



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 53^a À 57^a SESSÃO DA 3^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51^a LEGISLATURA

VOLUME 25
Nº 10
16 MAIO A 22 MAIO 2001

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
2001

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado, v. 1 - nº 1 28-fev./15 mar. 1977 -
Brasília 1977 -
V. irregular

Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 -

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I - 22º andar
Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso
70165-900 - Brasília - DF - Brasil

SENADO FEDERAL

Comissão Diretora
(2001 / 2002)

PRESIDENTE:	Senador JADER BARBALHO -PMDB-PA
1 ^o VICE-PRESIDENTE:	Senador EDISON LOBÃO -PFL-MA
2 ^o VICE-PRESIDENTE:	Senador ANTONIO CARLOS VALADARES -PSB-SE
1 ^o SECRETÁRIO:	Senador CARLOS WILSON -PPS-PE
2 ^o SECRETÁRIO:	Senador ANTERO PAES DE BARROS -PSDB-MT
3 ^o SECRETÁRIO:	Senador RONALDO CUNHA LIMA -PMDB-PB
4 ^o SECRETÁRIO:	Senador MOZARILDO CAVALCANTI -PFL-RR

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1^o Senador ALBERTO SILVA -PMDB-PI
2^o Senadora MARLUCE PINTO -PMDB-RR
3^o Senadora MARIA DO CARMO ALVES -PFL-SE
4^o Senador NILO TEIXEIRA CAMPOS -PSDB-RJ

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
3ª Sessão Legislativa Ordinária
(2001)

	ACRE			PARANÁ	
Tião Viana		BLOCO	Álvaro Dias		BLOCO
Marina Silva		BLOCO	Osmar Dias		BLOCO
Nabor Júnior		PMDB	Roberto Requião		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
Heloisa Helena		BLOCO	Carlos Wilson		BLOCO
Renan Calheiros		PMDB	Roberto Freire		BLOCO
Teotônio Vilela Filho		BLOCO	José Coelho		PFL
	AMAPÁ			PIAUI	
José Sarney		PMDB	Alberto Silva		PMDB
Gilvam Borges		PMDB	Freitas Neto		PFL
Sebastião Rocha		BLOCO	Hugo Napoleão		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
Gilberto Mestrinho		PMDB	Roberto Saturnino		PSB
Bernardo Cabral		PFL	Nilo Teixeira Campos		BLOCO
Jefferson Peres		BLOCO	Geraldo Cândido		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
Paulo Souto		PFL	Fernando Bezerra		PTB
Antonio Carlos Júnior		PFL	Geraldo Melo		BLOCO
Waldeck Ornellas		PFL	José Agripino		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
Luiz Pontes		BLOCO	Pedro Simon		PMDB
Lúcio Alcântara		BLOCO	Emília Fernandes		BLOCO
Sergio Machado		BLOCO	José Fogaça		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
Valmir Amaral		PMDB	Amir Lando		PMDB
Lindberg Cury		PFL	Fernando Matusalém		BLOCO
Lauro Campos			Moreira Mendes		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
Paulo Hartung		BLOCO	Mozarildo Calvacanti		PFL
Gerson Camata		PMDB	Marluce Pinto		PMDB
Ricardo Santos		BLOCO	Romero Jucá		BLOCO
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
Maguito Vilela		PMDB	Jorge Bornhausen		PFL
Íris Rezende		PMDB	Casildo Maldaner		PMDB
Mauro Miranda		PMDB	Geraldo Althoff		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
Bello parga		PFL	Eduardo Suplicy		BLOCO
Edison Lobão		PFL	Pedro Piva		BLOCO
João Alberto Souza		PMDB	Romeu Tuma		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
Antero Paes de Barros		BLOCO	Maria do Carmo Alves		PFL
Carlos Bezerra		PMDB	Antonio Carlos Valadares		PSB
Jonas Pinheiro		PFL	José Eduardo Dutra		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
Ramez Tebet		PMDB	Eduardo Siqueira Campos		PFL
Lúdio Coelho		BLOCO	Carlos Patrocínio		PFL
Juvêncio da Fonseca		PMDB	Leomar Quintanilha		BLOCO
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
José Alencar		PMDB			
Arlindo Porto		PTB	PMDB		26
Francelino Pereira		PFL	PFL		21
	PARÁ			BLOCO PARTIDÁRIO (PSDB,PPB)	15
Luiz Otávio				BLOCO OPOSIÇÃO	12
				(PT, PDT,PPS)	
Ademir Andrade		PSB	PSB		3
Jader Barbalho		PMDB	PTB		2
	PARAÍBA		Sem Partido		2
Ney Suassuna		PMDB			
Wellington Roberto		PMDB			
Ronaldo Cunha Lima		PMDB	TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 53ª À 57ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA DE 16 DE MAIO
A 22 DE MAIO DE 2001**

V.25 Nº 10

(ABIP)

Abertura da XLV Convenção Nacional da Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria (ABIP), em Fortaleza/CE. Sen. Sérgio Machado. 232

AGRICULTURA

Apelo ao Governo para que dispense um tratamento adequado ao setor agrícola nacional. Sen. Iris Rezende. 377

(AL)

Respostas ao Senador Sebastião Rocha no que tange às opiniões do governador de Alagoas ou qualquer membro do possible. Sen. Antônio Carlos Valadares. 512

(ALCA)

Reflexão acerca da proposta de integração econômica continental, a ser materializada na Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. Sen. Mauro Miranda. 234

(BIRD)

Questionamento à Mesa sobre denúncia veiculada pela imprensa referente à utilização do adiamento da apreciação pelo Plenário de projeto de em préstimo junto ao Bird, no valor de US\$757 milhões, aprovado pela CAE, como forma de retaliação ao Presidente do Banco Central. Sen. Jefferson Péres. 461

(BNDES)

Importância da atuação do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Sen. Romero Jucá. 130

CAFÉ

Considerações sobre as dificuldades dos produtores de café de Rondônia diante do baixo preço do produto no mercado. Sen. Moreira Mendes. 384

CARNE BOVINA

Registro da audiência do Governador Olívio Dutra com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e ministros da área econômica, para tratar da questão da comercialização da carne bovina do Rio Grande do Sul. Sen. Emilia Fernandes. 205

(CEF)

Satisfação com o êxito das negociações dos mutuários do Programa de Ação Imediata da Habitação – PAIH, com a Caixa Econômica Federal, que implicou no perdão do saldo devedor em 128 mil contratos. Sen. Mauro Miranda. 382

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Considerações sobre a observância do Código de Trânsito Brasileiro. Sen. Casildo Maldaner. 218

CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Defesa do zoneamento sócio-ecológico como alternativa à proposta contida na medida provisória que propõe modificações no Código Florestal Brasileiro. Sen. Moreira Mendes. 220

CONGRESSO NACIONAL

Considerações sobre as proposições que tramitam no Congresso Nacional, visando estimular a adoção de tecnologias alternativas à energia elétrica. Sen. Edison Lobão. 264

(CPI)

Repúdio às acusações da Oposição de que o Governo teria liberado recursos a parlamentares que assinaram o requerimento de criação da CPI da Corrupção. Sen. Romero Jucá. 496

Críticas aos deputados que retiraram suas assinaturas do requerimento de criação da CPI da Corrupção. Sen. Ademir Andrade. 502

CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO

Alerta para o crescimento desordenado das cidades de médio porte, localizadas no interior do País. Sen. João Alberto

Souza. 231

EDUCAÇÃO

Complexidade da questão do ensino e educação dos jovens.
Sen. João Alberto Souza. 129

Louvor as iniciativas de várias entidades que se ocupam da ajuda às famílias no campo educacional, destacando os empreendimentos da “Escola de Pais”. Sen. João Alberto Souza. 129

Apoio à greve dos professores da rede estadual de ensino de Sergipe, pela adoção do plano de carreira da categoria. Sen. José Eduardo Dutra. 492

Louvor à decisão do governo no sentido de abrir concurso para o preenchimento de vagas de docentes nas universidades públicas, solicitando que se atenda a carência da Universidade Federal do Amapá, e apoiando a concessão de programa de assistência médico-odontológica aos servidores da referida universidade. Sen. Sebastião Rocha. 506

Grave situação da educação no Estado de Sergipe, em virtude da greve dos professores da rede estadual, gerada pela incompetência do Governo Albano Franco na implementação do plano de carreira da categoria. Sen. Maria do Carmo Alves. 521

ELOGIO

Elogio aos programas sociais desenvolvidos naquele Estado. Sen. Emilia Fernandes. 205

EMENDA CONSTITUCIONAL

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Osmar Dias. 094

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Ricardo Santos. 089

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Gerson Camata. 090

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de

- 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Paulo Hartung. 090
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Pedro Simon. 091
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. José Fogaça. 092
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Emilia Fernandes. 093
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Heloísa Helena. 093
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Roberto Requião. 094
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. José Alencar. 095
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Ademir Andrade. 096
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Álvaro Dias. 096
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Geraldo Melo. 097
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Sebastião Rocha. 098
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Waldeck Ornellas. 098
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, que altera a alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares).

- Sen. Bernardo Cabral. 102
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, que altera a alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares). Sen. Emilia Fernandes. 102
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, que altera a alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares). Sen. Roberto Saturnino. 102
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, que altera a alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares). Sen. Sebastião Rocha. 102
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Pedro Simon. 104
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Carlos Patrocínio. 105
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Luiz Otávio. 105
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. José Eduardo Dutra. 106
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Tião Viana. 106
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de

- tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Emilia Fernandes. 107
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Roberto Requião. 108
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Sebastião Rocha. 108
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Ney Suassuna. 109
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Pedro Piva. 109
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Bernardo Cabral. 110
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Iris Rezende. 110
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Lauro Campos. 111
- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Amir Lando. 112

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Marina Silva. 112

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Geraldo Althoff. 113

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Roberto Freire. 113

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. José Fogaça. 114

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Casildo Maldaner. 115

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. Sen. Heloísa Helena. 115

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia. Sen. Moreira Mendes. 118

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia. Sen. Amir Lando. 119

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia. Sen.

Romero Jucá.	119
Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Sen. Antônio Carlos Valadares.	193
Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2001, que altera o art. 225 da Constituição Federal para determinar a instituição de seguro de responsabilidade civil, nas atividades lesivas ao meio ambiente. Sen. Maria do Carmo Alves.	359
Apelo pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, de autoria de S.Ex.ª, que dispõe sobre os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Sen. Antônio Carlos Valadares.	456

ENERGIA ELÉTRICA

Registro do lançamento pelo Governo Federal, amanhã, do Programa Geral de Racionamento de Energia Elétrica para os próximos dois anos. Sen. Ricardo Santos.	185
Sugestão de instalação de comissão parlamentar de inquérito destinada a apurar as causas da crise energética brasileira. Sen. Antônio Carlos Valadares.	188
Crise do setor elétrico no País. Sen. João Alberto Souza.	231
Análise das estatísticas referentes ao consumo de energia elétrica, que já prenunciavam a crise atual no setor, e evidenciam a falta de investimentos na geração e distribuição de energia elétrica. Sen. Paulo Hartung.	261
Reflexões sobre as causas da crise no setor elétrico. Sen. Carlos Wilson.	268
Comentários à crise de energia elétrica. Sen. Romero Jucá.	361
Considerações sobre a crise de energia elétrica no País. Sen. Iris Rezende.	377
Comentários ao plano de racionamento de energia elétrica e as causas da crise. Sen. Paulo Hartung.	447
Preocupação com a repercussão no crescimento econômico das medidas adotadas pelo Governo Federal para contenção dos gastos de energia elétrica. Sen. Ney Suassuna.	453
Incompetência do governo na questão da crise do setor	

	10
energético. Sen. Sebastião Rocha.	506
Importância do Programa Nacional de Eletrificação Rural – Luz no Campo. Sen. Luiz Otávio.	518
ENFERMAGEM	
Transcurso da semana dedicada a homenagear os profissionais de enfermagem. Sen. Romero Jucá.	268
ESCLARECIMENTO	
Esclarecimentos acerca do episódio aludido pelo Senador José Eduardo Dutra. Sen. Waldeck Ornellas.	022
FEBRE AFTOSA	
Leitura de moção encaminhada à S. Ex. ^a pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia-SC, que manifesta preocupação com o surto de febre aftosa na Argentina, no Uruguai e no Rio Grande do Sul. Sen. Casildo Maldaner.	019
FRAUDE	
Necessidade de investigação sobre denúncias de fraude em licitação para exploração de óleo na costa do Amapá. Sen. Sebastião Rocha.	506
HOMENAGEM	
Registro da inauguração do Monumento à Cultura Democrática, em homenagem ao ex-Governador André Franco Montoro, acontecido no último dia 11 do corrente, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.	127
Homenagem pelo transcurso do centenário de fundação da empresa Leão Júnior, que se notabilizou por produzir o “Mate Leão”. Sen. Álvaro Dias.	519
HOMENAGEM PÓSTUMA	
Registro do falecimento do ex-Senador mato-grossense Vicente Emílio Vuolo. Sen. Antero Paes de Barros.	376

Voto de pesar pelo falecimento, no último domingo, do ex-Senador Emílio Vicente Vuolo. Sen. Jonas Pinheiro. 456

Registro do falecimento do Sr. Osvaldo Colares, pioneiro do Estado do Amapá. Sen. Sebastião Rocha. 506

(IBGE)

Análise dos dados preliminares do Censo 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sobre o crescimento da cidade de Palmas, capital do Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 386

IMPrensa

Refutação à notícia publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de hoje, sugerindo que o voto de S. Ex. ^a no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar teria sido aliciado para favorecer o Senador Antonio Carlos Magalhães. Sen. Nabor Júnior. 018

Leitura de matéria do jornalista Jorge Gouveia, publicada no **Jornal do Tocantins**, sobre expedição liderada pelo Ibama para estudo da região do Jalapão. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 230

Considerações a respeito da reportagem publicada pela revista **Veja**, edição desta semana, sobre esquema de venda de informações privilegiadas no Banco Central, durante a gestão do Sr. Francisco Lopes; bem como, da farsa do denominado “Dossiê Cayman”. Sen. Romero Jucá. 361

Registro do encaminhamento de requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando o comparecimento do Sr. Pedro Malan e da Sr.^a Tereza Grossi, para que prestem esclarecimentos sobre as denúncias da revista **Veja**. Sen. Romero Jucá. 361

Defesa do comparecimento do Sr. Pedro Malan e da Sr.^a Tereza Grossi às Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle, a fim de que esclareçam as denúncias publicadas pela revista **Veja** desta semana, sobre a venda de informações secretas do Banco Central por parte do ex-Presidente daquela autarquia, Sr. Francisco Lopes. Sen. Eduardo Suplicy. 366

Expectativas de esclarecimentos sobre o caso do vazamento de informações privilegiadas do Banco Central, conforme denúncia da revista **Veja**, ressaltando a atuação indevida do Senado, por ocasião da CPI do Sistema Financeiro, e na indicação da Sr.^a Tereza Grossi para uma diretoria naquele banco. Sen. José Eduardo

Dutra. 492

Intenção do Governo de esclarecer as acusações da revista **Veja** sobre a venda de informações do Banco Central, durante a gestão de Francisco Lopes. Sen. Romero Jucá. 496

INDÚSTRIA

Sugestão às autoridades governamentais para que seja implementada uma política de crescimento e desenvolvimento industrial para o País. Sen. Luiz Otávio. 518

(INPE)

Preocupação com o crescente desmatamento da floresta amazônica, conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. Sen. Marina Silva. 224

LIVRO

Congratulações ao jornalista Márcio Moreira Alves pela publicação do livro “Sábados Azuis”. Sen. Francelino Pereira. 182

LIXO

Alerta sobre a responsabilidade de gestão do Lixo, um dos maiores problemas ambientais. Sen. Carlos Patrocínio. 233

(MA)

Elogios à governadora do Estado do Maranhão, Roseana Sarney, pela implantação da Campanha de Combate à Febre Aftosa, que se propõe a erradicar a doença no Estado até o ano de 2003. Sen. Edison Lobão. 515

(MEC)

Louvor à iniciativa do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Trânsito pela edição do manual “A Caminho da Escola – Uma aula de trânsito para crianças”, que será editada por iniciativa de S. Ex. ^a para a prefeitura de Santana – AP. Sen. Sebastião Rocha. 236

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Elogios ao Governo Federal pelo programa Venda em Balcão, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, que possibilita aos compradores de pequeno porte o acesso aos estoques oficiais de grãos. Sen. Lúcio Alcântara. 229

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Cumprimentos à atuação de S. Ex.^a como Ministro da Integração Nacional. Sen. Jader Barbalho. 010

(MMA)

Elogios à atuação do Ministério do Meio Ambiente para aproveitamento da área atingida por queimadas no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá. 192

(ONU)

Comentários sobre a conquista brasileira na ONU, na questão da produção de medicamentos destinados ao combate à Aids. Sen. Sebastião Rocha. 506

(PA)

Informações sobre a reabertura de processo pelo assassinato do Deputado Estadual João Carlos Batista do Pará. Sen. Ademir Andrade. 215

PARECER

Parecer nº 336, de 2001, das Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Diversos nº 19, de 1998 (nº 467/98, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 444, de 1998, bem como dos respectivos relatório e voto que a acompanham, referente à auditoria realizada no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM/AM – 8º Distrito, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 1996 (TC225.268/96-5). Sen. Ernandes Amorim. 023

Parecer nº 337, de 2001, das Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura e de Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Diversos nº 19, de 1998 (nº 467/98, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da

Decisão nº 444, de 1998, bem como dos respectivos relatório e voto que a acompanham, referente a auditoria realizada no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM/AM – 8º Distrito, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 1996 (TC225.268/96-5). Sen. Roberto Saturnino. 025

Parecer nº 338, de 2001, das Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura e de Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Diversos nº 19, de 1998 (nº 467/98, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 444, de 1998, bem como dos respectivos relatório e voto que a acompanham, referente a auditoria realizada no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM/AM – 8º Distrito, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 1996 (TC225.268/96-5). Sen. Geraldo Althoff. 029

Parecer nº 339, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 104, de 2001 (nº 275/2001, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando de Magalhães Furlan, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Sen. Freitas Neto. 033

Parecer nº 340, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2000 (nº 1.455/99, na Casa de origem), que revoga o artigo 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para permitir a realização de horas-extras por mulheres. Sen. Maria do Carmo Alves. 034

Parecer nº 341, de 2001, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a instalação de telefones especiais para surdos e dá outras providências. Sen. Emilia Fernandes. 036

Parecer nº 342, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a instalação de telefones especiais para surdos e dá outras providências. Sen. Gilvam Borges. 037

Parecer nº 343, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2001, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera o art. 3º da Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962, a fim de imprimir nova denominação à Universidade do Amazonas. Sen. Francelino Pereira. 044

Parecer nº 344, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2001, que denomina

“Aeroporto Internacional de Viracopos – Governador Mário Covas” o Aeroporto Internacional de Viracopos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Sen. Ricardo Santos. 046

Parecer nº 345, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 8, de 2000 (nº 7/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 5, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre inspeção realizada na empresa Telecomunicações de Mato Grosso S.A. – Telemat (TC nº 425.057/96-8). Sen. Juvêncio da Fonseca. 048

Parecer nº 346, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 34, de 2000 (nº 758/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 30, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Geral de Caxias do Sul – RS, que teve por objetivo verificar a regularidade dos atos atinentes à construção do mencionado hospital, mediante a locação de recursos do Ministério da Saúde(TC-625.231/96-1). Sen. Freitas Neto. 048

Parecer nº 347, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 35, de 2000 (nº 165/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha o Relatório Anual das Atividades do TCU, referente ao 4º Trimestre de 1999. Sen. Moreira Mendes. 049

Parecer nº 348, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 78, de 2000 (nº 2.320/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 71, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre Tomada de Contas Especial instaurada em nome de gestores do Centro Social Dr. Pio Guerra – Vicência-PE em face do desvio de recursos financeiros recebidos do extinto Ministério da Ação Social (TC-524.007/95-0). Sen. Moreira Mendes. 050

Parecer nº 349, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 79, de 2000 (nº 2.324/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 340, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na área de pesquisa e desenvolvimento de projetos da Universidade Federal de Santa Catarina (TC-014.752/99-9). Sen. Geraldo Althoff. 051

Parecer nº 350, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 92, de 2000 (nº 2.981/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 249, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais –CPRM, para verificar a conformidade legal dos atos relativos à área de licitações e contratos, e avaliar a

atuação do setor de auditoria interna daquela Entidade, no período de janeiro a novembro de 1997 (TC-001.026/98-4). Sen. Freitas Neto. 052

Parecer nº 351, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 29, de 2001(nº 9.313/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 1.090, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada em cumprimento à Decisão nº 440, de 2000(Fiscobras 2000) na obra de construção do Anel Rodoviário de Fortaleza – CE (TC 008.460/2000-7). Sen. Tasso Rosado. 055

Parecer nº 352, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2000 (nº 487/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José de Paiva Netto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás. Sen. Maguito Vilela. 057

Parecer nº 353, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2000 (nº 492/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo. Sen. Pedro Piva. 058

Parecer nº 354, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2000 (nº 531/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Regional Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Sen. Pedro Piva. 059

Parecer nº 355, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2001 (nº 510/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira. 061

Parecer nº 356, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2000(nº 392/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999. Sen. João Alberto Souza. 061

Parecer nº 357, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-

Estrutura, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1989 (nº 5.993/90, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a construção de logradouros e edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do § 2º do artigo 227e do artigo 244, da Constituição Federal. Sen. Luiz Pontes.

064

Parecer nº 358, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2001 (nº 518/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, para Abolição Recíproca da Exigência de Visto de Entrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Budapeste, em 9 de novembro de 1999. Sen. José Coelho.

068

Parecer nº 359, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2001 (nº 400/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil. Sen. Gilberto Mestrinho.

069

Parecer nº 360, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2001 (nº 730/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000. Sen. Hugo Napoleão.

072

Parecer nº 361, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2001 (nº 443/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999. Sen. Iris Rezende.

073

Parecer nº 362, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2001 (nº 729/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000. Sen. Gilberto Mestrinho.

074

Parecer nº 363, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-

Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 573, de 1999, de autoria do Senador José Jorge, que altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica–ANEEL, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. Sen. Jefferson Péres. 076

Parecer nº 364, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 573, de 1999, de autoria do Senador José Jorge, que altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. Sen. Paulo Souto. 078

Parecer nº 365, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999. Sen. Edison Lobão. 120

Parecer nº 366, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000. Sen. Edison Lobão. 121

Parecer nº 367, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2000. Sen. Edison Lobão. 122

Parecer nº 368, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2000. Sen. Edison Lobão. 122

Parecer nº 369, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2000. Sen. Edison Lobão. 123

Parecer nº 370, de 2001 – Comissão Constituição e Justiça, que dá redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000. Sen. Edison Lobão. 124

Parecer nº 371, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 116, de 2001 (nº 347/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Valdir Righetto. Sen. Maria do Carmo Alves. 176

Parecer nº 372, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 118, de 2001 (nº

- 349/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e de corrente da aposentadoria do Ministro Ursulino Santos Filho. Sen. José Fogaça. 177
- Parecer nº 373, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2000. Sen. Antônio Carlos Valadares. 200
- Parecer nº 374, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2000. Sen. Antônio Carlos Valadares. 201
- Parecer nº 375, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000. Sen. Antônio Carlos Valadares. 202
- Parecer nº 376, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000. Sen. Antônio Carlos Valadares. 203
- Parecer nº 377, de 2001, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 11, 14, 86 e 98, de 2001, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Wilson, Roberto Requião, Waldeck Ornelas e Romero Jucá, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Edison Lobão. 204
- Parecer nº 378, de 2001, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 11, 14, 86 e 98, de 2001, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Wilson, Roberto Requião, Waldeck Ornelas e Romero Jucá, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Edison Lobão. 204
- Parecer nº 379, de 2001, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 11, 14, 86 e 98, de 2001, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Wilson, Roberto Requião, Waldeck Ornelas e Romero Jucá, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Edison Lobão. 204
- Parecer nº 380, de 2001, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 11, 14, 86 e 98, de 2001, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Wilson, Roberto Requião, Waldeck Ornelas e Romero Jucá, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Edison Lobão. 205
- Parecer nº 381, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço

de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Jonas Pinheiro. 255

Parecer nº 382, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2001 (nº 594/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo. Sen. Jonas Pinheiro. 257

Parecer nº 383, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público – PSAL, visando a fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal no médio e longo prazos (**Projeto de Resolução nº 20, de 2001**). Sen. José Agripino. 258

Parecer nº 384, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2001 (nº 453/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre. Sen. Tião Viana. 294

Parecer nº 385, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2001 (nº 457/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre. Sen. Tião Viana. 296

Parecer nº 386, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Sen. Lúcio Alcântara. 298

Parecer nº 387, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da

- educação nacional. Sen. Roberto Saturnino. 300
- Parecer nº 388, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cia norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná. Sen. Álvaro Dias. 304
- Parecer nº 389, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Emenda nº 2-Plen., apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências. Sen. Luiz Pontes. 351
- Parecer nº 390, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 655, de 1999, de autoria do Senador Luiz Pontes, que acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprova da pelo Decreto-Lei nº 5.542, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e dá outras providências. Sen. Lúcio Alcântara. 352
- Parecer nº 391, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000. Sen. Antero Paes de Barros. 469
- Parecer nº 392, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000. Sen. Antero Paes de Barros. 470
- Parecer nº 393, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000. Sen. Antero Paes de Barros. 470
- Parecer nº 394, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000. Sen. Antero Paes de Barros. 471
- Parecer nº 395, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001. Sen. Edison Lobão. 472
- Parecer nº 396, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia. Sen. Waldeck Ornellas. 474

Parecer nº 397, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma. 476

Parecer nº 398, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2000 (nº 524/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma. 478

Parecer nº 399, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2000 (nº 549/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas. Sen. José Coelho. 480

Parecer nº 400, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2000 (nº 561/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma. 482

Parecer nº 401, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2000 (nº 522/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo. Sen. Pedro Piva. 484

Parecer nº 402, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2001 (nº 494/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal. Sen. Valmir Amaral. 486

Parecer nº 403, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2001 (nº 550/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emilia Fernandes. 488

Parecer nº 404, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2001 (nº 554/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. José Coelho. 490

Parecer nº 405, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2001 (nº 597, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Teresense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo. Sen. Gerson Camata. 490

Parecer nº 406, de 2001, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 87, de 2001. Sen. Edison Lobão. 491

Parecer nº 407, de 2001, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 149, de 2001. Sen. Edison Lobão. 492

Parecer nº 408, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000. Sen. Edison Lobão. 512

Parecer nº 409, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000. Sen. Edison Lobão. 513

(PETROBRÁS)

Apelo do governador de Roraima, Neudo Campos, no sentido de a Petrobras promover a importação do combustível da Venezuela para abastecimento do Estado, tendo em vista a diferença nos preços dos combustíveis nos dois países. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 450

(PMDB)

Anúncio de sua desfiliação do PMDB e ingresso no PTB. Sen. Fernando Bezerra. 002

(PNE)

Considerações sobre a necessidade de rejeição aos vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação – PNE, consubstanciado na Lei nº 10.172/01. Sen. Ademir Andrade. 270

POLÍCIA MILITAR

Repúdio à ação da Polícia Militar de Salvador, ao reprimir estudantes e trabalhadores que participavam, hoje, de manifestação em favor da cassação dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda. Sen. José Eduardo Dutra. 021

POLÍCIA MLITAR

Repúdio à ação da PM na Bahia, ontem, em represália à manifestação estudantil em favor da cassação do mandato do Senador Antonio Carlos Magalhães. Sen. Eduardo Suplicy. 208

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Infelicidade da proposta do governador de Alagoas, em lançar o nome do governador do Amapá para a Presidência da República, pelo Possível. Sen. Sebastião Rocha. 506

PROJETO DE DECRETO

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2001, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados nas terras indígenas localizadas na Região de Ponte de Pedra, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Sen. Jonas Pinheiro. 087

Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. Sen. Romeu Tuma. 199

Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. Sen. Tião Viana. 199

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2001, que acrescenta §

7º ao art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro - Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências. Sen. Antônio Carlos Valadares. 084

Projeto de Lei do Senado nº 87, de 2001, que dispõe sobre as operações do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e sobre a redução do imposto sobre a renda na Região abrangida pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. Sen. Ricardo Santos. 085

Projeto de Lei do Senado nº 88, de 2001, que isenta da cobrança de IPI e do II os produtos capazes de proporcionar economia de energia elétrica, relacionados em Portaria da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, de que trata a Medida Provisória nº 2.147, de 15 de maio de 2001, destinados a reparar residências e empreendimentos industriais e comerciais, até que seja oficialmente declarada a superação da crise. Sen. Paulo Hartung. 196

Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2001, que altera a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. Sen. Lúcio Alcântara. 267

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2001, que dispõe sobre o registro de Nomes de Domínio na Internet brasileira, que contenham sexo ou violência, e dá outras providências. Sen. Romero Jucá. 361

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 21, de 2001, que cria Secretaria Especial de Informática do Senador Federal – SEI, e dá outras providências. Sen. Antero Paes de Barros. 462

(PSDB)

Críticas ao discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, proferido na convenção nacional do PSDB, realizada no último final de semana. Sen. José Eduardo Dutra. 492

Questionamento sobre a falta de registro contábil dos passes dos atletas. Sen. Geraldo Cândido. 222

REGIÃO AMAZÔNICA

Considerações às reportagens publicadas recentemente

sobre o desmatamento na Amazônia brasileira e a necessidade de uma política governamental para a região. Sen. Bernardo Cabral.	179
Defesa de política ambiental destinada ao aproveitamento econômico da região amazônica, bem como do fortalecimento do Ministério do Meio Ambiente. Sen. Marina Silva.	224
Solidariedade ao caboclo da Amazônia, responsável pelo extrativismo da castanha na região. Sen. Bernardo Cabral.	371
Defesa do projeto de lei de sua autoria, que cria o fundo constituído por 2% de recursos do Fundo de Participação dos Estados, para distribuição aos Estados extrativistas e que tenham reserva indígena na Amazônia. Sen. Marina Silva.	372
Ausência de uma política do Governo Federal para a Amazônia, a propósito do crescimento dos índices de desmatamento daquela região. Sen. Jefferson Péres.	376
Registro da participação de S. Ex. ^a , a convite das Faculdades Integradas do Tapajós, em Santarém, em debate com universitários do Estado sobre a questão da redivisão territorial da Amazônia, especialmente a questão do Tapajós. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	450
Esforço publicitário do Estado do Tocantins no sentido de despertar a consciência nacional quanto ao significado da Amazônia, bem como de alguns projetos que visam o desenvolvimento da região e do País, como a construção da Ferrovia Norte-Sul e a Hidrovia Araguaia-Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	517
RELATO	
Relato das ações de S. Ex. ^a frente ao Ministério da Integração Nacional. Sen. Fernando Bezerra.	002
REPÚDIO	
Repúdio à campanha de difamação contra S. Ex. ^a , deflagrada pelos seus adversários políticos. Sen. Fernando Bezerra.	002
REQUERIMENTO	
Requerimento nº 249, de 2001, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 18 de outubro de 2001, seja destinada a homenagear o Dia do Aviador. Sen. Gilvam Borges.	001

- Requerimento nº 250, de 2001, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2000, que dá nova redação ao § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada da pessoa portadora de deficiência física ou idosa. Sen. Roberto Saturnino. 178
- Requerimento nº 251, de 2001, solicitando que seja sobrestada a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2001, de sua autoria, até as conclusões dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a atuação das Organizações Não-Governamentais. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 193
- Requerimento nº 254, de 2001, solicitando voto de aplauso ao jornalista e ex-Deputado Federal Márcio Moreira Alves, pela edição de seu livro “Sábados Azuis – 75 Histórias de um Brasil que dá certo”. Sen. Francelino Pereira. 228
- Requerimento nº 255, de 2001, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 622 e 628, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Heloísa Helena. 266
- Requerimento nº 256, de 2001, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2000, que altera a redação da alínea a do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, para estabelecer que nos municípios com até 10.000 habitantes o cargo de vereador será honorífico, sem direito a remuneração. Sen. Paulo Hartung. 266
- Requerimento nº 257, de 2001, solicitando a criação de Comissão Temporária, com duração de cento e oitenta dias, composta de onze membros e igual número de suplentes, destinada a acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo referentes ao aumento da oferta e à redução da demanda de energia elétrica no País, em especial no que diz respeito aos trabalhos da Câmara de Gestão da Crise de Energia e à execução dos Programas Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e Estratégico Emergencial de Energia Elétrica. Sen. Lúcio Alcântara. 445
- Requerimento nº 258, de 2001, de 22 do corrente, solicitando inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Senador Vicente Emílio Vuolo. Sen. Jonas Pinheiro. 460
- Requerimento nº 259, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 116, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado. Sen. Bernardo Cabral. 466

Requerimento nº 260, de 2001, solicitando dispensa de interstício para imediata apreciação da Mensagem nº 118, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado. Sen. Bernardo Cabral. 466

(RR)

Reivindicação de política agrícola destinada a promover o desenvolvimento econômico do Estado de Roraima. Sen. Marluce Pinto. 186

(SE)

Solidariedade à greve dos professores da rede estadual de Sergipe. Sen. Antônio Carlos Valadares. 496

SENADO FEDERAL

Satisfação com o retorno do Senador Fernando Bezerra ao Senado Federal. Sen. Jader Barbalho. 010

Protesto contra a decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de apreciar, por meio de voto aberto, o relatório que propõe a cassação dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda. Sen. Waldeck Ornellas. 022

Congratulações ao Senador Roberto Saturnino pelo Relatório apresentado ontem ao Conselho de Ética, sobre a violação do painel eletrônico do Senado. Sen. Eduardo Suplicy. 208

Convite aos senhores senadores para participarem da audiência pública, a realizar-se amanhã na Comissão de Assuntos Sociais, sobre o projeto de lei que institui o Estatuto da Cidade. Sen. Mauro Miranda. 382

Esclarecimentos ao Senador Jefferson Péres sobre a tramitação da matéria, informando que a Mesa aguarda a remessa de documentos pelo Executivo para continuidade da apreciação. Sen. Jader Barbalho. 462

Indignação pela censura à discussão da quebra de ética no Senado Federal, no episódio do painel eletrônico, ocorrida na convenção nacional do PSDB. Sen. Antero Paes de Barros. 505

SOCIEDADE

Apresentação de projeto de lei que estabelece maior participação da sociedade nas decisões das agências reguladoras. Sen. Paulo Hartung. 261

SOLIDARIEDADE

Aplausos às iniciativas da “rede de solidariedade” por todo o Brasil, levada a cabo por diversas entidades da sociedade civil. Sen. Moreira Mendes. 126

(SUDAM)

Recomendações ao Presidente da República no sentido de que seja retirada a medida provisória que extinguiu a Sudene e Sudam, conforme análise do relatório da CPI do Finor. Sen. Maria do Carmo Alves. 365

(TJLP)

Apresentação, hoje, de projeto de lei que propõe o expurgo da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP dos financiamentos rurais a partir da vigência ou da assinatura dos contratos originais. Sen. Antônio Carlos Valadares. 010

TRANSPORTE COLETIVO

Considerações sobre o transporte urbano, coletivo e particular. Sen. João Alberto Souza. 231

VIOLÊNCIA

Registro da implantação do Projeto de Não-Violência, uma iniciativa de empresários de Curitiba, liderados pelo Sr. Roberto Demeterco. Sen. Álvaro Dias. 380

SENADO FEDERAL

Ata da 53ª Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de maio de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Edison Lobão e Antonio Carlos Valadares

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornélas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

AVISO Nº 436-GP/TCU

Brasília, 7 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF. SF/351/2001, de 16-4-2001, que trata de solicitação de informações da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal quanto ao atendimento pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – 8º Distrito (AM) das determinações constantes da Decisão TCU nº 444/98 – Plenário, informo a Vossa Excelência que este Tribunal está realizando auditoria no aludido Distrito para avaliar a implementação das medidas determinadas pela referida Decisão e, tão logo os trabalhos estejam concluídos, ser-lhe-á comunicado dos resultados alcançados.

Atenciosamente, **Humberto Guimarães Souto**, Presidente.

A informação foi anexada ao processo do Diversos nº 19, de 1998, que vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 249, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 160 combinado com o art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que a Hora do Expediente da Sessão do dia 18

de outubro de 2001, seja destinada a homenagear o “Dia do Aviador”.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2001. – Senadores **Gilvan Borges – Mauro Miranda – Valmir Amaral – Romeu Tuma – Pedro Piva – Waldeck Ornelas.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – De acordo com o disposto no art. 255 do Regimento Interno, esse requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que me inscreva para uma comunicação inadiável, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será inscrito.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, pediria que me inscrevesse para uma comunicação inadiável, baseado no art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Por igual, V. Ex^a será inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, por cessão do Senador Gilvam Borges. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retorno ao Senado, após 21 meses no Ministério da Integração Nacional. Volto mais velho, mais experiente, mais curtido pelas adversidades, mas muito feliz por novamente estar nesta Casa.

Aqui cheguei em dezembro de 1994, como suplente de Garibaldi Alves Filho, que fora eleito Governador do meu Estado. Em 1998, o povo decidiu manter-me no Senado, elegendo-me o Senador mais votado da história do Rio Grande do Norte. O homem que hoje retorna a esta Casa, Sr. Presidente, é o mesmo que sempre mereceu a confiança e o respeito

dos seus Pares e que sempre pautou a sua conduta pela honradez, pela honestidade e pela ética.

Fui convidado pelo Presidente da República na condição de Senador da República e de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, e ninguém escolhe um Ministro de Estado sem conhecer o seu passado. E foi nessa mesma dupla condição que exerci a Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos e a Liderança do Governo nesta Casa.

Licenciei-me do Senado e da CNI para assumir o Ministério. Agora, retorno tanto a esta Casa como à Presidência da CNI, para cumprir os respectivos mandatos que me foram outorgados pelo povo do Rio Grande do Norte e pelos meus Pares da indústria, respectivamente.

Durante os 21 meses, não me afastei do compromisso de ajudar o Brasil a mudar para melhor, como já o fazia aqui no Senado e em outros postos que ocupei. Ao contrário, tive a oportunidade ímpar de oferecer uma contribuição mais pragmática e mais direta na busca de soluções reclamadas pela sociedade.

Desde o primeiro momento em que assumi o Ministério da Integração Nacional, aceitando a honrosa e desafiante missão que o Presidente Fernando Henrique Cardoso me delegava, dediquei-me incessantemente à tarefa de inovar modelos e instrumentos de promoção do desenvolvimento regional, visando a imprimir-lhes o caráter da sustentabilidade e da modernidade, condizente com a nova ordem econômica mundial imposta pelo fenômeno da globalização.

Assim, em janeiro do ano passado, foi assinada a medida provisória que reformulou e modernizou os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste, corrigindo distorções operacionais e técnicas e redirecionando-os para o cumprimento das finalidades que os originaram como instrumentos diferenciados de estímulo à produção e à geração de renda e emprego nas regiões menos desenvolvidas do Brasil.

Além dos numerosos ajustes introduzidos nos Fundos Constitucionais, vale lembrar que um deles constituiu um marco na história econômica recente do Brasil, que é a reintrodução da taxa fixa de juros nas suas aplicações.

Transcorridos apenas sete meses, em agosto de 2000, promovemos a reestruturação dos Fundos Fiscais de Investimentos – Finor, Finam e Funres –, estratégicos instrumentos para o desenvolvimento regional, que se somam e complementam os Fundos Constitucionais.

Todavia, a medida não foi suficiente, pois os Fundos Fiscais acumularam distorções e cristalizaram disfunções que a simples reestruturação do ano passado não fora capaz de recuperar a eficácia que haviam perdido.

Ousamos em recriar – eu disse recriar, Sr. Presidente – e revigorar a Sudam e a Sudene, hoje transformadas em agências de desenvolvimento, modernizando suas estruturas que, com o passar do tempo e após os anos de arbítrio, estavam corroídas e eivadas de vícios.

Sabemos todos do esgotamento daquele modelo de desenvolvimento regional. Os tempos mudaram. Hoje, vivemos uma nova realidade internacional, fundada na economia sem fronteiras e no mercado globalizado. A economia ganhou uma dimensão planetária, Sr. Presidente.

Não se questiona a importância de cada uma dessas instituições e dos seus instrumentos de financiamento e de investimento. Ninguém nega que cumpriram seu papel histórico e que hoje precisam mais que uma mera atualização. É necessária uma reformulação total, de um novo modelo institucional e operacional, consentâneo com as novas estruturas do País e do mundo.

É forçoso reconhecer que Sudene e Sudam, a par dos indiscutíveis benefícios que trouxeram para suas áreas de atuação, acumularam desvios, imperfeições e fraudes, estas objeto de auditorias especiais que mandei realizar para corrigir as irregularidades, apurar as responsabilidades e promover o ressarcimento aos cofres públicos.

Criamos duas novas Agências, como uma resposta contemporânea e democrática, como foi a Sudene na década de 50, para integrar e desenvolver o Nordeste, não só do ponto de vista econômico, mas sobretudo social. A experiência da Sudene, fruto do gênio de Celso Furtado e da iniciativa do estadista Juscelino Kubitschek, é o núcleo dessa proposta que evidentemente se dará com uma formatação adequada aos tempos atuais. Com essas Agências, estaremos gerando recursos permanentes para financiar projetos no Nordeste, acabando com as intermediações onerosas que induzam à corrupção e produzam ineficiência.

Sr^{as} e Srs. Senadores, iniciamos o caminho para a transposição das águas do rio São Francisco, obra que certamente será a redenção do semi-árido do Nordeste Setentrional – hoje a região mais pobre do País.

Lamento, apenas, não ter tido tempo suficiente para dar início às obras do Projeto de Transposição, cuja dimensão social e importância econômica transcendem meras e mesquinhas querelas políticas ou escusos interesses eleitoreiros. Ninguém, ninguém mesmo, de sã consciência poderá se colocar contra um empreendimento que fornecerá água a oito milhões de brasileiros, em quase 300 municípios da região mais inóspita do País e que prioriza, sobretudo, a recuperação do rio São Francisco.

O povo nordestino, o povo da minha região, como o da de V. Ex^a, Sr. Presidente, saberá reconhecer a importância deste ato, que não é meu, mas, sim, do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Muitas vezes, quando trabalhava na transposição de águas do rio São Francisco e pela modernização da Sudene, recordei a minha infância na cidade de Santa Cruz, no sertão do Rio Grande do Norte. Na minha casa havia uma cisterna que era abastecida com água da chuva e eu me lembro da preocupação dos meus pais quando vinha a seca e a água vinha minguando. Lembro-me, Sr. Presidente, que ainda menino costumava cavalgar o lombo de um jegue para buscar água barrenta dos barreiros para beber. São recordações de um menino do sertão, as mesmas que marcarão a memória dos milhares dos meninos de agora, porque pouco ou quase nada mudou do meu tempo de infância para este meu momento de homem maduro.

A diferença entre os meninos de hoje e os do meu tempo é que antes havia uma tênue esperança e hoje há a esperança de um futuro melhor, com a perspectiva da transposição, assumida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Só quem já sentiu a sede e a seca, pode ter a exata compreensão dessas minhas palavras.

Além das inúmeras ações da Defesa Civil, de combate aos efeitos da seca e das enchentes, o Ministério da Integração Nacional empreendeu um vasto programa de infra-estrutura hídrica em todo o território nacional, mas concentrado principalmente nas regiões mais áridas.

Assim é que, até o final deste ano, estarão sendo inauguradas cerca de 30 obras da infra-estrutura hídrica, da mais alta relevância para as populações de centenas de municípios de doze Estados da Federação. São adutoras, barragens, canais, sistemas de abastecimento e projetos de irrigação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em dezembro de 1994, ao despedir-se do Senado para as-

sumir o mandato de Presidente da República, o então Senador Fernando Henrique Cardoso falou a esta Casa de um Brasil que tinha pressa. Da mesma forma, saio do Ministério da Integração Nacional para reassumir o meu mandato de Senador da República, afirmando que o Nordeste tem pressa. Pressa de levar água a quem tem sede. Pressa de desfrutar da riqueza que uma agricultura irrigada proporciona. Pressa de usufruir do instrumento de desenvolvimento econômico e social que as recém-criadas Agências de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia prometem.

O povo nordestino – e em especial o povo do meu Estado, o Rio Grande do Norte – está cansado da demagogia, da politicagem mesquinha e dos desmandos de políticos que, na verdade, não fazem para combater o atraso, o subdesenvolvimento, a fome e o analfabetismo. Sua sobrevivência eleitoral depende dos bolsões da miséria.

O povo da minha terra me elegeu porque queria mudar e, desde o primeiro dia no Ministério, fui o Ministro da mudança, do desenvolvimento, do emprego e da cidadania.

Cidadão é quem ganha salário justo e suficiente. Lê e escreve, mora, tem hospital, remédio e lazer. A cidadania começa com a educação e o emprego. Nos bolsões da miséria do Nordeste não existem cidadãos, Sr. Presidente; existem sobreviventes. Quem tem sede é sobrevivente, nunca cidadão.

Tive a audácia inovadora, Sr. Presidente, de dar um passo concreto na direção da mudança, na direção do desenvolvimento e da cidadania, enfrentando preconceitos e combatendo os métodos daqueles que desejam manter o Nordeste no atraso, na condição de último dos vagões desse enorme comboio que é a Nação brasileira. Este talvez tenha sido o meu erro. Se é que se pode considerar erro o fato de trabalhar com todas as forças para mudar uma estrutura secular de poder.

Nos meus últimos dias no Ministério, tornei-me alvo de uma campanha cujo único objetivo era desmoralizar-me, jogar por terra um trabalho construído com suor e sacrifício, com renúncia e ideal.

Uma luta desigual, Sr. Presidente, pois não conhecia o rosto dos meus adversários, que passaram a abastecer a imprensa com meias verdades, mentiras e calúnias. Tentaram destruir a minha honra e a da minha família. Mas resisti. Estou de pé, de cabeça erguida, não fui derrotado. Não conseguiram me transformar num entulho da História. São adversidades como essas o combustível da minha força. Elas apon-

tam a certeza de que sempre estive e continuo no caminho certo.

Creio que as senhoras e os senhores tomaram conhecimento de tudo o que escreveram na imprensa contra mim. Alguns dos senhores talvez já tenham sido vítimas do mesmo tipo de ardil e conhecem a exata medida da minha revolta. Tenho aqui os documentos que exibirei à imprensa e ao Governo provando que jamais desviei um centavo sequer dos cofres públicos. Do dia para a noite, Sr. Presidente, o homem transparente e íntegro que esta Casa conheceu como relator de leis importantes, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e Líder do Governo, passou a ser gratuitamente caluniado e enxovalhado em sua honra.

Uma empresa – a Metasa – da qual eu havia sido sócio há três anos e de cuja direção eu estava afastado há sete anos serviu de estopim para a campanha contra mim e contra a minha família.

Essa empresa, criada em 1984, fruto da visão modernista do então Governador do Rio Grande do Norte, hoje Senador José Agripino Maia, era uma companhia de mineração cujo projeto havia sido aprovado pela Sudene muitos anos antes de o meu nome figurar entre os seus sócios. Foi considerado, por sua importância econômica, como projeto que se classificava como “Classe A”, o que permitia ao Finor participar em até 60% de seu capital. Seu objetivo maior era contribuir para a industrialização e o desenvolvimento do meu Estado, aproveitando a reserva da **scheelita** – a única existente no Brasil – e que é minério de tungstênio, utilizado na metalurgia avançada.

Esse foi um sonho acalentado por anos pelos norte-rio-grandenses. E aqui é preciso que se cometa justiça: antes mesmo que o então Governador José Agripino tomasse a iniciativa de criar a empresa, seu pai, que também governara o Rio Grande do Norte, acalentara o mesmo sonho e, não tendo sido possível realizá-lo, delegou-o no futuro para o então Senador José Agripino.

Em dezembro de 1989 – portanto, Sr. Presidente, cinco anos depois de fundada a empresa, três anos depois do projeto aprovado pela Sudene –, a minha empresa, a Ecocil, adquiriu 30% das ações da Metasa (e, em 1993, mais 30%). Dirigi essa empresa de 89 a 94, quando me afastei do seu comando para assumir o meu primeiro mandato nesta Casa. Em 1998, eu e meu filhos, que gerenciam hoje os meus negócios, decidimos vender a nossa participação, o que foi feito com a anuência da Sudene, como manda

a lei – ninguém pode transferir ações de um projeto da Sudene sem a sua autorização, porque seria ilegal.

Até a data em que minha empresa, a Ecocil, deixou de ser sócia da Metasa, em maio de 98, os sócios privados haviam aportado R\$2,36 milhões, enquanto o Finor havia aplicado R\$3,162 milhões – esses valores foram atualizados para a moeda de agora –, levando-se em consideração, Sr. Presidente, que o montante aportado pelo Finor era, pela classificação do projeto, 60% do total do investimento. Poderiam os sócios, os empreendedores aportarem apenas 20% e os outros 20% seriam aporte de capital de terceiros sob a forma de financiamento.

Cumpra observar que, em 1984, na época em que o projeto da Metasa foi concebido pelo Governo do Rio Grande do Norte, ou em 1986, quando foi aprovado pela Sudene, o mercado do tungstênio oferecia excelentes condições de viabilidade econômico-financeira para o empreendimento.

Tenho aqui comigo, Sr. Presidente, estudo do BNDES que apontava a década de 80 como a melhor década para as ferroligas no Brasil. Esse mesmo estudo, cujo acesso posso dar aos Srs. Senadores – aliás, ele está na Internet, disponibilizado pelo BNDES –, aponta o início da decadência das ferroligas no Brasil a partir da década de 90. Por quê? Porque a abertura do País ao comércio exterior, promovida pelo Governo Collor, e a entrada da China no mercado internacional de tungstênio – a China é detentora de 48% da reserva de tungstênio do mundo e detentora de 75% do comércio mundial de **scheelita** – provocaram uma radical transformação desse mercado no Brasil. Em consequência, Sr. Presidente, a Metasa deixou de ter competitividade para disputar o mercado mundial. Deixou de ser um bom negócio.

Sobre o caso da Metasa, reuni documentos – alguns dos quais elaborados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; eles estão aqui comigo e estão disponíveis na mesa de cada um dos Srs. Senadores – e mostrei esses papéis aos Ministros Aloysio Nunes Ferreira e Pedro Parente, que ficaram absolutamente convencidos de que nada havia de errado. O Senhor Presidente da República também examinou os documentos e determinou que seu Porta-Voz, o Embaixador Georges Lamazière, informasse à Nação de que ele estava convencido da minha inocência. Muitos dos senhores tiveram a oportunidade de ver a declaração do Sr. Porta-Voz da Presidência da República no Jornal Nacional.

A denúncia que meus inimigos tramaram era vazia, infundada, caluniosa. Em suma, no caso Metasa,

somente posso ser acusado de ter amargado insucesso empresarial, do qual só está livre, Sr. Presidente, quem nunca ousou empreender.

Quero registrar que, antes de deixar o Ministério, entreguei toda a documentação referente à Metasa e coloquei-me inteiramente à disposição da Sr^a Corregedora Geral da União.

Referir-me-ei de passagem, aqui, diante de V. Ex^{as}, a mais um crime que me foi imputado: o de ter repassado à Prefeitura da cidade de Natal, como fiz para várias prefeituras de Estados do Brasil, recursos para obras de contenção de avanço do mar.

Sabe bem o Senador Casildo Maldaner quantas vezes o mar invadiu as praias de Santa Catarina; de Olinda, em Pernambuco; de Paulista, de Cabedelo, na Paraíba e de tantas outras praias. Nada mais cumprido do que o meu dever como Ministro de Estado: repassei os recursos. Cabe à Sr^a Prefeita aplicá-los. Ela, que não é do meu partido, é do Partido Socialista Brasileiro, que não apóia sequer uma possível candidatura minha ao Governo do Estado, apóia a candidatura do meu adversário, sabe que tem que aplicar os recursos de forma correta, pois eles dizem respeito a um projeto que foi exaustivamente analisado, a um projeto que é bom e que é necessário.

Como podem constatar, não se imputa a mim nenhuma denúncia referente ao período de minha gestão à frente do Ministério de Integração Nacional, nenhuma denúncia. Em vinte e um meses à frente do Ministério da Integração Nacional, nenhuma denúncia foi imputada a mim. São fatos passados, anteriores, mas nem por isso devem deixar de ser apurados.

Sr. Presidente, pedi exoneração do Ministério não por razões morais, mas por um problema político, como ficou claro em minha entrevista coletiva à imprensa e como expus ao Senhor Presidente da República.

Por questões regionais, faltou-me o apoio do Partido a que pertencia, o PMDB, para que continuasse no cargo de Ministro da Integração Nacional. Considero esse fato, Sr. Presidente, absolutamente normal na vida política. Sou candidato ao governo do Rio Grande do Norte, mas a cúpula do PMDB optou por apoiar outro nome, sem a devida consulta às bases partidárias. Mas compreendo e nada tenho a criticar.

Poderia ter transigido para continuar no Ministério. Mas preferi renunciar, preferi anunciar a minha saída, porque não sou um acomodado, nem tenho qualquer apego a cargos. O cargo de Ministro é político, e sem apoio político eu não poderia permanecer no cargo.

Não guardo mágoa da imprensa, a qual meus adversários usaram como instrumento para tentar denegrir a minha imagem. A imprensa é um dos símbolos da liberdade no Brasil e deve ser preservada a qualquer custo. Ela pode errar, cometer injustiças, mas somente com liberdade poderá fazer o devido reparo.

Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que poucos aqui foram tão duramente feridos como eu fui. Mas asseguro que, enquanto Senador nesta Casa, não votarei um só ato que possa tolher da menor maneira possível a liberdade da imprensa. Prefiro tê-la injusta, mesmo tendo feito sangrar o meu coração, mas livre, porque isso é menos mau do que não tê-la. Temos que reconhecer o quanto a imprensa tem contribuído com a democracia neste País. E ela apenas espelha o clima generalizado que o País vive da denúncia pela denúncia, da caça às bruxas, em que o joio e o trigo se confundem, numa situação que lembra as brumas da Inquisição ou o macarthismo. Fui atingido por essa avalanche, mas não caí porque nada tenho a temer. Posso enfrentar de cabeça erguida qualquer investigação, para de onde partir.

Na entrevista coletiva em que anunciei o meu pedido de exoneração, declarei que assumiria a minha cadeira no Senado e assinaria o requerimento da CPI, em tramitação, exclusivamente com o propósito de que a Metasa fosse submetida a rigorosa investigação. Com isso, tinha por objetivo que a minha vida profissional e pública fosse investigada, para que no final restasse inequivocamente comprovado que não havia praticado nada de ilegal ou irregular e, assim, pudesse desmascarar meus detratores e preservar a minha honra.

Ontem, a Câmara dos Deputados aprovou o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Finor, no qual a empresa Metasa, dentre outras, foi isentada de desvios e ilícitos, fato que muito me conforta, Sr. Presidente, pois já estabelece a verdade e confirma o que tenho repetido incansavelmente: a Metasa pode ter sido um mau negócio, mas não foi um caso de corrupção.

Permita-me, Sr. Presidente, que leia documento que recebi hoje, nos seguintes termos:

“Sr. Senador,

Acuso o recebimento da consulta e passo a responder a V. Ex^a nos seguintes termos:

A empresa Metais do Seridó S.A – Metasa consta dos autos da Comissão Parla-

mentar de inquérito, juntamente com todos os demais empreendimentos que obtiveram investimentos do Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor.

Contudo, nada consta que possa ser caracterizado como desvio de recursos e aponte ilícitos por parte de qualquer dos seus acionistas.”

O documento foi assinado pelo Deputado José Thomaz Nonô, e coloco-o à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

Apesar da insuspeita declaração do Senhor Presidente da República, a que há pouco me referi, e da conclusão do Relatório da CPI do Finor, ambos atestando a inexistência de desvio de recursos da Metasa, ainda assim, para que não paire a mínima dúvida quanto à minha honorabilidade, vou assinar o requerimento da CPI.

Poderia não fazê-lo, à vista dessas duas manifestações que isentam a Metasa. Para qualquer um, isso seria mais do que suficiente. Mas, para mim, não basta. Em defesa da minha honra, assino o requerimento da CPI, Sr. Presidente, mas sob a condição de que a Metasa seja investigada pela CPI.

Quero, entretanto, Sr. Presidente, para ser coerente com as atitudes que assumi ao longo dos cinco anos em que venho exercendo o mandato de Senador da República, ressaltar que essa CPI, nos termos amplos em que está colocada, tende a resvalar para o abismo das explorações político-eleitoreiras.

Ressalto, ainda, por um dever de justiça, que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso vem adotando todas as medidas necessárias e cabíveis, em um incansável e inflexível combate aos focos de corrupção, por meio da Corregedoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União e dos próprios Ministérios.

Eu mesmo, no Ministério da Integração Nacional, desencadeei uma rigorosa investigação na Sudam, mediante uma auditoria que resultou na constatação de desvios em 39 dos 95 projetos auditados, dos quais foram dado conhecimento à sociedade brasileira, bem como na instauração de cerca de uma dezena de processos administrativos disciplinares e de dezenas de cancelamentos de projetos.

Retorno ao Senado, Sr. Presidente, aqui é minha Casa, mas retorno com o espírito de um lutador disposto a dar o melhor de sua capacidade, o melhor

de sua energia para servir ao País. Emocionou-me a forma calorosa com que fui recebido em meu Estado, na última sexta-feira, por aqueles que conhecem a minha vida de homem honrado e aprovam o caminho que escolhi para fazer política. O carinho e a amizade demonstrados pelo povo do Rio Grande do Norte, que fez de mim o Senador mais votado da história da minha terra, lavaram a minha alma.

A esse povo que me julgou capaz de representá-lo no Senado da República, ofereço o meu incansável trabalho em prol de um Brasil regionalmente menos desigual, socialmente mais justo e economicamente mais forte.

Aproveito esta oportunidade, Sr. Presidente, para comunicar que, neste instante, filio-me ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.

Muito obrigado. (Palmas)

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Fernando Bezerra, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Com muita honra, Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Vários Senadores desejam apartear-lo, Senador Fernando Bezerra. V. Ex^a terá que ter um pouco de paciência. Eu gostaria, inicialmente, de dizer ao Senador Fernando Bezerra que seja bem-vindo no seu retorno à Casa para a qual foi eleito pelo povo do Rio Grande do Norte. Mas também gostaria de fazer alguns comentários, ainda que rápidos, mas sinceros, sobre a prestação de contas que V. Ex^a faz da sua passagem pelo Ministério da Integração Nacional e sobre a prestação de contas que V. Ex^a faz – e nem ao menos precisava fazê-lo, porque nós, seus colegas, o conhecemos – com relação a sua dignidade pessoal e honorabilidade. Sobre a passagem de V. Ex^a pelo Ministério da Integração Nacional quero dizer que V. Ex^a foi Ministro da Integração do Brasil, mas, acima de tudo, foi o Ministro da Integração Nacional dos legítimos interesses do Rio Grande do Norte – que está órfão, pela perda de seu Ministro, que foi eficiente e foi probo em sua ação como político pelo Brasil e pelo seu Estado, pela consciência que tem de que os caminhos da Pátria passam pela terra de cada um de nós. V. Ex^a deu seguimento à barragem de Santa Cruz e à barragem de Umari, que estão quase prontas, e não estariam não fosse V. Ex^a Ministro do Rio Grande do Norte. V. Ex^a se empenhou no projeto de transposição do rio São Francisco e é o responsável por, pelo menos, a metade das adutoras que foram construídas pelo Governo do Rio Grande do Norte, com o apoio efetivo do Governo Federal. Não poderia deixar de fazer este regis-

tro. Porém, quero falar mesmo é da sua posição corajosa na ocasião em que se discutiu a extinção da Sudene e da Sudam. Vou relatar as conversas íntimas que tivemos, que V. Ex^a não relatou a esta Casa. Todo governo é plural. Há correntes divergentes, há os que pensam de uma forma e os que pensam de outra. E, dentro do Governo ao qual V. Ex^a servia, eu sei que existiam vozes que defendiam, pura e simplesmente, o fim da Sudene e da Sudam, sem que elas fossem substituídas por nenhum outro órgão, como se elas pudessem evaporar e os interesses dos nordestinos e dos nortistas pudessem ser jogados na lata do lixo. V. Ex^a não disse aqui, mas vou dizer, vou cometer a inconfidência de relatar a conversa que tivemos mano a mano, que colocou em risco o cargo que ocupava. V. Ex^a afirmou a interlocutores que, se extinguissem a Sudene e a Sudam sem que fossem criadas agências em seus lugares, deixaria de ser Ministro. Só por isso a Sudene e a Sudam acabaram, mas, em seus lugares, surgiram agências modernas de desenvolvimento, que ainda vão ajudar por muito tempo o Norte e o Nordeste do País. Desejava fazer este registro para fazer justiça, e para que a sua história e a sua passagem pelo Ministério pudessem ser compreendidas pela Casa na sua inteireza. Sobre a segunda parte de sua fala quero dizer, Senador Fernando Bezerra, que V. Ex^a não estava aqui no dia em que surgiu, como escândalo nacional, depois de publicada na revista **Veja**, uma matéria que o colocava como beneficiário de ilícitos praticados pela Sudene. Ali fora, naquele corredor, fui cercado por jornalistas, que me fizeram uma série de perguntas, como se eu fosse Fernando Bezerra. Lá pelas tantas eu disse que iria responder às perguntas, porque julgava do meu dever e da minha consciência fazê-lo, mas não tinha a delegação nem a responsabilidade de defender ninguém. Porém, em nome da minha consciência, iria fazer a defesa de um projeto sério. E falava da Metasa, que, naquele momento, era tida como um palavrão nacional. E falava com a consciência tranqüila, porque tinha sido eu, Governador do Rio Grande do Norte, em 1985, que, para dar seguimento a um sonho da economia potiguar, tinha conseguido viabilizar o interesse daquela economia na justaposição de uma empresa do Rio Grande do Norte, a mineração Tomaz Salustino, a uma empresa do Sul, a Teneng, que era detentora da tecnologia da transformação da scheelita em ferro tungstênio, e ao Governo do Estado, por sua empresa de pesquisa CDM. O Rio Grande do Norte sempre produziu, por anos e anos, a scheelita, que é o tungstênio, e nunca conseguiu vender um

grama sequer que não fosse como scheelita – minério, **commodity**. Era um sonho do Rio Grande do Norte – e eu, como Governador, interpretei-o – transformar aquela scheelita, se possível, em filamento de lâmpada, como fazem os chineses, que são os maiores produtores de scheelita do mundo. O primeiro passo era agregar a tecnologia da Teneng com o minério de tungstênio do Rio Grande do Norte, que se somava ao minério de ferro da Serra da Formiga, para fazer o primeiro passo da cadeia, que era o ferro tungstênio. Nada mais legítimo do que envidar esforços para que a Metasa existisse. O que, como Governador, fiz. Assim, a empresa foi criada. Os anos se passaram e V. Ex^a tornou-se sócio desse empreendimento. V. Ex^a foi meu adversário político quase a vida inteira, e quando eu fui Governador pela segunda vez, lembro-me, como se fosse hoje, V. Ex^a, como empresário, procurando-me para obter o minério de scheelita da mina Bodó, que pertencia ao Estado do Rio Grande do Norte. Eu o recebi as vezes em que V. Ex^a me procurou como meu adversário. E todas as vezes eu garanti à empresa que V. Ex^a implantava o minério de que V. Ex^a precisava para transformar o tungstênio em ferro tungstênio. Eu conhecia a seriedade do empreendimento e não podia, naquela hora, permitir que o sonho do Rio Grande do Norte fosse transformado em uma nódoa nacional. Foi por isso que tomei a sua defesa e a defesa da Metasa. Nobre Senador Fernando Bezerra, eu nunca tive dúvida da sua dignidade e da sua honorabilidade pessoal. Eu lamento apenas que – suponho –, por questões políticas locais, o Rio Grande do Norte tenha perdido o seu Ministro, o Ministro da Transposição do São Francisco. Mas, com este depoimento, eu quero lhe dar as boas-vindas e dizer que o Rio Grande do Norte o espera para seu futuro Governador.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Nobre Senador José Agripino, eu não saberia nem o que dizer a não ser muito obrigado pela generosidade das suas palavras.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Com muito prazer, Senadora Marluce Pinto.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Nobre Senador Fernando Bezerra, como eu sou uma das representantes da Região Norte, também lamento muito a saída de V. Ex^a daquele Ministério. Acompanhei o trabalho de V. Ex^a e sou testemunha das vezes em que V. Ex^a foi à Comissão de Orçamento para, com muita transparência, apresentar a todos os seus

membros o projeto de transposição do rio São Francisco. Embora não seja um projeto para a Região Norte, as minhas origens são nordestinas, sou do Estado do Ceará. Muito antes de V. Ex^a aqui chegar, eu já o conhecia de nome. Temos amigos comuns no Rio Grande do Norte. Portanto, mesmo antes de chegar V. Ex^a a esta Casa, eu já o considerava um amigo. Lamento a saída de V. Ex^a do nosso Partido e não vou analisar o mérito da mesma. Também não tenho procuração dos meus correligionários, estou falando por mim. Mas do que conheço do meu Partido, que somente hoje V. Ex^a está deixando, sei que ele nos dá abertura para nos expressarmos de acordo com os nossos sentimentos e a nossa consciência. Tenho certeza de que não sou a única que lamenta a sua saída. Não quero culpar ninguém, mas divergências políticas sempre ocorrem. Infelizmente, as opiniões divergem. Quantas vezes o presidente de um Partido tem de tomar determinadas atitudes, muitas vezes até com o coração sangrando, tem de ouvir todos e decidir em favor de um. Alguém sempre fica em desvantagem. Não tenho dúvida de que, dentro de pouco tempo, V. Ex^a vai provar para o Brasil, para a sociedade brasileira, a sua honestidade. Falo sinceramente, não só como Senadora, mas como amiga. Outros casos já ocorreram em que, depois, ficou comprovado que houve realmente muita fantasia e injustiças, no Brasil, com políticos. E V. Ex^a não será o último. Sinceramente, rogo a Deus que este momento passe. Há muitos meses a população brasileira acompanha, pela imprensa, fatos deprimentes, uns comprovados, outros não. E o que percebemos é que a humanidade tem mais facilidade de propalar o que é errado do que o que é certo. Vou finalizar, porque sei que o tempo de V. Ex^a se esgotou. Mesmo lamentando a sua saída do PMDB, gratifico-me saber que V. Ex^a está indo para o PTB. Afinal, no meu Estado, Roraima, os dois Partidos marcham juntos. E como não há, no Senado, nenhum representante do PTB de Roraima, quero saudá-lo em nome dos petebistas do meu Estado, deixando aqui o reconhecimento da sua honestidade e da sua sinceridade. Tenho certeza de que, com o passar dos dias, quando V. Ex^a analisar os acontecimentos, vai lembrar do PMDB ainda com muito carinho e com muito respeito.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Obrigado, nobre Senadora. Gostaria de repetir que não tenho nenhuma mágoa. Compreendo que esse é um fato político.

O Senador Jader Barbalho conhece os episódios e nunca ouviu de minha boca palavras que não fos-

sem de compreensão. A S. Ex^a aproveitou para agradecer, como Presidente do meu ex-Partido, o PMDB, a amizade, a compreensão e os momentos em que estivemos na luta.

Vou para o PTB feliz, porque sei que é um Partido com uma longa história e creio, sinceramente, que, da forma como estou sendo recebido, poderei dar uma contribuição ao Partido e ao País.

Muito obrigado, Senadora Marluce Pinto.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho. Fazendo soar a campanha.) – Senador Fernando Bezerra, a Presidência alerta V. Ex^a que o tempo está esgotado e faz um apelo a V. Ex^a para que conclua.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a oportunidade que me concedeu, peço desculpas aos Srs. Senadores, mas quero terminar pedindo a cada um dos Srs. Senadores...

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Fernando Bezerra, fui citado inclusive por V. Ex^a.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Senador Casildo Maldaner, depende do Presidente.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Serei muito breve.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Seremos rápidos no aparte.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Sr. Senador, eu apenas queria dizer que não sabia que V. Ex^a anunciaria, da tribuna, que deixaria o nosso Partido. Mas preciso me resignar. Aliás, o nosso Partido é democrático por tradição. Já passamos por altos e baixos, o que faz parte da caminhada da vida. Quem sabe, como dizia a Senadora Marluce Pinto, a divisão existe para, mais adiante, provocar a soma. Compreendemos as divergências regionais, sabemos que o debate democrático vale e o Rio Grande do Norte, sem dúvida alguma, haverá de ganhar com isso. Agora este é o meu depoimento: na gestão de V. Ex^a à frente do Ministério da Integração Nacional, chamou a atenção do Brasil inteiro, inclusive da Região Sul, o início das obras de transposição das águas do rio São Francisco. Isso ficará para sempre. Pelo que V. Ex^a está passando, nós passamos e outros passarão. Faz parte da vida. Quem está na chuva tem que se molhar – muitas vezes, injustamente. V. Ex^a disse que estava mais velho, mais vivido e mais experiente. Eu diria que V. Ex^a está mais temperado na bigorna, não da ferraria, mas na bigorna da vida. V. Ex^a volta

ao nosso meio para não ter tantas lutas e descansar um pouco mais. Por isso, cumprimento-o neste momento.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Ex^a um rápido aparte, Senador?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Ouço V. Ex^a, Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Fernando Bezerra, respeitando a recomendação do Sr. Presidente, serei muito rápido no aparte. Quero dar as boas-vindas a V. Ex^a ao nosso Partido, o PTB. Aqui estão o nosso Presidente, José Carlos Martinez, o nosso Líder na Câmara, Deputado Roberto Jefferson, e vários outros Deputados e também integrantes da Executiva do Partido. Compartilhamos a alegria em tê-lo em nossas fileiras para, juntos, podermos fortalecer o Partido fundado por Getúlio Vargas, valorizando sobremaneira o trabalhismo brasileiro. V. Ex^a fez um trabalho extraordinário como Ministro, como empresário e como homem público. Desejamos a V. Ex^a sucesso nessa caminhada e, seguramente, nas eleições que se aproximam. O PTB recebe V. Ex^a de braços abertos e orgulhoso. A nossa Bancada aqui no Senado – V. Ex^a e eu – haverá de desfraldar sempre a bandeira petebista. Boas-vindas!

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Muito obrigado, Senador Arlindo Porto. Vamos aumentar em 100% a Bancada do PTB aqui no Senado. (Palmas.)

O Sr. José Coelho (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Pois não.

O Sr. José Coelho (PFL – PE) – Senador Fernando Bezerra, com permissão do Presidente Jader Barbalho, queria dizer algumas palavras. Pernambuco não pode silenciar diante da exposição extraordinária que V. Ex^a fez da sua atuação na Sudene e no Ministério da Integração Nacional, como se um avião passasse por cima de Pernambuco e ninguém dissesse nada. Conheço pouco da sua vida, mas à sua atuação no órgão de desenvolvimento que comandou todos batíamos palmas. Reconhecíamos a presença efetiva de um nordestino tomando conta das coisas do Nordeste, sempre esquecidas neste País. Somente um filho do Rio Grande do Norte, da região Nordeste, poderia tomar a iniciativa corajosa que V. Ex^a tomou na defesa dos interesses legítimos daquela região. A sua saída é por todos os motivos lamentável.

Neste País ainda não se aprendeu a respeitar a honra e a dignidade alheias. De maneira que V. Ex^a passou – ou tentaram fazer com que V. Ex^a passasse – por uma provação, mas os políticos inteligentes, capazes e honestos estão aqui para dar depoimento de que não aceitam mais que se façam ataques à dignidade alheia sem razões e sem motivos. Isso não é mais fazer política. O tempo do xingamento já passou. Temos de ter um Parlamento à altura da dignidade dos homens que estão aqui nesta Casa. Lamento tudo isso, mas trago a solidariedade do povo de Pernambuco. V. Ex^a pode ter certeza de que os nordestinos saberão lhe fazer justiça.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Muito obrigado, Senador José Coelho, pelas palavras, que me deixaram emocionado.

Agradeço, mais uma vez, ao Senador Jader Barbalho, a tolerância com relação ao tempo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Fernando Bezerra, o Sr. Edison Lobão, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Fernando Bezerra, a Presidência apresenta suas boas-vindas a V. Ex^a no seu retorno ao Senado, ao nosso convívio.

Desejo registrar os nossos cumprimentos por sua atuação como Ministro da Integração Nacional. V. Ex^a honrou o Senado na sua passagem pelo Ministério. Quem perdeu foi o Executivo e quem ganhou foi o Legislativo. Receba os nossos cumprimentos pelo seu retorno e as nossas boas-vindas, em nome da Casa.

Antes de conceder a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências para que acorram ao plenário, pois teremos votação nominal, com **quorum** qualificado, ao apreciarmos Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil de hoje, visto sob qualquer ângulo, é um País sem rumo, sem prioridades, sem estratégias. Os fatos vão acontecendo em todas as esferas, gerando incertezas. Os brasileiros vivem hoje à véspera de um racionamento de energia, que é um triste e lamentável testemunho da imprevidência. Nem mesmo o

Presidente da República, como Sua Excelência próprio falou, escapou da surpresa. Nem o Presidente, repito, foi avisado antes, tomou conhecimento antecipado de que o País iria passar por tempos duros, difíceis, comprometedores, com desdobramentos sérios para toda a população brasileira.

Sr. Presidente, o que está ocorrendo com o setor energético é bem uma amostra de problemas que se arrastam no tempo sem solução. Uma simples e direta conferência dos setores da economia nacional indica o quanto o País, mergulhado na ciranda das bolsas de valores e dos dólares, ficou defasado, sem capacidade competitiva, sem alternativas de via rápida para superar o tempo perdido.

O rebanho brasileiro enfrenta a desconfiança dos mercados. Compradores de antes refugam a carne hoje, sob as mais diferentes alegações. Antes, a desculpa era o mal da vaca louca, importado da Europa, com algumas matrizes adquiridas nos anos 90, quando havia financiamento fácil para a aquisição de reses excedentes, que não tinham pastos para viverem em certos países da Europa. Hoje é a febre aftosa, esse fantasma que assusta o campo, frustra o criador e põe sob desconfiança o mercado.

O que tem acontecido com a pecuária brasileira é um retrato da economia, vitimada por uma visão de desenvolvimento que nada tem de adequado à realidade nacional. Tomando qualquer região do País, o exame de cada setor da economia dará a idéia do atraso em relação ao mercado, considerando a sua dinamicidade, considerando, de outro lado, a potencialidade da produção do País.

Na agricultura, os problemas são também de grande monta, e quem produz enfrenta todo tipo de dificuldades, da falta de crédito à falta de um serviço de transporte que garanta o escoamento da produção; dos rigores climáticos à falta de uma política de apoio à produção e a quem produz. O agricultor corre todos os riscos; assume, sozinho, todas as responsabilidades para abastecer o País, para oferecer produtos à exportação, para equilibrar, com seus esforços e suor, a balança comercial.

Sr. Presidente, a cada dia crescem as dificuldades na agricultura para se transformar a produção em negócio. Essa realidade é agravada com a constatação de que quase ninguém produz para garantir a alimentação, mas, sim, para vender num mercado cada vez mais retraído. Os mercados agrícolas tradicionais, por outro lado, estão sendo eliminados pelas transformações que rapidamente modificam costumes e hábitos dos brasileiros.

Os produtos agrícolas são mais consumidos atualmente como marcas do que como gêneros propriamente, enquanto as cadeias de agronegócios têm-se dado com a compressão da renda agrícola. Não é possível esconder a queda da renda do produtor, ou seja, o agricultor está gastando mais para preparar o cultivo e está recebendo menos para produzir.

No tocante à citricultura, particularmente a citricultura de Sergipe, aquela praticada em 14 Municípios do meu Estado, lamento o empobrecimento, lastimo a angústia de milhares de citricultores, com suas famílias, desolados, sem apoio, sem solidariedade. Toda uma região está convivendo com uma situação aflitiva, de perdas, sem antever melhores dias. O que tem mantido o que resta da citricultura sergipana é a fibra, a garra, a consciência do citricultor, que enfrenta a adversidade sem abandonar a sua lavoura.

Há poucos dias, Sr. Presidente, estivemos em um encontro realizado na cidade de Boquim, no Estado de Sergipe. Desse encontro participaram representantes da citricultura, prefeitos municipais e parlamentares. A situação da citricultura foi debatida em profundidade. Os seus participantes apresentaram a questão como a mais grave que se abateu sobre o nosso Estado. Mais de 60 mil pessoas estão desempregadas. Os Municípios estão perdendo a sua população, segundo levantamento feito pelo próprio IBGE, ou seja, os Municípios estão perdendo a sua densidade demográfica, em face da evasão rural, do abandono das atividades econômicas no campo, na área de produção da citricultura sergipana.

Nesse encontro, Sr. Presidente, um dos assuntos mais ventilados, senão o mais importante, foi a questão do crédito agrícola, do endividamento do agricultor, diante de uma política monetária injusta, praticada contra os interesses do produtor rural, haja vista a aplicação de uma correção monetária chamada TJLP, que leva os financiamentos agrícolas, o montante da dívida dos agricultores à estratosfera. Enquanto os lucros dos agricultores diminuem substancialmente, o seu endividamento é multiplicado por três ou quatro vezes, crescendo numa escala geométrica.

Visando corrigir essa questão do endividamento, visando amenizar essa situação, estamos apresentando hoje um projeto de lei que, em resumo, propõe o expurgo da TJLP dos financiamentos rurais a partir da vigência ou da assinatura dos contratos originais, atingindo principalmente os miniprodutores, as pequenas associações e cooperativas, muitas das

quais estão desaparecendo do nosso meio econômico.

Sr. Presidente, apesar das repetidas edições de medidas provisórias e de outras leis esparsas visando à regularidade dos financiamentos rurais, nenhuma solução permanente ainda foi encontrada que pudesse deixar tranquilos os agricultores. Os juros cobrados e os encargos que incidem sobre os empréstimos inviabilizam a produção no campo.

A aplicação da TJLP tem elevado o estoque da dívida a um montante tal, que, mesmo negociando e prorrogando o seu pagamento, o devedor, após negociar com o banco, em virtude da baixa remuneração do seu trabalho, das secas, de enchentes ou de pragas, que tantos prejuízos causam à produção agrícola, termina fazendo de conta que paga, e o Banco credor acaba fazendo de conta que recebe.

Muitos agricultores, preocupados com o crescimento de sua dívida, que, em quatro anos, em função dos juros e encargos, pode até duplicar ou triplicar, vendem as suas terras, abandonando a atividade do campo, sacrificando o futuro dos seus filhos, aumentando o desemprego e o êxodo rural. Por essa razão, em muitos lugares onde se reduziu a atividade econômica, o IBGE, como falei, registrou um decréscimo acentuado na população dos pequenos Municípios do interior.

Apoiar a agricultura significa fixar o homem no campo. Apoiar o agricultor significa evitar o inchaço das grandes cidades, que vivem o drama social do desemprego, da violência e da marginalidade. Apoiar o agricultor significa, antes de tudo, Sr. Presidente, produzir comida boa e barata, significa combater a fome e reduzir a miséria.

O projeto de lei que ora estou apresentando, para expurgar a TJLP dos financiamentos rurais, visa a dar um passo decisivo para corrigir uma distorção gerada por diversos fatores, não só os climáticos, mas os decorrentes de uma política monetária que vem aplicando na agricultura uma correção que torna inviável o pagamento da dívida, fazendo crescer em escala geométrica o saldo devedor. A lucratividade dos produtores rurais jamais poderá cobrir tais encargos.

Não se pretende, demagogicamente, Sr. Presidente, sugerir o perdão das dívidas. Pretende-se, sim, enfrentar uma realidade que, se não for equacionada, gerará uma crise sem precedentes no meio rural, culminando com o esvaziamento do interior e o agravamento dos problemas sociais nos centros urbanos do nosso País.

Sr. Presidente, dados que me foram fornecidos pela Superintendência do Banco do Nordeste, enfocam a importância desse projeto e demonstram, insofismavelmente, a sua justiça e adequação à realidade do Brasil. Segundo esses dados, com recursos obtidos do FNE, ocorreram 20 mil operações na faixa de contratação de até R\$5 mil; seis mil operações na faixa de R\$5 mil a R\$10 mil; 900 operações na faixa de R\$15 mil a R\$20 mil; e apenas 46 operações acima da faixa de R\$500 mil.

O Deputado Clementino Coelho, um dos estudiosos da agricultura na Câmara Federal, encaminhou requerimento ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan, perguntando quantos inadimplentes existiam entre os produtores rurais que obtiveram financiamento por meio do Fundo Constitucional na faixa de R\$10 a R\$15 mil. O Ministério da Fazenda e o Banco do Nordeste informaram-lhe que, no dia 29 de março, existiam no Nordeste do Brasil pelo menos 106.924 agricultores inadimplentes, os quais não podem pagar os seus financiamentos. Se o Governo estiver fazendo negociação, esta não passa de uma balela, pois se trata apenas de uma troca de papel e assinaturas, em que se joga de barriga, para a frente, o financiamento rural. Como eu disse anteriormente, o agricultor faz de conta que paga, e o banco faz de conta que recebe.

Para se acabar, de uma vez por todas, com essa farsa, esse desequilíbrio, essa disparidade, essa distorção, estamos apresentando esse projeto. Antes de elaborá-lo, tive o cuidado de consultar o Senador Jonas Pinheiro, um dos Parlamentares mais dedicados a essa matéria, e S. Ex^a disse-me ser oportuna a minha intenção. Na realidade, está ocorrendo uma grande mentira no Brasil – S. Ex^a não disse isto; sou eu quem o digo: essa negociação, entre bancos e agricultores, de débitos contraídos por intermédio de recursos dos Fundos constitucionais.

Assim, Sr. Presidente, proponho que os bancos administradores dos Fundos fiquem obrigados a aplicar, a partir da vigência dos contratos originais, o expurgo da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, cobrada nos financiamentos rurais, observando os seguintes percentuais: 100% para as dívidas enquadradas na categoria "b" (miniprodutores); 80% para as dívidas enquadradas na categoria "c" (pequenos e médios produtores); e 50% para os demais produtores rurais.

Pretendo, com esse projeto – o qual, tenho certeza absoluta, merecerá a atenção e a prioridade do Senado Federal –, encerrar de uma vez por todas,

com um final feliz, essa verdadeira novela que é o endividamento rural no Brasil, principalmente nas regiões mais pobres. Com o acréscimo que faço a um parágrafo do art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamentos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, o Senado tem essa imensa responsabilidade.

Sr. Presidente, concito os integrantes do Senado Federal, principalmente aqueles que andam no Nordeste, no Centro-Oeste e no Norte do Brasil, a aprovarem essa matéria, que é da mais alta justiça.

Muito obrigado, S. Presidente.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO, INCLUÍDOS NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta Lei.

I – Das Finalidades e Diretrizes Gerais

Art. 2º Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

§ 1º Na aplicação de seus recursos, os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias.

§ 2º No caso da região Nordeste, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste inclui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do semi-árido, às quais destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.

Art. 3º Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos:

I – concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;

II – ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;

III – tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;

IV – preservação do meio ambiente

V – adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;

VI – conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;

VII – orçamentação anual das aplicações dos recursos

VIII – uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

IX – apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;

X – proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

II – Dos Beneficiários

Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§ 1º No caso de áreas pioneiras e de expansão da Fronteira Agrícola das regiões Norte e Centro-Oeste, poderão ser financiados projetos de infra-estrutura econômica até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos previstos para os respectivos Fundos. § 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os citados Fundos de incentivos.

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I – Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, e Tocantins;

II – Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da Parte do Estado de Minas Gerais incluída na área de atuação da SUDENE;

III – Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

IV – Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela Autarquia.

III – Dos Recursos e Aplicações

Art. 6º Constituem fontes de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

I – 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal;

II – os retornos e resultados de suas aplicações;

III – o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial;

IV – contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V – dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. Nos casos dos recursos previstos no inciso I deste artigo, será observada a seguinte distribuição:

I – 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

II – 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste; e

III – 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Art. 7º As liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores destinados a cada um dos Fundos ora instituídos, serão feitas diretamente em favor das instituições financeiras federais de caráter regional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. A Receita Federal informará mensalmente às instituições financeiras federais de caráter regional a soma da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão das datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subsequentes.

Art. 8º Os Fundos gozarão de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição, inclusive o imposto sobre operações de crédito, imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e as contribuições do PIS, Pasep e Finsocial.

Art. 9º A critério das instituições financeiras federais de caráter regional, poderão ser repassados recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste a bancos estaduais com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

IV – Dos Encargos Financeiros

Art. 10. Os financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste estão sujeitos ao pagamento de juros e encargos de atualização monetária.

Art. 11. As atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão redução de encargos financeiros referentes a juros e atualização monetária.

§ 1º Para efeito do benefício previsto neste artigo, deverão ser estabelecidas faixas diferenciadas de prioridades e de encargos financeiros, de acordo com a natureza do empreendimento, a finalidade dos financiamentos, a localização e o porte da empresa financiada.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente a produtores individuais e empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro, especialmente os relativos a juros e atualização monetária.

Art. 12. As taxas de juros, nestas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações, direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 8% (oito por cento) ao ano.

V – Da Administração

Art. 13. A Administração de cada um dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas nesta Lei, será, exercida respectivamente pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e

II – instituição financeira federal de caráter regional.

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

I – aprovar os programas de financiamento de cada Fundo, harmonizando-os com os planos regionais de desenvolvimento, à vista de proposta da respectiva instituição financeira federal de caráter regional;

II – indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e

III – avaliar os resultados obtidos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão, à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento regional, a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional, nos termos da lei:

I – gerir os recursos;

II – definir normas, procedimentos e condições operacionais;

III – enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e deferir os créditos;

IV – formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo;

V – prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações; e

VI – exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador.

Art. 16. O Banco da Amazônia S.A. – Basa, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB e o Banco do Brasil S.A. – BB são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, respectivamente.

§ 1º O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO poderão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9º desta Lei.

Art. 17. Cada instituição financeira federal de caráter regional fará jus à taxa de administração de até 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo respectivo e apropriada mensalmente.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, as instituições financeiras federais de caráter regional e os agentes financeiros credenciados poderão cobrar **dei credere** compatível com os riscos assumidos pelos financiamentos concedidos e adequado à função social de cada tipo de operação, respeitados os limites de encargos fixados no art. 12 desta Lei.

VI – Do Controle e Prestação de Contas

Art. 18. Cada Fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal, do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

Art. 19. As instituições financeiras federais de caráter regional farão publicar semestralmente os balanços dos respectivos Fundos, devidamente auditados.

Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo da superintendência de desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 1º O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos,

com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.

VII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. Até a aprovação da proposta prevista no inciso I do art. 14 desta lei, ficam as instituições financeiras federais de caráter regional autorizadas a aplicar os recursos dos respectivos Fundos de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas no art. 3º desta lei.

§ 1º Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, as instituições financeiras federais de caráter regional apresentarão, aos Conselhos Deliberativos das respectivas superintendências de desenvolvimento regional, as propostas de programas de financiamento de que trata o parágrafo único do art. 14 desta lei, as quais deverão ser aprovadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 2º As operações realizadas antes da aprovação de que trata o parágrafo anterior, pelas instituições financeiras federais de caráter regional, com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ficam ao abrigo desta lei, inclusive para efeito de eventuais benefícios financeiros.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. – **ANTÔNIO PAES DE ANDRADE – Paulo César Ximenes Alves Ferreira – João Alves Filho.**

LEI Nº 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 14 de janeiro de 2000, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão os seguintes:

I – operações rurais:

a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

b) mini produtores, suas cooperativas e associações: seis por cento ao ano;

c) pequenos e médios produtores, suas cooperativas e associações: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

d) grandes produtores, suas cooperativas e associações: dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

II – operações industriais, agro-industriais e de turismo:

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

III – operações comerciais e de serviços:

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

§ 1º (VETADO)

§ 2º O **del credere** do banco administrador, limitado a três por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.

§ 3º Os contratos de financiamento conterão cláusula estabelecendo que os encargos financeiros serão revistos anualmente e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a trinta por cento.

§ 4º No mês de janeiro de cada ano, observadas as disposições do parágrafo anterior, o Poder Executivo, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, poderá realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros, limitados à variação percentual da TJLP no período.

§ 5º Sobre os encargos de que tratam as alíneas **b**, **c** e **d** do inciso I e as alíneas dos incisos II e III deste artigo, serão concedidos bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para mutuários que desenvolvem suas atividades na região do semi-árido nordestino e de quinze por cento para mutuários das demais regiões, desde que a parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.

Art. 2º Os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, desembolsados pelos bancos administradores, serão remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, excluído o **del credere** correspondente.

Art. 3º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, nas operações, renegociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:

I – o saldo devedor da operação, para efeito da renegociação da dívida, será apurado sem computar encargos por inadimplimento, multas, mora e honorários de advogados;

II – beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1998, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III – encargos financeiros: os fixados no art. 1º com a incidência dos bônus estabelecidos no seu § 5º;

IV – prazo: até dez anos, acrescidos ao prazo final da operação, estabelecendo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

§ 1º Não são passíveis de renegociação, nos termos deste artigo, as operações negociadas com amparo na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão

manifestar, formalmente, seu interesse aos bancos administradores até 60 dias, a contar da publicação desta lei.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, para encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º.

§ 4º As operações originariamente contratadas ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento que se enquadrarem no disposto neste artigo e tenham sido recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros poderão ser renegociadas com base nesta lei, a critério dos bancos operadores.

§ 5º Os saldos devedores das operações de que trata o parágrafo anterior, para efeito de reversão aos Fundos Constitucionais de Financiamento, serão atualizados, a partir da data da exclusão dos financiamentos das contas dos Fundos, com encargos financeiros não superiores à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sem imputar encargos por inadimplemento e honorários de advogados.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às operações em que tenham sido constatados desvio de recursos.

§ 7º (VETADO)

§ 8º (VETADO)

§ 9º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão fornecer aos mutuários demonstrativo de cálculo da evolução dos saldos da conta do financiamento.

Art. 4º Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, se do interesse dos mutuários de financiamentos amparados por recursos dos Fundos e alternativamente às condições estabelecidas no artigo anterior, autorizados a renegociar as operações de crédito rural nos termos da Resolução nº2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações posteriores.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nas renegociações de que trata este artigo, os bancos administradores poderão financiar, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, a aquisição de Certificado do Tesouro Nacional – CTN, adotando para essa operação o prazo máximo de cinco anos, com os encargos de que trata o art. 1º.

Art. 5º O mutuário que vier a inadimplir, depois de ter renegociado, prorrogado ou recomposto sua dívida nos termos desta lei, não poderá tomar novos financiamentos em bancos oficiais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

Art. 6º Em cada operação dos Fundos Constitucionais, contratada a partir de 1º de dezembro de 1998, excluída a decorrente da renegociação, prorrogação e composição de que trata o art. 3º, o risco operacional do banco administrador será de cinquenta por cento, cabendo igual percentual ao respectivo Fundo.

Parágrafo único. Eventuais prejuízos, decorrentes de valores não liquidados em cada operação de financiamento, serão rateados entre as partes nos percentuais fixados no **caput**.

Art. 7º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Investimentos Regionais fornecerão ao Ministério da Integração Nacional, na forma que vier a ser por este determinada, as informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento e ao controle da aplicação dos recursos e à avaliação de desempenho desses Fundos.

Parágrafo único. Sem prejuízo das informações atualmente prestadas, será facultado aos bancos administradores período

de adaptação de até um ano para atendimento do previsto no **caput**.

Art. 8º Os Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, em conjunto, estabelecerão normas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Art. 9º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos não-governamentais de infra-estrutura econômica até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos.

.....” (NR)

§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos.”

“Art. 7º A Secretaria do Tesouro Nacional liberará ao Ministério da Integração Nacional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, observada essa mesma sistemática, repassar os recursos diretamente em favor das instituições federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das três liberações imediatamente subseqüentes.” (NR)

“Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.” (NR)

“Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;

II – Ministério da Integração Nacional; e

III – instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A.” (NR)

“Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste:

I – aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo, com os respectivos tetos de financiamento por mutuário;

.....
III – avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.” (NR)

“Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei:

I – aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

II – definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo;

III – enquadrar as propostas nas faixas de encargos e definir os créditos;

IV – formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 9º;

V – prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos;

VI – exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o **caput** encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte.” (NR)

“Art. 15-A. Até 15 de novembro de cada ano, o Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste as propostas de aplicação dos recursos relativas aos programas de financiamento para o exercício seguinte.” (NR)

“Art. 17. (VETADO)”

“Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

.....
§ 5º O Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste os relatórios de que trata o **caput**.” (NR)

Art. 10. A Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do Finor, do Finam e do Funres, bem como dos recursos depositados na forma do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de ja-

neiro de 1991, enquanto não desembolsados pelos bancos administradores e operadores, serão remunerados com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil.” (NR)

“Art. 8º (VETADO)”

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A aplicação de que trata este artigo poderá ser realizada na forma do art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, ou em composição com os recursos de que trata o art. 5º da mesma lei.

.....
§ 4º Na hipótese de utilização de recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991, o montante não poderá ultrapassar cinquenta por cento do total da participação do Fundo no projeto, e as debêntures a serem subscritas serão totalmente inconvertíveis em ações, observadas as demais normas que regem a matéria.

§ 5º A subscrição de debêntures de que trata o parágrafo anterior não será computada no limite de trinta por cento do orçamento anual fixado no § 1º do art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991.” (NR)

Art. 12. As disposições do art. 1º da Lei nº 9.808, de 1999, na redação dada por esta lei, aplicam-se aos projetos aprovados até 27 de setembro de 1999.

Art. 13. O art. 2º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam mantidos, até o exercício financeiro de 2013, correspondente ao período-base de 2012, os prazos e percentuais para destinação dos recursos de que tratam o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, e alterações posteriores, para aplicação em projetos relevantes para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, sob a responsabilidade do Ministério da Integração Nacional.” (NR)

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados o art. 11 e o § 2º do art. 16 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; os arts. 1º, 3º 5º 6º; o § 3º do art. 8º e o art. 13, da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.035-28, de 21 de dezembro de 2000.

Brasília, 12 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan – Matus Tavares – Fernando Bezerra.**

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 10.177, DE 12-1-2001

Na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, publicada no DO, nº 10-E, de 15-1-2001, Seção 1, pág. 1, no título, onde se lê: Atos do Poder Legislativo.

OF. Nº 100/1

Brasília, 16 de maio de 2001

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Antônio Carlos Valadares
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Senador,

Conforme conversa anterior, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da resposta do Banco do Nordeste ao Requerimento de Informação nº 2.830/01, referente ao Requerimento de Informação sobre o número de clientes inadimplentes com o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE.

Sendo o que me apresentava para o momento, despeço-me.

Atenciosamente, – Deputado **Clementino Coelho**.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 2.830 DE 2001

Solicita ao Senhor Ministro da Fazenda, Pedro Malan, informações, no âmbito do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), sobre a inadimplência no Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 24, inciso XI e XIV do Regimento Interno que sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda informações, no âmbito do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), sobre a inadimplência dos mutuários do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

Justificação

Por desenvolver uma série de iniciativas legislativas que envolvem a análise das fontes de financiamento do setor produtivo no Nordeste, e em especial, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), é de extrema importância dispor de informações confiáveis que permitam uma análise responsável da questão.

Em função disto, quero solicitar, no menor espaço de tempo possível, a seguinte informação: total de mutuários inadimplentes com o FNE do setor agropecuário, exclusivamente de áreas de sequeiro (sem incluir as áreas irrigadas) em duas simulações: na faixa

de até R\$10 mil e de R\$15 mil, detalhando o que é o custeio e o que é investimento.

A disponibilização de outros dados, não referidos acima, pertinentes ao assunto será de grande utilidade.

Sala das Sessões, fevereiro de 2001. – Deputado **Clementino Coelho**.

GAPRE 2001/0185

Fortaleza, 29 março de 2001

Ao Senhor
Hugo W. Braga,
Chefe da Assessoria Parlamentar do
Ministério da Fazenda
Brasília – DF

Senhor Chefe,

Referimo-nos à solicitação do seu Ofício nº 143 AAP/GM/MF, de 15-2-2001, que encaminha o Requerimento de Informação nº 2.830, de 2001, de autoria do Deputado Clementino Coelho, solicitando o total de clientes inadimplentes com o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, no âmbito do Crédito Rural, exclusivamente em áreas não irrigadas, informamos a seguir os dados requeridos:

a) Dos 226.242 mutuários na posição de 31-1-2001, de valor até R\$10 mil, 49.608 registram parcelas em atraso, dos quais 25.181 referem-se a operações de investimentos e os 24.427 restantes a operações de custeio; e

b) Dos 270.310 mutuários na posição de 31-1-2001, de valor até R\$15 mil, 57.316 registram parcelas em atraso, sendo que deste total 32.190 tratam-se de operações de investimento e os outros 25.126 referem-se a operações de custeio.

É importante ressaltar que as informações acima elencadas não contemplam os efeitos da aplicação das prerrogativas consubstanciadas na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, cujo prazo de operacionalização encerrar-se-á em 14-7-2001.

Atenciosamente, **Maria Rita da Silva Valente**,
Chefe do Gabinete da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o povo brasileiro tem acompanhado, com grande interesse e profunda seriedade, os trabalhos

do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal em torno do episódio da violação do painel eletrônico deste plenário. Isso se reflete na exaustiva cobertura das emissoras de televisão e de rádio, transmitindo, ao vivo, os depoimentos e os debates do Conselho, culminando com a leitura do relatório do Senador Roberto Saturnino.

Esta é a grande virtude da democracia: propiciar a todos um retrato, sem retoques, da realidade institucional do País, permitindo esclarecer tudo que não tenha ficado claro na conduta dos Parlamentares e nas informações divulgadas.

E é justamente em respeito à opinião pública e a seus agentes, os profissionais da imprensa, que faço questão de esclarecer informações e comentários distorcidos sobre a minha posição no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Desde o início, tenho afirmado e mantido uma postura que não pretendo alterar: vou votar de acordo com a minha consciência, analisando o contexto em que os fatos ocorreram, coerente com o que vi e ouvi nos depoimentos prestados. Não aceitarei pressões e rejeito toda tentativa de induzir ou condicionar meu voto a qualquer coisa.

Permanecerei em meu posto no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar até o final do mandato, no dia 30 de junho, e estou à disposição da Liderança do PMDB e do Plenário para ser reconduzido ao Conselho, caso assim julguem importante.

Tenho atendido aos repórteres credenciados no Congresso Nacional, sempre que procurado. Não creio que exista, nos Comitês da Câmara e do Senado, um único jornalista que possa alegar ter sido por mim tratado sem respeito ou sem consideração por sua pessoa e sua tarefa – por isso, estranho algumas notas e alguns comentários em torno dos trabalhos do Conselho de Ética.

Como todos os demais Senadores, tenho recebido dezenas, talvez centenas de mensagens sobre a futura decisão do Conselho. Muitos a favor, muitos contra; uns indignados com os Parlamentares envolvidos no episódio, outros laudatórios a eles.

Não contei quantas mensagens e quantos argumentos recebi.

Quero, aliás, abordar, explicitamente, uma nota, publicada na edição de hoje da coluna "Painel", da **Folha de S. Paulo**, que, entre outras considerações, afirma: "no Conselho de Ética, comenta-se que o Senador Nabor Júnior recebeu pelo menos 500 mil argumentos pró-ACM".

Não sei que outro tipo de argumento poderia estar implicado na citada nota.

Seriam as tão faladas "pressões" políticas em favor ou desfavor dos Parlamentares em julgamento? Se for isso, meu passado fala por mim: quase quatro décadas enfrentando o arbítrio, lutando contra a ditadura, defendendo incondicionalmente as liberdades. E quanto a ser aliciado ou receber qualquer tipo de retribuição por votos ou atitudes, nunca pessoa alguma teve a ousadia de fazer-me esse tipo de proposta indecorosa.

Minha vida pessoal, minhas propostas na vida pública, minhas contas bancárias, minhas declarações de Imposto de Renda, todas são transparentes e estão à disposição de quem quer apurá-las. Não temo investigações nem discussões com quem quer que seja – ao contrário, estou permanentemente à disposição dos repórteres que desejem esclarecer qualquer aspecto de qualquer questão.

Só assim, através do contato direto e sincero, poderemos atender à necessidade de resgatar o direito maior da cidadania: a certeza de poder dirigir seus destinos e escolher seus representantes com base em informes e fatos concretos, reais e transparentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner para uma comunicação inadiável.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi da Câmara Municipal de Vereradores de Concórdia – Santa Catarina –, uma Moção, proposta pelo Vereador Rogério Luciano Pacheco, que nos foi encaminhada pelo Presidente da Câmara de Vereadores daquele Poder Legislativo, Leocir Domingo Zanel-la, dizendo da preocupação daquela Câmara – o que também nos deixa atônitos – com o que vem ocorrendo na Argentina, no Uruguai e no Rio Grande do Sul com relação à febre aftosa, epidemia esta que reaceamos ocorra também em Santa Catarina, quiçá no Brasil.

Diz a Moção:

Considerando que a doença da febre aftosa está preocupando o mundo, tendo em vista o surto ocorrido na Inglaterra que acabou se espalhando para vários países da Europa;

Considerando que estes países de Primeiro Mundo, com estruturas de controle altamente eficientes, não estão contendo o surgimento de novos focos da doença, onde vem ocasionando revolta dos produtores pelas perdas de seus rebanhos, mesmo sendo indenizados pelos seus governos;

Considerando que a Holanda, que possuiu os melhores plantéis de suínos e de gado leiteiro do mundo, com o surgimento de dois focos da febre aftosa optou pela vacinação perifocal;

Considerando que o nosso Estado, responsável por mais de 40% da produção industrial de suínos, encontra-se cercado por países com focos de aftosa, onde, na Argentina, está contabilizado a existência de mais ou menos 200 focos;

Considerando que os Municípios que fazem divisa com a Argentina estão na iminência de serem infestados pela aftosa e que, caso isso ocorra, não existirão recursos para indenizar os produtores atingidos;

Considerando que caso as barreiras sanitárias não consigam impedir a entrada do vírus em Santa Catarina, acabaremos perdendo da mesma forma o **status** de área livre sem vacinação e ainda veremos ameaçado o patrimônio genético do nosso rebanho;

Considerando que mesmo optando pela volta da vacinação o Brasil ficaria ainda num patamar sanitário superior ao da Europa, já que a vacina seria aplicada sem focos de doença;

Considerando que a Rússia, que é hoje o nosso maior comprador de suíno, já vinha comprando desde o ano passado quando o Brasil ainda fazia a aplicação da vacina contra aftosa;

Considerando que, no caso de surgimento de focos da febre aftosa em nosso Estado, toda a cadeia produtiva será atingida, com prejuízos incalculáveis, com a suspensão inclusive dos abates nas agroindústrias;

mociona-se:

A manifestação urgente por parte do Governador do Estado, Secretário do Desenvolvimento Rural da Agricultura e Deputados Estaduais de Santa Catarina, para

promover a alteração e posterior regulamentação do Projeto de Lei Complementar do Fundesa, quanto à possibilidade de garantir não só a indenização do rebanho mas também o valor genético dos animais e os lucros cessantes dos suinicultores e outros produtores que venham a ser atingidos por possíveis focos da doença.

Além disso, buscar alternativas para aumentar a capitalização de recursos para o Fundo Estadual de Sanidade Animal – Fundesa, uma vez que o valor proposto de R\$15 milhões, não será suficiente, caso o Estado seja atingido pela febre aftosa.

Sala das Sessões, Concórdia – SC.

Sr. Presidente, nobres Pares, são essas as considerações que faço tendo em vista a preocupação que atinge não só o Rio Grande do Sul, que já está com o problema lá encetado, mas também a nós, catarinenses, em uma economia imponderável, que certamente será afetada e, conseqüentemente, causará danos a todo o Território Nacional.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que considere como lidas mais algumas considerações que faço a esse respeito, a fim de que constem dos Anais desta Casa.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR CASILDO MALDANER.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB –SC) –

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho, semanalmente, percorrido vários municípios do meu Estado, nesses roteiros, assim como através de inúmeras correspondências de lideranças políticas, sindicais, federações, associações de produtores, pecuaristas, comerciantes e industriais, acentua-se a preocupação em torno dos prejuízos que a Febre Aftosa está causando a sociedade como um todo. Doença esta que preocupa o mundo, tendo em vista, o surto ocorrido na Inglaterra que acabou espalhando-se por vários países da Europa.

Na América do Sul, a Argentina contabiliza 566 focos e o Uruguai já possui 348 focos, segundo informações oficiais da Organização Internacional de Epizootias – OIE. No Brasil, o Estado do Rio Grande do Sul já possui dois focos da doença e o governo gaúcho diverge em relação às normas do programa de erradicação da aftosa.

A situação é dramática, pois, mesmo com a utilização da vacina preventiva, podem surgir focos da

doença no rebanho. Cumpre lembrar, que a vacina não garante 100% de imunidade e só começa a fazer efeito de 15 a 21 dias após a sua aplicação.

A doença é altamente contagiosa e se dissemina rapidamente no rebanho, atingindo milhares de animais. Os prejuízos afetam toda a sociedade. Em caso de contaminação, perdem os produtores que têm os seus animais abatidos, perdem os frigoríficos que não dispõem de animais suficientes para atender a demanda e ficam impedidos de exportar, perdem os consumidores, que, diante da oferta menor de carne no mercado correm o risco de pagar mais caro pelo produto, sem contar que tradicionais feiras, exposições, leilões e rodeios ficam suspensos ou cancelados.

Como sempre acontece, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a corda arrebenta do lado mais fraco, nesse caso o produtor rural. Quem vai pagar os prejuízos e indenizar esses produtores? Lembro que, nos países de primeiro mundo, com estruturas de controle altamente qualificadas, não está-se conseguindo conter o surgimento de novos focos da doença, isso gera revolta dos produtores pelas perdas de seus rebanhos, mesmo sendo indenizados pelos seus governos.

Já no Brasil o que está sendo feito? Destaco, inclusive, que a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina criou o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FUNDESA, através da Lei Complementar nº 204, de 09 de janeiro de 2001, cujos recursos serão utilizados nas ações referentes à indenização pelo abate sanitário e sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por febre aftosa e outras doenças infecto-contagiosas contempladas em programas de controle sanitário do Estado ou em convênios com a União. O projeto aguarda a regulamentação para definir o valor da indenização. Em face do quadro atual, essa normatização deve ser feita em caráter de urgência, objetivando destinar de imediato, 15 milhões de reais ao Fundo, avalio como muito pouco, caso o Estado seja atingido pela febre aftosa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considerando que o Estado de Santa Catarina não possui nenhum foco de aftosa e possui o Status de Área Livre sem vacinação, cumpre ao Governo Federal, bem como ao Estadual, uma imediata atitude e medidas rápidas, em relação às outras áreas da federação, acionando a comunidade sobre o grave problema social que se passa, além de elaborar um Programa que possa garantir a indenização do rebanho, o valor genético dos animais, os lucros e outros prejuízos que

os produtores venham a ter em decorrência dos focos da doença e o cancelamento das exportações .

A situação atual, sem um quadro definitivo, exige que o Governo Federal, aliado aos Governos Estaduais, produtores, sindicatos, cooperativas, comerciantes, industriais unam-se para a elaboração de um plano estratégico com vistas a minimizar o problema e assegurar condições mínimas para a produção da carne nacional. Esse projeto tem de definir os diversos cenários possíveis e apontar as soluções para cada um deles. Planejar: eis a palavra chave do momento, quiçá quando o Brasil ameça viver uma escuridão total.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido.

Antes de dar início à Ordem do Dia, concedo a palavra, como Líder do Bloco de Oposição, ao Senador José Eduardo Dutra.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE . Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, em nome da Liderança do Bloco de Oposição do Senado Federal, registrar, com muita preocupação e também com repúdio, episódio acontecido hoje na cidade de Salvador, tendo em vista uma ação absolutamente truculenta da Polícia Militar do Estado da Bahia ao reprimir uma manifestação de estudantes e de trabalhadores naquele Estado.

Sr. Presidente, sabemos que no Estado da Bahia, em função dos episódios que estão sendo tratados nesta Casa, tem havido manifestações populares em diversos setores, sejam elas de apoio e de solidariedade – que devem ocorrer de acordo com a vontade daqueles que pretendem apoiar e se solidarizar –, sejam manifestações outras em favor de uma posição que o Senado Federal deva tomar em relação a esse episódio.

Sr. Presidente, é inadmissível que isso ocorra novamente! A Polícia Militar, inclusive relembrando outros episódios da História deste País acontecidos na época da ditadura – e que, felizmente, não mais aconteciam depois do regime democrático – venham a se repetir. Refiro-me à ocupação do campus da Universidade Federal da Bahia, ocasião em que a Polícia Militar, em uma ação truculenta, deixou um saldo de, segundo primeiras informações, vinte pessoas feridas e quatro presas.

Sr. Presidente, não há nenhuma justificativa para que a Polícia Militar adote uma posição de re-

pressão a um movimento legítimo, democrático e previsto na nossa Constituição!

Todos os brasileiros têm direito à manifestação, seja ela em relação a esse episódio, seja em solidariedade aos acusados, seja na defesa da cassação. Esse direito tem que ser preservado e garantido pelas autoridades públicas do nosso País em todos os Estados!

Sr. Presidente, acabei de conversar com o Deputado Luís Alberto, do PT da Bahia, que está lá, registrando, inclusive, que o Deputado Walter Pinheiro, Líder do PT, e baiano, voou para Salvador para se informar, **in loco**, sobre tais episódios. Mas o que a Imprensa tem divulgado é uma ação truculenta, ditatorial e absurda da Polícia Militar do Estado da Bahia. E isso tem que merecer o repúdio de todas as consciências democráticas deste País!

Sr. Presidente, esse o registro que eu gostaria de fazer.

Muito obrigado.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornélas, para uma comunicação, considerando o fato de S. Ex^a ser representante do Estado da Bahia.

Apelo ao Plenário no sentido de que, após a fala do Senador Waldeck Ornélas, possamos, de imediato, dar início à Ordem do Dia.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, compreendo perfeitamente a atitude do Senador José Eduardo Dutra, ao trazer uma manifestação em nome de uma sublegenda do PT que não tem representação nesta Casa, que é o PCdoB.

Nota-se uma tentativa muito clara de tumultuar o ambiente na Bahia. A manifestação começou por volta das 9h30min, com cerca de 600 participantes, e se estendeu até às 14h, tranqüilamente, com a proteção da Polícia Militar do Estado, de conformidade com Nota Oficial, que a Secretaria de Segurança Pública havia publicado e divulgado com antecedência, comprometendo-se a dar toda proteção à manifestação, desde que comunicada do roteiro e desde que não houvesse transtornos para a vida da cidade.

Insatisfeitos, os manifestantes iniciaram uma provocação inaceitável à Polícia Militar, que se viu compelida a reagir. A democracia requer que haja um

comportamento civilizado por parte de todos. O Governo do Estado da Bahia manifestou-se publicamente, assumindo o compromisso de dar proteção às manifestações. No entanto, isso não dá o direito aos manifestantes de fazerem o que quiserem, em prejuízo das demais atividades e da vida da cidade. Percebe-se uma clara tentativa de manipulação da opinião pública e de formar um clima que reflita, inclusive, aqui nesta Casa.

É por essa razão que estamos vendo que há alguns que buscam jogar para a platéia e estabelecer um comportamento em que as próprias regras da Constituição não são cumpridas.

Refiro-me, concreta e objetivamente, Sr. Presidente, e aproveito a oportunidade para registrar, em plenário, o meu protesto à decisão tomada hoje no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a de que o voto será aberto. A Constituição é clara ao dispor que qualquer votação que considere a possibilidade de perda do mandato – art. 55, § 2º – deverá ocorrer mediante voto secreto.

Sr. Presidente, não consegui sequer ter a acolhida de um pedido de audiência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, o que seria um procedimento isento no caso de discussão de uma matéria constitucional. Então, tudo isso faz parte de um mesmo rolo compressor, de que se tenta utilizar para criar uma situação política e uma situação de fato. Mas continuarei resistindo a isso e defendendo a verdade e o enquadramento adequado dos fatos.

Ainda hoje, diante da dificuldade de tipificar o que efetivamente ocorreu – fala-se em violação de painel e não em violação de votação; isso, sim, seria crime; isso, sim, seria problemático –, opta-se pelo caminho de propugnar por um julgamento político, porque, nesse caso, o arbítrio é livre.

Faço uma advertência aos Srs. Senadores: hoje, são os Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda; amanhã, poderá ser qualquer um dos presentes, dos participantes desta Casa. Para isso, basta que a maioria considere que algum de nós é feio, para que se inicie um processo político, independentemente de qualquer fundamentação. Isso não é democrático.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nº 336, 337 E 338, DE 2001

Sobre o Diversos nº 19, de 1998 (nº 467/98, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 444, de 1998, bem como dos respectivos relatório e voto que a acompanham, referente a auditoria realizada no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM/AM – 8º Distrito, no período e 29-7 a 2-8-96 (TC 225.268/96-5)

PARECER Nº 336, DE 2001

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Ernandes Amorim**

I – Introdução

I.1 – Histórico

O Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU, mediante o aviso nº 467-SGS-TCU, de 27 de julho de 1998, encaminhou a este Senado Federal cópia da Decisão nº 444/98, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à Auditoria Operacional realizada no Departamento Nacional da Produção Mineral – 8ª Distrito (AM).

O envio foi motivado pela determinação constante do item 8.3.3 da referida Decisão, com objetivo de acentuar “que a inexistência de lei de regulamentação do art. 231, § 3º da CF, que trata das atividades de pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas, vem impedindo a regularização de empreendimentos minerários nessas áreas e a ação fiscalizadora do Departamento Nacional da Produção Mineral nas referidas áreas, resultando em desconhecimento pela União da possível extração de minérios em terras indígenas, bem como da situação dos impactos ambientais ali causados”.

O Aviso em comento foi recebido neste Senado Federal em 28 de julho de 1998, onde foi protocolado como Diversos nº 19, de 1998 e encaminhado a esta Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em 3 de agosto de 1998.

Ressalte-se que a Auditoria foi concluída pela equipe técnica (SECEX/AM) em 28 de maio de 1997.

Foram constatadas na Auditoria graves deficiências na atuação do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM (8º Distrito/AM), capazes de comprometer o exercício das relevantes atribuições legais dessa Autarquia e, conseqüentemente, o exercício

das competências constitucionais conferidas à União na área da pesquisa e lavra de minérios.

Os principais problemas detectados pela Auditoria foram os seguintes:

1. excessiva demora na expedição pelo DNPM dos alvarás de pesquisa requeridos (entre 3 e 5 anos após a protocolização dos requerimentos);

2. graves deficiências de recursos humanos e financeiros e ausência de equipamentos e meios de transporte adequados à Região Amazônica;

3. ação fiscalizadora deficiente, em todas as fases da mineração;

4. atividades clandestinas na lavra de minérios, o que propicia sonegação fiscal e falta de responsabilização pelas áreas degradadas;

5. ausência de adequada integração (DNPM-Prefeituras Municipais-Órgãos Ambientais) na gestão da extração de minérios Classe II (para emprego imediato na construção civil);

6. desconhecimento do verdadeiro potencial mineiro do Estado, em virtude da falta de pesquisa, agravada pelas naturais dificuldades de acesso ao interior da Amazônia, grandes extensões de reservas indígenas e ecológicas.

7. Foi conferida especial atenção ao “Projeto Pitanga”, um dos principais projetos minerários do Estado, voltado à exploração de Cassiterita (Estanho), desenvolvido pela Mineração Taboca S/A, onde foram constatadas:

– significativa degradação ambiental sem o necessário desenvolvimento de ações de recuperação das áreas, conforme projeto apresentado pela empresa e aprovado pelos órgãos competentes;

– ocorrência de lavra e deposição de materiais radioativos “a céu aberto”, fato que estaria sendo monitorado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEM, em função do efeito da radiação do minério sobre as pessoas e o meio ambiente.

Em 28 de setembro de 1998 fomos designados pelo Presidente da Comissão de Assuntos Sociais para relatar a matéria. Após análise preliminar do processado, registramos a necessidade de informações adicionais, por nós solicitadas ao Ministro das Minas e Energia e ao Ministro do Meio Ambiente, mediante os Requerimentos nºs 609 e 610, de 1998. A resposta do Departamento Nacional da Produção Mineral veio por meio do Ofício nº 02/99-DIRE-DIROP, de 1º de fevereiro de 1999, anexado ao presente processado.

1.2. Análise da matéria

O trabalho do TCU toma público a situação de penúria do Departamento Nacional da Produção Mineral, Instituição responsável pelo gerenciamento de um setor estratégico para o desenvolvimento sócio-econômico do País: a pesquisa e a lavra de minérios.

As informações prestadas por diversos outros Distritos do DNPM, em resposta ao Requerimento de nossa autoria, confirmam a impressão de que as deficiências de atuação constatadas no 8º Distrito – Amazonas são generalizadas.

Os fatos expostos na Auditoria merecem uma atenção especial deste Congresso Nacional e indica a premente necessidade de avaliação criteriosa da gestão dos recursos minerais pelo Poder Público, na busca de soluções para os graves problemas apontados.

As riquezas minerais do País, em face da sua elevada importância como suporte ao desenvolvimento sócio-econômico, não podem ser gerenciadas da forma negligente como vem sendo feita pelo Poder Público. Lavras predatórias – inclusive as legalizadas – e degradação ambiental são as atuais características do setor.

Reputamos incalculáveis os prejuízos econômicos e ambientais que o País sofre pela depredação de seus recursos minerais, assim como pela falta de ação pública consistente para avaliar as reais potencialidades e promover um aproveitamento mais racional desses recursos.

Diante desse quadro, parece inteiramente despropositados os questionamentos feitos pelo DNPM relativamente às disposições constitucionais que tratam da pesquisa e lavra de minérios em áreas indígenas, conforme exposto no Relatório de Atividades do 8º Distrito (AM), abaixo transcritas (sic):

“A posição do DNPM, é que houve um exagero dos constituintes ao onerar o Congresso Nacional com encargos próprios das autarquias do executivo.”

“A proposta do DNPM é retirar da Constituição, através de Emenda, a competência do Congresso Nacional a autorização para pesquisa e lavra em terras indígenas – esse seria um mecanismo de simplificação do processo, tendo em vista que as autarquias do Poder Executivo são mais ágeis e possuem as condições próprias para análise e deliberação sobre tais questões.”

A realidade demonstrada pelo trabalho do Tribunal de Contas da União desmentem inteiramente essas afirmativas e apontam para o acerto da decisão do Constituinte relativamente a essa matéria. A ineficácia e as graves deficiências da atuação do Departamento Nacional da Produção Mineral apontadas na Auditoria desencorajam qualquer iniciativa no sentido de se atribuir a essa Instituição a competência para gerenciar a atividade mineral em áreas indígenas. Essa providência, sem dúvida, poderia colocar em risco a integridade ecológica e cultural das comunidades indígenas.

Relativamente à falta de regulamentação da mineração em áreas indígenas, cuja efetivação depende de autorização do Congresso Nacional (art. 231, § 3º da Constituição Federal), embora impeditiva de regularização pelo DNPM de empreendimentos minerários nessas áreas, não cremos que prejudique a ação fiscalizadora daquela Autarquia, de forma a evitar lavras clandestinas e ações de garimpeiros. A competência dessa Instituição nessas áreas sofre restrição apenas no que toca à legalização da atividade mineira, mas não no que se refere à fiscalização.

Não obstante, reconhecemos que o País pode estar perdendo oportunidades de utilização de recursos minerais estratégicos e economicamente importantes existentes nessas áreas, capazes de contribuir, inclusive, para a melhoria das condições de vida das populações indígenas.

Ao que tudo indica, ainda não foi alcançado o necessário consenso no Congresso Nacional para a regulamentação da matéria, talvez pela consciência de que a atual forma de gerenciamento do setor minerário pelo Poder Público não esteja alcançando os resultados esperados. De fato, tramitam no Congresso Nacional vários Projetos de Lei que objetivam a regulamentação da mineração em áreas indígenas, nenhum deles obtendo, até o momento, aprovação final. Dentre estes destacamos:

– Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1989 (PL. Nº 04.916, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Severo Gomes;

– Projeto de Lei nº 3.061, de 1992 (da Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Tuga Ange-rami e outros;

– Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1995 (PL. nº 1.610, de 1996, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Romero Jucá.

Entretanto, em vista da gravidade dos fatos relatados pelo TCU na Auditoria, entendemos que a análise não deva restringir-se exclusivamente à questão

da falta de regulamentação da pesquisa e lavra de minérios nas áreas indígenas. Ao contrário, julgamos conveniente que a análise seja ampliada, de forma a contemplar:

– as deficiências de fiscalização em todas as fases da atividade de mineração;

– a falta de ação mais efetiva do Poder Executivo na criação e regularização de áreas garimpeiras, assim como no apoio à organização dos garimpeiros, conforme definido na Constituição Federal;

– a ausência de programas governamentais para ampliar o conhecimento e diagnosticar as reais potencialidades minerais do País;

– as deficiências no gerenciamento do setor pelo Poder Público; e

– a melhor definição das competências relativas à proteção ambiental.

Dessa forma, entendemos conveniente envolver na análise outras Comissões do Senado Federal com competência regimental nos temas destacados, dentre as quais: a) Comissão de Fiscalização e Controle; b) Comissão de Infra-Estrutura; c) Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, opinamos por que a Comissão de Assuntos Sociais tome conhecimento da matéria e delibere:

1 – pelo encaminhamento de cópia de inteiro teor deste processado às Comissões de Fiscalização e Controle, de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, sugerindo a realização conjunta de audiências públicas para aprofundar a discussão e ampliar o conhecimento desta Casa sobre o setor mineral brasileiro;

2 – pelo apoio aos projetos de regulamentação da pesquisa e lavra de minérios em áreas indígenas que contemplem, pelo menos:

a) sistemática especial para a autorização de pesquisa e concessão de lavras, em vista da necessidade de cuidados ecológicos e culturais mais rigorosos, cujo gerenciamento deverá ser atribuído a diversos organismos do Poder Público Federal (DNPM, Ibama, Funai, Ministério Público da União) e autorização pelo Congresso Nacional;

b) obrigatoriedade de prévia realização, pelo Poder Público, de pesquisa mineral visando caracterizar as reais potencialidades mineiras da reserva, com posterior licitação das áreas, com critérios de julgamento das propostas que levem em conta, em ordem de prioridade:

– a proteção ao meio ambiente;

– a proteção das comunidades indígenas;

– os aspectos técnicos do projeto apresentado;

– a adequação da forma de aproveitamento econômico dos eventuais jazimentos;

c) limitação da pesquisa e lavra à minerais de significativo valor econômico ou estratégico para o País;

3 – pela proposição ao Plenário do Senado Federal de determinação ao Departamento Nacional da Produção Mineral para que:

a) se abstenha de protocolizar requerimentos de pesquisa em áreas de reservas indígenas até que a matéria seja disciplinada pelo Congresso Nacional;

b) indefira de plano todos os requerimentos de pesquisa incidentes sobre essas áreas, protocolizados a partir da promulgação da atual Constituição Federal;

c) apresente quadro demonstrativo dos requerimentos e das pesquisas nessas áreas autorizadas anteriormente à vigência da atual Constituição, com proposta de solução dessas pendências.

4 – pela promoção de esforços no sentido de que a decisão proposta no item 3 deste Parecer seja tomada em conjunto com as Comissões de Infra-Estrutura, Fiscalização e Controle e de Assuntos Econômicos deste Senado Federal.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Ernandes Amorim**, Relator – **Luzia Toledo**, **Eduardo Siqueira Campos**, **Maria do Carmo Alves**, **Djalma Bessa**, **Mozarildo Cavalcanti**, **Moreira Mendes**, **Tião Viana**, **Juvêncio da Fonseca**, **Marina Silva Emilia Fernandes** (Sem Voto), **Heloisa Helena**, **Sebastião Rocha**, **Pedro Simon**, **Ântero Paes de Barros**, **Geraldo Althoff**, **Romero Jucá** – **Geraldo Cândido**.

PARECER Nº 337, DE 2001

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Introdução

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão o Aviso no 467-SGS-TCU, de 27 de julho de 1998, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha a este Senado Federal cópia da Decisão nº 444/98, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à Auditoria Operacional realizada no Departamento Nacional da Produção Mineral – 8º Distrito (AM).

O envio foi motivado pela determinação constante do item 8.3.3 da referida Decisão, com objetivo de acentuar “que a inexistência de Lei de Regulamentação do art. 231, § 3º da CF, que trata das atividades de pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas, vem impedindo a regularização de empreendimentos minerários nessas áreas e a ação fiscalizadora do Departamento Nacional da Produção Mineral nas referidas áreas, resultando em desconhecimento pela União da possível extração de minérios em terras indígenas, bem como da situação dos impactos ambientais ali causados”.

O Aviso em comento foi recebido neste Senado Federal em 28 de julho de 1998, onde foi protocolado como Diversos nº 19, de 1998 e encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em 03 de agosto de 1998.

Não obstante, a Comissão de Assuntos Sociais, diante da gravidade dos fatos relatados na Auditoria, entendeu que a análise dessa não deveria restringir-se somente a falta de regulamentação da pesquisa e lavra de minérios em terras indígenas, mas que deveria ser ampliada para contemplar:

- as deficiências de fiscalização em todas as fases da atividade de mineração;
- a falta de ação mais efetiva do Poder Executivo na criação e regularização de áreas garimpeiras, assim como no apoio à organização dos garimpeiros, conforme definido na Constituição Federal;
- a ausência de programas governamentais para ampliar o conhecimento e diagnosticar as reais potencialidades minerais do País;
- as deficiências no gerenciamento do setor pelo Poder Público; e
- a melhor definição das competências relativas à proteção ambiental.

Por esse motivo, foi o processado, em cópia, enviado a esta Comissão de Serviços de Infra-estrutura – CI, em 14 de outubro de 1999, tendo em vista que as matérias relacionadas com minas e recursos geológicos incluem-se, de fato, nas competências regimentais desta CI.

Ressalte-se, por oportuno, que a Auditoria foi concluída pela equipe técnica do TCU (SECEX/AM) em 28 de maio de 1997 e refere-se ao período de 1992 a 1996. Teve por objeto verificar a eficiência e eficácia da fiscalização realizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – 8º Distrito/AM no cumprimento de sua missão, no que pertine à fiscalização da pesquisa, da lavra, do beneficiamento e da comercialização dos produtos minerais, bem como o controle ambiental das áreas onde se desenvolvem tais atividades.

Em 28 de outubro de 1998 fomos designados para relatar a matéria, fato que motivou a apresentação deste Parecer.

1.2. Análise da matéria

Competências

O art. 176 da Constituição Federal estabelece que:

“Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

.....”

Esse tratamento conferido pelo Constituinte aos recursos minerais decorre do reconhecimento do caráter estratégico desse setor para o desenvolvimento sócio-econômico do País.

Ao Departamento Nacional da Produção, Autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia, foi atribuída a competência para gerenciar todos os assuntos relacionados com os recursos minerais, conforme disposto na Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, **in verbis**:

“Art. 3º A autarquia DNPM terá como finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais, e superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, na forma do que dispõe o Código de Mineração, o Código de Águas Minerais, os respectivos regulamentos e a legislação que os complementa,....”

Como se pode concluir, são amplas e relevantes as competências legais conferidas ao Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, alça-

do à condição de responsável pela condução de um setor de fundamental importância para o País. Isto porque, como é desde longo tempo mundialmente reconhecido, as riquezas minerais de um país exercem papel estratégico como suporte ao seu desenvolvimento socioeconômico.

Por isso mesmo, o aproveitamento dessas riquezas tem merecido no mundo inteiro uma atenção especial dos governantes, só sendo permitido, na maioria dos casos, quando visam a atender aos interesses nacionais. De fato, constituem esses recursos naturais o primeiro elo de uma cadeia de empreendimentos geradores de riquezas e empregos, consistentes nas indústrias de beneficiamento e transformação dos bens minerais, e na sua posterior utilização como matéria-prima na produção de bens industriais.

Desempenho do DNPM

A auditoria constatou graves deficiências na atuação do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM (8º Distrito/AM), capazes de comprometer o exercício das relevantes atribuições legais dessa Autarquia e, conseqüentemente, o exercício das competências constitucionais conferidas à União na área da pesquisa e lavra de minérios.

Os principais problemas detectados pela Auditoria foram os seguintes:

1 – ineficiência administrativa e operacional, que se expressa, por exemplo, na excessiva demora na expedição pelo DNPM dos alvarás de pesquisa requeridos (entre 3 e 5 anos após a protocolização dos requerimentos);

2 – graves deficiências de recursos humanos e financeiros e ausência de equipamentos e meios de transporte adequados à região amazônica;

3 – ação fiscalizadora deficiente, em todas as fases da mineração, o que propicia, entre outros malefícios, a existência de atividades clandestinas na lavra de minérios, a sonegação fiscal e a falta de responsabilização pela recuperação de áreas degradadas;

4 – ausência de adequada integração (DNPM – Prefeituras Municipais – Órgãos Ambientais) na gestão da extração de minérios Classe II (para emprego imediato na construção civil);

5 – desconhecimento do verdadeiro potencial mineral do Estado, em virtude da falta de pesquisa, agravada pelas naturais dificuldades de acesso ao interior da Amazônia, grandes extensões de reservas indígenas e ecológicas.

Embora o levantamento tenha ficado restrito ao Estado do Amazonas, as informações prestadas por diversos outros Distritos do DNPM, em resposta à consulta da equipe técnica do TCU, confirmam a impressão de que as deficiências de atuação constatadas no 8º Distrito – Amazonas são generalizadas.

A ineficiência do DNPM, segundo notícia a Auditoria do TCU, decorre de uma série de fatores, dentre os quais exsurtem profundas deficiências de recursos materiais, humanos e financeiros.

A situação de penúria da Autarquia parece ter sido bem resumida pelo seu Diretor-Geral no Ofício nº 021/99-Dire-Dirop, de 1º de fevereiro de 1999, endereçado ao Assessor-Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério das Minas e Energia, quando afirma:

“2 – Quanto às recomendações feitas ao DNPM/Sede, pela Decisão nº 444/98-TCU-Plenário, de 22-7-98, podemos afirmar que:

a) A Diretoria de Operações – DIROP, que coordena a fiscalização em todos os Distritos do DNPM, tem à sua disposição um orçamento insignificante para repassar aos Distritos para essa finalidade e ao mesmo tempo equipá-los. Diante da escassez de recursos foi priorizado o atendimento das questões emergenciais, como o atendimento de denúncias de lavras clandestinas, áreas em conflitos nas atividades de mineração, atendimento a determinações da justiça e a fiscalização das lavras regularizadas junto ao DNPM. Foi proposta a ampliação do orçamento para o exercício de 1999, com uma real exposição de motivos, objetivando atender à fiscalização com o pessoal técnico disponível e adquirir equipamentos necessários, mas os recursos propostos foram cortados, inicialmente na S.O.F. e posteriormente no Planejamento, em decorrência do ajuste fiscal do Governo, reduzindo aos níveis de 1998; ou seja, reduzindo o orçamento em 70%. Diante dos recursos disponíveis, o órgão tem realizado o que é possível, não só em relação ao 8º Distrito, mas a todas as outras Unidades;” (grifos acrescentados)

Os Recursos com que conta o DNPM

O DNPM, segundo o relatório do TCU, está inteiramente desaparelhado e, até mesmo, despreparado para exercer as suas funções. Transparece em vários pontos do Relatório do TCU a constatação ou alegação de que os recursos (materiais, humanos e financeiros) que estão sendo destinados ao DNPM são insuficientes para suportar o pleno exercício das competências que lhe foram atribuídas.

Por esse motivo, procuramos levantar e analisar os recursos orçamentários destinados ao DNPM nos últimos exercícios, os quais estão demonstrados no quadro abaixo:

FONTE	1995 LIQUIDADO	1996 LIQUIDADO	1997 LIQUIDADO	1998 LIQUIDADO	1999 AUTORIZADO	2000 PROPOSTA
100	1.592.525	13.283.957	694.291	981.931	18.358.943	-
138/338	4.307.610	2.756.513	8.139.020	6.333.419	8.159.996	15.600.000
143/144	162.136	178.690	186.580	178.579	249.001	593.000
153/156	4.247.576	3.768.120	1.907.782	1.248.683	190.759	3.057.000
175 -	-	-	-	-	-	10.494.702
197 -	-	-	-	-	10.000	-
199/399	16.273.615	10.047.080	12.508.231	16.466.306	5.024.238	-
250	175.214	2.854.329	12.218.072	9.090.516	16.199.998	19.102.000
TOTAL	26.758.676	32.888.689	35.653.976	34.299.434	48.192.935	48.846.702

Fonte: SIAFI/PRODASEN; PLOA 2000

Fontes de Recursos: 100 - Recursos Ordinários; 138/338 - Cota Parte de Compensações Financeiras; 143/144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional; 153/156 - Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social - COFINS/Contribuição p/ o Plano da Seguridade Social do Servidor; 175 - Recursos da Desvinculação dos Impostos e Contribuições; 197 - Recursos Destinados à Dívida Pública Federal; 199/399 - Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal; 250 - Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados.

Sem pretender emitir juízo sobre a qualidade dos gastos da Instituição, o que se observa é que, aparentemente, os recursos alocados para o DNPM não são condizentes com a magnitude e importância das atribuições que foram conferidas ao Órgão. Nesse sentido, parece não ser outro o entendimento do Ministro-Relator da Auditoria no âmbito do Tribunal de Contas da União, ao afirmar que:

"Com efeito, a vontade e a determinação dos responsáveis pelo DNPM são indispensáveis para que tais providências sejam implementadas. Porém, não são suficientes – eis que as determinações propostas somente serão viáveis se aqueles responsáveis contarem com recursos orçamentários, com pessoal habilitado e em número suficiente, e com decidido apoio político por parte das superiores entidades federais, no Executivo e no Legislativo. É o velho adágio militar: "Quem dá a missão, dá os meios."

Coerente com esse entendimento, o Tribunal fez diversas determinações ao DNPM, dentre as quais se incluem a de que o Órgão promova esforços visando à aquisição de equipamentos e instrumentais absolutamente necessários ao desenvolvimento de suas atividades e à modernização de sua sistemática de trabalho. Ressalta, também, a determinação no sentido de que o DNPM gestione a recomposição e a ampliação do seu quadro de servidores. Como essas providências não dependem do Órgão, o TCU deu conhecimento do Relatório e de suas determinações também ao Ministro das Minas e Energia.

1.3. Conclusões

Com base nas informações e dados levantados pelo TCU e analisados neste Parecer, conclui-se que:

1 – o DNPM não está cumprindo, de forma satisfatória, as competências legais que lhe foram atribuídas;

2 – não está, também, o DNPM adequadamente estruturado, nem conta com os recursos necessários ao cumprimento de sua missão institucional;

3 – a penúria do DNPM, que reflete o descaso das nossas autoridades governamentais com a regulação, o fomento, a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a fiscalização dos recursos minerais do País, está comprometendo seriamente o gerenciamento dos recursos minerais, competência constitucional da União;

4 – considerando o enorme potencial do nosso subsolo e a elevada importância dos recursos minerais como suporte ao desenvolvimento sócio-econômico, é incompreensível e injustificável a forma negligente de gerenciamento desse Setor.

O resultado não poderia ser outro: lavras predatórias – inclusive as legalizadas – e degradação ambiental; desconhecimento das reais potencialidades minerais do País e atraso tecnológico, entre outros malefícios.

Reputamos incalculáveis os prejuízos econômicos e ambientais que o País sofre pela depredação de seus recursos minerais, assim como pela falta de ação pública consistente para promover o aproveitamento racional desses.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, opinamos por que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura tome conhecimento da matéria e delibere:

1 – pela realização de Audiência Pública com o Ministro das Minas e Energia e demais autoridades

competentes para, a partir dos dados levantados e relatados pelo Tribunal de Contas da União, analisar e discutir o gerenciamento do setor mineral brasileiro;

2 – que a Audiência Pública proposta seja, se possível, realizadas em conjunto com as Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos do Senado Federal;

3 – pelo apoio às propostas aprovadas pela Comissão de Assuntos Sociais sobre esta mesma matéria, relativamente à regulamentação da pesquisa e lavra de minérios em áreas indígenas.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2000. – **Arlindo Porto**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator – **Paulo Souto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jonas Pinheiro** – **Osmar Dias** – **Geraldo Cândido** – **Gerson Camata** – **Antônio Carlos Valadares** – **José Agripino** – **José Eduardo Dutra** – **Roberto Requião** – **Gilvam Borges**.

PARECER Nº 338, DE 2001

(Da Comissão de Fiscalização e Controle)

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Introdução

1.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº467-SGS-TCU, de 27 de julho de 1998, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao SENADO FEDERAL cópia da Decisão nº444/98, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à Auditoria Operacional realizada no Departamento Nacional da Produção Mineral – 8º Distrito (AM).

O envio foi motivado pela determinação constante do item 8.3.3 da referida Decisão, com objetivo de acentuar "que a inexistência de lei de regulamentação do art.231, §3º da CF que trata das atividades de pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas, vem impedindo a regularização de empreendimentos minerários nessas áreas e a ação fiscalizadora do Departamento Nacional da Produção Mineral nas referidas áreas, resultando em desconhecimento pela União da possível extração de minérios em terras indígenas, bem como da situação dos impactos ambientais ali causados".

O Aviso em comento foi recebido neste Senado Federal em 28 de julho de 1998, onde foi protocolado como Diversos nº19, de 1998, e encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em 3 de agosto de 1998.

Não obstante, a Comissão de Assuntos Sociais, diante da gravidade dos fatos relatados na Auditoria, entendeu que a análise dessa não deveria restringir-se somente à falta de regulamentação da pesquisa e lavra de minérios em terras indígenas, mas que deveria ser ampliada para contemplar:

– as deficiências de fiscalização em todas as fases da atividade de mineração;

– a falta de ação mais efetiva do Poder Executivo na criação e regularização de áreas garimpeiras, assim como no apoio à organização dos garimpeiros, conforme definido na Constituição Federal;

– a ausência de programas governamentais para ampliar o conhecimento e diagnosticar as reais potencialidades minerais do País;

– as deficiências no gerenciamento do setor pelo Poder Público; e

– a melhor definição das competências relativas à proteção ambiental.

Por esse motivo, foi o processado, em cópia, enviado a esta Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 15 de outubro de 1999, tendo em vista que a competência dessa Comissão para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Com efeito, a competência desta Comissão abrange a avaliação da eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas de governo no plano nacional, no regional e no setorial de desenvolvimento (art.102-A, **caput** e inciso 1, do Regimento Interno do Senado Federal).

Ressalte-se, não obstante, que a Auditoria foi concluída pela equipe técnica do TCU (SECEX/AM) em 28 de maio de 1997, e refere-se ao período de 1992 a 1996. Teve por objeto verificar a eficiência e eficácia da fiscalização realizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – 8º Distrito/AM no cumprimento de sua missão, no que pertine à fiscalização da pesquisa, da lavra, do beneficiamento e da comercialização dos produtos minerais, bem como o controle ambiental das áreas onde se desenvolvem tais atividades.

Em 25 de novembro de 1999, fomos designados para relatar a matéria, fato que motivou a apresentação deste Parecer.

1.2. Análise da Matéria

Considerações Preliminares

A Auditoria em comento relaciona-se a tema de grande interesse para essa Comissão de Fiscalização e Controle por discorrer sobre o desempenho da Administração Pública Federal em setor da mais alta

relevância para o País: a gestão dos recursos minerais. Dessa forma, é inaceitável a excessiva demora na análise da matéria, o que sem dúvida prejudica – ou até mesmo inviabiliza – as contribuições do Congresso Nacional para a solução dos graves problemas detectados. Para que se tenha melhor compreensão, resume-se a seguir o cronograma de tramitação da Auditoria:

- período a que se refere: 1992 a 1996;
- conclusão dos trabalhos pela equipe técnica do TCU: 26-5-1997;
- decisão do Plenário do TCU: 22-7-1998;
- recebimento do Aviso nº 467-SGS-TCU pelo Senado Federal: 29-7-1998;
- encaminhamento da matéria à CFC: 15-10-1999.

Esse fato, por si só, revela a precariedade e ineficácia do atual sistema de controle externo, cuja titularidade foi atribuída pela Constituição Federal ao Congresso Nacional. Afigura-se, assim, impostergável a necessidade de reexame dos atuais procedimentos usados para a fiscalização e o controle das ações governamentais e para a avaliação dos resultados atingidos, com o objetivo de conferir maior eficácia a esta importante área de atuação parlamentar.

Competências

O art. 176 da Constituição Federal estabelece que:

“Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o **caput** deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

.....”

Esse tratamento conferido pelo Constituinte aos recursos minerais decorre do reconhecimento

do caráter estratégico desse setor para o desenvolvimento sócioeconômico do País.

Ao Departamento Nacional da Produção, Autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia, foi atribuída a competência para gerenciar todos os assuntos relacionados com os recursos minerais, conforme disposto na Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, **in verbis**:

“Art. 3º A autarquia DNPM terá como finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais, e superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, na forma do que dispõe o Código de Mineração, o Código de Águas Minerais, os respectivos regulamentos e a legislação que os complementa, ...”

Verifica-se que ao Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM compete atuar e controlar um setor de fundamental importância para o País. Importa, assim, que se averigüe sistematicamente o desempenho institucional e operacional dessa Instituição, com vistas a prevenir eventuais prejuízos decorrentes de uma inadequada exploração das riquezas minerais do País.

Desempenho do DNPM

A auditoria constatou graves deficiências na atuação do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM (8º Distrito/AM), capazes de comprometer o exercício das relevantes atribuições legais dessa Autarquia e, conseqüentemente, o exercício das competências constitucionais conferidas à União na área da pesquisa e lavra de minérios.

Os principais problemas detectados pela Auditoria foram os seguintes:

1. ineficiência administrativa e operacional, que se expressa, por exemplo, na excessiva demora na expedição pelo DNPM dos alvarás de pesquisa requeridos (entre 3 e 5 anos após a protocolização dos requerimentos);
2. graves deficiências de recursos humanos e financeiros e ausência de equipamentos e meios de transporte adequados à Região Amazônica;
3. ação fiscalizadora deficiente, em todas as fases da mineração, o que propicia, entre outros malefícios, a existência de atividades clandestinas na lavra de minérios, a lavra predatória nas áreas legalizadas,

a sonegação fiscal e a falta de responsabilização pela recuperação de áreas degradadas;

4. ausência de adequada integração (DNPM-Prefeituras Municipais Órgãos Ambientais) na gestão da extração de minérios Classe II (para emprego imediato na construção civil);

5. desconhecimento do verdadeiro potencial mineral do Estado, em virtude da falta de pesquisa, agravada pelas naturais dificuldades de acesso ao interior da Amazônia, grandes extensões de reservas indígenas e ecológicas.

Embora o levantamento tenha ficado restrito ao Estado do Amazonas, as informações prestadas por diversos outros Distritos do DNPM, em resposta à consulta da equipe técnica do TCU, confirmam a impressão de que as deficiências de atuação constatadas no 8º Distrito – Amazonas são generalizadas.

No seu conjunto, as deficiências constatadas são sintomáticas de um processo restritivo de desempenho da Autarquia, caracterizado pela quase total ausência de controle governamental sobre a pesquisa e a lavra de bens minerais.

A ineficiência do DNPM, segundo notícia a Auditoria do TCU, decorre de uma série de fatores, dentre os quais exurgem profundas deficiências de recursos materiais, humanos e financeiros. Essas deficiências, na prática, impossibilitam o regular exercício das atribuições da Instituição, conforme admitem os próprios Diretores: "Diante dos recursos disponíveis, o órgão tem realizado o que é possível, não só em relação ao 8º Distrito, mas a todas as outras Unidades". (grifos acrescentados)

Diante da importância do setor mineral para o desenvolvimento do País, trata-se de uma situação inaceitável e que está a exigir uma solução imediata, sob pena de vir a acarretar sérios prejuízos ao País, que sentir-se-ão no médio e longo prazo. Importante ressaltar-se que, além da lavra clandestina e predatória de minérios, essa falta de controle pode acarretar, ainda, sérios prejuízos ao meio ambiente.

Coerente com esse entendimento, o Tribunal fez diversas determinações ao DNPM, dentre as quais se incluem a de que o Órgão promova esforços visando à aquisição de equipamentos e instrumentais absolutamente necessários ao desenvolvimento de suas atividades e à modernização de sua sistemática de trabalho. Ressalta, também, a determinação no sentido de que o DNPM gestione a recomposição e a ampliação do seu quadro de servidores. Como essas providências não dependem do Órgão, o TCU deu conhecimento do Relatório e de suas determinações também ao Ministro das Minas e Energia.

I.3. Conclusões

Com base nas informações e dados levantados pelo TCU e analisados neste Parecer, conclui-se que:

1) o DNPM não está cumprindo, de forma satisfatória, as competências legais que lhe foram atribuídas;

2) não está, também, o DNPM adequadamente estruturado, nem conta com os recursos necessários ao cumprimento de sua missão institucional;

3) em síntese, o trabalho comprova uma situação de verdadeiro descontrole governamental sobre a pesquisa e a lavra de minérios, com todos os prejuízos para a economia e para o meio ambiente daí decorrentes.

O resultado não poderia ser outro: lavras predatórias – inclusive as legalizadas – e degradação ambiental; desconhecimento das reais potencialidades minerais do País e atraso tecnológico, entre outros malefícios.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, opinamos por que a Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento da matéria e delibere:

1) pela realização de Audiência Pública com o Ministro das Minas e Energia e demais autoridades competentes para, a partir dos dados levantados e relatados pelo Tribunal de Contas da União, analisar e discutir o gerenciamento do setor mineral brasileiro;

2) que a Audiência Pública proposta seja, se possível, realizada em conjunto com as Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos do Senado Federal; e

3) pelo encaminhamento de Ofício ao Tribunal de Contas da União, solicitando informações quanto ao atendimento, pelo DNPM e Ministério das Minas e Energia das determinações daquela Corte e das providências adotadas.

Sala da Comissão, 4 de abril de 2001. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente – **Geraldo Althoff**, Relator – **Tasso Rosado** – **Valmir Amaral** – **Alberto Silva** – **Juvêncio da Fonseca** – **Fernando Matusalém** – **Eduardo Suplicy** – **Freitas Neto** – **Wellington Roberto**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem

à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o **caput** deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

§ 2º É assegurada participação ao proprietário do solo nos resultados da lavra, na forma e no valor que dispuser a lei.

§ 3º A autorização de pesquisa será sempre por prazo determinado, e as autorizações e concessões previstas neste artigo não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem prévia anuência do poder concedente.

§ 4º Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento do potencial de energia renovável de capacidade reduzida.

CAPÍTULO VIII Dos Índios

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

LEI Nº8.876, DE 2 DE MAIO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a instituir como Autarquia o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), e dá outras providências.

Art. 3º A autarquia DNPM terá como finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais, e supe-

rintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, na forma do que dispõe o Código de Mineração, o Código de Águas Minerais, os respectivos regulamentos e a legislação que os complementa, competindo-lhe, em especial:

I – promover a outorga, ou propô-la à autoridade competente, quando for o caso, dos títulos minerários relativos à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais, e expedir os demais atos referentes à execução da legislação minerária;

II – coordenar, sistematizar e integrar os dados geológicos dos depósitos minerais, promovendo a elaboração de textos, cartas e mapas geológicos para divulgação;

III – acompanhar, analisar e divulgar o desempenho da economia mineral brasileira e internacional, mantendo serviços de estatística da produção e do comércio de bens minerais;

IV – formular e propor diretrizes para a orientação da política mineral;

V – fomentar a produção mineral e estimular o uso racional e eficiente dos recursos minerais;

VI – fiscalizar a pesquisa, a lavra, o beneficiamento e a comercialização dos bens minerais, podendo realizar vistorias, autuar infratores e impor as sanções cabíveis, na conformidade do disposto na legislação minerária;

VII – baixar normas, em caráter complementar, e exercer fiscalização sobre o controle ambiental, a higiene e a segurança das atividades de mineração, atuando em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pela higiene, segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores;

VIII – implantar e gerenciar bancos de dados para subsidiar as ações de política mineral necessárias ao planejamento governamental;

IX – baixar normas e exercer fiscalização sobre a arrecadação da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal;

X – fomentar a pequena empresa de mineração;

XI – estabelecer as áreas e as condições para o exercício da garimpagem em forma individual ou associativa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com referência aos Pareceres nºs 336, 337 e 338, de 2001, que acabam de ser lidos, sobre o Diversos nº 19, de 1998, a Presidência determina o envio da matéria à

Comissão de Assuntos Econômicos, para as providências constantes das manifestações das Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura e de Fiscalização e Controle.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 339, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 104, de 2001 (nº 275/2001, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando de Magalhães Furlan, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 15 de maio de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Freitas Neto sobre a Mensagem nº 104, de 2001, opinou pela Aprovação da indicação do Senhor Fernando de Magalhães Furlan, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, por 16 votos favoráveis, 3 contrário(s) e uma abstenção.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Freitas Neto**, Relator – **Osmar Dias** – **Romero Jucá** – **Geraldo Melo** – **Bello Parga** – **Jonas Pinheiro** – **Francelino Pereira** – **Cassildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy** – **Gilvam Borges** – **Ney Suassuna** – **Pedro Piva** – **Lauro Campos** – **Heloísa Helena** – **Roberto Saturnino** – **Paulo Souto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Waldeck Ornelas** – **José Alencar**.

Relator: Senador **Freitas Neto**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 104, de 2001 (nº 275, de 27-3-2001, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Fernando de Magalhães Furlan para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

O candidato, nascido em Concórdia (SC), no ano de 1968, filho de Vasco F. Furlan e Myrian de M. Furlan, tornou-se Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, em 1993. É, também, Bacharel em

Administração. Coursou, ainda, Jornalismo na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Em nível de Especialização, fez os Cursos de “Processo Legislativo e Relações Executivo-Legislativo,” na Universidade de Brasília, em 1991; “Relações Institucionais com a União Européia e **Public Affairs**,” em Bruxelas, em 1997; e “Direito, Ordem Jurídica e Ministério Público,” na Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em 1999. Concluiu o Mestrado em Ciência Política, na Universidade de Paris 1 (Panthéon – Sorbonne), em 2000. Atualmente, está cursando o Programa de Doutorado em Ciência Política, na Universidade de Paris 1 (Panthéon Sorbonne).

Dentre as atividades desempenhadas pelo Dr. Fernando Furlan, cabe salientar as seguintes:

1 – Assessor do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF;

2 – Assessor de Gabinete de Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF;

3 – Assessor do Gabinete do Presidente da Câmara dos Deputados;

4 – Assessor Jurídico da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados;

5 – Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara dos Deputados;

6 – Participante do X Programa de Intercâmbio, indicado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP;

7 – Consultor do Conselho de Administração e da Diretoria de Relações Institucionais da Sadia S.A., em Brasília, no período de 1995 a 2000.

8 – Advogado estrangeiro associado de firmas de advocacia de grande porte (americana e européia).

Pela análise do seu **curriculum vitae**, observa-se que se trata de candidato cuja formação acadêmica e profissional o qualificam ao pleno desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmº Senhor Presidente da República.

Apontados, dentre outros, esses dados biográficos do Doutor Fernando de Magalhães Furlan, submetemos sua escolha, constante da referida mensagem presidencial, à apreciação e julgamento desta douta Comissão, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 11 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Freitas Neto**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar.

PARECER Nº 340, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2000 (nº 1.455/99, na Casa de origem), que revoga o art. 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para permitir a realização de horas-extras por mulheres.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei Da Câmara nº 81, de 2000, que revoga o art. 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT que, por sua vez, permite, apenas em casos excepcionais, por motivo de força maior, a elevação, além do limite legal ou convencional, da duração do trabalho, até o máximo de doze horas.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposta alega:

“A distinção de normas em favor da mulher ficou sem eficácia com o princípio da isonomia entre elas e os homens.

Só devem permanecer as normas protetivas que se justificam em razão de circunstâncias objetivas, como, por exemplo, a distinção de limites de peso em transporte de mercadorias.

A proibição de realização de horas-extras é de todo improcedente, além de prejudicar o próprio mercado de trabalho da mulher, na medida em que a contratação dessa

mão-de-obra pode se tomar não atrativa, em razão da restrição sob comento.”

Ao projeto, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Análise

É importante salientar que, atualmente, com a revogação expressa dos arts. 374, 375, 378, 379, 380 e 446 da CLT pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, já não há mais restrição ao trabalho extraordinário e noturno para as mulheres.

A realização do trabalho extraordinário da mulher não encontra qualquer óbice legal, submetendo-se, pois, aos arts. 59, 60 e 61 da CLT, mediante acordo escrito entre empregador e empregada, ou através de convenção coletiva de trabalho.

É bem verdade que, ao contrário do art. 61, por não fazer referência à prorrogação da jornada para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis, a permanência do art. 376 não autorizaria essa modalidade de serviço extraordinário para as mulheres, nos mesmos termos da prorrogação da jornada por força maior. Nesse caso, porém, a trabalhadora se submeteria ao art. 61. Assim, é importante que se observe que a revogação do dispositivo sob comento alcança somente esse aspecto que acabamos de nominar. Seguramente, por esse motivo é que a Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, não se preocupou em revogá-lo.

A despeito dessas considerações e tendo em vista que a revogação do referido, artigo não implicará qualquer supressão de direitos assegurados às trabalhadoras, concordamos em suprimi-lo, até porque, em última análise, trata-se de dispositivo de pouca eficácia e, portanto, desnecessário.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2000.

Sala da Comissão, 9 de maio de 2001. – Presidente, **Romeu Tuma** – Relatora – **Maria do Carmo Alves** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Sebastião Rocha** – **Marluce Pinto** – **Geraldo Cândido** – **Juvêncio da Fonseca** – **Moreira Mendes** – **Tião Viana** – **Lauro Campos** – **Jonas Pinheiro** – **Mauro Miranda** – **Ademir Andrade** – **Waldeck Ornélas**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.855, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, atualiza os valores das multas trabalhistas, amplia sua aplicação, institui o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho, e dá outras providências.

Art. 13. Revogam-se o parágrafo único do artigo 16, os artigos 18, 19, 27, 28, 43, 44, 324, 374, 375, 378, 379, 380, 387, 418 e 446 da CLT e demais disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY – Presidente da República.
Dorothea Werneck.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1964

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias.

§ 3º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

§ 4º Os empregados sob o regime de tempo parcial não poderão prestar horas extras.

Art. 60. Nas atividades insalubres, assim consideradas as constantes dos quadros mencionados no capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", ou que neles venham a ser incluídas por ato do Ministro do Trabalho, quaisquer prorrogações só poderão ser acordadas mediante licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho, as quais, para esse efeito, procederão aos necessários exames locais e à verificação dos métodos e processos de trabalho, quer diretamente, quer por intermédio de autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais, com quem entrarão em entendimento para tal fim.

Art. 61. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencional, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 1º O excesso, nos casos deste artigo, poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato coletivo e deverá ser comunicado, dentro de 10 (dez) dias, à autoridade competente em matéria de trabalho, ou, antes desse prazo, justificado no momento da fiscalização sem prejuízo dessa comunicação.

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso previstos neste artigo, a remuneração será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de 12 (doze) horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.

§ 3º Sempre que ocorrer interrupção do trabalho, resultante de causas acidentais, ou de força maior, que determinem a impossibilidade de sua realização, a duração do trabalho poderá ser prorrogada pelo tempo necessário até o máximo de 2 (duas) horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido, desde que não exceda de 10 (dez) horas diárias, em período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias por ano, sujeita essa recuperação à prévia autorização da autoridade competente.

PARECERES Nºs 341 E 342, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a instalação de telefones especiais para surdos e dá outras providências.

PARECER Nº 341, DE 2001

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Vem a exame da Comissão de Infra-Estrutura o Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido. O projeto torna obrigatória a instalação de telefones especiais para surdos em locais públicos e atribui ao Ministério das Comunicações e às empresas concessionárias de serviços públicos em geral a incumbência de garantir a instalação de tais aparelhos, além de estabelecer que os catálogos telefônicos utilizarão a sigla **TS** para indicar o uso do aparelho especial para um assinante.

Na justificativa da proposição, o autor aponta a grande dificuldade de comunicação que os portadores de deficiência auditiva enfrentam – a ponto de tarefas consideradas triviais pela população em geral representarem obstáculos insuperáveis –, descreve como o aparelho telefônico especial – que dispõe de um teclado, um visor e um alarme luminoso – proporcionará aos portadores de deficiência auditiva autonomia na comunicação à distância; e explica que a utilização da sigla identificadora **TS** nas listas telefônicas destina-se a sinalizar aos usuários a necessidade de, para completar a ligação, contatar uma central intermediadora das ligações entre os aparelhos comuns e os especiais.

O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O PLS nº 284/99 é de indubitável mérito, uma vez que, facilitando a comunicação para os deficientes auditivos, possibilita-lhes uma maior integração na sociedade, contribuindo para que exerçam plenamente a cidadania, um dos fundamentos da Carta Magna.

Quanto à instalação de telefones de uso público para portadores de deficiência auditiva, vale observar que essa questão constitui objeto específico de uma das metas de universalização estabelecidas por meio do Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998, que aprovou o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Fixo Comutado Prestado no Regime Público. As concessionárias, ao assinar o contrato de concessão, obrigam-se a cumpri-las.

Com efeito, o art. 10 do Plano Geral de Metas dispõe:

Art. 10. A Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local deverá assegurar que, nas localidades onde o serviço estiver disponível, pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação. (realce nosso)

Parágrafo único. As solicitações de que trata o **caput** deverão ser atendidas nos prazos máximos a seguir:

I – a partir de 31 de dezembro de 1999, em oito semanas;

II – a partir de 31 de dezembro de 2000, em quatro semanas;

III – a partir de 31 de dezembro de 2001, em duas semanas;

IV – a partir de 31 de dezembro de 2003, em uma semana.

Tendo em vista o disposto nesse artigo mais abrangente que o dispositivo proposto, pois, além dos portadores de deficiência auditiva, trata também dos portadores de deficiência da fala e dos usuários de cadeiras de rodas –, constatamos que cabe nova proposição para fixar limites mais rígidos tanto o percentual mínimo de telefones especiais a serem instalados quanto para as datas de atingimento da meta.

Vale lembrar que o projeto em análise terá uma grande abrangência, de vez que beneficiará não apenas aqueles portadores de surdez total, mas também os portadores de qualquer grau de deficiência auditiva. Propiciará, portanto, a integração de uma parcela significativa de nossa população.

Estendendo a instalação de telefones especiais para portadores de deficiências da fala, visual e para usuários de cadeiras de rodas, entendemos estar contribuindo para a integração de uma outra parcela de nossa população que igualmente é freqüentemente esquecida.

No que toca à técnica legislativa da proposição, sugerimos algumas modificações, em especial de modo a adequá-lo às recentes normas da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das leis.

III – Voto

Tendo em vista o grande mérito do PLS 284/99, somos pela sua aprovação, na forma do substitutivo que apresentamos.

EMENDA Nº 1-CI (Substitutivo) AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 284, DE 1999

Dispõe sobre a instalação de telefones públicos para portadores de deficiências auditiva, da fala, visual e usuários de cadeiras de rodas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias do serviço telefônico fixo comutado prestado no regime público ficam obrigadas a:

I – assegurar que, nas localidades onde o serviço estiver disponível, pelo menos dez por cento dos telefones instalados em locais públicos sejam adaptados para uso por portadores de deficiências auditiva, da fala, visual e por usuários de cadeiras de rodas;

II – assinalar nas listas telefônicas, com a sigla TPDPA, as linhas que utilizem o telefone especial para deficientes auditivos, e trazer, no corpo dessas listas, de modo de fácil visualização, a explicação de que tal sigla significa ‘Telefone Especial para Deficientes Auditivos’, bem como as instruções de como contatar a central intermediadora de ligações entre telefones comuns e especiais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 1994 –
Alberto Silva – Presidente – **Emilia Fernandes** –
Relatora (Advogado) – **Marluce Pinto** – **José Agripino** –
Juvêncio da Fonseca – **Gilvan Borges** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Cândido** – **Gerson Camata** –
Osmar Dias – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro** – **Romero Jucá** – **Roberto Saturnino**.

PARECER Nº 342, DE 2001

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº284, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, “dispõe sobre a instalação de telefones especiais para surdos e dá outras providências”.

O art. 1º da proposição torna obrigatória a instalação de telefones especiais para surdos em locais públicos, definidos, pelo parágrafo único do citado dispositivo, como hospitais, escolas para surdos, delegacias, repartições públicas, postos telefônicos, empresas, **shoppings**, rodoviárias, etc.

O art. 2º manda o Ministério das Comunicações e as empresas concessionárias de serviços públicos em geral garantirem a instalação dos telefones especiais em consideração, com vistas a facilitar a comunicação das pessoas portadoras de deficiência auditiva.

O art. 3º determina que os catálogos telefônicos deverão utilizar a sigla “TS” (Telefonia para Surdos), com a finalidade de identificar o número correspondente ao aparelho especial.

O art. 4º confere prazo de noventa dias para o Poder Executivo regulamentar a lei, enquanto o art. 5º estabelece a cláusula de vigência da norma legal.

Em sua justificação, o ilustre Autor da proposição recorda que as dificuldades impostas à comunicação das pessoas portadoras de deficiência geram mal-entendidos acerca da efetiva capacidade de tais pessoas, contribuindo para reforçar o preconceito contra elas.

Argumenta, ademais, que, por falta de legislação sobre o assunto, os brasileiros portadores de deficiência auditiva estão privados de um serviço existente em outros países há muitos anos. Esse serviço oferece aos mencionados portadores de deficiência um telefone especial, equipado com teclado de escrever, um visor que permite a leitura da mensagem telefônica e um alarme luminoso, em substituição à tradicional campainha.

Ao concluir sua justificação, o nobre representante carioca agradece a colaboração da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos de Surdos (Fenapas) pela contribuição oferecida para a elaboração da proposta em análise.

Submetida ao exame da Comissão de Infra-Estrutura, o projeto de lei foi objeto de emenda substitutiva, que impôs relevante mudança no alcance da proposição inicial. De acordo com a emenda, as empresas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado prestado no regime público ficam obrigadas a garantir que, nas localidades em que o serviço estiver disponível, pelo menos dez por cento dos telefones instalados em locais públicos sejam adaptados para uso por portadores de deficiência auditiva, da fala, visual e por usuários de cadeiras de rodas.

O substitutivo propõe que as listas telefônicas assinalem, com a sigla TPDPA (Telefone Especial para Deficientes Auditivos), as linhas correspondentes aos telefones especiais para tais deficientes, bem como que explicitem, em forma de fácil visualização, o significado da mencionada sigla.

Postula, finalmente, que as citadas listas forneçam as instruções de como entrar em contato com a

central intermediadora de ligações entre telefones comuns e especiais.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

II – Análise

Em seu art. 24, inciso XIV, a Constituição Federal comete a União, aos Estados e ao Distrito Federal a competência para legislar concorrentemente sobre a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. Recorde-se, que, no plano da competência concorrente, cabe à União estabelecer normas gerais sobre a matéria.

Nesse sentido, a União editou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que "dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências".

Em seu art. 1º, esse diploma legal preconiza:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que "regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências" determina, em seu art. 5º:

Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa

portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e...

Como se vê, a proteção e a integração social das pessoas portadoras de deficiência representam mandamento constitucional e legal que obriga o Poder Público e a sociedade civil. Com vistas a fazer valerem as determinações constitucionais e legais, é imprescindível a instituição de medidas efetivas que contribuam para superar o preconceito e a marginalidade social de que são objeto as pessoas portadoras de deficiência.

Nesse contexto, o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos e determinados, utilizando processos de telefonia, denominado "Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)", representa instrumento hábil a oferecer contribuição de primordial importância para a integração social dos portadores de deficiência.

Consciente disso, sem dúvida, o legislador, ao editar a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral das Telecomunicações), que "dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995", dispôs, no art. 80 desse diploma legal:

Art. 80. As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, conforme plano específico elaborado pela Agência e aprovado pelo Poder Executivo, que deverá referir-se, entre outros aspectos, à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas.

A Agência aqui citada é a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), órgão encarregado da regulação e fiscalização dos serviços de telecomunicações.

Por sua vez, o Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998, que "aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público", estabelece em seu art. 10:

Art. 10. A Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade local deverá assegurar que, nas localidades onde o serviço estiver disponível, pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto à sua localização.

Como bem argumenta a ilustre Senadora Emilia Fernandes, relatora da matéria no âmbito da Comissão de Infra-Estrutura, as disposições do artigo acima transcrito são mais abrangentes do que as constantes do art. 1º da proposição em exame. De fato, o art. 10 referido determina a adaptação de parte dos telefones públicos, a fim de permitir seu uso por deficientes auditivos e da fala e por usuários de cadeiras de rodas, ao passo que o projeto em análise propugna a instalação de telefones especiais apenas para portadores de deficiência auditiva.

Julgamos relevante e oportuna a proposição em exame, por contribuir decisivamente para a integração social das pessoas portadoras de deficiência auditiva. Necessita ela, entretanto, de modificações, algumas das quais oportunamente sugeridas pela ilustre relatora da matéria na Comissão de Infra-Estrutura.

A primeira das mudanças propostas pela referida emenda visa incluir as pessoas portadoras de outros tipos de deficiência entre os beneficiários da instalação de telefones especiais.

Ainda mais, corrige a terminologia utilizada na proposição, de forma a substituir o conceito de surdo pela denominação correntemente utilizada de pessoas portadoras de deficiência auditiva.

No que tange à técnica legislativa, faz as modificações necessárias para adequar a proposição às normas constantes da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das leis.

Essas são as modificações aportadas ao projeto original pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura que propomos sejam acatadas. Entendemos que a emenda substitutiva necessita de outros aperfeiçoamentos.

Em primeiro lugar, os portadores de deficiência visual devem ser excluídos do conjunto de beneficiários das determinações propostas. De acordo com informações obtidas junto a estudioso do assunto, a disposição do teclado do telefone público é uniforme,

razão por que os portadores de deficiência visual conseguem comunicar-se adequadamente por intermédio de tal aparelho. Segundo o citado estudioso, em face de a distribuição das teclas do citado equipamento público permitir seu manejo pelos deficientes visuais, não há necessidade sequer de elas conterem numeração em braile.

Com respeito à proporção de telefones especiais a serem instalados, há acentuada divergência entre a proposta da emenda substitutiva e o número constante do art. 10 do Decreto nº 2.592/98 acima citado, respectivamente dez e dois por cento.

Reconhecidamente, o Poder Público não dispõe de estatísticas confiáveis a respeito do contingente de portadores de deficiência existente no País, de forma a orientar adequadamente as políticas públicas dirigidas ao setor. Em face de tal limitação, utilizam-se as estimativas da Organização Mundial de Saúde sobre a matéria.

Com base na avaliação desse organismo multilateral, o Ministério da Justiça, por intermédio da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na publicação *Mídia e Deficiência: Manual de Estilo*, 3ª edição, 1996, página 11, estima que cinco por cento da população brasileira possuem deficiência mental; dois por cento, deficiência física; 1,5%, deficiência auditiva; um por cento, deficiência múltipla; e meio por cento deficiência visual.

Levando-se em conta que os benefícios alvitados destinam-se aos portadores de deficiência física (2%), auditiva (1,5%) e a parcela dos portadores de deficiência múltipla (1%), parece-nos adequada a instalação de aparelhos especiais na proporção de pelo menos quatro por cento do total de telefones públicos, tal como fazemos na emenda abaixo proposta.

Deve ser aperfeiçoada a emenda substitutiva da Comissão de Infra-Estrutura, ainda, quanto ao destinatário das disposições do inciso II do seu art. 1º. Essa necessidade decorre do fato de que não cabe às concessionárias do serviço telefônico a obrigação de assinalar, nas listas telefônicas, as linhas que utilizem telefone especial para deficientes auditivos ou explicar o significado de tal sigla. Igualmente não é obrigação das citadas empresas a inclusão, nas listas de assinantes, de instruções necessárias para o contato com a central intermediadora de ligações entre telefones comuns e especiais.

De acordo com o **caput** do art. 213 da Lei nº 9.472/97, é livre a divulgação, por qualquer meio, de listas de assinantes do serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral. Assegurado

o direito à privacidade e à não divulgação do número de acesso do usuário – nessa última hipótese, caso o interessado o requeira –, o § 1º do citado dispositivo obriga as prestadoras do mencionado serviço a fornecer, em prazos e a preços razoáveis e de forma não discriminatória, a relação de seus assinantes a quem queira divulgá-la. Assim, a determinação, na forma constante da emenda substitutiva da Comissão de Infra-Estrutura, não alcançaria as empresas que editam as listas telefônicas.

Por fim, entendemos que o alcance da proposição deve ser estendido a todas as empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade local, não ficando limitada às concessionárias do serviço. Isso se deve à próxima abertura do mercado a outras empresas que desejarem oferecer o STFC no regime privado, conforme estatuído no Plano Geral de Outorgas, previsto pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998, o qual, no **caput** de seu ad. 10, determina que a partir de 31 de dezembro de 2001 deixará de existir qualquer limite ao número de prestadores do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Essa abertura certamente ocasionará a multiplicação de empresas que solicitarão à Agência Nacional de Telecomunicações autorização para operar o STFC no regime privado. Nesse caso, entendemos que não atenderá ao interesse público exigir apenas das empresas concessionárias – ou seja, aquelas que operam no regime público o atendimento das obrigações definidas no presente projeto em relação às pessoas portadoras de deficiência. Caso contrário, em regiões que apresentam potencial de mercado para o serviço de várias empresas – como São Paulo, por exemplo – ocorrerão, no futuro, situações em que caberia à única concessionária em regime público, detentora, nessa hipótese, de uma fatia minoritária do serviço, a responsabilidade de garantir sozinha a disponibilização de terminais telefônicos públicos adaptados para uso de pessoas portadoras de deficiência.

Destacamos, nesse aspecto, o estatuído no Livro III, Título III da Lei Geral das Telecomunicações (Lei nº 9.472/97), que trata especificamente dos serviços prestados em regime privado, cujo ad. 135 determina caber à Anatel “... em face de relevantes razões de caráter social, condicionar a expedição de autorização à aceitação, pelo interessado, de compromissos de interesse da coletividade”.

Nesse contexto, entendemos estarmos diante da oportunidade de estabelecermos um mecanismo legal capaz de assegurar, por parte de todas as empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comu-

tado, o compartilhamento do compromisso social de dar tratamento igual às pessoas portadoras de deficiência, contribuindo, dessa forma, ao pleno exercício de seus direitos básicos.

Em face da necessidade dos ajustes referidos, acolhemos a concepção da citada emenda substitutiva, conquanto façamos as modificações necessárias para aperfeiçoá-la, na forma do substitutivo a seguir proposto.

III – Voto

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1999, na forma da emenda substitutiva a seguir proposta.

EMENDA Nº 2-CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 1999

Dispõe sobre a instalação de telefones públicos para pessoas portadoras de deficiência auditiva e da fala e usuários de cadeiras de rodas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas prestadoras do serviço telefônico fixo comutado na modalidade local ficam obrigadas a assegurar que, nas localidades onde o serviço estiver disponível, pelo menos quatro por cento dos telefones instalados em locais públicos sejam adaptados para uso por portadores de deficiência auditiva e da fala e por usuários de cadeiras de rodas.

Art. 2º As listas de assinantes do serviço telefônico fixo comutado, divulgadas por qualquer meio, deverão assinalar, com a sigla TPDA, as linhas que utilizem o telefone especial para deficientes auditivos, e trazer, no corpo dessas listas, de modo de fácil visualização, a explicação de que tal sigla significa “Telefone Especial para Deficientes Auditivos”.

§ 1º As listas de assinantes de que trata o **caput** deverão incluir, em destaque, as instruções necessárias para contatar a central intermediadora de ligações entre telefones comuns e especiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

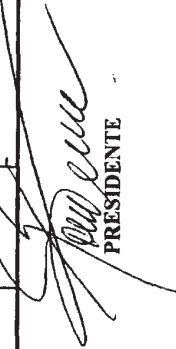
Sala da Comissão, 25 de abril de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Ademir Andrade** – **Maguito Vilela** – **Lúcio Alcântara** – **Marina Silva** – **Lauro Campos** – **Waldeck Ornélas** – **Geraldo Althoff** – **Geraldo Cândido** (autor) – **Moreira Mendes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Osmar Dias** – **Maria do Carmo Alves**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 284/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA	X				1) CASILDO MALDANER				
MARLUCE PINTO					2) GILVAM BORGES	X			
MAURO MIRANDA					3) VALMIR AMARAL				
PEDRO SIMON					4) JOSÃO ALBERTO SOUZA				
JUVÊNIO DA FONSECA	X				5) AMIR LANDO				
VAGO					6) CARLOS BEZERRA				
VAGO					7) ALBERTO SILVA				
VAGO					8) JOSÉ ALENCAR				
VAGO					9) VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1) BERNADO CABRAL				
JONAS PINHEIRO	X				2) PAULO SOUTO				
WALDECK ORNELAS	X				3) JOSÉ AGRIPINO				
GERALDO ALTHOFF	X				4) CARLOS PATROCÍNIO				
MOREIRA MENDES	X				5) ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				6) JOSÉ COELHO				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					7) VAGO				
VAGO					8) VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					1) RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCANTARA	X				2) TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LUIZ PONTES					3) GERALDO MELO				
OSMAR DIAS	X				4) ALVARO DIAS				
ROMERO JUCA					5) NILO TEIXEIRA CAMPOS				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					6) LÚDIO COELHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EMILIA FERNANDES (PDT)					1) GERALDO CÂNDIDO (PT)			X	
LAURO CAMPOS (S/ PARTIDO)	X				2) HELOISA HELENA (PT)				
MARINA SILVA (PT)	X				3) JEFFERSON PERES (PDT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				4) JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					5) ROBERTO FREIRE (PPS)				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1) VAGO				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: — ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 25/04/2001


PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

TEXTO FINAL DO PROJETO DE
LEI DO SENADO Nº 284, DE 1999
(Arprovado Pela Comissão de Assuntos
Sociais em Reunião do dia 9 de maio de 2001.)

Dispõe sobre a instalação de telefones públicos para pessoas portadoras de deficiência auditiva e da fala e usuários de cadeiras de rodas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas prestadoras do serviço telefônico fixo comutado na modalidade local ficam obrigadas a assegurar que, nas localidades onde o serviço estiver disponível, pelo menos 4% por cento dos telefones instalados em locais públicos sejam adaptados para uso por portadores de deficiência auditiva e da fala e por usuários de cadeiras de rodas.

Art. 2º As listas de assinantes do serviço telefônico fixo comutado, divulgadas por qualquer meio, deverão assinalar, com a sigla TPDA, as linhas que utilizem o telefone especial para deficientes auditivos, e trazer, no corpo dessas listas, de modo de fácil visualização, a explicação de que tal sigla significa "Telefone Especial para Deficientes Auditivos".

§ 1º As listas de assinantes de que trata o **caput** deverão incluir, em destaque, as instruções necessárias para contatar a central intermediadora de ligações entre telefones comuns e especiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de maio de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8,
DE 15 DE AGOSTO DE 1995

Altera o inciso XI e a alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Art. 80. As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, conforme plano específico elaborado pela Agência e aprovado pelo Poder Executivo, que deverá referir-se, entre outros aspectos, à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas.

Art.135. A Agência poderá, excepcionalmente, em face de relevantes razões de caráter coletivo, condicionar a expedição de autorização à aceitação, pelo interessado, de compromissos de interesse da coletividade.

Parágrafo único. Os compromissos a que se refere o **caput** serão objeto de regulamentação, pela Agência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e igualdade.

Art. 213. Será livre a qualquer interessado a divulgação, por qualquer meio, de listas de assinantes do serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral.

§ 1º Observado o disposto nos incisos VI e IX do art. 3º desta Lei, as prestadoras do serviço serão obrigadas a fornecer, em prazos e a preços razoáveis e de forma não discriminatória, a relação de seus assinantes a quem queira divulgá-la.

DECRETO Nº 3.298,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios;

I – desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto sócio-econômico e cultural;

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e

III – respeito às pessoas portadoras de deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos.

DECRETO Nº 2.534,
DE 2 DE ABRIL DE 1998

Aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime

Art.10. A partir de 31 de dezembro de 2001, deixará de existir qualquer limite ao número de prestadores do serviço a que se refere o art.1º ressalvado o disposto nos arts.68 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997.

§ 1º A prestação do serviço, a que se refere o art.1º, objeto de novas autorizações, por titular de autorização conferida em atendimento ao art.9º, bem como por sua controladora, controlada ou coligada, somente será possível a partir de 31 de dezembro de 2002 ou, antes disso, a partir de 31 de dezembro de 2001, se a autorizada houver cumprido integralmente as obrigações de expansão e atendimento que, segundo o compromisso assumido em decorrência da licitação, deveria cumprir até 31 de dezembro de 2002.

§ 2º A prestação de serviços de telecomunicações em geral, objeto de novas autorizações, por titular de concessão de que trata o art.6º, bem como por sua controladora, controlada ou coligada, somente será possível a partir de 31 de dezembro de 2003 ou, antes disso, a partir de 31 de dezembro de 2001, se todas as concessionárias da sua Região houverem cumprido integralmente as obrigações de universalização e expansão que, segundo seus contratos de concessão, deveriam cumprir até 31 de dezembro de 2003.

DECRETO Nº 2.592,
DE 15 DE MAIO DE 1998

Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público.

Art. 10. A Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local deverá assegurar que, nas localidades onde o serviço estiver disponível, pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto à sua localização e destinação.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o **caput** deverão ser atendidas nos prazos máximos a seguir:

I – a partir de 31 de dezembro de 1999, em oito semanas;

II – a partir de 31 de dezembro de 2000, em quatro semanas;

III – a partir de 31 de dezembro de 2001, em duas semanas;

IV – a partir de 31 de dezembro de 2003, em uma semana.

OF. Nº27/01 – PRES./CAS

Brasília, 9 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 25 de abril de 2001, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº284, de 1999, que “Dispõe sobre a instalação de telefones públicos para pessoas portadoras de deficiência auditiva e da fala e usuários de cadeiras de rodas”, de autoria do Senador Geraldo Cândido, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CAS. Submetida a turno suplementar em 9 de maio e não recebendo emendas por ocasião da discussão, o Substitutivo foi dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno.

Atenciosamente. – **Romeu Tuma**, Presidente.

PARECER Nº 343, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2001, de autoria do Senador Bernardo Cabral que “altera o art. 3º da Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962, a fim de imprimir nova denominação à Universidade do Amazonas”.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

A proposição sob exame, de autoria do Senador Bernardo Cabral, tem como objetivo alterar o nome da Universidade do Amazonas. De acordo com o projeto, ela passaria a se chamar Universidade Federal do Amazonas.

Segundo os argumentos apresentados, a ausência do designativo “federal” tem provo-

cado confusão entre essa escola e a Universidade da Amazônia, instituição privada de ensino superior, localizada em Belém, estado do Pará.

II – Análise

A Universidade do Amazonas foi assim denominada pela Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962, que criou a Fundação Universidade do Amazonas. De fato, o art. 3º dessa norma determina que:

“A Fundação terá por objetivo criar e manter a Universidade do Amazonas, com sede em Manaus, instituição de ensino superior, de pesquisa e estudo em todos os ramos do saber e da divulgação científica, técnica e cultural.”

Hoje, por desejo da comunidade acadêmica, pertencente a Universidade, e por iniciativa do Senador Bernardo Cabral, procura-se mudar o nome da instituição de modo a incluir o adjetivo “federal”.

Em nosso modo de entender, a proposta é pertinente e oportuna, tendo em vista que a Lei nº 4.759, de 20 de agosto de 1965, ao dispor “sobre a denominação e qualificação das Universidades e Escolas Técnicas Federais” prevê em seu art. 1º que:

“As Universidades e as Escolas Técnicas da União, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, sediadas nas capitais dos Estados serão qualificadas de federais e terão a denominação do respectivo Estado”.

Como se vê, trata-se apenas de formalizar uma situação que, na prática, já possui existência material.

III – Voto

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2001.

Sala da Comissão, 9 de maio de 2001. – **Bernardo Cabral** – Presidente, – **Francelino Pereira** – Relator – **Ademir Andrade** – **José Fogaça** – **José Eduardo Dutra** – **Heloísa Helena** – **José Agripino** – **Romeu Tuma** – **Jorge Bornhausen** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Casildo Maldaner** – **Roberto Requião** – **Bello Parga** – **Pedro Simon** – **Paulo Hartung**.

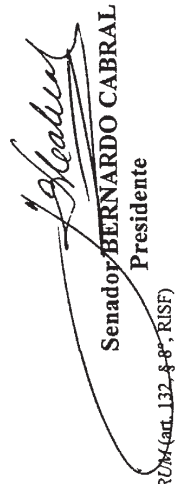
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 5, DE 2001

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 MARLUCE PRINTO				
MAGUITO VILELA					2-CASILDO MALDANER	/			
IRIS REZENDE					3-WELLINGTON ROBERTO				
JOSÉ FOGAÇA	/				4-JOÃO ALBERTO				
PEDRO SIMON	/				5-CARLOS BEZERRA				
RAMEZ TEBET					6-AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIÃO	/				7-JOSÉ ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1-JORGE BORNHAUSEN	/			
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	/				2-MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA	/				3-WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA	/				4-ROMEU TUMA	/			
MARIA DO CARMO ALVES	/				5-HUGO NAPOLEÃO				
JOSÉ AGRIPINO	/				6-CARLOS PATROCÍNIO				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS					1-SÉRGIO MACHADO				
NILO TEIXEIRA CAMPOS					2-PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4-TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCÁ					5-LÚCIO ALCÂNTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JÉFFERSON PÉRES (PDT)					1-EDUARDO SUPLICY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	/				2-MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3-HELOÍSA HELENA (PT)	/			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)					4-PAULO HARTUNG (PPS)	/			
TITULAR - PSB					SUPLENTE - PSB				
ADEMIR ANDRADE	/				1-VAGO				

TOTAL: / 17 SIM: 14 NÃO: 3 ABSTENÇÃO: 0

Sala das Reuniões, em 09/05/2001


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.759, DE 20 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a denominação e qualificação das Universidades e Escolas Técnicas Federais.

Art. 1º As Universidades e as Escolas Técnicas da União, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, sediadas nas capitais dos Estados serão qualificadas de federais e terão a denominação do respectivo Estado.

Parágrafo único. As Escolas e faculdades integrantes das Universidades Federais serão denominadas com a designação específica de sua especialidade, seguida do nome da Universidade.

Art. 2º Se a sede da universidade ou da escola técnica federal for em uma cidade que não a capital do Estado, será qualificada de federal e terá a denominação da respectiva cidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

H. Castelo Branco – Presidente da República.

OFÍCIO Nº 31/01 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2001, de minha autoria, que "Altera o art. 3º da Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962, a fim de imprimir nova denominação à Universidade do Amazonas".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 344, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2001, do Senador Pedro Piva denomina "Aeroporto Internacional de Viracopos – Governador Mário Covas" o Aeroporto Internacional de Viracopos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2001, que propõe denominar "Aeroporto Internacional de Viracopos – Governador Mário Covas" o aeroporto de Campinas, no Estado de São Paulo.

O autor do projeto – o Senador Pedro Piva – pretende homenagear a "figura do inesquecível Governador Mário Covas", que considera um dos mais ilustres nomes da história do Estado de São Paulo e deste País.

Em sua justificação, autor descreve a trajetória do homenageado: engenheiro civil, graduado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, que começou sua vida pública como Diretor de Serviços Públicos e, a seguir, Secretário de Obras da Prefeitura de Santos. Destaca, ainda, a abrupta interrupção de suas atividades como Deputado Federal, quando seus direitos políticos foram cassados, por dez anos, pela ditadura militar, e o retorno à vida pública em 1979, ao assumir a presidência do PMDB.

O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

É extremamente justa a homenagem que o Senador Pedro Piva propõe render a um dos homens que mais se destacaram na história política recente do Brasil. Dotado de personalidade marcante, o Governador Mário Covas possui biografia que se distingue pela integridade demonstrada como administrador, pela presença incansável na luta pela redemocratização do País e por sua visão de estadista. Distingue-se, sobretudo, pela capacidade de manter-se fiel a seus elevados princípios morais e ideológicos.

A nova denominação proposta para o aeroporto de Campinas, como bem afirma o seu autor, não representa ônus para a administração pública, uma vez que mantém preservada a designação ora em vigor, apenas a esta justapondo o nome do homenageado. O projeto, ademais, reúne as condições de constitucionalidade e juridicidade, bem como os requisitos legais e regimentais exigidos.

III – Voto

Pelo exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2001.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Moreira Mendes**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Maguito Vilela** – **Geraldo Cândido** – **Hugo Napoleão** – **Jonas Pinheiro** – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Simon** – **Arlindo Porto** – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata** – **Carlos Patrocínio** – **José Coelho** – **José Fogaça** – **Gilvam Borges**.

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER					PEDRO SIMON	X			
GERSON CAMATA	X				NEY SUASSUNA				
GILVAM BORGES	X				JOSÉ FOGAÇA	X			
MARLUCE PINTO					ALBERTO SILVA				
NABOR JÚNIOR					MAGUITO VILELA	X			
RAMES TEBET					JUVÊNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X				FREITAS NETO				
MOREIRA MENDES					GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS					FRANCELINO PEREIRA				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE COELHO	X				ROMEU TUMA	X			
CARLOS PATROCÍNIO	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO (PTB)	X				ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				OSMAR DIAS				
NILO TEIXEIRA CAMPOS	X				LÚCIO COELHO				
RICARDO SANTOS	X				VAGO				
TEOTONIO VILELA FILHO					PEDRO PIVA				
FERNANDO MATUZALEM (PPB)					LÚCIO ALCÂNTARA				
LUÍZ PONTES					VAGO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY	X				LAURO CAMPOS (SEM PRATICO)				
EMÍLIA FERNANDES					GERALDO CÂNDIDO	X			
MARINA SILVA					SEBASTIÃO ROCHA				
ROBERTO FREIRE					TIÃO VIANA				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SATURNINO BRAGA				

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/05/2001

SENADOR MOREIRA MENDES
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Of. nº CE/5/2001

Brasília, 8 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 54 de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Pedro Piva que, "Denomina "Aeroporto Internacional de Viracopos — Governador Mário Covas" o Aeroporto Internacional de Viracopos, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo".

Atenciosamente, – **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 345, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 8, de 2000 (nº 7/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 5/2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre inspeção realizada na empresa Telecomunicações de Mato Grosso S/A – TELEMAT (TC nº 425.057/96-8)

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 7-SGS-TCU, de 21 de janeiro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 5/2000, referente ao Relatório de Inspeção sobre impropriedades na contratação de serviços de edição de listas telefônicas pela Telecomunicações de Mato Grosso S/A — TELEMAT.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 24-1-00, sendo protocolado como Diversos nº 8, de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 23 de fevereiro de 2000.

Tendo em vista que o sistema Telebrás foi privatizado, o Tribunal decidiu pelo arquivamento dos autos.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e, tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, não exigindo nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 2 de maio de 2001. – **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Tasso Rosado** – **Geraldo Althoff** – **Jefferson Péres** – **Wellington Roberto** – **Moreira Mendes** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio**.

OF./CFC/Nº 29/2001

Brasília, 3 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada no dia 2 de maio do corrente ano, aprovou Parecer, pelo conhecimento e remessa ao arquivo do Aviso de nº 8, de 2000, de autoria do Tribunal de Contas da União, que "Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 5/2000, adotada pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 19-1-2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o Relatório de inspeção realizada na Telecomunicações do Mato Grosso S/A – TELEMAT. (TC nº 425.057/96-8)".

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício.

PARECER Nº 346, DE 2001

(Da Comissão de Fiscalização e Controle)

Aviso nº 34, de 2000 (nº 758/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 30/2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Geral de Caxias do Sul – RS, que teve por objetivo verificar a regularidade dos atos atinentes à construção do mencionado hospital, mediante alocação de recursos do Ministério da Saúde (TC nº 625.231/1996-1)

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 758-SGS-TCU, de 9-3-00, mediante o

qual o TCU – Tribunal de Contas da União – encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº30/2000 adotado pelo Plenário daquela Instituição, referente à auditoria realizada no Hospital Geral de Caxias do Sul/RS.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria foi realizada pela SECEX/RS, em 1996, com a finalidade de verificar a regularidade dos atos atinentes à construção do mencionado hospital, mediante alocação de recursos do Ministério da Saúde.

O Aviso em análise foi recebido nesta Casa, em 13 de março de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle — CFC – em 15-3-00.

1.2. Análise da Matéria

A auditoria constatou a ocorrência de diversas falhas de caráter formal, assim como registrou inúmeras infrações e inobservâncias a dispositivos legais, que resultaram em:

a) aplicação de multa aos Srs. Assis Roberto Sanchotene de Souza, ex-Secretário de Obras Públicas, Saneamento e Habitação, Luiz Carlos Macchi Silva, ex-Diretor da referida Secretaria, e Nelson Carvalho Nonohay, ex-Secretário da Saúde e do Meio Ambiente, no valor de R\$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), individualmente, para os dois primeiros, e de R\$1.000,00 (um mil reais) para o último, pela prática de atos de administração com grave infração à normal legal ou regulamentar de natureza financeira e patrimonial, conforme previsto nos incisos II e III do art. 58 da Lei nº8.443/92;

b) autorização, desde já, da cobrança judicial da dívida, acrescida dos encargos legais, caso não seja recolhida no prazo de quinze dias fixado na decisão.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 2 de maio de 2001. – **Luiz Otávio**, Presidente, – **Freitas Neto**, Relator – **Tasso Rosado** – **Geraldo Althoff** – **Jefferson Péres** – **Welligton Roberto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Ricardo Santos** – **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

CAPÍTULO V Sanções

SEÇÃO II Multas

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

II – ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III – ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário;

OF/CFC/Nº 30/2001

Brasília, 3 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada no dia 2 de maio do corrente ano, aprovou Parecer, pelo conhecimento e remessa ao arquivo do Aviso de nº 34, de 2000, de autoria do Tribunal de Contas da União, que “encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 30, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Geral de Caxias do Sul – RS (TC-625.231/96-1)”.

Atenciosamente, Senador **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício.

PARECER Nº 347, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 35, de 2000 (nº 165/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha o “Relatório Anual das Atividades do TCU,” referente ao 4º trimestre de 1999.

Relator *ad hoc*: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 35, de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminha ao Senado Federal “Relatório Anual das Atividades do TCU,” referente ao 4º trimestre de 1999.

O documento em comento foi encaminhado pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento prescrito no § 4º do art. 71, da Constituição Federal.

O Aviso em análise foi recebido e protocolado neste Senado Federal, 14 de março de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, 14 de abril de 1999.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento da presente matéria e delibere pelo arquivamento do processo. Sala da Comissão, 2 de maio de 2001, – **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício – **Moreira Mendes**, Relator *ad hoc* – **Tasso Rosado** – **Geraldo Althoff** – **Jefferson Péres** – **Wellington Roberto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
§ 4º o Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

OF./CFC/Nº 35/2001

Brasília, 3 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada no dia 2 de maio do corrente ano, aprovou Parecer, pelo conhecimento e remessa ao arquivo do Aviso de nº 35, de 2000, de autoria do Tribunal de Contas da União, que “Encaminha ao Senado Federal Relatório das Atividades do Tribunal

de Contas da União, referente ao 4º Trimestre de 1999”.

Atenciosamente, – Deputado **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício.

PARECER Nº 348, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 78, de 2000 (nº 2.320/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 71/2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre Tomada de Contas Especial instaurada em nome de gestores do Centro Social Dr. Pio Guerra – Vicência/PE em face do desvio de recursos financeiros recebidos do extinto Ministério da Ação Social (TC nº 524.007/95-0)

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 78, de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU, encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 71/2000, adotado pelo Plenário daquela Instituição, referente à Tomada de Contas Especial realizada no Centro Social Dr. Pio Guerra, localizado em Vicência – PE.

O documento em comento foi encaminhado pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 4 de maio de 2000, onde foi protocolado como Diversos nº 78, de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 5 de maio de 2000.

II – Voto

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, não exigindo nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 2 de maio de 2001. – **Freitas Neto** – Vice-Presidente em exercício – **Moreira Mendes** – Relator – **Tasso Rosado** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jefferson Péres** – **Wellington Roberto** – **Geraldo Althoff** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio**.

OF/CFC/Nº 31/2001

Brasília, 3 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada no dia 2 de maio do corrente ano, aprovou Parecer, pelo conhecimento e remessa ao arquivo do Aviso de nº 78, de 2000, de autoria do Tribunal de Contas da União, que “Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 71, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam sobre Tomada de Contas Especial instaurada em nome de gestores do Centro Social Dr. Pio Guerra – Vicência/PE em face de desvio de recursos financeiros recebidos do extinto Ministério da Ação Social – (TC-524.007/95-0)”.

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício.

PARECER Nº 349, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 79, de 2000 (nº 2.324/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 340/2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na área de pesquisa e desenvolvimento de Projetos da Universidade Federal de Santa Catarina (TC nº 14.752/99-9).

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 2.324-SGS-TCU, de 28 de abril de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 340/2000, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à Auditoria realizada na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Os documentos ora apreciados foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A Auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo de Santa Catarina (SECEX/SC) teve por objeto a área de pesquisa e desenvolvimento de projetos, com o objetivo de verificar os controles existen-

tes sobre as pesquisas desenvolvidas com recursos da UFSC, bem como identificar a forma com que se apropriam os resultados dessa pesquisas.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 28 de abril de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle, em 5 de maio de 2000.

I.2 – Análise da Matéria

A Auditoria constatou que a UFSC ainda não tem normas para garantia de privilégios e direitos autorais sobre as tecnologias desenvolvidas por seus pesquisadores, embora o tema já venha sendo discutido há algum tempo naquela Universidade.

Em decorrência da relevância da questão, o Tribunal resolveu tratá-la de forma mais ampla, a fim de assegurar a uniformidade de tratamento por parte das universidades federais. Para tanto, decidiu determinar à 68 SECEX, unidade técnica coordenadora dos trabalhos de auditorias referentes às universidades federais, que remeta ao Conselho de Reitores das Universidades e às SECEX do Amazonas, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Goiás e Rio de Janeiro cópias do Relatório de Auditoria aqui mencionado, orientando aquelas unidades técnicas no sentido de acrescentar aos programas de trabalho já definidos a verificação dos controles existentes sobre as pesquisas desenvolvidas com a participação de pesquisadores das universidades federais e a forma como os resultados dessas pesquisas são apropriados.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e

Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2001. – **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício, **Geraldo Althoff**, Relator – **Tasso Rosado** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jefferson Péres** – **Wellington Roberto** – **Moreira Mendes** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio**.

OF/CFC/Nº 32/2001

Brasília, 3 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada no dia 2 de maio do corrente ano, aprovou o parecer, pelo conhecimento e remessa ao arquivo do Aviso de nº 79, de 2000, de au-

toria do Tribunal de Contas da União, que “encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 340, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam sobre auditoria realizada na área de pesquisa e desenvolvimento de projetos da Universidade Federal de Santa Catarina – (TC-14.752/99-9)”.

Atenciosamente, – **Freitas Neto**, Vice-Presidente no exercício.

PARECER Nº 350, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 92, de 2000 (nº 2.981/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 249/2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, para verificar a conformidade legal dos atos relativos à área de licitações e contratos, e avaliar a atuação do setor de auditoria interna daquela Entidade, no período de janeiro a novembro de 1997. (TC nº 1.026/998-4)

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 2.981-SGS-TCU, de 23 de maio de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 249/2000, adotado pela Câmara daquela Instituição, referente a auditoria realizada na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria foi realizada no período de janeiro a novembro de 1997, com cumprimento ao Plano de Auditoria do TCU aprovado para o interregno em tela. Abrangeu as áreas de licitações e contratos, bem como a atuação do setor de auditoria interna da Entidade, sendo responsáveis os agentes públicos Carlos Oití Berbert, Gil Pereira de Souza Azevedo, Maria José Cabral César, Giuseppina Giaquinto de Araújo e Sônia Muniz Ferreira.

A documentação em análise foi recebida, em 30 de maio de 2000, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 92, de 2000, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 9 de agosto de 2000.

I.2. Análise da Matéria

A auditoria constatou a ocorrência de diversas falhas em procedimentos licitatórios, irregularidades em contratos firmados e impropriedades relacionadas à área de pessoal, além de deficiências no sistema de auditoria interna da Entidade, que resultaram, dentre outras medidas, em:

a) determinação de prazo de 15 dias para que os responsáveis promovam a anulação do procedimento de inexigibilidade de licitação realizado para a contratação do Consultor Hugo Augusto Spinelli, com a conseqüente anulação do respectivo contrato;

b) aplicação de multa no valor de R\$956,28 aos responsáveis pela contratação acima citada;

c) aplicação de multa à Srª Sônia Muniz Ferreira (Presidente da Comissão de Licitação) no valor de R\$956,28, em razão da falta de critérios objetivos para avaliação e classificação das propostas do certame licitatório nº 1.587/97;

d) determinação à CPRM que adote, caso necessário, as providências referentes à instauração de tomada de contas especial em face de eventuais prejuízos decorrentes do pagamento de despesas de combustíveis restituídas por intermédio da ANEEL;

e) determinação à CPRM que informe ao TCU, no prazo de 15 dias, as providências adotadas pela Entidade auditada com vistas ao cumprimento das determinações constantes da Decisão nº 196/98 – Primeira Câmara;

f) determinação da juntada do processo às contas da CPRM relativas ao exercício de 1997, para exame em conjunto e em confronto.

Não obstante o TCU ter apurado a existência de graves infrações às normas legais, razão pela qual deliberou pela imputação de multa aos responsáveis, olvidou-se de encaminhar o processo ao Ministério Público da União com vistas às providências cíveis e penais cabíveis¹. De se mencionar que existem indícios de condutas delituosas, tipificadas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, bem como de atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública, previstos na Seção III do Capítulo II da Lei nº 8.429/92. Considerando a legitimidade ativa do Ministério Público para ajuizar, em havendo indícios de materialidade e autoria de crime, ações penais públicas, além das ações de impro-

bilidade administrativa, propomos o encaminhamento de todo material proveniente do Tribunal de Contas da União, assim como deste Relatório, ao Ministério Público da União. Em adição a isso, propomos que esta Comissão oficie ao TCU indagando dos motivos pelos quais não foi feito o encaminhamento da documentação ao Ministério Público.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle:

– tome conhecimento do teor do Acórdão nº 249/2000;

– encaminhe a documentação oriunda do TCU, bem como este Relatório, ao Ministério Público da União, para as providências cabíveis;

– oficie ao Tribunal de Contas da União indagando as razões pelas quais aquela Corte houve por desnecessário o encaminhamento dos relatórios originados da auditoria ao Ministério Público;

– delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 2 de maio de 2001. – **Luiz Otavio**, Presidente eventual – **Freitas Neto**, Relator – **Tasso Rosado** – **Geraldo Althoff** – **Jefferson Pêres** – **Wellington Roberto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Ricardo Santos** – **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO IV

Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial

SEÇÃO III

Dos Crimes e das Penas

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

¹O envio de processos concernentes a auditorias, que apurem a existência de graves ilícitos, ao Ministério Público encontra guardada na Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/92), em seu art. 1º, VIII, que prevê a competência do Tribunal para “representar ao poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definido responsabilidade, inclusive as de Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente”;

Pena: detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem

decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua apresentação:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa.

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I – elevando arbitrariamente os preços;

II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – entregando uma mercadoria por outra;

IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena: detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos e multa.

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º O produto da arrecadação da multa revertirá, conforme o caso, à Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Dos Atos de Improbidade Administrativa

SEÇÃO – III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

OF./CFC/Nº 36/2001

Brasília, 3 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Esta Comissão recebeu do Tribunal de Contas da União cópia do Acórdão nº 249/2000 (documento anexo), no qual foi decidida pela imputação de penalidades a administradores da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, pela prática de atos ilícitos.

Estranhou, porém, aos Membros desta Comissão o fato de que a Corte de Contas não tenha, em seu Acórdão, decidido pela remessa da matéria ao Ministério Público, uma vez que, segundo a art. 1º, VIII da Lei Orgânica nº 8.442/92, cumpria-lhe fazê-lo.

Em sessão realizada no dia 2 de maio do corrente ano, a Comissão aprovou Parecer requerendo

ao Tribunal de Contas da União, as razões que o levaram à omissão da prática prevista em lei.

Diante do exposto, solicito que seja o Tribunal de Contas da União oficiado a informar os motivos da não comunicação ao Ministério Público.

Atenciosamente, Senador **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício.

PARECER Nº 351, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 29, de 2001 (nº 9.313/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.090/2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada em cumprimento à Decisão nº 440/2000 (FISCOBRAS 2000), na obra de construção do Anel Rodoviário de Fortaleza-CE. (TC nº 8.460/2000-7)

Relator: Senador **Tasso Rosado**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 9.313-SGS-TCU, de 14 de dezembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.090/2000, adotada pelo Plenário daquela instituição, referente à Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A Decisão em comento foi encaminhada pelo TCU ao Senado Federal, seguindo o procedimento, que vem sendo ultimamente adotado por aquela instituição, de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A Auditoria foi realizada nas obras do Anel Rodoviário Expresso de Fortaleza, que estão sendo executadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante Convênio nº 154/99, firmado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

I.2. Decisão do TCU

O Tribunal Pleno do TCU, reunido em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, adotou a Decisão nº 1.090/2000, que, resumidamente, transcrevemos a seguir:

1) informar à Comissão Mista que:

– devem ser finalizados os serviços de pavimentação, drenagem e terraplenagem referentes à 1ª Etapa do Anel Expresso, bem como as obras que já foram iniciadas, uma vez que a paralisação dos traba-

lhos em fase final é contrária ao interesse público (considerando-se que tais obras já se encontravam quase concluídas, o TCU aceitou, excepcionalmente, sua conclusão nos termos contratuais);

– deve ser realizada licitação para construção das obras de arte da 1ª Etapa da obra;

– deve ser realizada licitação específica para as demais etapas do empreendimento;

– deve ser realizado, pelo DNER, levantamento para verificar a compatibilidade de preço dos serviços relativos às obras de arte já iniciadas, com os praticados no mercado.

2) determinar à Prefeitura Municipal de Fortaleza que:

– realize licitação para as obras de arte da 1ª etapa cuja execução física não tenha sido iniciada;

– realize licitação para as demais etapas;

– cumpra a Lei nº 8.666/93.

3) determinar ao DNER que verifique a compatibilidade de preço dos serviços relativos às obras de arte já iniciadas com os praticados no mercado.

Não consta dos autos deste processo se foram prestadas, pelo DNER e pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, informações a respeito das providências adotadas para cumprir as determinações do TCU. Como pode ser observado nas determinações acima citadas, o TCU apenas exige, doravante, o cumprimento da lei das licitações.

Deve-se ressaltar que, cumprindo determinação de recentes leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias anuais têm contemplado dispositivos que vedam a execução orçamentária das dotações consignadas nos subtítulos relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo TCU, até autorização em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166 da Constituição.

A Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (Lei Orçamentária para 2001), contempla o subtítulo 26.782.0235.5714.0003-Construção de Anel Rodoviário no Corredor Nordeste – Expresso em Fortaleza, com R\$2.700.000,00. A execução das obras, objeto deste parecer, não foi vedada pela lei citada.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, e tendo em vista tratar-se o assunto de matéria situada no âmbito das competências do TCU, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere da seguinte forma:

1) envie ofício ao TCU solicitando informações sobre a implementação ou não das determinações feitas por aquela Corte à Prefeitura Municipal de Fortaleza e ao DNER, assim como os resultados;

2) caso não tenham sido resolvidas tais pendências, convoque o Diretor-Geral do DNER e o Prefeito de Fortaleza para prestar esclarecimentos a esta Comissão.

Sala da Comissão, 2 de maio de 2001. – **Freitas Neto**, Presidente – **Tasso Rosado**, Relator – **Luiz Otávio** – **Geraldo Althoff** – **Jefferson Péres** – **Wellington Roberto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Ricardo Santos** – **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

MENSAGEM DE VETO Nº 8

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

.....
OF/CFC/Nº 33/2001

Brasília, 3 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Em reunião realizada no dia 2 de maio do corrente ano, no exame do Aviso de nº 29, de 2001, de autoria do Tribunal de Contas da União, sobre a Deci-

são nº 1.090, de 2000, referente a levantamento de auditoria realizado na obra de construção do Anel Rodoviário de Fortaleza _ CE (TC 008.460/2000-7), foi aprovado por esta Comissão, Parecer solicitando informações junto ao Tribunal de Contas da União.

Diante do exposto, venho solicitar que seja oficiado o Tribunal de Contas da União a prestar informações sobre a implementação ou não das determinações feitas por aquela Corte à Prefeitura Municipal de Fortaleza e ao DNER, assim como os resultados.

Atenciosamente, – **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com relação aos pareceres lidos, referentes aos Avisos nºs 92, de 2000, e 29, de 2001, a Presidência tomará as providências necessárias a fim de atender às solicitações contidas em suas conclusões.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 352, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2000 (nº 487/6 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José de Paiva Netto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2000 (nº 487, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José de Paiva Netto para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 101, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 314, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação José de Paiva Netto:

- José de Paiva Netto – Presidente
- Mário Borgéa N. da Cruz – Diretor Administrativo
- Mathilde Gonçalves — Diretora Financeira
- Luciano Alves Meira – Diretor de Radiodifusão
- Paulo D. Pedreira – Diretor de Proj. Especiais

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Delgado, e aprovação unânime daquela Comissão. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação José de Paiva Netto atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do

Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro** – **Gerson Camata** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy** (abstenção) – **Nilo Teixeira Campos** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 353, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2000 (nº 492/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2000 (nº 492, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.432, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 28, de 18 de março de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Vera Lúcia G. Torres	108.000
Lupércio Torres Neto	36.000
Leopoldo Poggio Torres	36.000
Total de Cotas	180.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Vic Pires Franco, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Arlindo Porto** – **Maguito Vilela** – **Jonas Pinheiro** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Suplicy** (abstenção) – **Carlos Patrocínio** – **Gerson Camata** – **Osmar Dias** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Romeu Tuma** – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 354, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2000 (nº 531/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Regional Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2000 (nº 531, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Regional Comuni-

cação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº413, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº53, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Regional Comunicação Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
João Fernandes Molina	23.328
Rachel Mariza Bianco Molina	26.672
Total de Cotas	50.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Organização Rádio Colorado Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências

a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Regional Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 259, de 2000 a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 4 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão da Rádio Regional Comunicação Ltda., outorgada originariamente à Organização Rádio Colorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001 – **Ricardo Santos**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Arlindo Porto** – **Maguito Vilela** – **Jonas Pinheiro** – **Lúcio Alcântara** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy** (abstenção) – **Nilo Teixeira Campos** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma** – **Gilvan Borges** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 355, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2001 (nº 510/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais".

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2001 (nº 510, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba:

- Diretor-Presidente – Oscar García de Faria
- Diretor Vice-Presidente – Rodrigo de Melo Faria
- Diretor Adm. Financeiro – Sônia Alves da Mata

II – Análise

Líder do Centro Oeste de Minas, Oliveira e um dos mais importantes municípios mineiros, com uma população superior a 12 mil habitantes, e uma economia voltada para a indústria e a agropecuária.

Tenho com Oliveira uma relação especial, fundada na admiração e no reconhecimento do trabalho que suas lideranças vêm desempenhando em favor do progresso do município, berço de ilustres personalidades da vida social e política das Minas Gerais.

Essa nova emissora de rádio vai juntar-se à já existente no Município e aos três jornais que são editados na cidade, constituindo-se em importante fator de crescimento social, cultural e político de Oliveira.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 8, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2001. –

Ricardo Santos, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Maguito Vilela** – **Arlindo Porto** – **Gerson Camata** – **Jonas Pinheiro** – **Pedro Piva** – **Osmar Dias** – **Gilvam Borges** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Eduardo Suplicy** (abstenção) – **Nilo Teixeira Campos** – **Carlos Patrocínio** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 356, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2000 nº 392/2000, na Câmara dos Deputados), que prova o texto do Acordo de Coopera-

ção Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

Relator: Senador **João Alberto**

I – Relatório

Com base no disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 1.442, de 5 de outubro de 1999, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999. Acompanha o citado documento a Exposição de Motivos nº 338, DAMC-MRE-AAPS, de 24 de setembro de 1999, do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa.

2. Quando da sua regular tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve a aprovação das suas comissões de Educação, Cultura e Desporto, de Constituição e Justiça e de Redação (com emenda de redação devidamente aprovada: fls. 21 do sumário anexo), acrescido do sempre e oportuno lembrete de que os atos passíveis de revisão do Acordo ou. "quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional", ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional (fl. 21 do sumário anexo, oriundo da Câmara dos Deputados).

II – Voto

3. Brasil e Bolívia, cada vez mais integrados por especial canal de aproximação entre os seus países, propõem-se, mutuamente, um novo Acordo de Cooperação Cultural, em substituição ao já ultrapassado Convênio de Intercâmbio cultural, assinado em 29 de março de 1958. Evidentemente, decorrido quase meio século em relação ao Convênio citado, muitos fatos mudaram sob os aspectos político e econômico, com a velocidade própria dos novos tempos. E a cultura não poderia restar à margem de saltos comprovadamente qualitativos e beneficiadores da espécie humana. Assim, Brasil e Bolívia, irmanados, sem dúvida, de propósitos idênticos, unem-se, por meio do presente acordo, para "incrementar a integração cultural" entre os dois países, sob bases mais eficientes em termos de cooperação e intercâmbio. E o fazem em bases recíprocas, com o comprometimento de

buscar fontes de financiamento em organismos internacionais e fundações com programas culturais para a realização de empreendimentos comuns (art. V). Ademais, são estimuladas as trocas de publicações entre bibliotecas, a tradução e a edição ou co-edição de obras literárias, bem como a co-produção de obras musicais (art. VI). São incentivadas as atividades e o intercâmbio da pesquisa histórica e compilação de material bibliográfico e informativo, além do intercâmbio dos institutos de formação artística de ambos os Países (art. VII). São promovidas atividades conjuntas relacionadas ao objeto deste Acordo entre suas entidades de difusão cultural (art. VIII). Favorecer-se-á a realização de filmes sob o regime de co-produção e co-distribuição (art. IX). Cada País permitirá a entrada em seu território de material pertinente à cultura do outra Parte, desde que contribua ao desenvolvimento das atividades relacionadas a este Acordo (art. X). As Partes recomendam o uso de Banco de dados comum informatizado para a difusão cultural conjunta (art. XI). É criada Comissão Executiva Cultural para estabelecer programas de execução e promover sua avaliação periódica (art. XII). Essa Comissão examinará os recursos orçamentários para a execução de programas conjuntos (art. XIII). O art. XIV estabelece a cláusula de vigência do Acordo.

4. Em face do exposto, entendemos que o Acordo em referência, com os propósitos neles explicitados, contribuirá, por certo, para ampliar o intercâmbio cultural entre os dois Países. Somos, pois, pela aprovação integral do seu texto.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Jefferson Péres**, Presidente – **João Alberto Souza**, Relator – **José Coelho** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Bernardo Cabral** – **Íris Rezende** – **Pedro Piva** – **Eduardo Suplicy** – **Hugo Napoleão** – **Paulo Hartung** – **Romeu Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPÍTULO II
Do Poder Executivo

SEÇÃO I
Do Presidente e do Vice-Presidente da República
.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

- I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;
- II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
- III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
- IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
- VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei
- VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;
- VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 2000

(Do Poder Executivo)

PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 132/00, da Deputada Marisa Serrano, que “aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, 26 de julho de 1999.”

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Deputados: **Júlio Redecker**, Presidente; **Feu Rosa**, Secretário-Geral Adjunto; Deputado **Nelson Marchezan**, titular, Deputados: **Luciano Pizzatto**, **Marisa Serrano**, **João Herrmann Neto** e **Celso Russomanno**, suplentes. Senadores: **Geraldo Althoff**, **Henrique Loyola** e **Roberto Requião**, titulares.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2000, – Deputado **Júlio Redecker**, Presidente.

Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDS Nº 132, DE 2000

(Projeto de Decreto Legislativo nº 392–A de 2000, na Câmara dos Deputados)

MENSAGEM Nº 1.442, DE 1999

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, 26 de julho de 1999.

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada **Marisa Serrano**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 1.442, de 1999, acompanhada de Exposição de Motivos firmada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, Luiz Felipe de Seixas Corrêa, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, 26 de julho de 1999.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem nº 1.442 de 1999 foi inicialmente distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que, em 12 de janeiro de 2000, aprovou a adesão do Brasil ao Acordo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 392.

A matéria seguiu, então, para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, sendo lá votada e aprovada em 12 de abril de 2000.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em 25 de abril de 2000, foi aprovada, com emenda de caráter formal, ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo original.

Em seguida, o texto do Acordo foi remetido ao Senado Federal.

Recebidos os autos pelo Senado Federal, a matéria sob análise recebeu o nº 132, de 2000, sendo remetida, em 5 de junho de 2000, pela Casa revisora, à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul – CPCM, para que essa apresentasse seu relatório, o qual, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1 de 1996-CN, aprovada em 21 de novembro de 1996, deve ser preliminar à apreciação do mérito das proposições por quaisquer das Casas do Congresso Nacional, quando envolver

questões atinentes ao Mercosul ou aos países associados.

O fato, contudo, de não ter o Acordo sido apreciado preliminarmente pela Representação Brasileira na CPCM não invalida a apreciação já feita pelas Comissões Temáticas pertinentes, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN.

Interpretando-se esse dispositivo, de forma sistêmica, pode-se concluir que a falta de manifestação preliminar, por parte da Representação Brasileira na CPCM, é convalidável, tendo em vista que o Relatório emitido por esta Representação não é vinculante e que sua elaboração é independente da apreciação da matéria pelas Comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos da referida norma (§ 1º do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN), sanando-se, com a presente apreciação, o vício existente.

Quanto ao mérito, o Acordo em apreciação destina-se a substituir, no que se refere aos temas culturais, o Convênio de Intercâmbio Cultural, de 29 de março de 1958, a fim de propiciar condições institucionais para aprofundar e ampliar o intercâmbio entre os dois países. Dispõe, para tanto, a respeito da cooperação e do intercâmbio nas áreas de cultura, em especial sobre o incremento das atividades de divulgação cultural conjunta, assim como sobre a divulgação, em cada dos respectivos países, das atividades culturais e da literatura do outro país: o estímulo ao intercâmbio nos campos da pesquisa histórica e da compilação de material bibliográfico e informativo, inclusive entre institutos de formação artística de ambos os Estados-Partes.

O Acordo de Cooperação Cultural ora celebrado com a Bolívia, como bem ressaltou o relator designado na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, é semelhante aos Acordos de Cooperação Cultural firmados recentemente pelo Brasil com a Argentina e o Uruguai. Tal como aqueles, tem, este, por objeto a criação de um arcabouço jurídico—institucional que estimule e oportunize várias atividades de cooperação cultural.

Relevante lembrar, ademais, como frisou o então relator em seu voto, que esse Acordo é condizente com o princípio constitucional do parágrafo único do artigo 4º da Constituição, segundo o qual “a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina visando à formação de uma comunidade latino—americana de nações.” Assim, a normatização

proposta insere-se no contexto de uma ampla articulação de interesses com os países que são nossos vizinhos regionais, destinando-se a aprofundar os tradicionais vínculos de amizade e intercâmbio que com eles mantemos.

Desta forma, em minha opinião, cumpre-nos tão-somente referendar a decisão da Câmara dos Deputados que aprovou o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999, nos termos do PDS nº 132, de 2000 (Projeto de Decreto Legislativo nº 392-A, de 2000, na Câmara dos Deputados) e recomendar que o referido instrumento internacional seja também aprovado pelo Senado Federal, para que possa, então, ser ratificado pelo Governo brasileiro.

Sala da Comissão, de de 2000, – Deputada **Marisa Serrano**, Relatora.

PARECER Nº 357, DE 2001

Da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1989 (nº 5.993/90, naquela Casa de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a construção de logradouros e edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos do § 2º do art. 227 e do art. 244 da Constituição Federal.

Relator: Senador **Luiz Pontes**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Infra-estrutura o Projeto de Lei do Senado – PLS nº 63, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a construção de logradouros, de edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos dos arts. 227, § 2º, e 244, da Constituição Federal.

A versão original do projeto, apresentado em 1989, constava de dois artigos que abrangiam, de maneira genérica, a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência aos edifícios e logradouros públicos e aos meios de transporte.

Aprovado no Senado Federal e, posteriormente, na Câmara dos Deputados, o PLS nº 63/89 retorna

hoje à Comissão de Infra-estrutura do Senado acrescido de outros quatorze dispositivos que lhe imprimem maior consistência e regulam de modo pormenorizado o acesso pretendido.

O texto da proposta que ora examinamos inclui dispositivos sobre as exceções à norma (prédios e logradouros não abrangidos pela lei); as condições especiais de aprovação de novas construções nos códigos municipais; a obrigatoriedade da colocação de pictograma do Símbolo Internacional de Acesso aos Deficientes Físicos; as responsabilidades do Poder Público; a necessidade da observância das novas regras na definição e demarcação de locais de embarque e desembarque e, ainda, sobre os parâmetros antropométricos.

O ilustre autor da proposta justifica que seu objetivo é tornar realidade a norma constitucional que "recomenda expressamente a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência".

II – Análise

O tema acessibilidade foi, na última década, objeto de inúmeras propostas similares, duas das quais de enorme relevância. A mais antiga delas é, exatamente, o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1989, que ora apreciamos.

O segundo projeto, que tramitou no Senado como Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 34/99, teve origem no Executivo Federal. Originalmente encaminhado à Câmara dos Deputados, em setembro de 1998, essa proposição dita normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Cuida, portanto, da mesma matéria de que trata o projeto objeto deste parecer.

Ocorre que, em 28 de novembro último, o Plenário desta Casa aprovou o PLC nº 34/99, sem emendas. Significa dizer que o projeto concluiu sua tramitação neste Legislativo e deverá ser encaminhado à sanção presidencial nos próximos dias.

Dessa forma, embora seja irretocável o mérito da iniciativa do Senador Jutahy Magalhães – a quem rendemos nosso mais sincero louvor pela visão política, pelo reconhecimento precoce da necessidade de o País adaptar-se às reais características de sua população e pela presteza em regulamentar de forma consciente dispositivo fundamental de nossa Lei Maior –, entendemos que o PLS nº 63/89 encontra-se preju-

dicado pela aprovação do PLC nº 34/99, devendo ser encaminhado aos arquivos.

III – Voto

Em face da prejudicialidade acima referida, votamos pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1989, com lastro nos arts. 133, III, e 334, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **José Alencar**, Presidente – **Luiz Pontes**, Relator – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Patrocínio** – **Paulo Souto** – **Nabor Júnior** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Cândido** – **Paulo Hartung** – **Arlindo Porto** – **Tasso Rosado** – **Roberto Requião** – **José Fogaça** – **Mauro Miranda**.

DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

Lei Originária do Projeto de Lei da Câmara nº 34 de 1999

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento

e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabinas telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

CAPÍTULO II Dos Elementos da Urbanização

Art. 3º o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibi-

lidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º o projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o **caput** deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO III Do Desenho e da Localização do Mobiliário Urbano

Art. 8º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV
Da acessibilidade nos edifícios
públicos ou de uso coletivo

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comunicam horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V
Da acessibilidade nos edifícios de uso privado

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida,

Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de um percentual mínimo do total das habitações, conforme a característica da população local, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI
Da Acessibilidade nos Veículos de
Transporte Coletivo

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII
Da Acessibilidade nos Sistemas de
Comunicação e Sinalização

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de si-

nais ou outra substituição, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições Sobre Ajudas Técnicas

Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

Art. 21. O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:

I – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;

II – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;

III – à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

CAPÍTULO IX

Das Medidas de Fomento à Eliminação de Barreiras

Art. 22. É instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Acessibilidade, com dotação orçamentária específica, cuja execução será disciplinada em regulamento.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 23. A Administração Pública federal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no **caput** deste artigo deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 24. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as mo-

dificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 26. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – José Gregori.

PARECER Nº 358, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2001 (nº 518/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, para Abolição Recíproca da Exigência de Visto de Entrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Budapeste, em 9 de novembro de 1999.

Relator: Senador **José Coelho**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2001 (nº 518, de 2000, na origem), que Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, para Abolição Recíproca da Exigência de Visto de Entrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Budapeste, em 9 de novembro de 1999.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 28 de junho de 2000, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Proveniente de troca de notas entre os Governos, a liberalidade reciprocamente proposta no presente Acordo é, portanto, decorrente do direto empenho dos Estados, em um esforço bilateral, em prol do aperfeiçoamento da relação entre ambos os países.

Buscando estimular e incrementar os vínculos comerciais, de cooperação econômica e de relações culturais, o Acordo em apreciação dispensa os vistos de entrada no território nacional de ambos os países, por parte de brasileiros e húngaros, para permanência de até 90 dias, exceto quando o visitante desejar obter emprego ou desempenhar atividade remunerada no território receptor.

Reserva-se, tanto ao Brasil quanto à Hungria, o direito de recusar a entrada de cidadão da outra parte acordante quando venha a ameaçar a

segurança, ordem pública ou saúde pública do país receptor. E, ainda, quando o interessado não possua recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas decorrentes de sua estada.

Acompanhando a Mensagem nº 382, de 2000, do Poder Executivo, que encaminha o Acordo à apreciação legislativa, vem a cópia autêntica da Nota do Governo da República da Hungria, com o incluso texto factício, versado em onze artigos.

II – Análise

Trata-se a toda evidência de Acordo conveniente e oportuno aos interesses nacionais, haja vista as inúmeras possibilidades de aproximação política, econômica e cultural dele decorrentes.

A rápida aproximação dos ditos “países da Europa do Leste” à União Européia, que modernamente se verifica, com suas eminentes adesões ao Tratado de Roma, significa um importante cenário de futuro, que em nenhuma hipótese pode ser negligenciado em uma visão estratégica de política externa.

Por outro lado, de imediato, a República da Hungria representa um importante espaço que encerra inúmeras oportunidades a serem aproveitadas, sendo o Acordo examinado um importante elemento facilitador de relações potencialmente desejáveis.

III – Voto

Por todo o exposto e por ser constitucional e legal, bem como versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2001, que Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, para Abolição Recíproca da Exigência de Visto de Entrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Budapeste, em 9 de novembro de 1999.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Jefferson Péres**, Presidente – **José Coelho**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **Gilberto Mestrinho** – **Paulo Hartung** – **Eduardo Suplicy** – **João Alberto Souza** – **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PARECER Nº 359, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2001 (nº 400/2000, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil.

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2001 (nº 400, de 2000, na origem), que “aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil”.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 15 de março de 2001, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Finanças e Tributação, Constituição e Justiça e de Redação e Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O referido Convênio, bem como o Convênio Constitutivo da CAF haviam sido encaminhada, em 8 de junho de 1999, pelo Ministério da Fazenda, à Casa Civil da Presidência da República, a fim de que esses fossem submetidos ao Congresso Nacional. Antes porém que a Mensagem fosse apresentada ao Congresso Nacional, o Banco Central intercedeu junto à Casa Civil da Presidência da República informando que em verdade o que haveria de ser submetido ao Poder Legislativo era apenas o Convênio de Subscrição de Ação e não o Convênio Constitutivo da Corporação Andina de Fomento – CAF, o qual serviria apenas para instruir o processo tendo em vista que o Anexo I do novo Convênio de Subscrição de Ações prevê para os acionistas da série “c”, que é o caso do Brasil, os direitos e obrigações estabelecidos no Convênio Constitutivo. Assim, em 30 de junho de 1999, reformulada e reencaminhada a exposição de motivos do Ministério da Fazenda à Casa Civil da Presidência da República sendo, posteriormente, submetida a matéria ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem 934, datada de 6 de julho de 1999.

Cumpre destacar, da exaustiva exposição de motivos do Ministro de Estado da Fazenda, os seguintes aspectos:

“O Governo brasileiro, no contexto de sua atual estratégia de integração regional, decidiu autorizar o aumento de sua participação no capital acionário da Corporação Andina de Fomento – CAF. Tal permissão foi solicitada pela E.M/MF. nº 379, de 25-6-98, que originou autorização presidencial publicada no **DOU**, em 7 de julho de 1998. O Banco Central do Brasil, como representante do Governo brasileiro na CAF, aprovou o Voto BCB 473 /98, autorizando a subscrição de 2.512 ações da Série “C”, relativas ao capital integralizado, com valor patrimonial de US\$9.950,00 cada, correspondendo o preço total das ações ao montante de US\$24.994.400,00. O novo Convênio de Subscrição de Ações foi assinado pelas duas instituições em 4 de março de 1999.

A CAF é instituição financeira multilateral, integrada pelos 5 países membros da Comunidade Andina de Nações (CAN), a saber, Bolívia, Colômbia, Equador Peru e Venezuela, além de 22 bancos comerciais privados da região. Conta ainda com a participação, na qualidade de membros extra-regionais,

do Brasil, México, Chile, Panamá, Paraguai, da Jamaica e de Trinidad e Tobago. A Corporação tem por objetivo prestar serviços financeiros que promovam e incentivem o processo de integração econômica e o desenvolvimento da região andina, bem como a inserção de tais países na economia internacional em conjunto com instituições públicas e privadas. Tendo iniciado suas operações em 1970, a CAF tem sede em Caracas, Venezuela.

Os acionistas extra-regionais, caso do Brasil, são passíveis das seguintes modalidades operativas operações com governos ou dependências governamentais: (i) cooperação técnica e empréstimos para financiamento de projetos que, direta ou indiretamente, venham a beneficiar a região andina; (ii) administração e canalização de linhas de crédito de terceiros para financiamento de projetos no país; (iii) operações de subscrição e administração de recursos em fideicomisso para financiamento de projetos e atividades que fortaleçam a integração com a região andina; (b) operações com empresas públicas ou privadas: assistência financeira, que promova a integração com a região andina, mediante qualquer modalidade operacional vigente;

(c) operações com instituições financeiras: linhas de crédito para financiamento de comércio exterior com países da região andina.

O aporte adicional de capital do Brasil permitirá alavancar mais recursos para novos projetos de nosso interesse. Além do aspecto financeiro, um maior relacionamento do Brasil com a CAF reveste-se de evidente importância político-estratégica. Os países da Comunidade Andina fazem fronteira com regiões brasileiras necessitadas de desenvolvimento e, portanto, carentes de infra-estrutura.

Na XC Reunião da Diretoria Executiva da CAF, realizada em 12 de setembro de 1996, foi aprovado financiamento para a pavimentação da BR-174 (Manaus-Caracarái), no valor de US\$86 milhões, de um custo total de US\$167 milhões. Em junho de 1997, a Diretoria Executiva aprovou três financiamentos, no valor total de US\$165 milhões, para a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras,

destinados ao projeto de Integração Energética Gasoduto Brasil-Bolívia. Foi também aprovado, em outubro de 1997, financiamento para interligação elétrica Brasil-Venezuela, entre o complexo hidrelétrico de Guri e a cidade de Boa Vista, no valor de US\$86 milhões, dos quais US\$55 milhões destinados a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e US\$31 milhões ao Estado de Roraima. A participação da CAF no financiamento de todos esses projetos, somada a aprovações de outros empréstimos de curto prazo para o setor privado, no montante de US\$381,3 milhões, atinge o total de US\$718,3 milhões. Aplicadas as regras atuais da CAF, o valor de tais empréstimos supera o limite permitido para o Brasil, o que dificulta não apenas a aprovação de novas contratações, como, também, a liberação dos recursos das últimas aprovações.

A vasta experiência da CAF em financiamento de projetos de infra-estrutura na região, somada à sua solidez financeira, permite à Instituição fornecer empréstimos em condições proveitosas. Ademais, a CAF dispõe de agilidade e flexibilidade superiores às do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujas capacidades de financiamento de projetos, nas regiões em questão, se vêm crescentemente constrangidas por questões de ordem ambiental.

Corporação Andina de Fomento é uma instituição cuja cotação no mercado internacional possui relevância. Em 1997, a agência Moody's elevou a sua classificação risco das dívidas de longo prazo para A3. Na agência Standard & Poor's sua classificação é BBB+, sendo considerado o melhor emissor na América Latina. Os títulos por ela emitidos são do tipo **investment grade**, o que permite à instituição captar recursos no mercado financeiro internacional em condições atraentes. Entre abril de 1993 e setembro de 1998, a colocação de títulos da CAF no exterior atingiu o montante de US\$2,471,000,000.00.

A longo prazo, o aprofundamento da participação brasileira na CAF se reveste de grande importância no contexto da integra-

ção latino-americana, permitindo fortalecer os vínculos existentes entre os setores produtivos brasileiros e dos países do Pacto Andino, por meio da dinamização das relações comerciais, promoção de investimentos estrangeiros, transferência de tecnologia e participação conjunta no mercado internacional."

É o relatório.

II – Voto

A integração regional é, para o Brasil, não apenas compromisso constitucional, asseverado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Maior. De fato, a busca da integração econômica, política, social e cultural com dos povos da América Latina tem sido uma das características mais acentuadas da recente política externa brasileira. Trata-se de projeto estratégico em relação ao qual parece haver consenso nacional, e que se fortalece à medida que buscamos maior inserção internacional, em meio as imensas dificuldades trazidas pela inexorável abertura dos mercados e pela globalização.

Porém, a atuação em prol da integração e da construção de blocos econômicos não é algo que diga respeito, exclusivamente, à política externa. Em verdade, os imensos efeitos internos da integração de Estados soberanos, pela ingerência crescente no dia-a-dia dos cidadãos-contribuintes, é algo que ocupa cada vez mais o estudo dos juristas, economistas e politólogos.

O ato internacional sob exame, oneroso ao patrimônio nacional, e que como tal deve, nos termos do permissivo constitucional, ser aprovado pelo Poder Legislativo, tem por objeto fortalecer a posição brasileira na Corporação Andina de Fomento, instituição da Comunidade Andina de Nações, da qual o Brasil participa como membro externo.

O aumento da participação brasileira neste fundo comum de desenvolvimento, que desfruta de grande conceito no âmbito interamericano, é, a toda evidência, de grande conveniência para os interesses nacionais. Além do aspecto da estratégia internacional de fortalecimento do Brasil pela política de blocos econômicos, no qual a Comunidade Andina de Nações ocupa significativo espaço, há também toda uma gama de interesses internos, que poderão ser beneficiados por projetos a serem desenvolvidos dentro do território nacional, conforme a própria exposição de motivos supracitada.

Por todo o exposto e por ser constitucional e legal, bem como versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2001, que “aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil.”

Sala da Comissão, 24 de abril de 2001, – **Jefferson Péres**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Mauro Miranda** – **José Coelho** – **Geraldo Cândido** – **Bernardo Cabral** – **João Alberto Souza** – **Pedro Piva** – **Fernando Matusalém** – **Íris Rezende** – **José Agripino** – **Tasso Rosado**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
PARECER Nº 360, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2001 nº 730/2000, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000.

Relator **ad hoc**: Senador **Hugo Napoleão**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2001, que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa

Nacional, passando ainda pelo crivo das Comissões de Economia, Indústria e Comércio, de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Redação. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 15 de março de 2001.

Segundo expõe o então Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampreia, em Mensagem dirigida ao Presidente da República em 3 de julho de 2000, o Tratado em questão tem por objetivo a elaboração de um texto básico, de ordem geral, visando a regulação das linhas mestras do relacionamento especial existente entre Brasil e Portugal. Tem ainda por meta derrogar alguns instrumentos já superados pelo tempo, buscando promover a desejável e necessária atualização do quadro jurídico-institucional bilateral.

O Tratado estabelece ainda mecanismos de consulta entre os Governos do Brasil e de Portugal, incorpora o estatuto de igualdade entre os nacionais dos dois países e cria linhas de cooperação nas seguintes áreas; cultura, ciência e tecnologia, ensino e pesquisa.

O instrumento internacional em pauta dispõe sobre o reconhecimento de títulos acadêmicos de ensino superior obtidos nos dois países, desde que provenientes de estabelecimentos habilitados, e cria as condições para que brasileiros e portugueses possam exercer atividades profissionais em ambos os países, à luz da normativa prescrita para seus nacionais e para nacionais de países membros dos processos de integração a que pertençam Brasil e Portugal.

O Tratado estabelece, ainda, as diretrizes da cooperação nos planos econômico, financeiro e de investimentos, e cria uma comissão permanente bilateral para o acompanhamento de sua execução e para sua interpretação e aplicação.

Finalmente, o diploma internacional em tela revoga diversos instrumentos bilaterais, dentre os quais o Tratado de Amizade e Consulta de 1953, o Acordo Cultural de 1966, a Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres de 1971 e o Acordo-Quadro de Cooperação de 1991, entre outros.

É o relatório.

II – Análise

O Tratado em questão, ao estabelecer diretrizes que regulamentem as relações de cooperação e consulta entre o Brasil e a República Portuguesa, vem aprofundar os laços históricos e culturais que já unem essas nações, contribuindo ainda para reforçar o diálogo político e a solidariedade entre elas existentes.

Para o Brasil, tal Tratado afigura-se particularmente significativo, tendo em vista o interesse demonstrado pela nossa política externa em estreitar as nossas relações com Portugal, porta de entrada para a União Europeia, com quem, no âmbito do Mercosul, negociamos no presente momento um acordo de livre comércio.

Trata-se de um mecanismo de modernização e dinamização das relações Brasil-Portugal, uma vez que incorpora alguns importantes instrumentos, como aquele que permite o acesso de brasileiros e portugueses a instituições de ensino superior em seus respectivos territórios, bem como a prática de suas profissões em ambos os países, e derroga outros, já inadequados ao presente cenário internacional.

Outro ponto interessante a ressaltar no diploma internacional em análise é a presença de mecanismos de cooperação nos planos econômico, financeiro e de investimentos, tendo em vista o número crescente de empresas portuguesas instaladas em nosso País, bem como o expressivo valor dos investimentos portugueses no Brasil, que confere àquele país a quinta colocação entre os maiores estoques de investimentos estrangeiros diretos no País.

A inclusão de áreas de grande interesse para o moderno direito empresarial, tais como concorrência, meio ambiente e propriedade industrial, tornam o presente diploma internacional extremamente relevante em face ao dinamismo do mundo globalizado, constituindo, assim, um novo marco nas relações entre esses dois países irmãos.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2001, que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Íris Rezende** – **José Coelho** – **Emília Fernandes** – **Bernardo Cabral** – **João Alberto Souza** – **Pedro Piva** – **Eduardo Suplicy** – **Hugo Napoleão** Relator “ad hoc” – **Paulo Hartung** – **Romeu Tuma** – **Gilberto Mestrinho**.

PARECER Nº 361, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2001 (nº 443, de 2000), na Câmara dos Deputados) que

aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999.

Relator: Senador **Íris Rezende**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2001 (nº 443, de 2000, na origem), que “aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999”

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 26 de abril de 2000, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça e de Redação.

Segundo exposição de motivos do Ministério de Relações Exteriores, encaminhada a esta Casa, o instrumento internacional analisado é:

...resultante da negociação de proposta peruana apresentada em 1996, prevendo extenso elenco de procedimentos por meio dos quais as autoridades competentes dos Estados-Parte deverão prestar assistência mútua para investigação de delitos e cooperar na condução de processos judiciais de natureza penal. A assistência a ser concedida inclui, sobretudo, cooperação para produção de provas em matéria penal e para execução de medidas sobre bens e produtos de delito.

O Acordo estabelece uma séria de salvaguardas que permite aos países, se necessário, denegar a assistência. As hipóteses levantadas para tal denegação referem-se principalmente a delitos de caráter militar e político, a pessoas que já tenham sido julgadas no Estado requerido pelo mesmo delito apontado na solicitação e a possibilidade de conflito, no tocante à ordem pública, à soberania e à segurança nacional da Parte requerida.

Dada a crescente freqüência da extensão do caráter transnacional a delitos de relevo, o Acordo reveste-se de importância fundamental para o combate de práticas criminosas que envolvem os dois países.

Com efeito, o presente protocolo, conforme consta de seus próprios artigos exordiais, tem por objeto promover a cooperação bilateral entre os Estados-Parte, em especial no que concerne à investigação de delitos, prevenindo a impunidade e contribuindo para que se perfaça o devido processo legal.

É o relatório.

II – Parecer

O presente ato internacional decorre do compromisso dos Estados signatários em estreitarem seus laços em matéria de cooperação penal internacional.

Trata-se, a toda evidência, de ato internacional oportuno e conveniente aos interesses nacionais, sendo constitucional e legal, versado em boa técnica legislativa, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2000, na forma da proposta original.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Íris Rezende**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Gilberto Mestrinho** – **Romeu Tuma** – **João Alberto Souza** – **José Coelho** – **Eduardo Suplicy** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **Emília Fernandes** – **Paulo Hartung**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PARECER Nº 362, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2001 (nº 729/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000.

Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2001 (nº 729, de 2000, na origem), que Aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 6 de dezembro de 2000. Acompanha o texto da Convenção a Exposição de Motivos nº 210/MRE, de 26 de junho de 2000, do Senhor Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar:

O principal objetivo da Convenção consiste em criar um quadro jurídico-fiscal que proporcione previsibilidade e segurança ao crescente fluxo de pessoas, capitais e serviços especializados entre os dois Estados Contratantes, ao mesmo tempo preservando uma adequada receita tributária em ambos os países.

A nova Convenção substitui a anterior, promulgada pelo Decreto nº 69.393, de 21-10-71, denunciada pelo Brasil em junho de 1999 e que deixou de ter vigência em 31 de dezembro passado. Aproveitou-se a oportunidade para se adaptar a nova Convenção às alterações sofridas pelas legislações fiscais de ambos os países nesse intervalo de quase trinta anos. Sua assinatura se reveste de especial importância no momento em que a estabilidade da economia brasileira e sua maior abertura ao capital externo se têm constituído em fatores de grande atração para os investimentos portugueses, especialmente nos anos mais recentes.

O Brasil já possui Convenções semelhantes com mais de vinte países e está em negociações com outros. Ao facilitar o fluxo de pessoas, capitais e serviços especializados entre o Brasil e Portugal e estabelecer regras mais precisas para a tributação dos rendimentos das pessoas físicas e jurídicas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes, a Convenção representará significativa contribuição para o relacionamento econômico entre os dois países e deverá estimular ainda mais os investimentos recíprocos.

Composto de vinte e nove artigos que versam tecnicamente sobre o âmbito de aplicação, definições gerais e disposições específicas para eliminar a dupla tributação (Capítulo IV, art. 23), o texto convencional vem complementado por normas especiais sobre procedimentos e troca de informações (Capítulo V). Ao final, o Capítulo VI estipula sobre a vigência e possibilidade de denúncia do instrumento jurídico-internacional.

Conforme bem salientado na Exposição de Motivos, o Brasil já possui convenções congêneres com mais de vinte países, negociando de forma semelhante, com outros tantos.

No que concerne às competências atribuídas a esta Comissão, a matéria não oferece maiores dificuldades, estando conforme os compromissos de cooperação que o Brasil tem assumido no concerto das Nações.

Destaca-se ainda, nos termos da Exposição de Motivos em epígrafe, que a Secretaria da Re-

ceita Federal do Ministério da Fazenda participou e aprovou a negociação conducente à celebração da Convenção sob exame.

É o relatório.

II – Análise

O estreitamento das relações entre Brasil e Portugal tem sido, desde sempre, importante linha estratégica de política externa brasileira.

No presente momento, consideradas as dificuldades trazidas pela “Era dos Mercados”, da integração e do comércio internacional, em que os países buscam a inserção internacional, a relação luso-brasileira valoriza-se ainda mais.

Fomentar a segurança jurídica na área de tributação, como quer a presente Convenção, é, a toda evidência, para ambos os países signatários, de grande oportunidade, facilitando inclusive a realização de investimentos recíprocos e projetos econômicos comuns.

Também não se pode deixar de trazer à colação a importância que tem para o Brasil o aprofundamento das relações jurídicas de cooperação com Portugal, haja vista sua estratégica presença como um dos quinze países que compõem a União Européia.

A Convenção Internacional em apreço, ao contrário da tradicional relação luso-brasileira, fundada muito mais na retórica do que na efetividade política das atitudes, concretiza um importante vínculo, na forma incontestada de um consequente tratado internacional.

III – Voto

Por ser conveniente aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de

Decreto Legislativo nº 51, de 2001, que Aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator ad hoc – **José Agripino** – **Hugo Napoleão** – **Romeu Tuma** – **João Alberto Souza** – **José Coelho** – **Eduardo Suplicy** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **Emília Fernandes** – **Paulo Hartung**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

DECRETO Nº 69.393,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

Promulga a Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento entre o Brasil e Portugal.

PARECERES NºS 363 E 364, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 573, de 1999, de autoria do Senador José Jorge, que altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

PARECER Nº 363, DE 2001
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº573, de 1999, que altera o artigo 26 da Lei nº9.427, de 26 de dezem-

bro de 1996, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

A proposição que ora se examina, de autoria do ilustre Senador José Jorge, tem como objetivo estender a todos os aproveitamentos energéticos de pequena potência os benefícios que são atualmente concedidos às pequenas centrais hidrelétricas. São estes a redução de pelo menos 50% nos valores das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, e a possibilidade de comercializar energia elétrica com consumidores cuja carga seja maior ou igual a 500kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995.

É o relatório.

II – Voto

A iniciativa de estender às fontes renováveis de energia os benefícios já concedidos às pequenas centrais hidrelétricas é de mérito inquestionável. Como salienta o autor do projeto, nosso País é rico em potencial hidrelétrico, mas hoje, nas regiões de maior demanda, Sudeste, Sul e Nordeste, o potencial hidrelétrico está praticamente todo utilizado. Cabe-nos, portanto, estimular o aproveitamento crescente de outras fontes renováveis de energia. Para tanto, o projeto estende, às fontes alternativas de energia, de potência superior a 1.000kW, os dois benefícios já concedidos às pequenas centrais hidrelétricas.

Diante das enormes vantagens associadas ao uso de fontes alternativas de energia, que são limpas e renováveis, é muito importante que o país fortaleça a viabilidade de tecnologias que, ainda que muito promissoras, carecem de respaldo econômico.

Por acreditar que todas as fontes alternativas de energia devem ser de fato estimuladas, permitimo-nos, na qualidade de relator da matéria, oferecer a seguinte emenda destinada a ampliar o alcance da proposição.

EMENDA Nº 1-CAE

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 26 da Lei nº9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26. Depende de autorização da Aneel.

V – a geração proveniente de fontes alternativas de energia, de potência superior a 5.000kW, destinada a produção independente ou autoprodução;

VI — a geração proveniente de fontes alternativas de energia, de potência até 5.000kW destinada a produção independente ou autoprodução, que comercialize, no todo ou em parte, a energia produzida;

VII — a unidade que utiliza processos de cogeração para a geração de energia, de potência superior a 5.000kW destinada a produção independente ou autoprodução;

VIII — a unidade que utiliza processos de cogeração para a geração de energia elétrica, de potência até 5.000kW destinada a produção independente ou autoprodução, que comercialize, no todo ou em parte, a energia produzida.

§ 1º Para cada produtor de energia referido nos incisos I, V, VI e VIII a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado aos valores das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, de forma a garantir competitividade à energia ofertada pelo empreendimento.

§ 2º Aos produtores de energia elétrica referidos neste artigo que funcionarem interligados ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, devendo também submeter-se ao rateio do ônus, quando ocorrer.

.....
§ 5º Os produtores de energia referidos nos incisos I, V, VI e VIII poderão comercializar energia elétrica com consumidores cuja carga seja maior ou igual a 500kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995.

§ 6º Entende-se por fontes alternativas, os sistemas de geração solar, eólica, por biomassa e maremotriz."

Justificação

A emenda proposta tem três principais objetivos. O primeiro é o de elevar o limite acima do qual

se exigirá a autorização da Aneel para a geração proveniente de fontes alternativas de energia.

O segundo é o de estender os benefícios acima citados também à cogeração. O terceiro é o de explicitar que formas de energia são consideradas alternativas e, portanto, passíveis de fornecimento.

Para facilitar a operação dos pequenos aproveitamentos de energia renovável, o inciso V do projeto de lei foi desdobrado nos incisos V e VI com o objetivo de conceder os benefícios para a geração proveniente de fontes alternativas de energia, sem contudo exigir a autorização da Aneel.

Para gerações de potência relativamente baixa. Nos termos da emenda, a geração proveniente de fonte alternativa só precisará de autorização quando a potência for superior a 5.000kW, a não ser que a produção vá ser comercializada, em todo ou em parte. Nos casos de geração inferior a 5.000kW, para produção independente ou autoprodução, só será exigido o registro, o que simplifica muito a operação da planta.

Adotou-se como ponto de referência a mesma potência de 5.000kW que já foi utilizada no Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, que regulamenta a produção de energia elétrica por produtor independente e por autoprodutor. Diz o Decreto nº 2.003/96:

"Art. 4º Dependem de autorização:

I – a implantação de usina termelétrica de potência superior a 5.000kW, destinada a autoprodutor e a produtor independente;

.....
Art. 5º Aproveitamento de potencial hidráulico igual ou inferior a 1.000kW e a implantação de usina termelétrica de potência igual ou inferior a 5.000kW independentemente de concessão ou autorização, devendo, entretanto, ser comunicados ao órgão regulador e fiscalizador do poder concedente, para fins de registro.

....."
Apesar da distinção feita entre os aproveitamentos inferior e superior a 5.000kW, continuam sendo beneficiados todos os aproveitamentos de potência superior a 1000kW em que a energia destina-se a produção independente ou autoprodução.

Com a redação dada pela emenda, passam a ser também elegíveis os aproveitamentos de potência inferior a 1000kW.

No intuito de ampliar o alcance da legislação, foram acrescentados dois incisos, de números VII e VIII, para incluir os processos de cogeração dentre os contemplados com as vantagens atualmente concedidas às BBCVN pequenas centrais hidrelétricas. Mas o favorecimento aplica-se somente aos processos de cogeração com potência até 5.000kW, destinada a produção independente ou autoprodução, que comercializem, no todo ou em parte, a energia produzida.

Por fim, introduziu-se um parágrafo 6º para definir as fontes de energia alternativa que farão jus aos benefícios referidos nos §§ 1º e 5º do artigo 26.

Em face do exposto somos de parecer favorável à aprovação do PLS nº 573, de 1999, com a emenda de relator acima oferecida.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2000. –
Ney Suassuna, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Luiz Otávio** – **Ricardo Santos** – **José Alencar** – **Gilberto Mestrinho** – **Jonas Pinheiro** – **Freitas Neto** – **José Eduardo Dutra** – **Osmar Dias** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **Ramez Tebet** – **Paulo Souto**.

PARECER Nº 364, DE 2001

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador **Paulo Souto**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Infra-Estrutura, após aprovação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 573, de 1999, de autoria do ilustre Senador José Jorge, que altera o artigo 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Objetivo do projeto é o de estender os benefícios que são atualmente concedidos às pequenas centrais hidrelétricas a todos os aproveitamentos de fontes alternativas renováveis de energia elétrica. São estes, a redução de pelo menos 50% nos valores das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição e a possibilidade de comercializar energia elétrica com consumidores cuja carga seja maior ou igual a 500kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995.

Na Comissão de Assuntos Econômicos foi aprovada emenda que, além de definir o que se entende por fontes alternativas, introduz duas alterações salutares ao texto original. Em primeiro lugar, os benefícios são estendidos igualmente à cogeração. Em segundo lugar, a emenda desonera os pequenos aproveitamentos de energia renovável e de cogeração na medida em que concede os citados benefícios sem contudo exigir a autorização da Aneel para gerações de potência relativamente baixa. Se a geração for inferior a 5.000kW, e destinada a geração independente ou autoprodução, será exigido apenas o registro, o que simplifica muito a operação da planta.

Nesta Comissão foi apresentada uma única emenda do mesmo autor da presente proposta legislativa que a exemplo da CAE estende o benefício a todos os aproveitamentos originários de energias alternativas renováveis e apresenta definição destas últimas.

II – Análise

É muito oportuna a iniciativa de estender às fontes renováveis de energia e aos processos de cogeração de energia os benefícios já concedidos às pequenas centrais hidrelétricas.

Como salienta o autor do projeto em sua justificativa, nosso País é rico em potencial hidrelétrico e é do interesse de todos estimular este aproveitamento, sobretudo na forma de pequenas centrais. Mas, hoje, nas regiões de maior demanda, Sudeste, Sul e Nordeste, o potencial hidrelétrico está praticamente todo utilizado. O País precisa, portanto, promover o aproveitamento crescente de outras fontes de energia.

O projeto original estende às fontes alternativas de energia, de potência superior a 1.000kW, os dois benefícios já concedidos às pequenas centrais hidrelétricas, a saber, a redução de pelo menos 50% nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, e a comercialização de energia elétrica com consumidores cuja carga supere 500kW.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, o relator, o Senador Jefferson Péres, considerou tão importante o estímulo às fontes renováveis, que propôs a extensão desses benefícios também à cogeração.

Além disso, no intuito de simplificar a operação desses aproveitamentos alternativos, elevou para 5.000kW a potência a partir da qual a autoriza-

ção da Aneel passa a ser necessária, desde que a produção seja destinada à produção independente ou autoprodução. Foi tomado como ponto de referência a mesma potência de 5.000kW que já foi utilizada no Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, que regulamenta a produção de energia por produtor independente e por autoprodutor.

A emenda aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos constitui um aperfeiçoamento do texto original. Amplia o alcance dos benefícios, favorecendo também a cogeração e todos os aproveitamentos alternativos, e reduz a necessidade de autorizações da Aneel, estimulando os pequenos aproveitamentos.

A emenda apresentada pelo autor do Projeto nesta Comissão de Infra-Estrutura, a exemplo do texto oriundo da CAE, estende os benefícios previstos no texto legal à toda produção de energia proveniente de fontes alternativas renováveis, colocando entretanto, um limite de 50.000kW na produção, para obtenção do benefício incentivador, o que consideramos justo.

Por outro lado, a redação proposta na CAE, coíbe a utilização do benefício para pequena produção se esta for realizada para comercialização.

A lucratividade, a nosso ver, não deve tornar-se um fator de excelência sobre o intuito legal da conservação ambiental.

Diante das enormes vantagens associadas ao uso de fontes alternativas de energia, limpas e renováveis, é muito importante para o País fortalecer a viabilidade de tecnologias que, ainda que muito promissoras, carecem de respaldo econômico.

III – Voto

Em face do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do PLS nº 573, de 1999, com a redação dada pelo autor em sua emenda nº 1-CI, substituindo-se as expressões: “produtor de energia”, no § 1º, do inciso V, por “aproveitamento” e; “Os Produtores de energia”, no início do § 5º do mesmo inciso, por “Os aproveitamentos”, restabelecendo a expressão já utilizada no inciso I do citado artigo e no projeto original.

Efetuando-se as modificações sugeridas na redação dada pelo próprio autor, o Ilustre Senador José Jorge, resta a seguinte redação para o PLS nº 573/99:

EMENDA Nº 2/CI (SUBSTITUTIVO)

Altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que “institui

a Agenda Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. Depende de autorização da Aneel:

.....
V – a geração proveniente de fontes alternativas renováveis de energia, de potência superior a 5.000kW e inferior a 50.000kW, ainda que originária a partir de unidade que utilize processos de cogeração, destinada a produção independente ou autoprodução.

§ 1º Para cada aproveitamento referido nos incisos I e V, a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a cinquenta por cento a ser aplicado aos valores das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, de forma a garantir competitividade à energia ofertada pelo empreendimento.

§ 5º Os aproveitamentos referidos nos incisos I e V poderão comercializar energia elétrica com consumidores cuja carga seja maior ou igual a 500kW independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.”

.....
§ 6º Entende-se por fontes alternativas renováveis os sistemas de geração que utilizem energia primária solar, eólica, de biomassa e maremotriz”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2001. – **José Alencar**, Presidente – **Paulo Souto**, Relator – **Sebastião Rocha** – **Tasso Rosado** – **Valmir Amaral** – **Carlos Patrocínio** – **Nabor Junior** – **Geraldo Cândido** – **José Eduardo Dutra** – **Arlindo Porto** – **Leomar Quintanilha** – **Ricardo Santos** – **Wellington Roberto** – **Mauro Miranda** – **Paulo Hartung**.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 573/99
 EMENDA Nº 01-cc (SUBS7707100)

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALBERTO SILVA					VALMIR AMARAL	X			
JOSÉ ALENCAR					IRIS REZENDE				
JOSÉ FOGAÇA	X				GERSON CAMATA				
MAURO MIRANDA	X				RAMEZ TEBET				
NABOR JUNIOR	X				GILBERTO MESTRINHO	X			
ROBERTO REQUIÃO	X				WELLINGTON ROBERTO				
TASSO ROSADO	X				MAGUITO VILELA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					JONAS PINHEIRO				
PAULO SOUTO	X				HUGO NAPOLEÃO				
CARLOS PATROCÍNIO	X				MARIA DO CARMO ALVES				
BELLO PARGA					EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ARLINDO PORTO (PTH)*	X				FREITAS NETO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					PEDRO PIVA				
RICARDO SANTOS	X				GERALDO MELO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA				
LEOMAR QUINTANILIA	X				FERNANDO MATUZALÉM				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO - PT	X				EMÍLIA FERNANDES-				
HELOISA HELENA - PT					SEBASTIÃO ROCHA - PDT	X			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	X				LAURO CAMPOS - PT				
PAULO HARTUNG - PPS	X				TIÃO VIANA - PT				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					ROBERTO SATURNINO				

TOTAL: 14 SIM; 14 NÃO; 0 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/09/2001

Jose Alencar
 SENADOR JOSÉ ALENCAR
 PRESIDENTE

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISEF)

OF. Nº 48/00-CI

Brasília, 15 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 573, de 1999, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, nos termos do substituto que apresenta."

Atenciosamente. – Senador **José Alencar**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GEPAL DA MESA

LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS e de suas subsidiárias e dá outras providências.

.....
Art. 3º Os arts. 1º, 10, 15, 17, 18, 28 e 30 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para a outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....
"Art. 15

§ 1º Decorridos três anos da publicação desta lei, os consumidores referidos neste artigo poderão estender sua opção de compra a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do sistema interligado.

.....
§ 5º O exercício da opção pelo consumidor não poderá resultar em aumento tarifário para os consumidores remanescentes da concessionária de serviços públicos de energia elétrica que haja perdido mercado.

§ 7º Os concessionários poderão negociar com os consumidores referidos neste artigo novas condições de fornecimento de energia elétrica, observados os critérios a serem estabelecidos pela Aneel."

.....
Art. 4º Os artigos 3º e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....
"Art. 26. Depende de autorização da Aneel:

I – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência Superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica;

II – a compra e venda de energia elétrica, por agente comercializador;

III – a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação dos respectivos sistemas de transmissão associados;

IV – a comercialização, eventual e temporária, pelos autoprodutores, de seus excedentes de energia elétrica.

§ 1º Para cada aproveitamento de que trata o inciso 1, a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado aos valores das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, de forma a garantir competitividade à energia ofertada pelo empreendimento.

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, devendo também submeter-se ao rateio do ônus, quando ocorrer.

§ 3º A comercialização da energia elétrica resultante da atividade referida nos incisos II, III e IV, far-se-á nos termos dos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995.

§ 4º É estendido às usinas hidrelétricas referidas no inciso I que iniciarem a operação após a publicação desta lei, a isenção de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§ 5º Os aproveitamentos referidos no inciso I poderão comercializar energia elétrica com consumidores cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995."

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

SEÇÃO III

Das Opções de Compra de Energia Elétrica por parte dos Consumidores

Art. 15. Respeitados os contratos de fornecimento vigentes, a prorrogação das atuais e as novas concessões serão feitas sem exclusividade de fornecimento de energia elétrica a consumidores com carga igual ou maior que 10.000 KW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 KV, que podem optar por contratar seu fornecimento, no todo ou em parte, com produtor independente de energia elétrica.

§ 1º Decorridos três anos da publicação desta lei, os consumidores referidos neste artigo poderão também estender sua opção de compra a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado, excluídas as concessionárias supridoras regionais.

§ 2º Decorridos cinco anos da publicação desta lei, os consumidores com carga igual ou superior a 3.000 KW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 KV, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§ 3º Após oito anos da publicação desta lei, o poder concedente poderá diminuir os limites de carga e tensão estabelecidos neste e no art. 16.

§ 4º Os consumidores que não tiverem cláusulas de tempo determinado em seus contratos de fornecimento só poderão optar por outro fornecedor após o prazo de trinta e seis meses, contado a partir da data de manifestação formal ao concessionário.

§ 5º O exercício da opção pelo consumidor faculta o concessionário e o autorizado rever, na mesma proporção, seus contratos e previsões de compra de energia elétrica junto às suas supridoras.

§ 6º É assegurado aos fornecedores e respectivos consumidores livre acesso aos sistemas de distribuição e transmissão de concessionário e permissionário de serviço público, mediante ressarcimento do custo de transporte envolvido, calculado com base em critérios fixados pelo poder concedente.

§ 7º As tarifas das concessionárias, envolvidas na opção do consumidor, poderão ser revisadas para mais ou para menos, quando a perda ou o ganho de mercado alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências

Art. 26. Depende de autorização da Aneel:

I – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a mil kW e igual ou inferior a dez mil kW destinado à produção independente;

II – a importação e a exportação de energia elétrica por produtor independente, bem como a implantação do sistema de transmissão associado.

DECRETO Nº 2.003
DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

Regulamenta a produção de energia elétrica por Produtor Independente e por Autoprodutor e dá outras providências.

OF. Nº 48/00-CI

Brasília, 15 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 573, de 1999, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que instituiu Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Atenciosamente. – **José Alencar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2000 (nº 1.455/99, na Casa de origem), que revoga o art. 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para permitir a realização de horas-extras por mulheres, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica ao Plenário que foi lido anteriormente, parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, concluindo pela prejudicialidade do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1989 (nº 5.993/90, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães,

que dispõe a construção de logradouros e edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos do § 2º do art. 227 e do art. 244 da Constituição Federal. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente a fim de ser declarada prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 2000, que acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei n.º 8.650, de 22 de abril de 1993, que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências, a fim de permitir ao jogador de futebol o exercício da profissão nas condições que especifica.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

OF. n.º CE/5/01

Brasília, 8 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado n.º 54 de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Pedro Piva que, Denomina "Aeroporto Internacional de Viracopos — Governador Mário Covas" o Aeroporto Internacional de Viracopos, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

Atenciosamente, – **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº 27/01-PRES./CAS

Brasília, 9 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 25 de abril de 2001, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado n.º 284, de 1999, que "Dispõe sobre a instalação de telefones públicos para pessoas portadoras de deficiência auditiva e da fala e usuários de cadeiras de rodas", de autoria do Senador Geraldo Cândido, nos termos da Emenda Substitutiva n.º 1-CAS. Submetida a turno suplementar em 9 de maio e não recebendo emendas por

ocasião da discussão, o substitutivo foi dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno.

Atenciosamente, – **Romeu Tuma**, Presidente.

OF. n.º 31/01—PRES./CCJ

Brasília, 9 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 2001, de minha autoria, que "Altera o art. 3º da Lei n.º 4.069-A, de 12 de junho de 1962, a fim de imprimir nova denominação à Universidade do Amazonas".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. n.º 48/90-CI

Brasília, 15 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado n.º 573, de 1999, que "Altera dispositivos da Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências nos termos do substitutivo que apresenta."

Atenciosamente, – **José Alencar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n.ºs 284 e 573, de 1999; 5 e 54, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 2001

Acrescenta § 7º ao art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 3º.....

§ 7º Nas negociações das dívidas referentes às operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais, enquadradas nas categorias previstas no art. 1º, inciso I, alíneas **b**, **c** e **d**, renegociadas ao amparo desta lei, os bancos administradores dos Fundos ficam obrigados a aplicar, a partir da vigência dos contratos originais, expurgo da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) cobrada nos financiamentos rurais, observando os seguintes percentuais:

I – 100% para as dívidas enquadradas na categoria “b”; II – 80% para as dívidas enquadradas na categoria “c”; III – 50% para as dívidas enquadradas na categoria “d”.

Justificação

Apesar das repetidas edições de medidas provisórias e outras leis esparsas visando a regularidade dos financiamentos rurais, nenhuma solução permanente ainda foi encontrada que pudesse deixar tranquilos os agricultores. Os juros cobrados, e os encargos que incidem sobre os empréstimos inviabilizam a produção no campo.

A aplicação da TJLP tem elevado o estoque da dívida a um montante tal que, mesmo negociando e prorrogando o seu pagamento, o devedor após negociar com o banco, em virtude da baixa remuneração do seu trabalho, das secas, enchentes ou pragas que tantos prejuízos causam à produção agrícola, termina fazendo de conta que paga e o banco credor fazendo de conta que recebe.

Muitos agricultores preocupados com o crescimento de sua dívida que, em quatro anos, em função dos juros e encargos, pode até duplicar, vendem as suas terras, abandonando a atividade no campo, sacrificando o futuro de seus filhos, aumentando o desemprego e o êxodo rural. Por esta razão, em muitos lugares onde se reduziu a atividade econômica o IBGE registrou um decréscimo acentuado na população dos pequenos municípios do interior.

Apoiar o agricultor significa fixar o homem no campo, significa evitar o inchaço das grandes cidades que vivem o drama social do desemprego, da violência e da marginalidade.

Apoiar o agricultor significa antes de tudo produzir comida boa e barata, significa combater a fome e reduzir a miséria.

O projeto de lei que ora submeto à apreciação da Casa visa dar um passo decisivo para corrigir uma distorção gerada por diversos fatores, não só os climáticos, mas o decorrentes de uma política monetária que vem aplicando na agricultura uma correção que torna inviável o pagamento da dívida, fazendo crescer em escala geométrica o saldo devedor. A lucratividade dos produtores rurais jamais poderá cobrir tais encargos. Não se pretende demagogicamente sugerir o perdão das dívidas. Pretende-se, sim, enfrentar uma realidade que se não for equacionada teremos uma crise sem precedentes no meio rural, culminando com o esvaziamento do interior e o agravamento dos problemas sociais nos centros urbanos.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2001. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB – SE.

Banco do Nordeste
SUPERINTENDÊNCIA DE AL/SE



**CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO FNE
EM SERGIPE ATÉ ABRIL/2001**

Faixa de Contratação	Quantidade de Operações	Valor Contratado
0 a 5.000	20.928	36.806.490
5.001 a 10.000	6.161	44.868.745
10.001 a 15.000	2.384	28.934.527
15.001 a 20.000	900	15.628.788
20.001 a 25.000	540	12.006.357
25.001 a 30.000	324	8.862.423
30.001 a 35.000	267	8.664.852
35.001 a 100.000	846	45.219.884
100.001 a 500.000	218	46.444.203
Acima de 500.000	46	55.455.677
Total Global	32.614	302.891.945

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBCRETARIA DE ATA

LEI Nº 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

Art. 3º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, nas assunções, renegociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:

I - o saldo devedor da operação, para efeito da renegociação da dívida, será apurado sem computar encargos por inadimplemento, multas, mora e honorários de advogados;

II - beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1998, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III - encargos financeiros: os fixados no art. 1º, com a incidência dos bônus estabelecidos no seu § 5º;

IV - prazo: até dez anos, acrescidos ao prazo final da operação, estabelecendo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

§ 1º Não são passíveis de renegociação, nos termos deste artigo, as operações negociadas com amparo na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar, formalmente, seu interesse aos bancos administradores até 60 dias, a contar da publicação desta lei.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, para encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º

§ 4º As operações originariamente contratadas ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento que se enquadrarem no disposto neste artigo e tenham sido recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros poderão ser renegoci-

adas com base nesta lei, a critério dos bancos operadores.

§ 5º Os saldos devedores das operações de que trata o parágrafo anterior, para efeito de reversão aos Fundos Constitucionais de Financiamento, serão atualizados, a partir da data da exclusão dos financiamentos das contas dos Fundos, com encargos financeiros não superiores à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sem imputar encargos por inadimplemento e honorários de advogados.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às operações em que tenham sido constatados desvio de recursos.

§ 7º (VETADO.)

§ 8º (VETADO.)

§ 9º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão fornecer aos mutuários demonstrativo de cálculo da evolução dos saldos da conta do financiamento.

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 87, DE 2001**

Dispõe sobre as operações do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, e sobre a redução do Imposto sobre a Renda na Região abrangida pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, modificado pelo art. 11 da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, passa a

vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I _

II _ Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, e ainda o Estado do Espírito Santo e as regiões e municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam a Lei nº 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, a Lei nº 6.218, de 7 de julho de 1975 e a Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998.”

Art. 2º Ficam assegurados, para os empreendimentos dos setores da economia que venham a ser considerados, pelo Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento dos estados e regiões mencionados no artigo anterior, os benefícios da redução de Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis conforme estabelecem os artigos 13 e 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e o art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como os benefícios da redução para reinvestimento, estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, modificado pelo art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, pelo art. 4º da Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991 e pelo art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.85

Justificação

Atendendo a uma reivindicação histórica do Estado do Espírito Santo, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, incorporou a região norte do Estado do Espírito Santo à área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (ex-Sudene, hoje Adene) com a promulgação da Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998.

De imediato, essa decisão governamental estendeu aos empreendimentos localizados, ou que viessem a se localizar, nos 28 (vinte e oito) municípios no norte capixaba, os benefícios do Finor e da redução do Imposto sobre a Renda e adicionais restituíveis, bem como da redução para reinvestimento. Coerentemente com esse princípio normativo, a legislação federal relativa ao Fundo Constitucional de Fi-

nanciamento do Nordeste (Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, art. 11) foi também modificada para abrigar aqueles municípios capixabas em sua área de atuação.

Com o advento da Medida Provisória nº 2.146, de 4 de maio de 2001, que cria as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, bem como extingue a Sudam e a Sudene, necessário se torna adequar aqueles normativos reguladores às novas decisões do Executivo sobre a matéria.

Esse projeto de lei procura reunir num mesmo marco regional a área de atuação da nova Agência de Desenvolvimento do Nordeste — ADENE, para fins de aplicação dos dispositivos relacionados aos incentivos de crédito para as empresas beneficiárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, bem como aos incentivos fiscais relativos às reduções do Imposto sobre a Renda, conforme já definidos em lei.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2001. _ Senador **Ricardo Santos** (PSDB/ES).

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I – Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins;

II – Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da parte do Estado de Minas Gerais incluída na área de atuação da Sudene;

.....

LEI Nº 9.808, DE 20 DE JULHO DE 1999
Mensagem de Veto nº 966

Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 11. O inciso II do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da Sudene;” (NR)

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 145, DE 2001**

Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados nas terras indígenas localizadas na região de Ponte de Pedra, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados nas terras indígenas localizadas na Região de Ponte de Pedra, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º é condicionada à prévia instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas.

Art. 3º Sem prejuízo das medidas referidas no art. 2º, a autorização de que trata este Decreto Legislativo somente poderá ser exercida em sua plenitude após a emissão, pelo órgão ambiental competente, dos respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental

(EIA/RIMA).

Parágrafo único. Cabe ao órgão ambiental competente fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o aproveitamento autorizado por este Decreto Legislativo, fazendo cumprir fielmente todas as exigências de preservação das condições ambientais.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Todos estamos acompanhando a crise energética que o nosso País atravessa. Atingiu dimensões tais que não há como fugir ao racionamento de energia elétrica, que certamente comprometerá o crescimento e o desenvolvimento nacionais.

Em face dessas circunstâncias, não podemos deixar de aproveitar os potenciais hídricos que possam contribuir para a geração de energia elétrica, no esforço de garantir a satisfação da demanda crescente, sob pena de enfrentarmos sérias dificuldades no futuro.

Sobre a matéria, a Constituição Federal, no § 3º do seu art. 231 assim dispõe:

”Art. 231

.....

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.“

Como se vê, a Lei Maior requer a autorização do Congresso Nacional para o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas. Exige, também a audiência das comunidades afetadas, assegurando-lhes, ainda, conforme disposto em lei, a participação nos resultados da lavra.

Por essa razão, estamos apresentando à apreciação dos nobres colegas o presente projeto de decreto legislativo, cujo objetivo é autorizar o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados nas terras indígenas localizadas na Região de Ponte de Pedra, no Estado de Mato Grosso.

Tal autorização se justifica, como já referido acima, em razão da imperiosa necessidade de uma polí-

tica nacional de energia que busque a otimização dos recursos disponíveis.

Assim, pelo art. 1º da proposição, fica autorizado, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados nas terras indígenas localizadas na Região de Ponte de Pedra, no Estado de Mato Grosso.

Pelo art. 2º, a autorização a que se refere o art. 1º é condicionada à prévia instituição, pelo órgão indigenista competente, de medidas específicas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas, ouvidas as comunidades afetadas.

Já de acordo com o disposto no **caput**, art. 3º sem prejuízo do cumprimento das medidas referidas no art. 2º, a autorização somente poderá ser exercida em sua plenitude após a emissão, pelo órgão ambiental competente, dos respectivos Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

O parágrafo único do art. 3º estatui que caberá ao órgão ambiental competente fiscalizar, do ponto de vista de sua área de atribuição, o aproveitamento autorizado, fazendo cumprir fielmente todas as exigências de preservação das condições ambientais.

É importante salientar mais uma vez que o projeto procura se coadunar perfeitamente com os ditames constitucionais e legais no que diz respeito à proteção das comunidades indígenas da região. O paradigma para essa proteção, mundialmente reconhecido, reporta-se à expressão do livre e fundamentado consentimento dos grupos humanos envolvidos.

Não existe fórmula pronta e consagrada para esse consentimento das comunidades tradicionais. Todavia, um dos requisitos mais aceitos e observados para esse procedimento é a livre organização dos povos tradicionais, sem a ingerência de outras forças ou organizações na manifestação dessa vontade. A própria forma de organização da comunidade, seja formal ou informal, deve ser deixada ao alvitre daquela população, segundo seus costumes e tradições.

Assim, o comando constitucional de se ouvir a comunidade indígena está redigido de forma genérica para abranger, da maneira mais ampla possível, as necessárias manifestações de assentimento nos casos de aproveitamento dos recursos naturais ocorrentes em suas áreas. Não se pode de antemão prescrever que esses atos sejam produto de associações civis formadas pelas comunidades ou quer sejam emanados de rituais tradicionais, mas, também, não se pode afirmar que atos praticados por quaisquer dessas formas sejam qualificados de ilegítimos.

Releve-se ainda que existe um acordo formal entre a empresa de exploração de energia elétrica de Mato Grosso e duas associações de comunidades dos índios Paresis, que são legítimos possuidores da área que tem como objeto a compensação pela construção dos aproveitamentos hidroelétricos, assinado em novembro de 1999. Ao se interpretar que a audiência do Congresso Nacional seja necessária para o deferimento da autorização, com base no art. 231 da Constituição Federal, e na ausência de outras fórmulas regimentais, pode-se, na aprovação desse projeto de decreto legislativo, levar em consideração tal acordo, posto que legitimamente adotado.

Cabe ainda ressaltar que antes do Poder Judiciário Federal estabelecer que a usina se localiza em terras indígenas, as obras de construção da referida usina já, tinham sido iniciadas, uma vez que contavam com a aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica _ ANEEL e com financiamento da Eletrobras. Assim, a decisão judicial determinou a paralisação das obras autorizadas e já iniciadas.

Entendemos que, com essa iniciativa, estaremos contribuindo para otimizar o aproveitamento dos potenciais energéticos no nosso País e para reduzir o custo total da energia necessária ao desenvolvimento. Ao mesmo tempo, definimos procedimentos acautelatórios amplos e suficientes para resguardar os interesses dos povos indígenas.

É neste contexto que apresentamos o projeto de decreto legislativo, esperando que ele venha a ser aprovado pelos nossos pares, após a devida discussão e eventuais aperfeiçoamentos.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2001. – Senador **Jonas Pinheiro**.

(À Comissão de Assuntos Sociais)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 1996
(Votação Nominal)

Votação, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996**, tendo como primeiro signatário o

Senador Waldeck Ornélas, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS, tendo

Parecer sob o nº 92, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação transferida para hoje.

Em votação.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornélas, por quem nutro sentimentos de respeito e admiração, pela acuidade e profundidade com que trata e defende suas idéias e propostas no Senado Federal, já mereceu, de nossa parte, algumas considerações de preocupação com relação às conseqüências que poderá trazer para vários Estados brasileiros.

Esta proposta de emenda constitucional, em sua essência, busca diferenciar, por Região do País, mediante parâmetros a serem definidos pelo Senado Federal, os limites a que estarão submetidos os Estados dessas Regiões na adoção de políticas de concessão de incentivos, voltados principalmente para atrair e expandir empreendimentos de interesse econômico e social desses Estados.

Ao procurar buscar essa diferenciação ou estabelecer esses parâmetros e limites para a concessão de incentivos, a proposta interfere na autonomia dos Estados, podendo inibir a sua competência constitucional ao implementar políticas de desenvolvimento que visem a estimular ou a recuperar regiões de seus territórios que necessitem de mecanismos especiais de apoio.

A esse respeito, o atual dispositivo da Constituição Federal, o inciso XII, alínea g, do art. 155, que trata do ICMS, dispõe muito bem sobre a matéria, ao estabelecer:

Art. 155. (...)

XII – cabe à lei complementar:

(...)

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Ou seja, a Constituição Federal de 1988, sem afetar a autonomia dos Estados, deixa para a lei complementar a regulação da matéria em questão. Hoje, a Lei Complementar nº 24 é que a regula.

A esse propósito, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebemos o ofício do coordenador do Confaz, Dr. Ednilton Gomes de Soárez, Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, que, em nome dos seus Pares, ou seja, todos os Secretários da Fazenda do País, assim se manifesta:

Senhor Parlamentar,

Como é do conhecimento de V. Ex^a, está tramitando no Congresso Nacional Proposta de Emenda Constitucional nº 19, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornélas. (...)

Considerando que tal propositura afeta frontalmente a autonomia administrativa dos Governadores de Estado e do Distrito Federal, no que pertine à adoção da política tributária mais adequada às necessidades de cada unidade da Federação, atualmente exercida pelos representantes de cada Pasta fazendária, seus Secretários da Fazenda, Finanças ou Tributação, junto ao CONFAZ, solicitamos o empenho de V. Ex^a no sentido de atuar junto aos representantes desse Estado no Senado Federal, como forma de alertá-los das reais conseqüências, caso seja aprovado, em segunda votação no Plenário do Senado Federal (...).

Sr. Presidente, conceda-me mais um minuto.

Devemos adicionar, ainda, que a Proposta de Emenda Constitucional nº 19 desconhece o fato de que, dentro de todas as regiões e até mesmo de cada Estado, existem regiões atrasadas do ponto de vista econômico. Assim, o projeto não contempla regiões pobres existentes no Sudeste (para exemplificar, o norte do Rio de Janeiro, o Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, o Vale da Ribeira, em São Paulo, e muitas outras). Ou seja, o ilustre Senador reduz a questão do desenvolvimento regional ao desequilíbrio entre as grandes regiões do País tão-somente, conforme se pode depreender da exposição de motivos que justifica a PEC nº 19.

No caso, o Espírito Santo, que, na divisão territorial brasileira padrão pertence ao Sudeste, com toda a certeza, deverá ser discriminado negativamente, quando da definição dos referidos parâmetros previstos na legislação sob discussão.

Registre-se, também, Sr. Presidente, que a proposta é extemporânea, pelo menos por duas razões: a primeira refere-se à recém-promulgada Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de maio de 2000), que, em seu art. 14, já limita a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária pela União, Estados e Municípios; a segunda diz respeito à recente tomada de posição do Ministério da Fazenda, que deverá encaminhar ao Congresso Nacional uma proposta de unificação da legislação do ICMS, para eliminar a chamada guerra fiscal.

Por fim, cabe o registro de que o Confaz, com todas as imperfeições que tem exibido ao longo dos últimos anos, inegavelmente representa uma instância de decisão onde estão representados todos os Estados da Federação e, dada a natureza das questões técnicas envolvidas, dificilmente poderá ter suas funções mais bem desempenhadas pelo Senado Federal.

Essas eram as considerações que tinha a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por cinco minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Ricardo Santos, que me antecedeu, já fez uma abordagem mais técnica do tema. A sua exposição, na verdade, indica o voto da Bancada do Espírito Santos. Nós vamos votar contra a PEC nº 19.

Essa proposta é prejudicial ao Estado do Espírito Santo. Alerto os colegas Senadores, a fim de que façam uma análise em relação aos seus respectivos Estados. Seguramente, o autor da proposta, Senador Waldeck Ornélas, teve as melhores intenções, ao apresentar esta emenda constitucional. No entanto, acredito que essa estrutura proposta por S. Ex^a, ao contrário do anunciado, não vai evitar a guerra fiscal em nosso País, mas ciar maiores dificuldades para alguns Estados e regiões deprimidas social e economicamente.

Como disse o Senador Ricardo Santos, essa sistemática – prevista na Lei Complementar nº 24, que instituiu o Confaz – de trabalhar em consenso pode não ser a melhor, pode não ser perfeita, mas é

extremamente razoável. E sabemos que muitos equívocos já foram evitados justamente por essa sistemática de decisão, que congrega todos os Secretários da Fazenda de Estados federados do nosso País. Por isso, fica aqui a minha observação, a minha posição e a da Bancada do Espírito Santo.

Espero que os outros Estados – estamos começando o encaminhamento de votação – reflitam. Penso que a melhor solução, neste caso, porque não temos outro recurso, não podemos fazer um reexame da matéria em Comissão, é a rejeição do projeto, pelos argumentos muito bem expostos pelo Senador Ricardo Santos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

Alerto o Plenário de que estamos apreciando a matéria em segundo turno.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Ricardo Santos tecnicamente apresentou o assunto, e o Senador Paulo Hartung acentuou muito bem a posição do Estado do Espírito Santo diante dessa matéria constitucional que está sendo votada.

Já temos, hoje, como instrumento – é necessário ressaltar isso – o Confaz, que, apesar dos seus erros, dos seus defeitos, respeita a autonomia dos Estados como unidades federadas – um Estado, às vezes, pode vetar a pretensão dos outros, com o voto unitário. Nele, as unidades federadas têm debatido os incentivos fiscais, suas distorções, os problemas que esse mecanismo tem criado.

Ora, já se fala no anunciado interesse do Governo Federal em uma ampla reforma no sistema fiscal brasileiro, que contemplaria também a guerra fiscal entre os Estados. Acredito que não é hora de remendo; nós precisamos, neste momento, da reconstrução de um arcabouço fiscal do País em consonância com as unidades federadas.

Há outro aspecto, que não seria necessário dizer aqui: nós, Senadores, representamos a unidade política, a unidade federada "Estado". E seria interessante que os Senadores dos demais Estados consultassem os seus Secretários da Fazenda sobre essa PEC que vai entrar em votação, porque tenho certeza de que a maioria deles – como fizeram os técnicos do Estado do Espírito Santo –, estudando a matéria, desaconselhariam a sua aprovação.

Entre os que militam pela aprovação da PEC, há uma tendência em se dizer que, como estamos votan-

do no segundo turno, somos obrigados a manter o voto do primeiro turno. Ora, se fosse assim, não haveria o segundo turno. O segundo turno existe exatamente para que a Unidade Federada, o cidadão, o Parlamentar, tendo conhecimento novas instruções sobre a matéria, possa rever o seu voto. Se não se pudesse mudar o voto, não deveria existir o segundo turno. Repito: o segundo turno existe exatamente para isso.

Estamos aqui, no segundo turno, alertando os companheiros e alertando os representantes dos Estados de que esta matéria, no momento, é inoportuna e não serve nem ao Estado do Espírito Santo e nem às demais Unidades Federadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concede a palavra ao Senador Pedro Simon.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação da matéria que está em segundo turno de votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu faria um apelo, pediria a gentileza de ser ouvido pela Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – (O Presidente faz soar a campainha)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta matéria recebeu apenas um voto contrário, do ilustre Líder do PPS, no primeiro turno. Agora, vamos votar contrariamente, atendendo a uma análise que recebemos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – parece-me que tem absoluta lógica. O mínimo que podemos fazer é rejeitar a matéria agora para estudá-la definitivamente.

Eis o que diz o governo do Estado do Rio Grande do Sul:

Srs. Senadores, dirijo-me a V. Ex^{as} com o objetivo de externar e justificar a posição do governo do Estado do Rio Grande do Sul acerca da Emenda Constitucional nº19, de 1996, de autoria do Exm^o Sr. Senador Waldeck Ornélas, que avoca ao Senado Federal todas as decisões sobre a concessão de isenções ou quaisquer outros benefícios, subsídios ou incentivos de natureza fiscal ou financeira referentes ao ICMS de competência estadual.

Manifestamos posição contrária quanto à aprovação do projeto em questão, es-

pecialmente assentado nas seguintes razões:

1 – O nosso Estado é contrário à Guerra Fiscal. O projeto em comento aprofunda a guerra fiscal entre os Estados, uma vez que lhes retira o único instrumento regulador de composição, que é o Confaz;

2 – Neste íterim, deve ser mencionada a solução consensuada entre os Estados para a Reforma Tributária a ser operada na esfera do valor agregado, pondo fim inclusive à guerra fiscal. Esse consenso foi alinhavado na esfera do Confaz, que, portanto, reconhece a necessidade de mudanças estruturais na legislação – a Reforma Tributária – para pôr termo à guerra fiscal. A guerra fiscal não é feita pelo Confaz, mas sim pelos Estados que desobedecem às suas deliberações;

3 – A concessão de incentivos fiscais na esfera do ICMS afeta as finanças dos Estados-Membros da Federação, conseqüentemente a sua autonomia;

4 – A proposta de reforma tributária defendida pelos Secretários da Fazenda, em representação dos seus respectivos Governadores mantém a competência legislativa na esfera dos Estados;

5 – A concessão de benefícios por esfera de poder alheia ao da competência legislativa, tecnicamente denominada isenção heterônoma, felizmente foi banida do ordenamento constitucional de 1988, mais especialmente pelo inciso III, do art. 151, da CF/88 que veda à União "instituir isenções de tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

6 – O ICMS, por ser um imposto nacional, foi contemplado com regras de controle por órgão de decisão plurilateral, dos próprios Estados, consoante dispõe o art. 155, § 2º, inciso XII, "g" da Constituição Federal, operacionalizadas mediante o Confaz, constituídos por todos os Secretários de Fazenda, na esfera da concessão e revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais;

7 – Ao Senado, na esfera do ICMS, coube competência típica à sua natureza de órgão político-legislativo velador do equilíbrio federativo quando lhe é cometido a incumbência de estabelecer as alíquotas apli-

cáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

8 – Assim, por derradeiro, reforço minha convicção de que qualquer alteração constitucional que altere a esfera de competência e partilha de receitas estabelecida na Constituição vigente, em especial quando afeta a competência dos Estados-Membros e Municípios, necessariamente deve ser com a contribuição destes entes federados. E sobre o presente tema, como já foi referido, os Estados têm posição uniforme e acordada no que diz respeito ao seu principal tributo, que é, justamente, o imposto sobre valor agregado.

Diante do exposto encareço que, na salvaguarda dos interesses de nosso Estado e dos demais Estados brasileiros, não aprove a Emenda Constitucional nº 19/96. E mais: permito-me emitir especial pedido para que os Srs. Senadores laborem nesta Casa, junto aos demais membros deste digno Senado, no sentido da não aprovação dessa emenda.

O que diz o Governo do Estado do Rio Grande do Sul Sr. Presidente? Que é inconveniente a aprovação desta matéria quando se prepara uma reforma tributária. Já existe uma solução de consenso entre os Estados para a reforma tributária a ser operada na esfera do valor agregado, a qual põe fim à guerra fiscal.

A guerra fiscal não é feita pelo Confaz, mas sim pelos Estados que desobedecem às suas deliberações. A proposta de reforma tributária preparada pelos secretários de fazenda mantém a competência legislativa na esfera dos Estados. A concessão dos benefícios por esfera alheia à de sua competência legislativa foi banida do ordenamento constitucional – art. 151 – que veda à União instituir isenções de tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando que o ICMS ou o imposto sobre o valor agregado é a receita estadual mais importante, qualquer alteração sobre a esfera de competência e partilha de receitas na Constituição vigente deve ter a contribuição dos Estados, que, como já foi afirmado, tem posição uniforme acordada na questão.

Acho que está muito claro, Sr. Presidente. Não se trata apenas a posição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, mas praticamente da imensa maioria dos Estados. Por isso, fico com o ilustre Senador

e votarei, mudando o meu voto, contra essa emenda constitucional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, por de cinco minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Waldeck Ornélas tem o hábito de apresentar propostas e projetos de conteúdo muito sério e de grande responsabilidade política e social. Neste caso, nesta proposta de emenda constitucional, inclusive no primeiro turno, votei favoravelmente, por entender que se trata de uma transferência do núcleo de decisões que hoje se encontra no Confaz, portanto está entregue muito mais a um controle do Ministério da Fazenda.

Este núcleo de decisões sobre a política de concessão de incentivos fiscais ou de isenções tributárias seria transferido para o Senado Federal através de um projeto de resolução, com a iniciativa de pelo menos um terço dos Senadores.

Portanto, quero dizer que tecnicamente considere a proposta boa e até votei favoravelmente a ela. No entanto, recebi nesta semana, tanto eu como o Senador Pedro Simon e a Senadora Emilia Fernandes, um ofício do Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, Dr. Arno Augustin manifestando posição contrária do Governo Estadual do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que o Senador é representante do seu Estado. Não é necessariamente representante do Governo, mas dos interesses do seu Estado. Como neste momento o Governo Estadual do Rio Grande do Sul tem uma posição oficial formal contrária a esta proposta de emenda à Constituição, entendo eu que devo acatar a posição do Governo, porque é quem responde neste momento pelos interesses ou pela visão de política fiscal, de política tributária do Estado do Rio Grande do Sul.

Não devo, neste momento, contrariar a política que está sendo empreendida pelo atual Governo, mesmo que dela discorde. Ou seja, penso que é minha responsabilidade garantir que o Governo Estadual do Rio Grande do Sul exerça plenamente sua política tributária da forma como entender, mesmo que dela discorde. Por isso estou aqui justificando, Sr. Presidente, a minha mudança de voto. Ou seja, em razão de um pedido e de um manifesto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, eu estou neste mo-

mento manifestando meu voto contrário a esta emenda constitucional.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, pelo tempo de cinco minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as razões foram aqui expostas pelos dois Senadores do Rio Grande do Sul e pelos outros Senadores, inclusive pelo Senador do Estado do Espírito Santo. Mas entendemos que seja importante registrar a análise consciente e responsável feita pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

E, particularmente, nós queremos dizer que talvez seja positiva a intenção manifestada no projeto: definir de uma vez por todas a guerra fiscal, que prejudica os Estados, se não for corretamente encaminhada.

No momento, o projeto prevê acrescentar atribuição ao Senado Federal para definir, para cada Região do País, os parâmetros de acordo com os quais as Unidades da Federação poderão conceder subsídio, benefício ou incentivo fiscal. Faz-se necessária, portanto, uma análise profunda do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, definidor dos parâmetros de acordo com a legislação existente.

Temos consciência de que, apesar de restrição prevista na Constituição, os Governos Estaduais, de certa forma, têm encontrado brechas na legislação que concedem diversas formas de incentivos fiscais, tais como: redução da base de cálculo, devolução de tributo, ampliação dos prazos de recolhimento – instrumentos não previstos na legislação.

Acreditamos que o autor, inspirado nesse sentimento, queria trazer para esta Casa uma discussão mais ampla com redobrada responsabilidade. Só que, talvez, no espírito de combater a guerra fiscal, esse projeto não sane essa dificuldade.

Entendemos que deveríamos estar buscando alguma alteração na legislação, ou elaborando algum projeto de lei complementar que estabelecesse, no espaço de decisão, que é o Confaz, um **quorum** mais adequado. Uma das dificuldades é a necessidade da obtenção de consenso entre todos os membros – os encaminhamentos são dificultados -; e precisamos, principalmente, fechar as brechas existentes na legislação.

Sr. Presidente, entendemos que por meio dessa PEC não estaremos, definitivamente, atacando a ca-

usa dos problemas que existem hoje com relação à guerra fiscal.

Pelos fundamentos aqui expostos, oriundos da própria Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, a Bancada do Estado do Rio Grande do Sul alerta para o fato de que os prejuízos continuarão para os Estados da Região Sul e para muitos Estados brasileiros. Nossa posição é contrária ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena pelo prazo de cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso Líder, Senador José Eduardo Dutra, vai liberar a Bancada. Apesar da exposição do Secretário de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul, o companheiro Arno, e da posição do Governo do Rio Grande do Sul, voto favoravelmente à proposta de emenda à Constituição do Senador Waldeck Ornélas.

Não posso deixar de aproveitar o momento para protestar contra a forma desrespeitosa e desqualificada que usou V. Ex^a, Senador Waldeck Ornélas, ao tratar o Partido Comunista do Brasil como uma sublegenda do Partido dos Trabalhadores, o que não é. Lembremos que, enquanto muitos deram sustentação à ditadura no País, o Partido Comunista do Brasil entregava seus jovens, sua juventude e sua vida para lutar por uma sociedade justa, igualitária e fraterna.

Voto favoravelmente à proposta de emenda constitucional do Senador Waldeck Ornélas, primeiro porque apresenta uma motivação extremamente importante e traz um debate obrigatório nesta Casa, debate esse que não houve em nenhum momento. Apesar de ser justamente a razão de existir da Casa o respeito ao Princípio Federativo, embora seja essa uma cláusula pétrea constitucional, o Senado Federal não a pratica, quando não defende a Federação, quando não defende o Princípio Federativo.

Tenho que discordar das alternativas aqui expostas para o Confaz, até porque não adianta estabelecer para esse instrumento o papel de resolver os problemas da guerra fiscal, pois é coisa que nunca fez. Aliás, a carta lida pelo Senador Pedro Simon diz que "muitos dos Governos Estaduais encontram brechas na legislação para conceder diversas formas de incentivos fiscais sem passar pelo Confaz".

Se o Confaz é apresentado como importante e o projeto do Senador Waldeck Ornélas acaba com o Confaz, haverá uma perda muito grande. Por que hoje ele não cumpre a sua razão de existir? Mesmo

que o Confaz estabeleça alguma alternativa para impedir a guerra fiscal, ele efetivamente não o faz. Mesmo que as decisões sejam tomadas de forma unânime, vários Estados estabelecem mecanismos próprios para impedir que as decisões do Confaz sejam cumpridas. Portanto, não vamos estabelecer a esse mecanismo um instrumento fundamental, como o que possibilita a equalização das relações comerciais entre os Estados, coisa que não faz. É obrigação do Senado fazer sim, inclusive à luz do que manda a Constituição.

A correspondência que nos foi encaminhada pelos Conselheiros do Confaz trata de modificação do inciso IV da Constituição, que não é o que trata o projeto do Senador Waldeck Ornélas. Pelo contrário, S. Ex^a aperfeiçoa e estabelece os mecanismos necessários para o inciso V do art. 155 da Constituição, que trata das definições que devem ser tomadas no Senado Federal.

Portanto, eu não poderia deixar de votar favorável ao projeto, porque é obrigação do Senado. Aliás, o Senado faz atrasar porque já tinha obrigação de ter feito. O Senado, que deve representar a Federação, não teve sequer a autoridade, conferida pela Constituição, de estabelecer o debate do comprometimento das receitas dos Estados em relação à receita líquida real ao pagamento da dívida. Sequer fazer isso é muito grave!

Se quisermos estabelecer outro instrumento, que possamos fazê-lo, que pode ser corrigido na Câmara, para possibilitar também um fórum, um instrumento de participação dos Secretários de Fazenda. Mas o que está proposto aqui é obrigação do Senado Federal fazer e intervir, por meio de mecanismos próprios concedidos pela Constituição, no debate da guerra fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, pelo tempo de cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não usarei os cinco minutos, porque a questão é extraordinariamente simples. Temos mantido com insistência um discurso contra a guerra fiscal.

Temos a consciência clara de que o Confaz não funciona e que os Estados driblam com facilidade e persistência as decisões do Confaz. Se trazemos essas decisões para o Congresso Nacional, para os 81 Senadores representantes dos Estados e as debatemos nas Comissões e no Plenário, temos transparên-

cia e a impossibilidade concreta de que elas sejam fraudadas.

Qualquer atitude tomada no sentido contrário da proposta do Senador Ornelas, da Bahia, concorre para a manutenção do esquema de disputa e guerra fiscal, que pode interessar eventualmente a um Governo, mesmo ao Governo do PT do Rio Grande do Sul, mas que decididamente não interessa ao País.

O Rio Grande do Sul já viu o que significava o apoio absurdo a montadoras de automóvel. Olívio Dutra teve a oportunidade de sustar um benefício rigorosamente ilegal e extremamente oneroso para aquele Estado, quando assumiu. Então, por que persistirmos nesse erro por pressão do oportunismo de alguns governos?

O Governo do Paraná já insistiu com aquela história do imposto zero para as **commodities**. Levantei a minha voz no Senado da República, e hoje o Paraná amarga uma queda brutal de arrecadação sem compensação. Se o nosso discurso é contra a guerra fiscal, o voto coerente é no projeto do Senador Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias por cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há quatro anos, aproximadamente, esse debate sugeria a apresentação de uma emenda da natureza desta apresentada pelo Senador Waldeck Ornélas.

O Senador Roberto Requião e eu, naquela época, lutamos durante dois anos para obter contratos realizados entre o Governo do Estado do Paraná e as montadoras de automóveis instaladas na região metropolitana de Curitiba. O contrato era secreto, mas descobrimos, algum tempo depois, que ele previa um incentivo fiscal, ou seja, nenhuma cobrança de imposto das montadoras de automóveis por dez anos. Aquelas montadoras só se instalaram no Paraná por causa do incentivo fiscal, porque tiveram esse benefício. Quando elas enfrentaram a primeira crise, começaram a tomar a atitude que já denunciávamos naquele momento em que debatíamos essa matéria.

A Chrysler encerrou suas atividades, demitiu os funcionários e deixou um prejuízo ao Estado do Paraná que hoje se calcula em torno de R\$100 milhões. Não deu satisfação ao povo, que ajudou na instalação da fábrica, porque a isenção por dez anos foi complementada por um financiamento a ser pago

sem juros e sem correção monetária nos dez anos em que a fábrica estivesse recebendo os incentivos.

A mesma história ameaça ser repetida pela Volkswagen, que se instalou no Paraná. Agora, dizem que, se faltar energia elétrica, fecharemos a fábrica. Vejam que ela começa a fazer exigências, é evidente. E já utilizou-se de cinco anos de isenção, cinco anos sem pagar impostos e agora pode, então, dizer: se faltar energia, iremos embora.

Pois bem, essa guerra fiscal foi debatida aqui, e até o saudoso Governador Mário Covas esteve no Senado Federal combatendo a guerra fiscal e, recentemente, o Estado de São Paulo ganhou na Justiça. O juiz concedeu uma liminar derrubando incentivos fiscais que o Paraná concedia à agroindústria, o que trouxe também uma turbulência e até uma alteração de preços do mercado de alguns produtos no Estado do Paraná, repercutindo também na economia do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Isso que prova, Sr. Presidente, que a guerra fiscal traz prejuízos e desemprego quando é instalada num Estado e estabelece uma concorrência desigual e, às vezes, desonesta com outros Estados. Eventualmente um Estado pode ganhar, mas promove prejuízos e perdas em outros Estados, e o desemprego ocorre no País em função da guerra fiscal estabelecida. Não podemos continuar à mercê de medidas muitas vezes adotadas visando interesses até de grupos ou até de interesses políticos eleitorais.

Sr. Presidente, devemos colocar uma barreira nisso, transformando essa discussão num debate nacional. Não há outra maneira. Já que o Governo do Paraná e outros Governos deram esses incentivos sem consultar o Confaz – Conselho Nacional de Política Fazendária, desrespeitando-o, que respeitem o Senado.

Estou encaminhando voto favorável à emenda do Senador Waldeck Ornélas, pelas razões que mencionei e por entender que não é esta emenda que dará cabo à guerra fiscal, mas, pelo menos, constitui um passo no sentido de torná-la um pouco mais difícil, trazendo o debate para o Senado e, dessa forma, permitindo aos Governos que promovam incentivos apenas com a autorização do Senado Federal. Logo, o meu voto será favorável à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Alerto o Plenário que estamos apreciando, em segundo turno, a proposta de emenda à Constituição referente ao primeiro item da pauta.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Alencar, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, compreendo as intenções do eminente Senador Waldeck Ornélas. Porém, o sistema tributário nacional só pode ser corrigido hoje com uma ampla reforma tributária que institua para o País um novo sistema, porque já estamos vendo que o sistema tributário nacional se transformou em um verdadeiro ciclo burocrático que entrava o desenvolvimento do País.

Todos somos contra essa guerra fiscal, mas nenhum de nós pode também deixar de reconhecer que o Brasil são muitos brasis. Há diferenças muito grandes nos planos econômico e social nesta enorme área de 8,5 milhões de km². Tratamento diferenciado há que ser dado a determinadas regiões para que ali se promova o desenvolvimento em igualdade de condições com aqueles Estados que têm atrações naturais, não só do ponto de vista da economia como também até da localização geográfica, da população, etc.

Por isso, no final do anos 50, o Presidente Juscelino foi buscar o economista Celso Furtado para criar instrumentos que pudessem levar um tratamento diferenciado a uma região menos favorecida. E depois este mesmo sistema alcançou também o Norte, a Amazônia e o Centro-Oeste. É claro que houve falhas e por isso estamos vendo hoje uma intervenção no sistema depois de 40 anos de sua instituição, mas ninguém pode deixar de reconhecer os benefícios desse tratamento diferenciado, fiscal e creditício que levou o desenvolvimento àquelas regiões. Isso é um fato absolutamente inofismável. Agora, precisamos de uma nova legislação tributária para o País. E o eminente Senador Waldeck Ornélas, com sua experiência, cultura, dedicação e credibilidade, pode nos ajudar a implantar um novo sistema tributário, que realmente consulte o interesse nacional e acabe, de uma vez por todas, com a guerra fiscal. Esperamos que, nesse sistema, sejam contempladas as regiões que merecem tratamento diferenciado, até do ponto de vista setorial, porque há regiões que têm vocação natural para determinado desenvolvimento industrial num dado setor. É preciso que haja, por parte do Estado, uma atenção presente em ações dessa natureza, para que o Brasil possa crescer de forma harmônica, pois, do contrário, estaríamos direcionando todo o desenvolvimento industrial para a Praça da Sé, e isso não interessa ao grande Brasil que temos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por cinco minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a guerra fiscal tem de ser combatida, indiscutivelmente. O projeto do Senador Waldeck Ornélas tem méritos, porque promove, mais uma vez, o debate dessa questão. O Brasil tem perdido e muito com a guerra fiscal.

Os Estados que imaginam ganhar, creio, se equivocam quando participam da chamada guerra fiscal, uma guerra sem vencedores. E quem mais perde é a população do País. O Senador Osmar Dias fez referência ao desastre que ocorreu no Paraná e pediu-me para corrigir um pequeno equívoco: o que fechou no Estado foi a fábrica da Chrysler, não da Audi. Mas, de qualquer forma, o fechamento de uma fábrica demonstra a irresponsabilidade do Governo quando concede, de forma generosa, benefícios incriveis, esquecendo, inclusive, a vocação natural de crescimento industrial do Estado.

Na verdade, no Estado do Paraná, tentou-se reinventar a roda, e quem tenta reinventar a roda acaba se dando mal. Apesar do crescimento da dívida pública do Paraná em função das concessões, dos benefícios, da redução da receita em razão de uma guerra fiscal sem consequência, a produção industrial do Paraná sofreu queda em relação ao seu crescimento histórico. O Paraná sempre cresceu acima da média nacional na sua produção industrial, e, nos últimos anos, tem sofrido com o crescimento abaixo da média nacional. Esse não é um fenômeno regional, mas um fenômeno específico do Estado, porque os dois Estados vizinhos, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, com economia semelhante, cresceram bem acima da média nacional. O Paraná fez crescer o desemprego, a falta de oportunidade de trabalho e de salário para mais pessoas.

Sr. Presidente, ficou evidente que a política de crescimento econômico adotada no Paraná foi equivocada. Até diria que, na verdade, não existe uma política definida. O que há é a concessão de privilégios significativos a algumas empresas estrangeiras que se instalaram no setor automobilístico do Paraná, comprometendo o crescimento econômico do Estado, já que os recursos destinados a elas poderiam ter produzido benefícios maiores se aplicados de acordo com a vocação natural do Estado.

Dito isso, Sr. Presidente, apesar dos méritos deste projeto, manifesto-me de forma contrária a sua

aprovação, porque não acredito ser a melhor equação para esse problema.

Estamos, há algum tempo, aguardando o debate da reforma tributária nesta Casa do Congresso Nacional. Há poucos dias, a Comissão de Assuntos Econômicos rejeitou projeto de minha autoria, tecnicamente elaborado por especialistas em direito tributário, que tinha por objetivo reduzir progressivamente as alíquotas do ICMS interestadual até sua eliminação, como forma adequada de combater e acabar com a guerra fiscal. Não o debati, Sr. Presidente, pois não tive a oportunidade de estar presente àquela reunião. Mas imagino que a rejeição deste projeto não está de todo modo errada, porque devemos concentrar essa discussão no debate da reforma tributária para o País. Precisamos de uma reforma definida e definitiva, que atenda a todas essas questões, inclusive a que foi motivo da iniciativa do Senador Waldeck Ornélas.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo sido convocado a encerrar meu depoimento, quero dizer que votarei contra a referida proposta por entender que a melhor forma de equacionarmos essa questão é o grande debate da reforma tributária. Qualquer iniciativa particular acaba transformando toda a legislação tributária do País numa verdadeira colcha de retalhos. O Brasil não agüenta mais a improvisação. Precisamos tomar uma decisão definitiva a respeito de política tributária em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que V. Ex^{as} deveriam compreender bem o que se deseja com uma proposta como esta.

O Brasil é um país interessante. É um país que tem uma mão-de-obra das mais baratas do planeta e, por esse motivo, há empresas multinacionais de todo o mundo interessadas em aqui trabalhar e atuar. É também um país de quase 170 milhões de brasileiros, mas que ainda não tem um Produto Interno Bruto que atenda à necessidade de emprego de toda a sua gente. E é um país de extensão territorial imensa.

O que ocorre é que cada Estado brasileiro luta para ter empresas e indústrias no seu território, oferecendo a essas empresas praticamente tudo: empréstimo, terreno, infra-estrutura, energia, isenção de impostos, subsídio. Enfim, dá tudo de mão beijada. Essas empresas aqui se instalam, usam mão-de-obra

barata, não pagam impostos, recebem tudo de graça, ganham fortunas e levam para os seus países de origem os imensos lucros que aqui auferem.

É evidente que essa incompreensão e essa disputa que existem entre os Estados brasileiros leva a essa situação de dependência, a essa situação de irracionalidade de Governadores de Estado. E o Conselho Nacional de Política Fazendária não faz respeitar as suas determinações. Estão aí as provas claras e objetivas. O Senador Osmar Dias explicitou com muita clareza o problema do Paraná.

Às vezes, fico sem compreender a posição do Governador do Rio Grande do Sul em uma questão como esta. Talvez por estar pensando em agir diferentemente de quando perdeu a empresa Ford para a Bahia, não sei.

Mas o que o Senador Waldeck Ornélas deseja não tem nada a ver com esse fato. S. Ex.^a deseja acabar com a liberdade de cada Estado brasileiro de decidir, por si só, o tipo de incentivo, de ajuda que pode dar a essas empresas dentro do seu território e trazer aqui para o Senado da República a decisão sobre uma questão de tamanha importância.

Ora, o Brasil tem diferenças regionais imensas, absurdas e inaceitáveis. Contudo, se somássemos os Senadores do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, seríamos maioria e, assim, poderíamos corrigir essas distorções, uma vez que as decisões passariam a ser transparentes, claras, como mencionou o Senador Roberto Requião. E as regiões mais pobres seriam beneficiadas com essas decisões! Por isso, não consigo admitir a possibilidade de um Senador do Nordeste, do Norte, ou do Centro-Oeste votar contra uma proposta como essa!

Com relação ao que disse o Senador José Alencar, a respeito de deixarmos tudo para a reforma tributária, ora, se hoje aprovarmos esta emenda no Senado e a enviarmos para a Câmara, ela representará, também, uma forma de o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste negociarem melhor a reforma tributária em seu benefício, porque o Senado já terá mostrado aquilo que deseja.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, mantendo o voto dado no primeiro turno, o PSB vota a favor desta emenda claro, liberando a sua Bancada.

O Senador Roberto Saturnino dá a aquiescência de que votará a favor, e tenho certeza de que o Senador Antonio Carlos Valadares, também. Portanto, a Bancada do Partido Socialista Brasileiro mantém o seu voto favorável à proposta do Senador Waldeck Ornélas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, pelo tempo de cinco minutos.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou acompanhando os debates e, de certa forma, imaginando que algumas das observações feitas resultam do fato de não se haver propriamente lido a proposta de emenda constitucional encabeçada pelo Senador Waldeck Ornélas.

Na realidade, há duas disposições fundamentais na propostas. A primeira delas a que está sendo vista como uma fórmula capaz de pôr fim à chamada guerra fiscal, ao exigir que iniciativas que visem a oferecer algum tipo de incentivo fiscal se façam por lei, estabelece regras mais rígidas do que as atuais para a concessão de favores fiscais e financeiros em função de política de estímulo ao desenvolvimento econômico. A segunda disposição que parece ser a inovação mais importante – preocupou, por exemplo, o Senador José Alencar; mas não há nela nenhuma disposição que realmente interfira na estrutura tributária do País ou que a modifique. Trata-se muito mais de dispor sobre procedimentos de natureza operacional em relação ao sistema tributário hoje existente – e, aliás, aparentemente todos estamos de acordo em que precisa ser modificado, por meio de uma reforma tributária que já está tardando e que estamos devendo ao Brasil. Pois bem, dentro da estrutura tributária atual, a concessão de favores fiscais, em vez de passar pelo crivo do Confaz como ocorre hoje, passa a se sujeitar à aprovação do Senado Federal. Em outras palavras, aquilo que, para ser possível hoje, depende apenas de uma discussão numa instância que reúne Secretários de Fazenda portanto, membros do Poder Executivo dos Estados, passa a se fazer no âmbito do Senado Federal, rigorosamente dando a todos os Estados as mesmas possibilidades ou até maiores do que aquelas que eles têm hoje no âmbito do Confaz. Não há nenhum Estado no Brasil que não disponha de três Senadores para discutir os seus problemas e os seus interesses. Não há nenhum Estado do Brasil que não possa vir, por intermédio dos seus Senadores, participar da elaboração das resoluções do Senado Federal previstas na emenda constitucional que disciplinarão eventuais concessões de incentivos fiscais.

Portanto, sinceramente, não estou convencido de que isso seja uma forma de pôr fim à chamada guerra fiscal, apelido colocado no exercício da autonomia dos Estados que se tornou pejorativo. Essa

guerra fiscal é ruim porque todos dizem isso, se bem que ninguém discuta profundamente em que consiste. Não estou convencido de que ela se acabe apenas com a aprovação desta emenda constitucional, embora reconheça que a concessão de favores de natureza tributária e financeira torna-se muito mais rígida e dificultada pelo simples fato de que, a partir da vigência dessa norma, só poderá se fazer por lei específica, seja federal, estadual ou municipal. Em segundo lugar, também não vejo de que forma os Governos de Estado podem preocupar-se com a iniciativa – como vi aqui a manifestação dos Senadores do Rio Grande do Sul, em apoio à posição do seu Governador. Não vejo como os interesses do Rio Grande do Sul serão prejudicados pelo fato de que quem tratará desse assunto é o Senado Federal, e não apenas o Confaz.

Por essa razão, encaminho o voto favorável à emenda constitucional ora em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, há argumentos plausíveis tanto a favor quanto contra a matéria em análise. Sensibiliza-me, sobremaneira, a possibilidade de Estados como o Amapá, um dos menores da Federação e o que represento nesta Casa, terem uma chance de melhorar suas condições no quadro nacional, neste momento em que se transfere, para o foro do Senado Federal, a discussão sobre isenções fiscais. Isso porque será possível, nesta Casa, obter o respeito daquele dispositivo constitucional que estabelece tratamento desigual para os desiguais. É o que estamos precisando em nosso País. Os Estados menos favorecidos precisam ser mais beneficiados do que os gigantes, do que as potências econômicas. Nesse sentido, considero que o Confaz é simplesmente um adorno, um adereço sem qualquer essência, quando se discutem incentivos fiscais.

Por outro lado, contra a proposta, há que se considerar a tese de que estamos ferindo o princípio da federação, da autonomia dos Estados. Por isso, a proposta poderia, de certa forma, prejudicar o equilíbrio da federação, muito bem estabelecido no Senado da República, já que cada Estado possui três Senadores.

Sr. Presidente, seguindo o princípio do **in dubio pro reo**, voto a favor da proposta de emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao autor da matéria e último orador ins-

crito para encaminhar a votação, Senador Waldeck Ornélas.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado da República tem a oportunidade, neste momento, de começar efetivamente a fazer a reforma tributária em nosso País, quebrando, por conseguinte, o bloqueio que tem sido constante em relação a este tema.

Todos reconhecem que a reforma tributária só caminhará se for fatiada, se for feita por partes. Esperar por um projeto completo é algo que se discute há quase uma década, mas não se consegue elaborá-lo. O Senado Federal pode começar esse processo de um modo muito simples e objetivo.

Esta emenda constitucional, já aprovada em primeiro turno, com mais de 60 votos dos Senadores, pretende transferir do Confaz para o Senado a competência legislativa. O Confaz é uma excrescência remanescente do período autoritário que ficou com a incumbência de legislar como se fosse uma câmara legislativa.

Pela proposta, o Confaz continua a existir como acontece hoje, daí a necessidade de desconstitucionalizá-lo, com a revogação da alínea **g** do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição.

O Confaz hoje dispõe sobre as alíquotas do ICMS, sobre os incentivos fiscais, sobre as medidas que se relacionam diretamente com a pauta de consumo da população, ou seja, o Confaz pode mais que os Congressistas, eleitos para fazer as leis e, no nosso caso, como Senadores, para representar os Estados.

O Confaz continua existindo, com o papel remanescente de fixar as regras para a administração tributária, padronizar documentos e livros fiscais e operar o sistema de informações econômico-fiscais, ou seja, atuar no âmbito das obrigações acessórias no que diz respeito à atividade de gestão do ICMS como órgão administrativo que deve ser, e não mais como órgão legislativo.

Fico indignado ao ouvir Senadores dizerem que Secretários de Fazenda têm maior competência e melhores condições para legislar que nós próprios. É uma renúncia ao mandato ou a uma parcela dele. Não podemos, de jeito nenhum, concordar com isso.

Vejam, por exemplo, a contradição manifestada na correspondência do Secretário de Fazenda do Rio Grande do Sul, lida nesta Casa: "Nosso Estado é contrário à guerra fiscal". O Rio Grande do Sul tem-se queixado de que tem sido prejudicado pela guerra fiscal, no entanto quer preservar para si esse naco do poder de definir os incentivos. Diz mais o Secretário: "A guerra fiscal não é feita pelo Confaz, mas, sim, pelos Estados que desobedecem às suas delibera-

ções“. Os Estados podem desobedecer o Confaz, mas não podem desobedecer o Senado.

A proposta da União, esta sim, acabará com a competência dos Estados em relação ao ICMS. Na emenda, mantemos a competência dos Estados para legislar sobre o ICMS. De outro lado, o Confaz só decide por unanimidade. Então, termina não decidindo nunca, e tudo é feito à sua margem.

Esta emenda pretende também fortalecer e enfatizar o papel federativo do Senado, que deve ser, cada vez mais, a Casa da Federação, ter competências diferenciadas e exclusivas, afirmar a importância da sua existência, fortalecer o espírito federativo, absorver o impacto da globalização e adequar-se internamente ao cenário nacional.

A emenda possibilita ainda dar novo tratamento à questão dos incentivos fiscais do ICMS, substituindo a guerra fiscal entre Estados por uma política nacional de incentivos fiscais, por uma política nacional de correção de desequilíbrios regionais.

Por isso, estabelecemos na emenda que se deve usar o conceito de regiões e não de Estados. Quando me refiro a regiões, não me refiro à contigüidade territorial, nem às regiões geográficas, mas a regiões que serão definidas em cada caso e resolução, para resolver problemas específicos e enfatizar soluções específicas.

Entendo a preocupação da Bancada do Espírito Santo quanto ao fato de o Estado funcionar como um enclave subdesenvolvido, como um elo frágil na Região Sudeste. A minha emenda permite atender aos reclamos, aos interesses e às necessidades do Espírito Santo.

Pode-se adotar qualquer critério para a definição de regiões, como o IDH, como o critério de uma atividade econômica, de uma situação geográfica etc.

Áreas subdesenvolvidas de Estados desenvolvidos poderão ter, a partir de então, uma política de incentivos fiscais. Cada resolução poderá estabelecer o conceito de região a que se aplica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso País é desigual, é continental, é heterogêneo. Por isso, precisa de regras diferenciadas e de um Senado forte.

Falta no Brasil uma política regional, porque só temos ações isoladas. A política de incentivos feita pelos Estados, a guerra fiscal, só atinge pequenas empresas. A Bahia só conseguiu levar a Ford para o Nordeste porque foi criado incentivo federal. A política de desenvolvimento regional deve ser federal. Não são os Estados que têm de ficar brigando entre si, que têm de abrir mão de suas receitas para cobrir a omissão criminosa da União.

Outro aspecto, finalmente, Sr. Presidente, diz respeito à forma de decidir. As medidas estarão pro-

tegidas por cuidados especiais. A iniciativa não estará ao arbítrio de um só Senador. Não se poderá decidir por maioria simples. A iniciativa será ou do Presidente da República ou de um terço dos Senadores. A aprovação será sempre por maioria absoluta. Cuida-se, assim, de preservar e valorizar o interesse federativo, de assegurar a representatividade das decisões e de fortalecer o Senado Federal.

Por isso, peço o apoio de todos para esta emenda constitucional, inclusive daqueles que já se manifestaram – alguns em sentido contrário –, para que revejam suas posições, porque se trata de uma emenda que fortalece o Senado e a Federação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sr^{as} e Srs. Senadores, apelo aos que se encontram em outras dependências do Senado para que venham ao plenário, pois teremos votação nominal com **quorum** qualificado neste item e em outros da pauta, num total de quatro votações.

Passamos à fase de votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Concedo a palavra às Lideranças para orientação do voto.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Antes de orientar a nossa Bancada, quero corrigir o Senador Waldeck Ornélas, que hoje está um pouco ácido, porque o Espírito Santo não é um Estado subdesenvolvido. O Espírito Santo não é o mais rico da Região Sudeste, mas é um Estado que luta e que está em desenvolvimento.

Nós vamos votar “não”, Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB manterá pessoalmente o seu voto dado no primeiro turno. Entendo que a proposta tem mérito, mas o voto da Bancada está liberado. Talvez haja oportunidade de discutirmos o assunto mais profundamente no bojo da reforma. Manterei o meu voto. O voto da Bancada, porém, está absolutamente liberado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o voto tanto do Bloco quanto do PT está liberado. Compreendo as argumentações do Governo do Rio Grande do Sul, mas eu, particularmente, votarei favoravelmente à matéria. Contudo, o Bloco e o PT estão liberados.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB, toda a sua Bancada, votará “sim”.

O SR. SERGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado, mas votarei “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência alerta às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que es-

tamos em processo de votação nominal, com **quorum** qualificado.

Apelo para as Sr^{as} e os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Senado para que acorram ao plenário para a votação nominal.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a posição do Governo é a de liberar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Informo ao Plenário que após esta votação ainda teremos mais quatro votações nominais.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1996 (EM 2º TURNO)							
DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO ICMS							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 16/05/2001		Hora Início: 17:18:49	
Sessão Data: 16/05/2001		Hora: 14:30		Data Fim: 16/05/2001		Hora Fim: 17:25:24	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
BL-PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PFI	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.	BL-PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
BL-PPS	PE	CARLOS WILSON	NÃO	BL-PT	AC	TIÃO VIANA	ABST.
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PDT	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
BL-PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUIVO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
BL-PSDB	RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
BL-PPS	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				

Presid.: JADER BARBALHO
1ª Sec.
2ª Sec.
3ª Sec.
4ª Sec.:
Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 42
Votos NÃO: 24
Votos ABST: 3

Total: 69

Emissão em 16/05/2001 17:25:25

SENADO FEDERAL
SUBSEC. DE ATA

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a votação. Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 24.

Houve 03 abstenções.

Total de votos: 69

A Emenda foi rejeitada.

A matéria vai ao Arquivo.

É a seguinte a matéria rejeitada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2001**

Dispõe sobre isenções e outros benefícios fiscais, creditícios ou financeiros, referentes ao ICMS.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 150 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150.
.....”

“ § 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.” (NR)

“.....”

Art. 2º Os incisos IV e VI do § 2º do art. 155 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155.
.....”

“§ 2º”

“IV _ resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros:” (NR)

“a) estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação;” (AC)

“b) definirá, para cada região do País, parâmetros e condições mediante os quais, observados os incisos II e III do art. 3º os Estados e o Distrito Federal poderão conceder isenção ou qualquer outra espécie de benefício, subsídio ou incentivo de natureza fiscal ou

financeira, de que resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus, tais como; redução da base de cálculo, crédito presumido, devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do imposto ao contribuinte, a responsável ou a terceiro; anistia, remissão, transação, moratória, ampliação do prazo para recolhimento ou parcelamento de créditos fiscais; participação em capital social ou financiamento, pelo Estado ou por instituição financeira por ele controlada ou por qualquer outro ente por ele suprido, com encargos inferiores aos mínimos praticados pelo mercado ou prazos superiores aos normais em empréstimos bancários.” (AC)

.....
“VI _ salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, na forma definida por lei complementar, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais.” (NR)

Art. 3º O art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

“Art. 34
.....”

“§ 13. Até que resolução do Senado Federal, na forma da alínea **b** do inciso IV do § 2º do art. 155, disponha sobre a matéria.” (AC)

“I _ continuam em vigor as normas a ela pertinentes;” (AC)

“II _ são mantidas as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais, creditícios e financeiros, relativos ao imposto de que trata o art. 155, II, pelo prazo determinado originalmente, desde que concedidos até a promulgação desta Emenda, na forma da lei.” (AC)

Art. 4º É revogada a alínea **g** do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 2:**

Votação, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera a alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.313, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador José Fogaça.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve a sua votação transferida para hoje.

Estamos em processo de votação do segundo turno desta emenda constitucional.

Em votação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, quero apenas ressaltar o mérito deste projeto, que foi encabeçado pelo Senador Sebastião Rocha e subscrito por vários Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, inclusive por mim.

Quanto ao que está sendo proposto, com a visão de sua importância apresentada pelo Senador José Fogaça, que foi o Relator, podemos dizer que se busca resgatar uma questão social do que representa a educação, com todos os instrumentos necessários para que sua concretização se dê de fato no dia-a-dia.

Quando temos garantido na Constituição Federal, em seu art. 150, a isenção para livros, jornais, periódicos e papel destinado à impressão destes três itens, nada mais justo do que incluirmos os cadernos escolares que serão distribuídos nas escolas como um instrumento no processo educacional. Trata-se de uma boa iniciativa.

Em obra clássica do Direito Tributário, o Ministro Aliomar Baleeiro afirmou, segundo palavras do Senador José Fogaça, "que ampliar e estimular a cultura por meio de livros, periódicos e jornais é praticamente garantir a liberdade de manifestação do pensamento, o direito de crítica e a propaganda partidária".

O Relator, acertadamente, chama a atenção para esse assunto, lembrando que os cadernos escolares são ferramentas essenciais e preciosas. Sabemos que há programas de distribuição de cadernos, mas é preciso que haja um maior envolvimento dos governos, das famílias que precisam adquirir cadernos com preço mais acessível.

Por isso, este projeto é importante e sua aprovação necessária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, uma das características desta emenda constitucional, que me levou a assiná-la, foi a visão social da matéria demonstrada pelo Senador Sebastião Rocha.

A cada começo de ano letivo, as famílias ficam às portas das livrarias, que vendem cadernos com preços completamente diferentes, sob a alegação de que a alteração de preços deve-se aos impostos que incidem sobre os cadernos escolares.

Quando o Senador José Fogaça se manifestou a respeito do projeto do Senador Sebastião Rocha, o panorama se ampliou. Nele se vê o lado social das famílias mais carentes que serão beneficiadas. Não poderia deixar de dar o meu apoio a essa emenda.

Voto pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Sr^s Senadores, não levarei sequer um minuto. Pretendo apenas cumprimentar o Senador Sebastião Rocha pela iniciativa, ressaltando que S. Ex^a merece o nosso voto. Essa proposta vem preencher uma lacuna importante no conjunto de incentivos à educação no Brasil.

Naturalmente, creio que, sendo Senador do Partido Socialista Brasileiro, contarei também com a concordância dos meus Colegas de Bancada. O Líder Ademir Andrade assenta com a cabeça que esse é um voto que partidariamente daremos com muita satisfação.

Apresento meus cumprimentos ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha para encaminhar a votação, autor da proposta.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Sr^s Senadores, nesta oportunidade, também em rápidas palavras, registro a importância deste momento, em que o Senado Federal aprovará matéria de elevado alcance social.

Congratulo-me com o Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Fogaça. No mundo globalizado em que vivemos, o principal capital é o conhecimento, e a nossa contribuição é no sentido de que seja facilitada a informação por

meio do acesso mais fácil das crianças nas escolas, colocando à sua disposição o material escolar mais essencial, que é o caderno.

Temos uma grande dívida social em nosso País. As desigualdades sociais ainda são gritantes e, por isso, sem educação não há como o Brasil cogitar de pertencer à elite das nações mundiais, à qual queremos alcançar, sem dúvida, dada a auto-estima do povo brasileiro.

Então, esta proposta de emenda constitucional tem um sentido até diferente da questão da isenção dos livros, das revistas, dos jornais, em função de que, ali, o Constituinte original propôs exatamente garantir a liberdade de expressão. Aqui, nesta proposta de emenda constitucional, é o acesso ao conhecimento, à educação, que é priorizado. Por isso, agradeço a todos que se pronunciaram favoravelmente à ela. Espero que a Câmara dos Deputados possa votá-la também com a agilidade e a celeridade possíveis e que, em breve, o País dê mais um passo para reverter essa gritante desigualdade social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra aos Sr^s Líderes para a orientação das respectivas Bancadas.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, parabenizando a brilhante idéia do Senador Sebastião Rocha, materializada através dessa emenda constitucional, recomendamos o voto favorável à Banca do PMDB.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim" a essa louvável iniciativa do Senador Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PFL vota "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – O Bloco PSDB/PPB recomenda o voto "sim", tendo em vista o alcance social desta proposta.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Desejo alertar à Sr^s e aos Sr^s Senadores que ainda haverá mais três votações com **quorum** qualificado e votação nominal.

As Sr^s e os Sr^s Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2000 (EM 2º TURNO)							
ALTERA A ALÍNEA "D" DO INCISO VI DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (INSTITUI A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA CADERNOS ESCOLARES)							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 2		Data Início: 16/05/2001		Hora Início: 17:33:26	
Sessão Data: 16/05/2001		Hora: 14:30		Data Fim: 16/05/2001		Hora Fim: 17:37:07	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	RR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PMDB	RI	ALBU SILVA	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
BL-PSDB	FR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	SIM
PF	MA	BELLO PARGA	SIM	BL-PT	AC	TIAO VIANA	SIM
PF	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PF	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
BL-PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	SASILDO MALDANER	SIM				
PF	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BL-PDT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM				
PF	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
BL-PT	A	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
DF		LAURO CAMPOS	SIM				
BL-PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PA		LUZ OTAVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MATLUCÉ PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURIC MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MODREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
BL-PSDB	RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
BL-PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				

Presid: JADER BARBALHO	Votos SIM: 63	
1º Sec: _____	Votos NÃO: 0	Total: 63
2º Sec: _____	Votos ABST: 0	
3º Sec: _____		
4º Sec: _____		
Operador: HÉLIO F. LIMA		

EmissGo em 16/05/2001 17:37:08

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram SIM 63 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Não houve abstenções.

Total: 63 votos.

A Emenda foi aprovada.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final. (Palmas.)

É a seguinte a proposta aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 10, DE 2000**

**Altera a alínea d do inciso VI do art.
150 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º A alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 150

VI _

d) livros, jornais, cadernos escolares, periódicos e o papel destinado a sua impressão (NR).

Art. 2º Esta emenda entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999)
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, tendo como 1º signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral, tendo

Pareceres sob nºs 267, de 1996, 357, de 1997, e 7, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, 1º pronunciamento:(sobre a Proposta), favorável; 2º pronun-

ciamento:(sobre o Requerimento nº 876, de 1996, de sobrestamento da matéria), contrário; e 3º pronunciamento: (em virtude de tramitação conjunta com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999), favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, com as Emendas nºs 3 a 6-CCJ, que apresenta; contrário às Emendas nºs 1 e 2 – Plen; e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, que tramita em conjunto, com votos contrários do Senador José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador José Roberto Arruda.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação transferida para hoje.

Em votação a proposta, em primeiro turno.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, autor da proposta, por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quem vê a proposta contrária do Senador Dutra pode interpretar – e recebo várias manifestações pela imprensa – que aí está o Senador Pedro Simon querendo empurrar o tempo de aposentadoria de 70 anos para 75 anos. Coitados dos trabalhadores, já trabalham, já se arrebetam, e o Senador Pedro Simon quer mais tempo para eles. E, principalmente, nas respostas que eu tenho está lá dito: ”Por isso nós estamos com o voto do Senador Dutra, porque esse é amigo dos trabalhadores“.

Eu quero dizer que não é nada disso que está acontecendo. Apresentei um projeto – e olha que faz tempo – quando o Senador Paulo Brossard, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, faltando apenas um mês para assumir a Presidência do Supremo Tribunal Federal, aposentou-se porque completou 70 anos. Considerei aquilo um absurdo, porque acredito que um ministro de tribunal, um professor universitário, um cientista pode chegar aos 70 anos no clímax de sua atividade criativa. E ele ser obrigado a se aposentar?. O Dr. Jatene, considerado o melhor, o mais competente, o mais extraordinário médico na sua especialidade, teve que largar o Instituto de Cardiologia, que presidia com raro brilhantismo, porque completou 70 anos.

O projeto que apresento diz que o professor universitário, o membro do tribunal, o cientista que completar 70 anos pode solicitar que quer ficar mais cinco anos. E a entidade a que estiver filiado, na qual trabalha, tem que manifestar o seu interesse no sentido de que aquele trabalhador fique. Não adianta somente ele querer ficar; ele pode estar meio gagá, e a entidade não ter interesse em que ele fique. Não fica! Não adianta a entidade querer que ele fique; precisando ir, ele quer ir embora, ele vai embora! Proibir que um professor universitário, no auge de sua capacidade, continue a trabalhar; ter que, aos 70 anos, aposentar-se, deixar seu escritório de advocacia que é sua razão de ser; o que um professor mais gosta na vida é lecionar; não pode, tem que se aposentar porque completou 70 anos. Com toda a sinceridade, não consigo entender por que essa emenda não passa. Tenho dezenas de manifestações batendo em mim, principalmente por causa do Senador José Eduardo Dutra. Dizem que é S. Ex^a que está com a razão, que defende o trabalhador, que quero ir até os 75 anos, que sou um mostro. Quero dizer aos trabalhadores que não se trata disso. Chegando aos 70 anos e querendo continuar – pode ser um trabalhador, um artista – ele manifesta sua vontade de continuar. A entidade tem que dizer que também quer porque se ela não quiser, azar! Os dois lados têm que estar de acordo. Parece-me algo tão claro, tão lógico, tão a favor do interesse de todos, não atinge o interesse de ninguém, não vai contra ninguém! Não consigo entender por que recebo cartas contra minha posição pelo fato de estar defendendo tal projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2^o Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que pior do que não aposentar uma pessoa é querer forçá-la a aposentar-se no auge de sua capacidade laborativa e intelectual. Quero louvar a iniciativa do eminente Senador Pedro Simon que, há seis anos, apresentou essa proposta de emenda constitucional sobre a qual agora temos a oportunidade de deliberar.

Sr. Presidente, o avanço científico e tecnológico colocado à disposição da Medicina já garante uma expectativa de vida hoje que ninguém sequer pensou num passado muito recente. O que se prevê é que o cidadão vá viver normalmente de 100 anos a 120 anos, com saúde e com vigor. Com a decodificação do código genético humano vão-se conseguir detectar doenças ainda na infância que poderiam inviabilizar a longevidade desse cidadão. Penso que já é hora de estarmos pensando nessa questão.

O Senador Pedro Simon mencionou dois exemplos dos mais ilustrativos: um do eminente ex-senador e ex-ministro Paulo Brossard, e outro do Dr. Adib Jatene. Tive a felicidade de ler um artigo que diz que o Dr. Jatene está operando como nunca, está atendendo todas as noites aqueles que o procuram, ou seja, está no auge da sua capacidade intelectual e laborativa.

Sr. Presidente, tive o ensejo – neste País onde se aposenta muito cedo ou pelo menos se aposentava –, de apresentar uma sugestão por ocasião da apreciação da proposta de emenda constitucional de reforma da Previdência Social – reforma que ainda temos que fazer, a verdadeira. Minha proposta era que o cidadão, ao completar as exigências para a aposentadoria, tenha direito de continuar no serviço público, percebendo um reforço pecuniário. Aí, sim, estaríamos aproveitando os grandes funcionários públicos, magistrados e catedráticos das nossas escolas. Portanto, deixo patenteada minha alegria de ver que estamos nos antecipando ao futuro, dando oportunidade para que os jovens de 75 anos possam continuar exercendo suas atividades.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, por cinco minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo claro que, nessa batalha sangrenta entre os Senadores José Eduardo Dutra e Pedro Simon, ficarei com o Senador Pedro Simon, primeiro pelos argumentos apresentados nesse projeto tão importante que já vem, ao longo de seis anos, sendo discutido nesta Casa e em todas as camadas da sociedade.

Tive oportunidade de ouvir o próprio Senador Bernardo Cabral, pela sua experiência, vivência, conhecimento e respeitabilidade no meio jurídico brasileiro. O projeto é bem claro. Quando o Senador Pedro Simon elenca que essa emenda à Constituição tem a finalidade de ampliar a idade dos magistrados, dos

ministros dos tribunais superiores, do Ministério Público, do Ministério do Trabalho, os argumentos apresentados são da maior importância.

Temos no Executivo, à frente dos Governos dos Estados de todo o Brasil, grandes nomes que representam essa idade. Temos no Poder Legislativo, no Senado Federal, grande parte de Senadores que têm oportunidade de dar a sua contribuição, com o seu conhecimento, com a sua vivência, com a sua experiência, e não há por que cercear o direito desses homens que representam o povo brasileiro e que podem dar continuidade ao seu trabalho. Principalmente no Poder Judiciário, podem, muitas vezes, ser promovidos, como é o caso de um desembargador, de um juiz de primeira instância; tendo oportunidade de alongar o seu tempo na sua atividade, eles podem, com certeza, melhorar o nosso País. Portanto, sou favorável a essa emenda. Tenho certeza de que os mais jovens vão reconhecer isso, até porque estamos chegando lá. É apenas uma questão de tempo. Estamos aqui de passagem. Devemos ter essa visão de que isso aqui é passageiro. Fomos eleitos pela população dos nossos Estados, para representá-los junto à Federação. Temos obrigação de trabalhar pela melhoria da condição do nosso povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Tião Viana, por cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, quero dizer ao Senador Pedro Simon que não tenho absolutamente nada contra os velhinhos e contra os idosos, pela posição que assumirei, contrária à Proposta de Emenda à Constituição de S. Ex^a. Entendo, todavia, que não podemos negar que há um sentimento de justiça enorme por parte do Senador Pedro Simon, quando defende uma oportunidade de prorrogação da atividade funcional com pessoas de mais de 70 anos.

S. Ex^a ilustrou muito bem, em discurso passado, a figura do Dr. Adib Jatene. Eu também lembraria Parlamentares aqui presentes, de extraordinária combatividade, como os Senadores Lauro Campos, Antonio Carlos Magalhães, Bello Parga e tantos outros, mas entendo que temos que ser o mais justo possível. Vejo um exército de jovens egressos das universidades brasileiras, tentando acesso ao mercado de trabalho, um setor da juventude que trabalha

neste País tentando a renovação das instituições, sejam públicas ou privadas.

Este projeto, se for aprovado, sem dúvida alguma dificultará o ingresso desses jovens no mercado de trabalho e a renovação das instituições. Isso seria negar homenagem a um pensamento científico renovado da juventude, a intensidade com que o jovem se dedica à transformação da sociedade. Penso que, colocando na balança o mérito do Senador Pedro Simon e o direito que o jovem trabalhador do Brasil tem, de acesso a esse mercado de trabalho, temos que votar contra esta matéria. Se transferirmos o pensamento, em uma análise comparativa, a países do Primeiro Mundo que têm uma mudança na sua pirâmide social — como, por exemplo, os Estados Unidos —, verificaremos uma pirâmide do envelhecimento com a base social alterada. Lá, a aposentadoria também é aos 70 anos de idade. Não acredito que seja justo e que seja uma homenagem às pessoas com 70 anos, no Brasil, contrapondo-se a um acesso de cerca de 13 milhões de jovens que precisam integrar o mercado de trabalho no nosso País.

Por isso, sou contra a matéria, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não ia fazer esta intervenção, mas já que fui tão insistentemente citado pelo Senador Pedro Simon, sinto-me obrigado a falar. Não tenho culpa se foi estabelecido este contraponto: “José Eduardo Dutra está a favor dos trabalhadores e Pedro Simon está contra”. A questão não é essa. O problema é que toda vez que o Congresso Nacional se dispõe a legislar a partir da exceção, ou a partir da citação de fatos ou de pessoas que conhecemos, a tendência é sempre errar. A minha posição contrária a este projeto já é anterior, independentemente de casuísmos.

Já ouvi, inclusive, a versão de que o Governo estaria contra o projeto para possibilitar que, no mandato do atual Presidente da República, possam ser substituídos todos os membros do Supremo. Alguns Parlamentares podem até estar sendo movidos por isso, mas a discussão não é essa. Primeiro, o Sena-

dor Pedro Simon diz que o que está sendo votado aqui é a possibilidade de, em determinada instituição, se for do interesse do cidadão e da instituição, o trabalhador continuar em atividade. Perdoe-me, Senador Pedro Simon, não é isso que está sendo votado. Atualmente, a Constituição estabelece que a aposentadoria é compulsória a partir dos 70 anos. V. Ex.^a está propondo que a aposentadoria passe a ser compulsória a partir dos 75 anos. Portanto, antes dos 75 anos, querendo ou não a instituição, o cidadão não é obrigado a aposentar-se, mesmo que a instituição entenda que ele, por motivos diversos, não tem mais condições de continuar desempenhando, na sua plenitude, as suas tarefas. É isso que estamos mudando.

A julgar pelos exemplos citados – todos com mais de 75 anos, vamos acabar com a compulsória. Os casos mencionados de pessoas com mais de 75 anos que continuam exercendo plenamente e na sua total capacidade as suas atividades e prerrogativas, todos eles também, mesmo com a emenda proposta, seriam obrigados a aposentar-se, porque todos têm mais de 75 anos. Estamos legislando, nesse caso, pela exceção. Os casos exemplificados representam a exceção, e não a norma geral.

Eu era contra a emenda originariamente apresentada. Vamos lembrar que a proposta original se referia especificamente ao Poder Judiciário. Nesse caso, eu tenho plena convicção da necessidade da compulsória aos 70, para possibilitar a oxigenação do Judiciário.

Nós sabemos muito bem que, a partir de certo momento, não só em função da idade cronológica, mas em função principalmente das convicções que ficam cada vez mais arraigadas, do ponto de vista do Direito, manter a pessoa por mais tempo contribui para uma cristalização do Direito, que não é aquilo que todos nós propugnamos.

Por isso, não me arvorei em defesa dos trabalhadores de forma nenhuma, porque não é o que está em jogo. Estamos tratando da aposentadoria compulsória no serviço público, o que não impede que essas pessoas, sendo servidores públicos e se aposentando compulsoriamente, possam ter plenamente oportunidade de continuar dando a sua contribuição em outros ramos de atividade, inclusive no Poder Legislativo, se vierem a ser eleitos.

Portanto, o Bloco está liberado; a minha posição, com absoluta convicção, é contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com todo o respeito que nós temos ao proponente desta matéria, queremos dizer que também temos um entendimento de que a alternativa de valorização das pessoas de mais idade não passa necessariamente pela questão da aposentadoria compulsória.

Em primeiro lugar, este País precisaria ter uma visão e uma política pública de valorização das pessoas que, com capacidade, desempenham as suas atividades e chegam até a uma idade mais avançada, o que não existe em todos os níveis das políticas públicas.

Este tema já foi profundamente debatido no Congresso Nacional por ocasião da elaboração da Constituição, que estabeleceu a idade de 70 anos, e na reforma do Judiciário, no ano passado, que manteve a idade de 70 anos.

Parece-nos que a elevação da idade gera graves inconvenientes, impede a absorção de novos contingentes de trabalhadores jovens, principalmente num contexto em que sabemos ser marcante a dificuldade cada vez mais crescente no mercado do trabalho. No âmbito da magistratura, ela impede a renovação de quadros, de idéias, de condutas administrativas, desestimula a progressão na carreira, impede a oxigenação e renovação do pensamento jurídico.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar a posição da Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Associação dos Juizes Federais do Brasil, que congregam 15 mil juizes. Eles tornam pública a fundamentada preocupação com esta proposta que, se aprovada, promoverá a estagnação na jurisprudência e impedirá a salutar e democrática renovação de práticas e concepções em espaços jurisdicionais de maior relevância para a cidadania. Ela implicaria, inclusive, afirmam as entidades, no próprio esvaziamento das carreiras do serviço público, a começar pelo comprometimento do ideal básico da progressão com claros prejuízos para melhor seleção dos servidores e agentes políticos. A própria Associação dos Magistrados Brasileiros alerta que necessitamos, no Poder Judiciário, de maior dinamismo para acompanhar a evolução social. Poderíamos também registrar que a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, Estado que represento, igualmente tem a posição e o encaminhamento de que é condenável a "compulsória 75", dentro dessa visão do processo de aprimoramento do Estado brasileiro, assegurando a

alguns poucos brasileiros a quase perpetuidade em cargos que poucos ocupam dentro do estado democrático de direito. Eles devem estar sujeitos a renovação!

Sr. Presidente, é importante registrar as claras e públicas manifestações das entidades esse é o pensamento que queremos ressaltar aqui. A Associação dos Magistrados de Minas Gerais também chama a atenção para o desencontro que causaria a aprovação deste projeto.

Como defendemos a oxigenação, a participação e o respeito aos idosos, não com uma aposentadoria compulsória, mas queremos a valorização, durante toda a vida, com aposentadoria e com espaços de políticas públicas. Propomos a possibilidade de alternância no serviço público de forma a estimular a constante participação nos serviços e nas áreas a que se refere esse projeto.

Por isso, somos contrários ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha para encaminhar a votação por cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, confesso que, depois que assumi a importante função de Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre os idosos, mudei minha posição a respeito desse assunto, não apenas para ser coerente, mas porque me foi possível estudar melhor questões que dizem respeito à geriatria e à gerontologia. Em virtude disso, além dos conhecimentos médicos que adquiri ao longo da vida, tornei-me consciente de que os avanços tecnológicos – como muito bem frisou o Senador Carlos Patrocínio – permitem que se tenha uma vida saudável por mais tempo. O que está em jogo é a higidez mental e física e não a idade cronológica.

Sendo jovem, sei que essa não é uma tese simpática de se defender. Acredito que precisa haver oxigenação das instituições – como bem frisaram outros Senadores. Mas não se pode, de uma maneira arbitrária, estipular que, ao final ou no limiar de determinada idade, o ente, seja de instituição pública, ou de ensino, ou do Judiciário ou de qualquer outra área, seja impedido de continuar o exercício de suas funções.

Então, já venho há algum tempo defendendo a tese de que a extensão da idade da aposentadoria compulsória acompanha a modernidade, que avança cada vez mais no mundo. Desse modo, embora se

trate de idade avançada, essa emenda enquadra-se na modernidade que todos queremos para o País.

Portanto, voto favoravelmente à proposta, com as minhas escusas, sem dúvida nenhuma, à juventude, por quem tanto luto em defesa de mais empregos. Mas essa é uma questão tão pequena, já que são tão poucos cargos e situações em jogo ao longo do tempo em todas as instituições do País. Não é isso que inibirá a tal falada oxigenação, essa renovação. Salvo para catedráticos de instituições vinculadas ao ensino, nas quais, em geral, predomina o concurso, na verdade, na maioria das vezes, o que prevalece são indicações políticas para muitos dos cargos que estão aqui sendo debatidos no contexto dessa emenda.

Por isso, em defesa dos interesses dos idosos, na condição de Relator da Subcomissão dos Idosos no Senado, defendo essa emenda e peço o voto favorável dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – É, sem a menor sombra de dúvida, Senador Bernardo Cabral, um interessante paradoxo. Senado – do latim **senatus** e do grego **senectus** – é a assembléia dos experientes, dos velhos. Assim, surgiu historicamente o Senado da República. E lembro o folclore popular: "O diabo é esperto não por ser diabo, mas por ser velho". É a cultura popular consagrando a experiência.

Mas, de repente, me surge uma parte dos **senectus**, dos Senadores da República, defendendo o ascenso em carreiras, ou a modificação da sociedade, não pelo debate das idéias, pela renovação das teses, mas pela depreciação dos homens e das mulheres, como se fossem **res**, coisas: pelo decurso do prazo. Só falta proporem, para avaliação da inteligência, a famosa equação de Jan Tinbergen, de depreciação de estoque de mercadorias. Não estamos tratando de mercadorias, estamos tratando de pessoas e de inteligência.

Poderíamos comparar, de um lado, o velho Barbosa Lima Sobrinho, ajuizando, no Senado da República, o impedimento do ex-Presidente Fernando Collor de Mello e, do outro lado, o jovem Fernando Collor de Mello, representante da modernidade do Brasil, da inteligência, um Presidente da República louvado pela imprensa e pela mídia porque falava francês e inglês, e ia modernizar o País.

É um equívoco filosófico gravíssimo, já vi isso outras vezes. O neo-hegelianismo de esquerda, a

besteira total, a renovação pela idade, e não a renovação pela inteligência, pelas teses e pela idéia. Eu penso que não deveríamos estar votando a aposentadoria compulsória aos 75 anos, mas deveríamos estar abolindo, definitivamente, a aposentadoria compulsória e, paralelamente, quebrando a vitaliciedade dos cargos; estabelecendo, para os juizes, um mandato, e a submissão, de tempos em tempos, de cada um deles, a um eleição democrática que abrangesse, por exemplo, o total da categoria. Mas vem o Senado com essa bobagem, esse neo-hegelianismo de esquerda, imaginando que se renova a sociedade, pela renovação da idade e pela decadência dos mais velhos. Não vejo nenhum cabimento nessa proposta.

Louvo a coragem do Senador Pedro Simon, de ter apresentado o projeto. Se eu fosse organizar um time de basquete, ou de futebol de salão, seguramente, eu procuraria os mais jovens, os mais ágeis, mas para organizar um Tribunal, os mais competentes; para levar à frente o eficiente serviço público, os mais preparados e os mais inteligentes.

Voto a Emenda Constitucional dos 75 anos, na impossibilidade de votar o fim da aposentadoria compulsória e essa tese medíocre de rebaixar pessoas por decurso de prazo e de possibilitar ascensão na categoria pela idade baixa. Isso não é renovação. Isso é o apedeutismo militante. É uma tese que poderia ser endossada por um mirmidão, mas não pelas associações profissionais e corporativas, não pelo Senado da República. E, para os apedeutas, que não conseguem imaginar o que seja um mirmidão, esclareço: é um ajudante de cozinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Piva, para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, depois de ouvir o Senador Roberto Requião, pouca coisa há para falar. Apenas que um Senador aqui, hoje, citou que seriam as exceções. É o contrário: exceções, não; é a maioria. Essas pessoas fizeram concurso, têm a cátedra, têm conhecimento, têm saber. Essas são as pessoas realmente habilitadas para continuar seu trabalho.

Fui a favor desse projeto há cinco anos, quando apresentado pelo Senador Pedro Simon. Infelizmente, foi retirado à época da votação.

Eminentes homens, durante esse curso, passaram, foram retirados: Fúlvio Pileggi, Adib Jatene, grandes juristas, grandes em todos os sentidos nas profissões que exercem.

Não há dúvida nenhuma de que a expectativa de vida do brasileiro aumentou 20, 25, 30 anos. Estou com o Senador Roberto Requião: aumentar cinco anos ainda é pouco. Devíamos estender ainda mais o limite. Na impossibilidade, fiquemos com os cinco anos. Que eles prestem bons serviços a toda a comunidade por mais cinco anos!

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Alencar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falar deste projeto é muito fácil para mim, porque fui o Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o fiz sintetizando os projetos do Senador Ramez Tebet e do Senador Pedro Simon. Causa-me espécie quando vejo alguém ser contra, primeiro porque não é obrigatório. Ao chegar aos 70 anos, em vez de o cidadão ser excluído do sistema – e pessoas importantes para o sistema são excluídas –, é dada a ele a possibilidade de continuar, se assim o quiser. E a repartição, ou seja, o Governo, o interessado do outro lado, pode dizer "quero" ou "não quero". Não é obrigatório, é uma alternativa para os dois lados. Um diz "eu quero", o outro diz "pode".

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Ney Suassuna, compulsório é obrigatório.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não. Aos 75 anos, seria compulsório, mas não entre 70 e 75 anos.

Vejam só, Sr^{as} e Srs. Senadores: Winston Churchill, aos 81 anos, ainda era Primeiro Ministro. Ele assumiu e defendeu a Inglaterra quando tinha 77 anos e foi até aos 81 anos. Adenauer foi até aos 87 anos. Picasso pintou quadros até aos 90 e costumava afirmar, aos 90 anos: "Levei muitos e muitos anos até ser jovem".

Eu poderia citar aqui uma lista enorme.

Vemos hoje pessoas ainda jovens já esclerosadas aos 40 ou 50 anos, enquanto vejo pessoas capazes aos 70 anos.

Portanto, não creio que estejamos fazendo nada errado quando estendemos o limite da aposentadoria compulsória. Preocupa-me quando alguns corporativistas chegam e dizem: "Mas, e os jovens?" Um dia eles também estarão velhos, e esses que fazem objeção à emenda estão sendo imediatistas.

Por isso, peço aos companheiros, aos meus Pa-
res, que votem, porque, se assim o fizermos, estare-
mos fazendo justiça e não cometendo uma injustiça.
Obrigado.

O SR. IRIS REZENDE(PMDB – GO) – Sr. Presi-
dente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE(Jader Barbalho) – Antes
de conceder a palavra a V. Ex^a, prorrogo a sessão
para o cumprimento da Ordem do Dia.

Tem V. Ex^a a palavra por 5 minutos.

O SR. IRIS REZENDE(PMDB – GO. Para enca-
minhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-
dente, em primeiro lugar, solicito constar da Ata dos
trabalhos de hoje o meu voto favorável à emenda
constitucional constante do item 2. Eu me encontrava
na Casa, porém fora do plenário no momento da vota-
ção.

Sras e Srs. Senadores, esta é uma emenda polê-
mica. Ouvimos inúmeros Senadores e Senadoras,
cada um e cada uma procurando justificar sua posição.

Sr. Presidente, grande parte dos membros desta
Casa passou por funções executivas. Toda vez que
me era dada a oportunidade de assinar decreto de
aposentadoria para integrantes ora de ministério, ora
do magistério, ora da magistratura, ora de órgãos téc-
nicos do Estado, eu lamentava a aposentadoria de al-
guns que eram considerados imprescindíveis à admi-
nistração pública. E isso acontece pelo Brasil afora.

Não sei, Sr. Presidente, Sr^{ss} e Srs. Senadores,
se por causa da alimentação ou da evolução da ciên-
cia médica, a expectativa de vida do nosso povo vem
aumentando gradativamente. A população de hoje
está vivendo muito mais. As pessoas com 70 anos
atualmente estão no auge de seus conhecimentos.
Nesta Casa, quantos Senadores têm mais de setenta
anos?! E são os mais ilustres, os mais competentes.
Não podemos votar uma emenda constitucional pen-
sando simplesmente na abertura de dez, quinze ou
mil vagas de trabalho a mais para determinados seg-
mentos. Temos que pensar na prestação de serviços
à sociedade. Desde que a pessoa esteja em condi-
ções de trabalho, no auge de seus conhecimentos,
com experiência total, não pode deixar de continuar
prestando serviços à sociedade, ao Estado. Quantos
desembargadores, quantos ministros, quantos juizes,
quantos professores, quantos técnicos há na admi-
nistração pública, com 70 anos, que são requisitados
permanentemente para dar sua colaboração na solu-
ção de problemas! São competentes e não podemos
abrir mão de sua presença.

Chegamos ao ponto de impingir a aposentado-
ria aos 70 anos para abrir mais vagas. Recentemente,
o Constituinte viu-se obrigado a permitir a participa-
ção nos concursos públicos, sobretudo na área da
magistratura, de recém-formados. Quantas vezes a
sociedade tem sofrido pela inexperiência dos muito
jovens sobretudo no Ministério Público, na Magistra-
tura, cometendo erros que os experimentados não
cometeriam.

Portanto, isso não é justificativa.

A proposição sugere que a aposentadoria com-
pulsória aconteça aos 75 anos, mas não impede que
o servidor se aposente antes disso. E cada um é o juiz
da sua própria competência para continuar prestando
seus serviços ao Estado. Por isso, meu voto é favorá-
vel à Emenda Pedro Simon.

SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo
a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para encami-
nhar a votação, pelo tempo de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para
encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.
Presidente, Sr^{ss} e Srs. Senadores, no Extremo Orien-
te, sobretudo na China, uma pessoa pergunta a al-
guém: "Você tem um velho na sua casa lá pelos oiten-
ta anos de idade?" Se a pessoa diz não, ouve a reco-
mendação: "Trate de comprar um, com urgência".
Com isso, o chinês da idéia de que vai conviver com a
maturidade.

No Brasil, o velho era visto como cidadão que ti-
nha como finalidade ser vigia. Envelhecia, e o chama-
vam para ser vigia de fábrica. Hoje, o velho não serve
nem para isso. No Brasil, ele é estigmatizado. Quan-
do passa na rua, dizem: "lá vai o velho" ou "mas que
velho chato". E a velhice, ao invés de viver com a ar-
dência da juventude, e ambos se integrando, tor-
nou-se um termo pejorativo.

Sr. Presidente, o incrível é que estamos aqui
discutindo a possibilidade de se engessar determina-
da carreira, impedindo que o jovem suba. Não é isso.
O Senador Pedro Simon apresenta uma emenda
constitucional que diz, sobretudo, que o Ministro do
Supremo poderá ir até os 75 anos de forma facultati-
va. Agora, o que é melhor, Sr. Presidente? Esse Mi-
nistro se aposentar, compulsoriamente, aos 70, ou
um grande professor catedrático, passando a emitir
pareceres, que custam caríssimo, quando estaria
prestando serviços à sociedade em um cargo que a
experiência e a maturidade dão, sobretudo, capaci-
dade de decidir e tolerância no compreender?

Sr. Presidente, na minha idade, olhando para
trás, como eu era impetuoso e não ouvia o meu seme-

lhante. Ainda há pouco, no Legislativo, perdemos a notável figura do Senador Josaphat Marinho, que, aos 82 anos, tinha um discurso linear fantástico. Mas, no Legislativo, podemos ter isso; no Executivo, também; em outras profissões, não. Numa verdadeira distinção de que temos é que conviver com a juventude, e não criar essa dissensão, essa distância entre o velho, que merece o respeito, que a família acaba jogando no asilo, porque quer se ver livre dele, porque sabe que é um estorvo, e o novo. Nós, aqui, estamos considerando esse velho um estorvo, porque não queremos ouvir o que, ainda há pouco, dizia o Senador Pedro Piva: "Quem perdemos? Um Fúlvio Pileggi, um Adib Jatene."

E fico aqui, Sr. Presidente, indagando que ninguém observou o texto constitucional. O que diz a Constituição, na faixa que o eminente Senador Pedro Simon altera, é que o art. 93, inciso VI, dizia: "A aposentadoria dos magistrados e a pensão dos seus dependentes observarão o disposto no seu art. 40." Que é aquele artigo que colocava, dispunha, compulsoriamente, o cidadão para fora.

Aqui, o que diz o eminente Senador Pedro Simon? "Que o art. 40, inciso VI, passa a ter a seguinte redação: " E chamo a atenção dos eminentes Colegas, esse é um ponto fundamental. Aqui, não se deve discutir quem é moço, quem é velho. Deve-se respeitar, sobretudo, o velho, sem hostilizá-lo, mas reconhecendo que a Emenda Constitucional diz: "O inciso VI terá esta redação: A aposentadoria com proventos integrais compulsória, por invalidez, aos 75 anos de idade e facultativa aos 30 anos, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura." Por que esses cinco anos efetivos? Porque, antigamente, se o cidadão chegava aos 68 ou 69 anos, bom jurista, era nomeado para o Supremo e, automaticamente, pegava uma aposentadoria régia. O que esta Constituição impediu, porque determina que ele precisa ficar cinco anos. Mas, se atingir os 70, a emenda do Senador Pedro Simon lhe possibilita que vá até os 75 anos, quer dizer, dá-lhe essa faculdade. Se ele não quiser, que saia. Mas temos aí dois ou três Ministros supremos, que serão, por meio de uma vitaliciedade, que é **sui generis**, expulsos aos 70 anos, enquanto os Ministros do Supremo vão até o final da vida, nos Estados Unidos. É interessante, copiamos algumas coisas de lá, mas outras desprezamos.

Sr. Presidente, eu poderia ter ficado aqui silente, tranqüilo, colhendo a simpatia das duas partes, mas ficaria mal comigo mesmo. Acompanharei a emenda constitucional do Senador Pedro Simon, por

que ela está rigorosamente dentro dos estames da nossa Constituição.

Sr. Presidente, não vamos invectivar o velho. Amanhã, o jovem de hoje será o velho, sem dúvida nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, pelo tempo de cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Sem Partido – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve.

Eu gostaria apenas de manifestar o meu apoio a esta proposta feita pelo Senador Pedro Simon. Realmente, parece-me que, nesta sociedade da obsolescência planejada, em que tudo tem que ser sucateado, como dizia, no **Admirável Mundo Novo**, Aldous Huxley: "Não costure. Não costure. Jogue fora. Jogue fora.", nós todos passamos a ser rapidamente imprestáveis e devemos ser encostados por aí.

É interessante que, há pouco tempo, discutia-se uma tese que me parece oposta a esta, quando se pretendia – e se pretendeu e se aprovou aqui – o aumento da idade para a aposentadoria dos trabalhadores. Agora, parece que estamos defendendo uma tese oposta.

Vou votar, pela primeira vez, em causa própria, porque, depois de aposentado, fiquei três anos trabalhando de graça, para me desintoxicar. Eu era, realmente, um **workaholic**. Eu era doido pelo que fazia, era alucinado pela minha Universidade e pelos meus alunos. E, para ir me desintoxicando daquele meu vício, passei três anos trabalhando de graça, depois de aposentado. Se tivesse oportunidade de voltar, hoje, a lecionar, ficaria muito satisfeito. Se for aprovada agora esta proposta do Senador Pedro Simon, vou, depois, sugerir uma emenda no sentido de permitir que retornem – aí que está em causa própria – à atividade aqueles que foram aposentados compulsoriamente aos 70 anos e que não tenham atingido ainda os 75 anos.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Os que não morreram.

O SR. LAURO CAMPOS (Sem Partido – DF) – Os que não morreram, evidentemente. E espero estar dentro dessa possibilidade de retornar, depois de encerrado o meu mandato de Senador, à minha universidade e ainda de desfrutar da possibilidade e do prazer de conviver e aprender com meus alunos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Apelo aos Senadores que se encontram em outras dependências do Senado que acorram ao plenário, pois haverá votação nominal, com **quorum** qualificado.

Concedo a palavra à eminente Senadora Marina Silva, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, confesso que esta emenda do Senador Pedro Simon me deixa numa situação de reflexão e com uma tendência à abstenção. Primeiro, porque não concordo com a idéia de que o respeito pela sabedoria do idoso, ou do velho, implique necessariamente a utilização da sua força de trabalho, haja vista que as pessoas simples do povo, que têm muita sabedoria, mas que chegam aos 60, aos 70, sem nenhuma força de trabalho, não estão nesta categoria de serem utilizados. Elas podem contribuir quase tanto quanto qualquer outra, apenas não têm força.

A emenda do Senador diz que é uma opção do pretendente e daquele a quem ele coloca sua pretensão. Mas não vamos, também, aqui, fazer um endeusamento de que, com o simples fato de as pessoas terem essa oportunidade, já estaremos, necessariamente, resolvendo o problema do desprezo que existe pelo idoso e da falta de reverência pela sua experiência, pela sua sabedoria, pelo seu conhecimento, de contribuição à sociedade, inclusive aos mais jovens. Se pensarmos desta forma, estaremos simplificando as coisas, e, por mais inflamado que sejam os nossos discursos, eles não correspondem à realidade dos fatos.

Quero entender também, Sr. Presidente, que o objetivo do Senador Pedro Simon é fazer com que aquelas pessoas que têm esse desejo, esse potencial, somado ao desejo daqueles que gostariam de lhes dar uma oportunidade, tenham uma ocupação, para não ficarem encostadas, e possam se sentir produtivas. Mas, também, quero dizer que há a possibilidade de essas pessoas serem produtivas para a sociedade não apenas, necessariamente, ocupando um posto de trabalho; na verdade, podemos pensar em algo – que muitos, inclusive eu, defendem para os jovens – como o trabalho civil voluntário, em que a pessoa pode prestar um serviço para se sentir produtiva, para ter uma ocupação, para contribuir com a sociedade. Temos inúmeras formas de fazer com que as pessoas não sejam arquivadas, não sejam completamente descartadas.

Não concordo é com a idéia de que, com uma forma de remuneração, já estamos fazendo esse resgate, até porque – eu sei – há muitas pessoas que gostariam de ser valorizadas não, necessariamente, em função de ter mais um salário ou mais um vencimento, mas, sim, para ter a oportunidade de contribuir.

A sociedade brasileira e, de certa forma, a cultura ocidental não estão preparadas para acolher a experiência e a sabedoria do idoso. Quando tentam fazê-lo, fazem-no do ponto de vista mercadológico, que troca a força de trabalho do idoso, como se ele ainda estivesse em plena capacidade. Tanto o jovem quanto o idoso têm o direito de gozar um determinado período da sua vida: aquele, para a formação; este, para a restauração.

É diante disso tudo, Sr. Presidente, que me inclino para a abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Amir Lando, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a emenda do Senador Pedro Simon é sábia, oportuna e, sobretudo, uma solução para esses novos tempos. Todos falam em ajuste à modernidade. Pois essa emenda é um ajuste à modernidade.

Quando a expectativa de vida mudou sensivelmente no Brasil, quando sentimos que cabeças coroadas pelo conhecimento podem continuar a prestar um serviço de qualidade ao País, por que expulsá-las, de maneira compulsória, das suas atividades importantes para a Nação? É nesse sentido que se deve olhar.

Essa questão da renovação é uma idéia falsa, pois podemos renovar mais adiante, cinco anos depois. Admitindo-se que, sobretudo nós, que somos a elite, os servidores que prestam um serviço mais qualificado, e temos a possibilidade de uma alimentação melhor, com certeza, se não houver nenhuma vicissitude, poderemos chegar a uma idade mais avançada; aí a renovação pode acontecer mais adiante. Então, esse argumento é falso, porque essa renovação foi imaginada para acontecer aos 70 anos quando se pensava uma sociedade que vivia nesse limite.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voto favoravelmente à proposta porque ela traz uma medida importante e séria. Não vamos perder esse manancial de sabedoria que pode prestar à Nação serviços relevantes. Eles merecem continuar, pois, na maturidade, as pessoas vêem além das emoções,

além das tentações partidárias, além, sobretudo, do ódio.

Como diz um dito popular, "o demônio é sábio porque é velho". Não é nenhum demérito para os velhos, mas significa que quem viveu mais teve a chance de acumular experiências num cabedal superior àqueles que viveram um tempo menor. Não tenho dúvidas disso.

Aproveitemos esta chance para dar oportunidade àqueles brasileiros que ainda têm condições de lucidez para continuar prestando serviços. Que não saiam compulsoriamente! Podem, sim, sair por vontade própria, facultado pela lei. Mas vamos dar a eles a chance de continuar trabalhando pelo Brasil. Afinal, o País investiu muito nessas pessoas para prepará-las, e não será quando estão no topo que serão expulsas da atividade administrativa ou da vida pública.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, à época do Império Romano, a vida média do cidadão era de 29 anos. É bem possível que, no Senado romano, em determinado momento, se defendesse o aumento de idade para se aposentar de 20 para 25 anos, se aposentadoria houvesse.

Ao mesmo tempo, gostaria de fazer uma ilação e uma reflexão: dentro de dez, quinze ou vinte anos, nesta Casa, com certeza, aqueles que estarão aqui discutirão o aumento da idade limite de trabalho de 75 para 80 anos. Isso porque fica caracterizado, pela própria história, que a vida média do cidadão está aumentando. Está havendo um aumento da longevidade, mas um aumento com qualidade de vida.

Por essa razão, é extremamente oportuno que se dêem ao cidadão condições para que ele possa continuar a trabalhar, que ele possa, quando no cargo público, ter a oportunidade de externar o seu sentimento permanente de experiência.

Assim, Sr. Presidente, o meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a emenda do Senador Pedro Simon, na origem, tinha, claramente, um destinatário: o ex-Senador, na época Ministro, Pa-

ulo Brossard. Então, referimo-nos ao Supremo Tribunal Federal – pelo menos, na idéia original.

Aproveito este momento, já que estamos falando de aposentadoria de Ministros, para, em meu nome e em nome do PPS, solidarizar-me com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que pretende abrir espaço para os funcionários mais jovens da Casa, retirando os aposentados que retornaram ao trabalho. A intenção do Governo era que o aposentado não retornasse ao serviço público. Mas houve receio de se tomar essa medida, em virtude de o próprio Ministro da Previdência ser um aposentado. E começaram-se a abrir exceções, que acabaram se tornando a regra. Se tivéssemos aprovado que o aposentado não poderia retornar ao serviço público, provavelmente não estaríamos vendo o Presidente do Supremo Tribunal Federal sofrendo constrangimento na sua ação administrativa.

Em segundo lugar, é interessante que aqui se tenha falado e lembrado que, no momento em que estamos discutindo a aposentadoria compulsória com mais 5 anos, esta mesma Casa não tenha tido igual compreensão para admitirmos uma idade mínima para a aposentadoria dos servidores em geral, com a argumentação clara de que a expectativa de vida aumentou, de que há certo envelhecimento da população e que, portanto, tínhamos condição de fixar uma idade mínima para a aposentadoria. Isso era inadmissível para alguns que, hoje, entendem bastante admissível aumentar a aposentadoria compulsória. Só que esta é para uma casta muito pequena dos servidores públicos!

Quero lembrar que essas aposentadorias compulsórias, nas universidades brasileiras, na época em que eu era estudante, poderiam ser estendidas se a congregação das universidades entendesse que o professor que havia atingido 70 anos ainda tinha a contribuir pelo seu conhecimento. Então, eram-lhe dados mais 5 anos além da aposentadoria compulsória de 70. Contudo, a que se assistiu no Brasil recentemente? Às aposentadorias precoces na universidade!

Dessa forma, essa questão tem que ser discutida com racionalidade. Em alguns momentos, até me senti como se estivesse contra os idosos, por defender que não se deve mudar a aposentadoria compulsória. Por favor, ninguém está aqui contra os idosos! Também não compete a esta Casa discutir a aposentadoria, até porque acabamos com o instituto de previdência, para que não haja aposentadoria. Aqui, quem lhe concede aposentadoria ou lhe dá o manda-

to é a soberania popular. No outro caso, não; é um Estado, que exige serviços prestados à coletividade, e que, portanto, tem que ter regras. No Exército, Marinha e Aeronáutica, por exemplo, existe a regra da "expulsória", que também pode exigir experiência, mas que tem características importantes e fixa prazos e idades, até bem menores do que se está imaginando para a compulsória, já que lá a compulsória é menor, porque, com a expulsória, são raros os que podem chegar a ela.

Logo, se temos essa clareza, não analisemos isso com esse tom emocional, considerando defensores dos velhos os que querem estender a idade da compulsória para 75 anos e, por outro lado, tachando de contrários aos idosos brasileiros e até mesmo aos idosos desta Casa os que votam pela manutenção da aposentadoria compulsória aos 70 anos! O nosso respeito é total e, por isso, pedimos que se analise isso com a devida racionalidade, sem esse emocionalismo de querer colocar disjuntivas a favor dos velhos brasileiros ou contra eles. Não é nada disso! Queremos a manutenção desse instituto da aposentadoria compulsória porque ele beneficia um setor que precisa de muita oxigenação neste País. Ressalte-se que, se há um setor que se esclerosou, que se apegou ao conservadorismo, que não está aberto aos novos tempos, são exatamente os nossos grandes tribunais, os mais velhos tribunais, que querem continuar sem essa perspectiva importante do novo que surge, do direito criador, sem a perspectiva de pensar num novo Brasil que precisa ser construído.

Votamos contra a emenda, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça para encaminhar a votação, pelo tempo de cinco minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou encaminhar a votação favoravelmente à emenda pela seguinte razão: essa é a tal da aposentadoria compulsória; não há nada na Constituição que seja mais opcional, não há nada mais facultativo do que a aposentadoria compulsória. O cidadão pode escolher o momento da sua aposentadoria a partir da data em que cumprir as exigências constitucionais para tanto, ou seja, a partir de quando completar a idade mínima e, ao mesmo tempo, os 30 anos de serviço, o servidor terá um espectro muito maior de opção com 75 anos do que com 70 anos.

Logo, o que se está fazendo aqui não é aumentar a carga de obrigatoriedade, não é aumentar a carga de compulsoriedade, mas aumentar a carga de

opcionalidade, ou seja, estamos abrindo o leque. O cidadão permanece no serviço público se quiser. Obtido o tempo de aposentadoria, ninguém pode tirar dele esse direito líquido e certo. Se é com 60, 61 ou 62 anos, ou daí em diante, até os 75 anos, ele permanece no serviço público se quiser.

Portanto, repito: não há nada mais facultativo, não há nada mais opcional na vida de um servidor público do que seu tempo de se aposentar, diante da chamada aposentadoria compulsória. Não é um paradoxo, não é um paroxismo, é a simples realidade. O que estamos aumentando é o grau de liberdade de escolha, é o grau de decisão íntima, é o grau de livre arbítrio para que o cidadão decida: "Quero continuar servindo, quero continuar trabalhando, quero continuar prestando serviços ao País ou quero gozar legitimamente do direito de aposentadoria que tenho". Essa é, sem dúvida nenhuma, uma opção, uma escolha, uma liberdade, um arbítrio. Essa emenda amplia o grau de liberdade do servidor público.

Sr. Presidente, estamos acostumados a uma política que vigorou nos anos 70 e até boa parte dos anos 80, de que, quanto mais cedo aposentarmos um funcionário público, melhor. Isso porque se supunha que esta era uma forma de dar chance aos mais novos. Comeceu-se até o desatino, no Brasil, de fechar concursos públicos para cidadãos com determinada idade.

Esta questão, portanto, a meu ver, fica muito clara e muito simples, facilíssima de interpretar: se um cidadão deseja prestar serviço por mais tempo, se deseja colocar-se a serviço da sua comunidade por mais tempo, se tem vigor físico, condições mentais, disposição para isso, que esse direito lhe seja assegurado. Ampliar esse direito de escolha não é contrário ao interesse público, não é contrário ao interesse do País.

Aqui alguns levantaram a questão de que isto serve para algumas áreas e não serve para outras. Isso demonstra exatamente que o desejo vigente dos funcionários públicos, em geral, é o contrário, é o de que, quanto mais cedo, melhor. Sair o quanto antes do serviço público claro que sempre garantindo por inteiro os seus proventos.

Então, aqueles que desejam ficar são rigorosamente uma imensa minoria, são visível minoria. Ora, não vejo nenhuma razão para impedir que se dê a essa minoria o direito de ficar mais tempo, de trabalhar mais. Estamos aqui tratando simplesmente de pessoas pagas com recursos públicos, com dinheiro público; não estamos falando de empregos privados. E quem quiser trabalhar mais para que o dinheiro pú-

blico valha mais deve ser apoiado, deve ter esse direito assegurado.

Por isso, voto a favor da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner pelo prazo de cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estava certo o Senador Geraldo Althoff quando disse que a qualidade e a expectativa de vida começam a aumentar no nosso País. Então, há condições de oferecer trabalho à Nação por mais tempo; há maiores possibilidades de as pessoas permanecerem trabalhando. Neste caso, pode-se aposentar antes dos 75 anos, mas com a possibilidade de continuar a prestar serviços à Nação e à magistratura nacional. Mas, essa decisão, Sr. Presidente, logo será estendida para outras categorias no Brasil.

Poderíamos, então, começar a examinar essas outras categorias que também prestam serviços públicos, não só a magistratura, para que haja possibilidade de as pessoas continuarem trabalhando. Refiro-me aos professores e a outras categorias do serviço público, que também podem ter condições, se chegarem aos 60 anos de idade com 35 anos de contribuição, de aposentar-se. Nesse caso, é preciso que a Nação se permita oferecer um **plus** para que continuem a prestar, por mais quatro ou cinco anos, serviço à sociedade.

Se o servidor aposentar-se aos 60 anos ou na idade limite estabelecida hoje, o Estado se obriga – o Estado como Nação, com poder público, estadual ou municipal – a promover concursos e a trazer outros funcionários, devendo pagar aquele servidor aposentado e o novo ao mesmo tempo.

Existe a possibilidade de se dar mais um **plus** para o servidor continuar no serviço público e contribuir para a Nação. Essa medida poderá ser estendida a outras categorias.

A minha posição é favorável a esta proposta do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica que haverá sessão do Congresso Nacional logo após a sessão do Senado.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, observei

este debate com muita atenção e até me lembrei de que quase enfartei nesta tribuna, no nosso "murofone" de lamentações, quando debatíamos a questão do fator previdenciário e impusemos aos trabalhadores, especialmente aos trabalhadores pobres do País, do INSS, que trabalhassem mais 10 anos de suas vidas para não terem um corte de até 45% em seus salários.

Embora este debate possa ser apaixonante para alguns, registro, assim como a Senadora Marina, a minha abstenção, até para não ficar presa a dois sofismas: para justificar a aprovação, dizem que há o jovem esclerosado e o idoso que deve ser respeitado.

Como prefiro que este debate seja feito de outra forma, registro a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra aos Srs. Líderes para orientação das suas respectivas Bancadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto aberto, Sr. Presidente. O voto está liberado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Meu voto é favorável, mas a Bancada está liberada.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, não se trata de matéria de cunho ideológico, mas, sim, de convicções pessoais. Há opiniões díspares. A Liderança libera a Bancada, sendo que o Líder votará favoravelmente.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS recomenda o voto "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco está liberado. Particularmente, votarei "não".

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB também libera sua Bancada.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, o Bloco PSDB/PPB libera a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Solicito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Senado Federal que acorram ao plenário para esta votação nominal, com **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – É com grande alegria que a Presidência do Senado registra a presença de uma delegação de Senadores da República Federal do México, integrada pelos Senadores Manuel Bartlett Diaz, Jorge Zermeño Infante, Jesus Galvan Muñoz, Antonio Soto Sanchez, que vem a

esta Casa e ao Brasil para conhecer e discutir as posições e a experiência brasileira no modelo de privatização do setor energético.

Aos Senadores mexicanos os cumprimentos do Senado Federal e os nossos agradecimentos pela honrosa visita.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, informo que não haverá reunião da Comissão de Fiscalização e Controle, dado o adiantado da hora, e que será na próxima quarta-feira

a vinda do Presidente do Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Suspendo a sessão por um momento, para cumprimentar os Senadores mexicanos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 19 horas, a sessão é reaberta às 19 horas e 2 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Está reaberta a sessão.

Vou encerrar a votação.

(Procede-se a apuração.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1995

ALTERA DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS RELATIVOS AOS LIMITES MÁXIMOS DE IDADE PARA A NOMEAÇÃO DE MAGISTRADOS E MINISTROS DE TRIBUNAIS E PARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR PÚBLICO EM GERAL

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 3 Data Início: 16/05/2001 Hora Início: 18:54:14
 Sessão Data: 16/05/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 16/05/2001 Hora Fim: 19:01:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
BL-PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	ABST.
BL-PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	NÃO	BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	ABST.
PFL	MA	BELLO PARÇA	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	BL-PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BL-PT	AC	TÁO VIANA	NÃO
BL-PPS	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PMDB	DF	VALMIR AMARA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
BL-PDT	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
BL-PPS	RO	FERNANDO MATUSALÉM	ABST.				
PFL	MG	FRANCIELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BL-F*	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
BL-PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	MS	JUVENIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	DF	LAJRO CAMPOS	SIM				
BL-PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	PA	LUÍZ OTÁVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
BL-PSDB	RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
BL-PPS	ES	PALLO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PALLO SCOUTO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presid.: JADER BARBALHO
 1º Sec.
 2º Sec.
 3º Sec.
 4º Sec.
 Operador HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 48
 Votos NÃO: 14
 Votos ABST: 5

Total: 67

Emissão em 16/05/2001 19:01:34

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO, 14.

Houve 5 abstenções.

Total de votos: 67

A proposta foi rejeitada.

Ficam prejudicadas as emendas e a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, que tramita em conjunto.

As matérias vão ao Arquivo.

É a seguinte a proposta rejeitada:

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 1995

Altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda do texto Constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo exonerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40

II – compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

“Art. 73.

§ 1º

I – mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade;

“Art. 93.

VI – a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta e cinco anos de idade, é facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

“Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco anos e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

“Art. 104

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

.....”

“Art. 107. Os Tribunais Regionais (ilegível) compõem-se de, ao máximo, sete juízes (ilegível) quanto possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de setenta e sete anos sendo:

.....”

“Art. 111

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos, (ilegível) pelo Senado Federal, sendo:

.....”

É o seguinte o item prejudicado, que tramitava em conjunto:

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 63, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995)

Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que dá nova redação ao inciso II e à alínea **b** do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

O SR. FERNANDO MATUSALÉM (Bloco/PPB – RO) – Sr. Presidente, neste item, o meu voto foi “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Ata registrará o voto de V. Ex^ª.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE). Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que já chegou à Mesa do Senado um requerimento assinado por todos os Líderes na Câmara dos Deputados, propondo a criação de uma Comissão Especial Mista.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Há orador na tribuna.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – A questão do racionamento de energia e da possibilidade de apagão pode não ser muito do interesse dos Srs. Senadores, mas a Câmara aprovou exatamente a criação de uma Comissão Especial Mista que pretende estudar as causas da crise de abastecimento de energia no País, bem como propor alternativas ao seu equacionamento.

Parece-me que essa é uma posição que a sociedade brasileira está exigindo de todos nós, pois, senão, ficará a impressão de que o Executivo encaminha alternativas e a sociedade não procura descobrir por que chegamos a esse ponto.

Sem estarmos aqui com a idéia, como disse ontem, de uma CPI que vise apenas a apurar crime mas também a pesquisar, a aprofundar a discussão, ter capacidade de elaborar e indicar caminhos, e parece-me que essa Comissão Especial pretende se associar a todo o Brasil na questão grave da crise energética pela qual estamos passando.

Sr. Presidente, gostaria de propor a V. Ex.^a que a este requerimento oriundo da Câmara dos Deputados fosse integrado também um requerimento do Senado assinado por mim, pelos Líderes Renan Calheiros e Paulo Hartung e pelo Senador Sebastião Rocha. Se outros Senadores quiserem se associar, poderão fazê-lo indo à Mesa.

Sr. Presidente, como há o cumprimento regimental, eu pediria a V. Ex.^a, como Presidente do Congresso, que hoje, na sessão conjunta, instale essa Comissão para que possamos participar desse processo, que é grave e que precisa da cooperação de todos, inclusive da Oposição brasileira.

O Senador Eduardo Dutra, como Líder do PT, também assina o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A manifestação de V. Ex.^a é da maior importância, Senador Roberto Freire. A Presidência a acolhe e determinarei a leitura, logo mais, na sessão do Congresso Nacional com vistas a possibilitar a formação dessa Comissão Mista Especial do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Vamos dar continuidade à Ordem do Dia.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de consultar V. Ex.^a, porque me parece que houve um erro material na votação do eminente Senador Fernando Matusalém, que teria votado "sim", mas, por uma questão de erro material, saiu abstenção. Isso muda o resultado e eu gostaria de ouvir como vamos proclamar este resultado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Carlos Patrocínio, lamento profundamente, mas a Presidência já proclamou o resultado e eu não posso ampliar as dúvidas já existentes em relação ao painel. (Risos)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes para discutir.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta proposta de emenda constitucional tem por objetivo resgatar um direito de 576 policiais militares do Estado de Rondônia que, por um descuido, quando da discussão e aprovação da Emenda Constitucional nº 19 que promoveu a reforma administrativa no País, esqueceu-se de incluir,

no art. 31 dessa emenda constitucional, os policiais do Estado de Rondônia.

Depois de intensas negociações com o Governo Federal, concluiu-se que a única forma de poder estender esses mesmos benefícios aos policiais militares do Estado de Rondônia, contratados pelo Governo Federal, ainda quando Território Federal, foi exatamente por meio de uma emenda constitucional, considerando-se que idêntica matéria foi resolvida para os Estados de Roraima e do Amapá pela Emenda Constitucional nº 9, razão por que apresentei esta Emenda Constitucional que hoje está em tramitação.

Quero alertar os meus Pares que não se trata de aumentar despesas da União nem de criar um "trem da alegria", mas de resgatar um direito semelhante àquele que foi reconhecido para os Territórios do Amapá e de Roraima, em idêntica condição ao de Rondônia, ou seja, de contratados com base numa lei federal ainda como território e, no nosso caso, como Território Federal de Rondônia.

Esses 576 policiais militares, portanto essas 576 famílias, esperam ansiosamente que esse direito seja reconhecido, até porque, de forma arbitrária, esses policiais militares foram retirados da folha de pagamento da União e transferidos para a folha de pagamento do Estado de Rondônia e até ainda são pagos pelo Estado de Rondônia, razão por que conclamo os meus Pares a que votem favoravelmente a esta emenda constitucional quando da sua apreciação nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, quero testemunhar que, quando fui Relator da reforma administrativa, tratamos dessa questão referente à polícia de Rondônia.

Infelizmente, quando a emenda foi proposta na Câmara dos Deputados, o Estado de Rondônia e seus policiais ficaram de fora desse primeiro processo. Ao chegar ao Senado, já que a reforma administrativa era extremamente urgente, para que a matéria não tivesse de retornar à Câmara dos Deputados, fizemos um entendimento com o Governo no sentido de que, posteriormente, essa emenda seria apreciada individualmente.

Considero extremamente justo que se faça essa inclusão, porque esses policiais se encontram na

mesma situação daqueles dos ex-Territórios de Roraima e do Amapá.

No momento correto, votarei a favor da emenda, porque entendo ser justa e importante para o Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, quero firmar e antecipar meu entendimento a respeito da matéria.

Trata-se de uma injustiça que deve urgentemente ser reparada. A isonomia poderia, de maneira clara e insofismável, resolver essa matéria. Tentou-se isso de várias maneiras. O Governo Itamar Franco chegou a baixar um ato que resolveu a questão por alguns dias. Posteriormente, a própria administração, ao rever o ato, revogou-o, e, conseqüentemente, os militares, antigos guardas territoriais, ficaram novamente a ver navios. Acompanhamos essa luta por vários anos e muitos sucumbiram ao longo do caminho. Talvez terão no céu uma recompensa daquilo que lhes foi negado em vida. Mas nunca é tarde para fazer justiça. É chegada a hora de buscar no texto da Constituição a reparação de um dano causado por um tratamento discriminatório aos ex-guardas territoriais.

Por isso, Sr. Presidente, é o momento de o Congresso brasileiro dar tratamento isonômico àqueles que foram os pioneiros e, em terras ínvias, enfrentaram os interesses da ordem pública, prestando serviço ao Estado brasileiro.

Peço, agora, a todos os membros desta Casa, aos meus Pares, que votem, unanimemente, no momento oportuno, a favor da emenda.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO MATUSALÉM (Bloco/PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Fernando Matusalém.

O SR. FERNANDO MATUSALÉM (Bloco/PPB – RO) – Como houve erro material, eu gostaria de encaminhar meu voto no sentido de que seja analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Fernando Matusalém, a Mesa examinará o pleito apresentado por V. Ex^a à luz do Regimento Interno.

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644/98, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 212, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644, de 1998, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 365, DE 2001

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 2001. _ **Jáder Barbalho**, Presidente _ **Edison Lo-**

ção, Relator _ **Antônio Carlos Valadares** _ **Marluce Pinto** _ **Carlos Wilson**

ANEXO AO PARECER Nº 365, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____ Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Barbacena Ltda.”, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que se refere o decreto s/nº, de 14 de maio de 1997, que renova a concessão de “Rádio Barbacena Ltda.” para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000 (nº 95/99, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 158, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000 (nº 95, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER DA COMISSÃO Nº 366, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000 (nº 95, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000 (nº 95, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 2001. _ **Jader Barbalho**, Presidente _ **Edison Lobão**, Relator _ **Antonio Carlos Valadares** _ **Marluce Pinto** _ **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 366, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 472, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada a “Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2000 (nº 284/99, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Record de Franca S/A para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 977, de 2000, da Comissão de Educação, Relator Senador Henrique Loyola, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2000 (nº 284, de 1999, na Câmara dos De-

putados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 367 , DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2000 (nº 284, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2000 (nº 284, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Record de Franca S/A para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 2001. _ **Jader Barbalho** Presidente _ **Edison Lobão** Relator _ **Antonio Carlos Valadares** _ **Marluce Pinto** _ **Carlos Wilson**

ANEXO AO PARECER Nº 367, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o o ato que renova a concessão deferida a “TV Record de Franca S/A” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 15 de agosto de 1994, que, renova por quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 1991, a concessão deferida(a “TV Record de Franca S/A” para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2000 (nº 317/99, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 978, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2000 (nº 317, de 99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 368, DE 2001
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2000 (nº 317, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2000 (nº 317, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 2001. _ **Jader Barbalho**, Presidente; **Edison Lobão**, Relator; **Antônio Carlos Valadares**; **Marluce Pinto**; **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 368, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Clube de Indaial Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 6 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de “Rádio Clube de Indaial Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2000 (nº 560/2000, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 262, de 2001, da Comissão de Educação, Relator Senador Geraldo Althoff.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2000 (nº 560, de 2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 369, DE 2001
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2000 (nº 560, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2000 (nº 560, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 2001. _ **Jader Barbalho**, Presidente; **Edison Lobão**, Relator; **Antônio Carlos Valadares**; **Marluce Pinto**; **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 369, DE 2001.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que autoriza a “Associação Comunitária Clube do Machadi-

nho de Radiodifusão” a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº220, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a “Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Sr^s Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 370 ,DE 2001

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição no 10, de 2000, que altera a alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 2001.

Requisito
Presidente
Secretário

ANEXO AO PARECER Nº 370 , DE 2001.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2001

Altera a alínea d do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para instituir imunidade tributária para cadernos escolares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150
VI _.....
.....

d) livros, jornais, cadernos escolares, periódicos e o papel destinado a sua impressão.” (NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 249, de 2001, lido no Expediente, de autoria do Senador Gilvam Borges e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 18 de outubro próximo seja dedicado a comemorar o Dia do Aviador.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –

De acordo com indicações recebidas das lideranças e nos termos do disposto no **caput** do art. 5º da Resolução nº 2, de 1995-CN e da Resolução nº 2, de 2000-CN, designo para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

SENADORES

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

Ramez Tebet	1.Alberto Silva
Wellington Roberto	2.Gilvam Borges
Nabor Júnior	3.Ney Suassuna
Gilberto Mestrinho	4.Valmir Amaral
Amir Lando	5.(vago)
Carlos Bezerra	6.(vago)
Marluce Pinto	7.(vago)

PFL

Mozarildo Cavalcanti	1.Carlos Patrocínio
Moreira Mendes	2.Romeu Tuma
Eduardo Siqueira Campos	3.Hugo Napoleão
Jonas Pinheiro	4.Francelino Pereira
José Coelho	5.Geraldo Althoff

PSDB

(vago)	1.(vago)
(vago)	2.(vago)
(vago)	3.(vago)
(vago)	4.(vago)

Bloco Oposição (PT-PDT-PPS)

Tião Viana	1.Eduardo Suplicy
Paulo Hartung	2.Roberto Freire
Sebastião Rocha	3.Jefferson Peres

PSB

Ademir Andrade	1.Antônio Carlos Valadares
----------------	----------------------------

PPB

Leomar Quintanilha	1.(vago)
--------------------	----------

(*) PTB

Arlindo Porto	1.(vago)
---------------	----------

(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Faço um apelo aos Senadores membros da Comissão que se reúnam para eleger o seu Presidente e Vice-Presidentes.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Moreira Mendes, Romeu Tuma, João Alberto Souza e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, A passagem deste 15 de maio, Dia da Assistência Social, neste 2001 que a Organização das Nações Unidas definiu como o Ano Internacional do Voluntariado, é excelente oportunidade para se abordar um tema de extrema atualidade e de incontestável relevância: a maneira pela qual, no Brasil e no mundo, as transformações sociais geraram não apenas problemas, mas a decisão de superá-los pela via da solidariedade. Em verdade, o que estamos assistindo é a substituição de velhas práticas assistencialistas – as quais, bem intencionadas, sempre esbarraram em obstáculos quase que intransponíveis – por ações sistemáticas, organizadas e bem planejadas de cidadãos em prol da coletividade, especialmente voltadas contra todas as formas de exclusão social.

Esse é o dado novo, em tudo e por tudo auspicioso. Voluntariamente, um número cada vez mais expressivo de pessoas vem assumindo seu papel de verdadeiro agente social. São pessoas que, na prática e com resultados concretos, estão construindo um novo conceito de cidadania. Nessa perspectiva, ser cidadão não implica tão-somente usufruir de direitos políticos convencionais, como o de votar e de ser votado; não significa, tampouco, apenas a possibilidade de ir e de vir sem ser molestado. Esse novo – e inovador – espírito de cidadania é tudo isso, sim, mas vai além, muito além: ele agrega ao tradicional conceito de cidadania a percepção, crescentemente disseminada, de que a experiência humana somente se realiza em plenitude se for vivida socialmente, isto é, coletivamente partilhada.

São pessoas que não se contentam em deplorar as mazelas presentes na sociedade, a exemplo da fome, da miséria, do desemprego e do analfabetismo, entre tantas outras igualmente aviltantes. A partir de sua indignação moral frente a esse quadro deplorável, arregaçam as mangas e agem. Ao agirem, em vez de simplesmente oferecerem o peixe, ensinam a pescar. Com isso, não apenas ajudam a salvar vidas em perigo, mas forjam o nascimento de autênticos ci-

dadãos, quer pelo exemplo que dão, quer pelo resultado de seu trabalho, quer pelo nível de consciência que fazem brotar.

Em verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é de hoje que se conhece o trabalho voluntário. As Santas Casas de Misericórdia estão completando cinco séculos de atividade. A Cruz Vermelha, atuante em quase todo o mundo, é de meados do séc. XIX. Há três décadas, atuam vigorosamente instituições como o Greenpeace e a Anistia Internacional, sem falar do próprio Programa de Voluntários mantido pela ONU. No entanto, algo de novo e de diferente chama a atenção em nossos dias, quando se fala em voluntariado: a multiplicidade de grupos e a preocupação com a eficiência, à maneira de uma boa gestão empresarial.

Em recente entrevista concedida à **Folha de S.Paulo**, edição de 1º de abril do corrente ano, o pesquisador norte-americano Lester Salomon lembrou que a novidade do voluntariado atual reside “no surgimento de mecanismos organizados privados para reagir a problemas sociais, ambientais e de desenvolvimento”. Por sobre a preocupação de garantir eficiência ao trabalho em prol da comunidade está o que Henri Valot, coordenador da equipe das Nações Unidas para o Ano Internacional do Voluntariado, destacou: a “imagem caduca e caritativa do voluntário está sendo substituída por uma militância, realizada por convicções pessoais e éticas”.

No Brasil, são alentadores os números que mostram a adesão de voluntários aos múltiplos trabalhos efetuados pelo País afora. Tendo por fonte o estudo “Filantropia 400 – Guia da Filantropia de 2001 – As Maiores Entidades Beneficentes do Brasil”, de Kanitz & Associados, pode-se fazer ilustrativa comparação do setor, entre 1997 e 1999. Assim, teríamos: os cerca de cento e oitenta mil voluntários existentes em 1997 passaram, dois anos mais tarde, para algo em torno de duzentos e cinquenta e oito mil; os nove milhões e cem mil beneficiados em 1997 saltaram para mais de doze milhões e duzentos mil, em 1999. O certo é que, em dois anos, o trabalho voluntário nas quatrocentas maiores entidades beneficentes brasileiras cresceu 42%!

Não precisamos nos ater apenas às grandes entidades beneficentes. São incontáveis – e belíssimos! – os exemplos de pessoas e de grupos que, muitas vezes não dispondo do mínimo para agir, não desistem. Numa favela da zona sul de São Paulo, o coqueiro José Cruz Matos e o vigia Fernando José da Silva Filho tomaram a si a tarefa de oferecer teto e cuidado a dezoito pacientes soropositivos, até então largados à própria sorte.

E o que dizer, então, do Centro de Valorização da Vida, o conhecido CVV, programa de prevenção ao suicídio criado em 1962 e que, atualmente, se espalha por quarenta e quatro postos de atendimento em todo o Brasil? Só no ano passado, os cerca de dois mil voluntários do CVV atenderam a quase um milhão de ligações telefônicas – repito, quase um milhão de ligações telefônicas – oferecendo conforto, afeto e solidariedade a quem já havia perdido até mesmo o sentido da vida.

É assim, Sr. Presidente, que se vai construindo um Brasil novo e solidário. Nosso país, informa o jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 22 de janeiro deste ano, “já é o quinto do mundo em número de voluntários, com 22% dos adultos engajados em programas sociais”. Para efeito de comparação, o jornal lembra que “na França, esse percentual é de 23% e, nos Estados Unidos, há cerca de vinte e cinco milhões de pessoas que dedicam pelo menos cinco horas por semana a trabalhos voluntários”. Em decisão digna de aplauso, os meios de comunicação têm ampliado o espaço de informação e de análise em torno do trabalho voluntário, da mesma forma que a televisão começa a veicular programas nessa direção.

Tenho para mim que a trajetória da Pastoral da Criança – o fantástico trabalho iniciado pela Dr^a Zilda Arns, em 1983, que revolucionou o combate à mortalidade infantil em nosso País – diz bem do que a gente brasileira é capaz de fazer. Com a coragem e a simplicidade inerentes a quem gosta de fazer e não teme desafios, Dr^a Zilda confessa a maneira singela como foi concebido o trabalho: “Preparei um plano imaginando o trabalho voluntário, no qual vizinhas que quisessem trabalhar fossem treinadas nessas ações e ensinassem outras vizinhas. Metodologia inspirada na multiplicação dos pães e peixes do Evangelho de São João”. Vencendo a oposição, surgida dentro e fora da Igreja no início de suas atividades, Dra. Zilda Arns confessa onde foi buscar inspiração para avançar: “O próprio povo foi ensinando à Pastoral da Criança o caminho”.

Hoje, Sr. Presidente, ela atua em todo o País, particularmente nas áreas mais carentes, colocando em campo um verdadeiro exército de cento e quarenta e cinco mil – isto mesmo, cento e quarenta e cinco mil – voluntários. Desse total, cerca de cento e trinta mil moram em favelas. Ao cabo, são milhares de vidas de crianças preservadas. Não por acaso, em janeiro deste ano, o Governo brasileiro formalizou a indicação da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz, justo reconhecimento ao trabalho solidário de tantos em benefício de milhões de seres humanos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é muito bom poder dizer, em alto e bom som, que, no Brasil

em que vivemos, dissemina-se rapidamente o que poderíamos definir como “cultura da solidariedade”. Como bem assinalou Padre Joacir Della Giustina, coordenador nacional da Pastoral do Menor, da CNBB, “ao mesmo tempo que a exclusão social se torna mais acentuada, as pessoas mostram maior consciência a respeito da solidariedade e da justiça”. Esse espírito se alastra: colégios freqüentados por alunos de classes sociais distintas – das mais humildes às mais elevadas – começam a multiplicar o número de seus alunos engajados em algum tipo de trabalho voluntário. Empresas movimentam-se na mesma direção. É o que também vem sendo feito pela Comunidade Solidária, sob a lúcida direção da antropóloga Ruth Cardoso, tendo na erradicação do analfabetismo um dos seus principais alvos.

Entre muitas outras, uma lição vai ficando por demais evidente: a sociedade avança na medida em que se liberta da tutela opressiva do Estado. São homens e mulheres que, contando ou não com apoio oficial, sabem que não podem esperar mais e partem para a ação. Como escreveu o editorialista d’**O Estado de S. Paulo**, edição de 22 de janeiro de 2001, “a boa notícia não é apenas o excesso de voluntários, mas o fato de que um número crescente de brasileiros já sabe que o futuro do País e a melhora da situação social dependerão muito mais do crescimento maior desse auspicioso movimento [do voluntariado] do que das boas intenções dos próximos governos”.

Por tudo isso vim à tribuna, no dia de hoje. Sinto ser nosso dever registrar, aplaudir e estimular iniciativas como as que caracterizam o voluntariado. Os brasileiros estão compreendendo, a cada dia com redobrado vigor, determinadas verdades acerca do voluntariado, quais sejam: todos podem dele participar; é via de mão dupla, na qual quem doa, recebe; traduz uma rica e solidária relação humana; é escolha pessoal, ação duradoura e compromisso social, poderosa ferramenta de integração social.

Amplia-se, dia após dia, essa gigantesca rede de solidariedade por todo o Brasil. Isso nos dá a certeza de que o Brasil é infinitas vezes maior que os seus problemas.

Que nossa gente quer construir uma Nação mais próspera, justa e feliz. Que essa gente está disposta a estender seus braços ao próximo, na certeza de que assim fazendo estará praticando uma proposta – simples e não tão difícil – revitalizadora dos mais sagrados valores humanos.

Este é o Brasil ao qual não podemos faltar!

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sexta-feira última, participei de uma solenidade plena de significado como

preito de gratidão a uma figura ímpar de nossa política e que, devido ao vigor de sua mensagem democrática, merece ficar registrada nos Anais do Senado da República. Mensagem marcante como poucas inscritas na História e que ficará perpetuada em imponente monumento, à frente da Assembléia Legislativa de meu Estado, no Parque do Ibirapuera, em São Paulo. Mensagem produzida pela inabalável fé de um homem na liberdade, na ética e no civismo, fé que o levou a empreender ações concretas por mais de sessenta anos de vida pública.

André Franco Montoro, esse o homem!

Montoro do Senado da República. Montoro da Câmara dos Deputados, do Ministério do Trabalho, da Assembléia Legislativa paulista, da Câmara Municipal paulistana, do Conselho da República e do Parlamento Latino-Americano. Montoro que governou São Paulo e deixou sua marca pessoal no PDC, MDB, PMDB e PSDB. André Franco Montoro, o mestre de gerações de líderes que, ao falecer, em 1999, se transformara em ícone do Estado democrático de direito.

Dia 11 do corrente, presenciei o Exm^o Governador Geraldo Alckmin inaugurar o monumento “À Cultura Democrática em São Paulo”, com oito metros de altura, sete metros de largura na base e seis placas de bronze ao redor da coluna central, em que se destaca a estátua de Franco Montoro, também em bronze. A seu lado, estavam Dona Ruth Cardoso, representando o Presidente da República, e a família do homenageado, tendo à frente a viúva, Sr^a Luci Montoro, e os filhos André Franco Montoro Filho e Ricardo Montoro. Ali também se encontravam, entre outras autoridades, como os Exm^{os} Ministros Paulo Renato de Souza, da Educação, e José Gregori, da Justiça, os ilustres Deputados Estaduais Walter Feldman, Presidente da Assembléia Legislativa, e Vanderlei Macris, idealizador da homenagem, tornada possível graças a doações obtidas no setor privado pela ONG que preside – a Associação de Cultura Democrática Paulista –, após projeto aprovado pelo Ministério da Cultura com os benefícios previstos na Lei Rouanet. A obra pertence agora ao Legislativo paulista.

Ao abrir a cerimônia, o Deputado Vanderlei Macris destacou a relação entre o nome dado ao monumento e a figura do ex-Governador. “O monumento é, na verdade, à democracia e às idéias de Montoro”, disse. Com isso concordou o ex-Secretário do homenageado, Chopin Tavares de Lima, que entregou um pôster da obra a D^a Luci e emocionou a multidão, ao evocar atitudes marcantes de Montoro, principalmente em favor dos ideais da integração dos países latinos, movimento em que exerceu papel fundamental a partir da década de 50.

O Governador Geraldo Alckmin salientou em seu discurso que os pensamentos do homenageado, ali impressos em bronze, “sempre irão ecoar para alertar e denunciar as ditaduras, as discriminações, os preconceitos e, principalmente, para anunciar a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.” Afirmou que Franco Montoro foi um “homem sempre à frente do seu tempo, absolutamente coerente entre aquilo que pensava, falava e a forma como agia.” E lembrou a opinião do Governador Mário Covas: “Montoro não conjugava o verbo no passado, não conjugava no pretérito nem mais que perfeito nem imperfeito, ele conjugava o presente com o amanhã, um homem de fé, de esperança, otimista, sempre trabalhando pelas causas que acreditava.”

André Franco Montoro Filho, Secretário de Estado da Economia e Planejamento de São Paulo, agradeceu em nome da família e repetiu uma frase do pai por considerá-la bastante atual: “Seria importante que a política não fosse uma **cosa nostra**, mas que se transformasse numa **res publica**, em uma república.”

Dr^a Ruth Cardoso leu o texto enviado pelo esposo, lembrando mais de duas décadas de convivência e defesa de ideais comuns, como o parlamentarismo. “Procuro inspirar-me nele para bem cumprir as responsabilidades que me cabem como Presidente da República”, disse. D^a Ruth ressaltou que Franco Montoro “compreendia os direitos sociais, não como uma benesse do Estado, como rezava a tradição varguista, mas como um resultado da participação política, como um degrau a mais na expansão da cidadania.”

Por sua vez, o Deputado Walter Feldman aponhou “uma das extraordinárias características de Montoro: ele compreendeu o papel e a condição da mulher.” “Foi ele que pensou, idealizou e colocou na prática políticas públicas para que a mulher tivesse, de maneira conseqüente, o seu papel na sociedade brasileira.” Disse ainda da falta que faz o homenageado para moldar a realidade de acordo com seus sonhos, pois “nós sabemos que, se a razão é que faz o homem, é exatamente o sentimento que o conduz para a prática de seus sonhos e ideais.” Um dos últimos temas com que se preocupara Montoro – lembrou o parlamentar – era a água. “Ele não tinha razão”? indagou, acentuando a capacidade do ex-Governador “de idealizar e construir a realidade a partir da ação coletiva.” Finalmente, revelou que, por decisão da Mesa da Assembléia, será erguido um parlatório no local: “Montoro vai gostar de ouvir a opinião da sociedade.”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em novembro de 1995, tive a honra de, ao lado do insigne ex-Governador, proferir palestra no Curso Intensivo de Correspondentes de Guerra Aqui Mesmo, promovido e organizado pela Oboré Projetos Especiais, em conjunto com a Associação Brasileira de Imprensa – ABI, em São Paulo. O tema a mim atribuído era Segu-

rança/Violência, que, já à época, constituía uma das preocupações centrais da população brasileira. Ao inesquecível Prof. Franco Montoro coube discorrer sobre o que, à época, mais o afligia: a disponibilidade de água e suas implicações no futuro da humanidade. Embeveci-me com as colocações e o entusiasmo que demonstrava na defesa de suas teses diante de jornalistas principiantes, capazes, porém, de multiplicar o alcance do alerta. Aos 79 anos de idade, comportava-se como jovem idealista, lúcido, aguerrido e apto a agitar uma platéia pontilhada de intelectuais e trabalhadores da imprensa, a ponto de distribuir dezenas de folhetos, como se panfletos fossem, sobre suas idéias de como aproveitar os recursos hídricos sem os esgotar, sem ameaçar a vida sobre a Terra e sem os utilizar como meio de opressão. Aparentemente, um sonhador falando a sonhadores, mas que os fatos viriam mostrar como possuidor de plena consciência da realidade e de senso de oportunidade para se evitar uma tragédia.

Também nessa ocasião, Franco Montoro confidenciou-me ter adotado, desde os primeiros tempos na política, uma linha de conduta da qual não se arre-dava, pois lhe permitia, por meio de pura persuasão, obter todo o apoio de que necessitasse. Sintetizou-a: nunca defender uma idéia, utilizando frases negativas, o "não". Se precisasse dizer a alguém que **não** deveria adotar determinada atitude em benefício de um ideal ou na busca de um objetivo, evitaria dizer-lhe "não devemos fazer tal coisa". Utilizaria, isto sim, alguma frase afirmativa que pudesse expressar a mesma idéia e levar ao mesmo resultado. Tinha, por isso, permanente preocupação em banir o "não" de seus discursos, palestras ou conferências, de maneira a transformá-los em manifestações o mais afirmativo possível.

Tal confiança valeu-me por uma autêntica aula. Além do mais, mostrou-me o quanto de coerência existia entre o pensamento e as ações desse incontestado líder. Uma coerência que o levou, pouco tempo depois, a assestar baterias contra os dolorosos resultados que se pode esperar de uma globalização selvagem. Quando faleceu, Franco Montoro ia embarcar para o México, onde defenderia, no Foro América Latina/Europa para um Desenvolvimento Social Sustentável, a restrição aos fluxos de capitais especulativos. Redigira um discurso que acabou sendo lido pelo Deputado Fernando Gasparian, durante aquele congresso. Entre outras coisas, disse:

A gravidade e extensão da atual crise é o maior desafio ao dogma do mercado livre. E vem confirmar a advertência sempre atual de Lacordaire: 'Entre o forte e o fraco, a liberdade oprime; é a lei que salva.'

E mais:

E a crise atual, como terminará? Com a obediência cega às leis do mercado? Com o surgimento

de uma convulsão social generalizada? Ou com o estabelecimento de normas disciplinadoras das relações econômicas internacionais? Para superar a lei das selvas e a opressão dos mais fortes, a humanidade vem criando através da história normas jurídicas de civilização e respeito à dignidade das pessoas. A luta pelo direito é a própria história da civilização. Hoje essa luta se estende, principalmente, ao plano das relações internacionais.

O texto de Montoro finalizava, dizendo:

Talvez em nenhuma época como hoje, a luta pelo direito tenha se identificado tanto com a própria defesa da civilização e do desenvolvimento humano. É dever de todos zelar para que a globalização – superando os riscos da exclusão e da violência – esteja a serviço da paz e da solidariedade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por tudo isto – apenas uma diminuta fração do universo de ideais contidos em sua personalidade -, André Franco Montoro merecia a homenagem materializada às portas da Assembléia Legislativa de meu Estado. E, também por isto, preocupei-me em trazer ao Plenário do Senado da República a notícia de que, agora também perpetuados em bronze, os ensinamentos de André Franco Montoro jamais serão postergados.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA)

– Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o dever ou o problema da educação dos filhos tem preocupado os pais de todos os tempos. Pais, professores e governos, pois educar crianças e jovens é condição imprescindível para a grandeza e a projeção das nações do futuro. Um país, uma nação se faz, se constrói, progride, cresce, se projeta em termos de mensagem ética, moral e democrática à medida que melhora a educação do seu povo.

Não temo afirmar, no entanto, que educar hoje se tornou uma questão muito mais complexa do que há alguns anos. O mundo evoluiu, tornou-se pequeno. As informações são instantâneas, diversificadas e múltiplas. As visões sobre o mundo igualmente múltiplas e contrastantes. Na esteira dessas visões, as pedagogias defendem e divulgam diferentes posicionamentos e metodologias no campo do ensino e da educação.

O controle social, possível em sociedades mais antigas, hoje é nulo diante do dinamismo do desenvolvimento, do intercâmbio de meios e de objetos consumo e em face da liberdade de opção.

Pais e professores vêem-se freqüentemente diante de numerosas opções, sem condições de saber qual é o melhor caminho ou qual a melhor orientação a dar aos filhos. Castigar, proibir, esconder, nada disso tem efeito construtivo. Deixar que os acontecimentos trafeguem sem preocupação e ao sabor dos interesses também não é a solução.

É constrangedora hoje, por exemplo, a questão das drogas. A droga está em toda parte: na rua, em diversos ambientes, na porta da casa, nos portões das escolas. Não constitui mais fato inolvidável a descoberta de que um filho passou a consumir drogas, iniciado por colegas e amigos.

Na verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há soluções únicas, não há métodos universais, não há comandos seguros. Não há proibição eficiente, nem possibilidade de controle infalível. O caminho para educar hoje é o diálogo dentro de casa e na escola, é a informação correta e aberta, é o carinho, a troca de experiências, a abordagem sem moralismo das conseqüências possíveis decorrentes das opções assumidas. É a presença qualitativa mais do que quantitativa de pais e responsáveis, numa constante interação projetiva da vida.

Faço essas considerações para lembrar a ação de várias entidades que se ocupam da ajuda às famílias no campo educacional. Refiro-me, em especial, neste momento, à Escola de Pais, entidade fundada em São Paulo em 1963, com o objetivo de congregar pais e especialistas em educação para debater o problema da educação dos filhos a partir da experiência vivida e dos resultados de pesquisas feitas.

A Escola de Pais, seção de Brasília, nos dias 18 e 19 deste mês, realizará um seminário internacional onde será discutido o tema "Educar nossos filhos para vencer os desafios da vida". Assuntos de real atualidade serão aprofundados durante esses dois dias como, por exemplo, "O jovem – perspectivas de trabalho no mercado globalizado", a "Saúde mental da família e da sociedade", e "A liberdade e os novos tempos".

Este o caminho adequado no momento para pais e educadores, diante da inexistência de pedagogias certas: presença, assunção, permanente estudo e troca de experiências para educar crianças e adolescentes para o futuro.

A diversificação e o avanço da tecnologia e dos meios de comunicação não permitem a omissão no campo educacional. O lugar não ocupado pelos responsáveis, pais e professores, será preenchido pelas informações de toda ordem, disponíveis em qualquer sociedade, mesmo a mais pobre. Merecem apoio e incentivo os promotores desses eventos, pois, além de proporcionarem oportunidade de aprofundamento da problemática educacional, materializam para as famílias e as escolas ações concretas voltadas para o preparo dos cidadãos de amanhã.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o BNDES – Banco de Desenvolvimento Econômico e Social não é um banco igual aos bancos comerciais que conhecemos!

É importante conhecer o art. 3º do seu estatuto, que tem o seguinte teor: O BNDES é o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal e tem por objetivo primordial apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País.

Essa instituição já estará completando, no próximo ano, meio século de existência e de bons serviços prestados à Nação, pois teve origem na Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, que estabeleceu, em seu art. 8º: ...é criado, sob a jurisdição do Ministério da Fazenda, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que também atuará, como agente do Governo, nas operações financeiras que se referirem ao reaparelhamento e ao fomento da economia nacional.

Em 25 de maio de 1982, o Decreto-Lei nº 1.940 alterou a denominação do banco, com a inclusão do termo **Social**, e determinou que o Fundo de Investimento Social – Finsocial, criado pelo mesmo decreto-lei, seria administrado pelo BNDES.

No ano 2000, o BNDES teve uma atuação que não sei mais se poderia ser chamada surpreendente, tal é a evolução sempre crescente que apresenta. Bateu vários de seus próprios recordes, com um desembolso, incluindo aí suas subsidiárias Finame e BNDESPar, de quase 23 bilhões e meio de reais, superando em 17% os quase 20 bilhões do ano anterior.

Conforme consta do relatório do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a instituição realizou 105 mil operações, com um crescimento de 72% em relação a 1999. Mas, como a participação média do Banco nos investimentos das empresas fica em torno de 49%, na realidade, os recursos desembolsados alavancaram investimentos que se situam em torno de 47 bilhões de reais, possibilitando a criação ou manutenção de cerca de três milhões e novecentos mil empregos (considerando-se os empregos diretos, os indiretos e os gerados pelo efeito renda), de acordo com levantamento baseado no Modelo de Geração de Empregos desenvolvido pelo próprio BNDES.

Só para o setor industrial foram destinados aproximadamente 10 bilhões e meio de reais, com um crescimento de 23% em relação ao ano anterior. Mas também vale a pena mencionar os 8,6 bilhões de reais aplicados no setor de infra-estrutura, com crescimento de 30%; 1,9 bilhão no setor agropecuário, com crescimento de 48%; 1,6 bilhão no setor de comércio e serviços, com crescimento de 19%; e 490 milhões de reais nos segmentos de saúde e educação, com crescimento de 50% no período.

Os nobres Colegas não de convir comigo que se trata de cifras respeitáveis, mas a importância da atu-

ação do BNDES não pára aí. A instituição já foi criticada no passado porque se dizia que privilegiava os grandes empreendimentos. E agora as micro e pequenas empresas também se beneficiam de seus recursos, tendo sido realizadas 94 mil operações com esse segmento, apresentando crescimento de 83% em relação ao ano de 1999 e atingindo um volume de recursos da ordem de mais de três bilhões de reais, com o expressivo crescimento de 75% de recursos em relação ao ano anterior. Os mais de 3 bilhões de reais destinados às micro e pequenas empresas representaram 13% do total investido pelo BNDES no ano 2000.

Com a mudança na denominação ocorrida pelo acréscimo da letra S de Social, o BNDES vem ampliando, ano a ano, seus investimentos em aplicações sociais. De 4,4% em 1999, a previsão é de que atinja 16,7% do total de desembolsos em 2005 nesse setor, incluindo operações de microcrédito, saúde e educação, agricultura familiar, gestão municipal e infraestrutura urbana (saneamento e transporte urbano). No ano 2000, foram realizadas 47 mil operações, que totalizaram mais de 1 bilhão e cem milhões de reais, com crescimento de 22% em relação a 1999, atingindo 133 mil beneficiários finais.

Por outro ângulo, analisando-se as aplicações no desenvolvimento regional, os desembolsos para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste cresceram de 17% do total em 1999 para 25% em 2000, atingindo 5,8 bilhões de reais. Na Região Norte, as liberações cresceram 102% e atingiram 930 milhões de reais; na Região Nordeste, os desembolsos cresceram 68%, atingindo 2,8 bilhões de reais; e na Região Centro-Oeste, houve um crescimento de 73% e foram aplicados 2,1 bilhões.

O BNDES também vem atuando no financiamento às exportações. Em 1999, os desembolsos do BNDES-Exim totalizaram 2 bilhões e 100 milhões de dólares. No ano 2000, foram 3 bilhões e 100 milhões de dólares, um crescimento que se aproxima de 50%. Esse crescimento se deu, principalmente, pelo financiamento às exportações da Embraer. Os principais destinos foram, conforme os valores atingidos, Estados Unidos, Argentina, Equador, Bolívia e Venezuela.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para alavancar mais firmemente o desenvolvimento empresarial, o BNDES dispõe da empresa BNDESPar, uma subsidiária especializada na capitalização de empresas brasileiras por meio da aquisição de ações ou debêntures conversíveis e cuja principal missão é o desenvolvimento do mercado de capitais. É importante frisar que a participação do BNDESPar nas empresas é minoritária e transitória.

O BNDESPar atuou em 2000 principalmente incentivando práticas de governança corporativa nas empresas em que detém participação acionária, mas também deve ser destacada sua atuação no fomento à indústria de fundos (administração de recursos de terceiros), alavancando recursos e canalizando poupança para investimentos produtivos via mercado de capitais.

Os números atingidos foram muito expressivos. A receita obtida com operações de desinvestimento, entenda-se vendas de títulos da carteira, somou 4 bilhões e 700 milhões de reais, e o valor de mercado da carteira, ao final de setembro, era de 19,2 bilhões de reais, dos quais 15,1 bilhões em ações e 4,1 bilhões em debêntures conversíveis em ações. Quanto aos investimentos, até o mês de setembro, haviam atingido 2 bilhões e 100 milhões de reais. Os dados disponíveis no Relatório do ano 2000 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior referem-se aos últimos disponíveis à época da elaboração, pelo fato de a empresa emitir balanços trimestrais em razão de ser uma companhia aberta.

Mas ainda há mais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores!

O BNDES fez no ano passado, por meio de sua linha de crédito denominada "BNDES Automático", 48 mil operações de financiamento, atingindo o valor de 1 bilhão e 800 milhões de reais. O crescimento no número de operações, comparado ao ano de 1999, foi de 72%, e os recursos foram repassados por meio dos agentes financeiros, que acabam por tornar-se parceiros de grande importância. Aliás, no ano 2000, 12 bilhões e 400 milhões de reais foram repassados por meio dos agentes financeiros repassadores de recursos do BNDES e de sua subsidiária Finame, destacando-se a atuação dos Bancos: Itaú, com 1 bilhão e 460 milhões; Bradesco, com 1 bilhão e 430 milhões; Banco do Brasil, com 904 milhões; e Unibanco, com 869 milhões.

Vale a pena ainda ressaltar a atuação do Finame, em cujo programa os financiamentos para a aquisição de máquinas e equipamentos totalizaram 2 bilhões e meio de reais em 16 mil operações, com um crescimento de 53% em relação ao ano anterior. Só no Finame Agrícola, foram desembolsados 1 bilhão e 400 milhões, em 38 mil operações e com crescimento de 84% em relação a 1999.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é necessário, por fim, que voltemos os olhos para a maior revolução econômica que este País já viu. Estamos falando da privatização das atividades produtivas de que o Estado participava. Agora o Governo já pode dedicar-se totalmente à execução das atividades pre-cípua do Estado, na realização do bem-estar social.

Mas todos temos certeza de que, sem a participação do BNDES, não teríamos chegado ao ponto em que chegamos. Só no ano 2000 as privatizações atingiram 19 bilhões e 900 milhões de reais, praticamente 20 bilhões, dos quais 14 bilhões e 400 milhões no âmbito do Programa Nacional de Desestatização. O destaque do ano foi a oferta global de ações da Petrobras, que atingiu o valor final de 4 bilhões de dólares, a terceira maior operação de mercado de capitais já realizada por um país em desenvolvimento no mercado mundial. No País, foi realizada, em agosto de 2000, a Oferta Pública Global de ações da Petrobras, a maior já realizada no País e na América Latina, no valor de 2 bilhões e 9 milhões de reais. O destaque fica para a estratégia de pulverização adotada com a utilização do FGTS, que permitiu a quase 340 mil trabalhadores a aquisição de ações no valor de mais de 1 bilhão e 600 milhões de reais, com um investimento médio de pouco mais de 5 mil reais.

Com este pronunciamento, nobres Colegas, encerro uma seqüência que elaborei sobre o Relatório do ano 2000 produzido pelo Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior e creio que ficou demonstrada à exaustão a importância desse órgão para o desenvolvimento do País, possibilitando uma vida melhor para seus cidadãos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2000

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos), tendo

Parecer favorável sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2000

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000 (nº 1.180/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas a venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: “Faça sexo seguro. Use camisinha”, tendo

Parecer favorável, sob nº 191, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Gilvam Borges.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2000 (nº 2.414/2000, na Casa de origem), que denomina “Palácio Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti” edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 156, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2001 (nº 57/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Uberlândia – Tenente Coronel Aviador César Bombonato” o aeroporto da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 229, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996, tendo

Pareceres sob nºs 562, de 1997 e 162, de 2001, da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Casildo Maldaner; 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.104, de 1997): reiterando seu parecer anterior.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 143, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2000 (nº 324/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 11, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Bello Parga.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 144, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2000 (nº 325/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Muriaé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 12, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 257, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000 (nº 530/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o Ato que outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão so-

nora em ondas médias na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 319, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 223, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por regularem a mesma matéria.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 224, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 224, de 2001, do Senador Lauro Campos, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR JADER BARBALHO**

Quarta-feira
16-5-2001

11 horas – Ministro Marco Aurélio Mello, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal

12 horas – Reunião da Mesa Diretora

**SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a 13ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 23 de maio de 2001, quarta-feira, às 10h, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à apreciação do Relatório sobre a Denúncia nº 1, de 2001.

Brasília, 16 de maio de 2001. – Senador **Rámez Tehet**, Presidente.

SENADO FEDERAL

Ata da 54ª Sessão Deliberativa Ordinária em 17 de maio de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Edison Lobão, Carlos Wilson
das Sras. Maria do Carmo Alves e Emília Fernandes, dos Srs. Casildo Maldaner
Moreira Mendes, Geraldo Cândido e da Sra. Heloísa Helena

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias –
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos
Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Por-
to – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra –
Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner
– Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduar-
do Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusa-
lém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo
Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson
Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Helo-
ísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader
Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza –
Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar –
José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça –
José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro
Campos – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela
– Maria do Carmo Alves – Mariana Silva – Marluce Pin-
to – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior
– Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar
Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva
– Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros
– Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Re-
quião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Ro-
meu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado
– Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas –
Wellington Roberto.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A
lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 124, DE 2001 (Nº 422/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Cons-
tituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e
nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Servi-
ço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 3.414, de 14 de
abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Exce-
lências a escolha, que desejo fazer do Senhor SÉRGIO
AUGUSTO DE ABREU E LIMA FLORÊNCIO
SOBRINHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de
Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das
Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador
do Brasil junto à República do Equador.

Os méritos do Embaixador Sérgio Augusto de
Abreu e Lima Florêncio Sobrinho, que me induziram a
escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função,
constam da anexa informação do Ministério das Rela-
ções Exteriores.

Brasília, 14 de maio de 2001. – **Fernando Hen-
rique Cardoso.**

EM nº 00111/DP/ARC/G-MRE - APES

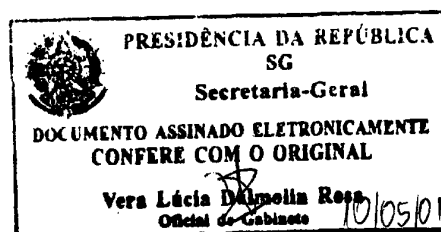
Brasília, 10 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum vitae** do Embaixador **Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho**, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



CELSO LAFER

Ministro de Estado das Relações Exteriores

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE

SÉRGIO AUGUSTO DE ABREU E LIMA FLORÊNCIO SOBRINHO

Rio de Janeiro/RJ, 13 de agosto de 1945. Filho de João Florêncio Sobrinho e Marina de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho.
CPF:02803194791

Curso de Graduação em Administração Pública, FGV. Bacharel em Ciências Econômicas, FCE-UF/RJ. Mestrado em Economia, University of Ottawa. CPCD, IRBr. Professor de Economia, Faculdade de Ciências e Administrativas Moraes Junior, 1970. Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, MRE, 1975. CAD, IRBr, 1978. Curso sobre segurança Internacional. Programas de Estudos de Estratégia e Segurança Internacional. The Graduate Institute of International Studies, Genebra, Suíça, 1984. CAE, IRBr. Professor de Economia, Departamento de Economia, UnB, 1973/74. Professor de Política Externa Brasileira, CPCD, IRBr, 1984 e 1990. Membro da Banca Examinadora da Prova Oral de Questões Contemporâneas Internacionais do Vestibular do CPCD, 1989. Presidente da Banca Examinadora da Prova Oral de Questões Contemporâneas Internacionais do Vestibular do CPCD, 1990. Examinador do Vestibular do CPCD, 1990. Examinador do CAD, 1990/91.

Terceiro Secretário, 12 de março de 1971.

Segundo Secretário, Antigüidade, 16 de fevereiro de 1976.

Primeiro Secretário, merecimento, 21 de junho de 1979.

Conselheiro, merecimento, 22 de junho de 1983.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de junho de 1991.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 29 de junho de 1999.

Assistente do Chefe da Divisão da América Setentrional, 1971/73.

Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional-II, 1973.

Chefe da Secretaria Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Bilateral 1981/83.

Chefe da Divisão Especial de Pesquisas e Estudos Econômicos, 1988/92.

Diretor-Geral, interino, da Fundação Alexandre de Gusmão, 1990.

Chefe da Divisão do Mercado Comum do Sul, 1992.

Chefe do Departamento de Integração Latino Americana, 1992/94.

Presidência, 1997

Ottawa, Terceiro Secretário, 1974/76.

Ottawa, Segundo Secretário, 1976/77.

Teerã, Segundo Secretário, 1977/79.
Teerã, Encarregado de Negócios, 1978/80.
Teerã, Primeiro Secretário, 1979/81.
El Salvador, Encarregado de Negócios, 1983.
Paris, UNESCO, Conselheiro, 1985/88.
Nova York, Missão, Ministro-Conselheiro, 1994/97

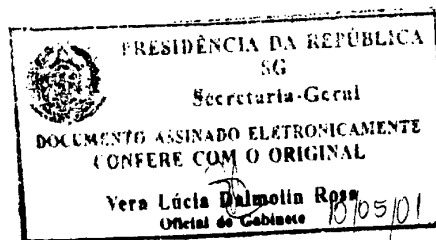
Reunião de Consulta sobre Transportes Marítimos Brasil-Colômbia, Brasília, 1973 (assessor).
II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Colombiana de Cooperação Técnica, Brasília, 1973 (assessor).
I Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Ottawa, 1976 (assessor).
Reunião das Equipes de Planejamento Político do Brasil e dos EUA, Washington, 1981 (membro).
Reunião de Cooperação Internacional e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981 (membro).
À disposição do Ministro das Relações Exteriores de El Salvador em visita ao Brasil, 1982.
Conferencista na Escola Nacional de Informações, Brasília, 1982.
Reunião das Equipes de Planejamento Político do Brasil e da Argentina, Buenos Aires, 1982 (membro).
Conferencista no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, São José dos Campos, 1983.
Missão a Manágua, Tegucigalpa, Guatemala e Panamá, 1983.
III Sessão da Equipe Especial da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, COI, encarregada de estudar as Incidências para a Comissão da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e o Novo Regime dos Oceanos, Paris, 1984 (delegado).
I Sessão do Grupo de Trabalho da, COI, sobre os Processos Oceânicos e o Clima, Paris, 1985.
IV Sessão Extraordinária do Conselho Executivo da UNESCO, Paris, 1985 (suplente do Representante do Brasil).
XIII Sessão do Conselho do Programa Internacional de Correlação Geológica, Paris, 1985 (delegado).
XIII Sessão da Assembléia da, COI, 1985 (delegado).
Comitê do Conselho Executivo da UNESCO sobre Convenções e Recomendações, Paris, 1985 (suplente do representante).
CXXII Sessão do Conselho Executivo da UNESCO, Comitê sobre Convenções e Recomendações, Paris, 1985 (suplente do Representante do Brasil).
CXXII Sessão do Conselho Executivo da UNESCO, Comitê Temporário, Paris, 1985 (suplente do Representante do Brasil).
XXIII Sessão da Conferência Geral da UNESCO, Sófia, 1985 (delegado suplente).
Conferência Mundial sobre Sanções contra a África do Sul Racista, Paris, 1986 (observador).
VI Sessão da, COI, Comitê de Trabalho para o Estudo Mundial da Poluição no Meio Marinho (GIPME), Paris, 1986 (delegado).
I Sessão do Comitê Intergovernamental do Programa Intergovernamental de Informática, PII, Paris, 1986 (delegado).
IX Sessão do Conselho Internacional de Coordenação do Programa sobre o Homem e a Biosfera, MAB, Paris, 1986 (delegado).
IX e X Sessões do Comitê do Patrimônio Mundial, Paris, 1985 e 1986 (delegado).
XIII Sessão do Bureau do Conselho Intergovernamental do Programa Intergovernamental para o Desenvolvimento da Comunicação, Paris, 1986 (delegado).

VII e VIII Sessões do Conselho Intergovernamental do Programa Intergovernamental para o Desenvolvimento da Comunicação, PIDC, Paris, 1986 e 1987 (delegado).
XVIII, XIX e XX Sessões do, COI, Paris, 1985/87 (delegado).
Reunião dos Presidentes do Grupo dos 77 nas Agencias do Sistema das Nações Unidas, Genebra, 1987 (representante do Presidente do Grupo dos 77 na UNESCO).
COI, Seminário Científico sobre a Variabilidade do Oceano Antártico e sua Influência sobre os recursos Vivos do Mar, especialmente o "Krill", Paris, 1987 (delegado).
XIII e XV Sessões do Bureau do Programa Hidrológico Internacional, Paris, 1985 e 1987 (delegado).
Reunião Internacional de Cientistas Sociais na UNESCO, Paris, 1987 (observador).
CXXI, CXXII, CXXIV a CXXVII Sessões do Conselho Executivo da UNESCO, Comitê Especial, 1985, 1986 e 1987 (suplente do Representante do Brasil).
CXXI a CXXIV, CXXVI e CXXVII Sessões do Conselho Executivo da UNESCO, 1985, 1986 e 1987 (suplente do Representante do Brasil).
Faculdade Latino-Americanos de Ciências Sociais. São José da Costa Rica, 1989. (Conferencista no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais).
Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, 1989 (conferencista).
XIV Seminário organizado pelo Centro de Estudos Estratégicos (CEBRES), 1989 (conferencista).
XVI Reunião Ordinária do Conselho do SELA. Caracas, 1990. (Chefe da Delegação Técnica).
Reunião de Especialistas a Título Pessoal sobre a Iniciativa para as Américas. (SELA). Caracas, 1991.
Membro da Equipe de Planejamento Político do MRE, 1991.
Comitê Binacional Permanente de Implementação das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, 1992 (representante suplente do MRE).
Palestrante no Seminário "North American Free Trade Agreement", Brasília, 1992.
Palestrante sobre o tema "A Economia Brasileira - Evolução Recente", Banco Central do Reino da Dinamarca, Copenhague, 1992.
II a VIII Reuniões do Conselho do Mercado Comum, Las Leñas, Montevidéo, Assunção, Buenos Aires, Buenos Aires, Brasília, Montevidéo, 1992.
Reunião do Grupo Mercado Comum com a Comunidade Econômica Européia, 1992.
Reunião do Grupo do Rio, Santa Cruz de la Sierra, 1992.
Reunião na OEA sobre Processos de Integração Regional nas Américas, 1992.
III e IV Reuniões de Ministros da Economia e Presidentes de Bancos Centrais do Mercosul, Buenos Aires e Brasília, 1992.

Chefe do Serviço de Análise e Pesquisas, Divisão Técnica de Carteira de Fundos e Garantias, BNH, 1968.

Ordem do Rio Branco, Comendador, Brasil.
Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.


~~EDUARDO PRISCO RAMOS~~
~~DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR~~



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Gabinete do Ministro

INFORMAÇÃO SOBRE O EQUADOR
4 de maio de 2001



Nome oficial: República do Equador
Organização do Estado: República Presidencialista
Capital: Quito
Área: 276.840 quilômetros quadrados
Fronteiras: Peru (1.420 km) e Colômbia (590 km)
Idioma oficial: espanhol
Maiores cidades: Guayaquil, Quito, Cuenca, Machala
População: 12,9 milhões de habitantes (2000)
PIB: US\$ 13,8 bilhões (1999)
PIB per capita: US\$1.169 (1999)
Moeda: dólar norte-americano (desde 2000)
Presidente da República: Gustavo Noboa Bejarano
Últimas eleições: 1998
Próximas eleições: 2002
Ministro das Relações Exteriores: Heinz Moeller
Representante diplomático no Brasil: Embaixador Diego Ribadeneira
Representante do Brasil no Equador: Embaixadora Vera Pedrosa Martins de Almeida

Comércio Brasil-Ecuador

(US\$ milhões FOB)

ANO	EXPORTAÇÕES	IMPORTAÇÕES	BALANÇA COMERCIAL
1996	172	51	121
1997	171	27	143
1998	203	33	170
1999	104	19	85
2000	133	18	114

Gustavo Noboa Bejarano
Presidente da República

- Nasceu em 1937, em Guayaquil.
- É advogado, Doutor em Direito e licenciado em Ciências Políticas e Sociais.
- Foi Reitor da Universidade de Guayaquil. Foi Governador da Província de Guayas e Vice-Presidente da República (agosto/98 a janeiro/2000).
- Foi membro da delegação equatoriana nas negociações de paz com o Peru.

Heinz Moeller
Ministro das Relações Exteriores

- Nasceu em 1937, em Guayaquil
- É advogado. Foi Deputado pela Província de Guayas em dois mandatos, Ministro de Governo e Polícia (1988), Deputado Nacional (1992-2000), Presidente do Congresso (1994-1995 e 1997-1998), Presidente da Comissão Especial de Assuntos Internacionais e da Comissão de Defesa Nacional do Congresso equatoriano e Presidente do Parlamento Andino (1997-1999).

SITUAÇÃO INTERNA

- Dentro do quadro de instabilidade política vivido pelo Equador nos últimos cinco anos, o Presidente Jamil Mahuad foi destituído em janeiro de 2000. A destituição de Mahuad ocorreu por força de um movimento que associou lideranças indígenas e setores das Forças Armadas e que foi aproveitado por setores do *establishment* político descontentes com a administração do então Presidente. Em seu lugar assumiu o Vice-Presidente Gustavo Noboa.
- Desde sua posse, o Presidente Gustavo Noboa vem tentando conciliar tarefas políticas que parecem mutuamente excludentes: por um lado, busca implementar reformas econômicas de cunho liberal, de forma a contentar as elites empresariais; por outro lado, deve atender às demandas dos movimentos sociais, mediante a adoção de medidas concretas em benefício dos setores populares, sobretudo as comunidades indígenas.
- Em janeiro de 2000, o Equador adotou o dólar dos Estados Unidos como moeda corrente. O dólar circulou conjuntamente com o sucre até setembro do ano passado, quando o estoque de sucres foi retirado de circulação e a moeda norte-americana passou a ser a única moeda de curso legal no Equador. Desde então, a debilidade das contas públicas, a instabilidade política e a fragilidade do setor bancário impediram que as medidas tivessem o sucesso esperado pelo governo. Dados oficiais indicam que a inflação em dólar no Equador em 2000 alcançou 91 por cento. Analistas privados consideram que as estatísticas apresentadas pelo Governo são conservadoras, e que, no período, a taxa de inflação teria sido superior a 100 por cento.
- O alto nível de inflação em 2000 foi um duro golpe na expectativa de que a dolarização da economia trouxesse estabilidade de preços. Os responsáveis pelo planejamento econômico acreditavam que as taxas de inflação iriam decrescer progressivamente com a dolarização, mas tal não ocorreu, sobretudo a partir de julho de 2000. De fato, as taxas de inflação mantiveram-se estáveis em todo o segundo semestre de 2000, a níveis em torno de 2,5 por cento ao mês. O Banco Central do Equador reconhece que as taxas inflacionárias estão excessivamente altas para uma economia dolarizada, mas assegura que a inflação em 2001 não superará o marco de 35 por cento. No entanto, os agentes econômicos e o público em geral permanecem céticos quanto às projeções do Banco. As previsões do Banco Central para 2000 eram de que a inflação não superaria 37 por cento.

- Outro fator de instabilidade adicional é a debilitação das linhas de comando no estamento militar. A revolta dos comandos médios da jovem oficialidade, no episódio da deposição do Presidente Mahuad, embora debelada, constituiu um golpe de forte repercussão para a instituição militar, sobretudo o Exército. No início de junho de 2000, o Congresso aprovou lei de anistia penal para os militares envolvidos na deposição de Mahuad, que não os livra, porém, das sanções disciplinares previstas nos regulamentos das Forças Armadas.
- O cenário político equatoriano viveu no início de 2001 novo episódio de instabilidade, que levou à decretação de Estado de Emergência em fevereiro último. A crise foi detonada por uma onda de protestos e manifestações contra a política econômica, em especial o aumento das tarifas de gás. No dia 7 de fevereiro, Governo e movimento indígena chegaram a entendimento, baseado no compromisso de redução do preço do gás doméstico. Ao ceder às exigências indígenas, o Governo Noboa repete o comportamento das administrações precedentes, voltando atrás em matéria econômica para conceder pequeno benefício específico, com vistas a apaziguar, temporariamente, o movimento de protesto. Em 9 de fevereiro, o Presidente suspendeu o Estado de Emergência, o que é tornado público apenas cinco dias depois.
- Os recentes acontecimentos naquele país demonstraram que as instituições democráticas equatorianas são ainda frágeis, e os ideais de democracia não estão consolidados em diversos setores da sociedade.
- A economia equatoriana tem apresentado fundamentos sofríveis. No ano de 2000, tanto o crescimento da economia quanto a inflação tiveram desempenho abaixo do desejável. Os principais produtos de exportação do país são agrícolas e pesqueiros, e seus preços tem tido tendência de queda no mercado internacional. O país tem, no entanto, importante produção de petróleo, e pode beneficiar-se recentemente dos níveis elevados do preço desse produto no mercado internacional. Em comparação com outros países da região, o Equador está atrasado na implementação de reformas econômicas e de reestruturação do Estado.
- Além disso, o Equador é um país altamente endividado externamente, com relação dívida/PIB superior a 100 por cento. No ano passado, o Presidente Noboa anunciou que mais de 85 por cento dos detentores de bônus Brady e eurobônus da dívida equatoriana aceitaram trocar esses títulos por novos bônus. A operação permitirá ao Equador reduzir sua dívida externa em US\$ 2,6 bilhões, o que representa 20 por cento do PIB do país e uma redução de 40 por cento da dívida em bônus, além de reduzir em US\$ 300 milhões anuais o serviço da dívida. O Equador vem tendo, no entanto, dificuldades para efetuar em dia o pagamento dos juros sobre sua dívida externa.
- Existem dúvidas sobre a capacidade do Governo equatoriano de conter eventual extravasamento transfronteiriço do conflito interno colombiano. Sintomas de que o país já sofre repercussões do fenômeno são sensíveis na incidência de tráfico de armas e de entorpecentes na Fronteira Norte, no aumento da delinquência associada ao narcotráfico, em episódios de sabotagem, nos enfrentamentos que teriam ocorrido entre militares equatorianos e traficantes colombianos e nos seqüestros praticados com frequência crescente. Na visão equatoriana, a implementação do Plano Colômbia agravará a situação na região de Sucumbíos, ao longo de 600 km de fronteira. Acreditam as autoridades que poderão ser transferidas plantações de coca para território equatoriano, bem como laboratórios móveis de difícil localização. As comunidades indígenas e locais temem os efeitos poluentes da fumigação, o afluxo de refugiados e a presença de narcotraficantes, paramilitares e guerrilheiros que trariam inevitavelmente consigo os conhecidos métodos de intimidação. Autoridades militares equatorianas afirmam que já existem grupos de equatorianos treinados pelas FARC e atribuem a estas últimas infiltrações no movimento indígena. Tanto essas suspeitas como as de que os recentes atentados ao oleoduto

teriam sido produto de ação guerrilheira colombiana são veiculadas pela imprensa e provocam ansiedade na opinião pública. As apreensões são também do Governo, que reivindica maior ajuda financeira internacional, em especial dos Estados Unidos, para fazer frente ao problema. O Governo nega eventual participação no Plano Colômbia e mantém a posição de que os problemas daquele país devem ser resolvidos internamente, de preferência na mesa de negociações.

- A Chancelaria equatoriana se mostra, em princípio, favorável à "Iniciativa Regional Andina" e pessimista quanto ao Plano Colômbia. Apesar do rechaço inicial ao conceito de regionalização do Plano Colômbia, a possibilidade que se abre de incremento de ajuda financeira norte-americana ao Equador levou o país a demonstrar apoio à Iniciativa, apesar de ser mantida a rejeição a qualquer envolvimento político-militar do país no conflito colombiano.

RELAÇÕES BILATERAIS

- O relacionamento bilateral tem registrado um desenvolvimento constante, que se traduz em diálogo fluido e construtivo entre os dois países, inclusive na coordenação de posições no âmbito de organismos multilaterais regionais e mundiais. Reflete-se igualmente em outros campos do relacionamento bilateral, pela intensificação dos programas nas áreas cultural e de cooperação técnica.
- A ativa liderança exercida pelo Brasil no processo de paz Equador-Peru e a atuação do Exército brasileiro na Missão de Observadores Militares Equador-Peru (MOMEP), que fiscalizou o cumprimento dos termos do referido acordo de paz na região de fronteira entre os dois países, têm criado as condições favoráveis para o fortalecimento das relações bilaterais.
- O Brasil nitidamente perdeu espaços de influência desde o fim do processo de paz com o Peru (outubro de 1998), situação que veio a agravar-se após maio de 2000, quando a garantia de empréstimos no âmbito do Convênio de Créditos Recíprocos (CCR) foi descontinuada pelo Governo brasileiro.
- O tema que vem dominando o diálogo bilateral desde meados do ano passado refere-se aos impactos da decisão do Banco Central do Brasil de restringir o uso do mecanismo de CCR.

VISITA PRESIDENCIAL AO EQUADOR

- O Senhor Presidente da República aceitou convite para visita ao Equador, que seria realizada em data no segundo semestre deste ano a ser oportunamente definida pelos canais diplomáticos.

COMÉRCIO

- Apesar do quadro favorável para a maior aproximação do Equador com o Brasil, ainda persistem algumas dificuldades no relacionamento comercial. As exportações brasileiras para o Equador cresceram em 2000 28 por cento, enquanto que as exportações equatorianas para o Brasil caíram 5 por cento. O déficit comercial do Equador para com o Brasil, de US\$ 114 milhões, foi o terceiro do país, e cresceu 34 por cento em relação a 1999. O

Brasil se colocou como o quinto maior fornecedor ao Equador, no ano passado. As autoridades equatorianas reiteradas vezes têm-se queixado do superávit em favor do Brasil, muito embora o desequilíbrio guarde relação direta com a diferença de tamanho das economias e a falta de complementaridade nas pautas de exportação.

- Um componente também importante no relacionamento comercial refere-se à prestação de serviços por parte de empresas brasileiras, cujas vendas chegaram a superar, em anos recentes, as cifras de exportação brasileira de bens. As principais empresas brasileiras que atuam no Equador são a Construtora Norberto Odebrecht, a Andrade Gutierrez e a Construtora Mendes Júnior, que participam de projetos na área de infra-estrutura.

ALCA

- O Presidente Noboa anunciou, em fins de março recente, a atribuição à chancelaria equatoriana do comando nacional das negociações da ALCA. A decisão ocasionou muitas críticas da imprensa e de lideranças empresariais, que mencionaram a "falta de preparo" do chanceler Heinz Moeller no trato das questões comerciais.

CONVÊNIO DE CRÉDITOS RECÍPROCOS

- A decisão do Banco Central (circular 2982, de 10.05.2000), de restringir a utilização do instrumento do CCR às operações comerciais de até 360 dias, teve sérios impactos sobre o comércio bilateral, em especial no que se refere à concretização de grande projetos de infra-estrutura ganhos em licitação por empresas brasileiras.
- Desde então, em diversas ocasiões as autoridades equatorianas tentaram negociar a reversão da decisão do Banco Central. Nos encontros mantidos pelas autoridades brasileiras com representantes do governo equatoriano, e em correspondência enviada pelo Senhor Presidente da República ao seu homólogo equatoriano, a parte brasileira expôs as razões da decisão do Banco Central e a impossibilidade de revogação dessa medida. Entre os principais motivos apresentados pela parte brasileira, destacam-se a grande exposição do Brasil em créditos ao Equador, que corresponde a 5 por cento do PIB do país andino; a relação dívida/PIB superior a 100 por cento daquele país; e o estado atual das negociações do Equador com a comunidade financeira internacional. O Ministério da Fazenda entende que, tomados em conjunto, tais fatos desaconselham aumento da exposição em créditos equatorianos pelo Brasil.
- No que se refere aos projetos cursados no CCR e já em fase de desembolso, os créditos foram retomados normalmente.
- Sobre os projetos da Hidroelétrica de San Francisco e da Estrada Troncal Amazônico, o governo equatoriano foi informado, em carta do Senhor Presidente de República, de que "as autoridades brasileiras não se encontram em condições de tomar qualquer decisão antes da reunião do Clube de Paris, prevista para abril deste ano".
- O governo equatoriano propôs que as equipes econômicas dos dois países se reunissem para discussão dos projetos citados no item acima. O Ministério da Fazenda pediu que fosse informado ao governo equatoriano

que não considerava oportuna a realização desse encontro em futuro imediato.

- A recente rejeição pelo Congresso da proposta de reforma tributária do Presidente Noboa colocou o governo do Equador em situação internacional delicada. Entre as consequências imediatas, foi adiada *sine die* a reunião do Clube de Paris que trataria da dívida externa do Equador, o FMI postergou a avaliação da implementação do plano econômico do Governo e a classificadora de riscos Standard & Poor's rebaixou a classificação do país.
- O governo equatoriano ainda tenta impor ao Congresso veto parcial ao projeto de reforma tributária do Legislativo, com vistas ao aumento da alíquota do IVA de 12 para 14 por cento. O Ministro da Economia, Jorge Gallardo viajou a Washington para tentar convencer os organismos financeiros multilaterais a manterem o apoio ao Equador, apesar de o acordo anteriormente assinado com o FMI prever alíquota de 15 por cento para o imposto.
- Em relação a outros projetos em discussão, o governo brasileiro está comprometido com a busca de soluções criativas que permitam satisfazer os interesses de todas as partes envolvidas.

(À Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional)

PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 128, DE 2001**

(Nº 617/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 369, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 15 de março de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 39/2000-MC

Brasília, 2 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2000, pela qual autorizei a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000874/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000874/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI, com sede na Rua Geraldo Moacir Coelho, nº 126, ap. 303 – Bairro Serrano, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º14'24"S e longitude em 43º36'38"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Pimenta da Veiga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC nº 62/2000

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000874/98

ORIGEM: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

INTERESSADA: Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI

EMENTA: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

CONCLUSÃO: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI (Rádio Cidade), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Geraldo Moacir Coelho, nº 126, ap. 303 – Bairro Serrano, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000874/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 18° 14' 24" S de latitude e 43° 36' 38" W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 18 de março de 1999, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615,

de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, ata de constituição da entidade e ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 64, 67 e 81);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 8 a 10 e 43 a 45);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (doc. de fls. 11 a 13 e 42);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 14 a 18);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Cidade” (doc. de fls. 21);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

- a)** todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 22);

- b)** a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 19);

- c)** o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 20);

- d)** na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 52);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 53);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 46);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 47 e 48);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 49 e 50);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 51 e 54).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas regulamentares das condições de exploração do serviço.”

10. Complementando, o regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual

período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Diamantina, em 10 de dezembro de 1997, no Livro "A-8" de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1415, às fls. 172v./174, cujos objetivos sociais, declarados no art. 1º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o instituiu.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Tarcizo Venino Ribeiro

Vice-Presidente: Lincoln Jacobino Batista

1º Tesoureiro: Rogério Adriano da Cruz

2º Tesoureiro: Márcio Geraldo Ribeiro

1º Secretário: Zulmiro João Barroso

2º Secretário: Augusto Eulálio Diniz

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 25 de janeiro de 2000. – **Mário César Degrazia Barbosa**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 25 de janeiro de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 25 de janeiro de 2000. – **Júlio Goldszajd Handerborck Rego**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações, Substituto.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 2001

(Nº 629/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 85, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 589, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{sa}, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 85, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 55/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 85, de 21 de março de 2000, pela qual autoriza a Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão a executar

o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000651/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 85, DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000651/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão, com sede na Rua Barão da Escada nº 112, Matriz Vitória de Santo Antão, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°06'52"S e longitude em 35°17'22"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração fins e princípios

Art. 1º A Associação Cultural e Comunitária dos moradores do Centro da Vitória de Santo Antão, daqui por diante referida apenas como ASSOCIAÇÃO, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade cultural e educativa, sem fins lucrativos ou comerciais, cujo registro se processará no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, à rua Barão da Escada, 12, matriz (Centro), podendo criar escritórios e representações em quaisquer partes do território nacional.

Art. 3º O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4º A Associação é regida por este estatuto e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 6º A Associação terá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores proprietários – serão todos aqueles que assinarem a ata de constituição e se comprometerem a integralizar a sua participação no valor e no prazo estipulados pela diretoria;

b) Beneméritos – serão aqueles a quem a Assembléia Geral conferir essa distinção, espontaneamente, ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade;

c) Participantes – são participantes as pessoas físicas ou jurídicas que venham a filiar-se à Associação, após a sua constituição e regularização, e que venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e a realização dos fins da Associação, inclusive apoiando-a em termos materiais e/ou financeiros de forma contínua, e que serão apresentados pela Diretoria para a aprovação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 7º O patrimônio da Associação será constituído:

a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser efetuados ou concedidos pela União,

Estado ou municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades públicas ou particulares do País ou do exterior;

b) pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejarem colaborar com a Associação, para atingir os seus objetivos;

c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo;

d) pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;

e) pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão de edições, direitos autorais e pela prestação de serviços ou fornecimentos de bens;

f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;

g) pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos associados fundadores, beneméritos e participantes.

Art. 8º Os bens de propriedade da Associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução do seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados do quaisquer ônus, sem aprovação da Assembléia Geral, na forma que dispuser este estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos dos Associados

Art. 9º Aos sócios assiste o direito de:

a) votar o ser votado;

b) representar por escrito a Diretoria da Associação, sobre qualquer assunto de interesse da Associação, podendo recorrer à próxima Assembléia Geral caso a Diretoria não decida sobre o citado assunto no período anterior à sua realização.

Capítulo V

Dos Deveres dos Sócios

Art. 10. São deveres dos sócios:

a) cooperar para a integral realização dos objetivos da Associação;

b) cumprir as disposições estatutárias, regimentais e resoluções da diretoria;

c) satisfazer, na forma e tempo devidos, todos os compromissos para com a Associação.

CAPÍTULO VI

Dos Órgãos da Associação

Art. 11. São órgãos da Associação:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho de Programação.

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pelos fundadores proprietários e beneméritos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro, em lugar, dia e hora determinados pela Diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou solicitada por um mínimo de dois terços dos sócios.

Art. 14. O **quorum** para deliberação da Assembléia Geral, em primeira convocação, será de metade mais um dos sócios.

Parágrafo único. Não sendo atingido o **quorum** mínimo estabelecido neste artigo, a Assembléia Geral se reunirá trinta minutos após a hora marcada com qualquer número de sócios presentes.

Art. 15. A Assembléia Geral será convocada com 10 (dez) dias de antecedência, mediante correspondência com AR ou com correspondência protocolada.

Art. 16. As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo sócio mais velho e a ele caberá escolher o sócio para secretariar a reunião.

Art. 17. Compete privativamente à Assembléia Geral:

a) Deliberar por maioria de votos dos presentes sobre a alienação de bens imóveis e equipamentos ou a constituição de ônus sobre os mesmos;

b) deliberar sobre a reforma do presente estatuto;

c) manifestar-se sobre a orientação geral da associação, sobre relatórios, programas de ação e qualquer ato da associação;

d) opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam representados pela diretoria e que sejam do interesse da Associação;

e) decidir sobre a extinção da sociedade;

f) autorizar a diretoria a firmar contratos ou convênios com Governos, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

g) deliberar sobre as limitações de despesas, fixação de salários e concessão de gratificações;

h) eleger a Diretoria;

i) dar posse aos membros do Conselho de Programação;

j) decidir sobre recursos de sócios não solucionados pela diretoria nos itens do artigo 9º letra **b**.

CAPÍTULO VII Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria, órgão executivo da administração da Associação, será assim constituída:

a) Presidente, na pessoa do Sr. Denilson José de Melo;

b) Diretor Administrativo, na pessoa do Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos;

e) Diretor Financeiro, na pessoa da Sr^a Sandra Maria da Silva;

d) Diretor de Operações, na pessoa do Sr. Roberto Alves de Paiva;

e) Diretora de Eventos, na pessoa da Sr^a Maria Aparecida P. C. da Silva;

O Diretor de Patrimônio, na pessoa da Sra. Adeline Pereira Gomes;

g) Diretor Técnico, na pessoa do Sra. Severina Maria da Conceição;

Art. 19. Além das atribuições que lhe são conferidas neste estatuto, compete à Diretoria:

a) admitir e dispensar funcionários;

b) exercer a administração da Associação;

c) responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação;

d) elaborar projetos e programas com vistas a cumprir as metas fixadas pela Assembléia Geral.

1º Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

b) assinar contratos e convênios, cheques e demais documentos, sempre em conjunto com o Diretor da área específica;

c) convocar e presidir conselho de programação.

2º Caberá ao Diretor Administrativo cuidar da administração do pessoal dos bens administrativos.

3º Caberá ao Diretor de Financeiro cuidar da área econômica e financeira da Associação.

4º Caberá ao Diretor de Operações coordenar a utilização dos equipamentos ligados à Associação e de sua melhor operacionalização.

5º Caberá a Diretoria de Eventos promover e coordenar a programação de Eventos da Associação.

6º Caberá ao Diretor de Patrimônio cuidar dos materiais gravados como da Associação.

7º Caberá ao Diretor Técnico especificar e coordenar a manutenção dos equipamentos da Associação.

CAPÍTULO VIII Do Conselho de Programação

Art. 20. Caberá ao Conselho de Programação:

a) examinar, avaliar, aprovar ou reprovar a programação elaborada pela Diretoria visando prioritariamente a preservação dos meios, costumes e cultura locais;

b) Manter a programação local veiculada dentro dos limites fixados pela legislação em vigor;

c) Fiscalizar o cumprimento dos itens acima pela Diretoria e acionar a Assembléia Geral sempre que distorções ocorrem.

Art. 21. O Conselho de Programação terá 5 (cinco) membros e será composto da seguinte forma:

a) um representante da Geradora;

b) um representante da área cultural do Município;

c) um representante da área desportiva do Município;

d) um representante de Associação de classe;

e) o Presidente da Associação, que presidirá o conselho.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Art. 22. Os atos constitutivos da Associação somente poderão ser alterados após serem aprovadas essas mesmas alterações pelo Ministério das Comunicações.

Art. 23. Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto.

Art. 24. A Associação não visará lucro em suas atividades, e isso ocorrendo, deverão esses valores ser convertidos no aumento do seu patrimônio.

Art. 25. Os empregados da Associação serão contratados no regime da legislação trabalhista, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 26. No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência da manutenção da Associação, esta será extinta por iniciativa da Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto. Nesse caso, o patrimônio da Associação será transferido para instituição congênera, com sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, ao poder público Municipal, que fará a sua destinação, dentro dos fins previstos neste Estatuto.

Art. 27. Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 28. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro das pessoas Jurídicas.

Vitória, 25 de março de 1999.

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130, DE 2001**

(Nº 693/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 104, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 611, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 104, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 95/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 104, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

2. Submetido o assunto a exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001818/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 104, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001818/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis, com sede na Rua Padre José de Oliveira, nº 145, Bairro Parque José Modenez, na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com, o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°34'50"S e longitude em 47°31'31"W utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO
CULTURAL IRACEMÁPOLIS

Aos doze (12) dias do mês de junho de 1998, na sede do foro sito à rua Padre José de Oliveira nº 145, Bairro: Parque José Modenez, nesta cidade de Iracemápolis de comum acordo por todos os presentes, em reunião realizada na sede supra, eleger a nova Diretoria. Primeiramente falou o senhor Diretor Presidente; Leonardo Alencar Alves Ferreira, informando que o mesmo iria se mudar de Iracemápolis, por esse motivo não poderia ficar mais como Diretor Presidente, em seguida todos os diretores renunciaram juntamente como Sr. Diretor Presidente, e posteriormente foi eleita a nova Diretoria, os eleitos para a nova Diretora Executiva conforme se segue:

Diretor Presidente: Williams Donizetti Albino de Paula, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.208.742-9 e do CPF nº 110.113.708-83, residente e domiciliado à rua: Carlos Zanelatto nº 20, bairro: Lázaro Honório de Oliveira, cidade: Iracemápolis – SP.

Diretor Vice-Presidente: Sebastião Braz Siqueira, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.482.092 e do CPF Nº 870.737.578-68 residente à rua: Batista Bertanha nº 122, Bairro: Centro, cidade: Iracemápolis – SP.

Diretor 1º Secretário: Denilson Granço, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico portador da carteira de identidade RG nº 15.615.827 e do CPF nº 078.759.748-10 residente e domiciliado à Rua: Ralpo E. M. dos Santos nº 318, Bairro: Jardim João Ometto, Cidade: Iracemápolis – SP.

Diretor 2º Secretário: Antonio Santo Stradiotto, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da carteira de identidade RG nº 14.419.543 e do CPF nº 841.627.918-72, residente e domiciliado à Rua: Capitão Paulo Simões, nº 426, Bairro: centro, cidade; Iracemápolis – SP.

Diretor 1º Tesoureiro: Cláudio Cosenza Filho, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 16.512.804-5 e do CPF nº 048.490.208-36, residente e domicílio à Rua: Padre Elias Fadul nº 34, Bairro: Herminio Demarchi, Cidade: Iracemápolis – SP.

Diretor 2º Tesoureiro: Antonio Ferreira Franco, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 6.405.977 e do CPF nº 381.804.138-53 residente e domiciliado à Rua: Guilherme Castelari nº 514, Bairro: Centro, cidade: Iracemápolis – SP.

Diretor Presidente do Conselho Comunitário:

Anísio Salvador Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 6.737.103 e do CPF nº 772.995.828-72, residente e domicílio à Rua: João Ometto nº 476, Bairro: Jd. Carolina Ometto Pavan, Cidade: Iracemápolis – SP.

E como mais nada houve à tratar, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra deu o Senhor Presidente à posse a todos os eleitos e por encerrada essa Assembléia Extraordinária da mesma assinaram os presentes.

Esta Assembléia foi aprovada em 12 de junho de 1998 em reunião na sede da Associação e Movimento Comunitária Cultural Iracemápolis sito à Rua: Padre José de Oliveira nº 145, Bairro: Parque José Modenez nesta cidade de Iracemápolis – SP.

Esta Assembléia fora presidida por Williams Donizetti Albino de Paula e secretariado por Denilson Granço.

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Iracemápolis – SP.

A Entidade Civil denominada ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO CULTURAL IRACEMÁPOLIS, com sede na rua Padre José de Oliveira nº 145, Pq. José Modenez, nesta cidade de Iracemápolis – SP por seu representante, infra assinado, vem requerer a V. Sª o registro da ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO, para cujo fim apresenta os documentos anexos, em 2 (duas) vias de igual teor.

Nestes termos,

Pede deferimento

Iracemápolis, 25 de abril de 1999. – **Williams Donizetti Albino de Paula**, Presidente.

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO
CULTURAL IRACEMÁPOLIS

Rua: Padre José de Oliveira nº 145, Pq. José Modenez
Iracemápolis – São Paulo

Ata de Alteração do Estatuto Social e da Composição do Conselho Comunitário da Associação

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 1999 (um mil, novecentos e noventa e nove) na sede e foro desta Associação, de comum acordo entre todos os presentes, em reunião realizada na sede supra para deliberação sobre alteração do Estatuto Social, Composição do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário Cultural Iracemápolis, com a subse-

qüente nomeação de seus membros e a aprovação da presente Ata sendo deliberado o seguinte:

1) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

I – Acrescente-se parágrafo único no item II, do artigo 1º, do capítulo 1, do Estatuto vigente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

”Parágrafo único. Explorar o serviço de Radiodifusão Comunitária, fundamentada na Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998, publicada no **Diário Oficial** da União em 20 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615/98, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de junho de 1998, tendo por finalidade o atendimento da comunidade situada dentro de sua área de cobertura, com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando para o lazer, a cultura, e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.”

II – Altere-se o artigo 2º, do Capítulo II, do Estatuto vigente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

”CAPÍTULO II

Artigo 2º O Conselho Comunitário será composto por 5 (cinco) membros efetivos representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, indicados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Funcionará com formação de quadro efetivo de direção, e reger-se-á por normatização de funcionamento interno própria.

Parágrafo 1º Ao Conselho Comunitário competirá as seguintes atribuições:

I – Primordialmente atuará junto ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, acompanhando a programação, visando atender aos interesses exclusivos da comunidade segundo os princípios:

a) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

e) é vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;

f) as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade da opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

g) qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo. Mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

II – Buscar e selecionar notícias das entidades integrantes e de seus beneficiados que sejam de interesse da comunidade para a elaboração de BIC (Boletins Informativos Comunitários), que serão parte integrante obrigatória da programação diária.

III – Notificado sobre decisões que envolvem veto por parte da Diretoria Executiva ao analisar notícias de fundo tendencioso, notificará aos autores escrito o motivo da recusa de veiculação, tendo o autor 30 (trinta) dias para manifestar sua defesa.

IV – Manter um plantão ininterrupto para pronta recepção de pedidos de veiculação dos munícipes da região atendida, de forma a atuar decididamente como porta voz da comunidade.

Parágrafo 2º O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação de qualquer dos seus membros, pelo Departamento de Comunicação, ou pela Diretoria Executiva da Amcci, devendo suas reuniões e suas opiniões constar de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Parágrafo 3º O mandato do Conselho Comunitário será de 2 (dois) anos com direito a reeleição.”

Após oficialização das entidades envolvidas, fica o Conselho Comunitário aprovado e constituído pelos seguintes Membros Efetivos:

CONSELHO COMUNITÁRIO DA AMCCI

Presidente Anísio Salvador Filho

RG: 6 737 103 CPF: 772 995 828-72

Associação Comercial Industrial e Agrícola de Iracemápolis

Membros Renato Buck

RG: 12.202.602 CPF: 851 055 978-34

Associação dos Passaricultores de Iracemápolis

Geraldo Luciano Poloni

RG: 7.983.623 CPF: 169 439 538-34

Lar São Vicente de Paulo

Hunberto Francisco Mantz

RG: 9.410.438-4 CPF: 275 306 988-34

Igreja do Evangelho Quadrangular

Claudio Cosenza Filho

RG: 16.512.804-5 CPF: 048 490 208-36

Fundação Savério Izzo

Esta Assembléia foi aprovada em 31 de março de 1999 em reunião na sede da Associação e Movimento Comunitário Cultural Iracemápolis, sito à rua Padre José de Oliveira nº 145, Pq. José Modenez, nesta cidade de Iracemápolis SP. Esta Assembléia fora presidida por Willians Donizetti Albino de Paula e secretariado por Denilson Granço.

Willians Donizetti Albino de Paula, Presidente; **Denilson Granço**, Secretário.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 2001**

(Nº 507/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV Jaboticatubas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 226, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV Jaboticatubas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 115, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 226, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV de Jaboticatubas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 24 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 240/MC

Brasília, 31 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 226, de 17 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV de Jaboticatubas a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido do que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000876/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000876/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV de Jaboticatubas, com sede na Rua Felicíssimo Cirilo Pinto, s/nº, nascida de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 43º44'44"S e longitude, em 08º76'98"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 641/99

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000876/98

ORIGEM: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

INTERESSADA: Associação Comunitária de Radiodifusão e TV de Jaboticatubas

EMENTA: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU**, de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

CONCLUSÃO: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Radiodifusão e TV de Jaboticatubas ("ACORTV-JABÓ"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Felicíssimo Cirilo Pinto, s/nº, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000876/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na

área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Mestre Félix, nº 133-B, Centro – Jaboticatubas/MG, de coordenadas geográficas 43º44'44"S de latitude e 08º76'98"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1999, aviso tomado público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petionária ocorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, com o seguinte teor:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 4, 10 e 11).

- Comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 32 a 35).

- Declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 41 a 44).

- Declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 58 a 206).

- Declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "ACORTV – JABÓ" (doc. de fls. 48).

- Declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 36);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 45);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 46);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 217 e 227).

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 47);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 226);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 216);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 219);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 220).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas – ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 4 de dezembro de 1997, no Livro "A-01", sob o nº de ordem 163, às fls. 394, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Fábio Moreira Santos
Vice-Presidente: Wander Melo Dias Duarte
Secretário: Edivar Geraldo Marques da Silva
Tesoureiro: Waldir Soares Torres

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Mário César Degrázia Barbosa**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 773/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 641/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, nascida de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão e TV de Jaboticatubas. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de portaria e exposição de motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 132, DE 2001**

(Nº 555/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão a executar serviço de ra-

radiodifusão comunitária na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria no 214, de 9 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 96, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 214, de 9 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 13 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 230/99-MC

Brasília, 23 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 214, de 9 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000992/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 214, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000992/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão, com sede na Rua Governador Valadares, nº 357, Centro, na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º41'28"S e longitude em 42º30'10"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 877/99

Referência: Processo nº 53710.000992/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessa-

das publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão, (“Cidade FM”), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Governador Valadares, nº 317, Centro, na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000992/98, manifestou interesse em executar o serviço de radiodifusão comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 17°41’28”S de latitude e 42°30’10”W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 158 e 162 a 169);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores

de 21 anos (doc. de fls. 17, 18, 24, 25, 31, 32 e 37);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 14, 21, 28 e 34);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 39 a 69 e 114 a 147);

- indicação da denominação de fantasia da entidade – “Cidade FM” (art. 2º, parágrafo único do Estatuto – doc. de fls. 162);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 70);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 72);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 71);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 80 e 81);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 73, 88 e 148);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 85 e 113);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação

vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 86 e 111);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 82, 83 e 112);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 84 e 87).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade, de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em bene-

fício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da

entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.“

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Capelinha, em 8 de setembro de 1999, no Livro “A-3 – Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas – Registros Integrais“, sob o nº de ordem 324, às fls. 147v. a 151v., cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Mauro Antônio Pimenta Júnior
Vice-Presidente: Dilson de Moraes
Secretário: Paulo Jesus de Oliveira Martins
Tesoureiro: Agnaldo Alves de Oliveira

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 17 de setembro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.037/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 877/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 20 de setembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 2001

(Nº 572/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 23, de 2 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 237, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 23, de 2 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 18/2000 – MC

Brasília, 10 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 23, de 2 de fevereiro de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000209/99, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 23, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000209/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu, com sede na Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, nº 715, Volta do Brejo, na cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-

gráficas com latitude em 19°13'37"S e longitude em 44°59'12"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC nº 19/2000

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000209/99

ORIGEM: Delegacia do MC em Minas Gerais

INTERESSADA: Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu

EMENTA: Pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária. Comunicado de habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

CONCLUSÃO: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu ("Rádio Terra"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, nº 715, Volta do Brejo, na cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000209/99, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado na Rua Pedro Freitas Maciel, nº 221, de coordenadas geográficas 19°13'37"S de latitude e 44°59'12"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 18 de março de 1999, aviso tornando

público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas a emprestar o referido serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 5 e 81);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 46 a 51);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 36);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 14 a 31);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Terra” (doc. de fls. 34);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 33);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 32);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 35);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas

a e b do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 70 e 71);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 79);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 69);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 77 e 78);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 72);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 74 e 87).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 12 da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jorna-

listas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 42 da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Protestos e Anexos, da Comarca de Pompéu – MG, em 21 de dezembro de 1998, no Livro A nº 1, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 107, às fls. 190v, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Ana Paula Santos Oliveira

Vice-Presidente: José Januário de Campos

Primeira Secretária: Angela Maria da Silva

Segunda Secretária: Flávia Cristina da Silva

Primeiro Tesoureiro: Júlio Teixeira Machado

Segundo Tesoureiro: Márcio Ribeiro Ferreira

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 12 de janeiro de 2000. – **Mário César Degrazia Barbosa**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 12 de janeiro de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 12 de janeiro de 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 2001

(Nº 618/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Maximino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Padre Maximino a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 513, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 89, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Padre Maximino, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Brasília, 25 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM. Nº 52/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 89, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária Padre Maximino a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223 determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001950/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 89, DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001950/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Padre Maximino, com sede na Rua João Pelizer, nº 269 – Vila Centenário, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas ordenadas geográficas com latitude em 23º00'24"S e longitude em 46º49'37"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE MAXIMINO

Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação Comunitária Padre Maximino, realizada no dia (oito) 8 de março de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Aos 8 (oito) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), às 20 horas, à Rua Santo Antônio, s/nº, no Salão de Festas Santo Antônio, nesta cidade de Itatiba, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE MAXIMINO. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor José Orlando de Lima, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão aposentado, CPF nº 554.179.308-49, portador de carteira de identidade RG nº 7655.145-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Sebastião Ignácio de Camargo, nº 62, nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, convidando a mim, Antônio de Lisboa de Souza, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 6199.446-SSP/SP, CPF nº 399.124.698-87, residente à Rua João Luppi, 156 – Jd Vitória, nesta cidade de Itatiba, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada a Assembléia Geral e que tem o seguinte (Transcrito página 01, livro 01) teor: **a)** discussão e aprovação do projeto do estatuto social; **b)** Constituição e fundação definitiva da Associação; **c)** Eleição da diretoria e do conselho fiscal; **d)** Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE MAXIMINO, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: José Orlando de Lima
VICE-PRESIDENTE: Antonio Carlos Canale
SECRETÁRIO: Antonio de Lisboa de Souza
TESOUREIRA: Maria Angela Bernardi Amá

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Antonio Eduardo Sesti Junior

DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Cristiano Alves

DIRETOR SOCIAL E CULTURAL: Francisco Bor-toletto

CONSELHO FISCAL: (transcrito pagina 01 verso, livro 01)

MEMBROS EFETIVOS:

1. Marcio Rogério Silva Rubin
2. Teresinha Vicentina Santos Moraes
3. Pedrina Oliveira Neves Souza

MEMBROS SUPLENTE:

1. Luiz Alexandre Degani
2. Maria Alice da Silva de Moura
3. Marcia Aparecida de Almeida

O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata e colhesse a qualificação de cada membro, o que eu fiz: **PRESIDENTE:** JOSÉ ORLANDO DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado RG nº 7.655.145-SSP/SP, CPF nº 554.179.308-49, residente à Rua Sebastião Ignácio Camargo, 62, no Bairro Jardim Galetto, nesta cidade de Itatiba, São Paulo, nascido em 20-7-48. **VICE-PRESIDENTE:** ANTONIO CARLOS CANALE, brasileiro, casado, mecânico, nascido a 20-6-62, RG nº 17.248.446-SSP/SP, CPF nº 068.715.808-75, residente à Rua Francisco Ulhani, 321, Jardim Vitória, nesta cidade de Itatiba – SP. **SECRETÁRIO:** ANTONIO DE LISBOA DE SOUZA, brasileiro, casado, contabilista, nascido em 30-8-44, RG nº 6.199.446-SSP/SP, CPF nº 399.124.698-87, residente à Rua João Luppi, 156, no Jardim Vitória, nesta cidade de Itatiba – SP. **TESOUREIRO:** MARIA ANGELA BERNARDI AMÁ (Transcrito página 02, livro 01), brasileira, casada, secretária, nascida em 16-11-45, RG nº 25.428.670-SSP/SP, CPF nº 068.733.928-63, residente à Rua Antonio José Segatto, 55, Jardim Harmonia, nesta cidade de Itatiba – SP. **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** ANTONIO EDUARDO SESTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, técnico eletricista, nascido em 5-6-79, RG nº 30.337.638-7-SSP/SP, CPF nº 712.983.718-72, residente à Rua Antonio José Segatto, 15, no Jardim Harmonia, nesta cidade de Itatiba – SP. **DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO:** CRISTIANO ALVES, brasileiro, solteiro, técnico de som, nascido em 13-10-77, RG nº 29.520.065-0-SSP/SP, CPF nº 273.697.888-90, residente à Rua Francisco Giaretta Parodi, 52, no Jardim Vitória, nesta cidade de Itatiba – SP. **CONSELHO FISCAL:** **MEMBROS EFETIVOS:** MÁRCIO ROGÉRIO SILVA

RUBIN, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 25-2-74, RG nº 23.784.281-6-SSP/SP, CPF nº 253.623.168-26, residente à Rua Francisco Giaretta Parodi, 44, Jardim Vitória nesta cidade de Itatiba – SP. TEREZINHA VICENTINA SANTOS MORAIS, brasileira, casada, do lar, nascida em 11-8-58, RG nº 237.785.077-1-SSP/SP, CPF nº 016.608.938-95, residente à Rua João Luppi 560 – Jd Vitória, nesta cidade de Itatiba – SP. PEDRINA OLIVEIRA NEVES SOUZA, brasileira, casada, do lar, nascida em 14-7-66, RG nº 25.428.556-9-SSP/SP, CPF nº 079.859.038-60, residente à Rua Mário Generoso, 100, Bairro São Francisco, nesta cidade de Itatiba – SP. MEMBROS SUPLENTEs: LUIZ ALEXANDRE DEGANI, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, nascido (transcrito página 02 verso, livro 01) em 30-4-74, CPF nº 246.177.878-79, RG nº 24.602.581-5-SSP/SP, residente à Rua Antônio José Segatto, 43, Jardim Harmonia, nesta cidade de Itatiba – SP. MARIA ALICE DA SILVA DE MOURA, brasileira, casada, do lar, nascida em 26-5-48, RG nº 10.590.140-SSP/SP, CPF nº 246.322.228-01, residente à Rua Pelegrine Sabatine Neto, 30, Bairro Centenário, nesta cidade de Itatiba – SP. MÁRCIA APARECIDA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, balconista, nascida em 15-4-76, RG nº 25.428.703-7-SSP/SP, CPF nº 247.175.618-21, residente no Sítio Rio Abaixo, s/nº, no Bairro dos Pires, nesta cidade de Itatiba – SP. DIRETOR SOCIAL E CULTURAL: ISWAMIA SOARES DE MACEDO TORSO, brasileira, casada, do lar, nascida em 2-11-44, RG nº 19.135.780-SSP/SP, CPF nº 618.898.818-12, residente à Rua Francisco Giaretta Parodi, 06, nesta cidade de Itatiba, SP. Após colherto dos os da dos, foi reaberta a sessão; a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Em tempo: a diretoria eleita é para o período de 4 anos.

Ata transcrita do livro nº 01, fls. 01 a 03.

Itatiba – SP, 8 de março de 1998. – **José Orlando de Lima**, Presidente – **Antonio de Lisboa de Souza**, Secretário – **Dr. Roberto Cardoso de Lima Junior**, Advogado OAB-SP 88.645.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 135, DE 2001**

(Nº 624/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a RC FM –
Rádio Comunitária de Itambé a executar
serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 56, de 21 de março de 2000, que autoriza a RC FM – Rádio Comunitária de Itambé a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 562, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 56, de 21 de março de 2000, que autoriza a RC FM – Rádio Comunitária de Itambé a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.

Brasília, 27 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 75/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 56, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a RC – FM Rádio Comunitária de Itambé a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000672/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000672/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, com sede na Travessa Monsenhor Júlio Maria nº 42 – Centro, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°24'18"S e longitude em 35°07'00"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 97 / 03. 100010
P

Ata da reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 1996, com objetivo de eleição e posse da 1ª diretoria da Rádio Comunitária.

Após três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis reuniram-se diversas entidades e vários membros dos municípios de Itambé e Pedras de Fogo com o objetivo de elegerem e empossarem os membros que formariam a primeira diretoria da Rádio Comunitária. Iniciando os trabalhos, o senhor Edilson Vieira da Silva fez a leitura da ata anterior que aprovava o estatuto da rádio Comunitária. Em seguida, fez referências a algumas pessoas convidadas e não estavam ali presentes alegando-lhe que não pretendiam mais participar porque não estavam ganhando nada. Continuou os trabalhos, levando a discussão se cada pessoa deveria representar apenas uma ou mais entidades, quando o senhor João Antonio de Moura Berba justificou a necessidade de um documento que credencie cada pessoa a representar sua entidade, ficando assim autorizada para tal. Assim, cada pessoa representava uma entidade, cuja proposta foi aceita pela plenária. Continuando os trabalhos, o senhor Edilson falou que já providenciara o curso de capacitação para locutores e que cada entidade poderia cadastrar até três participantes pagando vinte e cinco reais por cada um. Em seguida, procedeu-se à escolha dos membros que iriam compor

a primeira diretoria, por aclamação, onde todos concordaram, já que a maioria dos sócios fundadores estavam presentes. Foram sugeridos os seguintes nomes para os membros da diretoria:

Para presidente, o senhor Edilson Vieira da Silva, representante da Seivulgadora Liberdade; eleito por unanimidade. Para vice-presidente, a senhora Ana Maria Marinho de Mello, representante da Igreja Católica de Itambé; eleita com nove votos contra sete votos do senhor Ivanildo Félix Pereira. Para primeiro secretário, o senhor Joao Joacil de Souza, representante do SINTRAMS PB; eleito por unanimidade. Para segundo secretário a senhora Eliane de Souza Sales, eleita por unanimidade. Para Primeiro tesoureiro, o senhor Ivanildo Félix Pereira e para segundo tesoureiro, o senhor Luiz Mello Freire, ambos eleitos por unanimidade. Continuou-se com a escolha dos membros para os conselhos, também por aclamação que, por unanimidade foram eleitos: Para o Conselho Fiscal: Coordenador, a senhora Anadja Maria dos Santos Rios, representante da UNESUP; Para primeiro titular a senhora Penha Cassiano Mauiel, representante do clube de Mães de Itambé; Para segundo titular, o senhor José Jerônimo de Melo, representante do Coral da Igreja Católica de Pedras de Fogo. Para primeiro suplente, o senhor Gerson Rangel de Figueiredo, representante da Igreja Batista de Itambé; Para segundo suplente o senhor Genézio José da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé e para terceiro suplente, o senhor Edimilson

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 31 / 03 / 2000

M

Virgínia de Almeida, representante da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Pedras de Fogo e Itambé. Para o Conselho de Saúde: Coordenador, o senhor João Antonio de Moura Borba, representante do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo; Primeiro titular, a senhora Rivaldete Rodrigues da Costa, representante do SINDSAÚDE da Paraíba; Segundo titular, a senhora Silvanete Borges da Silva, representante dos Agentes Comunitários de Pedras de Fogo. Primeiro suplente, o senhor José Carragone Neto; segundo suplente, o senhor Carlos Alberto de Souza e terceiro suplente, a senhora Maria José da Silva, representante do Clube de Mães Jesus de Nazaré. Para o Conselho de Produção: Coordenador, o senhor Osvaldo Francisco da Silva; Primeiro titular, o senhor Fernando Monteiro dos Santos; segundo titular, o senhor Carlos Antonio Marinho, representante da Igreja Batista Calvário. Primeiro suplente, o senhor Carlos Roberto Batista da Silva; segundo suplente, o senhor José Ferreira da Silva, representante da Associação Atlética de Ibiranga e terceiro suplente, a senhora Marinete Maria da Silva. Após escolhida a diretoria e os conselhos, todos foram declarados eleitos e por via de consequência, empossados nos seus devidos cargos. Por não haver quem quisesse fazer uso da palavra, foi lavrada a presente ata que segue assinada por mim, secretário, e pelos presentes. +

João Leonel de Souza x

Edison Vieira da Silva

Fernando Monteiro dos Santos

J. ME

Relato

724
h

- ~~Marcelo MULLER~~ EVANILDO FELTO PEREIRA m
- ~~Exame de Souza Jesus~~ (Estudante)
- ~~Serviço de Leg. da Silva~~ Sindicato T.R. PE
- ~~Rui Alberto Pires~~
- ~~Alta M. Mairim de Lello~~ (Igreja Católica de Itambé)
- ~~Comissão Rogina Schmidt~~ (Associação Comercial Industrial) Juro
- ~~Passim de Flandes de Padua~~ FZP (A. C. L. P. R. I. P. F.)
- ~~Osvaldo Francisco S. Silva~~ (Locutor)
- ~~Carlos Alberto B. Silva~~ - C Esporte)
- ~~Maria José da Silva~~ Clube de Mães P.F
- ~~Silvanete Borges da Silva~~ (Agente Comunitária F. de São PB)
- ~~Maria da Lúcia R. Maciel~~ (Meadeira Itambé)
- ~~Carlos Alberto de Souza~~ (Locutor)
- ~~Angerique Maria da Silva~~ (Vie clube de mães)
- ~~Guilherme Rangel de Figueiredo~~ 6.º J. Batista de Itambé P.F.)
- ~~José Augusto de Melo~~ (PAROQUIA ECLESIÁ N. S. DO CONSOL. J. S. B.)
- ~~Waldemar Rodrigues da Costa~~ (Sindicato) P.F)
- ~~José de M. M. M. M.~~ - CMS PEPANS do Foco
- ~~Juacyra Naira dos Santos~~ Rio - UNESUP
- ~~James Ronel de Souza~~ - SINTRAMS - PB
- ~~José de M.~~ (Advogado)

- ~~Extensão Maria da Silva~~ (seg. comunal de J. Pato P.F.)
- ~~Luizelide dos Santos~~
- ~~Rafael Alves de Jesus~~ (MISSIONARIA 2.ª S. de Itambé)
- ~~Francisco de Jesus de Souza~~ Cordeiro
- ~~Carlos Antonio Moura dos Santos~~ (Pastor I.B.C)
- ~~José Francisco da Silva~~ (C. B. R. A.) P. P. A. S. A. I

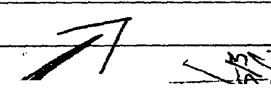
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 Estátua de Albuquerque Ribeiro
 1ª Tabelia Pública
 Bd. Cleidson de Jesus de A. Ribeiro
 Cláudio Guardes Marinho
 Substitutos
 CGC MF 11.489.671/0001-84
 Praça Getúlio Vargas, 120 - Fone 528.1344
 CEP 55.928-000 - Itambé - Pernambuco

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS DOCUMENTOS DE PARTICULARES E PESSOAS JURÍDICAS.
 - TABELIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO - 1.ª Tabelia Pública - OFICIAL

Apresentado a registro em 15/MAIO/1996.
 Registrado no livro A Nº 01 de fls. 91-v. a 92.
 Folha nº de ordem. 103

Itambé 15 de MAIO de 1996
 Antônio Ribeiro
 Oficial

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 Publicado no DSI, de 18/5/2001, p. 250



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 136, DE 2001**

(Nº 631/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 81, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 598, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 81, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco.

Brasília 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 73/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 81, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000185/99, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE MARÇO de 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000185/99, resolve:

Art. 1º Autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, com sede na Rua José Vicente de Araújo nº 50 – Centro, na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º31'00"S e longitude em 41º00'25"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 03.04.2000

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos dezesseis (16) dias do mês de Outubro de 1999, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Associação, sito à Rua José Vicente de Araújo nº 50, Centro, na Cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, os associados da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio/PE, em atendimento a convocação para deliberar sobre os seguintes objetivos:

- 3) Substituição de Membro da Diretoria;
- 4) Outros assuntos.

Ao iniciar os trabalhos o Sr. Presidente José Reis Cavalcanti Fernandes, comunicou aos associados presentes que a 2º Tesoureira a Srª Vânia Lúcia de Lima Rodrigues, solicitou o seu afastamento do cargo que exercia na Diretoria desta Associação por motivos pessoais em caráter irrevogável, conforme solicitação através de carta encaminhada a este Presidente.

Desta forma com a vacância do cargo, o Sr. Presidente solicitou aos associados presentes um nome para o preenchimento da vaga. Na ocasião o Sr. Cloves Ramos de Macedo se apresentou como pretendente ao cargo vago.

Como não surgiu nenhum outro candidato a vaga; o Sr. Presidente colocou em votação o nome do Sr. Cloves Ramos de Macedo em substituição a Srª Vânia Lúcia de Lima Rodrigues ao cargo de 2º Tesoureira, sendo aprovado por unanimidade pelos associados presentes; ficando a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

Presidente: José Reis Cavalcanti Fernandes; Vice Presidente: Raimundo Fernandes Rodrigues; 1º Secretário: Maria Lúcia Mariano de Miranda; 2º Secretário: Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues; 1º Tesoureira: Fernando de Lima Cavalcante Fernandes; 2º Tesoureira: Cloves Ramos de Macedo.

Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como nenhum se manifestou, deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária; sendo a presente ATA lida e achada conforme, vai assinada por todos associados presentes.

Afrânio/PE, 16 de Outubro de 1999.

Handwritten signature: José Reis Cavalcanti Fernandes

Handwritten signatures of board members: Raimundo Fernandes Rodrigues, Maria Lúcia Mariano de Miranda, Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Fernando de Lima Cavalcante Fernandes, Cloves Ramos de Macedo.

Handwritten number: 207

Handwritten signature: Vânia Lúcia de Lima Rodrigues

Handwritten signature: Cloves Ramos de Macedo

Handwritten signature: Raimundo Fernandes Rodrigues

Handwritten signature: Maria Lúcia Mariano de Miranda

Handwritten signature: Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues

Handwritten signature: Fernando de Lima Cavalcante Fernandes

Serviço Público Federal
Ministério das Cidades
CONFERE COM O SR. 004
Em 03/04/2001

Assinaturas:

Maria Jucia de Jesus Rodrigues

Carla Cavalcanti

Maria Bernadeth Cavalcanti Rodrigues

Ricilda Rodrigues do Nascimento

Maria Jucia Mariano de Miranda

Therezinha Cavalcanti Fernandes

Osvaldo Cavalcanti Rodry

Jeldino de Sousa Rodrigues

Edi Velho dos Reis

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues

Maria Azeite Rodrigues Gomes

Jose Carlos da Luz

Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes

dos Anjos do Brasil

Maria Auxiliadora Barbosa M. Fernandes

Jose Roberto Mendes

Ata do Conselho Superior de Juizes

do Estado de Pernambuco

Luiz de Oliveira

Medeiros Rodrigues Gomes

João de Deus Rodrigues

Maria do Carmo Cavalcanti Rodrigues

Fl. 203
b

Registro no Livro n.º 004, de 03 verso
às folhas 003 verso
Abril, 08 de Novembro de 1999
O Oficial

ARTÓRIO DO REGISTRAR
GERAL DE IMÓVEIS E NOTAS
AFRÂNIO-PE
X. João Ciriano Ramos de Brito
Titular
Eduardo Ramos Costa
1º Substituto

N.º 994 DO PROTOCOLO
Apresentado a registro hoje das 10 às 11 hs.
Abril, 08 de Novembro de 1999
O Oficial

ARTÓRIO DO REGISTRAR
GERAL DE IMÓVEIS E NOTAS
AFRÂNIO-PE
X. João Ciriano Ramos de Brito
Titular
Eduardo Ramos Costa
1º Substituto

5/3
num. A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO |
Publicado no DSE, de 18/5/2001 - 250 -

PARECERES

PARECER Nº 371, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 116, 2001 (nº 347/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Valdir Righetto.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 16-5-2001, apreciando o relatório (em anexo) apresentado pela Senadora Maria do Carmo Alves, sobre a Mensagem (SF) nº 116, de 2001, da Presidência da República, opina pela aprovação da escolha do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Valdir Righetto, nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 111, da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente; **Maria do Carmo Alves**, Relatora; **Marluce Pinto**; **Nilo Teixeira Campos**; **Paulo Hartung**; **José Fogaça**; **José Agripino**; **Jorge Bornhausen**; **Gerson Camata**; **José Eduardo Dutra**; **Bello Parga**; **Álvaro Dias**; **Ademir Andrade**; **Romero Jucá**; **Moreira Mendes**; **Iris Rezende**; **Roberto Requião**.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

Este Senado Federal recebeu, em 20 de abril, e atuou, em 23 de abril do ano em curso, a mensagem referida, que veicula a indicação do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes para integrar o Tribunal Superior do Trabalho, e que vem à decisão desta Casa, nos termos constitucionais.

O indicado é filho de Benjamin Fernandes Fontes, falecido em 1975, que exerceu os cargos de De-

putado Estadual, Secretário da Fazenda e Presidente da Elétrica de Sergipe (ENERGIPE), tendo, ainda, sido vogal na Justiça do Trabalho e Fiscal de Rendas do Estado.

O Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes é bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Sergipe, desde 1974. É advogado militante na Justiça do Trabalho.

Foi membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no biênio 1993/95. Atuou, também, como professor em cursos de reciclagem para advogados promovidos pela OAB-SE, da matéria de “Fase Recursal no Processo Trabalhista”, em 1996, 1997 e 1998. Ainda na área docente, foi professor de Legislação Social da Faculdade Tiradentes, de 1981 a 1982. Ministrou cursos para o Senac e para o Incra sobre a disciplina Direito do Trabalho.

É representante da OAB nos cursos públicos para provimento dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Região.

Atuou no III Ciclo Regional de Direito do Trabalho, em Aracaju – SE (dezembro de 1984), apresentando o trabalho Contestação no Processo Trabalhista, tendo sido, também, painelistas no I Congresso Sergipano de Direito do Trabalho, com o tema Antecipação de Tutela no Processo do Trabalho.

Foi agraciado, em outubro de 1996, com a Comenda Ordem Sergipana do Mérito Trabalhista, instituída pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Participou de inúmeros congressos e cursos de atualização, como o Simpósio sobre o Procedimento Sumaríssimo e Outras Alterações no Direito Processual do Trabalho (fevereiro de 2000), os I e II Congressos Sergipanos de Direito do Trabalho (em abril de 1997 e maio de 1998), os I e IV Congressos Brasileiros de Direito Individual do Trabalho (em março de 1993 e março de 1996), o Encontro Sergipano de Advogados Trabalhistas (dezembro de 1989), e o Curso de Atualização Profissional sobre Advocacia Trabalhista na Segunda Instância (fevereiro de 1993).

Oselementostécnicosoprofissionais expostos, referentes ao eminente advogado sergipano, parecem-nos suficientes para que esta Comissão possa decidir sobre a sua indicação para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Sala da Comissão, – **Bernardo Cabral**, Presidente; **Maria do Carmo Alves**, Relatora.

PARECER Nº 372, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 118, de 2001 (nº 349/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Ursulino Santos Filho.

Relator: Senador **José Fogaça**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 16-5-2001, apreciando o relatório (em anexo) apresentado pelo Senador José Fogaça, sobre a Mensagem (SF) nº 118, de 2001, da Presidência da República, opina pela aprovação da escolha da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Ursulino Santos Filho, nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 111, da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente; **José Fogaça**, Relator; **Paulo Hartung**; **Bello Parga**; **Iris Rezende**; **Marluce Pinto**; **Maria do Carmo Alves**; **Roberto Freire**; **José Agripino**; **Maguito Vilela**; **Jorge Bornhausen**; **Gerson Camata**; **Amir Lando**; **Pedro Simon**; **Roberto Requião**; **Romero Jucá**; **Nilo Teixeira Campos**; **Álvaro Dias**; **José Eduardo Dutra**.

Relator: Senador **José Fogaça**

Este Senado Federal recebeu, em 20 de abril, e autuou, em 23 de abril do ano em curso, a mensagem referida, que veicula a indicação da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para integrar o Tribunal Superior do Trabalho, e que vem à decisão desta Casa, nos termos constitucionais.

A Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, tendo obtido a graduação em julho de 1975. Fez cursos de especialização em Alteração do Contrato de Trabalho (agosto a dezembro de 1975, Universidade de Brasília) e em Recur-

so Extraordinário (18-4-83 a 23-4-83, também na UnB).

Foi professora de Direito do Trabalho e Previdência Social na União Pioneira de Integração Social – UPIS de 1976 a 1977, e das mesmas disciplinas no Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB, de 7-5-76 a 30-7-79. Também lecionou Direito Comercial (em 1979) e Legislação Social (em 1980) na Universidade de Brasília.

Outro campo no qual se comprova a competência da indicada é o do concurso público. A Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi foi aprovada em quinto lugar no concurso para Procurador da República de 2ª Categoria, e também logrou aprovação, por concurso, para os cargos de Advogado da Carreira Especializada do Banco Central e de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, da carreira do Ministério Público do Trabalho.

Atualmente, e desde 1975, exerce a advocacia em Brasília, perante o Tribunal Superior do Trabalho, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, em tempo integral.

É autora de numerosos livros e trabalhos publicados, dentre os quais se destacam os livros **Tempo de Serviço no Direito do Trabalho**, **O Contrato de Trabalho e sua Alteração** (em co-autoria), **Sindicalismo** (em co-autoria); o capítulo “A Greve nos Serviços Essenciais e nos Serviços Inadiáveis”, no livro **Curso de Direito Coletivo do Trabalho**; e inúmeros artigos sobre matéria trabalhista e constitucional-trabalhista, publicados em revistas especializadas.

Foi distinguida como Comendador da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho em 1982 e agraciada pelas medalhas comemorativas dos 50º e 55º aniversários de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil. Foi, também, 1ª Vice-Presidente da Academia Nacional de Direito do Trabalho (biênio 2000/2001). É membro da Asociación Ibero Americana de Derecho del Trabajo, e membro efetivo da Academia Nacional de Direito do Trabalho (Cadeira nº 29). Foi também diretora da Academia Nacional de Direito do Trabalho (biênio 1996/97), tendo sido reeleita para o biênio 1998/99.

Foi designada, pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, interlocutora da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho, em 31-3-98.

Conferencista e palestrante requisitada, atuou, dentre outros, no IX Congresso Brasileiro de Direito

do Trabalho (março de 2001), no I Colóquio Brasileiro de Direito do Trabalho (setembro de 2000), no XII Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho (julho de 2000), e no VIII Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho (março de 2000).

A partir de tantos e tão expressivos elementos de convicção, a expor a qualquer crítica o preparo jurídico e a excelência no campo do Direito do Trabalho, acreditamos que os ilustres membros desta Comissão têm as informações necessárias para decidir sobre a indicação do nome da doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada a advogados.

Sala da Comissão, – **Bernardo Cabral**, Presidente; **José Fogaça**, Relator.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – O Expediente lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 128 a 136, de 2001, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 250, DE 2001

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a a retirada do Projeto de Lei do Senado Federal nº 209, de 2000, que “Dá nova redação ao § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada da pessoa portadora de deficiência física ou idosa”.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001. – Senador **Roberto Saturnino**, PSB/RJ.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 116/2001

Brasília, 9 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação da Senadora Marluce Pinto, como membro titular, em substituição ao Senador Tasso Rosado, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF./GAB/Nº 103-Bloco/PDT/PPS

Brasília, 16 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados, conforme lista abaixo, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Titulares

Airton Dipp
Giovanni Queiroz
Rubens Bueno

Suplentes

Olimpio Pires
Pompeu de Mattos
Pedro Eugênio

Deputado **Miro Teixeira**, Líder do Bloco PDT/PPS.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A Presidência designa os Srs. Deputados Airton Dipp, Giovanni Queiroz e Rubens Bueno, como titulares, e

os Srs. Deputados Olímpio Pires, Pompeu de Matos e Pedro Eugênio, como suplentes, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr^a Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, o meu colega e nosso amigo Bernardo Cabral vai falar por poucos minutos. Não terminando o tempo de S. Ex^a, gostaria de, em seguida, falar como Líder do PFL.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Após o primeiro Senador inscrito, Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a terá a palavra como Líder.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, pelo tempo de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente a minha permanência na tribuna se dará, juntamente com a do Senador Francelino Pereira, em um tempo tal que não prejudique o segundo orador, nosso eminente colega, Senador Ricardo Santos.

Quero, Sr^a Presidente, reportar-me a uma farta matéria que saiu nos últimos dias sobre desmatamento na Amazônia brasileira. E a minha preocupação é tamanha que resolvi trazer duas folhas de papel para que fique o seu registro não só no Diário do Senado Federal, mas também para reflexão de alguns Senadores e da própria imprensa.

Os dados, Sr^a. Presidente, são assustadores. Somente entre agosto de 1999 e agosto de 2000 o desmatamento na Amazônia brasileira, segundo essas reportagens, cresceu 15%, ou seja, o equivalente a 91% da área do Estado de Sergipe.

A área desmatada, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com base na comparação de imagens de satélite, ainda é preliminar. Foi

obtida por amostragem, e o número real pode se revelar muito maior.

No ano passado, por exemplo, a estimativa para 98/99 havia sido de 16.926km², e o dado final sobe agora para 17.259km².

As cifras do INPE contrariam perspectiva anterior comemorada pelo ministério, de "estancamento" no processo de desmatamento.

A extensão acumulada de desflorestamento chegou a 569.269 km² em 1999 – o que representa 13,9% da área total de floresta da Amazônia (cerca de 4 milhões de quilômetros quadrados dos 5 milhões que compõem a chamada Amazônia Legal).

Ressalto que, no final do Governo Sarney, foram registradas as menores taxas. E o que é interessante é que, a essa altura, chefiava o Meio Ambiente o jornalista Fernando César Mesquita, com quem, durante muito tempo, tratei dessa matéria. Vejo agora que foi nesse período que tivemos as menores taxas de desflorestamento.

As medidas – e é isto que quero deixar patente – atuais de monitoramento não têm sido suficientes. O País precisa é de implementar, em definitivo, uma política de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, sob pena de o presente comprometer o nosso futuro, quando será tarde.

Aliás, nesse particular, o Amazonas detém 97% de sua floresta intacta graças à Zona Franca de Manaus. Ela tem sido o grande fator de equilíbrio do meio ambiente naquela área, muito embora, a cada instante, alguns tecnocratas tentem torpedeá-la, eliminando-a da região.

E continuará a ser. Quem viver verá!

Essa, Sr^a Presidente, era a mensagem que eu queria trazer à reflexão dos meus eminentes colegas. Peço a V. Ex^a que determine a publicação, na forma regimental, no Diário do Senado Federal, da reportagem a que me refiro.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR BERNARDO CABRAL,
INSERIDOS NOS TERMOS DO ART. 210
DO REGIMENTO INTERNO:**

DOCUMENTO A QUE SE
REFERE

Senador *Bernardo Cabral*

FOLHACIÊNCIA

Tel: (0xx11) 3224-3178
E-mail: folhaciencia@folha.com.br
Fax: (0xx11) 3224-4217

Serviço de
atendimento ao assinante:
0xx11/3224-3090

PÁGINA A 14 ★ SÃO PAULO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2001

FLORESTAS Estimativa com imagens de satélite indica 19.832 km² desflorestados em 1999/2000, ou 91% da área de Sergipe Desmatamento cresce 15% na Amazônia

DA JORNAL DE BRASÍLIA

Mais uma má notícia para a imagem do governo FHC: o desmatamento na Amazônia cresceu 15% entre agosto de 1999 e agosto de 2000, em relação aos 12 meses anteriores, anunciou o Ministério do Meio Ambiente (MMA). Alcançou 19.832 quilômetros quadrados, quase um Sergipe inteiro.

O dado sobre a área devastada, estimado pelo Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) com base na comparação de imagens de satélite, ainda é preliminar. Foi obtido por amostragem, e o número real e pode se revelar ainda maior. No ano passado, por exemplo, a estimativa para 98/99 havia sido de 16.926 km², e o dado final sobre agora para 17.259 km².

As cifras do Inpe contrariam perspectiva anterior comemorada pelo ministério, de "estancamento" no processo de desmatamento. O aumento de 17.259 km² na área devastada entre agosto de 1998 e agosto de 1999, embora se mantenha na média dos anos anteriores, ainda representa, na avaliação do próprio ministério, um patamar alto de devastação.

A mesma avaliação é feita por organizações não-governamentais (veja texto à direita).

A extensão acumulada de desflorestamento chegou a 569.269 km² em 1999 — o que representa 13,9% da área total de floresta da Amazônia (cerca de 4 milhões de quilômetros quadrados dos 5 milhões que compõem a chamada Amazônia Legal). Os dados de 2000 ainda são preliminares, mas sugerem que 14,3% da Amazônia já tenham sido devastados.

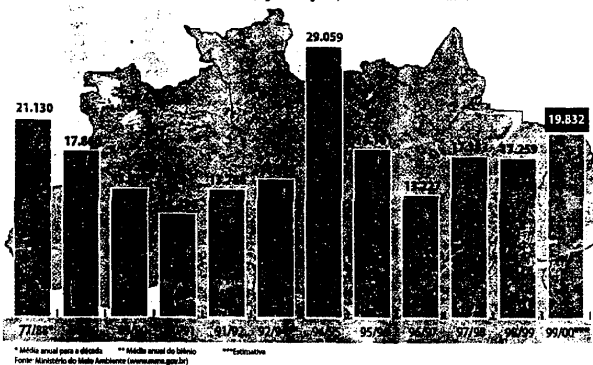
Na avaliação da secretária de Coordenação da Amazônia no MMA, Mary Allegretti, essa projeção se reveste de alta confiabilidade e indica uma preocupação que o ministério deverá ter nos próximos anos.

Segundo ela, as medidas tomadas pelo ministério não foram suficientes para diminuir o desmatamento porque dependem de coordenação com políticas de outros ministérios — por exemplo, do Desenvolvimento Agrário, para que não sejam promovidos assentamentos de sem-terra em áreas de floresta.

"A situação do ministério é cada vez mais precária, mas é apenas uma parte do problema. Não temos como controlar a dimensão econômica da região, trabalhamos apenas com fiscalização. É preciso uma coordenação de políticas agrícolas, agrárias e econômicas", disse Allegretti.

Um exemplo frequente da descoordenação entre áreas do go-

QUANTO O BRASIL PERDE POR ANO DE FLORESTA
Taxa média de desflorestamento bruto (km²/ano, agosto a agosto) na Amazônia - 1977-2000



* Média anual para o decênio. ** Média anual do biênio. Fonte: Ministério do Meio Ambiente (www.mma.gov.br)

O aumento de 15% na taxa de desmatamento levou à destruição de uma área equivalente a 91% do território de Sergipe



Edição Especial Folha Imagem - 19 maio 2001



Área desmatada para ser usada como pasto na região de Chupungua, no Estado de Rondônia; a região fica na chapada dos Parecis

verno federal, no que respeita à Amazônia, é o plano desenvolvimentista "Avança Brasil". Dois estudos de ambientalistas e pesquisadores publicados em 2000 previam centenas de milhares de quilômetros quadrados de desmatamento, nas próximas décadas, como resultado das obras de infraestrutura na região.

Com os dados do Inpe, o ministério fez um levantamento dos 43 municípios que mais desmatam,

dentro dos três Estados que concentram desflorestamentos (Pará, Mato Grosso e Rondônia, o chamado Arco do Desflorestamento). A ideia é concentrar nesses municípios as políticas de monitoramento e fiscalização.

Mato Grosso

O plano é estender para esse município, a partir deste mês, um projeto piloto de sensoramento remoto desenvolvido pelo

governo do Estado de Mato Grosso, com recursos do PPG-7 (o Programa Piloto financiado pelas sete nações mais ricas do mundo).

De acordo com o projeto, o proprietário rural é obrigado a comprar uma imagem de satélite de sua propriedade, de qualquer uma das empresas que operam na região com a mesma base do Inpe. Com apoio na imagem, é dada ou não autorização para desflorestamento daquela área.

Segundo Allegretti, apesar de começar com uma amostragem pequena de propriedades, o projeto em desenvolvimento no Mato Grosso chegou a uma queda de 20% de desmatamento nas áreas monitoradas. Cada foto de satélite custa cerca de R\$ 300 e a implantação do projeto sai, para propriedades acima de 500 hectares, por cerca de R\$ 3.000.

Colaborou a Redação

Ambientalista diz que debate precisa mudar

MARCELO LEITE
- EDITOR DE CIÊNCIA

Como não poderia deixar de ser, os novos dados sobre desmatamento na Amazônia brasileira foram mal recebidos por ambientalistas. Desta vez, porém, eles não se limitam a escandalizar-se com os números e já começam a dizer que é preciso ir além deles.

"Discute-se desmatamento como se discutia inundações. Chora-se muito sobre o leite derramado", afirma Paulo Moutinho, do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipaam), uma ONG de pesquisa que ganhou destaque em 2000 com estudo prevendo 180 mil quilômetros quadrados de devastação como resultado das estradas previstas no plano federal de desenvolvimento "Avança Brasil".

Para Moutinho, o país precisa parar de discutir a taxa anual de desmatamento e passar a debater o que pretende fazer para desenvolver a Amazônia. "O Inpe faz um trabalho excelente, mas tem de ser mais democratizado e mais frequente."

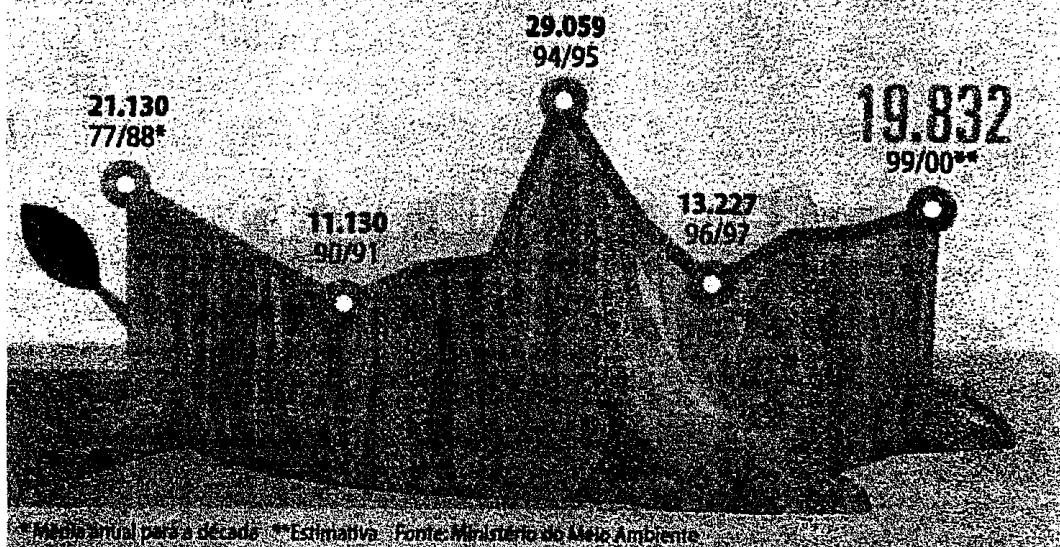
Moutinho se refere à experiência de monitoramento realizada pelo governo do Mato Grosso, que usa diretamente as imagens de satélite para fiscalizar e autuar proprietários que derrubem áreas de reserva legal.

João Paulo Ribeiro Capobianco, do ISA (Instituto Socioambiental), reclamou de os dados serem divulgados cada vez mais tarde, além de serem "genéricos e subestimados". Segundo o biólogo, o levantamento não leva em conta o impacto da exploração madeireira (danos mais localizados que o satélite não consegue "enxergar").

Para o Fundo Mundial para a Natureza (WWF), a taxa apresenta "um nível extremamente elevado". Segundo a ONG, se forem mantidas as médias anuais de desmatamento, em menos de dez anos a Amazônia perderá uma área equivalente ao Estado do Acre.

QUANTO O BRASIL PERDE POR ANO DE FLORESTA

Taxa média de desflorestamento bruto
(km²/ano, agosto a agosto) na Amazônia



DOCUMENTO A QUE SE
REFERE

Devastação cresce 15% na Amazônia

Dados preliminares apontam que o desmatamento na Amazônia cresceu 15% de agosto de 99 a agosto de 2000. O número pode ser ainda maior.

A área devastada na região atingiu 19.832 quilômetros quadrados, quase equivalente à de Sergipe.

A extensão acumulada do desflorestamento chegou a 569.269 km² em 1999, 13,9% dos 4 milhões de quilômetros quadrados de floresta da Amazônia. Se as estimativas para o ano passado forem confirmadas, o percentual de devastação aumenta para 14,3%.

Pág. A14

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A solicitação de V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou ler, para que faça parte deste pronunciamento, a carta que enviei ontem ao jornalista Márcio Moreira Alves, o Deputado Federal que, em 1968, – estávamos a seu lado – em meio à turbulência política brasileira, teve o mandato cassado.

Duramente atingido pelo regime de exceção, nem por isso perdeu a fé no País e pôde seguir em frente como repórter. Hoje, ele é um dos mais conceituados articulistas da nossa imprensa. De seus artigos, 75 formam uma coletânea editada em livro com histórias que apontam, como diz Luiz Fernando Veríssimo, a evidência de um Brasil possível.

Esse é o livro chamado **Sábados Azuis**.

Ele próprio, Márcio Moreira Alves, revela que, em seus "zigzagueios por esta terra, busca (e encontra) gente que faz coisas decentes, inovadoras e inteligentes para melhorar a vida de seus compatriotas..." "Por isso, acrescenta não entender" como é que somos traídos por toda violência que nos é mostrada pela corrupção, pela impunidade..."

Eis a carta que enviei ontem a Márcio Moreira Alves:

Meu caro Marcito,

Há quase noventa anos, o poeta russo (soviético, melhor dizendo) Wladimir Maiakovsky, então embalado pela paixão revolucionária que varreu a tirania czarista das estepes eslavas, escreveu versos que ainda hoje conservam atualidade:

‘Brilhar com brilho intenso,
brilhar como um farol.
Gente é para brilhar,
não para morrer de fome’.

Como a maioria de seus conterrâneos, o poeta acreditava que o movimento liderado por Trotsky e Lênin estava destinado a inaugurar um novo tempo na história da Humanidade. Um tempo que, esperava, seria de justiça social, de valorização do trabalho sobre o capital, de redenção do sofrimento humano. Deu no que deu...

No Brasil, que nunca foi socialista, nem viveu a experiência de uma revolução popular, também é antigo – de muitas décadas – o discurso sobre a igualdade

de de direitos, sobre a dignidade do trabalho, sobre o valor da ética nas relações sociais e institucionais.

Apesar da insistência, a repetição desse discurso não resultou em mudanças concretas na chamada cultura nacional do ganho fácil, da esperteza que se sobrepõe à solidariedade e da complacência diante do exercício imoderado do poder político e econômico.

Tivemos um Presidente apeado do mandato por corrupção. Tivemos parlamentares, juizes e grandes empresários processados por formação de quadrilha e por malversação de recursos públicos. Não obstante, ainda perdura a norma brasileira do ‘salve-se quem puder!’.

Esse é um quadro triste, que nos envergonha a todos nós. Mas há uma outra realidade, essa sim encorajadora, possível, verdadeira. Um quadro felizmente fértil, por isso que, nele, você, Marcito, pôde recolher histórias forjadas pela vontade de gente que crê. De gente que segue trabalhando.

Eu li em "**Sábados Azuis**", em que você faz desfilar ‘75 histórias de um Brasil que dá certo’.

Esses seus relatos de experiências comunitárias e inovadoras mostram, em texto atraente, a importância e a eficácia da solidariedade na solução dos problemas coletivos.

Trata-se de um sentimento mais do que nunca importante. Fundamental, mesmo, para que o Brasil não tenha apenas sábados azuis, mas, como eles, todos os dias, o tempo todo.

Suas crônicas, que servem de exemplo, reacendem as esperanças e afastam uma eventual apatia, ao mostrar que há uma gente, por este Brasil adentro, trabalhando com dedicação, criatividade e espírito coletivo pela construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

No momento em que vemos prosperar o cinismo, em que o senso ético é filtrado pelo relativismo dos interesses pessoais e políticos, é bom, é estimulante, tomar conhecimento da existência dessa gente que dá exemplos.

Lendo suas histórias, nossa confiança se renova e vislumbramos, com clareza, que há saída para o Brasil e que o caminho para essa saída tem que ser pavimentado por nós.

Digo-lhe que minha vontade é aconselhar que todos leiam "**Sábados Azuis**". É uma leitura importante para este momento. É uma leitura que nos enche de fé, e faz com que já não prevaleça a falta de perspectivas.

Os versos que mencionei, brotados há quase um século do sentimento do poeta russo, continuam

vivos, como se fossem da atualidade. Não há como não concordar que ‘gente é para brilhar, não para morrer de fome. Um abraço.’

Sr^{as} e Srs. Senadores, escrevi essa carta ao ler **Sábados Azuis**, o livro em que Márcio Moreira Alves reúne muitas das histórias contadas em **O Globo**, no período de 1994 a 1999, portanto, uma fase bem atual desta Nação. São fatos reais levados ao conhecimento público pelo relato de um repórter que, tendo sido pessoa na gem de uma fase atribulada da cena brasileira, confirma a existência, também, de “um Brasil que dá certo”.

No prefácio de **Sábados Azuis**, Márcio Moreira Alves, dono de um dos melhores textos da imprensa brasileira, refere-se a suas viagens pelo interior do País para sustentar que a intuição visual, adquirida ao longo de anos de contato com pessoas de todos os rincões do País, vale mais do que todas as teorias que ele teve que ler para seu doutorado na Sorbonne.

Com essa visão, ele escreveu, em 1994, em uma de suas histórias: “Pode ser que exista um povo tão generoso e pronto para a esperança como o brasileiro. Mais, não existe”.

Em 1995, reafirmou essa convicção, numa outra “história do Brasil que dá certo”, ao contar o que viu em um hospital de oftalmologia, da pequena cidade de Iguatama, no Alto São Francisco, na minha Minas Gerais. Márcio Moreira Alves abre espaço para os canteiros multicoloridos de rosas que o povo dessa cidade mineira de oito mil habitantes plantou diante do hospital. E explica:

Não é que o povo de Iguatama tenha especial pendor para a floricultura. O que gostam mesmo é de gente. Plantar as flores para ver a alegria dos pacientes, quando retiram o tapa-olhos, depois de uma operação de catarata, e se deslumbram com a nitidez das formas e o calor das cores de que já se haviam esquecido.

Sr^a Presidente, peço a V. Ex^a e à Mesa que transmitam expressamente ao nosso grande jornalista Márcio Moreira Alves, o nosso Marcito, os nossos votos de congratulações pela publicação e pelo fazimento de seu livro **Sábados Azuis**, que exibe aqui desta tribuna.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – O próximo orador inscrito é o Senador Ricardo Santos, a quem concedemos a palavra por vinte minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia 18 de maio de 2001, amanhã, marcará, de modo indelével, a gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Será o dia em que será comunicado à Nação o programa geral de racionamento de energia elétrica, cujas medidas iniciais já foram ontem anunciadas e que deverá estar em vigência nos próximos dois anos.

Desnecessário, nesta altura, tecermos comentários sobre os problemas de natureza econômica e social que advirão dessa nova restrição ao crescimento do País. Lamentamos o fato de que a crise energética sobrevenha num momento em que finalmente o País exhibia condições muito favoráveis para crescer de modo sustentado neste e nos próximos anos.

O mínimo que se pode dizer é que tivemos problemas de planejamento e gestão estratégica na condução de programas prioritários em setores-chaves, como o de energia elétrica, de importância crucial para alicerçar o desenvolvimento econômico e social do País.

De qualquer forma, precisamos olhar para a frente e reunir nossa inteligência e vontade para resolver mais esse problema, que, não temos dúvida, podemos equacionar, procurando minimizar os custos sociais que a crise certamente trará para toda a população brasileira.

As orientações do Governo para vencer a crise energética serão conhecidas mais amplamente a partir de amanhã, como dissemos. Os periódicos nacionais já estão carregados de sugestões de como administrar a crise que se avizinha. Sem pretendermos ser o portador da última verdade sobre o assunto, estamos convictos de que do rol dos investimentos considerados prioritários nessa situação aflitiva de abastecimento constarão dois programas: o reforço da interligação, com ampliação da capacidade de transmissão, entre as bacias do Sul-Sudeste e Norte, e a implantação do Programa Prioritário de Termelétricas.

Sobre esses programas, de início, fazemos uma declaração de voto. Neste momento não podemos nos deixar dominar por questões de natureza ideológica. O que significa que devemos realizar os investimentos de interligação das bacias hidrográficas mencionadas por intermédio das empresas estatais federais. Estamos falando sobretudo de Furnas e da Eletronorte. Até porque discutira privatização dessas empresas em um ambiente tumultuado como o

atual poderá redundar em prejuízos para os cofres públicos. Nesse contexto, não vemos nenhum sentido na privatização dessas empresas no atual momento. Acreditamos, e muito, que o setor privado, nacional e estrangeiro, deveria ser chamado agora para contribuir para a ampliação de nossa capacidade de geração, transmissão e distribuição, e não para adquirir ativos já instalados no País. Sabemos que a venda dos ativos dessas empresas estatais somente contribuiria para cobrir déficits no Orçamento da União.

Gostaríamos de lembrar aos responsáveis pelo programa de privatização do Governo o depoimento insuspeito do Professor Arnold Harberger, um dos mais ilustres professores de economia da Universidade de Chicago, em um simpósio internacional realizado em São Paulo, em setembro de 1993. Dizia o ilustre autor que o movimento de privatização observado em escala mundial desde os anos oitenta decorreu, sobretudo, ainda que acompanhado de alguns argumentos econômicos bem elaborados, da necessidade de controle dos déficits públicos. Dada a premência dessa questão nos últimos anos em muitos países, a tendência tornou-se então predominante e a privatização passou a ser adotada de modo acelerado.

Por essa razão, lembrava o renomado mestre:

...nas decisões de política econômica, bem como em outros assuntos, a pressa, na maioria das vezes, leva ao desperdício. A regra mais simples que deve ser seguida pelo setor público num programa de privatização é a de imitar o que o setor privado faria em circunstâncias comparáveis.

Seria inimaginável, acrescentamos, que uma Shell, uma IBM ou uma Volkswagen viessem a negociar seus ativos em um momento de tamanha turbulência. Mais do que nunca precisamos tirar proveito desse momento adverso para construir as bases da reconstrução de nosso setor elétrico, sem precipitações.

Sabemos hoje que a crise de abastecimento elétrico poderia ter sido minimizada com a implementação do programa de termelétricidade a gás natural. O programa não decolou por diversas razões, dentre as quais destacamos as que se referem ao preço do gás, arbitrado pelo Governo Federal, que decidiu pela sua homogeneização e que incorpora critérios de correção que resultam no descasamento entre as variações do custo do gás natural, fixado em dólares, e da tarifa de energia elétrica, fixada em reais.

Conforme conhecido, o Programa Prioritário de Termelétricas, lançado em fevereiro do ano passado, previa a construção de 49 termelétricas. A Petrobras deverá participar da construção de 29 unidades. Entretanto, apenas seis das 14 usinas previstas para este ano vão começar a funcionar efetivamente, com uma contribuição de 1.200 megawatts.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Perfeitamente, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Nobre Senador Ricardo Santos, V. Ex.^a aborda, com muita propriedade, o problema que a Nação vai enfrentar. Ele não é ideológico, é grave e tem que ser solucionado. Não é um problema do qual se deviam tirar dividendos políticos, mas que temos de enfrentar e resolver por amor a todos os brasileiros e ao Brasil. V. Ex.^a aborda, de uma maneira muito interessante, como economista, com a experiência que tem, dizendo que, agora, na área elétrica, a privatização tem que parar. E mais. Veja V. Ex.^a que quando a banca brasileira estava explodindo, o Governo fez o Proer – gastou R\$20 e tantos bilhões – e salvou os bancos. Há que criar o Proer da energia elétrica agora. Arranca-se dos bancos, arranca-se de onde for, acerta-se no Orçamento, mas há que fazer um Proer, mantendo as estatais, investimentos pesados e urgentes, dia e noite, criando até mais empregos, na transmissão e na geração de energia. E V. Ex.^a fala com autoridade, porque há um ano começou a promover aqui, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, inclusive na presença da nossa Presidente, Senadora Emilia Fernandes, várias reuniões para que se equalizasse o preço do gás em um ponto em que ele pudesse se tornar factível e realizável para as termelétricas. Há um ano! Se naquela época o problema tivesse sido levado a sério, já poderíamos ter muitas termelétricas prontas para entrar em funcionamento. Portanto, V. Ex.^a expõe as suas idéias com a autoridade de quem, há um ano, estava avisando que havia urgência na condução do processo de construção de usinas termelétricas. Cumprimento, pois, V. Ex.^a. E penso que o Governo deveria ouvi-lo. Ou seja, Euclides Scalco, Pedro Parente e o Presidente da República deveriam mandar buscar o discurso de V. Ex.^a aqui e, apoiados nele, começar a traçar metas, não as de amanhã e depois – que vão trazer o racionamento, o que é necessário –, mas de depois de amanhã, do ano que vem e do outro, para nos tirar desse problema que ameaça, como bem V. Ex.^a disse, o crescimento e o desenvolvimento do Bra-

sil nos próximos dois anos. Muito obrigado. Parabéns!

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) –Muito obrigado, Senador Gerson Camata, incorporo as suas observações ao meu pronunciamento, pois muito o enriquecem. V. Ex^a chama a atenção para o papel estratégico que as empresas estatais de energia elétrica deverão desempenhar no atual momento de crise profunda do setor elétrico brasileiro. E V. Ex^a também lembra a audiência pública que foi realizada no ano passado, para buscar soluções para que o programa prioritário de termelétricas pudesse ser deflagrado, resolvendo principalmente o problema do descasamento entre o preço do gás e o preço da energia elétrica.

Muito obrigado pela contribuição de V. Ex^a.

Continuo o meu pronunciamento. No ritmo atual de implantação do programa de termelétricas, como eu estava dizendo, nem mesmo em 2002 teremos uma participação decisiva da termeletricidade na solução da crise de abastecimento.

Os questionamentos relacionados ao gás natural e à geração termelétrica – como disse o Senador Gerson Camata – nos motivaram a convocar, em novembro passado, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, uma audiência pública que contou com a participação de representações da ANP – Agência Nacional do Petróleo, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, de empresários e outras personalidades, com o objetivo precípuo de acelerar o processo de implantação das UTE. Pudemos constatar naquela ocasião que as autoridades federais presentes não atribuíam à termeletricidade o sentido de urgência que nos parecia necessário. Infelizmente, pouco se avançou, desde então, na busca de uma solução duradoura. Nesses desencontros, recebemos com interesse e esperança o pronunciamento recente do Presidente da Agência Nacional do Petróleo, o Dr. David Zylberstajn, que defendeu, em entrevista ao jornal **Valor Econômico**, de 13 de março passado, a fixação do preço do gás natural produzido no Brasil em reais, como forma de estimular a utilização desse insumo na geração de energia. Na ocasião, o ilustre executivo declinou uma verdade econômica das mais relevantes: "O preço do gás boliviano [em dólares] não dá para mudar porque há um acordo internacional... Quanto ao gás nacional, pode-se discutir uma alternativa [a fixação do preço em reais], porque o gás não é uma **commodity** como o petróleo".

Essa visão certamente contribuirá para eliminar um dos óbices apontados para a participação do setor privado no programa de termelétricas, sem dúvida, contribuirá para a construção de um setor elétrico competitivo e alinhado com os interesses do desenvolvimento brasileiro. Registre-se, no entanto, que apesar dessas promessas, o Governo Federal, até hoje, não reviu sua equivocada política de preços para o gás natural. Já que não foi feito ontem, esperamos que essa política seja revista amanhã.

Finalmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reafirmamos aqui, mais uma vez, nossa posição quanto à questão energética do País, registrada em oportunidades anteriores desta tribuna, que contempla:

acelerar o Programa Prioritário de Termelétricas, especialmente pela eliminação do princípio da homogeneização, promovendo as necessárias adequações na política de preços que possam corrigir o hiato existente entre o preço do gás natural e a tarifa de energia elétrica, inclusive nos seus índices de correção;

reavaliar o cronograma de obras de expansão da interligação das bacias Sul–Sudeste–Norte, com a ampliação da capacidade de transmissão entre as grandes bacias do País, visando implantar ou expandir as linhas de transmissão em tempo recorde, usando a contribuição de Furnas e da Eletronorte, em face da urgência dessas obras;

dar início imediato à construção da linha de transmissão Ouro Preto–Vitória, em 345Kw, visando corrigir as deficiências apresentadas pelas ligações atuais, em face da condição de ponta de linha do Estado do Espírito Santo no Sistema Sudeste.

Esperamos, e muito desejamos, que a recém-criada Câmara de Gestão da Crise de Energia, capitaneada pelo Ministro Pedro Parente, venha a dar sua inestimável contribuição para a superação desses problemas que afligem o setor elétrico brasileiro. O conhecimento técnico da natureza dos problemas envolvidos está disponível e é até abundante nas instituições federais e privadas envolvidas. Precisamos, hoje, mais do que nunca, de convergência de posições e determinação para minimizar os efeitos da escassez de energia e, sobretudo, acelerar os investimentos que assegurem a geração e a distribuição eficientes de energia elétrica, a bem do

crescimento econômico, da geração de empregos e do bem-estar da população econômica.

Muito obrigado, Sr^a e Srs. Senadores e Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto por vinte minutos.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre defendi, inclusive em manifestações desta tribuna, que Roraima ostenta indiscutível potencial para que lá se efetive um forte e permanente projeto de aproveitamento agropecuário.

Para minha satisfação, essa avaliação recebeu, há pouco, o oportuno referendo do engenheiro agrônomo Wellington do Ó, mestre em manejo e conservação do solo da Embrapa, que afirma ser as atividades agrícola e pecuária as principais saídas par ao desenvolvimento sócio-econômico de Roraima. Suas palavras, aliás, vieram corroborar as afirmações de outros dois mestres, os quais já citei aqui em julho de 1997, respectivamente, os doutores Célio Florentino, então assessor do Ministério da Agricultura, e Elíseo Contini, também do quadro de técnicos da Embrapa.

O primeiro, ao mostrar a nova fronteira produtiva que vai do centro-oeste em direção ao norte, foi taxativo ao afirmar: “a produção está mudando de lugar porque é mais lucrativo. Maranhão, Piauí, Rondônia, Goiás e Mato Grosso estão se tornando grandes produtores de grãos, principalmente de soja, milho e trigo, destinados à exportação”.

E o segundo complementou: “Vários fatores contribuem, para essa mudança. São terras mais baratas, clima definido e alta produtividade. Essa nova fronteira agrícola está levando às Regiões Centro-Oeste e Norte, a agroindústria e a indústria de insumos agrícolas. A produção em escala de milho fará com que também suinocultura e a avicultura se desloquem para lá”.

Não há contestações, Sr^a Presidente, sobre as conclusões a que chegaram esses competentes técnicos, cujas pesquisas foram elaboradas com profissionalismo e conhecimento de causa.

Estudos do Ministério da Agricultura, há muito nos mostram que uma consciência nacional está se fazendo em torno da agricultura e que as portas da fartura definitivamente se abrem com a nova fronteira agrícola que se criou no Centro-Oeste e que vai em direção ao Norte. Tão nítido é esse deslocamento da produção, que exemplos disso são os Estados de Mato Grosso e Goiás, o primeiro competindo com o Paraná na produção de soja e o segundo cada vez

mais se firmando como produtor agrícola e como destaque nacional na produção leiteira.

No contexto das possibilidades, Sr^a Presidente, está inserido, com invejável potencial, o Estado de Roraima. A começar por nossa privilegiada localização – uma posição geográfica estratégica –, dividindo fronteiras com a Venezuela e a República da Guiana, países com os quais estamos ligados por meio de rodovias. Manaus, a capital do Amazonas, atingimos com facilidade, pela BR-174, hoje totalmente asfaltada, e cuja malha facilmente permite o escoamento de nossa produção pelos terminais marítimos de Puerto Ordaz, de Georgetown e de Itacoatiara, na Amazônia.

Somos o décimo primeiro Estado entre as Unidades da Federação e nossa grandeza territorial é pouco inferior à de São Paulo; superior à do Paraná e superior à maioria dos países europeus. Singularmente, somos o Estado mais setentrional do País, com 90% de nosso território localizado no hemisfério norte. Nossas terras são fertilíssimas, regadas por fartos mananciais de água. O ecossistema é dotado de excelentes propriedades físicas e de qualidades topográficas invejáveis, que facilitam as práticas de mecanização. Possuímos um clima favorável 12 meses por ano, variando entre 23 e 31 graus, e nossas ocorrências pluviométricas são bem definidas, com 5 a 6 meses de chuvas e 6 a 7 meses de seca. Vale registrar que nossas chuvas têm início no mês de maio e terminam em setembro, no máximo outubro, com precipitação aproximada de 1.200 milímetros. Na seca, a precipitação não ultrapassa os 300 milímetros.

Todas essas características – que nos diferenciam dos demais Estados da Federação –, se utilizadas com racionalidade e objetividade, está oficialmente comprovado, não apenas podem garantir o abastecimento do mercado consumidor nas entressafras, como também abastecer, com a produção de sementes e grãos, a demanda verificada nos Estados de Rondônia, do Amazonas, do Pará, do Amapá e do Maranhão.

Para tanto, Sr^a Presidente, precisamos dispor de tecnologias que objetivem sustentar o progresso do setor que, infelizmente, hoje representa tão somente 4,5% da economia do Estado, segundo dados oficiais.

O Estado de Roraima, de acordo com o processo de análise da aptidão dos solos – um estudo efetuado pela Embrapa –, tem disponíveis, para utilização imediata, 1,4 milhão de hectares de cerrados – mais conhecidos como áreas de lavra pela população local –, propícios à produção de grãos. Destes, 1,2 mi-

lhão próprios ao cultivo de grãos de sequeiro e os outros 250 mil para o irrigado.

Todavia, de acordo com o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola, realizado pelo IBGE, no ano passado, irrisórios 40 mil hectares foram plantados, ou seja, o plantio se restringiu a 2,8% de toda a área disponível.

É dolorosa essa constatação, Sr^a Presidente. Roraima, com todo esse histórico, no instante em que cresce a demanda dos mercados consumidores de grãos, principalmente os do Amazonas e da Venezuela, subtiliza seu potencial produtivo. Acrescente-se que, considerada a área de cerrados disponível, poderiam ainda ser implantados 700 mil hectares de soja, 450 mil de milho, 50 mil de arroz de sequeiro e 250 mil de arroz irrigado.

Com as médias atingidas pelos produtos e os preços vigentes, nosso Estado, se contasse com programas e recursos, poderia produzir 5,5 milhões de toneladas de grãos anualmente, o que corresponderia a mais de 6% da produção nacional.

A comercialização de tal safra movimentaria mais de R\$1 bilhão, revertendo em incalculáveis benefícios para a economia local.

É inaceitável, portanto, que apesar dessas enormes vantagens de que dispõe Roraima, ainda não tenhamos conseguido implantar, de forma definitiva e eficaz, uma política de desenvolvimento apta a alavancar o setor primário e, conseqüentemente, toda a economia do Estado.

Impõe-se, urgentemente, que sejam estabelecidas medidas agregantes que possam deflagrar uma política mais consistente de desenvolvimento agropecuário, fundamentada nas demandas de Roraima e na perspectiva desse setor produtivo, dentre as quais avultam a geração de emprego e de renda.

Mais uma vez conclamo o Presidente Fernando Henrique Cardoso a não permitir que esmoreça o propósito de seu Governo de estender a fronteira agrícola da Amazônia. Não deixe cair no esquecimento o projeto da Embrapa, compreendendo 22 Municípios entre o cerrado e a floresta amazônica, com a finalidade de ampliar em até 20 milhões de hectares a área destinada à produção de grãos.

Esse projeto, que, em sua fase inicial, envolveu nove Municípios de Roraima, gastou R\$560 mil dos investimentos alocados pelo BNDES, exclusivamente na análise do potencial produtivo de Boa Vista, Bonfim, Cantá, Normandia, Amajari, Alto Alegre, Mucajaí, Pacaraima e Caracaraí.

Foi ótimo. Ótimo e necessário. Principalmente quando sabemos que, dessa análise, efetuada em uma área de 3 milhões de hectares de cerrado, foram identificados 1,4 milhão de hectares capazes de receber culturas secas de grãos como o milho, a soja e o feijão, e outros 300 mil hectares compatíveis com o cultivo irrigado de arroz. Prova incontestável, Sr^a Presidente, de nossas capacidades e, ao mesmo tempo, prova também, infelizmente, do pouco caso que se verifica pela não efetivação de uma urgente política de desenvolvimento agropecuário em meu Estado de Roraima.

Nossa apreensão aumenta, Sr^a Presidente, quando temos notícia de que pesquisas do BNDES acerca do crescimento econômico do País concluíram que o setor agropecuário está entre os maiores geradores de postos de trabalho, no curto e médio prazos, com notável repercussão nos diferentes setores da economia.

Em síntese, eram estas as colocações que queria trazer à tribuna desta Casa. Mostrar a dureza da vida de que vive nosso povo em contraste com o potencial de nossa terra. E alertar a Nação sobre nossas possibilidades e dizer de nossa perplexidade diante do desdém que se faz frente a tanta potencialidade.

Queremos trabalho. Queremos produzir. Queremos apenas uma política racional e programada, com projetos e recursos definidos, dirigidos para a agricultura, a pecuária e o hortifrutigranjeiro, nossas principais e primeiras vocações, para que, em pouquíssimo tempo, possamos provar nossa fantástica condição de extraordinária fronteira agrícola.

Estamos, não há como negar, esquecidos nos grandes projetos econômicos deste País. Nossa sobrevivência – é triste, mas é verdade, sem nenhum drama -, é mantida graças à garra e à determinação de um povo destemido e ousado. Um povo que não mede esforços para preservar sua história. Uma sociedade que traz dentro de si a bravura, a altivez e a dignidade do Povo da Floresta. Um povo, enfim, que se orgulha de ser marco vivo a demarcar longínquas fronteiras e a preservar um chão que, todos sabemos, aguça a cobiça interna e externa e é palco de discussões as mais apaixonadas: a Amazônia.

Tenho fé, Senhora Presidente, de que um dia Roraima será palco da maior evolução agrária jamais vista no Brasil e no mundo. E continuo acreditando que os próximos passos na direção da concretização desse sonho dos roraimenses ainda serão dados no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Casildo Maldaner. V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

A Presidência gostaria de registrar a presença e dar boas-vindas aos alunos e professores que nos visitam. Recebam desta Casa a inspiração de que este País é bom e que a responsabilidade também passa pelos jovens neste momento. Sejam bem-vindos! (Palmas.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ainda sobre o racionamento de energia, o respeitável **Jornal do Brasil**, em sua edição de 10 do corrente, reserva grande parte do seu caderno de economia à análise da questão.

Referindo-se a documento do Operador Nacional de Sistema – ONS, de abril do ano passado, nessa mesma ocasião remetido à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel e ao Ministério das Minas e Energia, o periódico constata que o Governo, há pelo menos um ano, já sabia da possibilidade...

A Sra. Marluce Pinto (PMDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Pois não.

A Sra. Marluce Pinto (PMDB – RR) – Meu aparte não se refere ao pronunciamento que V. Ex^a começou agora, mas pretende comunicar às Sr^{as} e Srs. Senadores que se encontram no recinto, em visita, acompanhados pelo Deputado cearense Raimundo Gomes de Matos, Deputados membros da comissão de previdência social do México, para fazer um intercâmbio. Então, peço desculpas a V. Ex^a pela interrupção, mas não poderia deixar de fazer esse registro. Muito obrigada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Senadora Marluce Pinto, a interrupção valeu a pena, porque valorizou substancialmente o meu pronunciamento, já que entre o México e o Brasil existem relações de amizade e relações comerciais que precisam ser preservadas, acima de tudo, pela admiração que os brasileiros têm pelo México, não só pela beleza desse país, mas também pelo seu desenvolvimento, que hoje é uma tônica nas conversas e discussões a respeito do desenvolvimento mundial. Sejam bem-vindos todos os Deputados do México! É uma alegria muito grande recebê-los aqui, no Senado Federal!

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador Antonio Carlos Valadares, com a permissão de V. Ex^a, esta Presidência, em nome da direção desta Casa e de todos os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras, também se associa às palavras de V. Ex^a no sentido de desejar à delegação do México as boas-vindas. Expressamos a nossa satisfação em recebê-los. Ontem, tivemos o prazer de receber os Senadores do México, que também acompanham a delegação. Os Deputados também são bem-vindos a esta Casa e, portanto, ao Brasil.

Nossos cumprimentos e nosso abraço!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Dando continuidade ao nosso pronunciamento sobre a crise energética, quero dizer que, de fato, no relatório Planejamento Anual da Operação Energética ano 2000, essa grave advertência do Operador Nacional de Sistemas chegava aos escalões superiores da Administração Pública em tempo hábil para as providências destinadas a reduzir os efeitos do chamado apagão, a partir de 1^o de junho próximo – o que já foi antecipado em 15 dias, uma vez que, nas Regiões Sudeste e Nordeste, o Governo já de terminou o racionamento.

Acrescentaram os técnicos do ONS que “o risco mais severo observado corresponde ao subsistema Sudeste/Centro-Oeste”, no biênio 2000/2001, em valores próximos a 20%, ou seja, quatro vezes superior ao aceitável e que seria o percentual a evidenciar problemas, desconsiderados pelo Governo, com o abastecimento.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, reconhecendo-se que os níveis dos reservatórios das hidrelétricas daquelas regiões estavam abaixo dos limites de segurança, foi providenciada a elaboração do Plano de Contingenciamento de Carga, destinado a fixar o sistema de cotas e a orientar o racionamento de energia.

Revela ainda o **Jornal do Brasil** que nem o Ministério e nem o ONS demonstraram maiores preocupações com esse quadro ameaçador. Preferiram, ao contrário, escolher os 80% de possibilidades de fortes chuvas no transcorrer do ano em curso, que, na hipótese, fariam transbordar os reservatórios.

Segundo consta, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não teria sido alertado para a gravidade do problema. No entanto, há pelo menos 13 meses, sabia-se, por meio de documentos, dos elevados riscos que a escassez de chuvas trazia para os subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Nordeste.

O Operador Nacional de Sistemas – ONS não julgou necessária, mesmo assim, a instituição de um programa mais ameno de racionamento, optando pela sugestão de um programa de incentivo à conservação de energia. Porém, não deixou de alertar o Governo e sua Agência Nacional de Energia Elétrica "sobre os baixos níveis dos reservatórios das hidrelétricas".

Já em dezembro último, o ONS chamava a atenção para "o alto risco de falta de energia". Todavia, no mês seguinte, as precipitações voltaram a encher os reservatórios, levando à desconsideração do aviso. Em fevereiro, por fim, constatou-se que as chuvas esperadas não vieram e que o nível dos reservatórios havia despencado.

Além do Sudeste, do Centro-Oeste e do Nordeste, o Governo pensa estender o racionamento de energia a outras regiões, atingindo, na prática, todo o País, não se descartando a possibilidade de novas medidas no ano vindouro.

Isso importa na ocorrência de recessão econômica também em 2002, no caso da ampliação do racionamento até o mês de abril, indicando que o Produto Interno Bruto – PIB – do primeiro trimestre deve expressar queda de 1,5% em comparação com o mesmo período do corrente ano.

Aponta ainda o documento do ONS que, considerado o biênio 2000/2001, a pior situação foi observada no subsistema Sudeste/Centro-Oeste, "com cerca de 17% de probabilidade de ocorrência de déficit igual ou superior a 5% da carga projetada para o quinquênio". Para o subsistema Nordeste, "os riscos de déficits foram superiores a 5% da carga da ordem de 15%", no mesmo biênio.

Os reservatórios do Sudeste, que hoje operam com apenas 30,8% de sua capacidade, podem chegar a 12%, quando normalmente deveriam operar, nesta época do ano, com 70 a 80% de sua capacidade.

A esse propósito, fonte palaciana assinalou que, "elaborado com mais calma um plano de racionamento", em janeiro, não estaríamos hoje submetidos ao que aí está, "na verdade, um apagão disfarçado", que, acrescentamos, desde logo, impõe severos sacrifícios à população, mais uma vez convocada a suportar as conseqüências do desacerto do Governo.

Exemplo disso, é esperada, à conta do racionamento de energia elétrica, significativa queda da atividade econômica, com a conseqüente redução na arrecadação de impostos da União, dos Estados e dos Municípios, o que pode obrigar a autoridade fazendária a produzir um rigoroso aperto fiscal, com o corte

de investimentos e de recursos para os programas do Governo.

Ademais, ele deve cumprir o compromisso, assumido com o Fundo Monetário Internacional, FMI, de obter um superávit primário de 3% do Produto Interno Bruto e contornar grandes dificuldades no acerto da balança comercial.

Os Estados devem perder R\$6,6 bilhões na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, segundo estimativas da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Haverá prejuízo de R\$15 bilhões na produção e perda de 800 mil postos de trabalho, além de complicações igualmente na balança comercial, com perda prevista de US\$1,6 bilhão, em conseqüência da restrição da oferta. Produzindo menos, vamos exportar menos e importar mais.

Grosso modo, não são por inteiro transparentes as informações sobre como o País chegou a uma tão rigorosa crise energética. Existem, porém, registros de que o Ministério das Minas e Energia, no começo de 1999, alertava para um imperativo racionamento de energia, a partir do ano seguinte, como medida para enfrentar o desequilíbrio entre a oferta e a demanda.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – É com imensa satisfação que concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, eu não gostaria de interromper o brilhante e fundamental discurso de V. Ex^a, que, com muita propriedade, traz uma fotografia do drama da geração de energia no País. E, como disse agora V. Ex^a, essa era uma questão previsível. Ninguém foi tomado de surpresa. Quem assim fala, parece-me, não revela a verdade. Esse é o argumento de conveniência. Essa questão da veracidade realmente mereceria uma larga reflexão filosófica, mas admito que, na vida pública, existe a mentira de conveniência, para não dizer o argumento de conveniência.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Estamos vivendo no País dos pinóquios!

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Exatamente. Concordo com V. Ex^a. Isso era algo previsível há dois anos. E os investimentos foram sendo reduzidos paulatinamente. Veio, então, à baila essa falácia da privatização, que resolveria todas as mazelas, sobretudo na produção de energia no País. Ora, sabemos que, se o País tivesse doado todas as suas empresas, in-

clusive a de geração de energia, isso custaria mais barato para todo o povo brasileiro, já que os benefícios com juros subsidiados, renúncias fiscais e outras vantagens espúrias geraram um prejuízo maior do que a simples doação. Porém, o dramático é que ninguém quer saber de construir outras Itaipus; ninguém está preocupado em construir outras hidrelétricas, como aquelas do rio São Francisco. O que querem é abocanhar os investimentos públicos a troco de nada, a preço de banana. Pior do que a doação é essa transferência gratuita. Veja V. Ex^a que estamos diante de uma situação dramática, porque o País deverá parar de crescer, diminuir o ritmo, já numa situação difícil, porque esse nível não atende à de manda na cional e, sobretudo, vai gerar mais desemprego, quer dizer, o povo vai pagar essa conta com fome, com miséria e exclusão social. Estamos diante de uma situação aparentemente irreversível, pela qual a única responsável talvez seja a providência divina, porque não fez cair as chuvas em abundância. Ora, há uma responsabilidade sim, e o Congresso está diante de um fato que afetará a população e que vai gerar, inclusive, reações imprevisíveis. Não se sabe como a sociedade receberá a falta de um serviço essencial, de um bem do cotidiano que, como a água, somente é percebido quando faz falta. Assim será com a luz. No meu entender, o Congresso deve debruçar-se sobre essa questão de maneira profunda, realizando uma investigação que tenha como objetivo maior dar a conhecer a verdade à Nação e, conseqüentemente, apurar responsabilidades. Está aí um tema importante a ser dilucidado por uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e o Congresso - não apenas o Senado, mas a Câmara dos Deputados também, que já esboça essa idéia - deveria apurar com exatidão as responsabilidades. Por que não se tomaram providências na hora certa? Por que a prevaricação passou impune inclusive pela mídia, que às vezes é tão rigorosa? V. Ex^a está fazendo um retrato verdadeiro e profundo dessa realidade. E, ao parabenizá-lo, quero aproveitar para lhe sugerir que investiguemos a fundo o problema, apuremos as responsabilidades e apresentemos soluções urgentes e prioridades para amenizá-lo. Tenho certeza de que a capacidade criativa do povo brasileiro, a boa vontade e a intenção reta contribuirão para que os problemas sejam resolvidos, ainda que estejamos em plena crise. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB - SE) – Essa sugestão é da mais alta importância, Senador Amir Lando, e já foi ventilada também pelo

Senador Roberto Freire. Assinarei, sem a menor dúvida, o requerimento de instalação de uma CPI com o objetivo não apenas de investigar os fatores que determinaram essa crise, mas também de propor soluções, mesmo porque já se constatou, conforme eu disse no início de meu pronunciamento, que o Governo sabia do problema. Havia um relatório, denominado Planejamento Anual da Operação Energética do Ano 2000, que foi encaminhado ao Ministério de Minas e Energia pelo ONS, o Operador Nacional de Sistemas, órgão que está na linha de frente e sabe o que está acontecendo em cada usina e em cada sistema de transmissão de energia elétrica. O Governo foi alertado sobre o perigo por esse documento, publicado e direcionado aos seus órgãos institucionais, mas nenhuma providência foi tomada. Além do mais, o Governo precisa entender que somos dependentes, quase que exclusivamente, de uma matriz energética baseada em hidrelétricas. Não trabalhamos com outras opções ou alternativas.

Divulgou-se que iríamos construir outras usinas; entretanto, isso não aconteceu. Participei da última inauguração de uma usina, a de Xingó, no Nordeste, que ocorreu, se não me engano, em 1995. Ela foi construída durante anos, passando por vários Governos, não só pelo Governo do Presidente José Sarney, e foi inaugurada pelo Presidente Collor. De lá para cá, não houve nenhum empreendimento desse tipo para salvaguardar o Brasil de uma crise tão avassaladora como a que estamos vivendo.

Hoje, os jornais divulgam o plano de energia, antecipado em quinze dias, que determina uma tarifa diferenciada: o consumidor residencial que utilizar mais de 250 quilowatts pagará mais, pois haverá um escalonamento e, a cada patamar de consumo, a tarifa será maior. Segundo o que se informa, isso não influenciará a inflação. Eu duvido disso, porque, com a queda do desenvolvimento, ou seja, do nosso PIB, e com o desemprego que vai aumentar ainda mais no Brasil, a inflação vai recrudescer, lamentavelmente, com o corte da nossa produção.

Assim, Sr. Presidente, não obstante a importância do tema, não foi devidamente considerada a informação do ONS, restando dele uma história reveladora de desencontros, desinformações e displicências inaceitáveis. Basta ver que o Conselho Nacional de Política Energética, criado em agosto de 1997 para o planejamento de ações no setor, reuniu-se, desde então, apenas três vezes – uma prova da ineficiência de determinadas instituições. Por que elas existem não sabemos. Aqui está a prova. Somente no início deste

ano o ONS, a Anele e o Ministério de Minas e Energia, ante a crise já instalada, movimentaram-se no sentido de estabelecer um programa de racionamento.

Estamos concluindo, Sr^a Presidente, registrando integral concordância também com recente editorial da **Folha de S. Paulo**, segundo o qual as advertências sobre a crise energética, repetidas a cada ano, foram ignoradas pelo Governo. No caso, ele sempre esteve mais interessado na "privatização rápida e mal regulada do setor, sem medir consequências", entre as quais alinham-se as cada vez piores "condições de financiamento da economia" e o atual "choque simultâneo na produção e nos índices de preços".

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Peço licença à nossa Presidente, pois eu não poderia, acompanhando o discurso de V. Ex^a, deixar de trazer o meu apoio ao levantamento que faz sobre providências que deveriam ou deverão ser adotadas. V. Ex^a acaba de fazer revelações de que o Conselho de Política Energética não se reuniu, e eu diria, meu caro Senador Valadares, que devemos propor algo urgentemente. É claro que há uma série de desencontros, mas precisamos encontrar uma saída para o momento que estamos vivendo. Aproveito a oportunidade para sugerir a V. Ex^a que organizemos aquele grupo de trabalho proposto ontem pelo Senador Freire, para que sejamos capazes, em nome do Congresso, de apresentar à Presidência da República uma sugestão de como poderíamos minorar o problema. Sou engenheiro de eletricidade e conheço esse assunto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – E bom engenheiro!

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares, que também foi Governador, como eu. Naturalmente, V. Ex^a, que aborda a questão, faria parte desse nosso grupo, e eu proporia algo de emergência. Apenas para adiantar, já comecei a me movimentar e cheguei à conclusão de que isso é possível. Segundo levantamento que fiz, o déficit do Nordeste – que inclui o Estado de V. Ex^a e o meu – é de 1.000 megawatts, os quais, se inseridos na linha da Região, evitariam o racionamento naquela área, meu caro Senador e companheiro. Como poderíamos arranjar 1000 megawatts? Com **leasing**, poderíamos formar vinte grupos de 50 megawatts, divididos em subgrupos de 2,5. Assim como se aluga avião, o Governo Federal e as empresas alu-

gariam esses grupos geradores. Isso existe no mundo inteiro. Então, o nosso grupo poderia ir à frente. Eu já fiz esse levantamento, por conta própria, e observei que poderemos ter vinte grupos de 50 megawatts. O déficit no Nordeste é de mil megawatts; o do Sul é de 2 mil megawatts. O déficit total é de 3 mil megawatts. Creio que, com boa vontade, em quatro meses conseguiremos produzir esse montante e evitar o apagão que está sendo anunciado. É uma informação adicional. Parabéns V. Ex^a pela iniciativa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Com a permissão de V. Ex^a, gostaria de incorporar, com muita alegria, as suas sábias palavras ao meu pronunciamento. V. Ex^a, engenheiro competente que é, foi, por duas vezes, Governador do seu Estado, o Piauí, onde demonstrou sua capacidade para os grandes empreendimentos e inovações não apenas no setor de saneamento básico como em todos os setores da administração pública.

Sr^a Presidente, para não tomar o tempo dos demais Senadores inscritos, já que o meu tempo encontra-se esgotado, gostaria que V. Ex^a determinasse a publicação do restante do meu discurso.

Obrigado a V. Ex^a.

SEGUE RESTANTE DO PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES:

Sr^a. Presidente, como resultado do "fracasso da política energética do Governo", atribuído à "fixação na produção de estatísticas macroeconômicas favoráveis", o "Plano Real, a estabilidade de preços, as perspectivas de superação da desigualdade social interna e o atraso relativo no plano internacional sofrem duros reveses".

Os meios de comunicação procuram enfatizar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não teria sido avisado da dimensão e profundidade da crise energética.

Contudo, o alegado desconhecimento não isenta o Governo da responsabilidade pela quase falência desse setor estratégico para o futuro do País e pelos transtornos impostos à população, a grande vítima do anunciado apagão.

Em questão dessa importância, não poderia o Governo desprezar o imperativo da convicção, própria de cada ato ou providência oficial, substituindo-o pela decisão irresponsável, o mero e displicente palpite, na condução dos magnos interesses do País.

Final, a displicência não constitui comportamento a ser admitido enquanto correto o desempe-

nho de funções, em qualquer nível hierárquico, na Administração Pública.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – V. Ex^a será atendido, Senador Antonio Carlos Valadares, na forma regimental.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr^a Presidente, peço a palavra como Líder.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra, como Líder, a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, pedi a palavra para registrar, rapidamente, uma ação importante realizada pelo Ministério do Meio Ambiente, por decisão pessoal do Ministro Zequinha Sarney.

Sr. Presidente, em 1998, o Estado de Roraima foi atingido por um grave incêndio. Uma grande área do Estado pegou fogo em consequência das queimadas feitas pelos agricultores ao preparar a terra para o plantio. Naquele ano, devido ao clima seco, a situação foi atípica, e o Estado de Roraima sofreu uma catástrofe inimaginável. A partir daí, todos os anos, no verão, a preocupação é grande no Estado, devido à possibilidade de novos incêndios.

No início do último verão, procurei o Ministro José Sarney Filho e levei a ele várias reivindicações, para que S. Ex^a tomasse providências para evitar a repetição, em Roraima, dos problemas ocorridos em 1998.

Sr. Presidente, quero aqui registrar que S. Ex^a agiu prontamente, tomou providências importantes e mandou-me agora correspondência para mostrar, vindo o verão, a atitude tomada e o resultado – a não ocorrência de um cataclismo como aquele.

Quero agradecer ao Ministro José Sarney Filho, o Ministério do Meio Ambiente e o Ibama e registrar a correspondência, que relata as ações tomadas, tais como treinamento, controle, fiscalização, formação de pessoal e investimento no processo de mecanização do uso do solo, para evitar a queimada.

Portanto, com satisfação, quero dizer que Roraima venceu mais uma etapa importante. Já começaram as chuvas e estamos fora da situação de risco.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, juntamente com as minhas palavras, sejam transcritos, nos Anais desta Casa, os ofícios encaminhados a mim relatando as providências tomadas.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ,
INSERIDOS NO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO:**

OF. Nº 418/ASPAR/MMA

Brasília, 4 de maio de 2001

Senhor Senador,

Com referência ao Ofício 46/2001–GSRJ, em que Vossa Excelência solicita informações a respeito das medidas preventivas de combate a incêndios na região amazônica, adotadas por esta Pasta, incumbiu-me o Senhor Ministro José Sarney Filho de encaminhar, em anexo, o Ofício GP/nº 92/2001-I, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e o Memo/Proarco/nº 106/2001, contendo informações pertinentes ao assunto.

Lembro que esta Assessoria coloca-se à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente, – **Irismar Naves Mendes**,
Chefe da Assessoria Parlamentar.

OF. GP/Nº 92/01-I

Brasília, 23 de abril de 2001

Senhora Chefe,

Em resposta à demanda do Senador Romero Jucá acerca da preocupação com as queimadas descontroladas e suas consequências para a região amazônica, informamos que esta é também uma preocupação constante deste Instituto e que, nesse sentido, o Ibama tem dado atenção especial ao assunto.

Encaminhamos documento da Diretoria de Controle Ambiental que dá detalhes das atividades que vêm sendo desenvolvidas no âmbito do Proarco para otimizar o controle das queimadas.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente, – **Roberto Sergio Studart Wiemer**,
Chefe de Gabinete.

MEMO/PROARCO/Nº 106/01

Brasília, 6 de abril de 2001

Senhor Diretor,

Em atendimento à solicitação do Ilm^o Senador Romero Jucá, ao manifestar sua apreensão com a possibilidade de ocorrência de grandes incêndios no Estado de Roraima, é que informamos ser também uma preocupação do Ministério do Meio Ambiente – MMA, que anualmente, desde o grande incêndio de

1998, promove, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, naquele Estado, durante a estação seca, intensa atividade de fiscalização e controle de queimadas, bem como campanhas de prevenção aos incêndios florestais. Ainda como ação proativa cria, no âmbito do Ibama, em 1998, o Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais na Amazônia Legal – PROARCO, programa que, como forma de auxiliar o Estado, criou, treinou e equipou em 5 municípios (Pacaraima, Amajari, Caracaraí, Bonfim e São Luiz) brigadas de combate a incêndios que atuam durante os 4 (quatro) meses de estiagem, totalizando 100 (cem) brigadistas; treinou ainda o Corpo de Bombeiros Militar do Estado, com o uso de instrutores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Foram realizados em janeiro de 2001 treinamento para agricultores em técnicas de queima controlada, lançamento de campanha educativa divulgada no rádio e na televisão, criadas em parceria com o Departamento de Meio Ambiente – DEMA/RR, brigadas em mais 4 (quatro) municípios, intensificada a fiscalização com apoio de helicóptero, distribuição de cartilhas educativas nos assentamentos rurais, entre outras atividades.

É preciso lembrar que o Estado de Roraima ainda é um estado em processo de colonização e que possui cerca de 20 mil pequenas propriedades, na sua grande maioria vizinhas a áreas de florestais, cujos proprietários utilizam o fogo como principal ferramenta para limpeza e preparo de áreas de cultivo, o que cria um permanente estado de atenção durante o período de estiagem.

Entendemos que a redução do uso do fogo como ferramenta de manejo passa por uma reavaliação do sistema agrícola praticado na região, com práticas alternativas de agricultura, área, no entanto, fora da competência do Ministério do Meio Ambiente.

Atenciosamente, – **Antonio Augusto Fernandes Ribeiro**, Coordenador Adjunto do Proarco.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, a Sra. Emilia Fernandes, deixa a cadeira da presidência que é ocupada sucessivamente pela Sra. Maria do Carmo Alves, Suplente de Secretário, e pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 251, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal, seja sobrestada a tramitação do Projeto de Lei nº 2/2001, de minha autoria até as conclusões dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a atuação das Organizações Não-Governamentais.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento lido será publicado e remetido às Comissões competentes, para parecer, nos termos do parágrafo único do art. 335 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo 1º Secretário, em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 43 da Constituição Federal fica acrescentado dos seguintes parágrafos:

“Art. 43.
.....

§ 4º Lei fixará os valores das dotações orçamentárias anuais à conta de recursos do Tesouro Nacional a serem alocados em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 5º Os recursos fixados na lei referida no parágrafo anterior serão repassados integralmente aos respectivos fundos, na forma de duodécimos mensais e não sofrerão contingenciamento, nem serão objeto de limitação. (NR)”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O grande desafio do Brasil é o da redução das desigualdades regionais. O texto constitucional já demonstra a preocupação do constituinte de que o País disponha de uma política voltada para a superação dos desequilíbrios entre as regiões.

Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estipulados no art. 3º da Carta Magna, está o da redução das desigualdades sociais e regionais. O art. 43, que trata das regiões, dispõe que a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo econômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Esse artigo também trata dos incentivos regionais e da elaboração de lei complementar que disporá sobre a integração de regiões em desenvolvimento e a composição dos órgãos regionais que executarão os planos regionais. Adicionalmente, o art. 165, § 4º, exige que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais sejam elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

A superação dos problemas de desenvolvimento regional, principalmente do Norte e do Nordeste, só poderá acontecer se for garantido um fluxo contínuo de recursos expressivos para investimentos nessas regiões.

Desde meados da década de 70, a política de desenvolvimento regional tem se resumido à concessão de incentivos fiscais, com destaque para aqueles relativos ao Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e ao Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR). A sistemática desses incentivos pressupunha a opção pelo contribuinte do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica de direcionar parte do seu imposto a pagar para os referidos fundos. Esse modelo, ao longo do tempo, foi sendo desvirtuado, tendo sido demonstrada a sua ineficácia e seu potencial para a ocorrência de fraudes e desvios de recursos públicos.

Recentemente, o Executivo editou a Medida Provisória nº 2.146-1, de 2001, que extingue os incentivos fiscais do Finam, do Finor e cria o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Para compor os recursos desses fundos foram estipuladas dotações orçamentárias à conta do Tesouro Nacional, definidas, na medida provisória, até o ano de 2013. Segundo a Exposição de Motivos que acompanhou a primeira edição dessa medida, “Os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, que

substituirão o Finam e o Finor, contarão com montante de recursos superiores à média dos incentivos fiscais captados nos últimos anos, preservando-se o nível de aplicações nas regiões”.

Embora reconheçamos que a nova sistemática é bem melhor do que a anterior, existe o risco de que outra medida provisória ou outra lei venha revogar ou alterar os termos estabelecidos na MP nº 2.146-1, de 2001. Assim, não há garantias de que os recursos previstos na lei, de fato, serão transferidos para os novos fundos de desenvolvimento, o que prejudicaria sobremaneira o desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste.

É nesse sentido que submetemos à apreciação do Congresso Nacional a presente Proposta de Emenda Constitucional, que acrescenta ao art. 43 da Constituição Federal dois parágrafos que constitucionalizam os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, de forma a que eles se tornem permanentes no arcabouço jurídico-constitucional brasileiro. Além disso, a emenda exige que lei fixe os valores anuais a serem alocados nos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, que serão repassados integralmente aos respectivos fundos, na forma de duodécimos mensais. Também é importante garantir na Constituição a vedação relativa a possíveis contingenciamentos ou limitações dos recursos dos fundos de desenvolvimento, tendo em vista que o Governo Federal recorre a esses expedientes, quando da ocorrência de incertezas em relação ao comportamento da arrecadação tributária e do cumprimento das metas de déficit público.

Note-se, ainda, que essa PEC não estipula prazo para término das transferências de recursos do Tesouro Nacional para os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, ao contrário da Medida Provisória que restringiu esse mecanismo até o ano de 2013, data em que se extinguiriam os incentivos fiscais regionais do Imposto de Renda (Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Como os novos Fundos não serão alimentados por incentivos fiscais e sim por dotações orçamentárias, não se deveria estipular prazo-limite para as transferências de recursos do Tesouro Nacional. Além disso, não é possível prever a data em que serão, de fato, eliminadas as desigualdades regionais.

Considerando a importância da presente Proposta de Emenda Constitucional para a garantia de um fluxo estável e permanente de recursos para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001.

M. Valadares
Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB-SE

Edson P.

Confirmação
Amor

Luiz Tui de Ledy.
F. Galvão

Harina d'elya
João

Wesley

Alf

RSB

Ally only Galvão
KAB Viana
Leidy
Arson

Wesley

Bonda

ibelaire Alde

Arson

Janil de It. uniu. ar

Belkange

João
Emiliano

Leidy

Arson

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

.....
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146-1,
DE 4 DE MAIO DE 2001**

Cria as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, extingue a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e rementida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa Projeto de Lei do Senado que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 2001

Isenta da cobrança de IPI e do II os produtos capazes de proporcionar economia de energia elétrica, relacionados em Portaria da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, de que trata a Medida Provisória nº 2.147, de 15 de maio de 2001, destinados a reparar residências e empreendimentos industriais e comerciais, até que seja oficialmente declarada a superação da crise.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação os produtos e equipamentos aptos a gerar economia de energia, destinados a reparar residências e estabelecimentos comerciais e industriais, expressamente relacionados em Portaria do Presidente da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, de que trata a Medida Provisória nº 2.147, de 15 de maio de 2001.

Art. 2º O Presidente da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, de que trata a Medida Provisória nº 2.147, de 15 de maio de 2001, em até trinta dias da publicação desta lei, publicará portaria relacionando os produtos isentos da incidência de IPI e II.

§ 1º A Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, poderá isentar de Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados os insumos destinados à produção de aparelhos e equipamentos de que trata o art. 1º desta lei.

§ 2º A omissão do Presidente da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, em publi-

car a Portaria de que trata este artigo poderá ser suprida judicialmente, mediante medida liminar em mandado de segurança, desde que o interessado comprove que o equipamento citado é capaz de economizar energia.

§ 3º Publicada a Portaria, não caberá ao Poder Judiciário incluir outros produtos e equipamentos na lista dos isentos.

Art. 3º Os estados, no esforço conjunto para a redução dos custos desses equipamentos, deverão estudar e, na medida do possível, implantar redução das alíquotas praticadas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Estamos, conforme afirmado e reafirmado, entrando em regime de economia de guerra, a fim de minimizar os efeitos da crise energética que já se instalou no País, com efeitos dramáticos para os setores produtivos e, sobretudo, para os cidadãos.

Diante da urgência de que se reveste e considerando o elevado custo, sobretudo para as famílias, da mudança de equipamentos, tais como a troca de lâmpadas incandescentes para fluorescentes, sendo sabido que estas custam muito mais que aquelas.

Assim, busca-se com o presente projeto incentivar a redução dos custos de fabricação e importação desses produtos que sejam capazes de gerar economia de energia.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001. – Senador **Paulo Hartung** PPS/ES.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.147, DE 15 DE MAIO DE 2001

Cria e instala a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, do Conselho de Governo, estabelece diretrizes para programas de enfrentamento da crise de energia elétrica e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de **Emenda à Constituição nº 44, de 2000**, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos), tendo

Parecer favorável sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, hoje, a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 2:**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de **Emenda à Constituição nº 37, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra a discussão da matéria prosseguirá na próxima sessão deliberativa ordinária.

OSR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 3:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000** (nº 1.180/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas a venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: "Faça sexo seguro. Use camisinha", tendo

Parecer favorável, sob nº 191, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Gilvam Borges.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2000

(Nº 1.180/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas a venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: "Faça sexo seguro. Use camisinha".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As fitas de vídeo gravadas contendo filmes eróticos ou pornográficos destinadas à venda ou

aluguel no País deverão conter, no seu início, durante, no mínimo, cinco segundos, a seguinte mensagem: "Faça sexo seguro. Use camisinha".

Art. 2º As fitas de vídeo gravadas que não contiverem a mensagem definida no art. 1º desta lei estarão sujeitas a apreensão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a sua publicação.

OSR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 4:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2000** (nº 2.414/2000, na Casa de origem), que denomina "Palácio Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti" o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 156, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna.

Durante o prazo regimental de 5 dias úteis perante a Mesa não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2000

(Nº 2.414/2000, na Casa de origem)

Denomina "Palácio Des. Rivando Bezerra Cavalcanti" o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Palácio Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti" o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 6:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997** (nº

368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996, tendo

Pareceres sob nºs 562, de 1997 e 162, de 2001, da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Casildo Maldaner; 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.104, de 1997): reiterando seu parecer anterior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 252, DE 2001

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997, a fim de ser feita na sessão de 28 de junho vindouro.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001.— **Tião Viana.**

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª, para encaminhar.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra para encaminhar o requerimento para dizer do interesse que tenho no adiamento desta matéria. Trata-se de questão delicada, que impõe uma reflexão mais serena e ampla por parte do Senado Federal, inclusive devido ao seu aspecto histórico,

Em 1997, o nobre Senador José Eduardo Dutra solicitou o reexame dessa matéria na Comissão de Relações Exteriores e que fosse encaminhada, posteriormente, ao Plenário, por tratar-se de um acordo de cooperação entre o Brasil e a França que impõe, dentre outros aspectos, a repatriação de brasileiros que estão em situação irregular em território francês. Isso é de uma delicadeza tal que, no próprio art. 13 do Acordo, o Brasil admite que suas autoridades de

Estado cooperarão e se consultarão com as autoridades francesas sempre que necessário para examinar a implementação do presente acordo. Isso significa, entre outros aspectos, que a autoridade brasileira consular que esteja em Paris, sabedora da condição irregular do brasileiro naquela cidade, vai cooperar e se consultar.

Esse é um papel de dedo-duro que se está imputando a uma autoridade brasileira quando estiver diante de uma situação dessa natureza. Vale lembrar, em nossa memória histórica, situações, como a de Guimarães Rosa, que, enquanto Cônsul brasileiro em Hamburgo, facilitava a falsificação de documentos, passaportes e vistos de judeus perseguidos pelos nazistas. Então, temos que ter muita cautela na decisão dessa matéria.

Faço um apelo aos Srs. Senadores para que aceitem o adiamento, a fim de que possamos refletir sobre a gravidade do tema. Aproveito inclusive para ponderar junto ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que advogue a favor do adiamento para uma decisão mais madura e prudente por parte do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou discordar do Senador Tião Viana, até porque esse assunto foi bastante discutido. Trata-se de um acordo praticamente de segurança que interfere na situação dos clandestinos. A França sempre foi um país aberto à ida daqueles que se sentem perseguidos ou com dificuldades para ingressar na Europa. Há um movimento na Europa, contrário à vinda de clandestinos, pois representa uma concorrência de mão-de-obra, com alguns aspectos desumanos e de violência.

Esse projeto foi bastante pensado e discutido. Nesse sentido, vê-se que há um interesse recíproco na condução da interferência da autoridade brasileira em poder realmente participar da decisão de extradição ou não.

Concordo com V. Exª, penso que essa matéria pode voltar, por se tratar de um assunto sério, delicado, que diz respeito a um problema humanitário. Mas alerta para o fato de que o tema foi bastante discutido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento que solicita o adiamento da discussão da matéria, transferindo-a para o dia 28 de junho vindouro.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2001** (nº 57/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Uberlândia – Tenente Coronel Aviador César Bombonato” o aeroporto da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 229, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2001
(Nº 57/99, na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto de Uberlândia – Ten. Cel. Aviador César Bombonato” o aeroporto da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto de Uberlândia – Ten. Cel. Aviador César Bombonato” o aeroporto localizado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2000** (nº 324/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 11, de 2001, da Comissão de Educação. Relator: Senador Bello Parga.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadora Maria do Carmo.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 373, DE 2001

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2000 (nº 324, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2000 (nº 324, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 2001. – **Jader Barbalho** – Presidente – **Antonio Carlos Valadares** – Relator – **Alberto Silva** – Maria do Carmo Alves

ANEXO AO PARECER Nº 373, de 2002

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2000 (nº 324, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO _____, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à "Rádio Difusora de Penápolis Ltda.," para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 20 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à "Rádio Difusora de Penápolis Ltda.," para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2000** (nº 325/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Muriaé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 12, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadora Maria do Carmo.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 374, DE 2001

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2000 (nº 325, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2000 (nº 325, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Muriaé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Alberto Silva** – **Maria do Carmo Alves**.

ANEXO AO PARECER Nº 374, DE 2001

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2000 (nº 325, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Sociedade Muriaé Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por

dez anos, a partir de 10 de novembro de 1993, a concessão da “Rádio Sociedade Muriaé Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000** (nº 530/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o Ato que outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 319, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadora Maria do Carmo.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 375, DE 2001

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000 (nº 530, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000 (nº 530, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Alberto Silva** – **Maria do Carmo Alves**.

ANEXO AO PARECER Nº 375, DE 2001

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000 (nº 530, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à “DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à “DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 10:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 223, de 2001**, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece que a aprovação do requerimento implicará a perda do caráter terminativo atribuído ao Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, perde o seu caráter terminativo e passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000.

As matérias vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Assuntos Sociais. Fica, portanto, prejudicado o Requerimento nº 224, de 2001, constante do Item 11 da pauta.

É o seguinte o item prejudicado:

11

REQUERIMENTO Nº 224, DE 2001

Requerimento nº 224, de 2001, do Senador Lauro Campos, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 376, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000 (nº 1.180, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000 (nº 1.180, de 1995, na Casa de origem), que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas à venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: “Faça sexo seguro. Use camisinha”, procedendo adequação da cláusula de vigência, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Maria do Carmo Alves** – **Alberto Silva**.

ANEXO AO PARECER Nº 376, DE 2001

Dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas à venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: “Faça sexo seguro. Use camisinha”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As fitas de vídeo gravadas contendo filmes eróticos ou pornográficos destinadas à venda ou aluguel no País de verão conter, no seu início, durante, no mínimo, cinco segundos, a seguinte mensagem: “Faça sexo seguro. Use camisinha”.

Art. 2º As fitas de vídeo gravadas que não contiverem a mensagem de fim da no art. 1º desta Lei estão sujeitas à apreensão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 253, DE 2001

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000 (nº 1.180/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas a

venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: “Faça sexo seguro. Use camisinha”.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001. – **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final. Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 377, DE 2001

Da Comissão Diretora, sobre Requerimento nº 11, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

O Senador Carlos Wilson requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes informações sobre o inteiro teor de todos os atos legislativos, legais e infralegais e instrumentos contratuais, incluindo editais de leilão de privatização, que propiciaram o traspasse da concessão da exploração das malhas ferroviárias da Rede Ferroviária Federal para a Companhia Ferroviária do Nordeste.

O referido parlamentar solicita, também, informações detalhadas sobre as obrigações dos adquirentes da mencionada concessão.

É o relatório.

II – Voto

A proposição está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, motivo pelo qual pro-

nunciamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 11, de 2001.

Sala de Reuniões, **Jader Barbalho**, Presidente, **Edison Lobão**, Relator, **Nilo Campos**, **Antonio Carlos Valadares**.

PARECER Nº 378, DE 2001

Da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 14, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

O Senador Roberto Requião requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego informações sobre as razões da exclusão da Central Geral dos Trabalhadores – Brasil (CGTB) de todos os Conselhos Federais, nos quais os representantes de trabalhadores tenham assento e da não-reintrodução dessa CGTB na composição do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

É o relatório.

II – Voto

A proposição está em conformidade com os termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, bem como com as normas de admissibilidade previstas no Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pelo qual pronunciamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 14, de 2001.

Sala de Reuniões, **Jader Barbalho**, Presidente, **Edison Lobão**, Relator, **Nilo Campos**, **Antonio Carlos Valadares**.

PARECER Nº 379, DE 2001

Da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 86, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

O Senador Waldeck Ornélas requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes, no tocante ao projeto de implantação e operação da Hidrovia do São Francisco, as seguintes informações:

1. investimentos realizados ano a ano, no período de 1995 a dezembro de 2000;
2. investimentos programados para 2001;

3. atividades realizadas até dezembro de 2000;
 4. atividades programadas para 2001;
 5. relatório de atividades da Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE, realizadas em 2000, inclusive demonstrativos financeiros;
 6. evolução do movimento de carga na hidrovía, ano a ano, no período de 1995 a 2000, por tipo, volume, transportador, origem e destino;
 7. pendências existentes que limitam ou dificultam a implantação do projeto, causas e providências;
 8. condições atuais de operação da hidrovía.
- É o relatório.

II – Voto

A proposição atende ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também às normas de admissibilidade determinadas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, o que fundamenta o nosso parecer favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 86, de 2001.

Sala de Reuniões, **Jader Barbalho**, Presidente; **Edison Lobão**, Relator; **Nilo Campos**; **Antônio Carlos Valadares**.

PARECER Nº 380, DE 2001

Da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 98, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

O Senador Romero Jucá requer, com fundamento nos

dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, as seguintes informações relativas à cobrança judicial, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de aproximadamente 58 bilhões de reais, oriundos de débitos das empresas públicas e privadas devedoras da Previdência Social:

1. procede a quantia citada no “Correio dos Estados e Municípios”?
2. O INSS tem obtido êxito na cobrança judicial da dívida?
3. Que medidas serão tomadas em relação aos débitos dos entes públicos devedores, com vistas a não inviabilizar os governos futuros?

É o relatório.

II – Voto

A proposição está de acordo com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do

Regimento Interno desta Casa, e com as normas de admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Ante o exposto, nosso parecer é pelo encaminhamento do Requerimento nº 98, de 2001.

Sala de Reuniões. – **Jader Barbalho**, Presidente; **Edison Lobão**, Relator; **Nilo Campos**; **Antônio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 11, 14, 86 e 98, de 2001, de autoria dos Srs. Senadores Carlos Wilson, Roberto Requião, Waldeck Ornélas e Romero Jucá, solicitando informações a Ministros de Estado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço que me considere inscrita, logo após a Ordem do Dia, para uma comunicação pela liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna para registrar, em primeiro lugar, que o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Olívio Dutra, encontra-se em Brasília, neste momento, em audiência com o Presidente da República, o Ministro Pedro Malan, o Ministro da Agricultura, fazendo um apelo no que se refere à questão da aftosa em nosso Estado, aos desdobramentos econômicos e sociais que precisam ser administrados.

Dentro dessa visão de que o nosso Estado se desenvolve a partir do ponto de vista econômico, mas com a sustentação social que precisamos, queremos registrar que, na última segunda-feira, dia 14 de maio, estivemos, em Porto Alegre, no Palácio do Governo, juntamente com autoridades, Deputados, empresários, trabalhadores, participando da sanção de quatro projetos da área social, altamente significativos para o Estado do Rio Grande do Sul. Os quatro programas que foram sancionados representam investimentos de mais de R\$27 milhões.

O primeiro projeto a que me refiro, Sr. Presidente, é o Família Cidadã, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima Familiar, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e assegurar, além da

renda, o atendimento das necessidades básicas do grupo, a socialização e a proteção de seus membros. O programa também vai garantir acesso às demais políticas públicas municipais e estaduais, como educação, saúde, trabalho, a assistência social e agricultura.

O investimento para o Família Cidadã é da ordem de R\$12,8 milhões de reais e abrangerá dez mil famílias em situação de indigência, de empobrecimento. O Estado atenderá as comunidades gaúchas com os piores indicadores sociais. O benefício monetário será por núcleo, de acordo com o número de pessoas e a renda familiar. O valor será de meio a 1,25 salários mínimos, com duração de um ano, podendo ser prorrogável. O processo de seleção será realizado pelos Municípios, com a aprovação dos conselhos de assistência social, dos direitos da criança e do adolescente e do idoso.

O público-alvo serão famílias que ganham de zero a dois salários mínimos e que vivem em situação precária do ponto de vista econômico; famílias que tenham crianças e adolescentes de zero a 18 anos, em que se observam estados de desnutrição; famílias com portadores do HIV, adolescentes grávidas e portadores de deficiências; também os idosos que vivem em situação de vulnerabilidade social e mendicância, vítimas de violência.

Há também outro projeto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, denominado Coletivos de Trabalho. Trata-se de um instrumento de inserção produtiva e de inclusão social que visa à reversão das condições econômicas e sociais de comunidades em situação de vulnerabilidade, de forma particular, de moradores caracterizados como trabalhadores historicamente excluídos do mercado formal de trabalho.

O programa Coletivos de Trabalho tem como meta investir R\$3,4 milhões, beneficiando dois mil trabalhadores desempregados do nosso Estado. O público-alvo, logicamente, serão os trabalhadores desempregados, com idade superior a 16 anos, residentes nas comunidades onde serão executadas as melhorias, onde o programa será colocado em prática.

Como vai funcionar? Por um período de até seis meses, o Governo do Estado repassará uma renda mensal no valor de um salário mínimo ao trabalhador, que receberá, ainda, auxílio-alimentação no valor de R\$40,00, equipamento de proteção individual e apólice de seguro.

Os trabalhadores participarão de ações da educação para o trabalho e cidadania e de qualificação profissional – destaque, portanto, o caráter de forma-

ção de cidadania de todos os projetos anunciados e ampliados –, receberão apoio para a organização de iniciativas econômicas e autogestionárias, além de encaminhamento ao mercado de trabalho, por meio do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda.

Outro programa que já existia no Estado do Rio Grande do Sul e que foi ampliado por projeto de lei sancionada última segunda-feira é o Programa Primeiro Emprego. Por seu intermédio, já foram colocados no mercado de trabalho mais de 5.600 jovens, com todos os direitos sociais garantidos por quatro mil empresas gaúchas que dele participam.

Dez mudanças básicas aconteceram na ampliação:

1) Podem inscrever-se no PPE jovens entre 16 e 24 anos, com até seis meses de experiência registrada na Carteira de Trabalho, que estejam estudando ou já tenham concluído o segundo grau. Quem não concluiu poderá inscrever-se, desde que se matricule no prazo de 180 dias, a contar da data da inscrição. Dessa forma, quem estiver fora da escola não ficará penalizado, mas estimulado a ingressar nela.

2) Empresas de qualquer porte poderão participar do programa. Até agora, participavam apenas as pequenas, médias e microempresas. O Governo ampliou essa participação para as grandes empresas, profissionais liberais autônomos, entidades sem fins lucrativos e proprietários rurais.

3) Para a habilitação, além da apresentação da documentação necessária, basta que o empregador não tenha reduzido postos de trabalho nos três meses anteriores ao ingresso no programa.

4) O repasse do Estado, baseado no piso da categoria, com um teto de dois salários mínimos, poderá ser de três a seis parcelas, conforme a vigência do termo do contrato. Onde não há piso estabelecido, há a garantia do salário mínimo vigente.

5) O empreendedor poderá contratar até 30% do quadro de funcionários, e os empregadores com até 10 funcionários poderão contratar até três jovens pelo programa.

6) No caso de trabalho temporário, empreitadas e safras, as empresas poderão contratar jovens por um período de seis a doze meses.

7) As entidades sem fins lucrativos, portadoras de título de utilidade pública e participantes do PPE, que comprovarem a contratação do jovem por outra empresa poderão encerrar seu termo sem ônus e ainda contratar outro jovem.

8) As entidades sem fins lucrativos poderão estabelecer, inclusive assinar, acordos permanentes com o programa e com a empresa.

Por outro lado, se dá uma atenção especial, que considero importantíssima: o programa é destinado para os jovens dos Casos Especiais. Quais são esses jovens? São jovens portadores de deficiência. Vejam bem que nesse caso não se estabelece idade, ampliando-se o programa além dos jovens e da proposta de primeiro emprego. Abre uma oportunidade para que sejam contratadas pessoas portadoras de deficiência, egressos do sistema penal e da Febem, sem limite de idade. As empresas que absorverem esse tipo de clientela terão direito a recursos durante toda a vigência do termo e sem restrição de limite da contratação e de idade; não terá percentual e não terá a idade, e o Governo vai subsidiar totalmente o programa. A empresa não necessitará de contrapartida. É um estímulo para a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho.

O outro projeto que foi também administrado e que, de certa forma, está sendo ampliado, porque é um projeto que existe desde 1999 e está sendo reestruturado, é o chamado Banco de Alimentos, que tem como objetivo o combate ao desperdício através do aproveitamento dos produtos não comercializados no mercado da Ceasa, no Rio Grande do Sul, cuja ampliação abranger restaurantes, hotéis, enfim, todo tipo de empresa que queira participar desse projeto.

O Banco foi criado em 1999, é gerenciado pelo Governo do Estado, por meio da Ceasa, e pelo Comitê Porto Alegre Contra a Fome e a Miséria e pela Vida; conta com a colaboração dos produtores e também dos atacadistas. Exatamente aí, no próprio gerenciamento, se dá efetivamente a característica da participação da comunidade. Ele está sendo reestruturado para aumentar a capacidade de recebimento de doações e ampliar o número de beneficiados. Então para isso está-se reformando o local da nova sede, que terá um espaço de 200 m², adquirindo novos materiais: sacolas, caixas, enfim, tudo para que se dê um trabalho mais dinâmico, mais amplo e, principalmente, de maior qualidade.

O Banco de Alimentos funciona da seguinte forma: realiza a coleta, a higiene e a distribuição dos alimentos não comercializados. Dessa maneira, beneficia, por mês, 5.400 famílias e 50 entidades assistenciais de Porto Alegre e da região metropolitana.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, era importante registrar esses projetos. Entendemos que essa é a visão política que se instalou no Estado

do Rio Grande do Sul nesta administração do Governador Olívio Dutra. O Estado busca afirmar-se no contexto nacional como um Estado produtor, um Estado que diminuiu consideravelmente o índice de analfabetismo, tem um dos melhores quadros do magistério, em termos de qualificação, o menor índice de mortalidade infantil e estamos entre os Estados que apresentaram o maior índice médio de crescimento da nossa produção.

Temos problemas, sim. Agora, o desafio está no que se refere à questão da febre aftosa. Não podemos ficar isolados e fazer com que os nossos produtores paguem a conta da falta de uma política integrada, do ponto de vista da fiscalização e do acompanhamento sanitário em relação às nossas fronteiras, porque o problema que atinge o Rio Grande neste momento na nossa pecuária é oriundo do Uruguai e da Argentina. Quem vive na fronteira sabe – como eu, já que sou oriundo daquela região – que é impossível, se não se fizer um grande projeto nacional de política agrícola, de controle sanitário, integrado com os países do Mercosul, termos condições de combater a possibilidade de termos a febre aftosa no nosso Estado.

Então, o nosso Governador está neste momento em Brasília, no Palácio do Planalto, com os Ministros da área econômica e da área da agricultura, argumentando que não podemos ficar isolados. Temos que abrir, urgentemente, um corredor sanitário, para que os nossos produtos possam dar vazão para o resto do Brasil, de uma forma acompanhada, uma forma fiscalizada. Não podemos continuar com os nossos frigoríficos fechados, com os nossos produtores sem dinheiro para custeio e capitalização e impedidos de vender o seu gado que, neste momento, se encontra gordo, em condições de abate. E temos o retorno de que há uma queda inclusive do preço do quilo do boi gordo, o que prejudica sensivelmente a nossa economia, e essas repercussões sociais são muito fortes.

O registro que faço, Sr. Presidente, é para ressaltar que do Rio Grande do Sul nasce uma nova visão de administração. Uma visão de administração participativa, responsável, com todos os segmentos e principalmente com os mais excluídos, não apenas para dar o pão, mas dar o pão e chamar homens, mulheres, portadores de deficiência, jovens, excluídos do processo do mercado de trabalho, pessoas oriundas do sistema penal, que muitas vezes saem sem nenhuma perspectiva, jovens que saem da Febem mas que querem ter um horizonte. Aí estão os projetos sociais que estão sendo implementados, ampliados e colocados em prática no Rio Grande do Sul.

Nós não damos apenas. Chamamos o povo à participação, à afirmação social, com educação, com trabalho, com salário, com dignidade e com inclusão social, que é o fundamental para o crescimento e o fortalecimento da dignidade de cada pessoa.

Acrescento inclusive, Sr. Presidente, que esses projetos estão à disposição de todos os Estados brasileiros, com os resultados, com a avaliação dos pontos positivos que já temos sentido no Rio Grande do Sul, a partir de agora com o fortalecimento e a ampliação – chamamos os pequenos, médios e grandes empresários, os profissionais autônomos e produtores rurais para essa grande campanha de inclusão social nos projetos apresentados e sancionados pelo Governador Olívio Dutra.

Era o registro que eu precisava fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Jader Barbalho, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero ressaltar a importância, a qualidade e a coerência do Parecer formulado pelo nobre Senador Roberto Saturnino, ontem, perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, onde S. Ex^a consubstanciou, em 31 páginas, aquilo que considero constituir um retrato extremamente fiel de tudo aquilo que nós pudemos ouvir a partir dos documentos e depoimentos, sobretudo da Sr^a Regina Célia Peres Borges, dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda, bem como dos funcionários do Prodasen e daquelas pessoas que estiveram envolvidas na violação do sigilo dos votos por ocasião da votação da cassação do Senador Luiz Estevão.

Quero cumprimentar o Senador Roberto Saturnino Braga pela forma equilibrada e amadurecida com que agiu e, sobretudo, pelo seu esforço de analisar com cuidado tudo aquilo que se tornou do conhecimento de todos nós que acompanhamos com atenção os depoimentos e documentos, tais como os laudos da Unicamp relativos à maneira como houve a violação do sigilo dos votos por ocasião da votação de 28 de junho passado.

E tão bem feito foi o seu relatório, que não pôde S. Ex^a senão chegar à seguinte conclusão:

(...) deste processo resultou patente a existência de indícios bastantes de prática de atos contrários à ética e ao decoro parla-

mentar, de modo a justificar a abertura de processo de cassação, mediante as competentes representações contra os Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda por fato sujeito à pena de perda de mandato“.

Conclui dizendo mais:

O nosso voto é pelo encaminhamento dos autos deste processo à Mesa Diretora do Senado Federal, para que esta delibere, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição Federal e do art. 13 da Resolução nº 20, de 1993.

É normal que os Senadores Waldeck Ornélas e Paulo Souto, da Bahia, tenham solicitado pedido de vista para sugerir uma outra interpretação e conclusão, mas tenho a convicção de que não será tarefa fácil modificar o conteúdo tão bem formulado pelo Senador Roberto Saturnino Braga, na medida em que este mostrou coerência e exame muito bem formulado dos fatos havidos.

Quero ressaltar um ponto importante do relatório do Senador Roberto Saturnino Braga:

Como subsistem contradições não resolvidas entre os depoimentos dos dois Senadores, há indícios de que a verdade plena e cabal ainda está por ser desvendada.

Quero ressaltar isso, porque cabe ao Senado Federal, ao Conselho de Ética, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Mesa, com o esforço de todos nós – obviamente, com a ajuda da imprensa naquilo em que puder colaborar -, desvendar o que ainda resta de contradições entre os depoimentos dos Senadores José Roberto Arruda e Antonio Carlos Magalhães.

Ninguém melhor do que eles próprios para fazer com que a verdade inteira venha à tona, porque eles são os sujeitos da história, sabem perfeitamente como os fatos aconteceram. Se, de alguma forma, ambos já vieram a reconhecer a quebra da ética, se ambos já reconheceram que não falaram a verdade inteira em alguns momentos, seria próprio que viessem a transmitir ao povo brasileiro e aos colegas no Senado tudo aquilo que sabem sobre fatos que são de grande relevância para nós.

Quero ainda ressaltar que, até a próxima quarta-feira, temos ainda o problema a enfrentar e é importante que não venha a ética, novamente, a ser quebrada.

Falo aqui do que seja a ética. No livro **A Ética e o Espelho da Cultura**, o psicanalista Jurandir Freire Costa fala de algumas definições sobre a ética e cito aqui um trecho relevante:

Na ‘Conferência sobre a ética’, Wittgenstein dizia: (...) ‘se um homem pudesse escrever um livro sobre ética que fosse realmente um livro sobre ética, este livro, como uma explosão, aniquilaria todos os outros livros do mundo’ (Wittgenstein, 1971 p.147). O livro nunca foi escrito. Continuamos a falar sobre ética. Incessantemente, incansavelmente. O que é ética? Vejamos algumas opiniões. Ética é a ‘ciência dos fins, meios e móveis da conduta, a partir do estudo da natureza humana’ (Abbagnano, 1982 p. 360); ou ‘é a ciência que tem por objeto o julgamento aplicado à distinção do bem e do mal’ (Lalande, 1972 p. 305); ou ‘é o ramo do saber ou disciplina que se ocupa dos juízos de aprovação e reprovação, dos juízos quanto à retidão ou incorreção, bondade ou maldade, virtude ou vício, desejabilidade ou a sabedoria de ações, disposições, fins, objetivos ou estados de coisas’ (Runes, 1990 p. 128), ou, finalmente, ‘é a parte da filosofia prática que tem por objetivo elaborar uma reflexão sobre os problemas fundamentais da moral (finalidade e sentido da vida humana, os fundamentos da obrigação e do dever, natureza do bem e do mal, valor da consciência moral etc.), mas fundada num estudo metafísico do conjunto das regras de conduta consideradas universalmente válidas’ (Japiassú e Marcondes, 1989 p. 90).

Todas as noções têm um certo parentesco. Tratam da conduta humana diante do bem e do mal. (...)“

No Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar estamos analisando procedimentos de Senadores. Infelizmente, estamos vivendo uma situação extremamente difícil no Senado, a ponto de uma das principais organizações empresariais, o Pensamento Nacional das Bases Empresariais – PNBE, ter enviado aos Senadores uma pizza para cada um.

Quero dizer, conforme, inclusive, o jornal **O Estado de S. Paulo** ressalta hoje em editorial, que essa pizza foi mal endereçada. Os fotógrafos que acompanham os trabalhos do Senado pediram a mim e a outros Senadores que pudéssemos ser fotografa-

dos recebendo essa pizza. Disse-lhes que preferia não fazê-lo, porque o nosso empenho – meu e de todos os outros Senadores – é para que, de forma alguma, venhamos a transformar em pizza, no sentido popular, aquilo que nós estamos fazendo no Senado Federal, no Conselho de Ética, depois na Comissão de Constituição e Justiça e na decisão final que ainda temos por tomar no plenário do Senado.

No prefácio do livro de Jurandir Freire Costa, José Castelomenciona quatro atributos, todos detestáveis, que compõem o perfil da cultura brasileira hoje: o cinismo, a delinqüência, a violência e o narcisismo.

Não é fácil, antes é muito doloroso, admitir que eles se tornaram a confusa imagem de nosso País. O cotidiano brasileiro nos leva, sempre, a deparar com cínicos, delinqüentes, homens violentos e lamentáveis narcisistas com a pose de homens de bem. Heróis de tempos obscuros, eles estão por toda parte – e um pouco dentro de nós mesmos. Não é fácil nos defrontarmos com essa imagem no espelho; guardamos uma ponta de desconfiança, tentamos nos proteger, mas preferimos não pensar muito; viver apenas o indispensável para seguir em frente.

Ora, é importante esta advertência: Será que o cinismo, a delinqüência, a violência, e o narcisismo estariam a caracterizar as nossas ações aqui no Senado, aqui na vida política brasileira? Há algumas cenas de violência que são totalmente condenáveis. Refiro-me, por exemplo, à atuação violenta da Polícia Militar do Governo do Estado da Bahia, ontem, ao reprimir ato de protesto dos estudantes, trabalhadores, enfim, pessoas dos mais diversos segmentos que queriam externar o seu ponto de vista com respeito àquilo que estava acontecendo no Senado Federal.

A maneira como o Governador da Bahia resolveu dar ordens à Polícia Militar para reprimir aquelas manifestações é algo inadmissível. Se por um lado havia a preocupação em preservar a residência e a família do Senador Antonio Carlos Magalhães – e isso é compreensível –, então seria razoável que tivesse havido, por parte das autoridades responsáveis pela segurança pública, o devido respeito aos manifestantes. Não se pode considerar como correta a forma com que a polícia resolveu coibir os manifestantes, fazendo lembrar ações próprias dos tempos de ditadura militar em nosso País.

Da mesma maneira, temos que dizer com firmeza – é muito importante – que certos procedimentos podem estar ameaçando a decisão que vamos tomar no Conselho de Ética, na próxima semana, ou que o Senado irá tomar por meio do Conselho de Ética.

A Sra. Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senadora Marina Silva.

A Sra. Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Ontem, enquanto ocorriam os episódios dentro da Universidade Federal da Bahia, algumas pessoas – inclusive, o pró-reitor da Universidade conversou com algumas pessoas do meu gabinete – estavam realmente estarecidas com os acontecimentos de repressão à manifestação que estava ocorrendo na Bahia. Houve, inclusive, invasão da PM, dentro da Universidade, que é um espaço federal. Isso não poderia jamais ter acontecido. E eu me preocupo, tanto quanto V. Ex^a, por que tive uma experiência muito dolorosa na Bahia, durante a comemoração dos 500 anos do Brasil, em que pude ver e sentir a forma truculenta como os policiais agiram com o movimento. Em algumas momentos, eu própria tive que me defender, quando eles começaram a jogar as bombas de gás lacrimogêneo, com aquele estampido todo, em cima das pessoas, dos índios. Eu estava bem próxima e, inclusive, tive que me jogar para baixo, na praia, para tentar me proteger. Foi um momento de muita dificuldade. E isso durou um dia inteiro: começamos às 8 horas da manhã e mais ou menos às 5 horas da tarde já estávamos completamente exaustos. E o tempo todo conversávamos com o comandante Müller. No entanto, embora ele determinasse um certo tipo de ação, os policiais, na verdade, adotavam outro tipo de procedimento, muito semelhante ao que ocorreu ontem: enquanto um grupo de professores, pró-reitores e responsáveis pela manifestação tentavam negociar com as pessoas que estavam no comando dos policiais destacados para acompanhar o movimento, os seus comandados tomavam a decisão de agredir as pessoas, machucando-as. Então, até mesmo para salvaguardar a democracia e o Estado de Direito, não se pode imaginar um tipo de repressão como essa. Se existem alguns que podem se manifestar a favor do Senador Antonio Carlos – é legítimo que essas pessoas se manifestem – também é legítimo a manifestação daqueles que têm um posicionamento contrário. Por que aqueles que são favoráveis são recebidos e têm todo o espaço para operar politicamente e aqueles que têm uma posição contrária são tratados como caso de polícia, e

de polícia mal preparada, que, democraticamente, não sabe como tratar uma manifestação? Vi isso acontecer em Coroa Vermelha e sei a dificuldade em dialogar com policiais com esta mentalidade: ou você faz o que queremos ou será tratado como bandido. Foi isso o que vivenciei em Coroa Vermelha e foi isso que assisti ontem pela televisão. Não eram apenas 600 pessoas, como falou o ilustre Senador Waldeck Ornélas. Eram mais de cinco mil pessoas que, legitimamente, se manifestavam. A proteção, a segurança, o patrimônio, a integridade física das pessoas ligadas ao Senador Antonio Carlos devem ser observadas, isso porque nenhum manifestante tem o direito de entrar em sua casa, passar do seu portão. Mas não era essa a intenção do movimento. Eles fariam apenas um protesto democrático. Fiquei estarecida com o fato. E, na minha memória, com muita nitidez, veio todo o processo truculento que vivenciei em Coroa Vermelha, com os jovens, os negros, os sem-terra e os índios.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – É muito importante o depoimento de V. Ex^a, Senadora Maria Silva, já que, no ano passado, por ocasião das comemorações dos 500 anos do descobrimento do Brasil, teve oportunidade de sentir o que é a repressão do governo do Estado da Bahia, do Governador César Borges. Infelizmente, as forças da PM, responsáveis pela segurança pública, são orientadas para agirem com truculência, para usarem bombas de gás lacrimogêneo e adotarem procedimentos que de maneira alguma são condizentes com a democracia.

Eu gostaria de registrar aqui um diálogo havido, hoje, entre o Senador Tião Viana e o Senador Antonio Carlos Magalhães, até porque o próprio Senador Tião Viana sugeriu que eu assim o fizesse.

O Senador Tião Viana informou-me que há pouco, no Senado Federal, havia conversado com o Senador Antonio Carlos Magalhães e ponderado que seria mais adequado não haver esse tipo de repressão tão violenta. O Senador Antonio Carlos, por sua vez, mostrou a preocupação com os entes de sua família, já que talvez pudesse estar havendo um exagero na manifestação contra pessoas que lhe são queridas, seus filhos e netos – e isso seria compreensível –, mas de maneira alguma considerava justificável a truculência com que, longe de sua residência e inclusive no campus universitário, foram tratados os estudantes e trabalhadores.

Isso me foi dito pelo Senador Tião Viana, que também sugeriu que eu registrasse que o Senador Antonio Carlos Magalhães, tendo recebido um telefo-

nema, muito provavelmente do Governador César Borges, pediu que não se repetisse aquela forma de repressão violenta.

Como não fui testemunha do fato, que me foi relatado pelo Senador Tião Viana, faço apenas o seu registro. Mas espero que seja outra a atitude do Governo da Bahia, assim como também quero registrar que constitui uma infringência à democracia, à liberdade de imprensa e à questão ética a forma como a TV Bahia tem resolvido simplesmente não registrar os fatos relativos aos protestos que têm acontecido e que são registrados por todas as demais emissoras de televisão, inclusive pela Rede Globo de Televisão, mas sem a colaboração daquela emissora, que tem uma concessão pública objeto de votação no Congresso Nacional, e, em especial, do Senado Federal. Essa atitude de não divulgar a repressão havida aos estudantes e trabalhadores constitui uma forma de censura indevida, própria dos regimes de exceção. Isso é muito sério.

Outra questão muito séria, que envolve a ética dos procedimentos do Senado Federal e do Congresso Nacional, é a articulação do Governo Federal com relação à CPI sobre os atos de corrupção. Houve uma pressão sobre Deputados e Senadores para que retirassem as suas assinaturas do requerimento da instalação da CPI. Obviamente, tem surgido, em meio à opinião pública, uma grande reação contra essa atitude. Por isso o PNBE enviou pizzas para os Senadores. Isso é totalmente inadmissível. Nós estaremos atentos a todo e qualquer movimento que represente uma pressão indevida junto a Senadores, no sentido de modificarem a sua postura, o seu voto.

Eu gostaria de registrar que, ontem, conversei com o Senador Nabor Júnior sobre a nota publicada no painel da **Folha de S. Paulo**, de que estariam tentando convencê-lo a votar pela absolvição dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e, possivelmente, do Senador José Roberto Arruda – mais em relação ao primeiro. Segundo aquele jornal – que considero sério e que, no meu entender, não publicaria algo que não fosse de seu conhecimento –, teriam sido oferecidos quinhentos mil argumentos. Hoje, o **Jornal do Brasil**, em primeira página, menciona o episódio com uma conotação ainda mais séria e grave. O Jornalista Expedito Filho afirma que recebeu uma informação do próprio PMDB, segundo a qual estariam pressionando alguns Parlamentares, dentre os quais o Senador Nabor Júnior, para influenciar os votos. Explicita em um diálogo, que considero grave – acredito que por essa razão o **Jornal do Brasil** publicou em prime-

ira página –, que uma empresa de obras aqui na estaria agindo de acordo com um procedimento inteiramente condenável, mais uma vez quebrando princípios éticos. Tenho certeza que todo e qualquer Senador que avalie ser importante resguardar princípios éticos nesta Casa está condenando totalmentetalatitude.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS – ES) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Senador Paulo Hartung, com muita honra concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS – ES) – Senador Eduardo Supply, se V. Ex^a me permitir, que ria voltar a um tema anterior à matéria do **Jornal do Brasil**, relativo ao PNBE – Pensamento Nacional de Bases Empresariais, que V. Ex^a mencionou muito rapidamente. Primeiro, eu queria ressaltar que tenho muito respeito por esse movimento. Vejo-o como um movimento importante para a renovação do pensamento econômico e político do empresariado de São Paulo e que, de certa forma, deu um bom exemplo para o País; exemplo que tem sido seguido em alguns Estados federados. Esse movimento já produziu lideranças importantes para o País, entre os quais o Deputado Emerson Kapaz, na Câmara dos Deputados, e outras lideranças que só engrandecem os fundamentos e a caminhada desse movimento em São Paulo e no Brasil. Mas hoje cheguei ao meu gabinete e encontrei lá a dita pizza. Quero dizer que isso é um equívoco. É correto o PNBE expressar a sua opinião sobre o que está acontecendo no Senado. É correto a sociedade organizada, os movimentos organizados colocarem o dedo nessa questão, se posicionarem frente a essa violação do painel, cobrarem desta Casa uma providência e até protestarem contra uma hipótese de esse caso virar uma grande pizza. Porém, toda generalização é equivocada, principalmente quando se trata do Parlamento. Este País conhece muito pouca democracia, Senador Supply. Este País conhece muito, na sua história, os regimes autoritários e as ditaduras. Temos que ter a inteligência, a sabedoria de conduzir essas investigações e de fazer as devidas punições – que é o que a maioria dos Parlamentares desta Casa e a opinião pública desejam –, mas temos que fazer isso fortalecendo o Legislativo, a democracia representativa e não confundir a opinião pública com a idéia de que todos os Partidos são iguais, que todos os Parlamentares são iguais, pois não o são. Nem os Partidos são iguais nem os membros de um mesmo Partido, no caso do nosso País, de pouca tra-

dição partidária, programática, são iguais. Então, essa generalização foi um grande equívoco. Não a manifestação. Uma entidade importante como o PNBE se manifestar tem o meu apoio integral, mas a generalização não é boa, principalmente vindo de um segmento de elite do nosso País, que tem que saber separar o joio do trigo, que tem que entender o que está acontecendo, apoiar os segmentos que estão lutando para dar um novo caminho a este Parlamento e à política brasileira e repudiar aqueles da velha oligarquia, da velha política, que querem manter o **status quo** no nosso País. Então, fica aqui o meu registro, pegando um pouco carona no discurso de V. Ex^a, que, afinal de contas, é uma grande liderança em São Paulo, portanto, conhece também o PNBE. Eu gostaria de ouvir o seu comentário, a sua avaliação em relação ao aparte que ofereci ao seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Paulo Hartung, estou de pleno acordo com V. Ex^a. Realmente o PNBE poderia ter feito uma manifestação de protesto, uma recomendação muito forte a todos nós Senadores, no sentido de que, de maneira alguma, venhamos aqui a ter qualquer ação que possa significar a quebra de princípios éticos de comportamento. Segundo toda a opinião pública, que está acompanhando **pari passu** tudo o que aqui se passa, nós precisamos agora nos resguardar e ao máximo.

Aproveito a oportunidade, Senador Paulo Hartung, para dizer a V. Ex^a que eu também não concordo com os termos do artigo do Deputado Emerson Kapaz, que fez um apelo, ante ontem, no jornal **O Estado de S. Paulo**, para que o Senador Antonio Carlos Magalhães não renunciasse. O título do artigo me chamou a atenção e me interessei em conhecer o seu propósito. Percebi que o Deputado deseja que não haja qualquer iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães para impedir o julgamento completo. Primeiramente estranhei o título e, depois, fui ler o artigo com atenção. E por que eu estranhei? Porque acredito que é direito de ambos os Senadores, Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda, eventualmente, reconhecerem que cometeram um erro grave. Conforme está tão bem demonstrado no próprio Relatório do Senador Roberto Saturnino, primeiramente, eles mentiram, deixaram de contar o que realmente havia acontecido, negaram algumas vezes e se contradisseram, porque há ainda verdades que precisam vir à tona de maneira completa. E quando os dois resolverem falar toda a verdade, nós conheceremos melhor os fatos. Acredito que ambos têm liberdade para completarem o processo de reconhecimento da

falta cometida, trazendo à tona, inclusive, toda a verdade e reconhecerem por completo que as regras são as que constam da nossa Constituição: “quem quebra o decoro parlamentar tem como pena a perda do mandato”. Isso é algo que precisa ser considerado.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS – ES) – Gostaria de mais um aparte, Senador.

EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concedo um novo aparte a V. Ex^a para comentar o assunto, Senador Paulo Hartung.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS – ES) – Não li o artigo, mas creio que o Senado precisa fazer a sua parte. É o que defendo. Entendo que a decisão dos dois Senadores é uma questão de foro íntimo, da qual não participaria. Não tenho sugestões a dar aos dois. Respeito muito o Emerson Kapaz, que, como já disse aqui, é um Parlamentar exemplar. Em breve vamos discutir aqui a Lei das S/A, um trabalho magnífico feito por S. Ex^a juntamente com o Deputado Antônio Kandir. Mas eu, pessoalmente – e creio que o PPS também –, entende que essa decisão é dos dois parlamentares.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Portanto, não é do PPS aquele artigo.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS – ES) – Não é. O que não pode faltar nesse episódio envolvendo o PNBE é uma posição sóbria, equilibrada e firme do Senado da República. Não sei se sou ingênuo, mas estou acreditando que isso vai acontecer.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem.

Senador Nabor Júnior, como fiz menção a sua pessoa e à entrevista de hoje, e pelo respeito que tenho por V. Ex^a, abro-lhe a oportunidade de fazer-me um aparte, se assim o desejar. Com relação à questão que estou abordando a respeito dos fatos ocorridos no âmbito do Conselho de Ética, procurei V. Ex^a ontem, ouvi e li com atenção o seu pronunciamento, em que V. Ex^a fez questão de esclarecer que não havia qualquer fundamento no que foi publicado.

Hoje, chamei a atenção simplesmente para o fato de que nós, no Senado, precisamos estar atentos para que não venha a ocorrer, de maneira alguma, uma situação como àquela descrita pelo jornalista Expedito Filho. O jornalista contou que uma fonte de informações teria descrito o comportamento de um representante de empreiteira baiana. Considero muito importante que estejamos atentos para que fatos como esses não venham a ocorrer e, para tanto, devemos acender a luz amarela, de atenção.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Gostaria de um aparte, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pois não.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Senador Eduardo Suplicy, inicialmente, agradeço a V. Ex^a a gentileza de conceder-me um aparte, para que eu possa tecer algumas considerações a respeito desse comentário, que saiu na imprensa, sobre o meu comportamento no Conselho de Ética. Em primeiro lugar, devo dizer que a indicação para aquele Conselho foi feita, em 1999, pela Liderança do meu Partido, exercida, na ocasião, pelo Senador Jader Barbalho, e referendada pelo Plenário, para um mandato de dois anos. E espero, a exemplo dos demais membros do Conselho de Ética, desempenhar esse mandato até 30 de junho próximo, quando ele expira. Na verdade, manifestei ao atual Líder da minha Bancada, Senador Renan Calheiros, a disposição de, vencido o meu mandato no Conselho de Ética, nele não mais continuar. Eu o assumi quando era membro da Comissão Diretora e, como tal, não podia participar de Comissões Técnicas; participava, apenas da Comissão Diretora, da Comissão de Orçamento e do Conselho de Ética. Hoje, não mais pertencendo à Mesa, participo de seis comissões – sou membro efetivo das Comissões de Educação e de Infra-Estrutura, suplente da Comissão de Relações Exteriores, participo da CPI das ONG, da Comissão de Orçamento e do Conselho de Ética – e há dias em que tenho três compromissos simultâneos, como aconteceu, por exemplo, ontem, no horário da reunião do Conselho, quando tinha sido convocado, simultaneamente, para a reunião da Comissão Executiva do PMDB e outra, na Comissão de Orçamento, onde sou relator de um projeto. Não estou conseguindo compatibilizar o desempenho de todas essas funções ao mesmo tempo! Por isso, fiz ver ao Senador Renan Calheiros que se, ao término do meu mandato no Conselho de Ética, a Liderança vier a entender de me substituir por outro companheiro, eu até gostaria, porque estou muito assoberbado de compromissos. O Senador Renan Calheiros pediu-me para permanecer no Conselho e eu me dispus a isso, mas com uma condição: que me fosse assegurado o direito de votar segundo minhas convicções e a minha consciência, sem interferências da Liderança e do Partido e de pressões de qualquer natureza, de um lado ou de outro. O nobre líder, aqui presente, pode confirmar o que estou dizendo. Afirmo, também, que não fui procurado por qualquer pessoa ligada ao Senador Antonio Carlos Magalhães, nem por S. Ex^a pessoalmente, nem pelos Senadores ou Deputados seus amigos, nem por nenhuma empreiteira para me

fazer qualquer proposta. E se isso houvesse acontecido, eu teria repellido imediatamente, porque tal tipo de procedimento não é do meu feitio. A minha vida pública está aí, para demonstrar isso, ao longo de praticamente quatro décadas de mandatos. Antes de chegar ao Senado, foram doze anos como Deputado Estadual, oito como Deputado Federal e ainda quase quatro como Governador. Fui, aliás, o Governador que mais realizou obras no Estado, e tenho provas disso. E me orgulho de afirmar que nunca qualquer empreiteira teve a ousadia de me oferecer propina. Concorri à primeira eleição em 1986, seis meses depois de ter saído do Governo. É inclusive por isso que prego a desincompatibilização: quando concorri ao Senado, tive que deixar o Governo seis meses antes. Naquela campanha eleitoral não tinha um tostão para custear seus gastos; meus amigos se cotizaram e contribuíram de alguma forma. Então, V. Ex^a veja a minha honestidade! O episódio da Caterpillar, como disse na entrevista, beneficiou o Estado: dela comprei Cr\$ 3 bilhões, moeda da época, em equipamentos para o Departamento de Estradas de Rodagem e para a Prefeitura de Rio Branco, cujo titular era Flaviano Melo, nomeado por mim, e que, mais tarde, veio integrar a bancada acreana no Senado Federal. Os representantes da firma disseram que eu teria direito a um bônus ou a outros equipamentos. E eu fiz a opção pelos equipamentos. Todos no Acre sabem disso. Não seria agora, Senador, que mudaria minha convicção, violentaria a minha consciência, se tivesse sido procurado. E, de fato, não fui. E se alguém vier a fazê-lo, será repellido de maneira veemente, porque não aceito esse tipo de coisa. Em suma, como disse ao Líder Renan Calheiros, permaneça no meu posto, no Conselho de Ética, até o final do atual mandato – votando com a mais absoluta independência, fiel a minhas convicções e minha consciência, sem aceitar pressões da imprensa, do Senador Antonio Carlos Magalhães ou do Senador José Roberto Arruda para direcionar o meu voto. Vou votar, como sempre disse, de acordo com as minhas convicções. V. Ex^a pode ficar certo disso.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra. Permita-me apenas comentar o que afirmou o Senador Nabor Júnior.

Creio que V. Ex^a, Senador Nabor Júnior, externou de maneira muito clara o seu posicionamento.

Inclusive afirmou que em nenhum momento foi procurado por qualquer empreiteira baiana, conformedisse o jornalista. V. Ex^a esclareceu um episódio que é importante para o Senado Federal. Agradeço a V. Ex^a que tenha aqui se expressado.

Estou de acordo com a proposta de emenda à Constituição formulada por V. Ex^a. Eu preferiria que não houvesse a reeleição. Se eu puder, colaborarei para isso. E, se for eleito Presidente da República, assumo o compromisso aqui, desde já, de que não se rei candidato à reeleição. Por isso votei favoravelmente à proposição de V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Antonio Carlos Magalhães, mas o Senador Renan Calheiros já o havia solicitado anteriormente. Depois de S. Ex^a, concederei um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Eduardo Suplicy, quero colaborar com este debate. Em função da citação do nome do Senador Nabor Júnior, eu gostaria de dizer, antes de mais nada, como Líder de Bancada, como seu amigo e como alguém que conhece a sua conduta, que S. Ex^a é um homem moralmente inatacável. O PMDB, o seu Partido, agirá com o Senador Nabor Júnior da mesma forma com que agirá com todos os seus membros. De forma nenhuma vamos partidizar essa discussão. Esse julgamento será político, jamais partidário. O PMDB não vai, de forma nenhuma, colaborar com isso. Fui procurado pelo Senador Nabor Júnior, é verdade que disse que votaria com a sua consciência. De pronto eu disse que S. Ex^a votaria exatamente com a sua consciência, porque o PMDB é um partido democrático, repito, e não tem dono. Qualquer acusação a mais que possam fazer não passará de uma levianada, de uma agressão, de uma atitude oportunista e até eleitoral. Aliás, o Senador Nabor Júnior deve ser acusado de ser ostensivamente ligado ao Senador Antonio Carlos Magalhães. O que se diz aqui, no Congresso, é que se há alguém ligado ao Senador Antonio Carlos Magalhães, no Acre, não é o Senador Nabor Júnior, não. Creio até que V. Ex^a tem informação sobre isso.

A Sra. Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – AC) – Em seguida. Primeiramente, agradeço o esclarecimento do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros. Considero importante a decisão de V. Ex^a. Isso torna muito claro o episódio.

Senador Antonio Carlos Magalhães, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Creio que o Senador Renan Calheiros já esclareceu a questão partidária. Entretanto, ouvia do gabinete o discurso e o aparte do Senador Nabor Júnior e me vi na obrigação de vir até aqui para mostrar esse expediente indigno do jornalista, para pensar ou tencionar a posição independente do Senador Nabor Júnior em relação a esse ou àquele voto. O Senador Nabor Júnior sempre se pautou aqui por um procedimento da maior decência. É um homem de reputação ilibada e tem a sua consciência para votar. Fazer expedientes indignos para que se vote de uma maneira ou de outra é um propósito malsão do jornalista e do jornal que divulgou a matéria. Deveriam pagar um preço pela levandade. Vim ao plenário para dizer a V. Ex^a que esse expediente dos que estão contra mim é indigno e não pode envolver as pessoas, como o Senador Nabor Júnior, que declarou que votará com a sua consciência. Nunca estive com S. Ex^a para tratar de qualquer assunto, e nenhuma empreiteira baiana, que eu saiba, teria a ousadia de procurá-lo. Conseqüentemente, vim dizer a V. Ex^a que façam o julgamento com decência, e não procurem agir com indignidade para forçar uma pessoa a votar desta ou daquela maneira. Dêem-na liberdade; não façam julgamento, não façam linchamento. Essa atitude não corresponde a um partido que quer realmente galgar o poder. Como V. Ex^a diz que quer ser Presidente da República, deve repelir esses expedientes indignos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Eduardo Suplicy, a Mesa adverte V. Ex^a de que está com o tempo esgotado. V. Ex^a está se pronunciando há mais de 40 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, permita-me apenas conceder um aparte à Senadora Marina Silva, porque houve uma referência aos Senadores do Acre.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Com certeza.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Não fiz referência aos Senadores do Acre. Eu disse que, se há alguém no Acre, não é o Senador Nabor Júnior.

A Sra. Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, não vou ater-me a isso, porque julgo esse tipo de referência tão desrespeitosa quanto qualquer insinuação que tenha sido feita e publicada no jornal. Se o Senador Renan Calheiros não leu a

matéria, é bom que se diga que o jornal diz que as informações vieram do PMDB. Cabe ao jornalista e ao próprio Líder saber quem do PMDB passou essa informação. Com muita sinceridade, sempre me tenho pautado em separar as pessoas das divergências políticas. O fato de divergir politicamente de uma pessoa não me transforma em sua inimiga. Hoje, fui procurada por um jornalista que gostaria de saber a minha opinião sobre determinados episódios. Quando ele me indagou sobre o episódio que envolve o Senador Nabor Júnior, eu lhe falei que não acreditava que isso fosse possível. E não admito que as pessoas, inclusive o Líder do PMDB, façam insinuações no sentido de que o que está acontecendo se deve a problemas eleitorais do Acre. Não! Procurem saber dentro do PMDB quem passou essa informação, porque, de acordo com os meus referenciais morais e éticos, falei literalmente para o jornalista que, por termos posicionamentos divergentes, eu e o Senador Nabor Júnior, recusava-me a fazer comentários sobre essa matéria. Esse tem sido sempre o meu procedimento, e o Senador Tião Viana tem a mesma posição. Não admito que nos creditem esse tipo de atitude. Como já disse: procurem saber quem do PMDB passou essas informações. Não venham que rercolocar, como procedente da Bancada do Partido dos Trabalhadores do Acre, esse tipo de informação. Quando fui perguntada pelo jornalista sobre a condição social do Senador, se era um homem rico, eu disse que não; que era um homem de classe média média; filho de seringalista, mas não de um seringalista tubarão, rico. Para se fazer isso, é preciso ter princípios e valores. Não sei se muitos dos meus adversários seriam capazes de agir dessa forma. Separo as pessoas das divergências políticas que tenho.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senadora Marina Silva, é importante esse esclarecimento de V. Ex^a.

Sou testemunha da maneira respeitosa com a qual a Senadora Marina Silva, o Senador Tião Viana e outros Parlamentares da Bancada do PT, entre os quais me incluo, tratamos todos os assuntos com o Senador Antonio Carlos Magalhães. Conversamos com S. Ex^a sempre com respeito sobre as nossas divergências e, eventualmente, sobre os nossos pontos de acordo.

Talvez V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, não tenha ouvido, mas mencionei há pouco, em meu pronunciamento – o Senador Tião Viana sugeriu que eu o fizesse – que o Senador Tião Viana conversou com V. Ex^a, recomendando que não hou-

vesse repressão, da maneira como ocorreu ontem, por parte das tropas da Polícia Militar, sobre os estudantes e trabalhadores na Bahia. V. Ex^a, então, teria dialogado, possivelmente, com o Governador, dizendo que não mais ocorresse aquela forma, e que V. Ex^a tinha uma preocupação justa com respeito à integridade de seus familiares – que eu acho importante –, mas que deve haver um diálogo entre os responsáveis pela segurança e os manifestantes, no sentido de que a manifestação possa ser realizada sem qualquer violência e ameaça à integridade de quem quer que seja.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa da cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero tratar de um assunto do interesse de todo o Brasil, principalmente do Movimento dos Trabalhadores Rurais, mas que é um caso específico do Estado do Pará.

No dia 6 de dezembro de 1988, um Deputado Estadual do Partido Socialista Brasileiro, no pleno exercício do seu mandato – quando era, inclusive, Deputado Constituinte –, foi barbaramente assassinado em Belém do Pará. Seu nome era João Carlos Batista.

Passados praticamente treze anos, finalmente, nesta terça-feira, seus familiares, sua esposa, seus filhos, os militantes do PSB e do PCdoB, que sempre lutaram para que a justiça fosse feita nesse caso, assistiram ao julgamento de um dos pistoleiros que o assassinaram.

O nosso Partido se fez presente em Belém do Pará e eu também estive ausente do Senado, na segunda e na terça-feira, por lá me encontrar. O Governador Ronaldo Lessa, do Estado de Alagoas e do meu Partido; o Governador João Alberto Capiberibe, do Amapá e também do PSB; o segundo Vice-Presidente, fundador do PSB, Roberto Amaral; o Prefeito de Macapá, muito conhecido como João 40; a Deputada Federal Socorro Gomes; o Prefeito de Belém, Edmilson Rodrigues, e vários Deputados, de vários Partidos, também estiveram presentes ao julgamento, numa demonstração de que essas autoridades e esses dirigentes do nosso Partido exigem justiça, que foi feita no caso específico desse pistoleiro. Trata-se

de um matador de aluguel que já estava preso em São Luís do Maranhão por ter assassinado duas pessoas e que foi ao Pará para ser julgado por esse crime. Há um sentimento de indignação muito grande contra a falta de justiça no nosso Estado e, na terça-feira à noite, o réu foi condenado a trinta anos de cadeia.

Evidentemente, vemos esse resultado como fruto do trabalho de todos que buscam lutar pelo fim da impunidade e pela justiça, mas lamentamos que esse julgamento tenha levado treze anos para ser realizado e, mais do que isso, que aqueles que pagaram pela execução do crime, que alugaram a mão do pistoleiro, tenham sido, ao longo desse período, desvinculados do processo de decisão da Justiça, não se sabe como, se por sabedoria de advogados ou conivência de desembargadores. O interessante é que essa é uma norma permanente, constante e quase sem exceções, que demonstra o dito popular de que "a justiça só age sobre os mais fracos".

Um pistoleiro como esse é um bandido, um marginal, uma pessoa desprezível, porque vende a sua mão e ganha dinheiro ceifando a vida de outras pessoas, mas tão desprezível quanto ele é aquele que lhe pagou pela execução dessa morte. No entanto, por decisão de autoridades do Poder Judiciário, todos os acusados foram afastados, retirados do processo durante o seu desenrolar. Como já disse, lamento que essa seja uma regra quase que geral.

No caso do ex-Deputado Estadual Paulo Fontelles, barbaramente assassinado, só foi preso e julgado o cidadão que organizou e planejou a sua morte; os mandantes até hoje estão impunes e fora de qualquer processo.

No caso da chacina de Eldorado dos Carajás, ocorrida em 17 de abril de 1996, em que dezenove trabalhadores rurais sem-terra foram barbaramente assassinados, as pessoas que autorizaram o confronto e deram ordem para que a Polícia Militar desobstruísse aquela estrada a qualquer custo e a qualquer preço também foram excluídas do julgamento pela Justiça brasileira, como o Governador do Estado, Almir Gabriel; do Secretário de Segurança Pública, Sette Câmara, e do ex-Comandante da Polícia Militar do Pará. Quer dizer, quem vai pagar por isso? Quem vai ser julgado? No caso do João Batista, o pistoleiro que matou; no caso de Paulo Fontelles, o cidadão que organizou e contratou o pistoleiro, mas nunca os mandantes; no caso da chacina de Eldorado dos Carajás, os policiais que executaram o crime porque receberam ordem para retirar aqueles trabalhadores do local

e desobstruir a estrada. O Governador não foi capaz de perceber o erro da sua ordem, assim como o Secretário de Segurança e o Comandante da Polícia Militar, mas ficaram fora do processo.

Os grandes e os poderosos não são julgados, porque há sempre um meio, há sempre um desembargador, há sempre um juiz com razões desconhecidas ou que se vale de falhas na Lei, pelas quais também somos responsáveis, pois o Congresso Nacional faz leis que permitem que os criminosos do colarinho branco permaneçam impunes em sua quase totalidade. Uma exceção ou outra acontece, como no caso do Juiz Nicolau, porque a pressão da mídia em todo o território nacional é muito grande e a Justiça se vê impedida de soltar um cidadão como esse da cadeia. No entanto, muitos outros – aliás 99% dos criminosos que têm dinheiro – estão soltos. Roubaram dos cofres públicos brasileiros e estão tranquilos como se nada tivessem feito. Essa impunidade ressalta um sentimento de revolta por parte da população. Dentre as pessoas impunes, citamos os responsáveis pela falência do Banco Nacional, do Banco Econômico e do Bamerindus, entre inúmeros outros casos. Aliás, o ex-dono do Banco Econômico, Ângelo Calmon de Sá, atualmente vem com prando ter ras no sul do Pará, tornando-se um latifundiário naquela região – inclusive já anda arranjando encrencas, ameaçando trabalhadores rurais lá no Município de Xinguara, no sul do Pará.

Essa a punição que a Justiça brasileira dá aos poderosos, às pessoas que têm muito dinheiro e que, evidentemente, em função desses fatos, nunca vão para a cadeia.

Sr. Presidente, venho à tribuna do Senado da República manifestar o meu regozijo pela vitória dos familiares de João Batista.

Graças a uma coligação proporcional com o Partido Socialista Brasileiro, Sandra Batista elegeu-se Deputada Estadual pelo PC do B e é uma Deputada brilhante na Assembléia Legislativa do Pará, assumindo o lugar do seu marido na luta.

Vimos, com muita tristeza, evidentemente, mas, ao mesmo tempo, com muito orgulho, os cinco filhos do Deputado João Carlos Batista – quatro filhas e um filho – presentes ao julgamento, do início ao fim, esperando que justiça fosse feita. Realmente, foi um dia de muita emoção. Depois de 12 anos, essas pessoas, que tiveram seu ente querido barbaramente assassinado, viram a condenação de pelo menos um dos elementos envolvidos na trama. Temos a esperança de, condenado o pistoleiro que puxou o gatilho para ma-

tar João Batista, reabrir o processo e colocar também no banco dos réus as pessoas que planejaram, arquitetaram e pagaram para que o Deputado Estadual João Carlos Batista fosse assassinado.

Sr. Presidente, quero aqui deixar registrado o meu agradecimento, em nome do meu Partido e em nome da direção estadual do Partido Socialista Brasileiro, ao Governador Ronaldo Lessa e aos seus auxiliares, ao Governador João Capiberibe, ao Prefeito de Macapá, João Quarenta, e ao Sr. Roberto Amaral, que estiveram presentes em Belém, mostrando à opinião pública do Pará que o Partido Socialista Brasileiro continua ao lado do povo, lutando pelo fim da impunidade, por justiça e, fundamentalmente, pela reforma agrária no nosso País. Essa a bandeira fundamental para mudar a história do Brasil! Hoje chegamos ao cúmulo de termos 82,5% da nossa população na zona urbana, quando deveríamos ser um país eminentemente rural.

Lamento que o Brasil tenha um Presidente como Fernando Henrique Cardoso e governadores como Almir Gabriel. Homens que nunca foram empreendedores; homens que não conhecem a realidade do País, tampouco as dificuldades de seus trabalhadores e as do segmento empresarial; homens que não têm nenhuma prática em administração e que foram colocados à frente desses cargos; homens cujos recursos são aplicados no sistema financeiro, ao invés de serem aplicados no setor produtivo. São pessoas incapazes de compreender a maneira de conduzir uma Nação pujante, forte, potencialmente rica, extraordinária, como é o Brasil, que continua nessa situação de extrema dificuldade. Sinto muito por isso. O Brasil e os Estados da Federação precisam ser governados por pessoas que tenham capacidade administrativa, que conheçam as dificuldades do povo. Uma das demonstrações mais claras de ineficiência, de incompetência, de incapacidade deste Governo está na questão da energia, na dificuldade de que o povo brasileiro terá de enfrentar por ser o País governado por um homem que não tem visão e que não tem tempo para ouvir; um homem que prefere as suas relações internacionais, as suas relações – posso dizer aqui com muita tranquilidade – de subserviência aos interesses dos países desenvolvidos do que compreender as dificuldades de nossa Nação. Um Presidente da República que, durante seis anos, vendo a demanda de energia crescer, não fez os investimentos necessários para o seu atendimento. Sua Excelência alega, agora, que desconhecia o problema. Claro! Um homem sem visão administrativa não se apercebe da

importância de coisas como essa! Um homem que não conhece nada de administração e não tem sequer capacidade de ouvir, de compreender, leva-nos a passar por todas essas dificuldades.

Sr. Presidente, está provado – e pretendo vir à tribuna no momento oportuno para tratar dessa questão – que nos governos de Fernando Collor de Mello e de Itamar Franco os investimentos no setor energético foram bem maiores do que no atual. Há uma enorme desproporção entre a demanda e aquilo que foi investido para a produção de energia.

O Governo Fernando Henrique Cardoso só não se esquece de uma coisa: de pagar religiosamente os serviços da dívida pública e os da dívida externa brasileira! Isso o Presidente sabe fazer sem pestanejar, sem discutir, sem analisar, tendo o respaldo dos seus ministros da área econômica que também defendem a mesma política.

Vejam V. Ex^{as}: neste ano de 2001 vamos pagar R\$140 bilhões do serviço da dívida interna pública brasileira. Ora, esse montante daria para construir 28 hidrelétricas como a de Tucuruí, aumentando a produção de energia em mais de 240 mil megawatts; daria para o Brasil atender a necessidade energética de sua população por 30 anos, além de vender toda energia excedente para qualquer país do mundo ou pelo menos da América Latina. Ao me referir a qualquer país do mundo, levo em conta a energia condensada no alumínio que produzimos na Albrás/Alunorte, localizada em Barcarena, e na Alcoa, no Maranhão.

Sr. Presidente, por isso, nos encontramos nesta situação extremamente difícil! Um Presidente que, ajudado pelas lideranças, fez esse jogo com o Congresso Nacional, impedindo a instalação de uma CPI, lideranças essas comprometidas com denúncias feitas por este País ao fora – inclusive algumas das submetidas a julgamento aqui no Congresso Nacional – portanto, ajudado por essas lideranças na expectativa de terem o retorno. E agora, todos nós vivemos essa "grande pizza", aliás, diga-se de passagem, pizza que foi enviada aos nossos gabinetes por segmentos empresariais, formalizando o desejando de que o Congresso aja com justiça, que puna os culpados, que limpe esta Casa, que elimine aqueles que procedem com incorreção em suas ações. Lamentavelmente, o Presidente Fernando Henrique tornou essa tarefa quase inviável, na medida em que, para cobrir as irregularidades do seu Governo e impedir que fossem analisadas pela população, recebeu ajuda dessas pessoas que estão altamente comprometidas com irregularidades nas suas ações políticas.

Sua Excelência usou também de uma pregação absolutamente mentirosa para a população. Ao dizer que a CPI seria um palco de disputa eleitoral, Sua Excelência está mentindo, porque os membros de uma CPI são indicados na proporção da representação de cada partido político. Nós, da Oposição, somos apenas 16 Parlamentares entre 81. Portanto, teríamos uma representação de 20% do total da CPI – 80% seriam Senadores e Deputados Federais ligados ao Governo Fernando Henrique Cardoso.

Portanto, não pode ser verdade que a CPI seria um palco eleitoral. Como seria um palco eleitoral, se 80% dos seus integrantes seriam defensores intransigentes do Governo? Porque os Líderes do PMDB, do PFL e do PSDB, no Congresso Nacional, são extremamente vinculados ao Presidente da República e, portanto, indicariam para compor essa comissão Senadores e Deputados absolutamente fiéis ao Governo. Logo, a CPI jamais seria palco eleitoral.

O temor do Presidente é devido ao fato de haver jornalistas inteligentes neste País, que pesquisam em profundidade determinadas questões. Teme o Presidente a descoberta, o afloramento da imensa irregularidade que há no seu Governo, principalmente no que diz respeito à composição das dívidas externa e interna e, fundamentalmente, no que diz respeito às privatizações que foram feitas na Nação brasileira, a entrega do patrimônio público brasileiro basicamente ao capital internacional.

Com a CPI, esses fatos ficariam mais claros para a população, como, por exemplo, quem financiou e com que dinheiro se financiaram as privatizações, quem ganhou com as privatizações, quem está enriquecendo com isso. Quem sabe a CPI viesse impedir o desejo obstinado do Presidente Fernando Henrique de privatizar agora as geradoras de energia – Chesf, Furnas, Eletronorte. E, quem sabe, viesse impedir aqueles, que comentam aqui, que são seus aliados, como o Senador Jorge Bornhausen, do PFL, e outros, em busca ainda da privatização da Caixa Econômica, do Banco do Brasil e da Petrobras.

Hoje, já se procura dividir a Caixa, fazer uma cisão, separando a parte de créditos inadimplentes com um banco eficiente e atual. Tudo que o Governo fez nesse sentido, tudo o que vendeu ele limpou, tirou as dívidas; o povo assumiu as dívidas porque o Tesouro as assumiu. E, no final, essas irregularidades poderiam ser colocadas à luz do conhecimento do povo brasileiro. Evidentemente, o povo se revoltaria com um Governo como esse. Mas o Presidente preferiu todo o desgaste, preferiu assumir, pessoalmente,

o impedimento da instalação dessa CPI a enfrentá-la de fato.

Explico, novamente: não se trata de medo de palco eleitoral, porque Sua Excelência teria 80% de Senadores e Deputados Federais fiéis ao seu Governo. O medo é da imprensa investigativa, do jornalista competente, da divulgação de fatos escabrosos que existem realmente na administração de seu Governo. Esse foi o receio de Sua Excelência, que preferiu enfrentar o desgaste de impedir essa CPI a realizá-la de fato.

Mas o povo também está atento a tudo o que está ocorrendo. E esse povo, evidentemente, apesar de não chegar aos detalhes das irregularidades, das proteções, do enriquecimento ilícito, da concentração de renda, que é cada vez maior, de não conhecer os dados de todo esse processo, porque a CPI foi impedida de ser feita, embora ainda estejamos tentando instalá-la, pelo menos no Senado da República, é possível que o povo, atento a isso, avalie melhor o processo político, compreenda melhor quem é esse Governo. Não tenho dúvida de que o povo saberá buscar um rumo diferente daquele tomado em 1998, e elegerá um Presidente da República mais sintonizado com o interesse do povo brasileiro e não um Presidente da República subserviente aos interesses do capital, especialmente do capital internacional.

Era esse, portanto, Sr. Presidente, o registro que gostaria de fazer, em nome do Partido Socialista Brasileiro, ressaltando que nós, no Estado do Pará e em nível nacional, vamos continuar lutando para que os mandantes do assassinato do Deputado João Carlos Batista possam ir a júri popular e possam pagar pelo seu crime.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa da cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Casildo Maldaner e Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, por permuta com o Senador Antonio Carlos Valadares, pelo tempo regimental.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em janeiro deste ano, o Código de Trânsito Brasileiro completou três anos desde que entrou em vigor. Como costuma ocorrer com legislações da complexidade e da profundidade, para a vida soci-

al, do Código de Trânsito, temos coisas a comemorar e coisas a lamentar.

Entristecedor, basicamente, temos o fato de que extensa parte do Código não tem sido cumprida, tendo restado, até o momento, como letra morta. Assim é, por exemplo, a faixa de pedestre, que parece ter vingado somente na Capital Federal e em alguns outros poucos lugares; as multas para pedestres imprudentes; a previsão de matérias educativas sobre o trânsito, a serem ministradas nas escolas; a inspeção veicular anual; a observância rigorosa do sistema de pontos por infrações cometidas; a proibição de quebra-molas; o uso do bafômetro; o uso do cinto de segurança no banco de trás; e a proibição de que os veículos lancem fumaça negra no ar. Esses são alguns itens que o Código regulou, mas que, infelizmente, como se diz, ainda "não pegaram".

É curioso esse traço cultural bem nosso, bem brasileiro, de apresentar a legislação nova como se fosse ser cumprida integralmente, no dia seguinte, para, logo depois, descobrir que não se consegue implementar tudo o que está lá escrito. Assim se sucede com o Código de Trânsito Brasileiro: saudado, há três anos, pela imprensa e por todos nós, como um dos mais avançados do mundo. E efetivamente o é! Lamentavelmente, porém, os preceitos mais avançados do mundo não conseguem ser cumpridos na sua totalidade entre nós, nem fizeram de nosso trânsito um dos mais avançados do mundo. Os antropólogos continuam nos devendo um estudo aprofundado desse fenômeno cultural.

Mas, se há motivos para recriminação – e omiti-los seria ser parcial e faltar com a verdade –, não resta dúvida nenhuma de que muito mais, mas muito mais mesmo, há para comemorar. Se a vigência do Código não fez de nosso trânsito um dos mais avançados do mundo, pelo menos ainda, é certíssimo que não há comparação entre o que o trânsito brasileiro era antes do Código e o que ele é hoje, de pois de três anos. Cumpre dizer que as conquistas alcançadas sofrem hoje alguma ameaça advinda de um certo relaxamento na fiscalização do trânsito e de nossa velha inimiga dos avanços sociais: a impunidade.

Repite essa parte, que julgo importante. Cumpre dizer que as conquistas alcançadas sofrem hoje alguma ameaça advinda de um certo relaxamento na fiscalização do trânsito e de nossa velha inimiga dos avanços sociais: a impunidade. Essa é uma questão importante, pois a impunidade ainda continua a se propagar no Brasil, pois a aplicação da lei é muito lenta.

Mas a situação é outra em relação à de três anos passados. Isso não pode ser esquecido, nem menosprezado, pois, a partir da vigência do Código, avançou a consciência social brasileira no que diz respeito ao comportamento do trânsito, embora ainda estejamos longe de atingir o ponto ideal. A prova mais eloqüente é a redução do número de acidentes e de vítimas fatais no trânsito desde então. Antes do Código, o número de mortes no trânsito havia atingido a absurda marca de 50 mil por ano, número mais consentâneo com a existência de guerras e de grandes desastres naturais.

Ademais, cumpre ao Governo Federal e aos Governos Estaduais melhorar sensivelmente as condições das estradas nacionais. A sinalização rodoviária é algo que pode e deve merecer mais investimentos. Com uma sinalização precisa e adequada, o Poder Público dará uma contribuição profunda na diminuição de acidentes e mortes nas estradas.

Gostaria, agora, de citar como uma das grandes responsáveis pela melhora na conscientização da sociedade sobre o trânsito a campanha do Governo, dos Ministérios da Justiça e dos Transportes, em particular, em favor da obediência ao Código. Essa campanha do professor que surpreende o cidadão que infringiu a lei ou está em vias de fazê-lo, a que assistimos pela televisão, vem cumprindo o papel que toda a publicidade oficial deveria ter em vista: a informação e a formação do cidadão. Campanhas desse tipo são muitíssimo mais úteis, do que aquelas em que o Governo simplesmente diz que está trabalhando pelo País ou que se preocupa com o cidadão, de forma genérica, sem conteúdo concreto, sem explicar o porquê, usando, para isso, **slogans** vazios. Outro exemplo é aquela propaganda que visa a incentivar o respeito à faixa de pedestre, cujo **slogan** é "Faixa de Pedestre: a Vida Pede Passagem", ou a que mostra o sofrimento de famílias vitimadas por motoristas irresponsáveis. Toda propaganda oficial deveria ter este objetivo: orientar, informar o cidadão, incentivar o cumprimento das leis.

Citaria outra, inclusive, que está sendo veiculada em Santa Catarina, meu Estado, em prol da duplicação da BR-101, no trecho entre Florianópolis e a divisa com o Rio Grande do Sul, próximo a Torres. Há um movimento muito grande por parte da sociedade, para que essa duplicação tenha início o quanto antes, porque inúmeras vidas têm sido ceifadas nos acidentes. As pessoas estão usando decalques e **buttons**, em Santa Catarina, principalmente na região sul-catarinense, com os dizeres "Vamos dupli-

car a vida!“. Duplicar a rodovia BR-101 significa duplicar a vida, evitar os acidentes, as mortes. Isso também tem dado certo. É assim que se desperta a consciência da sociedade.

Sr. Presidente, nobres Colegas, felicito o Governo Federal pela campanha a favor do Código Brasileiro de Trânsito, adequada, eficiente, inteligente e criativa. Espero que ela faça escola e que, futuramente, possamos ver os vultosos recursos que são gastos em propaganda oficial empregados no avanço da consciência social e da cidadania, não na mera propaganda eleitoral. Uma campanha cujo tema fosse, por exemplo, limpeza pública talvez pudesse ser montada. Outra medida que entendo imprescindível seria massificar a divulgação sobre os direitos do cidadão. Deixo essas sugestões aos responsáveis, ou seja, ao Ministério da Justiça e ao Ministério dos Transportes.

Por fim, congratulo-me com todos os Srs. e Srs. Senadores aqui presentes e com a sociedade brasileira em geral, por estarmos comemorando o terceiro aniversário do Código Brasileiro de Trânsito. Como disse anteriormente, no papel, ele é um dos mais avançados do mundo; resta fazê-lo um dos mais avançados na prática. Como conquistas importantes e irreversíveis do Código figura o uso do cinto de segurança no banco da frente (95% dos brasileiros dos centros urbanos usam); a municipalização do trânsito, em estágio avançado, com a formação de agentes municipais de trânsito; os sistemas Renach e Renavam de registro nacional de carteiras de habilitação e veículos, que aprimora o controle de veículos; o sistema de estatísticas nacionais sobre o trânsito.

Pela civilidade das relações de trânsito, infere-se o nível geral de civilidade de um País.

Sr. Presidente e nobres Colegas, fiz questão de trazer alguma dessas considerações a respeito do Código Brasileiro de Trânsito, que, lançado há três anos, sem dúvida, ajudou a criar uma consciência diferente. Precisamos fazer que, cada vez mais, nas escolas, nos lares, em todos os lugares, essa consciência avance, para que possamos poupar vidas pelo Brasil afora. Precisamos fazer com que o Código, um dos melhores do mundo, na prática, seja mais eficiente e que a educação no trânsito, que começa a despertar em todos os segmentos, avance mais e mais.

Por isso, vamos criar outras campanhas, além das que têm sido divulgadas e têm apresentado resultado positivo. Minhas congratulações ao Governo Federal, nesse sentido. Criticamos quando é preciso, mas também louvamos as boas campanhas, que despertam a sociedade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Moreira Mendes, deixa da cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, por permuta com o Senador José Alencar.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no momento em que o Congresso Nacional, por meio da Comissão Mista, estuda a Medida Provisória nº 2.080, que propõe modificações profundas no Código Florestal Brasileiro, é importante voltar a esta tribuna, para tratar deste assunto. A manutenção da proposta constante dessa medida provisória, significaria a total inviabilização econômica do Estado de Rondônia.

Explico: conforme já foi dito aqui várias vezes, o Estado de Rondônia foi colonizado, oficialmente, pelo Incra, e todo o processo de assentamento se deu com base na pequena propriedade. Hoje, das aproximadamente 90 mil propriedades do Estado, cerca de 85 mil são constituídas de pequenas propriedades, que não alcançam mais que 200 hectares. A Medida Provisória nº 2.080 aumenta a área de reserva legal de 50% para 80%, o que significa que o nosso produtor rural disporia de apenas 20% para produzir. No entanto, desses 20%, ainda é preciso descontar as áreas de preservação permanente, as estradas, os espaços ocupados por escolas e pelas sedes das propriedades, o que resultaria verdadeiramente numa área líquida para o trabalho, vamos assim dizer, em não mais de 12%, 13%, o que torna absolutamente inviável a agricultura familiar, que é a base do desenvolvimento de Rondônia, que é o modelo do desenvolvimento de Rondônia.

É preciso, portanto, encontrar uma solução. E essa reside exatamente em abraçar o zoneamento socioecológico e econômico. Essa é a saída.

Mas é preciso olhar também para o outro lado. Se Rondônia deu o exemplo produzindo um zoneamento socioecológico de Primeiro Mundo, que tem servido como referência para outros Estados e até para outros países, é preciso dizer aqui também que Rondônia tem-se comportado e tem sabido, com veemência, defender o seu patrimônio mais valioso, que são exatamente as áreas de preservação, as unidades de conservação, assim definidas em lei, que existem no Estado de Rondônia.

Repito, se de um lado estou aqui brigando para modificar esta questão da Medida Provisória nº 2080, que define 80% como área de reserva legal, de outro, existe lá o compromisso da população de Rondônia e sobretudo do Governo do Estado com a preservação das suas unidades de conservação.

E quero hoje, aproveitando esta tarde, trazer a notícia de que o Governo do Estado neste momento está colocando em prática a "desintrusão" de três reservas importantes, de três unidades de conservação importantes. A primeira delas é a Reserva Indígena Uru-Eu-Wau-Wau – e veja que reserva indígena é de responsabilidade do Governo Federal. A segunda é a Reserva Extrativista do Guaporé, lá na área de Guajará-Mirim; essa está sendo feita pelo Ibama, com o apoio do Governo do Estado. E, finalmente, a Reserva Extrativista do Jaciparaná; essa estadual e está também sendo promovida inteiramente pelo Governo do Estado.

É preciso explicar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que dos 8,4 milhões de hectares de áreas protegidas através das diversas unidades de conservação do Estado, aí compreendidas reserva indígena, reserva biológica, parques estaduais, florestas nacionais, reserva extrativista federal, reserva extrativista estadual, apenas 22% são de áreas de responsabilidade do Estado. Os outros 78% são de responsabilidade do Governo Federal. Entretanto, lamentavelmente, a presença do Governo Federal no que se refere à fiscalização dessas unidades de conservação deixa muito a desejar. Não fosse o esforço da atual administração do Ibama, talvez estivéssemos ainda com toda essa responsabilidade nas costas do Governo do Estado.

Quero me referir aqui exclusivamente à questão da reserva indígena Uru-Eu-Wau-Wau. É a maior reserva indígena do Estado, passa ao largo de mais de sete Municípios do Estado, e foi invadida por alguns maus brasileiros, por alguns maus madeireiros ou pessoas que vão lá para explorar a madeira da área indígena. E o Governo do Estado, mesmo não sendo de sua responsabilidade, reuniu-se com a Funai, com o Ibama, com a Polícia Federal, com a Cumpir – entidade de que congrega todos os índios da região -, com a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, com a Polícia Florestal de Rondônia, com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado, e, juntos, iniciaram hoje a "desintrusão" dessa importante reserva indígena, o que levará 20 dias, aproximadamente. Mas, como disse, ao mesmo tempo em que se processa a "desintrusão" dessa importante área indígena, o Ibama, da mesma forma,

procede com relação à Reserva Extrativista do Guaporé e o Governo do Estado, numa outra ação, à Reserva Extrativista do Jaciparaná.

Com isso, o Governo de Rondônia está demonstrando claramente que tem um compromisso verdadeiro com as suas unidades de conservação. Têm um compromisso verdadeiro – o Governo e o povo do Estado de Rondônia – com a questão da preservação e com o meio ambiente. É por isso que, sempre que posso, tenho repetido, não apenas desta tribuna mas também no Estado de Rondônia, como fiz ontem, com veemência, coibindo, colaborando e informando à população que não é possível a invasão de reservas protegidas. É preciso que as autoridades federais e a população de modo geral, sobretudo essas ONGs que são interessadas na questão do meio ambiente, tenham consciência de que o Governo do Estado de Rondônia e o seu povo estão cumprindo o seu papel, protegendo as áreas de conservação, assim definidas na lei.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, é preciso ressaltar que, embora isso seja de responsabilidade do Governo Federal – como já disse, 78% das unidades de conservação são federais -, ainda assim, o Governo do Estado, a duríssimas penas, faz o seu papel e disponibiliza recursos inclusive para pagar as diárias dos funcionários federais envolvidos nessa questão. Também coloca à disposição a sua Polícia Florestal, a Secretaria de Meio Ambiente, equipamentos – que já não tem -, inclusive veículos, para que a Polícia Federal, juntamente com o Exército e com técnicos da Funai, possam "desintrusar" essa reserva indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

Finalizo dizendo claramente que Rondônia se preocupa muito com a discussão dessa medida provisória, porque, como já disse, mantendo-se o texto da forma como está, Rondônia está condenada ao subdesenvolvimento, está condenada à estagnação. Estamos aqui demonstrando de forma clara que sabemos fazer o nosso papel. Se de um lado estamos defendendo que, por meio da nossa lei de zoneamento, possamos ocupar os espaços destinados à exploração agrícola e à exploração agropecuária, de outro, estamos também dando aqui o exemplo claro de que sabemos cumprir o nosso papel na defesa do meio ambiente, mantendo as 72 unidades de conservação existentes no Estado. Ainda que não seja responsabilidade do Governo do Estado, estamos ajudando a mantê-las intactas, pois esse é o princípio da nossa lei de zoneamento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Convido o Senador Moreira Mendes a reassumir a direção dos trabalhos. (Pausa.)

O Sr. Geraldo Cândido, deixa da cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, dia 17 de maio, o Deputado Aécio Neves, Presidente da Câmara, convoca os Parlamentares para a solenidade de um ato que tem como tema o combate ao racismo. Essa solenidade é em homenagem aos 113 anos da chamada Lei Áurea que, hipoteticamente, seria a libertação dos escravos.

Acontece que, no Brasil, a libertação dos escravos está muito longe, porque, na verdade, as relações de trabalho, a relações entre o trabalhador negro e o branco ainda podem ser caracterizadas como de semi-escravidão. Portanto, a Lei Áurea é apenas uma data, um marco, mas não significou exatamente a libertação dos escravos, do homem negro, da mulher negra, do trabalhador enfim. É apenas uma data simbólica.

No dia 13 de maio de 1888 – há 113 anos – o Brasil assistia à Princesa Isabel assinar a Lei Áurea, que extinguiu a escravidão, encerrando quatro séculos de exploração oficial da mão-de-obra africana em nosso País.

Durante muito tempo, a propaganda oficial fez dessa data um de seus maiores argumentos para defender a suposta tolerância em relação aos negros, apresentando a abolição da escravatura como fruto da bondade de uma princesa. É o mesmo que dizer que a história se faz por vontade própria e não pela ambição coletiva dos donos do poder ou pela força das aspirações de um povo.

Registro, também, que preferimos chamar essa data não de Dia da Abolição da Escravatura, mas de Dia Nacional de Denúncias contra o Racismo e contra a Discriminação dos Excluídos.

Na verdade, o processo que resultou na abolição da escravatura pouco tem a ver com razões humanitárias. A estrutura escravocrata da economia brasileira, não obstante sua importância interna, começou a sofrer pressão desde o século XVIII, pois não mais se compatibilizava com as novas idéias e concepções acerca do trabalho. A Revolução Industri-

al expandia-se no mundo desvinculada do escravismo, em oposição a ele, sobretudo no que refere ao alargamento dos mercados consumidores e à concorrência de produtos obtidos sem o trabalho escravo.

O golpe mais profundo e o mais consequente viria em 1808, capitaneado por uma Inglaterra ávida de mercados para os seus produtos manufaturados: o tráfico foi declarado ilegal. O comércio inglês, então senhor da metade do montante do comércio mundial, depois de haver se aproveitado largamente dos lucros do tráfico, sentia-se superior aos interesses dos setores escravocratas, motivado pelo propósito de penetrar na África, introduzindo manufaturados e comprando matérias-primas.

Explicam-se desse modo as pressões exercidas pela Grã-Bretanha sobre o Governo brasileiro, especialmente no que tange à proibição do tráfico, que acabaria minando os próprios alicerces da instituição escravista.

Outro fator importante foi a resistência negra, traduzida em revoltas sangrentas, como queima de engenhos e destruição de fazendas, que se multiplicaram nas últimas décadas do séc. XIX, aumentando o custo e impossibilitando a manutenção do sistema.

Foi assim que chegamos a 13 de maio de 1888, quando negros de todo o País puderam comemorar com euforia a liberdade recém-adquirida, mas acordando no outro dia com uma dúvida atroz: o que fazer com essa tal liberdade? Para muitos, a resposta seria permanecer nas fazendas realizando o mesmo trabalho, agora sob piores condições, pois, não sendo mais um investimento, a liberdade que o negro agora experimentava era ser livre para "escolher a ponte sobre a qual preferia morrer". Sem terras para cultivar e enfrentando no mercado de trabalho a competição dos imigrantes europeus, em geral subsidiados por seus países de origem e incentivados pelo Governo brasileiro, os brasileiros descendentes de africanos passaram a favelados, meninos de rua, vítimas da violência policial, discriminados pela Justiça e pelo mercado de trabalho, invisíveis nos meios de comunicação, com seus valores, sua religião e sua cultura negados. Cidadãos de uma "democracia racial" em que o lugar de destaques ocupam é o da miséria e da destituição.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, isso significa que o Estado brasileiro não construiu estratégias de integração da população negra na sociedade brasileira. Ainda hoje, não incluiu em seu projeto de nação os herdeiros dos africanos no Brasil. Os negros livres tiveram de sair das fazendas com as mãos abanando. Enquanto isso, os europeus recebiam vários

incentivos para vir ao Brasil, como terra e ajuda financeira.

A escravidão negra deixou marcas profundas que se caracterizam, principalmente, pelo preconceito e discriminação, responsáveis pelo grande contingente de afrodescendentes despossuídos e à margem do crescimento econômico. Não dá para falar em miséria e fome sem lembrar da pobreza dos negros brasileiros. Se o país tem 57 milhões de pobres, ou seja, 36% da população, podemos dizer que grande parte desse contingente é formada pelos afrodescendentes.

A discriminação está nos números. Acaba de sair uma pesquisa sobre o racismo no Brasil. Como os anteriores, o estudo, feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), constata a situação de inferioridade econômica e social dos negros em relação aos brancos no Brasil. Mas tem duas novidades salientadoras: a pesquisa revela que a diferença de anos de escola entre negros e brancos ficou praticamente igual consideradas as três últimas gerações. Ou seja: um negro com 70 anos hoje estudou, em média, 2,2 anos a menos que um branco da mesma idade. E um negro de 30 anos mantém quase a mesma desvantagem em relação ao branco de igual idade: 2,1 anos a menos de escola. A outra novidade é que, em matéria de progresso contra a discriminação, essa relação coloca o Brasil atrás até da África do Sul, onde até 1994 vigorava um feroz regime racista, o **apartheid**. Na África do Sul, os negros também estudam menos que os brancos, mas a diferença vem diminuindo de forma mais acentuada que no Brasil com o passar do tempo. Antes, a diferença era de sete anos. Agora, caiu para três. No Brasil, não há queda.

Seria até um alento supor que os negros sul-africanos viviam uma situação tão precária, diante das quase cinco décadas de **apartheid**, que seus sucessos só podiam ser mais vigorosos que os dos negros brasileiros. Mas nem isso é verdade, considerando que, no Brasil, tanto os brancos quanto os negros estudam muito pouco – mesmo comparados aos de países bem mais pobres. Na África do Sul, um branco de 25 anos estuda, em média, doze anos, enquanto o negro fica nove anos na escola. No Brasil, a situação fica assim: um branco de 25 anos estuda 7,5 anos, e um negro, 5,5 anos. Conclusão: o negro sul-africano estuda muito mais que o negro do Brasil – mais até que os brancos.

É de levar em conta que, quando se fala em educação, se está falando de futuro, trabalho, salário. "A diferença de escolaridade repercute, de geração em

geração, diretamente na diferença salarial entre brancos e negros", explica o economista Ricardo Henriques, responsável pela pesquisa. Sabe-se que a educação está entre os principais fatores que determinam o salário de um trabalhador. Outro estudo do Ipea mostra que, de todos os fatores que reduzem o salário de um trabalhador negro, a educação entra com um peso equivalente a 27% do problema – e nenhum outro dado tem impacto tão alto. "Fizemos um estudo científico sem qualquer viés político", diz o embaixador Gilberto Saboia, Secretário de Direitos Humanos do Ministério da Justiça. O difícil vai ser convencer, com ou sem viés político, que o Brasil está fazendo sua parte para resolver as diferenças raciais.

Outra pesquisa, que mostra a discriminação do negro no mercado de trabalho – Mapa da População Negra no Mercado de Trabalho –, realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese) revela que, na média, somente 6% dos cargos decisórios no País são ocupados por negros. Isso é muito pouco. Apenas no Distrito Federal é que esse percentual sobe para 15,9%. É a maior presença entre seis regiões metropolitanas pesquisadas, porque, além do Distrito Federal, o estudo foi realizado em Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.

As estatísticas apontam que os negros realmente estão em subempregos ou empregos ruins e longe do poder decisório da sociedade brasileira. A maioria está a um passo do desemprego (41,2% trabalham sem carteira assinada, em biscates ou serviços domésticos). Pelo menos 22,6% dos negros no mercado de trabalho estão em vagas que não exigem qualquer qualificação. A taxa de desemprego entre os negros também é alta, ficando na faixa de 21,7%, enquanto entre os não negros é de 16,5%.

Sr^{as} e Srs. Senadores, ao visitarmos um **shopping**, principal estabelecimento de consumo da classe média, não encontramos negro trabalhando nas lojas, e, quando encontramos, o número é infimamente pequeno. Isso demonstra como é forte a segregação racial no Brasil. Nós negros sabemos que o desemprego atinge a população como um todo, mas, quando o negro desempregado enfrenta filas para disputar uma vaga de emprego e é entrevistado, o que pesa é a "cor" na hora de definição da vaga, que, na maioria das vezes, fica para um branco. No Brasil, o racismo encontra-se impregnado em toda a sociedade.

A situação apresentada por essas pesquisas revela um aspecto crucial da desigualdade social no Brasil: injusta distribuição da riqueza gerada e de polí-

ticas econômicas que beneficiam grupos privilegiados, em detrimento dos trabalhadores. Está calcada também sobre diferenciações e comportamentos discriminatórios disseminados por todo o País.

Esse abismo que separa negros e não negros é mais do que consequência de anos de escravidão. Também é resultado do processo de "abolição à brasileira". A história registra que os escravos só foram libertados porque era mais vantajoso economicamente trocá-los por imigrantes europeus assalariados.

A cidadania pretendida pelos negros tem como objetivo o despertar para a situação de exclusão em que vive a maioria brasileira de raízes africanas. O Governo FHC e sua política neoliberal, associados que estão ao passado colonial escravista, explorador e excludente das elites brasileiras, perpetua as desigualdades sociais, priorizando questões econômicas e acordos internacionais, diga-se FMI. Os efeitos das ações deste governo ampliam ainda mais os contrastes sociais, gerando situações como a informalização crescente do mercado de trabalho e o aumento do desemprego. Quem mais sofre as consequências desse desgoverno são os menos privilegiados, ou sem privilégio nenhum, da cidade ou do meio rural, acentuando ainda mais a violência e o genocídio da população negra e pobre.

Todas as denúncias de racismo já foram feitas. O mito da democracia racial está ultrapassado. Exigimos ações efetivas que retire a população afro-descendente da condição de marginalização perante a sociedade brasileira, para que tenhamos orgulho de conviver na multiplicidade de raças e de culturas, pois não é possível construir um projeto de Nação sem levar em conta a marginalização dos afro-descendentes brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são exatamente 13h47. Tomei a decisão de, hoje, nem que tivesse que presidir e falar ao mesmo tempo, abordar o tema do desflorestamento da Amazônia. Isso porque estou há três dias me inscrevendo, mas, em função das dinâmicas de votação, não tenho tido a oportunidade de falar porque, quando chega a minha vez, o tempo regimental da sessão já terminou.

Por considerar altamente relevante, gostaria de falar sobre o índice de desmatamento crescente na

Amazônia, identificado pelas imagens de satélite do Inpe – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, e que atingiu a marca de 15%. E há ainda um dado mais grave, pois com base na comparação de imagens de satélites, o número real pode ser ainda maior do que o que foi apresentado, porque foram apresentados números preliminares no ano passado, mas depois verificou-se que o número de áreas de floresta desmatada era bem maior, em termos de quilômetros quadrados, do que havia sido inicialmente anunciado.

Temos os seguintes dados: o desmatamento na Amazônia cresceu 15%, entre agosto de 1999 e agosto de 2000, em relação aos 12 meses anteriores – anunciou o Ministério do Ambiente –, o que corresponde a 19.832 Km², podendo esse número ser bem maior, pois as imagens de satélites só conseguem atingir as áreas de corte raso. As áreas de ação antrópica, principalmente a parte de exploração madeireira, que é uma forma de alteração da cobertura vegetal, não é alcançada por essas imagens de satélite, e temos então uma área que fica reduzida, mas que nem por isso significa que não houve uma ação em termos de alteração dessa cobertura vegetal.

Há também um dado no sentido de que a área desflorestada na Amazônia Legal, cerca de 4 milhões de quilômetros quadrados, chega a 13,9%. Ou seja, já desflorestamos, do total da Amazônia Legal, cerca de 13,9%. Esses dados muito nos preocupam.

Eu queria aqui registrar, Sr. Presidente, que o editorial de hoje da **Folha de S. Paulo**, que faço questão de anexar em meu pronunciamento, dá conta de que devemos nos preocupar com esse processo devastador da Amazônia. É possível que, em um período de dez anos, se continuarmos com essa loucura de transformar a nossa floresta em fogueira, não tenhamos mais a Amazônia.

A cada ano, temos um ritual macabro onde são esperados os dados do Inpe, seja para criticá-los – e até me coloco entre esse grupo –, seja para minimizá-los. Precisamos acabar com esse ritual macabro. Não dá mais para ficarmos, durante o ano todo, praticando formas de desenvolvimento danosas ao meio ambiente, que nos levam a um saldo de desflorestamento de 19 mil quilômetros quadrados no período de dois anos – período em que são feitas as imagens de satélites – e, a cada ano, apenas nos conformamos em protestar contra o crescimento desse desflorestamento.

Também me sinto um pouco cansada, e, de certa forma, não me sinto culpada, apenas cansada, de ser atribuída àqueles que defendem a Amazônia a

crítica de que fazemos apenas um registro proibitivo para o seu desenvolvimento. Não se trata disso. Não fazemos apenas um registro proibitivo. Quem nos considera dessa forma não está acompanhando a evolução do movimento ambientalista nacional e internacional; está desinformado sobre o trabalho das organizações que defendem o meio ambiente e até mesmo dos vários setores produtivos, tanto de pequenos quanto de grandes empreendedores, quanto à idéia do socioambientalismo, ou seja, com relação a uma ação que compatibiliza desenvolvimento econômico com preservação do meio ambiente. Por isso digo que me sinto cansada. Não se trata apenas de ficarmos dizendo o que não pode. Hoje, o movimento ambientalista, com toda clareza, diz para as autoridades como é que pode, a partir de práticas alternativas apresentadas como experiência-piloto.

Acho que já existem alguns bons exemplos. Se houvesse interesse por parte dos gestores públicos – e aí tenho que dizer que essa gestão pública para o meio ambiente só pode ser entendida numa escala macro, por que não dá para imaginar que as ações setoriais e pulverizadas, por mais importantes que sejam, dêem conta de todo esse desafio que temos –, já daria para replicar e transformar essas experiências positivas em política de desenvolvimento para a nossa região.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me um aparte, nobre Senadora?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Em primeiro lugar, faço uma exortação a V. Ex^a: não se canse. A luta de V. Ex^a é uma luta do País; ela precisa ser levada adiante. Não podemos abandonar a Amazônia, seja nós de um Partido ou de outro, de uma corrente ou de outra, de um pensamento filosófico ou de outro. Aquele é um patrimônio nacional que precisa, a todo custo, ser preservado. Os seguidos discursos de V. Ex^a, que têm tido o apoio do Plenário, em boa parte têm gerado bons resultados. Posso dizer a V. Ex^a que o Ministro do Meio Ambiente, o Deputado Sarney Filho, tem semelhantes preocupações. Antes de ser Ministro, ele era Presidente da Comissão do Meio Ambiente da Câmara. Ali, ele aprendeu não apenas a questão técnica do problema, mas, sobretudo, a amar a Amazônia e a defendê-la com o coração e com a alma. Tudo o que pode fazer ele está fazendo. Devemos admitir que os recursos destinados ao Ministério do Meio Ambiente são, lamentavelmente, ainda escassos, como de resto são escassos em todos os Mi-

nistérios, mas sobretudo no Meio Ambiente. O Ministério do Meio Ambiente está praticamente vivendo com as multas que impõe pelos atentados que ocorrem à natureza, como no caso da Petrobras e outros órgãos. O que precisamos aqui, também, penso eu – como um **plus** – é lutar, na Comissão de Orçamento, para que esse Ministério possa ser dotado de mais recursos e, aí sim, vamos cobrar do Ministro, com mais firmeza, ações mais efetivas. Enquanto isso não ocorre, eu, pessoalmente, estou persuadido que campanhas como as que V. Ex^a faz geram resultados. Os números apresentados podem até ser corretos ou não – se não forem corretos, aproximam-se disso –, e quaisquer que eles sejam são dramáticos para este País e para a nossa Amazônia. Cumprimento V. Ex^a. Prosiga; não se canse dessa luta, que não é só de V. Ex^a, mas de todos nós.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Nobre Senador, agradeço o seu aparte e o incorporo a esta minha fala. Foi até bom o seu comentário, por que me ajuda a repor o entendimento do cansaço ao qual me referi.

Sr^a Presidente, o cansaço ao qual me referi refere-se às acusações que recebemos daqueles que afirmam que somos apenas defensores da idéia de que a Amazônia deve ser transformada num santuário. Canso-me dessas acusações por que elas não estão de acordo com a visão atualizada de preservação do meio ambiente que vem sendo praticada: a idéia do socioambientalismo. Por outro lado, nunca tive tanta força e tanto vigor, se não físico, pelo menos espiritual, para lutar pela preservação do meio ambiente e, particularmente, da Amazônia. Do meu ponto de vista, é possível haver um desenvolvimento, naquela nossa região, que compatibilize três coisas: o crescimento econômico, a qualidade de vida para as pessoas e a preservação do meio ambiente.

Com relação ao Ministério do Meio Ambiente, concordo com V. Ex^a que a dotação orçamentária é insuficiente, insignificante para os desafios do Ministério. Mas eu não reduziria os problemas do Ministério do Meio Ambiente à dotação orçamentária, com todo o respeito que tenho pelo Ministro Sarney Filho. Reconheço que S. Ex^a tem tido uma posição de abertura, de diálogo com a sociedade e com os Parlamentares, inclusive quero registrar que a sua secretária, Dr^a Mary Helena Allegretti, tem propiciado um canal de debates com as organizações da sociedade, sem nenhum tipo de preconceito. Porém, além dos problemas financeiros, temos outros problemas, até mais

graves. Talvez em função desses é que a dotação orçamentária seja tão insignificante. Vou pontuá-los.

O Ministério do Meio Ambiente tem se limitado a tentar regular as políticas de meio ambiente, tem se limitado à fiscalização e controle. Não tem a capacidade gestora, não lhe foi conferido o poder de ser um agente que propicia uma visão de desenvolvimento a partir de novos paradigmas para o nosso País. O Governo elaborou, há algum tempo, o Programa Avanço Brasil, visando a uma série de ações, principalmente de bases infra-estruturais, para a Amazônia. Esse programa, que iria ter um impacto ambiental de alta relevância na Amazônia, não contou com a participação do Ministério do Meio Ambiente na sua origem. É um absurdo que o órgão ambiental do Governo não seja ouvido no momento em que se está gestando uma política de desenvolvimento para uma região que tem repercussão muito significativa em termos de impacto ambiental!

Sempre que há uma polêmica, tentamos agir a partir do Ministério do Meio Ambiente, envolvendo os demais Ministérios, mas quem sempre aparece como interlocutor tem sido a Casa Civil. Com isso não se está conferindo ao Ministério do Meio Ambiente o legítimo poder, que ele deve e precisa ter, para ser o gestor e o formulador das políticas ambientais, passando toda e qualquer visão de desenvolvimento para o nosso País.

Identifico no Ministério problemas de natureza orçamentária, mas também é fundamental que o Governo brasileiro conceda a esse órgão a devida capacidade de articulação política, de gestão e de formulação das diretrizes de desenvolvimento, junto ao Ministério do Planejamento, ao Ministério da Agricultura, ao Ministério da Fazenda e tantos outros.

É inadmissível que haja uma choradeira ou um discurso ambiental que, muitas vezes, é vendido por parte do Governo, quando as instituições públicas continuam fazendo financiamentos de projetos que são danosos ao meio ambiente. Existe aí uma certa incoerência, a que se referiu certa vez o Senador Josaphat Marinho e, nessa ocasião, senti-me lisonjeada. Dizia S. Ex^a que tanto ele quanto eu tínhamos um sério problema aqui nesta Casa, pois todos concordavam com as nossas teses, até que viesse o bendito "mas". Todos defendem o meio ambiente com veemência, que a Amazônia é importante, mas, quando se trata da estrada que precisa ser feita, mesmo que não haja estudo de impacto ambiental, nem demarcação das reservas indígenas, nem um projeto de desenvolvimento que esteja preocupado com a sus-

tentabilidade, temos que apoiar. Esse bendito "mas" é que quebra a hegemonia da concordância que temos na defesa da Amazônia e do meio ambiente.

Precisamos, em vez desse "mas", que nega as teses defendidas de proteção à Amazônia e ao meio ambiente, ter uma visão afirmativa positiva, como está acontecendo nos Estados do Acre e do Amapá. Com muita alegria, registro artigo da Dr^a Maria Alegrete, publicado no **Correio Braziliense** do dia 15 do corrente, que faz uma análise altamente positiva do que vem ocorrendo no Estado do Acre:

...há algumas boas notícias também: segundo a secretária Mary Allegretti, o Acre é um modelo para o Brasil. Além de estar mais de 90% preservado, o Governo do Estado está desenvolvendo projetos alternativos para exploração florestal sem danos ao meio ambiente, especialmente ao longo das estradas, com previsão de asfaltamento, pois é ao longo das estradas que se dá o maior impacto ambiental.

O Acre aparece, também segundo dados do Governo, como sendo o Estado que teve uma redução da sua taxa de desflorestamento e isso não significou uma diminuição de produção. Tivemos, pelo contrário, um crescimento significativo em termos da nossa produção de grãos e de leite. O que significa dizer que essa história de ampliar a área para o desflorestamento em função da necessidade do crescimento da produção não é inteiramente verdadeira. Se investirmos em tecnologia para o aproveitamento adequado das áreas já desflorestadas, utilizando essas áreas inclusive a partir das técnicas desenvolvidas principalmente pela Embrapa, em que é possível dobrar a nossa capacidade de produção agrícola ou pecuária – até que poderíamos mais do que dobrar, sem precisar ampliar a área de desflorestamento, apenas utilizando uma coisa simples, mas que requer uma certa tecnologia, que é o manejo de pastagem –, poderemos utilizar nossa floresta, a partir da exploração madeireira. Mas que não seja aquela política de gafanhoto, que entra na floresta e vai tirando tudo que é madeira nobre, como cuaricuara, cumaru de ferro, cumaru de cheiro, mogno, enfim, todas as espécies nobres, de uma forma predatória, mas, sim, de forma manejada, sustentada, a partir das técnicas que já foram muito bem desenvolvidas pelas pessoas que têm o conhecimento. Então, existem várias alternativas.

A Amazônia não é um espaço homogêneo e que não tenha a presença humana. Muita gente pen-

sa que se deve povoar a Amazônia porque é um vazio demográfico. Ela não é um vazio demográfico. A Amazônia tem 20 milhões de pessoas e é uma floresta altamente diversificada e que, para continuar sendo a Amazônia, só pode ser explorada se considerada sua diversidade.

É estranho que muitos projetos mirabolantes, seja na tentativa de implementar monocultura na Amazônia ou no sentido de colocar os grandes projetos de mineração e de exploração madeireira, não tenham considerado que não é possível fazer isso sem que a Amazônia deixe de ser a Amazônia.

Ouvi com muita atenção o discurso do Senador Moreira Mendes, fazendo um apelo no sentido de que Rondônia deve ter todo o cuidado com as áreas de preservação que estão sendo invadidas. É muito fácil dizermos que existe uma quantidade grande de áreas preservadas, que já está tudo no papel ou no zoneamento, tudo muito bem desenhado. O importante é termos o cuidado para que essas áreas sejam respeitadas, não haja exploração de madeira na terra dos índios, nem dentro das reservas extrativistas ou das áreas de preservação permanente. Esse é o lado difícil.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senadora Marina Silva, permita-me interromper V. Ex^a apenas para prorrogar a sessão por alguns minutos a fim de que V. Ex^a possa concluir o seu discurso.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a por essa deferência. Hoje, eu decidi que iria falar nem que fosse para as cadeiras, porque, infelizmente, precisamos sair desse velho paradigma de que, para desenvolver a Amazônia, temos que copiar necessariamente o modelo do Sul e do Sudeste. Não precisamos!

Fico entristecida quando ouço esses argumentos, porque geralmente eles vão em duas direções. Uma delas no sentido de fazer na Amazônia aquilo que já se fez na Mata Atlântica. Eu não quero! Eu não quero para a Floresta Amazônica o futuro que foi dado a Mata Atlântica, que hoje só tem 8%. O outro sentido é alegar que regiões desenvolvidas como Europa e Estados Unidos, que acabaram com as suas florestas, hoje, ficam cobrando que preservemos aquilo que eles não preservaram. Eu também não faço de questão desse direito de fazer as besteiras e as burrices que já fizeram na minha frente. Eu reivindico o direito ou, pelo menos, a forma inteligente de evitar que os mesmos erros praticados no passado sejam praticados no presente. Essa é a oportunidade que o Brasil tem, que a Amazônia tem e da qual não vamos abrir mão.

Como falei, lá no Acre, estamos compatibilizando vários aspectos da economia, desde a política voltada para o extrativismo, como a política de subsídios para a borracha e a castanha, a diversificação da utilização dos nossos recursos florestais, que não envolve apenas exploração madeireira, mas, também, manejo florestal, certificação de origem. Na mesma direção do Acre, há o exemplo do Amapá. Gostaríamos e lutamos muito para que esse modelo, esse novo paradigma de desenvolvimento possa ser uma base de referência para as políticas públicas na Amazônia, porque, até hoje, o que tem se constituído é um grande fracasso.

E, a cada ano, quando temos o anúncio de que 19 mil km² foram devastados, seria muito bom que houvesse uma avaliação – não sei como se chama tecnicamente – da produtividade e do desempenho da qualidade social dessas áreas devastadas, para que pudéssemos fazer um balanço, mostrando se isso está compatível com o prejuízo causado em termos de biodiversidade. A biodiversidade brasileira, da qual a Amazônia é a maior detentora, equivale a R\$4 trilhões, Sr. Presidente! E estamos simplesmente tocando fogo naquilo que se pode constituir em uma grande riqueza e em um grande diferencial de desenvolvimento para as populações daquela região e do País – afinal de contas, a Amazônia já se viabilizou, durante quase 100 anos, utilizando apenas dois produtos da sua biodiversidade: a borracha e a castanha.

Atualmente, com todo o avanço tecnológico no campo da biotecnologia, com certeza, se houvesse uma política séria de aproveitamento dos nossos recursos naturais, se tivéssemos uma lei aprovada de acesso aos recursos da nossa biodiversidade, o Brasil poderia contar com mais essa fonte que está sendo hoje biopirataada.

Há parlamentares que não aprovam ou que engavetam a lei de acesso e ficam dizendo que estão internacionalizando a Amazônia. Não percebem que a Amazônia não será internacionalizada somente com a chegada de americanos ou de europeus. Não. Aqui eles se instalam e, com a falta de leis, de regulamentação correta, justa, e de princípios de equidade, vão utilizando os nossos produtos e ganhando dinheiro nos seus países de origem, enquanto as nossas populações continuam cada vez mais empobrecidas.

Sr. Presidente, quero concluir dizendo que esse número apresentado tem que ser necessariamente acompanhado de uma nova estratégia de combate ao crescente desflorestamento da Amazônia. Para isso, não basta a ação meritória de pessoas e funcionários

que, às vezes, sacrificam a própria vida para a realização e o cumprimento da sua função e do empenho do Ministro do Meio Ambiente. Acima de tudo, é necessária uma política ambiental que considere a visão de desenvolvimento a partir de critérios de sustentabilidade.

Chega de se fazer discurso "para inglês ver", em que as coisas estão todas muito bonitinhas, mas, ao mesmo tempo, quando se traçam as políticas de desenvolvimento ou de crédito, está-se patrocinando, financiando, estimulando, incentivando políticas danosas ao meio ambiente. Trata-se de uma relação esquizofrênica, mas que parece dar bons resultados, pelo menos políticos. Faz-se um discurso, mas a prática é diferente daquilo que se discursa.

Acredito que, a partir de agora, temos que agir concretamente no sentido de que o Ministério do Meio Ambiente seja fortalecido. Não me refiro a um fortalecimento apenas orçamentário, mas da sua estrutura política de ação, de capacidade de articulação junto aos demais Ministérios. Do contrário, continuaremos com um discurso "para inglês ver" e com uma prática que, a cada ano, nos revela dados como este: mais de 19 mil quilômetros quadrados de área completamente destruída. Sem falarmos que existe uma área talvez equivalente, em termos de ação antrópica, principalmente a partir da exploração predatória de madeira.

Quero aqui, com muita alegria, registrar o exemplo do Acre e do Amapá que figuram como modelos, pois, além de reduzirem o índice de devastação, ampliaram a sua capacidade produtiva.

Estamos vivendo um momento muito oportuno no que concerne à discussão da medida provisória que modifica o Código Florestal brasileiro.

Fico entristecida quando ouço dizerem que devemos acabar com os limites em termos de reserva legal. Não advogo essa tese, e, sim, a de que devemos permanecer com os 80% de área preservada para a Amazônia, sendo que qualquer flexibilização nesse sentido só poderá ser feita a partir dos zoneamentos ecológico e econômico. Esses zoneamentos têm que existir a partir de parâmetros que os caracterizam, para que não se tenha proposta de zoneamento de encomenda, simplesmente para reduzir a área de reserva legal.

Assim, a própria comissão, o Deputado Michelletto, que está fazendo um esforço para discutir o assunto com a sociedade, com os parlamentares na região, deve considerar esses 19 mil quilômetros quadrados, que foram devastados dos 4 milhões que te-

mos na Amazônia. Se a devastação continuar nesse ritmo, daqui a algum tempo teremos os mesmos problemas que têm hoje as regiões onde havia mata atlântica; ou seja, problemas de escassez de recursos hídricos e muitos outros.

Na Amazônia, por incrível que pareça, em alguns lugares, já precisamos de programas de ajuda-gem, porque foi feita uma exploração predatória, sem nenhum critério, até mesmo com dissenso. Nem seriam necessários parâmetros científicos. Bastaria ter um pequeno bom senso para se verificar que se forem desflorestadas as margens dos igarapés e as cabeceiras dos rios e dos igarapés, vamos ter o problema da seca. Isso já acontece. Mas quando tentamos impor esses limites, as pessoas dizem que somos contra o progresso e o desenvolvimento. Esse tipo de progresso, que sacrifica os recursos de um milênio pelo lucro de dois, três, quatro ou cinco anos, para mim, não é progresso. Só posso chamar de burrice!

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Moreira Mendes, deixa da cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pela Sra. Heloísa Helena e pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadora Heloísa Helena.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 254, DE 2001

Nos termos do art. 222 do Regimento, requeiro um voto de aplauso ao jornalista e ex-Deputado Federal Marcio Moreira Alves, pela edição de seu livro **Sábados Azuis – 75 Histórias de um Brasil que dá certo**.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001, – **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Eduardo Siqueira Campos, João Alberto Souza, Sérgio Machado, Carlos Pa-

trocínio, Mauro Miranda e Sebastião Rocha enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB-CE)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao estabelecer, no final de 1997, as bases legais para a implantação do programa de Vendas em Balcão, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento inaugurou um novo e positivo modo de relacionamento entre o Governo federal e os milhares de pequenos produtores rurais de todo o País.

Com a iniciativa, liderada pela Conab – Companhia Nacional de Abastecimento, foi garantida a possibilidade de os compradores de menor porte terem acesso aos estoques oficiais de grãos, especialmente milho, em pé de igualdade com os médios e grandes clientes. O Governo acabou por admitir essas dificuldades e decidiu atuar firmemente na superação das limitações experimentadas pelos pequenos compradores, o que vinha restringindo substancialmente o suprimento regular de insumos necessários à manutenção de seus negócios.

Um considerável elenco de restrições, como a inexistência de capital de giro e a extrema dificuldade de acesso ao crédito, impede os pequenos criadores rurais de manterem estoques de insumos, impondo-lhes a condição de vítimas das flutuações de mercado e da recorrente ação de oportunistas.

Com a implementação do programa, que garante a sistematização de ofertas regulares de insumos às pequenas propriedades rurais, o Governo estimula a revitalização de um representativo segmento da economia brasileira, assegurando também, como consequência, a manutenção e a geração de emprego e renda. Ademais, reduz consideravelmente o trânsito de populações no sentido campo-cidade, diminuindo a pressão sobre os grandes centros urbanos.

Afora todos esses benefícios, a Conab aponta como vantagem adicional do Vendas em Balcão a redução do tempo de depósito dos estoques públicos, sobretudo de pontas de estoque e produtos de alta perecibilidade, com reflexos diretos nos custos de armazenagem e conservação.

O programa alcança atualmente todo o território nacional, concentrando-se, porém, em áreas onde a clientela é mais densa, consideradas as exigências da demanda e a disponibilidade estratégica de estoques. Na seleção da área de atuação do programa, a Conab atenta para dois aspectos fundamentais: a necessidade de intervenção oficial pela insuficiência de

oferta ou prática abusiva de preços, e a disponibilidade de estoques públicos nas áreas de consumo ou alternativa de reposicionamento de produtos armazenados em outras áreas.

Atualmente, a Conab inclui no programa Vendas em Balcão três produtos agrícolas originários de estoques públicos. Assim, o cliente previamente cadastrado poderá adquirir, mensalmente, até 15 toneladas de milho em grãos, 100 toneladas de arroz em casca e 50 toneladas de trigo. A Conab facultava ainda a toda essa clientela a aquisição de até mil embalagens por mês.

Utilizando sua própria rede e articulada com órgãos governamentais afins, a Conab mantém avaliações regulares quanto aos estoques passíveis de venda em balcão, realizando constantes análises de volumes disponíveis, custos e demandas identificadas. Quando se faz necessário, a Companhia propõe o reposicionamento de estoques públicos, a partir das expectativas de venda, ao GEIA – Grupo Interministerial de Abastecimento.

Os pequenos produtores agrícolas têm acesso aos três produtos comercializados pelo Vendas em Balcão em unidades da Conab ou de terceiros e em locais de depósito da mercadoria, todos identificados como Pólos de Venda. Esses Pólos, situados em regiões de consumo, coordenam todas as atividades próprias da operação, desde o cadastramento do cliente, a expedição de guias de pagamento, a emissão da documentação fiscal e, finalmente, a entrega do produto adquirido.

Um aspecto relevante do programa é a forma como a Conab realiza as suas intervenções no mercado. Todas elas são precedidas por minuciosas avaliações, observados os interesses tanto da produção quanto do consumo. Fundamentalmente, são seguidas duas diretrizes gerais: a primeira estabelece que o programa é passível de implementação automática sempre que o preço de mercado de determinado produto ultrapassar o chamado PLE – Preço de Liberação de Estoques; a segunda diretriz impõe a ativação do programa nos períodos e nas regiões em que o Governo estiver realizando ofertas públicas de estoques através de Bolsas de Mercadorias.

Dado igualmente importante do programa diz respeito à fixação do preço de venda do produto, que necessariamente deve cobrir todos os custos de aquisição, além de ser compatível com o mercado. Isso evita que o programa se constitua em concorrente do segmento vendedor tradicionalmente estabelecido, o que naturalmente preserva o mercado da intervenção governamental.

O Vendas em Balcão, como já mencionei, tem atuação em todo o território nacional. Contudo, verifica-se um maior volume de negócios na região Nordeste, que responde por 46 por cento das vendas. Para que se tenha uma idéia, o Ceará, por exemplo, conta com quase 1.400 participantes, cada um adquirindo em média 8 mil quilos de grãos, no período de janeiro a outubro de 2.000.

Segundo os números mais recentes, uma centena de municípios, em 19 Estados da federação, contam com os pólos de venda da Conab e, de acordo com pesquisa realizada no primeiro trimestre do ano, a clientela soma quase 27 mil pequenos criadores e produtores rurais, trabalhando sobretudo na suinocultura, responsável por 60 por cento dos cadastrados.

Quero registrar ainda que, desde a sua implantação, o programa vem assegurando a imprescindível regularidade na oferta de insumos aos pequenos proprietários rurais e firma-se como fator decisivo para a preservação da atividade produtiva em inúmeras áreas do País, mas especialmente naquelas regiões mais carentes. Ademais, por meio dessa iniciativa, o Governo tem conseguido minorar e muitas vezes esterilizar as práticas abusivas de preços, evidenciadas pela ação especulativa de atacadistas e atravessadores, evitando majorações artificiais que chegam a 40 por cento nos preços finais suportados pelos pequenos produtores rurais.

Enfim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o programa Venda em Balcão firma-se como um excelente exemplo da atuação governamental proativa, capaz de transformar a realidade de milhares de pequenos produtores e agir como fator decisivo da fixação do homem no campo. Tudo isso a partir da geração de bons negócios e sem prejuízos para o mercado estabelecido.

Logo, vemos que a ação supletiva do Governo federal desponta como a forma mais eficiente e eficaz de induzir o crescimento consistente e equilibrado, capaz de atingir as nossas diversas regiões, corrigindo desigualdades e concedendo níveis crescentes de qualidade de vida a milhões de cidadãos brasileiros que vivem no meio rural.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há duas semanas referia-me desta tribuna sobre a realização de Fóruns na cidade de Araguaína, onde se haveria de discutir um projeto de Ecoturismo para o Bico do Papagaio.

Notícia publicada no **Jornal do Tocantins**, obriga-me a retornar ao assunto, agora me referindo a outra região de singular importância ecoturística de meu Estado: o Jalapão.

Para o Jalapão está se deslocando uma expedição liderada pelo Ibama, com a participação do Governo do Estado, ONG's e Universidades, para realizar amplo trabalho de reconhecimento e mapeamento da área, ponto de referência do Ecoturismo regional, na divisa leste do Tocantins com a Bahia e o Piauí.

Faço a leitura, Sr. Presidente, da notícia publicada no prestigioso **Jornal do Tocantins**, para que fique registrada nos Anais desta Casa, e o Brasil possa tomar conhecimento dessa área encrostada no encontro do Nordeste, do Leste e em sua transição com a Amazônia, e que já há bastante tempo vem despertando o interesse de pesquisadores, cientistas e de todos aqueles que se interessam por descobrir a riqueza da biodiversidade existente neste nosso fascinante País.

Leio o que escreve o **Jornal do Tocantins** em reportagem do jornalista Jorge Gouveia:

Até hoje somente sete expedições científicas estiveram na região. A primeira foi do botânico George Gardner, em 1846, seguida pelo engenheiro James Wells, em 1886. Em 1909 foi a vez do geógrafo Apolinário Frot e em 1926 a região foi visitada pela Coluna de Luís Carlos Prestes. O engenheiro Agenor Augusto de Miranda esteve na região em 1930 e em 1934 foi a vez do médico Júlio Paternostro. Giolvandro Simas esteve na região em 1942, sendo que a última expedição científica que percorreu a região foi do próprio Ibama, em 1993.

A atual expedição é uma das maiores em diversidade de profissionais que já visitaram a região e a meta é deixar o Jalapão com possibilidades de desenvolver o Ecoturismo sustentável, sem degradar a natureza, riquíssima, existente na região. Cabe ainda ressaltar que o Governo do Tocantins criou a Área de Proteção Ambiental (APA) no ano passado e o Parque Estadual do Jalapão com o objetivo de ordenar o turismo na região.

Entre os componentes da expedição, batizada com nome de Gilvandro Simas Pereira, engenheiro responsável pela determinação da divisa dos Estados de Goiás (atualmente Leste do Tocantins), Bahia, Piauí e

Maranhão, em 1942, estão geógrafos, biólogos, botânicos, arqueólogos, engenheiros florestais e técnicos especializados do Ibmama, Universidade de Brasília (UnB), **Conservation International**, Secretaria de Planejamento do Governo do Tocantins (Seplan), Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) e Universidade do Tocantins (Unitins).

Considerada uma das três áreas prioritárias de conservação do Cerrado Brasileiro, o Jalapão está situado em uma área que engloba cerca de 30 Municípios ente os Estados do Tocantins, Maranhão, Piauí.

Entre os Municípios mais próximos, onde será realizada a expedição, estão Mateiros, a 341 quilômetros de Palmas, Ponte Alta do Tocantins, a 189 quilômetros da Capital e São Félix, distante 386 quilômetros.

A reserva ocupa uma área total de 34 mil Km².

Até aqui a reportagem do **Jornal do Tocantins**.

Espero, Sr. Presidente, ao dar conhecimento a esta Casa do que ocorre numa das mais fascinantes regiões do meu Estado, ter contribuído para despertar a consciência para a importância da ocupação responsável e sustentada desse novo Brasil, onde o desenvolvimento acontece.

Terei que voltar ao assunto, Sr. Presidente, para que cada vez mais o País tome conhecimento de si mesmo e das potencialidades de que dispõe para se transformar no grande país com o qual todos sonhamos.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atitudes de previsão e ações preventivas não são efetivamente características nacionais. Essa verdade pode ser observada tanto no comportamento da Administração Pública quanto, em grande parte, na cultura da população. Em ambos os casos, a preferência é pela gerência reativa dos eventos. Reage-se diante do fato, com todas as conseqüências daí decorrentes. Não é meu objetivo analisar do ponto de vista histórico e antropológico essa constatação. Quero tão somente alertar para a necessidade de olhar a realidade com maior atenção e em perspectiva inclusive preventiva.

Confirmaoshábitos pouco feitos à previdência o problema ora vivenciado pelo País em relação ao

fornecimento de energia elétrica. A questão da energia elétrica se vinha anunciando há já algum tempo. Nunca suscitou, porém, a necessária preocupação do Governo e na população e nada sugeria que se tratasse de algo tão grave. Repentinamente, vê-se o Governo na obrigação de programar o racionamento do consumo dessa energia, assustando não apenas os consumidores em nível familiar, mas também o parque industrial brasileiro, que prevê queda da produção, diminuição de postos de trabalho e frustração do crescimento. De acordo com uma simulação realizada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, o déficit de energia poderá atingir o percentual de 35%.

Será, sem dúvida, uma calamidade o reflexo de cortes e apagões em Estados emergentes como o Pará, o Maranhão e o Piauí onde, inclusive, estão localizadas duas das maiores hidroelétricas do Brasil: Tucuruí e Boa Esperança. Espero que o Governo Federal leve em consideração o estágio de desenvolvimento desses Estados, preservando-lhes e incentivando-lhes o ritmo de crescimento.

Teria sido possível aos órgãos especializados evitar a desagradável surpresa do susto, mediante previsões de longo e de médio prazo? Teria sido possível, de forma preventiva, efetuar um planejamento adequado, seguro, sem tergiversação, sem a tentativa de acertar no meio da agudez da crise? Não tenho dúvida que sim. Isso, contudo, não foi feito.

Neste pronunciamento, quero alertar para dois fatos não menos grandiosos do ponto de vista dos problemas que provocarão, caso a opção seja por esperar que se agucem, para repetir a tradição de correr atrás das soluções, num trabalho humilhante, marcado por afirmações e desmentidos, por tentativas e arrependimentos, por indicação de soluções e negação consecutiva das mesmas.

Em primeiro lugar, refiro-me ao processo em curso de deslocamento para as cidades médias do interior da população que hoje reside nas grandes metrópoles nacionais. Dados demográficos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística na semana que findou revelam uma efetiva desconcentração das metrópoles do Centro-Sul em direção das cidades de médio porte. Cidades com população na faixa de 100 a 500 mil habitantes estão ganhando importância. Algumas, em diversos Estados, têm registrado uma expansão demográfica superior à média nacional.

Deve-se registrar também o franco processo de "entornização" das grandes metrópoles: a população desloca-se para o entorno, para as cidades-satélite,

para as cidades-dormitório, pressionada pelos altos custos dos aluguéis do centro e pela dura realidade dos baixos índices de ganhos e dos salários.

Em ambos os casos, seja que o deslocamento se dê em direção às cidades do interior, seja para as cidades-satélite, é imediata a pressão por infra-estrutura econômica e social. É imediata também a demanda pela intervenção do Poder Público. O Poder Público, por sua vez, surpreendido diante do fato, desestruturado de planejamento preventivo, geralmente sem disponibilidade de meios ou com meios subdimensionados, age premido pela urgência, aumentando gastos, desperdiçando recursos e aviltando a qualidade das obras.

Outra crise anunciada, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o deslocamento dos habitantes urbanos por meio do transporte coletivo ou particular.

É fato constatável por todos a crescente complexidade do transporte urbano, cada vez mais atulhado de carros individuais, ao lado de ônibus coletivos mal conservados, desconfortáveis, congestionados de passageiros, impontuais e inseguros. A insegurança, aliás, é proporcionada tanto pela má conservação dos veículos quanto por inconveniências comportamentais, por bandidos e ladrões de todo nível, uma constante ameaça aos passageiros desses meios de transporte.

As conseqüências dessa realidade são várias e se refletem no campo econômico e no tempo necessário para o deslocamento. Segundo análises feitas, a utilização do automóvel por uma pessoa, no exíguo espaço urbano, tem um consumo oito vezes superior ao consumo de quem faz uso do ônibus coletivo. No que diz respeito ao tempo, é evidente que o aumento da quantidade de veículos na rua diminui a fluidez do tráfego e exige mais tempo para ir ou voltar do trabalho, além do aumento do perigo de acidentes. Segundo estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, de 1998, estima-se que os congestionamentos, no Rio, causam um custo operacional extra de 10%, o que representa um custo adicional anual da ordem de 30 milhões de dólares.

A questão do transporte coletivo urbano, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está a exigir ação urgente dos Governos, tanto no sentido de intervenções factuais para corrigir os defeitos presentes, quanto no sentido de planejamento preventivo, com base na real perspectiva da evolução das cidades.

Por menor que seja que seja Estado, é dever do Governo cultivar a criatividade, antecipar-se aos acontecimentos e planejar com antecedência. Cultivar a criatividade é olhar para os eventos, prever-lhes

a evolução, orientar-lhes a direção, se for o caso, num esforço constante de entendimento dos problemas de base que marcam o desenvolvimento das comunidades humanas.

Sem essas preocupações e atitudes, permanece e se aprofunda o hiato entre o crescimento da economia e das cidades e o aumento da demanda de qualidade de vida, da demanda de energia, de infra-estrutura econômica e social e de transporte.

É preciso surpreender prevendo e encaminhar planejando. É preciso antecipar-se à crise, abandonando a esperança preguiçosa na bondade e generosidade da natureza e da gente que dela se utiliza.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, em Fortaleza, capital do meu Estado, será aberta a 45^a Convenção Nacional da Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria (ABIP).

Trata-se, sem dúvida, de evento significativo, quando menos por três razões principais. Primeiro, pela presença diária dos produtos dessa indústria na mesa das famílias brasileiras. Segundo, pelo emprego que ela oferece a trabalhadores e pela oportunidade de negócios aos empresários. E, terceiro, pelo processo inovador por que ela vem passando nos últimos anos em benefício de todos nós, consumidores.

O pão é, indiscutivelmente, o alimento mais presente na nossa dieta, não importa a classe social. Juntamente com o leite, é item essencial, representando de 15% a 20% da complementação alimentar do brasileiro.

Não é sem razão que as padarias no Brasil recebem, diariamente, 40 milhões de visitas. É nelas onde se registra o maior índice de compras por mês: 14, contra 8 das mercearias, que ocupam o 2^o lugar.

É bem verdade que o nosso consumo **per capita**, de 27 quilos por ano, ainda se situa num patamar muito baixo em relação ao de outros países. No Chile e Argentina, por exemplo, esse consumo ultrapassa os 90 quilos por ano.

Há, portanto, uma margem muito extensa a explorar. E, nesse aspecto, deve-se levar em conta, inclusive, a saúde pública, pelo fato, principalmente, de o pão ser o veículo mais prático e barato para levar elementos da alimentação indispensáveis à saúde do povo, em especial às suas camadas de mais baixa renda.

O setor da panificação possui, atualmente, 52 mil estabelecimentos localizados em todos os municípios e em 8.500 distritos do País. Emprega 600 mil funcionários e fatura, anualmente, em torno de R\$ 20 bilhões.

Em 1991, quando se fez a abertura econômica e o governo deixou de controlar o preço da farinha de trigo e do pão, o setor passou por grandes transformações. A começar pela abertura de expressivo número de padarias: de antes para depois da abertura, houve um salto de 34 mil para 47 mil.

Ao mesmo tempo, essa atividade se viu obrigada a sair de uma longa letargia, que trouxe sensíveis prejuízos para os consumidores, seja pela qualidade, seja pela pouca diversidade dos produtos.

São bem visíveis os ganhos que os consumidores conseguiram nos últimos anos nessa área. Eles foram fruto, sobretudo, da concorrência que resultou da abertura, da ação reguladora do Estado e da atuação modernizadora das lideranças empresariais da panificação.

Em meu Estado, o Ceará, posso testemunhar o trabalho nessa linha, conduzido com sucesso pelas entidades ligadas ao setor, em particular o Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria.

Daqui para frente, poderão ocorrer ganhos ainda maiores, na medida em que, por exemplo, se universalize em todo o Brasil o Programa de Apoio à Panificação (PROPAN), a cargo da ABIP – Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria e ABITRIGO – Associação Brasileira da Indústria de Trigo.

O Propan capacita ainda mais o setor para que este lance novos produtos, padronizando o processo produtivo, eliminando o desperdício, melhorando a qualidade do atendimento e, enfim, como consequência, aumentando as vendas e a lucratividade.

Para se ter uma idéia do alcance do PROPAN, na sua primeira etapa, treinará pessoal de 20% das panificações em todo o País. Para isso, conjugam esforços os moinhos, as associações das indústrias de panificação e os patrocinadores.

Encerrado o treinamento e concluída a aplicação da tecnologia apropriada, a empresa será submetida a uma auditoria e verificação. É quando se acompanha o seu desempenho, prestando-lhe assessoria permanente, a fim de capacitá-la a receber o certificado de qualificação.

É, portanto, dentro desse contexto que se está se realizando a 45ª Convenção Nacional ABIP em Fortaleza. Nela, o grande tema é justamente "Os novos rumos da panificação e confeitaria na Terra do Sol".

Para finalizar, quero desejar pleno sucesso aos convencionais, saudando a todos nas pessoas de Marcos Antônio Gonçalves Salomão, presidente da ABIP, e Alexandre Pereira Silva, o anfitrião, presidente do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria

no Estado do Ceará (SINDPAN/CE), cuja nova diretoria tomará posse na ocasião.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a associação de uma produção predatória dos recursos naturais a um consumo desenfreado e desordenado, ainda predominante em todo o mundo, vem se deparando com sérios problemas e limites.

Quere mostraraqui de apenas um desses problemas, embora de consideráveis dimensões. Tanto os processos produtivos quanto o consumo geram resíduos. Os resíduos sólidos constituem, via de regra, aquilo que chamamos de lixo. Um dos maiores problemas ambientais é, justamente, o que fazer com o lixo.

De acordo com os dados do Ministério do Meio Ambiente, são recolhidas diariamente cerca de 90 mil toneladas de lixo no Brasil, das quais 77% não recebem uma destinação adequada. A solução mais comumente empregada é a de despejar o lixo produzido pelas cidades em vastos depósitos a céu aberto, os famosos lixões.

Tal prática tem acarretado uma série de graves conseqüências. Uma das mais sérias é representada pela grande quantidade de peso as que catam o lixo que julgam aproveitável dos lixões – inclusive alimentos – entre as quais encontram-se cerca de 50.000 crianças.

Devemos destacar, entre os problemas ambientais causados pela má disposição do lixo urbano, a contaminação de cursos de água, o aumento da possibilidade de enchentes e de seus danos, assim como a degradação de paisagens, com a poluição visual e olfativa. Para a saúde humana, os prejuízos são muitos, indo da proliferação de doenças como a dengue e a leptospirose até a contaminação do abastecimento de água das cidades, que é um fenômeno relativamente freqüente.

Enfim, são inúmeras e consideráveis as razões para que passemos a dar o tratamento mais adequado possível ao lixo produzido pelas cidades brasileiras. E tal tratamento passa, indubitavelmente, por um conceito que vem sendo adotado pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo programa federal "Brasil joga limpo": a gestão integrada de resíduos sólidos.

Esse tipo de gestão visa a um controle sobre as diversas pontas e faces do problema do lixo, tendo como objetivos básicos reduzir a geração de resíduos, aumentar sua reutilização e reciclagem e garantir meios de disposição ambientalmente adequados.

É desejável e necessário, para isso, o envolvimento dos três níveis de governo, das empresas e dos cidadãos em torno de uma mudança de padrões de produção e de consumo. A responsabilidade solidária de quem produz, reutiliza e gerencia o lixo é uma noção fundamental para equacionarmos a solução do problema, não em termos imediatistas, mas visando a um futuro ambientalmente saudável, que desejamos para nós mesmos e para nossos filhos e netos.

É importantíssimo implementar mudanças nos processos produtivos para que gerem menos lixo, compreendendo o conceito de **ecodesign**, o qual consiste no "projeto de objetos, instalações e construções que em toda sua vida útil ... produzam o mínimo de resíduos". Também é fundamental, Sr. Presidente, aumentar a reutilização de produtos e a reciclagem de materiais, tanto por diminuir o volume do lixo como por propiciar economia dos recursos naturais. Para isso é muito recomendável difundir a coleta seletiva do lixo, já praticada em mais de cem cidades brasileiras, com expressivos ganhos econômicos – prática que, além do mais, representa por si só uma importante forma de conscientização dos problemas ambientais.

De qualquer modo, por mais que tais processos sejam aperfeiçoados, continuará a ser gerada uma quantidade considerável de lixo não aproveitável. E assim, voltamos à questão de o que fazer com ele.

Sabemos que, felizmente, os produtos que compõem o lixo acabam sendo degradados e assim retornam à natureza, mesmo que, para certos materiais inventados pelos homens, isso possa demorar alguns séculos. Uma das maneiras de resolver o problema é, portanto, a de armazenar o lixo do modo menos prejudicial ao ambiente e aos seres humanos, enquanto sua decomposição se processa naturalmente. Eis aqui uma definição bastante aproximada do que seja um aterro sanitário, valendo acrescentar que o lixo nele é disposto em células isoladas por camadas de solo compactado.

De acordo com a especialista Sandra Cointreau-Levine, "o aterro sanitário é o sistema de disposição de resíduos sólidos que oferece a melhor relação custo/benefício para a maioria das áreas urbanas dos países em desenvolvimento".

Se a construção de aterros sanitários representa uma das soluções recomendáveis para grande parte dos Municípios brasileiros, também é verdade que diversos investimentos na construção dos aterros ou de usinas de reciclagem de lixo obtiveram um retorno reduzido, resultando às vezes no surgimento de no-

vos lixões, por não terem sido concebidos a partir de uma visão integrada da gestão de resíduos.

Devemos parabenizar o Governo Federal por ter percebido com suficiente clareza a importância da gestão integrada de resíduos sólidos, juntamente com a necessidade de apoiar os municípios, que com frequência não dispõem dos recursos suficientes para bem se desincumbir dessa responsabilidade. Desde o ano passado, uma linha de financiamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) contempla projetos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos. No ano corrente, estão sendo financiados cerca de R\$ 15 milhões, em recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Tesouro, destinados à elaboração ou à implantação de planos de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, compreendendo a construção de aterros sanitários.

Além de aplaudir a iniciativa do Governo Federal, assim como a dos municípios que envidam esforços para implantar uma gestão integrada do lixo, desejo, Sr. Presidente, que este pronunciamento some-se a outras vozes que alertamos diversos setores da sociedade civil, os governos, as empresas e os cidadãos para que assumam em conjunto a responsabilidade de gerir adequadamente o lixo que todos produzimos. A gestão integrada de resíduos sólidos representa uma das ações mais relevantes para garantirmos um meio ambiente saudável e acolhedor para nós mesmos e para as gerações futuras.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a recente reunião de governantes americanos em Quebec, no Canadá, convida-nos à reflexão em torno da proposta de integração econômica continental, a ser materializada na Área de Livre Comércio das Américas, a Alca. Em primeiro lugar, uma óbvia constatação: a formação de blocos regionais tem sido uma constante nos últimos anos, reflexo evidente da configuração assumida pela economia mundial nas últimas décadas do século XX.

Ne g a existência de um processo de mundialização econômica é agredir a realidade dos fatos, mesmo por que o que se as sis te hoje nada mais é que o coroamento de uma longa trajetória histórica. Com efeito, trata-se de algo iniciado há, pelo menos, cinco séculos, com a expansão comercial e marítima européia liderada pelos países ibéricos. Gestava-se, naquele momento, o capitalismo de base mercantil, que teve no antigo sistema colonial uma de suas principais fontes propulsoras. A exploração do continente

americano é capítulo fundamental nesse processo de acumulação capitalista.

O que a Revolução Industrial fez a partir da segunda metade do século XVIII e, muito especialmente, ao longo do século XIX, foi consolidar o capitalismo como sistema dominante, substituindo rapidamente velhas formas de organização da produção. Essa indústria moderna tornou o mundo menor: áreas e áreas foram incorporadas à ação capitalista, fornecendo matéria-prima, consumindo mercadorias, garantindo mão-de-obra e se constituindo em locais propícios ao investimento de capitais. Assim se fez a universalização da moderna economia capitalista, sendo que a segunda metade dos anos oitocentos assistiu a um fenômeno sistemático e articulado de dominação – direta ou indireta – de todas as regiões do planeta. A ele deu-se o nome de imperialismo, cuja face mais visível era o neocolonialismo.

Vencidos os graves problemas da primeira metade do século XX, de que duas guerras mundiais, a monumental depressão decorrente da crise de 1929, a vitória da Revolução Russa e a ascensão dos regimes fascistas são exemplos sintomáticos, a economia capitalista voltou a florescer no pós-Segunda Guerra Mundial. Como bem assinalou o grande historiador britânico Eric Hobsbawm, entre o final da década de 1940 e o dos anos sessenta viveu-se autêntica "Era de Ouro": a sociedade urbaniza-se rapidamente, a capacidade produtiva conhece notável ampliação e o expressivo avanço tecnológico passa a sustentar um novo modelo de economia.

As últimas décadas do século XX, particularmente os anos oitenta, consolidaram o que hoje chamamos de globalização. Estabelecida sua historicidade, como aqui rapidamente procuramos fazer, resta identificar os processos de integração em marcha como algo absolutamente natural, óbvia contingência da realidade mundial contemporânea. Nada, pois, a opor quanto ao ingresso do Brasil em um ou mais blocos, justamente porque reside nesta estratégia a possibilidade que temos de inserção razoavelmente adequada no grande e competitivo mercado global em que o planeta se transformou.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Mercosul foi e é – malgrado toda sorte de problemas por que tem passado – não apenas uma saída válida para o Brasil e os demais parceiros do Cone Sul nas atuais circunstâncias, mas, vou além, o primeiro e decisivo passo que obrigatoriamente tem de ser dado pelos que o integram se almejam ser mais que meros coadjuvantes no comércio internacional.

Por isso, hoje como ontem, apóio sua existência, reconheço o papel histórico representado pelos Governos Sarney e Alfonsín para sua criação e crédito na imperiosa necessidade de sua plena consolidação.

Essa questão se mostra ainda mais atual quando se tem pela frente a proposta da Alca. Não se trata, em absoluto, de conferir a tema uma insustentável roupagem ideológica. Isso seria de um primarismo atroz, inconseqüente sob o ponto de vista prático, rigorosamente extemporâneo e não nos levaria a lugar algum. Entretanto, de igual modo, penso tratar-se de questão tão complexa, a envolver tantos e diversificados interesses, que não conviria a adoção de uma atitude acrítica, de aceitação passiva de uma idéia que, a princípio, interessa muito mais às pujantes economias do Norte do Continente, já integradas pelo Nafta.

O que precisamos fazer urgentemente – e, neste caso, falo de governantes, parlamentares, empresários, economistas e dos mais variados setores da sociedade – é aprofundar nosso grau de conhecimento sobre a matéria. Repito: sem um conhecimento aprofundado da realidade econômica continental, acerca do que efetivamente se propõe em termos de Alca, de estudos sérios quanto aos possíveis resultados que advirão de uma América sem barreiras comerciais, tudo o que fizermos ou dissermos pode rá ser em vão, ou não ultrapassará o terreno da mera retórica.

Dúvidas e incertezas, Senhor Presidente, existem em profusão quando o assunto é a Área de Livre Comércio das Américas. Dúvidas e incertezas, diga-se, existentes de ambos os lados, ou seja, ao Norte e ao Sul do Continente. Exemplos não faltam a esse respeito. Enumerá-los, por mais superficialmente que seja, significa levantar expressivo rol de problemas, ainda longe de solução, no caminho da Alca. Vejamos.

O Congresso Americano recusa-se a atender ao mais importante pedido do Executivo, qual seja, a permissão para que o Governo dos Estados Unidos assine tratados – como será o caso da Alca – sem prévia anuência do Legislativo. Ora, essa decisão do Parlamento norte-americano atesta o elevado grau de incerteza que toma conta de ponderáveis setores daquele país relativamente à implantação da Alca. Grupos organizados de pressão agem sobre o Congresso, a começar pelos que representam os interesses da fortemente subsidiada agricultura norte-americana.

Por falar nisso, como se iam tratados esses subsídios agrícolas no interior da Alca? Eis um aspecto central da questão que não pode, de maneira alguma, ser negligenciado, pois que, dependendo de como forem acertadas as condições para a implantação do li-

vre comércionas Américas, o impacto negativo sobre as economias latino-americanas será catastrófico.

Outro ponto problemático diz respeito à profunda assimetria econômica entre o Norte e o Centro-Sul das Américas. Ora, se determinados cuidados não forem tomados, a esmagadora superioridade econômica do Nafta, especialmente a dos Estados Unidos, poderá fazer da Alca nada mais que instrumento para seu pleno e total domínio sobre o mercado latino-americano.

Há mais problemas, no entanto. Se almejamos uma inserção não subalterna na economia globalizada de nossos dias, não há outro caminho se não o fortalecimento – como primeiro passo – de blocos regionais ou sub-regionais. Nesse sentido, deplora-se o conjunto de dificuldades que, em não tendo sido superado, faz do Mercosul refém de suas próprias fragilidades.

Refiro-me, entre outros exemplos marcantes, à persistência de sofríveis indicadores sociais no interior dos países que o compõem; da ausência de visões macroeconômicas conjuntas, a refletir, por exemplo, na incompatibilidade das políticas cambiais adotadas; a falta de unidade entre os parceiros, o que se verifica claramente nas aproximações bilaterais, em particular com os Estados Unidos. Foi o que se deu com o Chile, quando este parecia propenso a integrar o Mercosul; é o que se dá, neste momento, com os recorrentes avisos de uma Argentina em crise de que estreitará seus laços com a potência hegemônica; é o que, provavelmente, estará ocorrendo com o Uruguai, conforme noticia a imprensa.

Por fim, mas não de menor importância, dúvidas e incertezas também acometem a diplomacia brasileira. Queixam-se nossos mais qualificados diplomatas de que se encontram num dilema: para os Estados Unidos, a ação da chancelaria brasileira tem sido vital para impedir a rápida implantação da Alca; no Brasil, bem ao contrário, são vistos como entreguistas, a favorecer os interesses norte-americanos. Ora, isso nada mais é que sintoma inequívoco do mar de contradições em que nos encontramos quando se aborda o assunto.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, é que estamos todos convocados a nos debruçar mais e mais sobre esse tema. É preciso identificar que setores da economia brasileira estão aptos a enfrentar uma área de livre comércio de dimensão continental; quais os que seriam prejudicados, com maior ou menor ênfase; que caminhos deverão ser trilhados no sentido de minimizar os efeitos danosos da integração proposta; como fortalecer blocos regionais, como é o caso do Mercosul, no pressuposto de que isso é indispensável a uma inserção adequada aos interesses nacionais.

De uma coisa estejamos certos: por mais denso que seja o processo de globalização, as decisões serão sempre tomadas a partir da perspectiva nacional. É isso que fazemos as grandes economias mundiais e disso não poderemos nos afastar, sob pena de selarmos nosso destino como país periférico, pobre e incapaz de enfrentar seus desafios. Isso, a Nação não admitirá!

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo, hoje, a tribuna do Senado para falar do Código Brasileiro de Trânsito, que entrou em vigor em 23 de janeiro de 1998, através, após extenso e amplo debate no Congresso Nacional, que envolveu toda a sociedade, através da realização de uma série de audiências públicas.

Mas, não basta a discussão de um projeto e a sua transformação em lei, no caso a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Passa dos mais de três anos do início de sua eficácia, percebo serem necessários, ainda, muitas ações – tanto por parte do Governo Federal, como pela constante pesquisa e até a observação pura e simples de como realmente ficou o trânsito brasileiro, não quero com isso dizer que o Governo não está tomando providências, minha intenção é mostrar que precisamos ter uma vigilância constante quanto ao tema ora proposto.

Algumas iniciativas merecem destaque: é o caso do manual “A Caminho da Escola” – Uma aula de trânsito para crianças – destinada aos alunos do ensino fundamental e editada pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Trânsito – Ministério da Educação. Um verdadeiro exemplo de cuidado com a educação, e o que é melhor – direcionada a um público ainda sem vínculos no trânsito – as crianças, o qual peço, pela sua importância, seja incluído como parte integrante de meu discurso, com os acréscimos que coloquei.

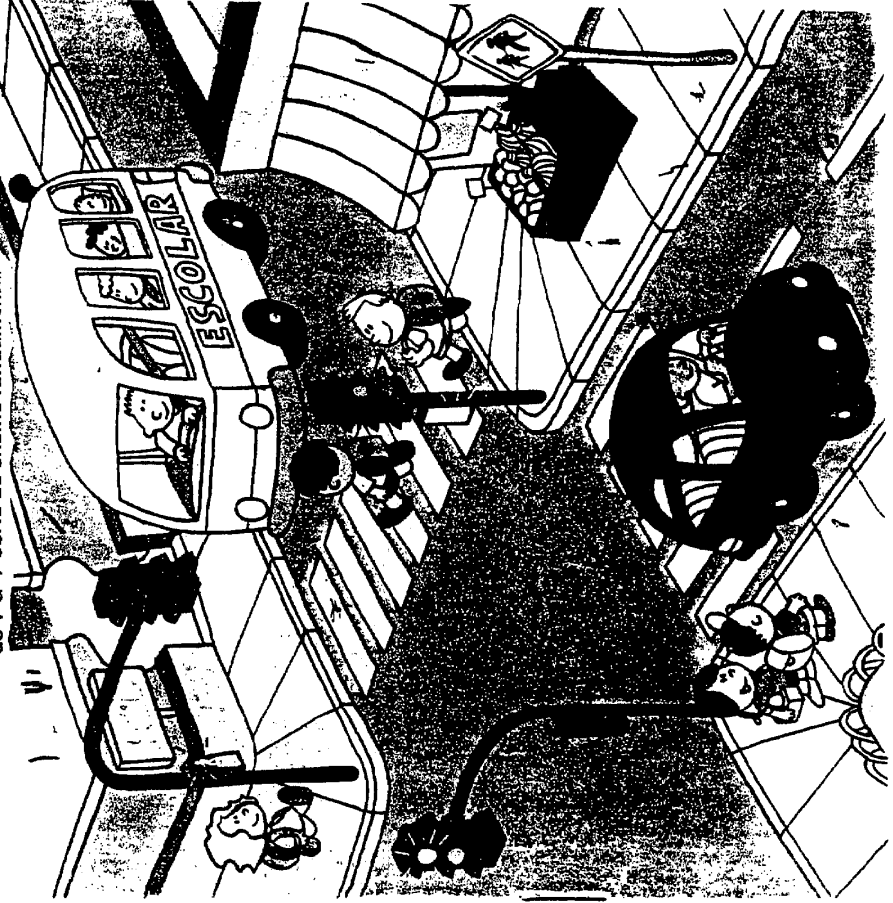
De tal modo, que a Prefeitura de Santana, através de seu Prefeito Rosemiro Rocha – me encaminhou um pedido, e, como representante do Estado do Amapá, não abro mão de nada que seja bom para os amapaenses. Pedi-me o nobre Prefeito a edição de exemplares desta cartilha, com algumas modificações que se adequam melhor à realidade do nosso Estado. Essa é mais uma grande contribuição que ofereço ao povo de meu Estado.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA, INSERIDO NO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO:

A CAMINHO DA ESCOLA

Uma aula de trânsito para crianças
de 1ª à 4ª série do ensino fundamental



CONSELHO
NACIONAL DE TRÂNSITO

MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

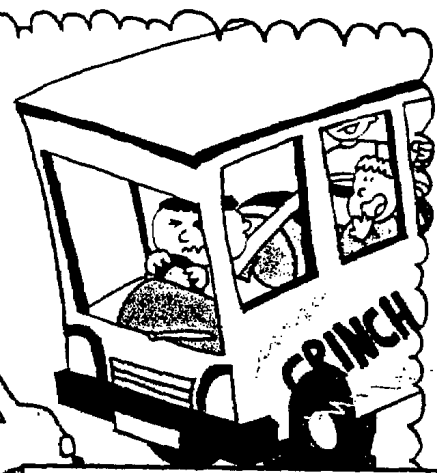
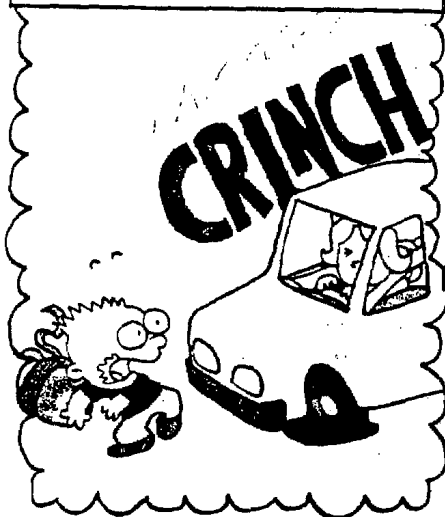
GOVERNO
FEDERAL

A CAMINHO DA ESCOLA

Uma aula de trânsito para crianças



UM PERIGO! TIVE QUE FREAR
BRUSCAMENTE! FOI SORTE
QUE CONSEGUI PARAR O
CARRO EM CIMA DA HORA!

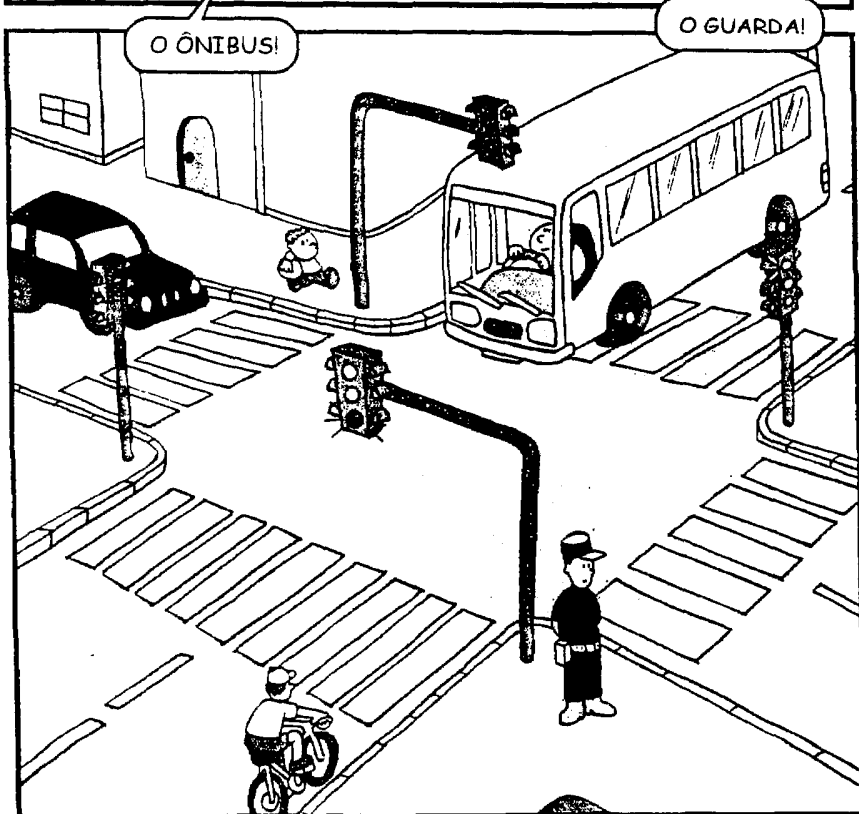


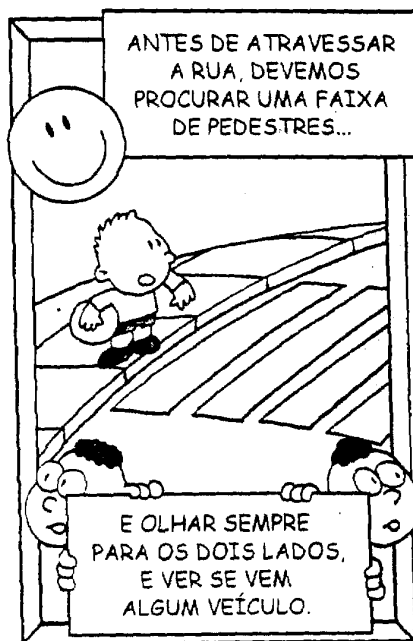
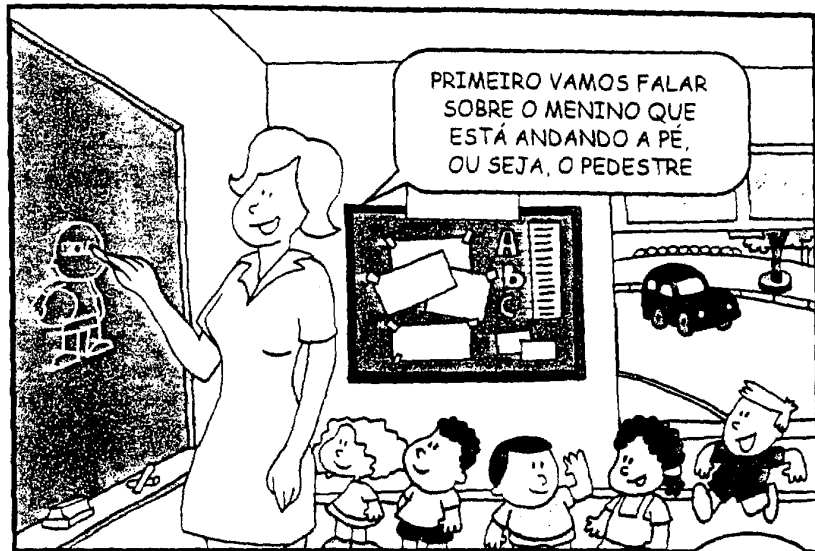
E MAIS: QUASE QUE O
ÔNIBUS, QUE VINHA LOGO
ATRÁS, BATEU NA MINHA
TRASEIRA. IMAGINE
QUANTAS PESSOAS
PODERIAM SE MACHUCAR!

POR ISSO É IMPORTANTE
A GENTE FALAR SOBRE O
QUE AS CRIANÇAS PODEM
FAZER PARA AJUDAR
A EVITAR ACIDENTES
NO TRÂNSITO.

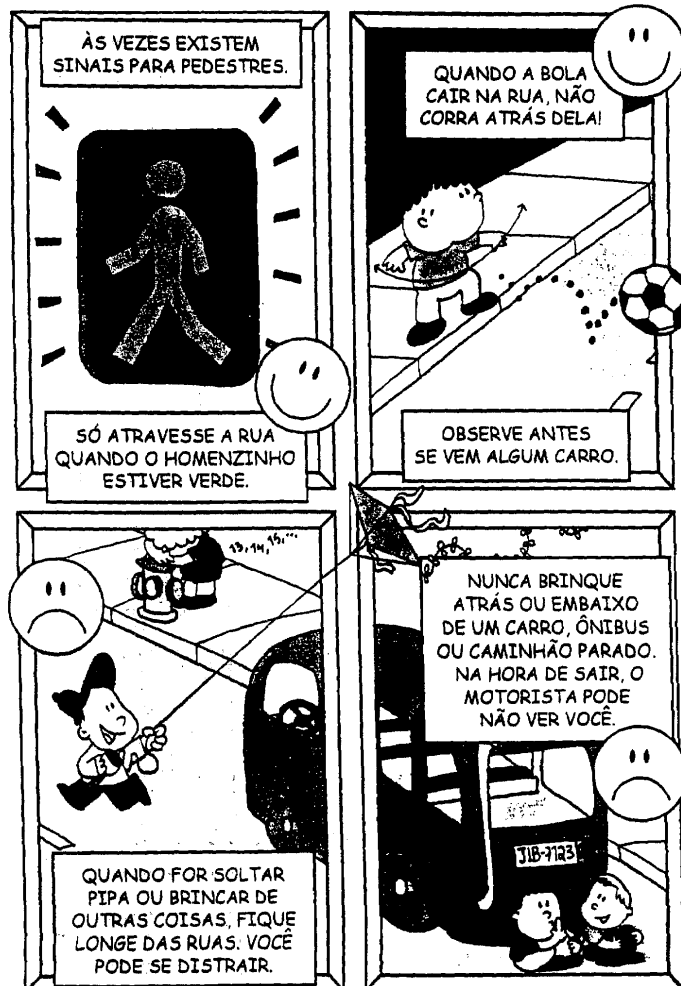


MAS A GENTE
NÃO DIRIGE OS
CARROS! O QUE
PODEMOS FAZER?

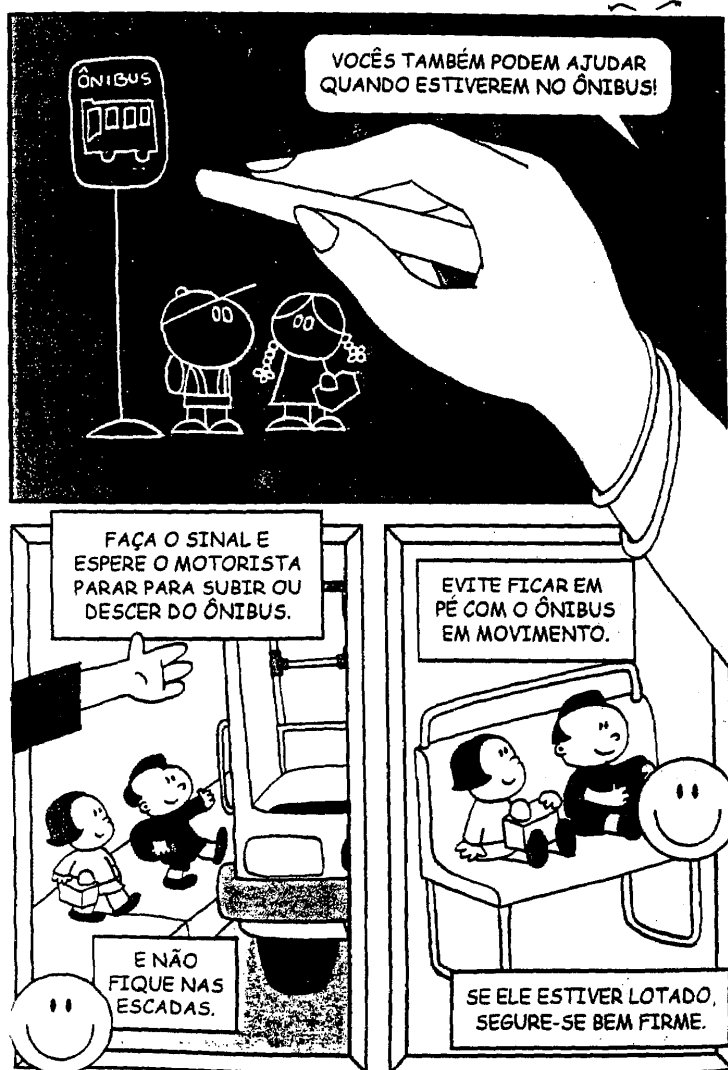




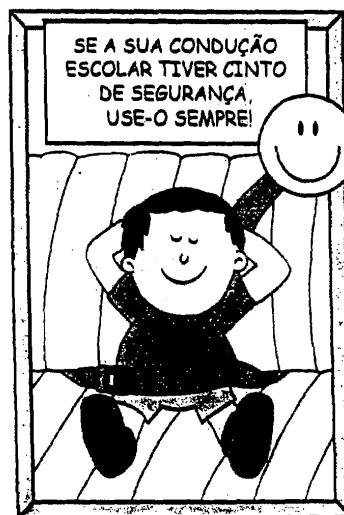
Jogos de bola: As crianças não devem jogar bola nas ruas públicas, pois correm o risco de sofrerem acidentes ou provocá-los. Tal prática só é permitida com a devida interdição do órgão de trânsito competente.

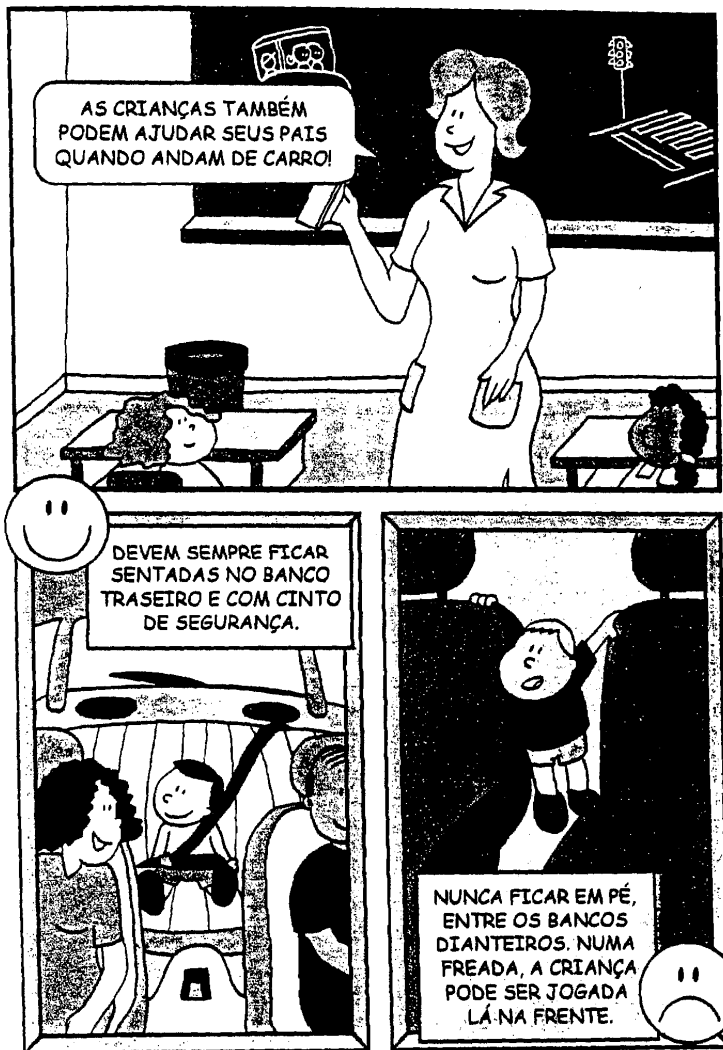


Ônibus: Não se deve rabiscar os coletivos, afinal eles são meios de transportes públicos, por isso devem ser preservados e limpos.



Patins ou skates: Sempre que saírem para patinar ou andar de skate, as crianças devem procurar locais apropriados, nunca nas ruas e sempre com os acessórios de segurança que são: joelheiras, cotoveleiras, capacetes, luvas e etc.



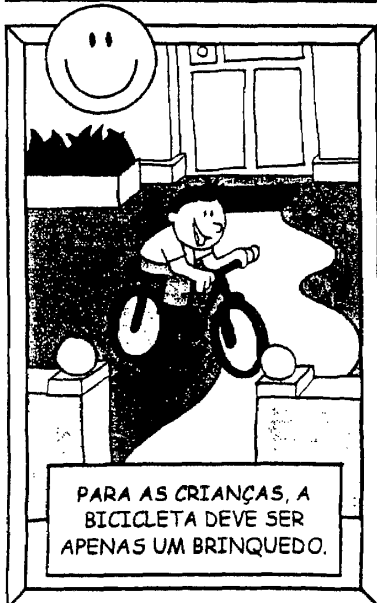
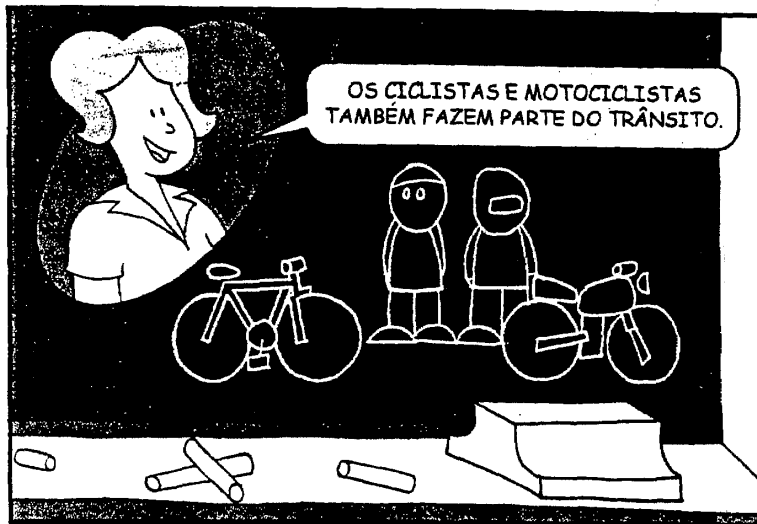


Placas de sinalização: Elas devem ser conservadas, pois elas orientam e garantem a segurança no trânsito.

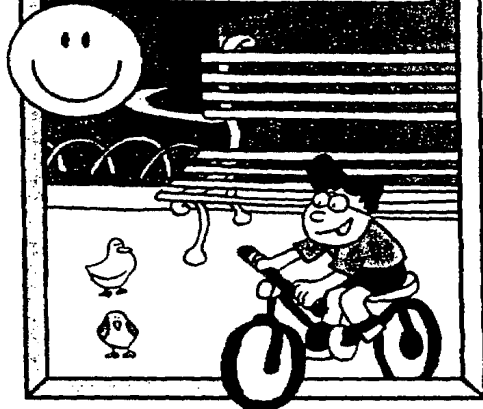
Limpeza: Lheger de lixeo e no lixeo,
a limpeza das ruas e fundamental
para um trãnsito organizado e se-
guro.



Ciclista: Andar sempre à direita e fora da pista, próximo as calçadas ou cicloviarias.
Obs: O ciclista não deve andar nas calçadas, afinal, as mesmas são de uso exclusivo do pedestre.



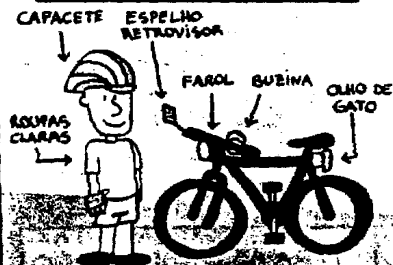
ANDE SEMPRE EM
CICLOVIAS OU EM
LOCAIS SEM PERIGO
DE TRÂNSITO,
COMO AS PRAÇAS OU
TERRENOS VAZIOS.



PARA ATRAVESSAR
A RUA, DESÇA DA
BICICLETA E EMPURRE-A
AO SEU LADO. TOME
TODOS OS CUIDADOS
DE UM PEDESTRE.



COMO MEIO DE
TRANSPORTE, A
BICICLETA É COMO
A MOTOCICLETA:
PRECISA DE MUITOS
ACESSÓRIOS DE
SEGURANÇA.

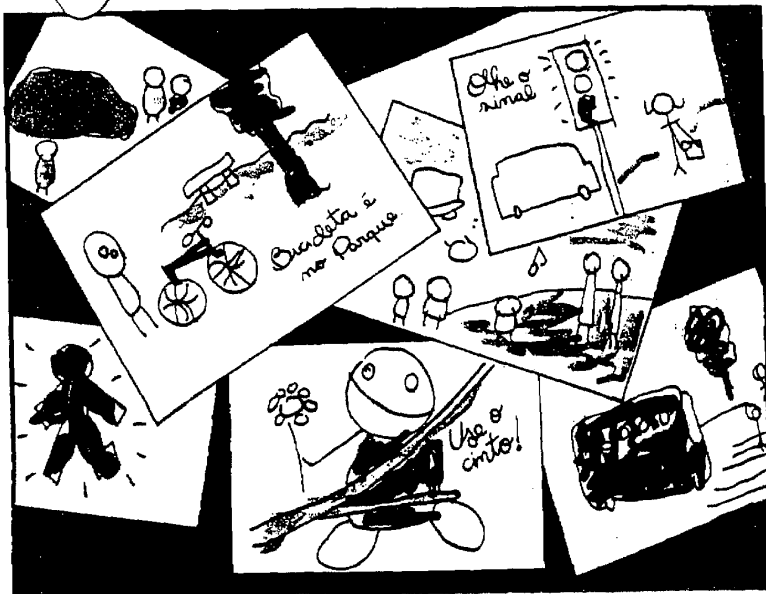


NUNCA ANDE SEM FREIOS!
VEJA SEMPRE SE OS FREIOS
DA SUA BICICLETA ESTÃO
FUNCIONANDO BEM.



SEM ELES, É PROIBIDO
ANDAR NAS RUAS.

Passarelas; elas são feitas somente para
o pedestre, nunca para ciclistas ou motocicletas.





O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e Srs. Senadores a reali-

zação de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 22, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000 Senador Nabor Júnior e outros Srs. Senadores	Altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, governadores de Estado e do distrito Federal e os Prefeitos). Parecer nº 148/2001-CCJ, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.	Segunda sessão de discussão, em segundo turno.
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000 Senador Moreira Mendes e outros	Dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia. Parecer nº 242/2001-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	Quarta sessão de discussão, em primeiro turno.
3 Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (nº 2.534/96, na Casa de origem)	Faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir. Parecer nº 111/2001-CAS, Relator <i>ad hoc</i> : Senador Tião Viana, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAS, que apresenta.	Discussão, em turno único.

4 Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998. Parecer nº 163/2001-CRE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	Discussão, em turno único.
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000 (nº 349/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Parecer nº 1008/2000-CE, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Heloísa Helena.	Discussão, em turno único.
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000 (nº 352/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga permissão à Thomazella, Pavan & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná. Parecer nº 1009/2000-CE, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Heloísa Helena.	Discussão, em turno único.
7 Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens-TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Parecer nº 161/2001-CE, Relator: Senador Casildo Maldaner, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.
8 Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná. Parecer nº 215/2001-CE, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável.	Discussão, em turno único.
9 Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará. Parecer nº 217/2001-CE, Relatora: Senadora Marluce Pinto, com abstenção do Senador Geraldo Cândido, favorável.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 18 minutos.)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a **13ª Reunião** do Conselho, a realizar-se no dia **23 de maio de 2001**, quarta-feira, às 10h, na **Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho**, destinada à apreciação do Relatório sobre a Denúncia nº 1, de 2001.

Brasília, 16 de maio de 2001


SENADOR RAMEZ TEBET
Presidente

SENADO FEDERAL

Ata da 55ª Sessão Não Deliberativa em 18 de maio de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura
Presidência dos Srs.: Edison Lobão, Carlos Wilson e Paulo Hartung

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 125, DE 2001 (Nº 429/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do parágrafo único, **in fine**, do art. 104, da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Senhor Ministro Waldemar Zveiter.

Os méritos do Doutor Paulo Geraldo de Oliveira Medina, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo **Curriculum Vitae**.

Bra sí lia, 16 de maio de 2001. – **Fernando Heirique Cardoso**.

CURRICULUM VITAE

Paulo Geraldo de Oliveira Medina

CPF nº093.120.646-49

RG nº310 TJ-MG

Filiação: Anísio Medina e Francisca de Oliveira Medina

Esposa: Maria Angela Baptista de Oliveira Medina

Filhos: Erika, Carla, Luciana e Roberto

Naturalidade: Rochedo de Minas

Data de nascimento: 13 de julho de 1942

Cargos Atuais

- Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
- Membro da Corte Superior
- Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Formação Acadêmica

- Bacharel em Direito – Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora – 1965
- Presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora
- Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Juiz de Fora
- Monitor das cadeiras de Direito Administrativo e Constitucional
- Orador da Turma de 1965
- Curso de Especialização em Ética e Pedagogia, Técnica de Comunicação e Expressão – 1996

Formação Profissional

- Vereador – Rochedo de Minas – 1961 – 1965
- Presidente da Câmara Municipal
- Advogado – OAB/MG 8.012 – 1966 -1968
- Magistrado
- Aprovação no Concurso para Juiz de Direito em Minas Gerais – 1968
- Juiz da Comarca de Ervália – primeira entrância – 2-10-1968
- Juiz da Comarca de Camanducaia – segunda entrância – 12-5-1970
- Juiz da Comarca de Santos Dumont – segunda entrância – 4-12-1971
- Juiz da Comarca de Conselheiro Lafaiete – terceira entrância – 10-11-1973
- Juiz da Comarca de Belo Horizonte – entrância especial – 7-10-1978
- Juiz-Diretor do Foro Eleitoral de Belo Horizonte
- **Juiz do Tribunal de Alçada** – 1-11-1985
- Segunda Câmara Cível

- Primeira Câmara Criminal
- Segunda Câmara Criminal – Presidente
- Presidente das Câmaras Criminais do Tribunal de Alçada
- Vice-Presidente do Tribunal de Alçada – 9-11-1990
- **Desembargador do Tribunal de Justiça – 29-8-1991**
- Quarta Câmara Cível
- Segunda Câmara Cível
- Segunda Câmara Criminal
- Terceira Câmara Criminal – Presidente
- Membro do Conselho Superior da Magistratura – 30-5-1992
- Membro da Corte Superior – 8-11-1995
- Vice-Corregedor Geral de Justiça – 5-10-1998
- **Integrante, por três vezes, de lista tríplice para Ministro do Superior Tribunal de Justiça, sendo o único remanescente.**
- DOCENTE (atividades exercidas)
- Aprovação em Concurso Público para Professor de Direito Judiciário Penal da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora
- Professor de Direito Penal da Faculdade de Direito de Barbacena – MG
- Professor de Direito Penal e de Direito Civil da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – MG
- Diretor da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete
- Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Participação em Entidades de Classe

- Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS (1993-1995)
- Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (1995-1997)
- Presidente da Federação Latino-Americana de Magistrados – FLAM (1997-1999)

Publicações

- Autor de diversos artigos publicados em revistas e periódicos especializados.
- Autor do livro “Cidadania só com Justiça” sobre as relações do Poder Judiciário com o poder político e a sociedade.

Honrarias

- Medalha de Honra da Inconfidência
- Medalha “Santos Dumont”, grau “ouro”

- Medalha “Ordem do Mérito” pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais
 - Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
 - Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
 - Comenda José Maria Alkimin do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
 - Títulos de Cidadania Honorária:
 - Belo Horizonte
 - Juiz de Fora
 - Conselheiro Lafaiete
 - Caxambu
 - Santa Bárbara
- Belo Horizonte, maio de 2001. – **Paulo Geraldo de Oliveira Medina**, Desembargador.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 186/2001, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Sena do nº 671, de 1999-Complementar (nº 128/00-Complementar, naquela Casa), de iniciativa da CPI do Judiciário, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 (Lei de Condomínios e Incorporações) e o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências); e

Nº 187/2001, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Sena do nº 170, de 1991 (nº 3.800/93, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson We dekin, que altera o art. 7º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, para permitir novas deduções no imposto de renda das pessoas físicas.

PARECERES

PARECER Nº 381, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação do Padre Kolbe de Rádio e Televisão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.822, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de novembro de 1999, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão:

- Diretor Presidente – Frei João Mamede Filho
- Diretor Vice-Presidente – Dom Fernando Antonio Figueiredo
- Diretor Tesoureiro – Frei José Corniatti
- Diretor de Produção e Progr. – Frei Luiz Ricci

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Sérgio Barcelos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado emboatécnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal ficando caracterizado que a entidade Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 382, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2001 (nº 594/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2001 (nº 594, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Kolbe – de Rádio e Televisão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.945, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão:

– Diretor Presidente – Frei João Mame de Filho

– Diretor Vice-Presidente – Dom Fernando Antonio Figueiredo

– Diretor Tesoureiro – Frei José Corniatti

– Diretor de Produção e Progr. – Frei Luiz Ricci

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Íris Simões, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio do ponto de vista técnico-legislativo.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma internamente relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que deve construir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 2, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 383, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até

US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público – PSAL, visando a fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos.

Relator: Senador **José Agripino Maia**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Esses recursos de empréstimos foram disponibilizados pelo Banco Mundial em reconhecimento à implementação de reformas estruturais pelo País nas áreas fiscal, administrativa e de gerenciamento de recursos públicos e de gestão da dívida pública. Com os avanços esperados nas reformas previstas, novas linhas de crédito poderão ser aportadas.

Como enfatizado nos documentos que acompanham essa Mensagem, encaminhados ao Senado Federal, a contratação de operações financeiras da natureza proposta pelo Bird se insere no objetivo de busca de alternativas para o financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional, em condições mais favoráveis às prevalentes e disponíveis no mercado, ao mesmo tempo em que contribui, como enfatizado, para o fortalecimento das reservas externas do País.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

valor total : US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América),

prazo: 144 meses;

carência: 66 meses contados a partir de 1-3-2001

pagamento antecipado: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

juros: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um **spread** fixo, a ser determinada pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

comissão de compromisso: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

comissão à vista: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

amortização do principal: em 14 parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

cláusulas de conversão de juros:

– a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

– mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (cap), ou um teto e um piso simultaneamente (collar), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

– a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

cláusula de conversão do principal: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

II – Análise

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Sena-

do Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Coref/Diref Nº 30, de 2 de fevereiro de 2001;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº274, de 13 de Fevereiro de 2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria do Tesouro Nacional que a operação de crédito em tela não se destina a investimento, razão pela qual não cabe previsão no Plano Plurianual da União – PPA.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria do Tesouro Nacional destaca que as dotações alocadas na Lei orçamentária para 2001 são suficientes para o ingresso dos recursos externos e dispêndios da operação, bem como para sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, conforme expediente Firce/Conac-II-C-200 1/095, de 12 de Fevereiro de 2001.

Ressalte-se que essa nova modalidade de assistência financeira do Bird, denominada de Empréstimos Programáticos de Ajuste do Setor Público, pressupõe que o País beneficiário tenha adotado programa de ajuste de longo prazo do setor público. Nesse sentido, o apoio a esses programas de ajustes é efetivado não apenas pela concessão do crédito referido, mas também pela incorporação de condições contratuais financeiras consideradas condizentes com um prudente gerenciamento de dívida pública. Assim é que o empréstimo prevê que, a qualquer tempo, o País poderá solicitar conversões nos termos do empréstimo, seja relativamente a mudança na moeda de empréstimo, seja na taxa de juros aplicável, ou mesmo na possibilidade de estabelecimento de limites a essas taxas, por meio da definição de um teto ou de uma banda de taxa de juros sobre a taxa variável. Com essas possibilidades de conversão, são torna-

das efetivas as práticas de gerenciamento do risco de passivos, reduzindo, em consequência, os custos de nossas posições financeiras.

Mais ainda, como enfatizado pela STN, “o empréstimo pleiteado, ao se destinar à amortização da dívida externa, terá impacto positivo na capacidade financeira da União, posto que reduzirá o custo de rolagem da dívida pública”.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 6,03% a.a., levando em conta a Secretaria a concluir que a referida estimativa de custo e os prazos de carência e de amortização do empréstimo constituem um indicativo favorável ao País, haja vista a situação atual do mercado internacional de capitais para emissões soberanas do Brasil.

III – Voto

Face ao exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 92, de 2001, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – valor total: US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – prazo: 144 meses;

V – carência: 66 meses contados a partir de 1º-3-2001;

VII – pagamento antecipado: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

VIII – juros: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um **spread** fixo, a ser determinada pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

X – comissão à vista: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

XI – amortização do principal: em quatorze parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

XII – cláusulas de conversão de juros:

a) a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

b) mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (**cap**), ou um teto e um piso simultaneamente (**collar**), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

c) a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

XIII – cláusula de conversão do principal: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Wellington Roberto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Paulo Souto** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **José Alencar** – **Paulo Hartung**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 20, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se o tempo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1999-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para vedar o registro, como suplente de candidato a Senador, de parentes deste até o segundo grau;

– Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2000 (nº 3.178/97, na Casa de origem), que altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2001 (nº 2.429/2000, na Casa de origem), que institui o “Dia da Televisão”.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra a Senador Paulo Hartung, por vinte minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje o Governo anunciará à Nação as medidas relativas ao racionamento de energia elétrica, e quero aproveitar esta oportunidade para falar um pouco sobre a situação do setor energético do nosso País.

A crise energética que atualmente estamos sofrendo tem – como já tive a oportunidade de dizer desta tribuna – raízes históricas, visto que o Brasil é um país de vocação hidrelétrica, com mais de 90% de sua energia gerada em usinas hidrelétricas. Agora essa espécie de monopólio vem sofrendo profunda instabilidade em razão da falta de investimentos no setor.

Se examinarmos alguns dados relativos aos anos 90, constataremos a insuficiência dos investimentos em novas unidades de produção de energia elétrica. Em 1990, o País consumia 205 terawatts/hora, ou seja, 205 milhões de megawatts/hora, gerados a partir de uma capacidade instalada de 49.750 megawatts. Em 2000, consumiu 306 terawatts/hora, ou seja, 306 milhões de terawatts/hora, a partir de uma capacidade instalada de 66.200 megawatts. Isso significa que, enquanto o consumo cresceu 49,3% (ou seja, 4,1% ao ano), a capacidade instalada cresceu apenas 33% (2,9% ao ano).

A partir de 1995, quando se abriu oficialmente o setor energético aos investimentos privados, os números também mostraram a insuficiência dos investimentos. Entre 1995 e 2000, o consumo anual cresceu 4,2% enquanto a capacidade instalada, apenas 3,6%.

Esses dados mostram que a crise já era esperada – e digo que já era esperada, porque os números da década de 80, principalmente os da segunda metade dessa década, são números ainda mais graves –, mas foi negligenciada pela gestão pública do setor. A falta de investimentos em geração nos últimos anos levou-nos a essa crise e, como não há meios técnicos e políticos para remediá-la prontamente, a única alternativa encontrada pelas autoridades foi impor, a partir do dia de ontem e hoje, com o anúncio mais detalhado das medidas que já começam a ser divulgadas pela imprensa, o racionamento, cujas consequências ainda não estão claramente visualizadas, mas, com certeza, não serão boas nem para a economia nem para a população, sobretudo para os setores mais fragilizados na nossa sociedade.

Técnicos e especialistas da área são unânimes em apontar prejuízos incalculáveis para a economia: o impacto do racionamento provocará queda na pro-

dução e no PIB, conseqüentemente gerando desemprego, perdas na balança comercial – que já começam a ser mensuradas –, impactos inflacionários, com alta nos preços ao consumidor, além de estrangimento à população e a todo o setor produtivo no nosso País. E estamos ouvindo diversas declarações, inclusive as de empresários já insinuando transferência de unidades produtivas para outros países, o que é muito grave e lamentável.

Nos últimos anos, Sr. Presidente, os diversos governos concentraram os seus esforços na manutenção da matriz energética tradicional, investindo em grandes projetos hidrelétricos, quando também poderiam ter direcionado recursos – e não o fizeram – para a construção de pequenas usinas, em diversos pontos do País, aproveitando a nossa privilegiada condição hidrográfica, aproveitando as nossas quedas d'água, as pequenas quedas d'água.

Outra alternativa, Sr. Presidente, poderia ter sido a introdução de usinas termelétricas a gás, apesar de o custo do gás natural para manutenção ser muito elevado – e, pior, do larizado –, o que certamente inibiu os investimentos em sua construção e na montagem do sistema de geração.

Há informações muito interessantes na coluna de Celso Pinto publicadas no dia de ontem no jornal **Valor Econômico** e reproduzidas em outros jornais no nosso País. As informações mostram que essas usinas poderiam ter iniciado suas respectivas construções há dois anos. Por falta de decisão do Governo em relação ao risco cambial, do custo do gás ou do transporte do gás, essa decisão não foi tomada até o dia de hoje. E pior: parece que a solução técnica discutida há dois anos só agora

Parece que a solução técnica, discutida há dois anos atrás, só agora – com a crise – será adotada, ou seja, a Petrobras vai assumir o risco cambial para que essas termelétricas a gás possam funcionar e terem um certo papel de regulação no sistema elétrico do nosso País.

Mais do que racionar energia, essa crise está intimando o Governo e a sociedade em geral a uma mudança radical no tratamento e nas relações com o setor energético. Ou o Brasil adota uma política de incentivos e de maior agilidade para o setor, estimulando a iniciativa privada na construção de novas usinas, ao invés de apenas alienar as usinas já construídas, ou não terá capacidade, como não tem atualmente, de responder às crescentes demandas de energia. Na nossa situação, não adianta vender ativo velho,

pois isso não vai gerar nem um megawatt a mais para o País.

E nas medidas que serão anunciadas, Sr. Presidente, fica claro que os empresários não poderão investir em novas unidades de produção. São decisões que constroem o empresariado nacional e estrangeiro no momento de fazerem novos investimentos no País, que seriam geradores de emprego, de renda, de impostos, assim por diante. Ou seja, os erros do Governo vão impedir o País de crescer e de gerar emprego para a nossa população. Isso é um contra-senso.

Nos últimos anos os investimentos em geração têm sido inversamente proporcionais ao consumo. Para piorar a situação, a cada novo ano, algumas usinas operam com maior desvantagem, por causa da redução do nível dos reservatórios, o que é mais uma agravante ao já desolador quadro e torna inevitável a ocorrência de apagões e risco de blecautes, como já aconteceu em algumas regiões.

Destacamos alguns dados que confirmam a situação precária do setor: desde 1994, os reservatórios de algumas usinas eliminam mais água do que a acumulada pelas chuvas. Há um déficit notório, apesar de o sistema ser planejado para que, em condições normais, os reservatórios cheguem praticamente cheios ao final do período de chuvas.

Na Região Sudeste, cujos reservatórios são muito importantes para o equilíbrio do fornecimento de energia ao País, até 1993, eles oscilavam entre 90% e 98% da capacidade. Em 2001, com o fim das chuvas, estão abaixo de 34%. Isso aconteceu porque, entre 1991 e 2001, a taxa de crescimento do consumo foi de 4,1% ao ano, mas a oferta cresceu 3,3% ao ano, em média, gerando uma defasagem acumulada superior a 10% na década.

Esses números são reveladores e por si só anunciaram não só essa crise, mas explicitaram os equívocos de um modelo energético concentrado nas hidrelétricas e denunciaram a falta de políticas estratégicas que viessem suprir as necessidades do setor.

Pelo quadro que aí está, com ou sem racionamento, dificilmente contornaremos em um curto ou médio prazo a escassez de energia, pois a situação é crítica, uma vez que a estiagem nos próximos anos fatalmente comprometerá ainda mais os reservatórios das hidrelétricas no nosso País. Além do mais, mesmo que as 49 usinas termelétricas a gás projetadas pelo Governo comecem a ser construídas, haverá um lapso de tempo para serem concluídas, se não me engano algo em torno de dois ou dois anos e meio para construção de uma termelétrica. Volto a dizer que a

termelétrica tem que dimensionar o problema do custo e do transporte do gás, dos equipamentos importados, da variação do dólar e mais o processo de montagem, construção e operação. Nesse período, como suprir a falta de energia? Vivemos, inclusive, um paradoxo. Os reservatórios do norte e do sul têm volume excedente, mas, em virtude da ausência de uma rede interligada de transmissão, não podemos redirecionar a energia das usinas que estão com sua capacidade ociosa, enquanto as usinas do sudeste estão incapacitadas de operar plenamente. Por isso, enfatizo a necessidade de se investir maciçamente na construção de redes de transmissão para interligar os vários sistemas em operação.

Aqui também faço um parêntese para lembrar que há 15 ou 20 dias estive nesta tribuna relatando uma das últimas reuniões do Conselho Nacional de Desestatização – CND, para autorizar Furnas a voltar a investir no sistema de geração e transmissão de energia. Nessa reunião, foi divulgada uma pequena informação muito importante: há três anos Furnas estava proibida de investir. Em função da crise, Furnas voltará a investir. Neste ano, o Governo autorizou o investimento de mais de R\$960 milhões, o que significava, naquele dia da decisão, alguma coisa como um terço do que o Governo tinha de previsão orçamentária para investir no setor elétrico. Esse é outro contra-senso e mostra que a proibição de investimento das estatais, esperando a privatização, foi outro grande equívoco praticado pelo Governo. Quero, portanto, enfatizar a necessidade de se investir maciçamente na construção de redes de transmissão para interligar os vários sistemas de operação.

Quero ressaltar aqui a nossa preocupação com os rumos da privatização do setor, porque até o momento não sentimos qualquer benefício. Até diferentemente de outras áreas, como telecomunicações e outros setores. Pensava-se, Sr. Presidente, que com a reforma do setor elétrico, estaríamos garantidos: melhor qualidade dos serviços, expansão do sistema, eficiência e preços mais baixos. Mas isso definitivamente não ocorreu. Ao contrário, o que temos é um desabastecimento de energia, por culpa e obra da falta de planejamento que levou ao fracasso do nosso tradicional modelo energético.

O PPS não é contra a presença do capital privado no setor de produção de energia. Alertamos, porém, que a modelagem adotada pelo Governo se mostrou ineficiente e precisa ser repensada e modernizada. Temos aí o exemplo da Califórnia, que tenho citado muitas vezes desta tribuna, e pode ser um

exemplo a ser analisado pelo Governo brasileiro. Não defendemos a situação do "quanto pior, melhor", isso não é a cara do PPS, não é o jeito do nosso Partido agir e fazer política. Queremos que o Governo assumira sua parcela de responsabilidade na falta de uma política preventiva para o setor e passe a agir, é isso o que queremos. Nisso também reside a nossa preocupação quanto às consequências do brutal fracasso do setor energético, para evitarmos que a discussão em torno dessa crise desníveis o debate e escorça para o maniqueísmo na análise de tudo quanto foi realizado nos últimos anos.

Temos até uma preocupação no sentido de que não fique a idéia de que tudo o que foi feito seguiu um caminho equivocado ou foi mal feito, o que não é verdade. Isso vai empobrecer o debate das grandes questões do nosso País, da reforma do Estado brasileiro, vai empobrecer o debate do futuro que queremos para a Nação que queremos deixar para os nossos filhos e netos, enfim, para as próximas gerações. Pois, se deslocarmos o enfoque, agindo sem a responsabilidade de uma crítica construtiva, estaremos seguindo por um caminho indesejável, em detrimento de soluções que poderiam ser compartilhadas não só pelos políticos, pelos partidos políticos, mas pela sociedade civil organizada e por todos aqueles interessados em resolver essa situação tão penosa para o cidadão e para a produção nacional.

Sr. Presidente, temos, também, esperança de que, no bojo dessa crise, surjam alternativas para a diversificação da matriz energética nacional, protegendo-nos de enfrentar, no futuro, novas privações, novos racionamentos, novas racionalizações, e assim por diante. Digo mais: essa crise está servindo também de suporte de mobilização, para que possamos mudar nossa cultura no relacionamento com a energia e com o meio ambiente, com os recursos naturais renováveis e com os não renováveis, tendo presente a possibilidade de nos conscientizarmos, definitivamente, da necessidade do uso adequado dos recursos hídricos, do uso adequado da energia, evitando o desperdício, que é próprio da vida do nosso País. Podemos nos educar para usar melhor a energia, contribuindo, assim, para preservar recursos abundantes em nosso território em comparação com outros países – como a água, por exemplo –, que, muitas vezes, são pessimamente utilizados.

Tenho esperança na diversificação da matriz energética e, mesmo vivendo uma crise como essa, que tem causado constrangimentos à população, tenho esperança de que uma mobilização nacional nos

empurre em uma direção civilizatória, de relacionamento adequado com os recursos naturais, com o meio ambiente, com a energia, com a água tratada, e assim por diante.

O momento suscita ainda a discussão do papel das agências reguladoras, especialmente o da Aneel. A cada desdobramento da crise de abastecimento de energia fica evidente que ela poderia ter sido minorada ou evitada se a Aneel tivesse cumprido à risca o papel que lhe foi delegado pelo Congresso Nacional, que é o de zelar pelo interesse do cidadão. Quando ouço o Presidente da agência falando, parece-me que estou ouvindo alguém do Ministério das Minas e Energia. E esse não é o seu papel. Se assim fosse, não precisaríamos da agência, era só manter o Ministério.

Isso nos leva à conclusão de que é preciso aumentar o controle social sobre as agências – e aqui eu não me refiro apenas à Aneel, mas a todas as outras agências reguladoras. É com esse espírito que estou estudando e apresentarei a esta Casa, nos próximos dias, um projeto que aperfeiçoa o papel das agências reguladoras, que nós, do PPS, consideramos um avanço para o País. Queremos discutir um mecanismo de controle social do funcionamento das agências.

Por último, Sr. Presidente, quero registrar que, na próxima terça-feira, na parte da manhã, teremos uma audiência pública com a presença do Ministro Pedro Parente, do Ministro das Minas e Energia, Senador José Jorge, do Presidente da Aneel, do Operador Nacional do Sistema e de alguns representantes da academia, pessoas que discutem a situação do setor elétrico e podem dar contribuições importantes. Entendo que esse será um momento importante, que se somará a diversas outras atitudes que este Parlamento tem tomado, entre elas a que as Bancadas do PPS e do PDT tomaram na Câmara dos Deputados e a que a Bancada do PPS tomou nesta Casa, esta semana, de constituir uma comissão especial para avaliar a situação desse setor – não para criticar os erros somente, mas apresentar propostas, a fim de que o País não passe por esse constrangimento nos próximos anos.

Era isso o que tinha a dizer. Agradeço a atenção dos Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante do discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Se na do res, nos últimos dias o Congresso Nacional tem se ocupado com absoluta prioridade da questão a respeito da qual acaba de falar o Senador Paulo Hartung. Em verdade, só nos damos conta da existência da energia elétrica, esse bem tão importante, tão essencial à vida dos povos, quanto ela nos falta. Assim ocorre também com a água e com outros benefícios que tanto servem à humanidade.

Penso que não é mais o momento de culparmos essa ou aquela autoridade. Estamos diante de um fato concreto para o qual a nossa imaginação criadora precisa encaminhar uma solução.

Sr. Presidente, o próprio Chefe da Nação se disse surpreendido com o gravíssimo problema da escassez de energia. Esse sentimento de surpresa, segundo os jornais, igualmente atingiu o Presidente dos Estados Unidos, George Bush, o qual, até então pouco afeito ao problema ambiental, está mudando rapidamente o seu discurso para atuar fortemente na pesquisa e no aproveitamento das alternativas energéticas.

Enfim, só se fala em energias alternativas, e a população faz filas no comércio para a aquisição de lâmpões, lanternas e velas, preparando-se para situações que possam ser de extrema dificuldade.

Parece, Sr. Presidente, que o único não surpreendido foi o Senado Federal, pois aqui tramitam, embora a passos lentos, importantes projetos que propugnam valiosos estímulos para o aproveitamento das energias alternativas, especialmente a solar e a eólica, nestas terras tropicais banhadas de sol e com permanentes e fortes ventos em todo o litoral.

Em 1996, ainda, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 27, criando o Pier – Programa de Incentivo à Energia Renovável –, com o propósito de estimular a produção de energia termossolar, fotovoltaica e eólica. Para tanto, meu projeto reserva ao programa recursos oriundos do Orçamento, da Reserva Global de Garantia e também da venda de empresas de energia elétrica. Encontra-se a proposição na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura desta Casa, aguardando o parecer do seu Relator, Senador José Eduardo Dutra.

Em 1999, o eminente Senador José Jorge formalizou o PLS nº 573, buscando, entre outras providências, estender a todos os aproveitamentos energéticos de pequena potência os benefícios que são

atualmente concedidos às pequenas centrais hidrelétricas.

O Superintendente de Estudos de Informações Hidrológicas, opinando no processado sobre ambos os projetos – o meu e o do Senador José Jorge –, esclareceu que os objetivos de ambas as proposições estariam exauridos. "Exauridos", disse ele. Porque, segundo explicou, fora aprovado, em 1997, um projeto que se transformara na Lei nº 9.478, que dispõe sobre a política energética nacional e cria o Conselho Nacional de Política Energética. Dentre os princípios a serem observados pelo Conselho está o de "utilizar fontes alternativas de energia".

Em 1998, também aprovado o projeto que se transformara na Lei nº 9.648, que trata da estruturação do setor elétrico e estabelece incentivos para a implantação de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e usinas que utilizem fontes alternativas de energia.

Além disso, enfatizou o documento em referência, a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel estabeleceu, nos contratos de concessão com as concessionárias de serviço público de energia, a obrigatoriedade de investir 1% de sua receita anual em programas de eficiência energética e P&D (Pesquisa & Desenvolvimento) no setor elétrico (incluindo pesquisa sobre fontes alternativas de energia). Disse o Superintendente que, para o ano 2000, o valor total estimado era de R\$ 30 milhões, sendo 3% para o desenvolvimento do uso de fontes alternativas.

A Aneel acrescentou que já criou mecanismos facilitadores, para a outorga de autorização de empreendimentos que utilizem fontes alternativas de energia.

E ainda: buscando fortalecer o estímulo aos investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética, por parte das empresas do setor, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.793, de 2000, já vigente como norma jurídica.

Por fim, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.905, de 2000, que ainda tramita na Câmara dos Deputados. Esse projeto reforça o estímulo à geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas e incentiva o uso de fontes alternativas em sistemas elétricos isolados, em substituição à geração termelétrica que utilize derivados de petróleo.

O Superintendente da Aneel concluiu "que a regulamentação atual do setor energético nacional, seja por lei ou regulamentos da própria Aneel, prevê

mecanismos para incentivar a utilização de fontes alternativas de energia, já, inclusive, com resultados práticos".

As palavras da Aneel são bonitas, elegantes, tecnicistas, mas faltou dizer que as tantas leis e portarias não revolveram coisa alguma. O que pretendemos não é um paliativo, o faz-de-conta da energia alternativa, mas uma atuação definitiva, são providências maciças, sérias, que, acaso estivessem em prática, iriam evitar o colapso das nossas geradoras clássicas.

Acredito que a Aneel, em vez de de criar a inutilidade dos nossos projetos, devia aqui comparecer com emendas e sugestões que atendessem efetivamente aos nossos objetivos.

Foi necessário, Sr. Presidente, que chegássemos às vésperas de um desastre, tanto no Brasil como nos Estados Unidos e em outras Nações espalhadas pelo mundo, para que emergisse o debate sobre o necessário aproveitamento das energias alternativas.

A revista **Veja**, nas suas páginas amarelas de 9 de maio corrente, divulgou uma oportuna entrevista com o americano Lester Brown, que se tornou famoso com a fundação do Instituto Worldwatch, uma das mais respeitáveis organizações internacionais dedicadas à pesquisa do ecossistema.

Nessa entrevista, entre muitas outras observações interessantes, informa o cientista que, nos Estados Unidos, o Departamento de Energia está fazendo um inventário de recursos eólicos e concluiu que três Estados americanos (Dakota do Norte, Kansas e Texas), localizados em grandes planícies, podem gerar energia elétrica suficiente para manter todo o país. É um potencial a ser explorado comparável ao gerado hoje pelas termelétricas.

Isso significa que a energia alternativa está sendo buscada como solução para as necessidades atuais.

Além da energia, esses recursos eólicos também poderão ser utilizados para produzir hidrogênio por meio de uma reação eletroquímica.

Diz Lester Brown:

O hidrogênio é um dos combustíveis do futuro. As grandes empresas automobilísticas já estão trabalhando nos motores à base de célula de combustível. William Ford, presidente da Ford, já disse que espera presenciar a morte dos motores de combustão interna. Se seu bisavô ouvisse isso, prova-

velmente levantaria do túmulo. Mas essa é a nova realidade. No futuro, o vento não será usado apenas para gerar energia elétrica, mas na produção de combustível necessário para mover os automóveis. É um mundo diferente daquele em que vivemos hoje, mas esse mundo está muito perto de se tornar real.

Informa o entrevistado que a Dinamarca banuiu construção de usinas termelétricas e agora está concentrando esforços no desenvolvimento da energia eólica.

O fundador do Instituto Worldwatch opina que o Brasil não tem feito muito em relação à energia limpa e à energia solar. Está muito defasado, frente a outros países, em relação a essa matéria. E acrescentou:

Uma das vantagens de países como o Brasil é poder tomar atalhos para o futuro. Se sabem que em pouco tempo não usaremos combustíveis fósseis em grande escala, podem começar a procurar por fontes alternativas de energia. O Brasil não precisa fazer investimentos em usinas elétricas que funcionam à base de carvão ou petróleo. Ele pode pegar um atalho agora e apostar na energia eólica.

Sr. Presidente, já são sem conta as vezes em que subo a esta tribuna para pleitear não somente a aprovação do meu PLS nº 27, de 1996 – aberto às emendas que o aprimorem –, mas igualmente para reiterar os apelos dirigidos às nossas autoridades para que atentem para os privilégios que nos foram concedidos pela Mãe Natureza e que têm sido por nós negligenciados. Temos sol e fortes ventos em todo o ano, além de outros elementos geradores de energia. Devíamos já ter alcançado as condições para a produção de eletricidade por conversão voltaica. A energia solar e a energia eólica constituem as modalidades energéticas renováveis e não poluentes que merecem ser estimuladas.

Se os velhos apelos e as sugestões parlamentares não têm merecido a atenção das autoridades, Sr. Presidente, é bem provável que o desastre a ser provocado pela exaustão de nossos recursos energéticos desta vez desperte os responsáveis para o óbvio caminho das energias alternativas, uma trilha até aqui menos cabada pelos que não enxergam na própria natureza as soluções para os problemas criados pelo próprio homem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante do discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Hartung

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Sobre a mesa, requeirimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloisa Helena.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 255, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 622/99 e do Projeto de Lei do Senado nº 628/99, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2001. – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloisa Helena.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 256, DE 2001

Senhor Presidente,

Com fundamento na parte final do inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a retirada definitiva da Proposta de Emenda Constitucional nº 23, de 2000, da qual sou o primeiro subscritor.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2001. – Senador **Paulo Hartung**, PPS/ES.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heloísa Helena

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 89, DE 2001**

Altera a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte:

”Art. 2º

Parágrafo único. Em qualquer caso, para o registro de medicamento similar são exigidos os mesmos critérios e condições exigidos para o registro de medicamentos genéricos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A introdução dos medicamentos genéricos no mercado – a par do inegável benefício representado pelo aumento da acesso a esses bens por uma significativa parcela da população – o alterou profundamente.

Apesar dos esforços de comunicação do Ministério da Saúde, as dificuldades da população e dos terapeutas para entender e aceitar os novos conceitos propiciou a ocorrência de uma série de problemas e criou preocupações entre os usuários de medicamentos.

Entre esses problemas chama a atenção o debate sobre a biodisponibilidade e conversibilidade dos vários produtos similares e genéricos da eritropoetina e da ciclosporina que se instaurou entre médicos, pacientes e autoridades sanitárias de alguns estados, que teve reflexos nos processos de licitação para compra destes medicamentos pelas secretarias de Saúde e levou à perplexidade e à preocupação os pacientes renais crônicos e transplantados.

Nos pontos de venda, balconistas de farmácia inescrupulosos e desinformados – aproveitando-se da situação – passaram a induzir o consumidor a comprar similares como se fossem genéricos, o que complicou mais a situação e levou a que médicos e dentistas passassem a orientar seus pacientes a não aceitarem a troca do medicamento receitado.

Independentemente das providências já adotadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para dar solução a esses problemas, cremos que é uma questão de lógica e justiça que medicamentos si-

milares tenham de cumprir os mesmos critérios e requisitos exigidos para o registro de medicamentos genéricos e passar pelos mesmos testes. Essa simples medida teria prevenido os problemas ocorridos no passado e diminuiria as restrições de terapeutas à nova política e as preocupações dos consumidores.

Por essa razão, submeto a consideração dos nobres colegas a presente proposição.

Sala das sessões, 18 de maio de 2001. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.787,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999.

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º O órgão federal responsável pela vigilância sanitária regulamentará, em até noventa dias:

I – os critérios e condições para o registro e o controle de qualidade dos medicamentos genéricos;

II – os critérios para as provas de biodisponibilidade de produtos farmacêuticos em geral;

III – os critérios para a aferição da equivalência terapêutica, mediante as provas de bioequivalência de medicamentos genéricos, para a caracterização de sua intercambialidade;

IV – os critérios para a dispensação de medicamentos genéricos nos serviços farmacêuticos governamentais e privados, respeitada a decisão expressa de não intercambialidade do profissional prescritor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 1999; 178º da Independência e 111º da República, **Fernando Henrique Cardoso**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, Carlos Wilson e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa para

serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta semana de 12 a 19 de maio é dedicada a homenagear os profissionais de enfermagem no Brasil.

Não poderia eu deixar passar tal evento sem subir a esta tribuna para saudar os abnegados seguidores de Anna Nery.

Serei breve, pois creio serem mais importantes a sinceridade e a profundidade do sentimento de gratidão por tudo que fazem os enfermeiros e as enfermeiras em favor de nossos concidadãos, do que longos discursos laudatórios, recheados de elogios e vazios de conteúdo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, sendo uma profissão que exige alto sentido de ética pessoal e de respeito pela vida humana, a enfermagem beira a vocação sacerdotal, como corriqueiramente dito por todos os que se referem às atividades médicas e paramédicas. Pieguismos lacrimosos à parte, o enfermeiro e a enfermeira necessitam estar imbuídos de profundo sentimento de respeito ao ser humano para poderem desempenhar suas funções assistenciais.

Não é fácil lidar com a miséria humana, sobretudo com a miséria física ou mental. Tratar de pessoas debilitadas ou necessitando de cuidados especiais exige vocação, não apenas vontade.

Mas o enfermeiro e a enfermeira não cuidam apenas dos doentes e de suas doenças. Cabe-lhes também ajudar a preveni-las. Cabe-lhes, também, auxiliar os pacientes nos trabalhos de recuperação da saúde, de sua capacidade física ou mental para reinserção na vida familiar e social. Cabe-lhes, em seu trabalho nas clínicas, hospitais ou na assistência domiciliar, ser o elo entre o paciente doente e o mundo da saúde e do bem-estar.

A profissão de enfermeiro, antiga quase como a humanidade, tem sua formalização, no Brasil, a partir da criação da Escola de Enfermagem Anna Nery, na década de 20. Contudo, a evolução da formação e do exercício profissional dos enfermeiros no País dirigiu-se sobretudo para o ambiente hospitalar, enfocando essencialmente a assistência aos doentes internados.

Sem demérito para o corpo de enfermagem de nossos hospitais, sem o qual não haveria cura possível para nossos doentes, o Brasil, fruto de sua evolução social, abriu, e continua abrindo, novos e relevantes campos para a atuação de enfermeiros e enfermeiras com boa qualificação.

A saúde pública neste nosso vastíssimo e populoso território é um campo que exige, de modo inequívoco, a presença de enfermeiros nas ações de pre-

venção e controle de doenças. Os já famosos agentes de saúde necessitam de orientação e supervisão médica e de enfermagem. As equipes que vêm sendo montadas no País afora incluem espaço para enfermeiros de alta qualificação.

Para isso, é preciso que as escolas de enfermagem enfoquem com rigor a formação de profissionais para atuação na área de saúde pública.

A assistência domiciliar é outra faixa que vem se alargando com o aumento populacional no País, com o envelhecimento de nossa população e com a impossibilidade da manutenção do modelo de hospitalização que ainda hoje vigora no Brasil. Exemplo disso é a recente lei que visa reduzir a ocorrência de internação de doentes mentais. Visa-se preservar no seio das famílias aqueles que podem manter um mínimo de convívio social.

Assim também, a disponibilização de profissionais corretamente habilitados para prestar assistência domiciliar a pacientes de doenças crônicas, por exemplo, mas que não necessitam internação, é uma demanda mais do que ingente da sociedade brasileira moderna.

Desse modo, para além dos merecidos elogios que todos os profissionais de enfermagem merecem, é imperioso manter uma visão crítica de seus programas de formação acadêmica, de atualização profissional e de estágios de habilitação. Só assim, teremos quadros aptos a atenderem às demandas sociais cada vez mais diversificadas de nossos concidadãos.

Necessitamos de enfermeiros para atuarem em centros de internação, mas também para atuarem em postos de saúde, serviços de atendimento domiciliar, combate e prevenção de endemias e epidemias, enfim, em todo um vastíssimo e nobilíssimo universo de ações que dignificamos profissionais de enfermagem e ajudam os brasileiros a galgarem novos patamares de saúde individual e coletiva.

Ao concluir, ficam meus mais efusivos cumprimentos a todos os enfermeiros e enfermeiras deste País, bem como meu encorajamento aos que, entrando agora nas escolas de formação, desejam ser, também eles, apóstolos da saúde neste Brasil tão cheio de carências nessa área.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS WILSON (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o presidente Fernando Henrique Cardoso continua tentando convencer a Nação de que não tem nenhuma culpa na crise energética e no iminenteracionamento que atingirá todos os brasileiros.

O presidente da República pode recitar o credo da forma que quiser, mas, se, com efeito, não lhe

cabe culpa exclusiva na crise energética, lhe cai bem o pecado da imprevidência e da prepotência.

O setor energético paga, e agora se apaga, pela falta de energia cívica do seu governo que adotou uma postura servil ante as exigências do FMI, muito pouco voltada ao interesse nacional, em geral; e do setor, em particular.

A falta de energia não é culpa apenas de São Pedro, que condena a seca os reservatórios do Sudeste, do Centro-Oeste e do Nordeste, como as autoridades do governo insistem.

Desde os tempos em que ocupava a pasta de Minas e Energia o ministro Aureliano Chaves, não se investe um centavo sequer no sistema de transmissão. E se a crise já se desenhava quando Sua Excelência, o presidente Fernando Henrique Cardoso, assumiu o governo pela primeira vez, há mais de seis anos, ele preferiu a omissão e a crença no ideário da privatização, quando poderia canalizar suas melhores reservas de energia para a discussão e enfrentamento de um provável desabastecimento. Fez a opção de obedecer ao receituário do FMI, como se agindo assim, resolvesse a crise como em um passe de mágica.

Hesitação e falta de coragem política como se viu por exemplo com o Programa Prioritário de Termelétricas (PPT), lançado no final de 1999, e que previa a operação comercial de 55 novas usinas térmicas até o fim de 2003, para gerar 22.756 megawatts correspondentes a quase 30% da atual capacidade instalada no País. Toda a expectativa oficial está comprometida e desmentida pela paralisação das obras, na falta de decisão política sobre a questão do preço do gás natural boliviano, adquirido ao sabor das flutuações cambiais.

O ministro José Jorge, que conta, aliás, com toda nossa simpatia e encorajamento, dada a sua integridade e inegável competência, tanto técnica como política, não pôde evitar a constatação da falta de planejamento e do comportamento hesitante do governo.

Uma publicação insuspeita como a revista "Conjuntura Econômica", da FGV, em edição recente, informa que o consumo de energia no País cresceu, nos últimos 10 anos, 4% e a capacidade instalada nas usinas, apenas 3%, provocando um descompasso de cerca de oito mil megawatts.

E o mais curioso é que o extraordinário aumento da demanda por energia, como se sabe, deu-se em função do próprio Plano Real, cujos efeitos no aquecimento da economia e na expansão do acesso popular a eletrodomésticos em sua fase inicial tem sido um refrão obrigatório e principal peça propagandística da retórica oficial.

Não deixa de ser irônico que o Plano Real – único grande êxito do atual governo –, justamente onde

seus efeitos são mais populares, ou seja, no acesso a bens e serviços – esteja agora associado à péssima performance federal na área energética, não dimensionada para incorporar o novo contingente de consumidores.

Todos os antídotos que o governo anunciou no início de abril, bem ao seu estilo, triunfalista, como anteparos à crise, fracassaram. Das 33 medidas anunciadas como forma de evitar o racionamento – 25 para aumento de oferta de energia e oito para redução de consumo – apenas três, todas tratando da racionalização do consumo, foram implementadas.

Restou o racionamento, ou seja a transferência para o consumidor da ausência de planejamento do poder público.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, poucos dias depois de o presidente Fernando Henrique Cardoso anunciar que pretende conduzir o país a um crescimento de 4%, o ministro José Jorge, dotado de notável honestidade política, anunciou que as 33 medidas anunciadas e não adotadas, de nada adiantariam mesmo que implementadas, porque não houve recuperação dos reservatórios das regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste, todos com 31 a 33% de suas capacidades, quando deveriam estar com 49%.

Como, então, empreender esse crescimento anunciado pelo presidente da República? Qual é a mágica que o Palácio do Planalto possui para resolver esse problema?

Apenas no setor da economia informal – equivalente a 25% do PIB – a perspectiva de um racionamento médio de 20% representa uma retração de 0,33%.

A Fiesp tem reiterado a gravidade da situação. Uma redução de 20% do consumo na indústria paulista terá impacto sério na produção e resultará, infalivelmente, em desemprego e drástica redução da atividade econômica.

O presidente usa de todo o seu poder de persuasão para tentar convencer a opinião pública de que a culpa pela crise energética não é dele. Mas, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor divulgou recentemente um estudo segundo o qual a queda de investimentos no setor elétrico vem se acelerando a cada ano. Na década de 80, a média anual dos investimentos superou US\$10 bilhões. Na década seguinte a média foi de US\$6 bilhões. No ano passado, quando a economia cresceu 4,46%, foram investidos apenas US\$1,5 bilhão.

De quem é a culpa da imprevidência?

Sr. Presidente, tenho notado o desconforto dos senadores Álvaro e Osmar Dias e Roberto Requião com relação à privatização da Copel. Têm razão meus colegas do Paraná em suas preocupações.

Em Pernambuco, a privatização da Celpe, teve como efeito imediato, a suspensão da liberação de recursos alocados no programa Luz no Campo, para o financiamento da expansão da eletrificação rural no Estado.

Depois que a empresa Guaraniana, controlada pelo grupo espanhol Iberola, assumiu a Celpe, o programa cujo alvo principal era justamente o Estado de Pernambuco, simplesmente ficou estagnado.

Nesse sentido, ainda na gestão do ministro Rodolpho Tourinho, encaminhei requerimento solicitando informações do Ministério de Minas e Energia sobre a aplicação dos recursos destinados à eletrificação rural em Pernambuco.

Espero que o ministro José Jorge agora se inteire sobre o assunto, que ele sabe como ninguém é vital para o Estado. Também propus que a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal solicitasse junto ao Tribunal de Contas da União, auditoria de natureza contábil, financeira e patrimonial no contrato celebrado entre a Eletrobrás e a Celpe.

Não poderia ser diferente. Diante da crise energética iminente, é a região Nordeste a mais afetada.

Nós que, a despeito da propaganda oficial, ainda convivemos com regiões que desconhecem o benefício da energia elétrica, ainda estamos no coração da crise energética, justamente por culpa de um fenômeno tão antigo quanto a instituição da República no Brasil, a seca.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr.^a e Srs. Senadores, estamos diante de mais um paradoxo da política do atual Governo. Encontram-se, no Congresso, para análise dos parlamentares, os nove vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação – PNE – Lei nº 10.172/01. O Presidente da República sancionou o plano há pouco tempo, mas retirou dele a eficácia de combate ao analfabetismo e de melhoria dos padrões de ensino brasileiro.

O Plano poderia ser o grande marco de nossa educação. Desfigurado pelos vetos do Executivo, ele frustra os diversos segmentos sociais que lutam por um plano educacional efetivo e por uma escola pública democrática e de boa qualidade para todos.

A sociedade, por meio de profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, cientistas e pais de alunos apresentou a sua proposta de PNE. Ela foi elaborada por milhares de pessoas de todo o País, cuja síntese foi produzida em dois congressos nacionais de educação, realizados em Belo Horizonte. A Câmara dos Deputados deu à referida proposta a forma do Projeto de Lei nº 4.155/98.

Alinharam-se, naquele texto, medidas para equacionar a grave questão educacional no Brasil. É

uma propositura baseada na evidência de que o poder público gasta muito pouco – e mal – com educação. Daí a sua principal meta ser a de elevar esse gasto: dos cerca de 4% do PIB, como ocorre hoje, passaria para 10% do PIB, após dez anos.

Poucas propostas, como o Plano, tentaram dialogar realmente com a sociedade. Esse diálogo, entretanto, foi fulminado pelos vetos presidenciais. Destacam-se os vetos às propostas de elevar o gasto público total em educação e de determinar à União a subvinculação de 75% de suas verbas destinadas à educação para o desenvolvimento do ensino superior público. Segue-se o veto à proposta que triplicava o dispêndio anual com a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico e soma-se ao que derrubou a determinação de implementar o chamado programa de garantia de renda mínima na educação infantil.

Foi riscada pela caneta do Presidente, ainda, a proposta de ampliar a oferta de ensino superior público para uma proporção nunca inferior a 40% do total do atendimento educacional nesse nível de ensino. O réquiem do Plano veio com o veto ao item que dispunha sobre implantação de planos gerais de carreira para os servidores técnicos e administrativos de educação básica.

Curiosa foi a forma como o Presidente "justificou" ao Congresso a sua decisão. Ele assinou que a decisão foi definida pela equipe econômica e não pelo Ministério da Educação. Confessou que a tão questionada Lei de Responsabilidade Fiscal era a base para a maior parte dos vetos.

Resta a questão: onde está, afinal, o paradoxo a que nos referimos no início deste pronunciamento?

Srs. e Srs. Senadores, todos acompanhamos, recentemente, o grande esforço do Presidente Fernando Henrique para calar as críticas sobre a falta de atenção do Governo em relação à área social, ao apresentar um plano de investimento de R\$67,2 bilhões, para os dois últimos anos de seu mandato. O plano prevê investimentos em 50 programas estratégicos na área social e em infra-estrutura. Os projetos sociais, que consumirão 83% dos investimentos globais, concentrarão recursos nas áreas de educação, saúde, reforma agrária e segurança.

Como entender, então, os cortes efetuados no PNE? Ao que parece, o Governo dá com uma das mãos e toma com a outra. Promete vultosos recursos para os projetos de grande apelo imediatista e retira apoio aos investimentos no ensino superior, estrangulando todo o sistema educacional e comprometendo o desempenho do País no mundo globalizado.

Tornou-se já um lugar comum dizer que o investimento em educação, ciência e tecnologia é decisivo para qualquer país que pretenda beneficiar-se da revolução do conhecimento em curso no mundo, da qual dependem o poderio das nações e a vitalidade

das economias. A atitude do Governo, no seu "toma lá, dá cá", mostra que lhe falta visão estratégica efetivamente capaz de estimular o desenvolvimento do saber de ponta no Brasil.

Há, ainda, um fator importante que surge com o próprio desenvolvimento da sociedade: a adequação da mão-de-obra às demandas tecnológicas. Antes, os grandes investimentos eram capazes de gerar uma quantidade enorme de empregos. A construção de uma usina hidrelétrica, por exemplo, tinha impacto imediato nos índices de desemprego do País. Hoje, a história é diferente. Não existem mais obras capazes de absorver um contingente formidável de operários. As oportunidades disponíveis no mercado de trabalho exigem mão-de-obra muito mais qualificada. E é aqui que está o ponto central: mais urgente que compreender como se chegou a esse cenário é buscar uma saída. E ela está, justamente, nos investimentos de caráter social, principalmente na educação.

Experiências recentes de recuperação dos indicadores econômicos e sociais de países como o Japão e a Coreia do Sul, ao lado de iniciativas bem-sucedidas vividas pelas nações da Europa após as duas guerras mundiais sinalizam que é esse o caminho a ser trilhado.

Além da relação direta com a empregabilidade, a educação, como sabemos, contribui, de forma decisiva, para a redução da violência e da miséria. Enfim, ataca as raízes dos principais problemas que assolam o País.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – divulgou, dias atrás, uma lista de números mostrando as transformações sociais pelas quais passou o País, entre 1992 e 1999. A análise dos dados deixa claro que o Brasil melhorou em vários aspectos no período estudado, mas piorou em outros. No período analisado, a distância entre ricos e pobres no Brasil aumentou mais ainda. A camada mais baixa da população precisa trabalhar em média quase três anos para atingir o rendimento médio mensal da camada mais rica. É uma das distribuições de riqueza mais injustas do mundo.

Para se ter uma idéia da inserção do fator educação nesse quadro, levemos em conta que entre os 10% mais ricos do País, que recebem uma renda mensal de 3.500 reais, estão as pessoas com grau de instrução superior. Entre os 60% mais pobres, que recebem uma renda mensal de 220 reais, estão as pessoas com a educação fundamental incompleta – ginasial incompleto.

É evidente que não se pode atribuir à educação a razão principal da concentração de renda, que é um daqueles problemas que misturam razões históricas, ligadas à herança escravocrata, geográficas e étnicas. É inegável, entretanto, que só o investimento maciço em educação, em médio e longo prazo, poderá

diminuir a distância que separa as camadas mais pobres das classes mais abastadas.

Mas não só o investimento em educação fundamental e média deve ser efetuado. É preciso investir, também, no ensino superior e na produção científica e tecnológica, que está, hoje, sobretudo, nas mãos das instituições públicas. É preciso, portanto, impedir o desmantelamento das universidades públicas, mantendo e ampliando, cada vez mais, seu trabalho educador e científico, que tem muitos defeitos e deficiências, mas que são a única garantia que o País tem, hoje, de ensino e de pesquisa de qualidade. Sem as universidades, o País não tem futuro. É preciso expandir a base científica para atender às necessidades de crescimento econômico e social do Brasil.

Não se pode, portanto, aceitar, passivamente, os vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação. No atual contexto mundial, em que as políticas públicas de países como o Brasil são regidas por agências como a Organização Mundial do Comércio, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, um plano educacional poderia recuperar a política como atividade própria da sociedade, constituindo um poderoso auxílio popular em busca de direitos sociais.

O Plano pode contribuir para equacionar os dilemas brasileiros de médio e de longo prazo, apontando saídas construtivas para o nosso povo. Mas, para isso, não pode ser mutilado. É preciso fixar as referências do investimento público, os meios para a conquista de qualidade social na educação e os mecanismos que viabilizam a sua gestão democrática.

Por fim, Sr. Presidente, tenho recebido em meu gabinete correspondências dos mais variados setores da sociedade, sobretudo das áreas ligadas à educação, alertando para a mutilação que os vetos presidenciais trouxeram ao Plano Nacional de Educação. Portanto, a sociedade está mobilizada e atenta para a questão e ainda depositando nesta Casa esperanças para a derrubada dos vetos e o conseqüente restabelecimento integral do Plano Nacional de Educação aprovado no Congresso Nacional, que entendemos como um legítimo instrumento de redenção da educação brasileira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 40 minutos.)

SENADO FEDERAL

Ata da 56ª Sessão Não Deliberativa em 21 de maio de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão, Antero Paes de Barros e Mauro Miranda

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 143/2001, de 11 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 39, de 2001, do Senador Renan Calheiros. Ao Arquivo.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 2001

(Nº 4.210/2001, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Tramitando em Regime de Urgência nos Termos do art. 64 da Constituição Federal.

Altera o art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, que trata de prisão especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

”Art. 295.

.....

V – os oficiais das Forças Armadas e os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

.....

§ 1º A prisão especial, prevista neste Código ou em outras leis, consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum.

§ 2º Não havendo estabelecimento específico para o preso especial, este será recolhido em cela distinta do mesmo estabelecimento.

§ 3º A cela especial poderá consistir em alojamento coletivo, atendidos os requisitos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados à existência humana.

§ 4º o preso especial não será transportado juntamente com o preso comum.

§ 5º Os demais direitos e deveres do preso especial serão os mesmos do preso comum.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 4.210 DE 2001

Acrescenta dispositivos ao artigo 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prisão especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

”§ 1º A prisão especial, prevista neste Código ou em outras leis, consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum.

§ 2º Não havendo estabelecimento específico para o preso especial, este será recolhido em cela distinta do mesmo estabelecimento.

§ 3º A cela especial poderá consistir em alojamento coletivo, atendidos os requisitos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados à existência humana.

§ 4º O preso especial não será transportado juntamente com o comum.

§ 5º Os demais direitos e deveres do preso especial serão os mesmos do preso comum.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 216, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que “Acrescenta dispositivos ao artigo 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prisão especial”.

Brasília, 8 de março de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 00033-MJ

Brasília, 30 de janeiro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de lei que acrescenta ao art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, dispositivos relativos à prisão especial.

2. Por meio da proposta ora apresentada, sugere a Comissão de Juristas constituída pela Portaria

nº 61, de 20 de janeiro de 2000, presidida pela Professora Ada Pellegrine Grinover, extingue-se privilégios injustificados dos presos especiais, restringindo-se o conceito de prisão especial às condições que resguardam a segurança, saúde e dignidade humana de indivíduos os que em razão das funções exercidas não podem enquanto provisoriamente encarcerados serem colocados junto a presos comuns.

3. A diferença de tratamento do preso comum consistirá exclusivamente em manter o especial em cela distinta e no transporte separado, até porque os demais direitos do preso já estão assegurados na Lei de Execução Penal.

4. O projeto de lei submetido ao descortino de Vossa Excelência vem atender aos reclamos da sociedade no sentido de que as pessoas que praticaram crimes não gozem de regalias que afrontam a todos os cidadãos de bem.

5. São estas as razões que me inspiram a propor a Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, sugerindo ainda que seja solicitada ao Congresso Nacional urgência em sua apreciação, conforme autoriza a Constituição da República, art. 64 § 1º, por tratar-se de matéria de relevante interesse – qual seja, o aperfeiçoamento da disciplina de um importante instrumento jurídico, no sentido de diminuir diferenças que não mais de justificam no atual sistema prisional brasileiro.

Respeitosamente. – **José Gregori**, Ministro de Estado da Justiça.

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nº 00033, DE 30-1-2001

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

É necessário incluir novos dispositivos ao art. 295 do Código de Processo Penal com vistas a diminuir diferenças entre o preso comum e o especial.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Alterar dispositivos do Código de Processo Penal, relativos à prisão especial.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

Não há.

5. Conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

6. Razões que justificam a urgência:

Ausência de norma legal disciplinadora sobre matéria de tão grande importância.

7. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

Síntese do parecer do Órgão Jurídico

Pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

LIVRO I

Do Processo em Geral

TÍTULO IX

Da Prisão e da Liberdade Provisória

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 295. Serão recolhidos a quartéis ou a prisão especial, à disposição da autoridade competente, quando sujeitos a prisão antes de condenação definitiva:

I – os ministros de Estado;

II – os governadores ou interventores dos Estados ou Territórios, o prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, os prefeitos municipais, os vereadores e os chefes de Polícia;

* Inciso II com redação determinada pela Lei nº 3.181, de 11 de junho de 1957.

III – os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia Nacional e das Assembléias Legislativas dos Estados;

IV – os cidadãos inscritos no “Livro de Mérito;”

V – os oficiais das Forças Armadas e do Corpo de Bombeiros;

VI – os magistrados;

VII – os diplomados por qualquer das faculdades superiores da República;

VIII – os ministros de confissão religiosa;

IX – os ministros do Tribunal de Contas;

X – os cidadãos que já tiverem exercido efetivamente a função de jurado, salvo quando excluídos da

lista por motivo de incapacidade para o exercício daquela função;

XI – os delegados de polícia e os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos e inativos.

*Item XI acrescentado pela Lei nº 4.760, de 23 de agosto de 1965, e com redação determinada pela Lei nº 5.126, de 29 de setembro de 1966.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2001

(Nº 647/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Ipanemense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Ipanemense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 119, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 217, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Ipanemense a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 24 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 244/MC

Brasília, 31 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 217, de 17 de dezembro de 1999,

pela qual autorizei a Associação Comunitária e Cultural Ipanemense a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000918/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 217,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000918/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, com sede na Rua Caboclo Balbino, nº 540 – Centro, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°48'02"S e longitude em 41°42'48"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC Nº 651/99

Referência: Processo nº 53710.000998/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Associação Comunitária e Cultural Ipanemense

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de 2 (duas) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada, considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária e Cultural Ipanemense (Ipanema-FM), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Caboclo Balbino, nº 540 – Centro, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000918/98, manifestou interesse em executar o serviço de radiodifusão, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, coordenadas geográficas de 19°48'02"S de latitude e 41°42'48"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante desta estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento; a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de julho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, ocorreu ao chamamento, além da peticionária, a Associação Evangélica Comunitária de Radiodifusão Ipanemense, que, tempestivamente, requereu, a sua habilitação, mediante documento protocolado sob o

nº 53710.000709/98. No entanto, essa Associação não logrou a habilitação pertinente considerando não haver cumprido as condições estabelecidas no art. 11 da Lei nº 9.112, de 19 de fevereiro de 1998, consoante informação constante às fls. dos presentes autos.

4. A requerente, Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, apresentou a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar acima citada, conforme a seguir:

– Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 25 e 36);

– comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 43 e 46 a 49);

– declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 96 a 99);

– declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 188 a 348);

– declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Ipanema-FM” (doc. de fls. 185);

– declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 94);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 180);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 181);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 358);

– planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 359);

– formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instala-

ção e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 357 e 374);

– diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 375 e 376);

– declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 361);

– parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 363).

5. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

– dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

– oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

– prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

– contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

– permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

– preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

– promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

– respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

– não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condições sociais nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas regulamentadoras das condições de exploração do Serviço.”

11. Complementando, o Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do Rádio será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade,

o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicida Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro do 2º Ofício Civil, em 22 de junho de 1998, no Livro “A-1”, sob o nº de ordem 124 às fls. 242 cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destinam o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 72 da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: José Patrício Neto

Vice-Presidente: Oribes Anastácio Rodrigues

Secretário: Flávio Moreira Dias

Tesoureiro: Lair Prudente

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 9 de agosto de 1999. – **Mário César Degrazia Barbosa**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 9 de agosto de 1999. – **Adalzir França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 782/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 651/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária e Cultural Ipanemense. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Senhor Ministro para decisão.

Brasília, 9 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 138, DE 2001**

(Nº 672/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 124, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 657, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 124, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 9 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 118/MC

Brasília, 25 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 124, de 3 de abril de 2000, pela qual auto-

rizei a Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001172/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 124,
DE 3 DE ABRIL DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001172/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno, com sede na Av. São João, nº 1.360, Centro, na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º13'50"S e longitude em 45º13'51"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Eu, Bel. Evenilton César Freitas e Andrade, – Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Nepomuceno – MG, na forma da lei, etc...

Certifico, a requerimento verbal do interessado, que revendo em cartório, sob meu poder e guarda, livro nº 1, de matrícula de jornais e outros periódicos, dele, às fls. 001/001v, achei constar o registro nº 001, de 28 de novembro de 1996, do seguinte teor:

“Registro da Associação Comunitária de Rádio-difusão de Nepomuceno, fundada em 23 de novembro de 1996, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade própria, que terá duração por tempo indeterminado. A Associação tem sede e foro nesta Comarca. Será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, com mandato de 2 anos, sendo permitida uma reeleição. É a seguinte a atual Diretoria, conforme consta do requerimento assinado pelo Sr. Presidente: Presidente – Dr. José Maria Fagundes Mendonça; Vice-Presidente – Suzana Aparecida de Souza; 1º Secretário – Antônio Carlos Moreira; 2º Secretário – Jair Rodrigues de Alvaenga; 1º Tesoureiro – Carlos Santos Leite; 2º – Tesoureira – Miledia Caetano Costa Nascimento. O Presidente, – que representa a Associação judicial e extra-judicialmente, e o Dr. José Maria Fagundes Mendonça, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Neca Firmiano, – no Bairro Marcio-lândia, inscrito no CPF, sob nº 172809746-00 e portador da Carteira de Identidade M-1.721.876 – SSP. MG, ficando arquivados o requerimento e a cópia integral do Estatuto. Nepomuceno, 28 de novembro de 1996. Eu, Bel. Evenilton César Freitas e Andrade, Oficial do Registro, datilografei, dou fé e assino. O Oficial, (a) Evenilton César Freitas e Andrade.”

Todo o referido e verdade, dou fé.

Nepomuceno, 25 de janeiro de 2000, – O Oficial do Registro, **Evenilton César Freitas e Andrade.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 139, DE 2001**

(Nº 687/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza a executar serviço de radiodifusão comuni-

tária na cidade de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 195, de 26 de novembro de 1999, que autoriza a Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.975, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 195, de 26 de novembro de 1999, que autoriza a Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 17 de dezembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 211/199–MC

Brasília, 14 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 195, de 26 de novembro de 1999, pela qual autorizei a Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza a executar o serviço de radiodifusão Comunitária, na cidade de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização

somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53780.000126/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 195,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000126/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 50, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°22'56"S e longitude em 36°12'52"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data da publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.105/99

Referência: Processo nº 53780.000126/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Rio Grande do Norte

Interessada: Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza (Rádio Comunitária Frei Damião), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 50, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, mediante requerimento protocolado sob o nº 53780.000126/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 6°22'56"S de latitude e 36°12'52"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicito ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento, Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério; por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

– Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 4 a 11, 40 a 45 e 97 a 107);

– Comprovações de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 12 a 15, 83 a 85 e 87 a 89);

– Declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 17, 82 e 86);

– Declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 18 a 27);

– Declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Comunitária Frei Damião” (doc. de fl. 30);

– Declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fl. 16);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fl. 28);

c) o local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 29);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 51);

– planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 32 e 71);

– formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 57);

– diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 55, 56 e 58 a 68);

– declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 52 e 53);

– parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 54 e 70).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

5. Ressalte-se, por oportuno, que outra entidade, a Associação Cultural e Educativa de Coronel Ezequiel, manifestou interesse em executar o Servi-

ço na cidade de Coronel Ezequiel, havendo, para tanto, por intermédio do requerimento protocolado sob o nº 53780.000189/98, indicado a área abrangida pelo círculo igual a 1 (um) Km., com o centro correspondendo às coordenadas geográficas de 06°S22'52" de latitude e 36°W12'55" de longitude, solicitando, no mesmo documento, a designação do canal correspondente, conforme preceitua o art. 12 do Decreto nº 2.615/98.

Conforme Informação exarada nos autos, às fls. 118, a referida Associação não atendeu aos termos do Comunicado de Habilitação, deixando de apresentar, no prazo oferecido, o requerimento de inscrição e a documentação correspondente, razão pela qual o Processo Administrativo supracitado foi arquivado.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

– dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

– oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o Convívio social;

– prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

– contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

– permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

– preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

– promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

– respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

– não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condições sociais nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional fls. 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII — explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas regulamentadoras das condições de exploração do Serviço.”

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização,

a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório Único

Judiciário de Coronel Ezequiel, da Comarca de Santa Cruz/RN, em 9 de janeiro de 1998, no Livro “A-1” — Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 3, às fls. 2v., cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam similitude

com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o instituiu.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Eracio Pereira do Nascimento

Vice-Presidente: Sebastião Severino da Silva

Primeira-Secretária: Geralda Maria de Andrade França

Segunda-Secretária: Francisca Zacarias da Silva

Primeira-Tesoureira: Geni Vieiro do Nascimento

Segundo-Tesoureiro: Hercílio Alves dos Santos

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 19 de novembro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 140, DE 2001**

(Nº 688/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a

Portaria nº 19, de 2 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 238, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19, de 2 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 19/2000-MC

Brasília, 10 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 19, de 2 de fevereiro de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram

no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000745/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 19,
DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000745/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, com sede na Av. Alberane Cunha, nº 285, Bairro Santa Rita, na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º01'44"S e longitude em 44º19'10"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC nº 049/2000

Referência: Processo nº 53710.000745/98

Origem: Delegacia do MC em Minas Gerais

Interessada: Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão (“Altitude FM”), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Av. Alberane Cunha, nº 285 – Bairro Santa Rita, na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000745/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 22°01’44”S de latitude e 44°19’10”W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

– Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 17, 23 e 112v.);

– comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 24 a 27v.);

– declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 29 a 32);

– declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 33 a 60);

– declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Altitude FM” (doc. de fls. 63);

– declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 28);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 61);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 62);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 89);

– planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 131);

– formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 83 e 99);

– diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 84);

– declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 87);

– parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 88).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de

Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

- a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º. Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe.

“Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19 – A autorização para execução do Rad-Com será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório da Paz e dos Registros Cíveis e Anexos, da Comarca de Aiuroca – MG, em 2 de dezembro de 1997, no Livro “A-2” de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 119, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

- Presidente: Paulo Marcelo Barbosa Lima
- Vice-Presidente: José Reis de Siqueira Mendes
- Secretário: Rogério Luiz Amaral Giffoni
- Tesoureiro: Davi Teodoro da Silva

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 20 de janeiro de 2000. – **Mário César Degrazia Barbosa**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração da Srª. Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 21 de janeiro de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 21 de janeiro de 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 2001

(Nº 691/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 69, de 21 de março de 2000, que autoriza a

Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 588, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 69, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 53/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excetentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 69 de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001760/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 69,
DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001760/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul, com sede na Rua Lourenço Romano, s/nº – Jardim Maria Tannuri, na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º00'07"S e longitude em 48º23'24"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Art. 7º A Associação será administrada por uma Assembléia Geral, uma Diretoria Executiva e um Conselho Deliberativo Comunitário, composta dos seguintes membros:

Presidente: Rita de Cássia Rosim, brasileira, solteira, maior, funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.972.528 SSP-SP e do CPF nº 978994.378-49, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro nº 518, centro, nesta cidade de Boa Esperança do Sul – SP;

Vice-Presidente: Maria Cristina Roque Felix, brasileira, casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.355.764 SSP-SP e do CPF nº 195.690.608-83, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro nº 319 – centro, nesta cidade de Boa Esperança do Sul – SP;

Tesoureiro: Clauri Gava, brasileiro, casado, Escrivão de Polícia, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.404.790-SSP-SP e do CPF nº 349.008.298-20, residente e domiciliado à Rua Vitorio Govoni nº 914-Jd. Maria Tannuri, nesta cidade de Boa Esperança do Sul-SP.;

2º Tesoureiro: Elza Regina Tesoureira, brasileira, solteira, maior, funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.051996-SSP-SP e do CPF nº 863.091.108-53, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro nº 1.130-centro, nesta cidade de Boa Esperança do Sul-SP;

Secretário Executivo: Carlos Alberto de Jesus Pierre, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.117.011-SSP-SP e do CPF nº 036.412.258-76, residente e domiciliado à Rua Emílio Rosim nº 852, Centro, nesta cidade de Boa Esperança do Sul-SP;

Conselho Fiscal: José Roberto Felizardo da Cruz, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.807.725-SSP-SP e do CPF nº 020.129.098-76, residente e domiciliado à Rua Francisco Henrique nº 170, Centro, nesta cidade de Boa Esperança do Sul-SP, a Srtª Neusa Aparecida Luca, brasileira solteira, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.037.382-SSP-SP e do CPF nº 744.039.748-72, residente e domiciliada à Av. Exp. Mário Fernandes-354, centro, nesta cidade de Boa Esperança do Sul-SP e o Sr. Hi de ki Ta na ka, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.524.928-SSP-SP e do CPF nº 470.704.048-91, residente e domiciliado à Rua dos Talarico nº 300, Jd. Nova Esperança, nesta cidade de Boa Esperança do Sul-SP.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 142, DE 2001

(Nº 692/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Vianópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vianópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Vianópolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vianópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 591, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 57, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Vianópolis a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vianópolis, Estado de Goiás.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

EM Nº 60/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 57 de 21 março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Vianópolis serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vianópolis, Estado de Goiás.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faça juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000730/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 57,
DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos

artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000730/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Vianópolis, com sede na Rua Euzébio e Oliveira nº 252 – Centro, na cidade de Vianópolis, Estado de Goiás, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º44'40"S e longitude em 48º30'56"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º A Associação Comunitária de Vianópolis, é uma sociedade de civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Vianópolis – GO. É partidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus sócios fundadores: para presidente o Sr. Hugo Antônio Borghi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cl. nº 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MIF nº 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, nº 237 – centro Vianópolis – GO; para vice-presidente o Sr. Sílvio Celestino de Melo, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cl. nº 1.638.056

SSP-GO e do CPF nº 355.854.631-87, residente e domiciliada na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n, centro, Vianópolis – GO; para secretário o Sr. Marco Antônio dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cl. nº 2.660.987 – SSP/GO e do CPF/MF nº 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis – GO; e para tesoureira a Sra. Noeli Sopran Rocha, brasileira, casada, professora, portadora da Cl. nº 2.303.812 – SSP/GO e do CPF nº 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, nº 277 – Bairro Santo Agostinho – Vianópolis – GO. Conselho Comunitário: o Sr. Ivaldo José Caixeta, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da Cl. nº 2246628 – SSP/GO e do CPF nº 529.954.531-20, representante da Associação dos Produtores da Região da Estrada de Ferro – APREF – CGC nº 02.701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis – GO; a Srª Maria de Lourdes Bernardes, brasileira, solteira, professora, portadora da Cl. nº 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF nº 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal Vianópolis – GO, CGC nº 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Corrêa Bitencourt, 123, centro, Vianópolis, o Sr. Arnaldo de Paula Tavares, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Cl. nº 1.468.539 SSP-GO, e do CPF nº 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis – GO, CGC nº 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana Nº 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. Lindolfo de Souza Filho, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cl. nº 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF nº 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nº 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, nº 42, centro, Vianópolis – GO; o Sr. Antônio Brasil dos Santos, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da Cl. nº 295.763 SSP/GO e do CPF nº 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC nº 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – centro – Vianópolis – GO. São membros da diretoria provisória: para presidente o Sr. Hugo Antônio Borghi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cl. nº 206964-9127798 SSP/GO e do CPF/MF nº 100.425.551-91, residente e domiciliado na rua Euzébio de Oliveira, 237 – centro Vianópolis – GO; para vice-presidente o Sr. Sílvio Celestino de Melo, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cl. nº 1.638.056 SSP-GO e do CPF nº 355.854.631-87, residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, s/n, centro, Vianópolis – GO; para secretário o Sr. Marco Antônio dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cl. nº 2.660.987-SSP/GO e do CPF/MF nº 464.442.621-00, residente e domiciliado na Rua São José s/n, Bairro de Lurdes, Vianópolis – GO; e para te-

soureira a Srª Noeli Sopran Rocha, brasileira, casada, professora, portadora da Cl. nº 2.303.812 – SSP/GO e do CPF nº 381.087.470-15, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, nº 277 – Bairro Santo Agostinho – Vianópolis – GO. Conselho Comunitário: o Sr. Ivaldo José Caixeta, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador da Cl. nº 2246628-SSP/GO e do CPF nº 529.954.531-20, representante da Associação dos Produtores da Região da Estrada de Ferro – APREF – CGC nº 02.701.492/0001-78, residente e domiciliado na rua José Issy, s/n, Vianópolis – GO; a Srª Maria de Lourdes Bernardes, brasileira, solteira, professora, portadora da Cl. nº 289.134 Segunda Via SSP-GO e do CPF nº 136.024.541-34, representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal Vianópolis-GO, CGC nº 02.389.569/0001-16 residente e domiciliada na rua João Corrêa Bitencourt, nº 123, centro, Vianópolis, o Sr. Arnaldo de Paula Tavares, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Cl. nº 1.468.539 SSP-GO, e do CPF nº 402.117.111-87, representante do Sindicato Rural de Vianópolis-GO, CGC nº 02.524.593/0001-10 residente e domiciliado na rua Felismino Viana nº 123, centro, Vianópolis – GO; o Sr. Lindolfo de Souza Filho, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cl. nº 1.071.882 Segunda Via – SSP/GO e do CPF nº 218.970.851-68, representante da Central das Associações dos Pequenos Produtores de Vianópolis, CGC nº 004.328.96/0001-88 residente e domiciliado na rua Engenheiro Calil Elias Neto, nº 42, centro, Vianópolis – GO; o Sr. Antônio Brasil dos Santos, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da Cl. nº 295.763 SSP/GO e do CPF nº 136.033.881-00, representante da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CGC nº 02.790.434/0001-68, residente e domiciliado na rua Eugênio Jardim – s/n – centro – Vianópolis – GO.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 2001

(Nº 696/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 94, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na

cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 814/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 94, de 22 de março de 2000 – Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC, na cidade de Balneário Camboriú-SC;

2 – Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000 – Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia, na cidade de Monte Dourado, Município de Almeirim-PA;

3 – Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000 – Fundação Educativa e Social de Pires do Rio, na cidade de Pires do Rio-GO;

4 – Portaria nº 120, de 3 de abril de 2000 – Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, na cidade de Ruy Barbosa-BA;

5 – Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região, na cidade de Carmópolis de Minas-MG;

6 – Portaria nº 123, de 3 de abril de 2000 – UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, na cidade de Curvelo-MG;

7 – Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000 – Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, na cidade de Camaragibe-PE;

8 – Portaria nº 128, de 5 de abril de 2000 – Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde-MG.

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 90 MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 94, de 22 de março de 2000, pela qual au-

torizei a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000512/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 94, DE 22 DE MARÇO

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000512/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC, com sede na Rua 901, nº 431, sala 1101, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema radiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º59'2"S e longitude em 48º38'24"W, utilizando frequência de 05.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade, iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

EXTRATO ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO
Associação Comunitária e Ecológica do Rio Camboriú – ACERC

Às vinte horas do dia quatro de-setembro de um mil novecentos e noventa e sete, na cidade de Balneário Camboriú, nas dependências do Parque Ecológico Rio Camboriú, foi realizada a reunião de fundação da **Associação Comunitária e Ecológica do Rio Camboriú – ACERC.**, na qual se elegeu a Diretoria, Conselho Fiscal e Órgãos Auxiliares. Aprovado o estatuto por unanimidade, procedeu-se a escolha da Diretoria, Conselho Fiscal e órgãos auxiliares, representados pelos membros abaixo nominados, sendo Presidente: Dr. Raimundo Gonçalves Malta; Vice Presidente: Dr. Roberto D'Ávila; Primeiro Secretário: Dr. Marcos Ricardo Weissheimer; Segundo Secretário: Dr. Luiz Alberto Cavalcanti; Tesoureiro: Senhor João Olindino Koeddermann; para o Conselho Fiscal: Sra. Adélia Pavan, Sr. Maurício Jorge Simas, Aldemar Pereira, suplentes: Dr. Luiz Eduardo Cherem; Dra. Rosana Helena Bonatti; para os órgãos auxiliares: Departamento Jurídico: Dr. Fabiano Batista da Silva; Departamento de Educação e Cultura: Professora Jacy Castro Malta; Departamento de Estratégia, Salvamento e Preservação Ambiental Terrestre, aquática e Subaquática: Senhor Eduardo Jorge Cartamil; Departamento de Imprensa, Comunicação Social e Relações Públicas: Senhor Nildo Teixeira de Melo Júnior. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual vai por mim assinada, Marcos Ricardo Weissheimer (Primeiro Secretário) e pelos demais membros. Assinam legivelmente/ilegivelmente os seguintes: Raimundo Gonçalves Malta, Roberto D'Ávila, Marcos Ricardo Weissheimer, Luiz Alberto Cavalcanti, João Olindino Koeddermann, Adélia Pavan, Maurício Jorge Simas, Aldemar Pereira, Luiz Eduardo Cherem, Rosana Helena Bonatti, Fabiano Batista da Silva, Jacy Castro Malta, Eduardo Jorge Cartamil e Nildo Teixeira de Melo Júnior.


Raimundo Gonçalves Malta
 Diretor Presidente

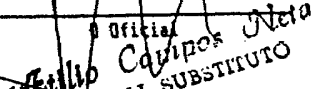
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
 E DOCUMENTOS

ATILIO CAMPOS NETO
 OFICIAL MAIOR

MAFALDA THIESEN BÜHRER
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Rua 916 nº 828 - Caixa Postal 1.226
 Fone: (047) 367-4070 - Balneário Camboriú - SC

- CARTORIO DO REG. DE TIT. E DOCUMENTOS - CIC 248751049-87 -
 Apresentado em 01/11/1999, - Sob Protocolo No. 28474, Fls 389
 Livro 02/A - Registrado sob no. 28211, Fls. 050, Livro 073/B.
 Eu, O Oficial do Reg. Tit. e Doc., subscrevo, assino e dou fé.
 Recibo [04041] Baln. Camboriú, 3 de Novembro de 1999.
 Custas..[60.00]
 Fundq..[0.00]
 Total..[60.00]


Atílio Campos Neto
 OFICIAL SUBSTITUTO

2º TABELIONATO Mairson M. B. dos Santos TABELIAO Wilson V. dos Santos Filho TABELIAO SUBSTITUTO	Reconheça a Firma, por Semelhança, de:
	KAIMUNDO GONÇALVES <i>Malta</i>
	Bal. Camboriú, <i>03</i> de <i>11</i> de <i>1999</i>
	Em Teor da Verdade

EXTRATO DA ATA DOS ESTATUTOS DA ACERC

ACERC - Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú, Sede Balneário Camboriú, Parque Ecológico Rio Camboriú (provisório), sem fins lucrativos; Fundada em 4 de setembro de 1997; duração indeterminada; finalidade: ação direto sobre todos os acontecimentos que ocorram em nosso Rio Camboriú, e que possam colocar risco a integridade física das pessoas, bem como a saúde do ambiente aquático dissolução: só por decisão de mais de 2/3 de seus associados votantes, ocorrendo a mesma o patrimônio líquido será doado a uma entidade semelhante ou de caridade; administração a cargo da diretoria; os associados não respondem, nem subsidiariamente por obrigações sociais ou outras da ACERC; representação a cargo do Presidente, ativa e passivamente (Art.24); o Patrimônio será formado por contribuições dos associados, rendas doações ou não; Presidente: RAIMUNDO GONÇALEZ MALTA; Vice-Presidente: ROBERTO D'ÁVILA 1º Secretário: MARCOS RICARDO WEISSHEIMER; 2º Secretário: LUIZ ALBERTO CAVALCANTI; Tesoureiro: JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN.

REGISTRO DE TÍTULOS
 =
ATILIO CAMPOS NETO
 OFICIAL
MAPALDA THIESEN FÖHRER
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 RUA 916, AN 623 - CK POSTAL 1.228
 FONE: (047) 337-4070
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
 SOCIEDADE EVANGÉLICA

Confere com o Original
 ARQUIVADO.
 dou fé.
 BAL. CAMBORIÚ 08/07/99
Atilio Campos Neto
 OFICIAL SUBSTITUTO
 DEL. EM. 01/01/99

[Handwritten Signature]
RAIMUNDO GONÇALEZ MALTA
 Presidente

Cartório Tit. Doc. e das Pessoas Jurídicas
 Inscrição nº 10.057.1597
 Endereço: R. 21945, Fls. 23, Livro 027A
 Balneário Camboriú, SC, CEP: 89470-000
 Fone: (047) 337-4070, Faxes: 337-4070

Atilio Campos Neto
 OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE TÍTULOS
 =
SALVELINA GONÇALO CAMPOS
 OFICIAL
ATILIO CAMPOS NETO
 OFICIAL
MAPALDA THIESEN FÖHRER
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 RUA 916, AN 623 - CK POSTAL 1.228
 FONE: (047) 337-4070
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
 SOCIEDADE EVANGÉLICA

Confere com o Original
 ARQUIVADO.
 dou fé.
 BAL. CAMBORIÚ 08/12/99

Atilio Campos Neto
 OFICIAL SUBSTITUTO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 144, DE 2001**

(Nº 697/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Para O Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 814/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 94 de 22 de março de 2000 – Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC, na cidade de Balneário Camboriú-SC;

2 – Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000 – Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia, na cidade de Monte Dourado, Município de Almeirim-PA;

3 – Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000 – Fundação Educativa e Social de Pires do Rio, na cidade de Pires do Rio-GO;

4 – Portaria nº 120, de 3 de abril de 2000 – Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, na cidade de Ruy Barbosa-BA;

5 – Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região, na cidade de Carmópolis de Minas-MG;

6 – Portaria nº 123, de 3 de abril de 2000 UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, na cidade de Curvelo-MG;

7 – Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000 – Sociedade Rádio Comunitária Carnará FM, na cidade de Camaragibe-PE;

8 – Portaria nº 128, de 5 de abril de 2000 – Centro Social Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde-MG.

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 111/MC

Brasília, 25 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001047/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 121 DE 3 DE ABRIL 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001 047/98. resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região, com sede na Rua Coração de Jesus nº 148 –

Centro, na cidade de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º32'30"S e longitude em 44º38'06"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Declaração

Na qualidade de Representante legal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região, declaro para os devidos fins que:

Cleide Silva Freitas – Vice Presidente

Lídia da Costa Guimarães – 1ª Tesoureira

Maria do Carmo Resende – 2ª Tesoureira

Roseli Rodrigues da Silva – 1ª Secretária

Afonso Gonçalves Costa – 2º Secretário

Constituem a atual Diretoria da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Carmópolis de Minas, 13 de março de 2000. –
Terezinha Maria de Jesus Nascimento, Presidente da CODECA.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 384, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2001 (nº 453/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência mo-

dulada, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.292, de 1999, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 131, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Aroldo de Oliveira, e aprovação unânime daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 34 de 1992, "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, Universidades e Fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** (abs-tenção).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....
PARECER Nº 385, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2001 (nº 457/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Coodenação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.296, de 1999, o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 135, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com

fins exclusivamente educativos, na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

Nos termos do § 1º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação unânime daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39 de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, Universida-

des e Fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Ro meu Tuma** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** (abstenção) – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

PARECERES Nºs 386 e 387, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

PARECER Nº 386, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em atendimento a requerimento da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I - Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 1999, de iniciativa da Senadora Emília Fernandes, inclui dispositivos sobre os cursos de mestrado e de doutorado em educação a distância na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

De acordo com o PLS, a realização de programas de mestrado e de doutorado, bem como o registro e o reconhecimento dos respectivos diplomas, observará as mesmas normas relativas ao ensino presencial, adequadas às peculiaridades da educação a distância. Determina a proposição, ainda, que se deve assegurar a realização presencial e periódica de exames, assim como a defesa de trabalhos ou outro meio de avaliação de desempenho.

A justificação do projeto lembra o impacto que as transformações tecnológicas vêm exercendo sobre a educação e destaca os significativos avanços que a LDB proporcionou no campo da educação a distância. Enfatiza, entretanto, que é preciso avançar mais, afim de abrir os caminhos necessários para a realização de programas de pós-graduação **stricto**

sensu a distância e de ter critérios lúcidos tanto para a sua realização no País, como para o reconhecimento dos diplomas expedidos no exterior.

Enviado inicialmente para a Comissão de Educação, o PLS nº 264/99 foi remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude da aprovação de requerimento apresentado pelo Senador Edison Lobão.

II - Análise

O art. 22, XXIV, da Constituição Federal, determina ser da competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Com base nessa disposição, foi editada a Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre diversas normas educacionais com validade para todo o País. Entre essas normas, encontra-se o art. 80, que trata da educação a distância, campo de desenvolvimento recente e de perspectivas promissoras. Com a evidente preocupação de controlar o crescimento de uma área ainda pouco conhecida, o § 2º do art. 80 da LDB estipula que cabe à União regulamentar os requisitos para a realização de exames e registro de diplomas relativos a cursos de educação a distância.

O PLS em exame, por sua vez, certamente também preocupado com eventuais abusos no novo setor, procura explicitar, no próprio texto da LDB, que os cursos de mestrado e de doutorado a distância devem observar, respeitadas suas peculiaridades, normas similares às do ensino presencial, inclusive no que se refere às formas de avaliação.

Pode-se identificar nessa iniciativa o propósito de garantir padrão de qualidade do ensino, conforme princípio inscrito no art. 206, VII, e, em relação especificamente à iniciativa privada, no art. 209, II, da Constituição Federal.

Se a proposta apresentada é adequada ou não para atingir esse fim, cabe à Comissão de Educação decidir, por ocasião do julgamento do seu mérito. No que diz respeito à sua constitucionalidade e juridicidade, nenhum reparo há a fazer.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999.

Sala da Comissão, 2 de maio de 2001.

Sala da Comissão

[Signature]

, Presidente

Bernardo Cabral

[Signature]

, Relator

Lucas Almeida

Alvaro Dias

Francilino Pereira

Jefferson
Pereira

[Large Signature]

Alvaro Dias

Amir Lencin

[Signature]

Tosé E. Dutra

Moguito Veloso

Silvestre Rocha

[Signature]

Rene Tuma

[Signature]

Paulo

Comissão

PARECER Nº 387, DE 2001
(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I - Relatório

Encontra-se nesta Comissão, para ser apreciado em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999.

A proposição em análise, de autoria da Senadora Emília Fernandes, tem como objetivo acrescentar à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) dispositivo para regular tanto o registro e o reconhecimento de diplomas de mestrado e de doutorado obtidos por meio da educação a distância, quanto a realização de programas de educação a distância no Brasil, exigindo, nesses casos, observação das normas vigentes para o ensino presencial, adequadas às peculiaridades da educação a distância e assegurada a realização presencial de exame e defesa de trabalhos ou outras formas de avaliação do desempenho.

Determina também o Projeto que o Poder Executivo regule a matéria no prazo de noventa dias.

Na justificativa da Proposição, sua ilustre autora ressaltou os significativos avanços proporcionados pela LDB no que se refere à avaliação e à educação a distância, mas destacou também a necessidade de se avançar mais, a fim de facilitar a abertura para a realização de programas de pós-graduação a distância tanto no País como no exterior, utilizando critérios lúcidos, inclusive para o registro dos diplomas expedidos no exterior.

No prazo regimental para recebimento de emendas na Comissão, não houve manifestação dos Senhores Senadores.

II - Análise

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — mais conhecida como Lei Darcy Ribeiro ou Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) —, prevenindo, com a explosão dos meios de comunicação e da informática, o desenvolvimento da educação a distância em todo o mundo, inclusive no Brasil, regulou a matéria em seu art. 80, estabelecendo; nos §§ 2º e 3º, que:

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diplomas relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação (SIC) caberão aos respectivos sistemas

de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§º 3º do art. 48 da LDB determina o seguinte:

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado, expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam curso de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimentos e em nível equivalente ou superior.

Compete, portanto, à União regulamentar a matéria no que diz respeito à realização de exames e registro de diplomas, o que já vem sendo feito pelo Poder Executivo, por meio dos Decretos nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e nº 2.561, de 27 de abril de 1998. Mas, em relação aos programas e diplomas de pós-graduação, não há ainda uma regulamentação específica. É importante, portanto, que a Lei estabeleça a norma geral a respeito, para garantir direitos e facilitar a regulamentação, o que nos leva a concordar com a argumentação da autora do Projeto.

Com efeito, o Projeto estabelece disposições que são de ordem geral e claramente de competência da União, não descendo a detalhes infralegais, nem ferindo os princípios federativo e de independência e harmonia entre os Poderes.

Quanto ao mérito, justifica-se a proposta do Projeto tendo em vista que já existem pessoas fazendo cursos de pós-graduação a distância em outros países e elas precisam de normas claras sobre os diplomas que obterão. Quanto aos cursos brasileiros, eles também precisam de normas gerais para balizar o planejamento e o desenvolvimento de seus programas e para permitir o uso tanto de formas presenciais de avaliação, tais como exames e defesa de dissertações e de teses, quanto outras formas que venham a ser desenvolvidas com as inovações da tecnologia educacional.

Nossa única objeção diz respeito à técnica legislativa, pois o Projeto trata de dois assuntos bem distintos em um só dispositivo, quais sejam, a realização de programas para os cursos realizados no Brasil e o reconhecimento de diplomas obtidos no exterior. No entanto, essa questão pode ser facilmente resolvida com a divisão do § 3º proposto em dois parágrafos, por meio de uma emenda do relator.

Em suma, o projeto de lei em apreciação, com a modificação que o ajuste à boa técnica legislativa, merece parecer favorável.

III - Voto

Diante do relatório e da análise que apresentamos, concluímos que não há óbices quanto à consti-

tucionalidade ou à juridicidade que possam justificar a rejeição do Projeto de Lei nº 264, de 1999.

Quanto ao mérito, opinamos pela sua aprovação, com a emenda que apresentamos a seguir, apenas para uma correção da técnica legislativa e para um aperfeiçoamento da redação.

EMENDA Nº 1-CE

Substitua-se o § 3º proposto no Projeto pelos seguintes parágrafos:

§ 3º A realização de programas de mestrado e de doutorado por meio da educação a distância observará, no que couber, as mesmas normas vigentes para o ensino presencial, permitindo-se as adequações necessárias às peculiaridades dessa modalidade

do processo educacional, mas exigindo-se a realização presencial de exames e defesa de trabalhos ou outras formas de avaliação do desempenho, que venham a ser desenvolvidas com as inovações da tecnologia educacional.

§ 4º O registro e reconhecimento de diplomas de mestrado e de doutorado obtidos em universidades estrangeiras por meio da educação a distância obedecerão o disposto no § 3º do art. 48 desta Lei.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2001. - **Ricardo Santos**, Presidente - **Tião Viana**, Relator **ad hoc** - **Jonas Pinheiro** - **Luiz Pontes** - **José Coelho** - **Waldeck Ornelas** - **Romeu Tuma** - **Nilo Teixeira Campos** - **Valmir Amaral** - **Casildo Maldaner** - **Pedro Piva** - **Álvaro Dias** - **Hugo Napoleão** - **Marina Silva** - **Gilvam Borges**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 264 / 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER	X-				PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA					NEY SUASSUNA				
GILVAM BORGES	X-				JOSÉ FOGAÇA				
MARLUCE PINTO					ALBERTO SILVA				
NABOR JÚNIOR					MAGUITO VILELA				
RAMEZ TEBET					JUVÊNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL	X-				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X-				FREITAS NETO				
MOREIRA MENDES					GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS	X-				FRANCELINO PEREIRA				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					JONAS PINHEIRO	X-			
JOSÉ COELHO	X-				ROMEU TUMA	X-			
CARLOS PATROCÍNIO					MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO (PTB)					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X-				OSMAR DIAS				
NILO TEIXEIRA CAMPOS	X-				LÚCIO COELHO				
RICARDO SANTOS					VAGO				
TEOTONIO VILELA FILHO					PEDRO PIVA	X-			
FERNANDO MATUZALEM (PPB)					LÚCIO ALCANTARA				
LUÍZ PONTES	X-				VAGO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY					LAURO CAMPOS (SEM PARTIDO)				
EMÍLIA FERNANDES					GERALDO CÂNDIDO				
MARINA SILVA	X-				SEBASTIÃO ROCHA				
ROBERTO FREIRE					TIÃO VIANA	X-			
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SATURNINO BRAGA				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2001

SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - EMENDAS DO RELATOR

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER	X				PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA					NEY SUASSUNA				
GILVAM BORGES	X				JOSÉ FOGAÇA				
MARLUCE PINTO					ALBERTO SILVA				
NABOR JÚNIOR					MAGUITO VILELA				
RAMEZ TEBET					JUVÊNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X				FREITAS NETO				
MOREIRA MENDES					GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS	X				FRANCELINO PEREIRA				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ COELHO	X				ROMEÚ TUMA	X			
CARLOS PATROCÍNIO					MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO (PTB)					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X				OSMAR DIAS				
NILO TEIXEIRA CAMPOS	X				LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS					VAGO				
TEOTONIO VILELA FILHO					PEDRO PIVA	X			
FERNANDO MATUZALÉM (PPB)					LÚCIO ALCANTARA				
LUIZ PONTES	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY					LAURO CAMPOS (SEM PARTIDO)				
EMÍLIA FERNANDES					GERALDO CÂNDIDO				
MARINA SILVA	X				SEBASTIÃO ROCHA				
ROBERTO FREIRE					TIÃO VIANA	X			
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SATURNINO BRAGA				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2001

SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de Educação

u:ce/2000/lista./listavot

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 264, DE 1999

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases de educação nacional".

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Inclua-se o seguinte § 3º ao art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, renumerando-se os demais:

Art. 80.

§ 3º A realização de programas de mestrado e de doutorado por meio da educação a distância observará, no que couber, as mesmas normas vigentes para o ensino presencial, permitindo-se as adequações necessárias às peculiaridades dessa modalidade do processo educacional, mas exigindo-se a realização presencial de exames e de feitura de trabalhos ou outras formas de avaliação do desempenho, que venham a ser desenvolvidas com as inovações da tecnologia educacional.

11
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

§ 4º O registro e reconhecimento de diplomas de mestrado de doutorado obtidos em universidades estrangeiras por meio da educação a distância obedecerão o disposto no § 3º do art. 48 desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Tião Viana**, Relator.

REQUERIMENTO Nº DE 1999-CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Inciso I do art. 101 do Regimento Interno do Senado, o exame preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 264, de 1999, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

Sala das Comissões, **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

CAPÍTULO II Da União

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

CAPÍTULO III Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I Da Educação

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VII – garantia de padrão de qualidade

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

II – autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CAPÍTULO IV Da Educação Superior

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

TÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

**DECRETO Nº 2.494,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998**

Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

.....
.....
DECRETO Nº 2.561,
DE 27 DE ABRIL DE 1998

Altera a redação dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

.....
.....
**(*) PARECERES NºS 538 E 539, DE 2000,
E 388, DE 2001,
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

(*) Republicado para corrigir a numeração dos Pareceres nºs 538 e 539, de 2000, e acrescentar o Parecer nº 388, de 2001 – CE

PARECER Nº 538, DE 2000

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 462, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º o art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte composição acionária do empreendimento Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Antonio Paula de Sousa da Bárbara	50.000
Eliab Vieira Moreno	25.000
Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães	25.000
Total de Cotas	100.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Iha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado Haroldo Sabóia.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços e radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nessa Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido análise desta Comissão e Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 199, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal ficando caracterizado que a entidade Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – Álvaro Dias, Relator – Luiz Otávio – Lúdio Coelho – Jorge Bornhausen – Agnelo Alves – Francelino Pereira – Jader Barbalho – Bello Parga – Maguito Vilela – Amir Lando – Lúcio Alcântara – Ante ro Paes de Barros – Eduardo Siqueira Campos – Ney Suassuna.

PARECER Nº 539, DE 2000

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I _ Relatório

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato do Poder Executivo que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

A matéria, depois de aprovada pela Câmara dos Deputados, veio ao Senado Federal. Nesta Casa, foi objeto de uma primeira apreciação pela Comissão de Educação, em 13 de dezembro de 1999, quando parecer de nossa autoria foi aprovado. Entretanto, em 11 de fevereiro próximo passado, retornou a esta Comissão, mediante pedido de seu Presidente, Senador Freitas Neto, que atendeu a pedido deste Relator, “em virtude de denúncias recebidas sobre a veracidade das informações prestadas quando da instrução do pedido”. Desta forma, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para reexame.

O Presidente da República, mediante a Mensagem Presidencial nº 462, de 1996, submeteu ao Congresso Nacional o ato constante de Decreto de 16 de maio de 1998, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do inciso XII do art. 49, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos nº 51, de 7 de maio de 1996 encaminhada pelo Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável e que a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas pelo Ministério, o que justifica o seu deferimento.

Acompanha o pedido uma cópia da sétima alteração do contrato social da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 80-005.002/0001-02. Mediante essa alteração contratual, retira-se da sociedade a sócia Alice Yulie Tomigo, “que possuía na sociedade, inteiramente integralizadas, 1.341 (um mil, trezentas e quarenta e uma) cotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, que por este instrumento está cedendo e transferindo-as aos sócios ingressantes, sendo: 50% (cinquenta por cento) para o sócio Eliab Vieira Moreno, e 50% (cinquenta por cento) para o sócio Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, pelo valor nominal de

R\$1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais), que confessa estar recebendo em moeda corrente do país, no presente ato”.

Pela cláusula subsequente, a quinta, a sócia Alice Yulie Tomigo dá aos sócios ingressantes, Eliab Vieira Moreno e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães e ao sócio remanescente, Antônio Paula de Souza Barbara, “plena, rasa e geral quietação das sessões (sic) de cotas ora efetuadas, declarando, ainda, que responderá solidariamente com os sócios ingressantes e o sócio remanescente, pelos atos praticados na empresa, até a data de 14-4-97.”

Esta é precisamente a data do documento da sétima alteração de contrato social da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., 14 de abril de 1997. Chama a atenção, entretanto, no documento, por meio do qual foi cedido o patrimônio, o fato de que o mesmo não se encontra assinado pela sócia cedente Alice Yulie Tomigo, nem tampouco pelo sócio remanescente, Antônio Paula de Souza da Barbara. Apenas os “sócios ingressantes”, Eliab V. Moreno e Sérgio R. L. Guimarães, firmam o documento de que se valem para solicitar, em nome da empresa, a renovação da concessão à referida entidade.

Integra o processado do Projeto de Decreto Legislativo sob exame cópia do Auto de Manutenção de Posse, mediante o qual o Oficial de Justiça Aristeu Nunes e a Oficiala Vera L. Enumo, “em cumprimento ao respeitável mandado, em Tutela Antecipada, do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, extraído dos autos da Ação Declaratória, sob nº 452/98, em que é requerente Eliab Veira Moreno e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, após as formalidades legais, (...) Manutemos na Posse os requerentes Eliab Vieira Moreno e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, na prática de todos os Atos e Gerenciamento e Comando da Rádio Porta Voz de Cianorte, até final julgamento da lide. (...)”.

Vê-se, por tal documento, que os cidadãos que promoveram a alteração no contrato social da empresa impetraram ação judicial — uma ação declaratória de direito de propriedade, para que o Poder Judiciário declarasse que são proprietários do bem em disputa — e o fizeram com pedido de tutela antecipada, que foi concedida pelo Juiz de Direito da Vara Cível da cidade de Cianorte, William Artur Pussi.

Contra essa decisão, Antonio Paula de Souza Barbara e Alice Yulie Tomigo impetraram agravo de instrumento perante o Tribunal de Justiça do Paraná, requerendo, ao mesmo tempo, liminar de seqüestro do bem, a emissora, em favor de Alice Yulie Tomigo.

Ao decidir, os desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, acordaram em dar provimento ao recurso, reformando a decisão do juiz de primeira instância, e em conceder a liminar de seqüestro, indicando a agravante Alice Yulie Tomigo para o cargo de depositária fiel do bem.

Os documentos mais recentes que constam do processado dão conta de que a Empresa, de acordo com as decisões do Poder Judiciário do Paraná, tem como cotistas Antonio Paula de Souza de Barbara e Alice Yulie Tomigo. E o que consta do ofício subscrito pela Delegada Interina do Ministério das Comunicações no Paraná, Tereza Fialkoski Dequeche, em 23 de novembro de 1998, assim como da Declaração do Delegado Interino-Substituto do Ministério das Comunicações no Paraná, Edenilson Edison Marinho, em 27 de novembro de 1999, e da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Paraná, em 15 de dezembro de 1999. Todos esses documentos informam que a Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. tem como sócios Antonio Paula de Souza Barbara e Alice Yulie Tomigo.

Resulta, portanto, de todo o exposto, que a composição acionária da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., conforme entendimento do Poder Judiciário do Paraná, contempla a participação paritária dos sócios Antonio Paula de Souza Barbara e Alice Yulie Tomigo. Entretanto, a documentação encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, que instruiu Projeto de Decreto Legislativo sob exame, demonstra outra situação: por ela, são acionistas Antonio Paula de Souza da Barbara (com metade das cotas), e Eliab Vieira Moreno e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, aos quais pertenceriam a outra metade, em partes iguais.

Tra ta-se, no caso, de um erro material de grande vulto, uma vez que, nos termos da alínea i do inciso I do art. 12 da Resolução nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”, o exame e a apreciação pela Comissão de Educação de tais atos obedecerão à determinadas formalidades e critérios, dentre os quais se inclui “documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas no contrato social durante o período de vigência da outorga, nos quais se esclareça se os requerentes foram cedentes ou concessionários de co-

tas, ações ou outros meios de transferência do controle direto ou indireto da sociedade”.

Ocorre que, no caso, os demais documentos acostados ao processado dão conta de que esse documento essencial, acuj a natureza nos referimos acima, foi muito possivelmente, objeto de fraude ou, quando menos, encontra-se desatualizado, diante da decisão to ma da pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Sabemos que a concessão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora é de natureza pessoal, ou, nos temos utilizados pelos juristas, **instuitu personae**. O beneficiário da concessão não pode transferi-la para outros sem a autorização do Ministério das Comunicações.

No entanto, não está claro, no caso, para quem se está outorgando a concessão. Existe uma querela jurídica não resolvida, pois da decisão do Tribunal de Justiça do Paraná — a última a que tive mos acesso — ainda cabe recurso. A outorga de uma concessão de emissora de rádio a quem não tenha condições de prestar o serviço de forma adequada, ou tenha adquirido o controle da empresa mediante qual quer tipo de fraude, seria um ato irresponsável do Congresso Nacional.

Como o Projeto de Decreto Legislativo respectivo já foi aprovado pela Câmara dos Deputados, afigura-se imprópria a devolução de todo o processo ao Presidente da República, para a correção do erro material.

II - Voto

Levando em consideração o quadro fático acima descrito e as normas jurídicas pertinentes à matéria, voto no sentido de que esta Comissão de Educação decida pelo sobrestamento do exame dessa matéria até que sejam esclarecidas as questões jurídicas pertinentes ao controle acionário da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda.

Nesse ínterim, que sejam notificados dessa decisão o Ministério das Comunicações e o Poder Judiciário do Estado do Paraná, e a mesmo tempo solicitadas a eles todas as informações disponíveis a respeito do assunto.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000. - **Hugo Napoleão**, Presidente eventual - **Álvaro Dias**, Relator - **José Jorge** - **Gerson Camata** - **Agnelo Alves** - **Luiz Otávio** - **Lúcio Alcântara** - **Edison Loção** - **Geraldo Althoff** - **Jefferson Peres** - **Sebastião Rocha Bello Parga** - **Romeu Tuma** - **Maguito Vilela** - **Iris Rezende**.

REQUERIMENTO Nº 302, DE 2000

Requeiro, nos termos do **caput** do art. 335, do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrestamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 que, “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná”, para aguardar o posicionamento do Poder Judiciário sobre as questões jurídicas pertinentes ao controle acionário da Rádio supracitada.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000. — **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação — **José Jorge** — **Gerson Camata** — **José Fogaça** — **Luiz Otávio** — **Lúcia Alcântara** — **Sebastião Rocha** — **Bello Parga** — **Romeu Tuma** — **Djalma Bessa** — **Jonas Pinheiro** — **Heloísa Helena** (abstenção) — **Lúdio Coelho** — **Álvaro Dias** — **Hugo Napoleão**.

PARECER Nº 388, DE 2001

Relator: Senador **ALVARO DIAS**

I _ RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 462, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Iha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio do ponto de vista legislativo.

No Senado, a Comissão de Educação aprovou, no dia 25 de abril de 2000, parecer do Senador Alvaro

Dias, pelo sobrestamento da matéria, até o pronunciamento final do Poder Judiciário sobre as questões relativas ao controle acionário da Rádio em exame. O parecer conclui pela notificação dessa decisão ao Ministério das Comunicações e ao Poder Judiciário do Paraná, solicitando aos mesmos as informações pertinentes ao assunto em tela. Tais documentos estão anexados aos autos, nas folhas 226 a 230.

Em 23 de fevereiro de 2001, a Presidência do Senado determina a anexação dos ofícios nº 14/2000, do Desembargador-Relator do Tribunal de Justiça do Paraná nº 585/2000, do Juiz de Direito da Comarca de Cianorte-PR, e do Aviso nº 13/2000/GM-MC, do Ministro de Estado das Comunicações, encaminhando as informações que elucidam de forma final a matéria, permitindo seu prosseguimento. A documentação citada foi juntada aos autos, nas folhas 231 a 359.

II _ ANÁLISE

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III _ VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 199, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. — **Ricardo Santos** _ Presidente, **Álvaro Dias** _ Relator, **Jonas Pinheiro**, **Romeu Tuma**, **Luiz Pontes**, **José Coelho**, **Waldeck Ornelas**, **Pedro Piva**, **Valmir Amaral**, **Eduardo Siqueira Campos**, **Nilo Teixeira Campos**, **Casildo Maldaner**, **Emília Fernandes**, **Hugo Napoleão**, **Marina Silva** (abstenção), **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL 1988**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII _ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO
ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

OF. SF Nº 932/2000

Brasília, 1º de junho de 2000

Exmº Senhor

Ministro João Pimenta da Veiga Filho
Ministro de Estado das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"
Brasília, DF

Senhor Ministro,

Tendo em vista a aprovação do Parecer nº 538, de 2000, pela Comissão de Educação do Senado Federal, solicito a V. Exª informações necessárias à instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501/97 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000412/93-15).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, _ **Antonio Carlos Magalhães**,
Presidente.

AVISO Nº 13/GM-MC

Brasília, 22 de fevereiro de 2001

A Sua Excelência o Senhor
Jader Barbalho
Presidente do Senado Federal
Brasília _ DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício SF nº 932/2000 encaminhado a V. Exª a Informação Conjur nº 61/2001, que adoto, e que trata especialmente da situação jurídica, com enfoque em sua composição societária, da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, cujo processo que trata da renovação da concessão encontra-se submetido à aprovação dessa Casa.

Respeitosamente, _ **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

INFORMAÇÃO CONJUR Nº 061/2001

Referência: Ofício SF nº 932/2000

Assunto: Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda.

O Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, mediante ofício em referência, solicita ao Sr. Ministro desta Pasta, informações necessárias à instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

2 – Juntamente com ofício citado, encaminha o Parecer nº 538, de 2000, da Comissão de Educação daquela Casa, que opinou pelo sobrestamento do exame da matéria até que sejam esclarecidas as questões jurídicas referentes ao controle societário da entidade, conforme relata.

3 – A questão levantada no Parecer nº 538/2000, prende-se ao fato de que teria havido "erro material grave" quando do encaminhamento do processo pelo Poder Executivo, tendo em vista a divergência que aponta, no que se refere à composição societária da entidade indicada no processo que tratou da renovação da concessão, à vista de alteração contratual juntada àqueles autos.

4 – O pedido de renovação da concessão formulado pela entidade, e processado sob nº 53740.000412/93, recebeu parecer favorável da DMC/PR, de nº 165 (fls. 26/27), que foi ratificado na forma do Parecer CONJUR nº 3641/95 (fls. 28 dos autos), resultando na expedição do Decreto de 16 de maio de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União de 17 seguinte, encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, em obediência às disposições constitucionais, pela Mensagem Presidencial nº 426, de 1996.

5 – Naquela oportunidade, e até a presente data, encontram-se aprovados, na forma da EM nº

172/89, de 18 de outubro de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União de 26 seguinte, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 152, de 6 de agosto de 1990, os seguintes quadros societário e diretivo da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda.:

Cotistas	Cotas
Antônio Paulo de Souza da Bárbara	1.341
Alice Yulie Tomigo	1.341
Total	2.682

Gerente: Alice Yulie Tomigo

6 – A alteração contratual a que se refere o Parecer nº 538/2000, é datada, como bem menciona o próprio parecer, de 14 de abril de 1997, ou seja, quase um ano após o encaminhamento dos autos ao Congresso Nacional, e só poderia ter sido juntada aos autos quando os mesmos já se encontravam no Congresso Nacional, dada a impossibilidade material de, em 1996, o Ministério das Comunicações conhecer e encaminhar um documento elaborado e assinado em 1997.

7 – Tendo em vista a posterioridade da juntada da alteração contratual datada de 14 de abril de 1997, ou seja, repetimos, quase um ano após a remessa ao Congresso Nacional, do processo de renovação a que se refere, não há como se questionar “averacidade das informações prestadas quando da instrução do pedido” nem tampouco reconhecer a ocorrência de “erro material de grande vulto”, por um fato desconhecido pelo Poder Executivo, até então. Cotejando-se as datas indicadas, somente um olhar menos avisado chegaria a tais conclusões.

8 – Considere-se, ainda, que a alteração contratual em comento traz em si todos os indícios de que não teria sido formalizada, uma vez que não contém as necessárias assinaturas dos cotistas cedentes, que são os únicos aprovados pelo Poder Concedente até a presente data, nem contém indicação de arquivamento na Junta Comercial ou registro em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Nessa conformidade, não produz qualquer efeito legal.

9 – Acresça-se, também, o fato de que a dependência judicial mencionada, versando sobre a propriedade das cotas, foi deflagrada bem depois do encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, não sendo do conhecimento deste Ministério ao tempo da emissão dos pareceres que integram o processo de renovação da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. Sob esse aspecto, não sendo o Ministério das Comunicações instância judicial para dirimir a querela, em

havendo tomado conhecimento dela antes da emissão dos pareceres SEJUR e CONJUR mencionados, fora ela instaurada anteriormente ao prosseguimento do pedido, este teria seu andamento sobrestado, até decisão judicial transitada em julgado.

10 – Para maior esclarecimento quanto aos procedimentos referentes à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., juntamos cópias dos seguintes documentos:

– Exposição de Motivos nº 172, de 1989, que autorizou a transferência indireta da concessão que lhe fora outorgada;

– Portaria nº 152, de 6 de agosto de 1990, da DMC/PR, que aprovou os atos legais decorrentes da autorização constante da EM nº 172/89;

– Parecer CONJUR Nº 3641/95, e 20 de setembro de 1995, que ratificou o Parecer nº 165/SEJUR/DMC/PR, opinando pelo deferimento do pedido de renovação da concessão;

– Exposição de Motivos nº 51, de 7 de maio de 1996, publicada no **Diário Oficial** da União de 17 seguinte, que submeteu ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Processo nº 53740.000412/93, que trata do pedido de renovação da concessão;

– Decreto de 16 de maio de 1996, publicado em 17 seguinte, que renovou a concessão de que trata esta Informação;

– Alteração contratual datada de 14 de abril de 1997, a que se refere o Parecer nº 538, de 2000, da Comissão de Educação do Senado Federal, cuja cópia foi solicitada por esta CONJUR àquela Comissão;

Certidão de inteiro teor dos autos da Ação Declaratória de Direito de Propriedade sobre Empresa de Radiodifusão cumulada com Pedido de Tutela Antecipada, solicitada ao Juízo da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Sendo o que tínhamos a informar, preparamos minuta de Aviso que, em sendo aprovado, sugerimos seja expedido ao Exmº Sr. Presidente do Senado Federal.

Brasília, 12 de fevereiro de 2001.

Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu, Assessora.

De acordo. Submeto à Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 12 de fevereiro de 2001. _ **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

De acordo. Encaminho o assunto ao Senhor Ministro das Comunicações, para conhecimento.

Brasília, 13 de fevereiro de 2001. _ **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

EM Nº 172/89—GM

18-10-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, solicitou autorização para efetivar transferência indireta da sua concessão mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para novo grupo que passará a deter o mando da sociedade, bem como elevação do capital social adaptando—o ao novo sistema monetário brasileiro.

2. Em consequência o quadro social ficará assim constituído:

Cotistas	Cotas	Valor NCz\$
Antonio Paula de Souza da Bárbara	1.341	1.341,00
Alice Yulie Tomigo	1.341	1.341,00
Total	2.682	2.682,00

3. Pleiteou, ainda, autorização para alterar o seu quadro diretivo que ficará assim composto:

Sócio-gerente Alice Yulie Tomigo.

4. Solicitou alteração da cláusula que trata da administração da sociedade que passará a redigir-se conforme cláusula quarta da alteração contratual apresentada.

5. Cumpre ressaltar que os referidos pedidos foram devidamente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo as qualificações estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837/85.

6. De conformidade com o que determina o art. 96, item 3, letra **a**, do aludido regulamento e artigo 103, a transferência indireta da concessão não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República.

7. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. _ **Antonio Carlos Magalhães**.

PORTARIA Nº 152,
DE 6 DE AGOSTO DE 1990

A Diretora Regional da Secretaria Nacional de Comunicações em Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105.000760/89,

Resolve:

I – Aprovar, nos termos do artigo 97 do Regulamento

dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, em decorrência da autorização constante da Exposição de Motivos nº 172, de 18 de outubro de 1989, Publicado no **Diário Oficial da União** do dia 26 subsequente.

II – Revogar a Portaria CTA nº 43, de 16 de fevereiro de 1987. – **Tereza Fiakoski Dequeche**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 3641/95

Referência: Processo nº 53740.000412/93.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1 – Tratam os presente autos de pedido de renovação do prazo de vigência de permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, formulado pela Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda.

2 – O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer nº 165/SEJUR/DMC/PR, de fls. 26 e 27.

3 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente, informo, em aditamento ao supracitado Parecer, que a requerente passou a condição de concessionária em razão de ter sido autorizada a aumentar sua potência de operação.

4 – Com esta observação, e considerando o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela Delegacia do MC/PR, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado.

5 – Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial –, à consideração do Senhor Ministro que, em aprovando, os submeterá ao Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

6 – Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 3º do art. 223 da Constituição.

Brasília, 20 de setembro de 1995. – **Adão Pereira**, Assistente Jurídico.

Processo nº 53740.000412/93

Deacordo. À consideração da Sra. Coordenadora.

Brasília, 20 de setembro de 1995. – **Maria de Lourdes de O. Alkmim**, Chefe de Divisão.

Deacordo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 20 de setembro de 1995. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora.

DESPACHO CONJUR/MC nº 4531/95

Aprovo o Parecer CONJUR/MC 3641/95, que concluiu pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, formulado pela Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. Remetam-se os autos à Secretaria de Fiscalização e Outorga para que, após as providências complementares, os encaminhe à consideração do Exmº Sr. Ministro.

Brasília, 20 de setembro de 1995. – **Antonio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

EM nº 51/MC

Brasília, 7 de maio de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1 – Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000412/93, em que a Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2 – A concessão em apreço foi outorgada à sociedade pela Portaria MVOP nº 284, de 9 de abril de 1957, publicada no **Diário Oficial** de 30 subsequente, e renovada, pela última vez, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** de 1º de março seguinte, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, devendo a renovação aqui tratada, caso deferida, ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

3 – Esclareço que a entidade passou a condição de concessionária em razão de aumento de potência autorizado, para a sua emissora, em caráter provisório, pela Portaria nº 175 (16), de 28 de agosto de 1978 e, posteriormente, consolidado nos termos da Portaria nº 1.665, de 4 de outubro de 1979, publicada no **Diário Oficial** em 30 de outubro seguinte, e da Portaria nº 340, de 21 de agosto de 1985, publicada no **Diário Oficial** de 27 subsequente.

4. O pedido de renovação encontra-se instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

5. Nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, ao qual deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1996

Renova a concessão da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferimos arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 60, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000412/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., pela Portaria MVPO nº 284, de 9 de abril de 1957, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

“Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda.”
CNJP-80.005.002/0001-02
Sétima alteração de Contrato Social

Antonio Paula de Souza da Bárbara, brasileiro, naturalizado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Rua Pioneiro José Tel, nº 7, Jardim Guaporé, portador da cédula de identidade civil, RG. Nº 262.224-6, Paraná e do CPF-005.543.089-91; Alice Yulie Tomigo, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Maringá — PR, na

Rua Pioneiro José Tel nº 7 Jardim Guaporé, portadora da cédula de identidade civil, RG. Nº 967.770, Paraná e do CPF-013.560.119-34, Sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de “Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda.” com sede e foro nesta cidade de Cianorte — PR, na Avenida Goiás, nº 173, com contrato social devidamente arquivado na Jucepar, sob o nº 41201630293, em 23-12-96 e subsequentes alterações de contrato, arquivadas no mesmo órgão sob o nº 41.660 em 23-7-59; nº 99.812 em 10-7-69; nº 102.129 em 18-9-69; nº 224.650 em 22-9-78; nº 303.001 em 21-12-83; nº 450.411 em 2-2-90; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e subsequentes alterações de conformidade com as cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira: Ingressam pelo presente ato na sociedade, Eliab Vieira Moreno, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Cianorte — PR, na Rua Álvares Cabral, 303, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.405.189 - Paraná e do CPF-478.381.759-68; Sergio Rodrigo Ruiz Guimarães, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Cianorte — PR, na Avenida Souza Naves, 994, portador da cédula de identidade civil, RG nº 6.272.536-2, Paraná e do CPF-004.250.549-69.

Cláusula Segunda: Os sócios ingressantes, Eliab Vieira Moreno e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, declaram conhecer a situação econômico—financeira da sociedade, ficando desta em diante, sub—rogados nos direitos e obrigações da mesma.

Cláusula Terceira: Os sócios ingressantes. Eliab Vieira Moreno e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, declaram não estarem incurso, em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula Quarta: Retiram—se da sociedade a sócia Alice Yulie Tomigo, que possuía na sociedade, inteiramente integralizadas, 1.341 (um mil, trezentas e quarenta e uma) cotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, que por este instrumento está cedendo e transferindo—as, aos sócios ingressantes, sendo: 50% (cinquenta por cento) para o Sócio, Eliab Vieira Moreno, e 50% (cin-

qüenta por cento) para o Sócio, Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, pelo valor nominal de R\$1.341,00 (um mil trezentos e quarenta e um reais), que confessa estar recebendo em moeda corrente do País, no presente ato.

Cláusula Quinta: A sócia cedente, Alice Yulie Tomigo, dá aos sócios ingressantes, Eliab Vieira Moreno, e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, e ao Sócio remanescente Antonio Paula de Souza da Bárbara, plena, rasa e geral quitação da sessão de cotas ora efetuadas, declarando ainda, que respondera solidariamente com os sócios ingressantes e o sócio remanescente, pelos atos praticados na empresa, até a data de 14-4-97.

Cláusula Sexta: O capital social no valor de R\$1,00 (um real), fica elevado para R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), que estão sendo integralizados, em moeda corrente do país, no presente ato, a razão de 50% (cinquenta por cento), pelo sócio remanescente, Antonio Paula de Souza da Bárbara, 25% (vinte e cinco) por cento, pelo sócio ingressante, Eliab Vieira Moreno, 25% (vinte e cinco) por cento, pelo Sócio ingressante, Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães.

Cláusula Sétima: O capital social, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Capital
Antonio Paula de Souza da Bárbara	50%	50.000	R\$50.000,00
Eliab Vieira Moreno	25%	25.000	R\$25.000,00
Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães	25%	25.000	R\$25.000,00
Total	100%	100.000	R\$100.000,00

“RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA”
CNPJ – 80.005.002/0001-02
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A gerência da sociedade, passa desta data em diante, a ser exercida pelo sócio ingressante, Eliab Vieira Moreno, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas, as demais cláusulas vigentes, que não colidirem, com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cianorte 14 de abril de 1997. – **Antonio Paula de Souza da Bárbara – Alice Yulie Tomigo – Eliab Vieira Moreno – Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães.**

Testemunhas: – **José Aparecido Sartí**, RG. 3.296.310-2, Paraná – **Gislaine Guastala Maniezo**, RG. 4.751.252-2, Paraná.

Juíz de Direito da Vara Cível de Cianorte – PR.

AUTO DE MANUTENÇÃO DE POSSE.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito, (11-9-1998), em cumprimento ao respeitável mandado, em Tutela Antecipada, do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Cianorte Estado do Paraná, extraído dos autos de Ação Declaratória, sob nº 452/98, em que é Requerente, Eliab Vieira Moreno, e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, após as formalidades legais, dirigimo-nos Oficiais de Justiça abaixo assinados, sito à Av. Goiás, esquina com a Rua Dezenove de Novembro, e sendo aí manso e pacificamente, **MANUTENIMOS NA POSSE**, os Requerentes Eliab Vieira Moreno, e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, na prática de todos os Atos e Gerenciamento e Comando da Rádio Porta Voz de Cianorte, até o final julgamento da lide.

A Seguir lavramos o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado, por nós Oficiais de Justiça, e pelos Manutenidos na posse.

Aristeu Nunes, Oficial de Justiça – **Vera L. Enumo**, Oficiala de Justiça – **Eliab Vieira Moreno**, Manutenido – **Sérgio R. Ruiz Guimarães**, Manutenido.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA.
CARTORIO CIVEL E ANEXOS

BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA
ESCRIVAO

ADILSON RODRIGUES FERNANDES
EMP. JURAMENTADO

NOELI APARECIDA BARROS LUCHELLI
EMP. JURAMENTADA

OFICIAL DE JUSTIÇA: Nº BARRADO: _____

MANDADO

O(A) Doutor(a) WILLIAM ARTUR FUSSI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná,

MANDA o Senhor Oficial de Justiça acima nomeado que, em cumprimento ao presente, extraído do PROCESSO infracaracterizado, EFETUE O CUMPRIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA, por todo o conteúdo da decisão abaixo transcrita, cuja(s) cópia(s) segue(m) em anexo, como parte(s) integrante(s) deste mandado, e, após, INTIME(M)-SE a parte ré.

TUTELA ANTECIPADA
PERMITIR AOS REQUERENTES A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS E GERENCIAMENTO E COMANDO DA RADIO PORTA VOZ ATÉ O FINAL JULGAMENTO.

Nº DO PROCESSO | VALOR DA CAUSA
000452/98 | R\$ 50.000,00

ESPECIE
DECLARATORIA

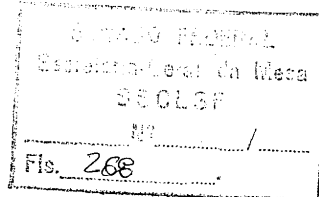
PARTE AUTORA
ELIAB VIEIRA MORENO e SERGIO RODRIGO RUIZ GUIMARAES

PARTE RE E QUALIFICAÇÃO
ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BARBARA e ALICE YULIE TOMIGO, brasileiros, sendo o primeiro, divorciado e a segunda, solteira, ambos residentes e domiciliados na Rua Pioneiro José Tel. nº 07, Jardim Guaporé, na cidade de Maringá, Paraná.

DECISAO
CUJA(S) COPIA(S) SEGUI(M) EM ANEXO COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO.

Cianorte, Paraná, 03 de setembro de 1998.

BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA
Assina de ordem do MM. Juiz de Direito,
consoante Portaria nº 001/97.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS nº 159 de 1998
pág. 98

1. De fato, com a contestação a visualização fátil tornou-se mais fácil, sendo possível vislumbrar algumas realidades. Assim, é evidente que ocorreu uma transação comercial a fim de transferir o controle da Rádio Porta Voz para os requerentes.

E mais, os próprios requerentes, como é possível observar com a contestação, possuem o gerenciamento e controle da mencionada rádio. Dessa forma, visualizo os requisitos processuais e de fato que autorizam o deferimento da medida. Notadamente, o conteúdo de verossimilhança dos fatos alegados.

Diante disso, entendo ser indispensável manter íntegros todos os atos de gerência da empresa. Isto, até mesmo para a sobrevivência comercial da Rádio Porta Voz. Afinal, em época de economia apertada, é indispensável que os diretores estejam habilitados e autônomos para a prática de todos os atos de gerenciamento.

Finalmente, os supostos atos eleitorais, se praticados, deverão ser apurados pela Justiça competente.

Por tais motivos, defiro a tutela pleiteada de forma a permitir aos requerentes a prática de todos os atos de gerenciamento e comando da Rádio Porta Voz até o final do julgamento. Expeça-se mandado.

2. Indiquem as partes as provas que objetivam Intimem-se.

Cianorte, 28 de agosto de 1998. - **William Artur Pussi**, Juiz de Direito.

Poder Judiciário
Comarca de Cianorte - Estado do Paraná
Vara Cível e Anexos

Certidão

Certifico que, a quem interessar possa e a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Registro Geral, deste Cartório do Cível verifiquei constar, que, em data de 1º-7-98, foi ajuizada a Ação Declaratória de Direito de Propriedade Sobre Empresa de Rádio Difusão cumulada com Pedido de Tutela Antecipatória, autuada sob nº 452/1998, em que é requerente Eliab Vieira Moreno, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 478.381.759-68, residente e domiciliado na Rua Alves Cabral, nº 303, Bairro Centro e Sergio Rodrigo Luiz Guimarães, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 004.250.549—69 residente e domiciliado na Av. Souza Naves, nº 994, apto 91, Bairro Centro, ambos nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná e requeridos. Antonio Paula de Souza Barbara, brasileiro naturalizado, divorciado, in-

dustrial, inscrito no CPF/MF sob nº 005.543.089-91 e Alice Yulie Tomigo, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 013.560.119-34, ambas residentes e domiciliado na Pioneiro José Tel, nº 7, Jardim Guaporé, na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná tendo o feito seguido sua tramitação normal, com a citação dos requeridos, por carta precatória, tendo apresentado contestado e documentos às fls. 89/165.

Certifico ainda, que a referida ação, encontra-se atualmente, aguardando designação de audiência de Instituição e Julgamento.

O referido é verdade e dou fé.

Cianorte-PR, 9 de janeiro de 2001. - **Bel. Virgílio Ferreira Varella**, Escrivão.

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.

Eliab Vieira Moreno, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 478.381.759-68, residente e domiciliado na Rua Alves Cabral, nº 303, Bairro Centro, e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 004.250.549-69, residente e domiciliado na Av. Souza Naves, nº 994, apto. 91, Bairro Centro, ambos nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, por seus advogados e procuradores infra-assinado, inscritos na OAB-PR, sob nºs 16.968 e 19.973, com escritório profissional na Av. Goiás, 295, Cianorte, PR, onde recebem avisos e intimações, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exª, com fulcro

nos artigos 273 e seguintes, 796 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, propor a presente Ação Declaratória de Direito de Propriedade Sobre Empresa de Radiodifusão cumulada com Pedido de Tutela Antecipatória, contra Antonio Paula de Souza da Barbara, brasileiro naturalizado, divorciado, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 005.543.039-91 e Alice Yulie Tomigo, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 013.560.119-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Pioneiro José Tel, nº 7, Jardim Guaporé, na cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, pelos motivos que, **data vênica**, passam a expor e requerer:

Dos Fatos

Que no dia 14 de abril de 1997, os autores adquiriram dos requeridos 50% (cinquenta por cento) da integralidade das quotas que estes possuíam junto a empresa denominada Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.005.002/0001-02, estabe-

lecida à Av. Goiás, 173, Cianorte, PR, que somavam desde 3 de maio de 1989, data da última alteração social, um montante de 2.682 (duas mil, seiscentos e oitenta e duas), no valor de NCZ\$-1,00 (um cruzado novo) cada uma.

Que o preço avençado na data da aquisição, qual seja 14 de abril de 1997, foi de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que deveriam ser pagos diretamente aos inúmeros credores da empresa, e o saldo, caso restasse algum, seria entregue aos vendedores ora requeridos, quando efetivada a transferência das quotas e alteração do contrato social.

Que os autores adentraram na posse e direção da empresa mencionada, já no dia 14 de abril de 1997, sendo que, dali em diante, passaram a dirigi-la e pagar todos os débitos em atraso e de responsabilidade unicamente dos requeridos bem como a cumprir os compromissos corriqueiros da empresa que iam surgindo, conforme haviam combinado.

Por sua vez, os requeridos iniciaram a providenciar os documentos necessários para a transferência e alteração do contrato social da empresa, com a inclusão dos autores nos cadastros da Junta Comercial do Estado do Paraná e do Ministério das Comunicações pelo seu Departamento Nacional de Telecomunicações, consoante comprovam os requerimentos remetidos para a Prefeitura Municipal de Cianorte e Ministério da Indústria e Comércio.

No entanto, os autores já terminaram a sua obrigação assumida perante os requeridos, sendo que, desde a data da aquisição dos 50% (cinquenta por cento) da empresa, efetivaram o pagamento de todos os débitos em atraso existentes anteriormente ao dia 14 de abril de 1997, que ultrapassou o crédito dos requeridos obtido pela venda, qual seja R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vejamos:

Pagamento cheques devolvidos – nºs 364078 – Banestado – valor R\$2.700,00 emitido em 19-9-96; 264082 – Banestado- valor R\$509,30 emitido em 7-10-96; 264083 – Banestado – valor R\$1.917,75 emitido em 22-10-96; 264084 – Banestado- valor R\$1.982,60 emitido em 7-10-96. Totalizando R\$7.109,65.

Pagamento Livros Contábeis – Escritórios Alvorada – Valor R\$492,00 referente a Declaração Jurídica/96, rais/96 e honorários mês 3/97.

Pagamento de manutenção técnica em atraso – meses de janeiro/fevereiro e março/97 – valor R\$504,00.

Pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição _ ECAD _ referente adireito autoral _ meses 1 a 9/92 + 1/94 a 7/95 + 9/95 a 2/97 _ Valor R\$8.750,00.

Pagamento efetuado a Empresa de Transportes Transfátima Ltda., (Posto Setenta), referente a combustível e serviços prestados em atraso, anteriores a 14-3-97 _ Valor R\$4.500,00.

Pagamento efetuado ao Advogado Valmir de Souza Dantas, referente a honorários por serviços prestados, consoante RPA _ Recibo de Pagamento a Autônomo _ Valor R\$450,00.

Pagamento efetuado aos funcionários referente a salários e comissões em atraso de janeiro/96 a março/97 _ Edson Luiz Ramos R\$2.500,00; João Maniezo R\$8.400,00; Claudemir Daniel Barra R\$3.500,00; Augusto Martins R\$2.000,00; Nicélia Aparecida Gonçalves R\$2.300,00 e Cláudio José Raimundo referente a janeiro/94 a 15-4-97 R\$3.059,38 totalizando o valor de R\$21.759,38.

Pagamento efetuado ao INSS _ Instituto Nacional de Seguro Social que em contrava-se em atraso no período compreendido entre 8-91 a 4-96, referente a folha de pagamento dos funcionários não recolhido, totalizando o valor de R\$8.426,51.

Total dos Pagamentos R\$51.991,54 (cinquenta e hum mil, novecentos e noventa e hum reais e cinquenta e quatro centavos).

No entanto, apesar de terem os autores de boa-fé efetivado o pagamento dos débitos existentes anteriores à compra da metade da empresa, os requeridos, desde a data da venda até agora, não terminaram de providenciar o restante da documentação necessária para a transferência definitiva dos 50% (cinquenta por cento) dos requerentes, razão pela qual os mesmos estão inseguros quanto às intenções dos requeridos.

Além dos comprovantes de pagamento de débitos existentes anteriores à compra da metade da empresa, contratos e requerimentos junto a Órgão Municipal e Estadual, os autores trazem anexada à presente a declaração dos funcionários da empresa reconhecendo a posse e direção da mesma pelos autores desde a data da compra até o momento. Ainda, temos a Escritura Pública de Declaração onde os corretores do negócio efetivado à época, por intermédio da Imobiliária Brugin S/C Ltda., declaram ter presenciado a venda e compra da empresa e o acordo celebra-

do pelos autores com os réus, conforme noticiado na presente peça vestibular.

Conclusão

Por todo o exposto e documentos que acompanham a presente, ficou devidamente provado o seguinte:

a _ Os autores fizeram negociação com os requeridos onde adquiriram 50% (cinquenta por cento) da empresa, que por sua vez tem concessão do Ministério das Telecomunicações para exercer o ramo de radiodifusão;

b _ Os autores tomaram a posse e direção da emissora, desde a compra em 14 de abril de 1997, sendo reconhecidos pelos funcionários, a partir dali, como os legítimos proprietários da empresa;

c _ Os autores pagaram todos os débitos existentes anteriores à data da compra e de responsabilidade dos

sócios proprietários ora requeridos, chegando-se ao valor superior ao do crédito alcançado pela venda dos 50% (cinquenta por cento) da empresa;

d _ Os requeridos iniciaram a providenciar a documentação necessária para a transferência dos 50% (cinquenta por cento) de integralidade das quotas da

empresa, para os compradores ora requerentes, sem ter, no entanto, concluído tal obrigação assumida até a presente data, e

e _ Os autores necessitam do documento de propriedade da empresa, para que possam defender mais tranqüilamente os interesses da emissora, da qual adquiriram 50% (cinquenta por cento) e estão na direção e posse desde a compra;

Do Direito

Discricionariedade do Juiz Demonstrados o **fumus boni iuris** e o **periculum in mora**, ao juiz não é dado optar pela concessão ou não da cautela, pois tem o dever de concedê-la. É certo que existe certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para a concessão da cautelar. Mas não menos certo é que não se pode falar em poder discricionário do juiz nesses casos, pois não lhe são da dos pela lei mais de um caminho igualmente legítimo, mas apenas um (Nery, Recursos, 401) _ CPC comentado autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery pág. 1124 _ segunda edição).

Ora, se os autores estão na posse e direção da emissora, restabeleceram o seu crédito junto aos bancos e ao meio comercial desta Cidade, conforme comprovam os cheques sem fundos pagos e anexados à presente e extrato de movimentação da conta da Rádio e cumpriram a obrigação assumida perante os requeridos que residem em Maringá e não participam desde a data da venda dos 50% (cinquenta por cento), de qualquer decisão na empresa, nada mais justo do que lhes conceder a tutela antecipatória sobre a empresa, até decisão final do litígio, onde se comprovará o direito dos autores em 50% (cinquenta por cento da empresa).

Dos Requerimentos Finais:

Por todo o exposto e documentos carreados à presente, requerem os autores o quanto segue:

a _ Seja-lhes concedida a tutela antecipatória da empresa, objeto do litígio, que já encontra-se na posse e direção dos autores, desde a compra dos 50% (cinquenta por cento), até decisão final da lide, para que os autores possam defender e cumprir de uma maneira mais eficaz, os direitos e obrigações da empresa.

b _ Seja ao final julgado procedente o pedido integralmente, para declarar por sentença o direito de propriedade dos autores sobre 50% (cinquenta por cento) da empresa Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., fazendo constar os seus nomes no contrato social da empresa, eis que adquiriram e pagaram pela compra, conforme já comprovado, com a condenação dos requeridos no pagamento das custas processuais, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor dado à causa e demais consectários legais a que der causa.

c _ Requer, outrossim, a citação dos requeridos

Antonio Paula de Souza da Bárbara e Alice Yulie Tomigo, já qualificados, mediante Carta Precatória a ser expedida para a Comarca de Maringá, PR, no endereço já mencionado, para, querendo, responderem aos termos da presente Ação Declaratória de Direito de Propriedade Sobre Empresa de Radiodifusão cumulada com Pedido de Tutela Antecipatória, no prazo de Lei, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados, devendo o pedido ser julgado procedente integralmente, conforme já descrito.

d _ Protestam por provar o alegado, por todos os meios de provas em direito permitidos, testemunhais, periciais, documentais, diligências que se tornarem necessárias e pelo depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confesso.

Dá-se, à causa, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pede Deferimento.

Cianorte, 29 de julho de 1998. _ **José Airton Gonçalves e Marcio Diniz Fancelli**, Advogados.

1. Primeiro, emende-se a inicial especificando, objetivamente, quais os atos e efeitos que se objetivam com a tutela antecipada. Notadamente, especificar qual ato judicial se objetiva ao ser deferida a tutela.

2. Ainda, deverão especificar o pedido, ou seja, se objetivam uma sentença simplesmente declaratória ou, então, alguma outra providência judicial. Ocorrendo a segunda hipótese, deverão adequar o pedido.

Cianorte, 1º de julho de 1998. _ **William Artur Pussi**, Juiz de Direito.

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.

Eliab Veira Moreno e Sérgio Rodrigues Ruiz Guimarães, já qualificados nos autos sob nº 452/98, de Ação Declaratória C/C Pedido de Tutela Antecipatória, em que são requerentes e requeridos Antonio Paula de Souza da Bárbara e Alice Yulie Tomigo, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Exª, em resposta ao despacho de fls., emendar a inicial, no quanto segue:

1 – Que os requerentes necessitam da tutela antecipatória sobre a empresa, objeto do litígio, especificamente para poderem dar cumprimento nos seus direitos e obrigações a saber:

– Assinar junto ao Banco do Estado do Paraná S/A onde a emissora movimentava em seu nome a Conta nº 014900.8, agência nº 0074.4, Cianorte – PR, que foi devidamente reaberta pelos autores e que se encontra encerrada antes da compra pelos mesmos dos 50% da emissora.

– Responder em nome da emissora, as ações judiciais que encontram-se em andamento onde a mesma figura como requerida, bem como defendê-la em possíveis outras que possam ser ajuizadas, tanto no Forum, como na Justiça do Trabalho.

– Assinar documentos referentes a admissão e demissão de funcionários da empresa.

– Assinar requerimentos em Órgãos Públicos, de Certidões e outros documentos que se fizer necessário afim de defender os interesses da empresa.

– Assinar novo contrato de locação, pois já se encontra vencido o atinente a sede da empresa, bem como o referente ao imóvel rural onde se localiza da Torre de Transmissão.

Para demonstrar a veracidade dos fatos e a necessidade urgente da tutela antecipatória pretendida, os autores são possuidores de bens imóveis nessa Cidade, e, estão dispostos a garantir o Juiz com o oferecimento de caução que V. Exa., determinar, para prevenir quaisquer prejuízos que possam causar aos requeridos.

2 – Quanto ao resultado da ação declaratória, os autores reiteram o pedido inicial, requerendo que a sentença seja declarando o direito dos autores em 50% cinquenta por cento da empresa, para fazer constar isso em seu contrato social com os requeridos.

Estes são os termos em que, Pedem Deferimento.

Cianorte, 2 de julho de 1998. – **José Airton Gonçalves**, OAB – PR. 16968 – **Márcio Diniz Fancelli**, OAB – PR. 19973.

Recebi em 08.07.98.

AUTOS Nº 452/98

1. O instrumento particular de cessão de quotas de fls. 21/24, o qual se constitui em fundamento principal dos pedidos formulados pelos autores não se encontra devidamente assinado pelas partes contratantes, de modo que é impossível, por, ora, por ser temerário, conceder qualquer tipo de tutela antecipatória.

2. Assim sendo, preliminarmente, citem-se os requeridos para, querendo, apresentarem defesa no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

3. Dit. necessárias. Int.

De Eng. Beltrão p/ Cianorte, em 08.07.98 (16 horas).

[Handwritten Signature]
KETBI ASTIR JOSÉ
Juiz de Direito
Designada

RECEBIMENTO

Aos 10 de 07 de 1998, às

horas, estes autos foram devolvidos a Cartório,

pelo Ketbi Astir José - MM. Juiz Substituta

ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram
trabalhados em Cartório
pelo Sr. Manoel Deus
Troncelh.

Cianorte, 10 de 06 de 1998.

SENADO FEDERAL
Secretaria-Coral da Mesa
SCCLSF
287

Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de
C I A N O R T E
Estado do Paraná

PROTÓCOLO
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
Certifico que a presente petição
foi apresentada nesta data.

Cianorte 17 AGO 1998 às 16:40
Pr. Hora

Titular - Bel. Virgílio S. P. de Souza

ANTONIO PAULA DE SOUZA
BÁRBARA, brasileiro naturalizado, divorciado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.560.119-34, residente e domiciliado na Rua Marciano Haltchuk, n.º 430, em Maringá, Estado do Paraná, e **ALICE YULIE TOMIGO**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.560.119-34, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Tel, n.º 957, Jardim Guaporé, na cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, por seus procuradores judiciais adiante assinados, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o n.º 15.517 e 25.745 (mandato juntado às fls. 86/87), vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

aos termos da *Ação Declaratória de Direito de Propriedade sobre Empresa de Rádio Difusão cumulada com Pedido de Tutela Antecipatória* autuada sob o n.º 452/98, em trâmite perante este r. Juízo e Escrivania, promovida por **ELIAB VIEIRA MORENO** e **SÉRGIO RODRIGO RUIZ GUIMARÃES**, já qualificados, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir elencados:

SECRETARIA DE JUSTIÇA Secretaria Geral da Justiça CIVIL Fls. 288

<<1>>

1 - DA PRETENSÃO DOS AUTORES:

1.1 - Buscam os Autores, *concessa venia*, absolutamente sem respaldo legal, locupletarem-se com o acréscimo aos seus patrimônios das quotas de capital da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda. Para tanto, lastreiam-se em "*Instrumento Particular de Cessão*" (fls. 21/24), o qual, como já observado por Vossa Excelência, encontra-se completamente desprovido das assinaturas das partes, bem assim outros documentos que, de maneira alguma, se prestam a demonstrar a pseudo negociação ou têm o condão de autorizar a transferência coercitiva das quotas.

1.2 - Os Requeridos, como restará sobejamente demonstrado, jamais sequer entabularam com os Autores qualquer negociação.

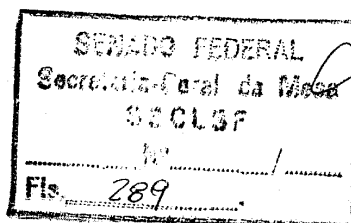
1.3 - A pretensão deduzida, como é de fácil inferência, não pode contar com o beneplácito do Poder Judiciário, incumbindo a este, na verdade, opor aos Autores as sanções previstas no Digesto Processual Civil vigente para a litigância de má-fé.

2 - RESTAURAÇÃO DA REALIDADE FÁTICA:

2.1 - Por volta de abril de 1997, a 2ª Requerida, entabulou negociação com o Sr. Edno Guimarães para venda e compra dos terrenos e das instalações onde funciona a Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda.

2.2 - O ato, com efeito, concretizou-se em 10 de abril de 1997, ao preço de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2.3 - Nesta mesma oportunidade, em vista de estarem encontrando dificuldades para gerenciamento da Rádio Porta Voz e como esta se situaria daí em diante em terreno do Sr. Edno, sendo-lhes inviável transferir a rádio para outras instalações, ventilaram, os Requeridos ao nominado adquirente, a possibilidade de negociarem também a totalidade das quotas da sociedade, chegando inclusive iniciar as negociações pertinentes.



<<2>>

2.4 _ Para pagamento da venda e compra dos terrenos e instalações já mencionados, em 14 de abril do mesmo ano, o Sr. Edno Guimarães entregou à Segunda Requerida o valor de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais), o que fez por intermédio do cheque nº 461785, por ele sacado contra o Banco do Estado do Paraná S/A, agência 74-4, de Cianorte (cópia anexa _ doc. 1).

2.5 _ O acerto do remanescente, R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), se faria mediante o pagamento de dívidas pretéritas da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., ficando o adquirente de prestar contas e restituir à alienante o que sobejasse.

2.6 _ Tão-somente por razões de ordem fiscal, não retrataram as escrituras o valor efetivo da negociação, delas constando, somente para efeitos fiscais, repita-se, que o preço da venda e compra era de R\$70.000,00 (setenta mil reais) e R\$30.000,00 (trinta mil reais).

2.7 _ E tanto é verdade que as escrituras não tratam a realidade, que o preço não se pagou em moeda corrente e no ato, como ali mencionado, mas em cheque e promessa de pagamento de dívidas da Rádio Porta Voz, o cheque, convém repetir, só emitido 4 (quatro) dias após a confecção dos instrumentos escriturais.

2.8 _ A instrução probatória trará a lume a realidade fática.

2.9 _ Quanto às quotas sociais (concessão) da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., efetivamente chegaram, os Requeridos e o Sr. Edno, a estabelecer o preço, ou seja, R\$100.000,00 (cem mil reais), dos quais 50% (cinquenta por cento) se iria pagar a vista e em dinheiro e, o restante, após a liquidação por parte dos Requeridos de duas pendências judiciais em trâmite contra a Rádio.

2.10 _ Como o Sr. Edno Guimarães, por ocasião da confecção do instrumento competente, pretendeu, para garantia da liquidação dos débitos judiciais, reservar junto a si mais que os 50% (cinquenta por cento) do preço outrora estabelecido, com o que não concordaram os Requeridos, resolveram as partes, para efetivação da venda e compra, aguardar o final das referidas pendências.

2.11 _ Entretanto, como já dito, sem condições de administrar pessoalmente e de forma satisfatória o empreendimento, e em vista dos estreitos laços de amizade até então mantidos com o Sr. Edno Guimarães, colegas na seara política, confiaram os Requeridos a ele a continuidade do empreendimento, entregando-lhe a administração de fato da Rádio Porta

Voz, mediante a promessa de divisão dos lucros na proporção de 50% (cinquenta por cento).

2.12 _ É de fácil inferência a veracidade destas assertivas, tanto que a representação legal da empresa permaneceu a cargo dos Requeridos, que assinavam a documentação necessária ao bom andamento e regularidade do negócio, a teor da documentação já colacionada aos autos e das anexas cópias das declarações de imposto de renda dos Requeridos (doc. 3 e 4).

2.13 _ Em vista da enorme confiança depositada no Sr. Edno, em diversas oportunidades os Requeridos assinaram em branco os documentos que lhes eram entregues, fato esse facilmente constatável pelo exame dos documentos de fls. 25, em que figura como declarante o Autor Eliab Vieira Moreno, e 27, este, tal qual os demais que lhe segue, preenchido pelos Autores só com o desiderato de instruir a presente ação. Veja, Excelência, que o documento em questão está datado de 18-6-97 enquanto o reconhecimento de firma data de 30 de junho do ano em curso.

2.14 _ Assim, operou-se uma verdadeira cooptação. Enquanto o Sr. Edno exercitava a gerência de fato, os Requeridos lhe davam sustentação legal.

2.15 _ De outra sorte, possivelmente para auxiliá-los nas tarefas de administração e gerenciamento, o Sr. Edno Guimarães convidou os Autores, seu filho e genro, respectivamente, para laborarem na Rádio Porta Voz.

2.16 _ Há mais de um ano desenrola-se o relacionamento tal como exposto.

2.17 _ No entanto, Excelência, além de não prestar conta de sua administração de fato, sempre postergando o pagamento da parte que aos Requeridos faz jus, passou o Sr. Edno Guimarães a contrariar as orientações lhe passadas, usando a Rádio para fins políticos. (doc. 13/14).

2.18 _ Dentre outras considerações que merecem destaque, admitiu o Sr. Edno Guimarães que o radialista Gilberto Ramos, em programa sob sua responsabilidade, tecesse duras e desproporcionais críticas à atual administração municipal de Cianorte e ao Dr. Jurandir Gonçalves, seu assessor jurídico, desaguando, o fato, na propositura da Ação de Indenização por dano Moral, sob nº 389/98, em trâmite perante esta mesma Vara. Por conta dessa indenizatória e para verem-se excluídos da lide, tiveram os Requeridos de despendere a importância de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) (docs. 6/6).

2.19 _ Contrariado com as severas críticas que lhe foram endereçadas por parte dos Requeridos, o Sr. Edno Guimarães, na presença de testemunhas, que serão ouvidas na devida oportunidade processual, incitou o Primeiro Requerido a lhe alienar não só 50% (cinquenta por cento) mas a totalidade das quotas da emissora, afirmando, inclusive, que já detinha o numerário necessário em depósito em conta poupança.

2.20 _ Não passando de bravatas, permanecem os Requeridos sem os R\$100.000,00 (cem mil reais) propostos para a venda e compra, bem assim sem a prestação de contas atinente a parcela impaga da venda e compra dos terrenos e instalações da emissora e, ainda, sem sua parte nos lucros do empreendimento.

2.21 _ Se não bastasse, não foram os Requeridos atendidos em seus reclamos verbais, não lhes restando outra alternativa senão notificar extrajudicialmente o Sr. Edno Guimarães (instrumento registrado sob nº 26.863 junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos dessa Comarca _ doc. 7) para: **a)** proceder a imediata retirada do ar do programa em comento; **b)** deixasse de veicular qualquer programa ou entrevista de cunho político que pudesse ferir legislação eleitoral; **c)** bem assim lhe deram ciência de que a parceria, indevidamente denominada de comodato, não mais vigeria após expira dos 30 (trinta) dias.

2.22 _ A resposta à notificação, para surpresa dos Requeridos, veio na forma da ação que ora se contesta e da Contra Notificação nº 215.376 (doc. 8), onde, ao mesmo tempo em que revela profundo conhecimento dos fatos acima narrados, argumenta o Sr. Edno que as quotas da emissora haviam sido “vendidas” aos Autores, aos quais, segundo ele, se havia dado “posse.”

2.23 - Estranha-se, contudo, o contrato da presente ação e a pretensão nela deduzida. Negociação alguma, como exaustivamente demonstrado, se concretizou em vista da emissora, muito menos envolvendo os autores.

2.24 - Efetivamente laboram de má-fé os autores e o Sr. Edno Guimarães.

2.25 - Estranha-se, também, a resposta apresentada pelo Sr. Edno Guimarães no sentido de não haver participado das conversações acima mencionadas e da parceria, até porque, consoante se infere da farta documentação anexa, tem ele reiteradamente apregoado o contrário junto à comunidade cianortense e adjacências, anunciando ininterruptamente no periódico **A Tribuna de Cianorte — Diário Regi-**

onal ser a Rádio Porta Voz uma empresa Edno Guimarães (docs. 9/12), circunstância que se repete nos panfletos de caráter político que mandou confeccionar e distribuir à população (doc. 15).

2.26 - Outrossim, algumas das aparições públicas do político Edno, noticiadas no já citado periódico, estão os autores a acompanhá-lo, mas sempre titulados como auxiliares (diretor, v. g.), fato que se repete no Ofício de fls. 39 enviado o 1º Autor, na qualidade de diretor da rádio.

2.27 - É público e notório, portanto, que o Sr. Edno Guimarães é a pessoa com quem se relacionam os Requeridos, sendo os Autores seus meros auxiliares.

2.28 - De qualquer sorte, a prova documental carreada junto com a inicial e ora com a contestação, permite aclarar a realidade fática, isto é, que todo relacionamento se fez com a pessoa do Sr. Edno Guimarães e não a dos Autores, e que não se operou a venda e compra da emissora, mas parceria, sendo oportuno frisar que jamais as quotas sociais saíram do patrimônio dos Requeridos, como se vê de suas mais recentes Declarações de Imposto de Renda (doc. 3/4).

2.29 - Feita esta resenha fática, passam os Requeridos a deduzir sua defesa.

3 - Da Situação Jurídica:

3.1 - Preliminarmente:

a) Da Carência de Ação — Ilegitimidade Ativa ad causam:

3.1.1 - A teor do artigo 3º do Código de Processo Civil, para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade, sendo esta última aferida segundo a relação jurídica de direito material, ou seja, só os titulares dos interesses em conflito têm direito à prestação jurisdicional (...)¹

3.1.2 - **Concessa venia**, da análise conjugada da narração fática com a documentação ora apresentada, exsurge a ilegitimidade dos Autores.

3.1.3 - As negociações de venda e compra inconcluídas foram entabuladas o Sr. Edno Guimarães e não com os Autores, o mesmo se passando em face da relação de parceria que posteriormente se estabeleceu.

3.1.4 - O ingresso dos Autores no empreendimento, como já dito, só ocorreu após a celebração da parceria e com a finalidade de auxiliares do Sr. Edno Guimarães.

3.1.5 - Portanto, não é lícito aos Autores, que, repita-se, nunca participaram de qualquer negocia-

ção de venda ou parceria com os Requeridos, e assumem publicamente a qualidade de auxiliares do Sr. Edno Guimarães, pleitear o reconhecimento da propriedade das quotas sociais da Rádio Porta Voz de Cianorte.

3.1.6 - Acerca do tema gizou o Segundo Tribunal de Alçada Civil de São Paulo:

¹ José Frederico Marques, **Manual de Direito Processual Civil**, atualizado por Wilson Rodrigues Alves, 1ª ed., Ed. Bookseller, Campinas, 1997, vol. I, p. 238.

Legitimidade - Conceito - Parte que não figura na relação de Direito Material e nem é Sucessor dos Contratantes - Ilegitimidade Ativa **ad causam** Reconhecida - art. 6º do CPC.

A ação só pode ser proposta, em regra, por quem seja titular do direito prevalente, ou subordinante, contra o titular do direito subordinado. Essa regra só encontra exceção nos casos de legitimação extraordinária, ou anômala, expressamente previstos em lei.²

3.1.7 - Do exposto, verifica-se que carecem os Autores de legitimidade, devendo o feito ser extinto sem julgamento de mérito, conforme ordem insculpida no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

b) Do onus probandi em vista da Relação Contratual — Impossibilidade da Prova Exclusivamente Testemunhal:

3.1.8 - De acordo com o artigo 333, inciso

I, do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao Autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito.

3.1.9 - Verifica-se no presente caso que os Autores alegam a existência de venda e compra, sem, no entanto, comprová-la, olvidando que em juízo os fatos não se presumem. A verdade sobre eles (sic) precisa aparecer: Os fatos devem ser provados.³

3.1.10 - A existência do contrato não foi provada e, aliás, nem poderia porque nunca existiu, verbal ou escrito.

3.1.11 - Ademais, o pacto verbal, de conformidade com o artigo 401, do Código de Processo Civil, não admite comprovação meramente oral, se o valor do negócio jurídico exceder ao décuplo do salário mínimo. Válida é a observação de Nelson Nery Junior:

² Segundo Tribunal de Alçada Civil de São Paulo - Ap. 138.457 — 5ª Câmara - Rel., Juiz Mariz de Oliveira - julgado em 11-11-81. In JTA (Saraiva) 73/340.

³ Moacyr Amaral Santos. **Prova Judiciária no Cível e Comercial**, 2ª ed. correta e atualizada, São Paulo, Max Limonad, 1952, vol. I, pág. 314.

Este artigo de lei, que revogou o CC 141, **caput**, tem essência de direito substancial, respeita à prova do contrato. O que se conclui é que o instrumento público (CC 129) ou privado, ou seja, a forma escrita, é essencial para a validade do negócio cuja prova se quer fazer em juízo, se o valor do negócio jurídico exceder a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País...⁴

3.1.12 - O pseudocontrato, que aduzem os Autores haverem firmado com os Requeridos, segundo a exordial, totaliza R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), quantia essa que em muito excede o décuplo do valor do salário mínimo vigente (R\$130,00).

3.1.13 - Está vedado, portanto, aos Autores, o acesso à prova testemunhal para demonstração da venda e compra, alicerces de toda sua pretensão.

3.1.14 - Não provados os fatos alegados, por quem tem o dever de prová-los, não decorre o direito que deles se imaginaria, se provados, e, como consequência, permanece o estado anterior à demanda. O juiz, não achando elementos para reconhecer a verdade, não pode ir além do estado de fato preexistente à ação, e decidirá de forma a assimilar, ou repelindo a ação, ou rejeitando a exceção. "O poder judicante precisa ser esclarecido sobre a causa, seu mérito de convicção, o lado em que se acha o direito, tudo para que fique habilitado a decidir com justiça. Fatalmente ele decidirá contra a parte que não provar ou provar insuficientemente a sua pretensão".

3.1.15 - Numa e noutra hipótese, o princípio é o mesmo: a falta ou insuficiência de provas acarretará rejeição da ação, se o autor não provar suas alegações...⁵

3.1.16 - Sob esse ângulo, impõe-se a rejeição **in limine** da pretensão, como já decidiu o Tribunal de Alçada deste Estado:

1) O julgamento antecipado da lide não importa em cerceamento de defesa, se a prova que se pretende produzir não se presta a decisão da causa. 2) A prova exclusivamente testemunhal é inadmissível em contrato de valor superior ao décuplo do maior salário mínimo vigente no País, ao tempo em que foi celebrado (CPC. art. 401).⁶

3.2 - NO MÉRITO:

a) Da Improcedência da Pretensão dos Autores:

3.2.1 - Em atenção aos princípios da eventualidade e da concentração, caso Vossa Excelência não acate as preliminares acima suscitadas, o que se admite somente para efeito de argumentação, verificará Vossa Excelência, após análise de mérito, que a pretensão dos Autores não merece guarida.

3.2.2 - Como já se tornou evidente na exposição fática, a alegada venda e compra não passa de mera ficção engendrada pelos Autores com o fito de enriquecer ilícitamente. Tanto que documento algum possui para retratá-la. Muito pelo contrário. Da documentação carreada aos autos infere-se estreme de dúvidas que eram os Requeridos quem detinham o poder legal de mando da empresa.

3.2.3 - Veja-se que o instrumento pelo qual os Autores pretenderam demonstrar a cessão das quotas sequer conta com as assinaturas dos Requeridos, militando, em favor destes, a presunção **juris tantum** de inexistência da perfectibilização do negócio. E se não contam com as assinaturas é pelo simples fato de negociação alguma haver se verificado.

3.2.4 - Por outro lado, ainda que tivessem os Requeridos, **ad argumentandum**, apostos seus autógrafos no referido instrumento, ainda assim não assistiria aos Autores o direito de adjudicar as quotas sociais, posto que inoperado qualquer pagamento em favor dos Requeridos.

3.2.5 - Note-se a incrível contradição em que operamos Autores. Aduzem que para pagamento das quotas quitaram diversos débitos pretéritos da emissora, argumento esse que contraria os termos do instrumento por eles mesmo confeccionados, que, por seu turno, prevê o pagamento em dinheiro (cláusula quarta), no importe de R\$100.000,00 (cem mil reais), dos quais R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) deveriam ser pagos em duas parcelas iguais de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a primeira em 14 de maio e a segunda em 13 de junho de 1997, e o valor remanescente seria pago após a baixa das pendências judiciais ali mencionadas.

3.2.6 - É flagrante a contradição, **data venia**.

3.2.7 - De tal sorte, não seriam os “comprovan-tes de pagamento” de fls. 40 **usque** 61 hábeis a comprovar o pagamento do preço, mesmo que, **ad argumentandum**, venda e compra ou cessão tivessem operado.

3.2.8 - Vale lembrar que o pagamento dos débitos pretéritos da Rádio Porta Voz se fez em vista da obrigação contraída pelo Sr. Edno Guimarães por

ocasião da venda e compra dos terrenos e instalações onde se situa a Rádio Porta Voz.

3.2.9 - Os débitos posteriores, ou seja, os constituídos no correr do relacionamento de parceria, obviamente foram pagos com as receitas da própria emissora, não com créditos dos Autores ou do Sr. Edno Guimarães, como falsamente tentam fazer crer.

3.2.10 - Assim, sob qualquer prisma que se visualize a questão, conclui-se pela improcedência total da pretensão deduzida.

3.2.11 - Por derradeiro, ficam impugnados todos os documentos colacionados com a vestibular. Os de fls. 37, 40/42, 44/51, porque, embora datados de abril ou meses subsequentes do ano de 1997, foram visivelmente fabricados recentemente com o desiderato único de dar amparo à absurda pretensão que ora se contesta. Observe-se que o

⁴ Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, “Código de Processo Civil Comentado”, 2ª ed., rev. e amp., São Paulo, RT, 1996, pág. 796/797.

⁵ Moacir Amaral Santos, ‘Prova Judiciária no Cível e Comercial’, vol. I, Max Limonad Editor, págs. 318/319.

⁶ TA/PR - Ap. Cível nº 0052007-2 - Comarca de Dois Vizinhos - Ac. 2199 - unân. - 5ª Cam. Cív. - Rel.: Juiz Jesus Sarrão - j. em 14-4-93 - Fonte DJPR, 13-8-93, pág. 108.

reconhecimento de firma data de 01 de julho do ano em curso. Foram, pois, fabricados às pressas.

3.2.12 - Os cheques emitidos pela Rádio Porta Voz em favor de Airton Costa (fls. 40), que somam R\$ 7.109,65 (sete mil, cento e nove reais, sessenta e cinco centavos), e que só se encontram em poder dos Autores ante o fato de estarem eles na administração da emissora, na qualidade de auxiliares do Sr. Edno Guimarães, não foram por eles quitados, muito menos com o fito de adquirirem as quotas da emissora. Ademais, sozinhos não se prestam a demonstrar quem efetivamente efetivou a quitação nem a data em que tal se operou.

3.2.13 - A Declaração do Cadastro Fiscal (fls. 25), como já salientado (item 2.13), foi assinado em branco pelo 1º Requerido, e preenchido maliciosamente pelo 1º Autor (veja-se o campo destinado à identificação do declarante), com o nome dos Autores, a fim de instruir a presente demanda. Ademais, da análise do documento infere-se que o mesmo jamais chegou a ser protocolizado junto à Prefeitura do Município de Cianorte.

3.2.14 - Igual sorte, o requerimento de fls. 26, parcialmente preenchido, não foi protocolizado junto à Pre-

feitura, e não esclarece nada à causa, a não ser o já aduzido fato de ter sido entregue em branco aos Autores.

3.2.15- O mesmo diga-se do documento de Leis 28 que, apesar de assi na do pelo 1º Re quer ido, não chegou a ser protocolizado na Junta Comércial deste Estado.

3.2.16- As fichas para alteração do Quadro Societário (fls. 30/32), assim como as Fichas Cadastrais da Pessoa Jurídica (fls. 33/35), não são capazes de provar a inclusão dos Autores na sociedades. Foram produzidos unilateralmente pelo 1º Autor, que os preencheu e rubricou.

3.2.17 – Por qualquer ângulo que se analise a questão, infere-se que jamais existiu a venda e compra da Rádio, sendo absolutamente improcedente a pretensão deduzida.

4 – DA TUTELA ANTECIPADA: IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO:

4.1 Apesar da previsão contida no artigo 273 do Código de Processo Civil, não poderíamos Autores obter a tutela antecipada.

4.2 – Primeiro porque os documentos apresentados pelos Autores não lograram demonstrar o preenchimento dos requisitos legais para a antecipação da tutela.

4.3 – Segundo porque inexistia prova inequívoca da perfectibilização da alegada venda e compra das quotas sociais, fundamento de toda a pretensão dos Autores.

4.4 – Ademais, por tratar-se de ação de natureza declaratória e constitutiva, impossível a sua concessão, consoante escólio de LUIZ GUILHERME MARINONI:

De acordo com a doutrina, a sentença constitutiva produz um duplo efeito. Um primeiro, de natureza declaratória, sobre a existência do direito potestativo a modificação jurídica, e um segundo, que seria propriamente constitutivo, de operar tal modificação na esfera jurídico patrimonial das partes. Se o direito potestativo requer, para produzir efeitos, uma sentença constitutiva, e assim, uma atuação jurisdicional que se protraia no tempo, não há dúvida de que o tempo necessário para que seja proferida a sentença constitutiva pode causar prejuízo.

Não é possível uma constituição provisória, já que a constituição pressupõe declaração relevante, vale dizer, declaração fundada em cognição exauriente.⁷

4.5 - A confirmar este entendimento está o acórdão de lavra do Egrégio Tribunal de Alçada deste Estado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA — REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS — ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - INADMISSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO.

Não se admite o deferimento liminar da antecipação dos efeitos da tutela nas ações declaratórias e nas constitutivas, pela impossibilidade da antecipação, de declaração de existência ou inexistência de relação jurídica ou sobre a criação, modificação ou extinção de um estado ou relação jurídica material.

4.6- Vê-se, assim, que não se poderá antecipar ou produzir desde logo os efeitos pretendidos pelos Autores, vez que estes dependem da cognição exauriente da causa, que revelará a criação, modificação ou extinção da relação jurídica material.

5 - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

5.1 - Ante o exposto, requer a Vossa Excelência que se digno:

a) receber a presente contestação, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito em face da inquestionável ilegitimidade ad causam passiva;

b) ou, sendo outro o entendimento de por Vossa Excelência, decretar, in limine, a improcedência da pretensão deduzida em vista da vedação imposta aos Autores pelo artigo 401 do Código de Processo Civil;

c) ou, pelo mérito, negar a antecipação de tutela e, a final, julgar totalmente improcedente a pretensão deduzida, sem prejuízo da submissão dos Autores aos efeitos da sucumbência.

5.2 - Requer, outrossim, a produção das provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal dos Autores, sob pena de confissão; a oitiva de testemunhas, cujo será apresentado no momento processual oportuno; perícia; vistoria; requisição de documentos e a

⁷ LUIZ GUILHERME MARINONI. A antecipação da Tutela na Reforma do Processo Civil, p. 35.

⁸ TAPR — Ac. n. 5489 - Ai nº 96.741-7 — j. em 16.12.96 - Rei. Juiz Manasses de Albuquerque. Destaques inexistentes no original.

juntada posterior de outros que se fizerem necessários ao deslinde da causa **sub judice**.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Maringá para Cianorte,

Aos 17 de agosto de 1998. _ **Luiz Carlos Sanches**, OAB-PR 15.517 _ **Rúbia Roncolato da Silva**, OAB-PR 25.745

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte _ Estado do Paraná.

Eliab Vieira Moreno e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, já qualificados nos autos sob nº 452/98 de Ação Declaratória, em que são requerentes e requeridos Antonio de Souza da Bárbara e Alice Yulie Tomigo, vêm, muito respeitosamente, à presença de V. Exª, reiterar o pedido de tutela antecipatória, para os fins especificados na petição de fls., tendo em vista que continuam à frente da empresa na sua administração de forma precária.

Juntam neste ato, a contra-notificação anexa, onde fica claro a inexistência de qualquer contrato de comodato.

Estes são os termos em que,

Pede Deferimento.

Cianorte, 25 de agosto de 1998. _ **José Aírton Gonçalves**, OAB-PR. 16968

Contra Notificação

Contra notificante: Edno Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Souza Naves, 994, apto. 91, Centro, Cianorte, PR.

Contra notificados: Alice Yulie Tomigo, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 013.560.119-34, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Tel, nº 7, Jardim Guaporé,

Maringá, PR. e Antonio Paula de Souza da Bárbara, brasileiro naturalizado, divorciado, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 005.543.089-91, residente e domiciliado na Rua Pioneiro José Tel, nº 7, Jardim Guaporé, Maringá, PR.

OBJETO: IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELOS CONTRANOTIFICADOS AO (CONTRANOTIFICANTE, PELA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER CONTRATO DE COMODATO ENTRE ELES

Pela presente, ficam os contranotificados devidamente cientes de que improcede a notificação enviada por eles ao contranotificante, uma vez que nunca existiu qualquer contrato de comodato entre eles. Ainda, a Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.005.002/0001-02, com sede na Av. Goiás, 173, Cianorte, PR, pertence aos Senhores Eliab Vieira Moreno e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, conforme contrato firmado entre os contranotificados e os mesmos, por razão do já pagamento de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) diretamente aos credores da empresa, que se encontrava em estado decadente por falta de administração competente, razão pela qual foi vendida e dado a posse aos atuais proprietários acima mencionados.

Que é do conhecimento do contranotificante que serão pagos os restantes R\$50.000,00 (cinquenta

mil reais,) pela compra da empresa, assim que os contranotificados efetuarem o pagamento de ação judicial que corre contra a empresa mencionada, desde antes da venda e compra.

No presente caso, o contranotificante também esclarece (aos contranotificados, que o terreno onde está instalada a torre de transmissão, bem como o prédio da sede da emissora, lhes pertence, pois, também foram vendidos pelos mesmos, quando negociaram a emissora.

Desta forma, fica sem qualquer efeito a presente notificação, pois endereçada a pessoa errada, e, também, por ser TOTALMENTE IMPROCEDENTE E INVERÍDICA, não servindo de base para propositura de ação judicial contra o contranotificante ou terceiros.

Outrossim, o contranotificante tem pleno conhecimento que o correto seria os contranotificados CUMPRIREM A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E PROCEDEREM O PAGAMENTO DOS DÉBITOS EXISTENTES CONTRA A RÁDIO PORTA VOZ, ANTERIORMENTE A VENDA E COMPRA, E, PROCEDEREM O RECEBIMENTO DO RESTANTE COMBINADO PELA COMPRA, QUAL SEJA R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E ASSINAREM OS DOCUMENTOS QUE FALTAM, TENDO EM VISTA QUE JÁ ASSINARAM PARTE DELES, QUANDO PASSARAM A POSSE E ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA VENDIDA AOS SENHORES ELIAB VIEIRA MORENO E SÉRGIO RODRIGO RUIZ GUIMARÃES.

Por fim, ficam os contra notificados cientes que já foi proposta ação competente contra os mesmos, afim de garantir o cumprimento da obrigação por eles assumida com os senhores Eliab Vieira Moreno e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães.

Cianorte, 15 de julho de 1998. **Edno Guimarães**

CONCLUSÃO:

Aos 27 de agosto de 1998, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Cianorte Pr., Dr. **William Artur Pussi**, Escrivão.

1. De fato, com a contestação a visualização fática tornou-se mais fácil, sendo possível vislumbrar algumas realidades. Assim, é evidente que ocorreu uma transação comercial a fim de transferir o controle da Rádio Porta Voz para os requerentes.

E mais, os próprios requerentes, como é possível observar com a contestação, possuem o gerenciamento e controle da mencionada rádio. Dessa forma, visualizo os requisitos processuais e de fato que autorizam o deferimento da medida. Notadamente, o conceito de verossimilhança dos fatos alegados.

Diante disso, entendo ser indispensável manter íntegros todos os atos de gerência da empresa. Isto, até mesmo para a sobrevivência comercial da Rádio Porta Voz. Afinal, em época de economia apertada, é indispensável que os diretores estejam habilitados e autônomos para a prática de todos os atos de gerenciamento.

Por tais motivos, defiro a tutela pleiteada de forma a permitir aos requerentes a prática de todos os

atos de gerenciamento e comando da Rádio Porta Voz até o final julgamento. Expeça-se mandado.

2. Indiquem as partes as provas que objetivam produzir.

Intimem-se.

Cianorte, 28 de agosto de 1998. **William Artur Pussi**, Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CIVIL E ANEXOS

BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA
ESCRIVÃO



ADILSON RODRIGUES FERNANDES
EMP. JURAMENTADO

NOELI APARECIDA BARROS LUCHELI
EMP. JURAMENTADA

OFICIAL DE JUSTIÇA: *Nunes* Nº MANDADO: 1.182/98

MANDADO

O(A) Doutor(a) WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná,

MANDA o Senhor Oficial de Justiça acima nominado que, em cumprimento ao presente, extraído do PROCESSO infracaracterizado, **EFETUE O CUMPRIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA**, por todo o conteúdo da decisão abaixo transcrita, cuja(s) cópia(s) segue(m) em anexo, como parte(s) integrante(s) deste mandado, e, após, **INTIME(M)-SE** a parte ré.

TUTELA ANTECIPADA
PERMITIR AOS REQUERENTES A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS E GERENCIAMENTO E COMANDO DA RADIO PORTA VOZ ATÉ O FINAL JULGAMENTO.

Nº DO PROCESSO: 000452/98 VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00

ESPECIE: DECLARATORIA

PARTE AUTORA: ELIAB VIEIRA MORENO e SERGIO RODRIGO RUIZ GUIMARAES

PARTE RE E QUALIFICAÇÃO: ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BARBARA e ALICE YULIE TOMIGO, brasileiros, sendo o primeiro, divorciado e a segunda, solteira, ambos residentes e domiciliados na Rua Pioneiro José Tel, nº 07, Jardim Guaporé, na cidade de Maringá, Paraná.

DECISÃO: CUJA(S) COPIA(S) SEGUE(M) EM ANEXO COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTES MANDADO.

Cianorte, Paraná, 03 de setembro de 1.998.

Virgolino Varella
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA
assina de ordem do MM. Juiz de Direito,
consoante Portaria nº 001/97.

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE
CIANORTE – PR.**

AUTO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Aos onze dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito, (11-9-1998), em cumprimento ao respeitável mandado, em Tutela Antecipada, do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Cianorte Estado do Paraná, extraído dos autos de Ação Declaratória, sob nº 452/98, em que a Requerente, Eliab Vieira Moreno, e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, após as formalidades legais, dirigimos nos Oficiais de Justiça abaixo assinados, sito à Av. Goiás, esquina com a Rua Dezenove de Novembro, e sendo aí manso e pacificamente, MANUTENIMOS NA POSSE, os Requerentes Eliab Vieira Moreno, e Sérgio Rodrigo Ruiz Guimarães, na prática de todos os Atos e Gerenciamento e Comando da Rádio Porta Voz de Cianorte, até o final do julgamento da lide.

A seguir lavramos o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado, por nos Oficiais de Justiça, e pelos Manutidos na posse.

Aristeu Nunes, Oficial de Justiça, Vera L. Enumo, Oficiala de Justiça, Eliab Vieira Moreno, Manutido, Sérgio R. Ruiz Guimarães, Manutido.

Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná

ANTONIO DE PAULA SOUZA DA BÁRBARA e ALICE YULIE TOMIGO, já qualificados nos autos nº 452/98 de Ação Declaratória de Direito de Propriedade sobre Empresa de Rádio Difusão cumulada com Pedido de Tutela Antecipatória proposta por ELIAB VIEIRA MORENO e SÉRGIO RODRIGO RUIZ GUIMARÃES, igualmente qualificados, por sua procuradora judicial adiante assinada, vem respeitosa-mente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o seu inconformismo com a r. decisão de fls. 174, através da qual deferiu-se a antecipação de tutela aos autores, informar que contra ela interpôs agravo de instrumento perante o Tribunal de Justiça deste Estado.

Em atenção ao que dispõe o art. 526 do Código de Processo Civil, requer a juntada da inclusa cópia do recurso devidamente protocolizado, informando, outrossim, que o instrumento foi acompanhado de cópia fotostática devidamente autenticada e integral dos autos em que se proferiu a decisão recorrida, bem como

da guia de recolhimento de custas recursais e porte de retorno, e da certidão de intimação da referida decisão.

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência que se digne exercer o juízo de retratação, decretando a nulidade da decisão, seja por impossibilidade de antecipação de efeito da tutela de provimento final não pleiteado pelos autores (decisão ultra petita), seja por ser inadmissível a antecipação da tutela em ações declaratórias e constitutivas; ou pelo mérito, reformar o r. despacho guerreado, inadmitindo, por conseguinte, a antecipação de tutela aos autores ante a ausência dos requisitos legais à concessão, informando, nos termos do Digesto Processual Civil vigente, o Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

Por outro lado, em vista da segunda parte do despacho de fls. 174, requerer a produção das seguintes provas:

a) oral, através do depoimento pessoal dos autores, sob pena de confissão, e da oitiva de testemunhas, cujo rol apresentará em momento processual oportuno, ambas a fim de comprovar a inexistência de venda e compra das quotas sociais da Rádio Porta Voz Ltda., bem assim da inexistência de pagamento do preço, e as circunstâncias que envolveram a venda e compra dos terrenos onde se encontra instalada a emissora;

b) requisição de documentos, através de expedição de ofícios à Receita Federal, a fim de que exiba as declarações de imposto de renda dos Autores, com o propósito de comprovar a inexistência de compra das quotas sociais da Rádio Porta Voz; e ao Banco do Estado do Paraná, agência 74-4, a fim de que remeta a este Juízo a cópia do cheque nº 461785, de emissão do Sr. Edno Guimarães em 14-4-98, para se constatar a autenticidade do documento.

c) perícia contábil, para verificar quando e por conta de quem se deram os pagamentos noticiados nos autos, e perícia documental, a fim de se constatar o preenchimento posterior à aposição de assinaturas nos documentos de fls. 25, 26, 27 e 28, e a quem pertencem as assinaturas lançadas nos documentos de fls. 30, 31, 32, 33, 34 e 35, bem assim verificar a data da efetiva confecção dos demais documentos que instruem a inicial (fls. 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51).

Termos em que,

Pede deferimento.

De Maringá para Cianorte,
aos 24 de setembro de 1998.

Rúbia Roncolato da Silva
OAB-PR 25.745

Excelentíssimo Senhor Doutor
Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça
Estado do Paraná

ANTONIO PAULA DE SOUZA BARBARA, brasileiro naturalizado, divorciado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.560.119-34, residente e domiciliado na Rua Marciano Haltchuk, nº 430, em Maringá, Estado do Paraná, e ALICE YULIE TOMIGO, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.560.119-34, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Tel, nº 957, Jardim Guaporé, na cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, por sua procuradora judicial adiante assinada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº 25.745, vêm respeitosa-mente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 524 e segs. do Código de Processo Civil, interpor recurso de

AGRAVO DE INSTRUMENTO,

**COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DA DECISÃO
AGRAVADA**

em vista da r. decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte nos autos nº 452/98 de Ação Declaratória de Direito de Propriedade sobre Empresa de Rádio Difusão acumulada com Pedido de Tutela Antecipatória promovida por ELIAB VIEIRA MORENO, brasileiro, casado, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.381.759-68, residente e domiciliado na Rua Alves Cabral, nº 303, em Cianorte, Estado do Paraná, e SERGIO RODRIGO RUIZ GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, comerciante inscrito no CPF/MF sob o nº 004.250.549-69, residente e domiciliado na Avenida Souza Naves, nº 994, apto 91, em Cianorte, Estado do Paraná, representados pelos Drs. José Airton Gonçalves e Márcio Diniz Pancelli, advogados com escritório profissional situado na Avenida Goiás, nº 295, em Cianorte, Estado do Paraná, consubstanciando nos seguintes fatos e fundamentos:

1 – SÍNTESE DA CAUSA E DO INCONFORMISMO:

Amparados em "Instrumento Particular de Cessão" desprovido das assinaturas das partes, bem assim em outros documentos que não se prestam a demonstrar qualquer negociação, propuseram os Agravados a Ação Declaratória de Direito de Propriedade sobre Empresa de Rádio Difusão Cumulada com Antecipação de Tutela em face dos Agravantes, buscando o acréscimo aos seus patrimônios 50% das quotas de capital da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., de propriedade dos Agravantes.

Recebida a inicial, determinou o julgador a quem a emenda da inicial a fim de especificar qual ato judicial se objetiva ao ser deferida a tutela e especificar o pedido, ou seja, se objetivam uma sentença simplesmente declaratória ou, então, alguma outra providência judicial. Ocorrendo a segunda hipótese, deverão adequar o pedido (fls. 73).

Procedida a emenda, aduziram que o pedido era de declaração do direito de propriedade de 50% das quotas sociais da Rádio e sua inclusão no contrato social (fls. 76), e que a tutela antecipatória visava: **a)** movimentar conta bancária junto ao Banco do Estado do Paraná; **b)** responder, em nome da emissora, as ações judiciais; **c)** demitir e admitir; **d)** assinar requerimentos dirigidos a órgãos públicos e particulares; e **e)** assinar novo contrato de locação cf. (fls. 75).

Ato contínuo, negou o MM. Julgador a antecipação da tutela pleiteada ante o entendimento de que: 1. O instrumento particular de cessão de quotas de fls. 21/24, o qual se constitui em fundamento principal dos pedidos formulados pelos autores não se encontra devidamente assinado pelas partes contratantes, de modo que é impossível, por ora, por sorte merário, conceder qualquer tipo de tutela antecipatória. 2. Assim sendo, preliminarmente, citem-se os Requeridos para, querendo, apresentarem defesa no prazo de 15 dias, sob as penas da lei. (fls. 80).

Em sede de contestação, demonstraram os Agravantes: **a)** que negociação alguma acerca das quotas sociais da nominada empresa foram feitas; **b)** que o que se passou, na realidade, foi a venda e compra dos imóveis onde a emissora tem sua sede e instalações ao Sr. Edno Guimarães, sogro e pai dos Agravantes, respectivamente, pelo preço total de R\$140.000,00, dos quais R\$73.000,00 (setenta e três mil reais), foi pago por intermédio do cheque nº 461785, sacado contra o Banco do Estado do Paraná S/A, agência 74-4, de Cianorte, e, o remanescente, R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), mediante o pagamento de dívidas pretéritas da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., ficando o adquirente de prestar contas e restituir à 2ª Agravante o que sobeja.

Com relação às quotas sociais (concessão) da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., em síntese, ressaltaram os Agravantes: **a)** que por estarem encontrando dificuldades para gerenciamento da Rádio Porta Voz e como esta se situaria daí em diante em terreno do Sr. Edno, e sendo inviável transferir a rádio para outras instalações, apenas ventilaram ao nominado adquirente, a possibilidade de negociarem tam-

bém a totalidade das quotas da sociedade, e que, com efeito, chegaram a estabelecer o preço da emissora em 100.000,00 (cem mil reais), dos quais 50% (cinquenta por cento) deveriam ser pagos a vista e em dinheiro e, o restante, após a liquidação por parte dos Agravantes de duas pendências judiciais em trâmite contra a Rádio; **b)** que como o Sr. Edno Guimarães, quando da confecção do instrumento competente, pretendeu reservar junto a si mais que os 50% (cinquenta por cento) do preço outrora estabelecido, para garantia da liquidação dos débitos judiciais, com o que não concordaram os Agravantes, resolveram, Agravantes e Sr. Edno, para perfectibilização da venda e compra, aguardar o final das referidas pendências; **c)** que em vista dos estreitos laços de amizade até então mantidos com o **Sr. Edno Guimarães**, colegas na seara política, confiaram os Agravantes a ele a continuidade do empreendimento, entregando-lhe a administração de fato da Rádio Porta Voz, enquanto os Agravantes lhe dariam sustentação legal, assinando a documentação necessária ao bom andamento e regularidade do negócio, a teor da documentação colacionada aos autos. Tudo isto, mediante a promessa de divisão dos lucros na proporção de 50% (cinquenta por cento); **d)** que apesar de terem os Agravantes entregue o gerenciamento de fato da Rádio ao, Sr. Edno, não prestou este contas de sua administração de fato, sempre postergando o pagamento da parte que aos Agravantes faz jus; **e)** que como se tal não bastasse, passou o Sr. Edno Guimarães a contrariar as orientações lhe passadas, usando a Rádio para fins políticos, razão pela qual foi notificado extrajudicialmente (instrumento registrado sob nº 26.863 junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos dessa Comarca) para que deixasse de veicular qualquer programa ou entrevista de cunho político que pudesse ferir legislação eleitoral, bem de que a parceria, indevidamente denominada de comodato, não mais vigeria após expirados 30 (trinta) dias; **f)** que, a resposta à notificação, para surpresa dos Agravantes, veio na forma da ação que ora com portar curso e da Contranotificação nº 215376, de subscrição do Sr. Edno Guimarães, onde, ao mesmo tempo em que o revelou profundo conhecimento dos fatos acima narrados, argumentou o Sr. Edno que as quotas da emissora haviam sido "vendidas" aos Agravados, aos quais, segundo ele, se havia dado "posse"; **g)** que, todavia, tal contranotificação não se coaduna com a realidade.

Com a contestação de fls., carream os Agravantes aos autos farta documentação onde demons-

traram, à sociedade, a veracidade de suas assertivas, inclusive com a recente declaração de imposto de renda, onde provam que as quotas sociais, pleiteadas, jamais saíram do seu patrimônio.

Não obstante as contraprovas apresentadas, e nenhuma modificação em prol dos Agravados encontrar-se nos autos, considerou o magistrado **a quo** confessa a existência de compra e venda com os Agravados, e olvidando a ausência dos requisitos pertinentes a tal, concedeu o julgador monocrático a tutela antecipatória, em decisão assim vazada:

De fato, com a contestação a visualização fática torneou-se mais fácil, sendo possível vislumbrar algumas realidades. Assim, é evidente que ocorreu uma transação comercial a fim de transferir o controle da Rádio Porta Voz para os requerentes.

E mais, os próprios requerentes, como é possível observar com a contestação, possuem o gerenciamento e controle da mencionada rádio. Dessa forma, visualizo os requisitos processuais e de fato que autorizam o deferimento da medida. Notadamente, o conceito de verossimilhança dos fatos alegados.

Diante disso, entendo ser indispensável manter íntegros todos os atos de gerência (sic) da empresa. Isto, até mesmo para a sobrevivência comercial da Rádio Porta Voz. Afinal, em época de economia apertada, é indispensável que os diretores estejam habilitados e autônomos para a prática de todos os atos de gerenciamento.

Finalmente, os supostos atos eleitorais, se praticados, ser apurados pela Justiça competente.

Por tais motivos, defiro a tutela pleiteada de forma a permitir aos requerentes a prática de todos os atos de gerenciamento e comando da Rádio Porta Voz até o final julgamento. Expeça-se mandado.

2. Indiquem as partes as provas que objetivam produzir.

Intimem-se.

Cianorte, 28 de agosto de 1998.

Data venia maxima, não encontra respaldo fáctico-jurídico a decisão guerreada, e não obstante o

cabedal jurídico do ilustre julgador de Primeira Instância, desta feita não laborou ele com o costumeiro acerto, impondo-se, por questão de justiça, a suspensão da ordem concedida, até o julgamento do presente recurso, e, afinal, a sua reforma para efeito de inadmitir, **in casu** a tutela antecipatória.

2 – DA NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA – IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE TUTELA NAS AÇÕES DECLARATÓRIAS E CONSTITUTIVAS:

Como se vê da inicial e da emenda de fls. 74 e segs., tem a ação caráter declaratório/constitutivo, a qual, para revelar a criação, modificação ou extinção da relação jurídica material, carece de ampla dilação probatória e cognição exauriente.

Assim sendo, é impossível a concessão da tutela antecipatória, consoante se infere do preciso escólio de LUIZ GUILHERME MARINONI:

De acordo com a doutrina, a sentença constitutiva produz um duplo efeito. Um primeiro, de natureza declaratória, sobre a existência do direito potestativo a modificação jurídica, e um segundo, que seria propriamente constitutivo, de operar tal modificação na esfera jurídico patrimonial das partes. Se o direito potestativo requer, para, produzir efeitos, uma sentença constitutiva, e assim, uma atuação jurisdicional que se protraia no tempo, não há dúvida de que o tempo necessário para que seja proferida a sentença constitutiva pode causar prejuízo.

Não é possível uma constituição provisória, já que a constituição pressupõe declaração relevante, vale dizer, declaração fundada em cognição exauriente.¹

A confirmar este entendimento está o acórdão de lavra do Egrégio Tribunal de Alçada deste Estado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DECLARATÓRIA – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA – INADMISSIBILIDADE, RECURSO PROVIDO.

Não se admite o deferimento liminar da antecipação dos efeitos da tutela nas ações declaratórias e nas constitutivas, pela impossibilidade da antecipação, de declaração de existência ou

LUIZ GUILHERME MARINONI. A antecipação da Tutela na Reforma do Processo Civil, p. 35.

inexistência de relação jurídica ou sobre a criação, modificação ou extinção de um estado ou relação jurídica material.² (Destaques inexistentes no original)

Na mesma linha palmilham os Tribunais de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul:

Processual – Tutela Antecipada – Impossibilidade de Liminar – Falta da Providência do Art. 526 do CPC – Conseqüência – A falta de juntada da cópia do agravo, apenas acarreta ao agravante a inexistência do juízo de retratação, nada obstando o conhecimento do recurso. Não se confundem medidas cautelares e antecipação da tutela, bem por isso só excepcionalmente se concede liminar em tutela antecipada, mesmo porque a prova que acompanha a inicial, para ser inequívoca, depende do contraditório, caracterizado pela audiência do réu. O convencimento da verossimilhança não pode depender apenas de elementos produzidos de forma unilateral, mas, via de regra, submete-se ao crivo da impugnação da parte contrária.³ (Destaques inexistentes no original)

Antecipação da tutela – pedido declaratório – inadmissibilidade – É inadmissível antecipar o efeito de pedido declaratório (CPC, art. 273, **caput**), pois tal efeito é a certeza, que só adquire pela autoridade de coisa julgada. Falta de prova inequívoca.⁴

(Destaques inexistentes no original)

O juízo do Tribunal de Alçada deste Estado não destoa:

Aggravado de instrumento – Ação declaratória – revisão de cláusulas contratuais – antecipação dos efeitos da tutela – inadmissibilidade. Recurso provido.

Não se admite o deferimento liminar da antecipação dos efeitos da tutela nas ações declaratórias e nas constitutivas, pela impossibilidade ou antecipação de declaração de existência ou inexistência de relação jurídica ou sobre a criação, modificação ou extinção de um estado ou relação jurídica material.⁵

2 TAPR – Ac. n. 5489 – AI n. 96.741-7-j. em 16-12-96 – Rel. Juiz Manasses de Albuquerque. Destaques inexistentes no original.

3 TJSC – AI 96.003201-0 – 3º CCiv. – Rel. Des. Amaral e Silva – J. 17-9-96.

4 TJRS – AI 596183384-5ª C. Civ. – Rel. Des. Araken de Assis – J. 24-10-96.

5 TAPR – Ac. n. 5489 – AI 96.741-7, j. em 16-12-96.

E do corpo do julgado extrai-se:

Desses motivos, buscando nos ensinamentos do jurista paranaense Luiz Guilherme Marinoni, **expert** no assunto, temos a possibilidade da concessão dos provimentos sumários aos casos das tutelas condenatórias e mandamental. De outra sorte, nas ações de natureza declaratórias e nas constitutivas, assinala que não é possível porque a declaração e a constituição supõe cognição exauriente.

Vê-se, assim, que não poderia o julgador singular antecipar ou produzir desde logo os efeitos pretendidos pelos Agravados.

Não obstante, convém ressaltar que a decisão recorrida constitui afronta à garantia inculpada no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, pela qual ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

Assim sendo, descabe a antecipação de tutela, por estar extraindo do patrimônio dos Agravantes partes de seus bens sem a certeza jurídica do julgamento, o qual deverá, obrigatoriamente, obedecer os princípios da ampla defesa e contraditório.

3 – Da Nulidade da Decisão Agravada – Antecipação de Providência que não se constitui objeto da ação e que não corresponde a pretensão final invocada:

Consoante precioso escólio de RAMON TÁCIO DE OLIVEIRA, a decisão concessiva não poderá desviar-se daquilo que seria o conteúdo do dispositivo da sentença definitiva. Porém, é provisória, e não se pode antecipar aquilo que de antemão seria impossível obter em caráter definitivo. O parâmetro para a concessão será aquilo que foi pedido na inicial, mas, a tutela não precisa coincidir com a extensão do pedido, embora não possa ultrapassá-lo.⁶

Infere-se do pedido deduzido na petição inicial dos Agravados (fls. 11), a pretensão dos Agravados se assenta tão-somente no reconhecimento de seus direitos a 50% das quotas sociais da Rádio, bem assim sua inclusão no contrato social da empresa, tendo os Agravados silenciaram quanto à pretensão à gerência da sociedade.

⁶ RAMON TÁCIO DE OLIVEIRA. A Tutela Jurídica Antecipada – Ino va ção no CPC, em Face da Lei nº 8.952/94, in Revista jurídica nº 215, setembro/95, p.45.

Neste particular, então, aceitamos Agravados que o poder de gestão da sociedade continuasse pertencendo aos Agravantes, mesmo porque, a teor do **caput** do artigo 460 do Código do Processo Civil, verifica-se ser defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.

Assim, não tendo os Agravados deduzido, em sede declaratória, pretensão à assunção da gerência da sociedade, é impossível outorgar-lhes exclusivamente em sede de tutela antecipatória, a gestão da sociedade.

Nesta esteira, vale colacionar o entendimento do Tribunal de Justiça de Paraíba, cujo aresto foi catalogado por ALEXANDRE DE PAULA:

Como emerge do art. 273 do CPC, a tutela antecipada consagra prestação jurisdicional de maneira cognitiva, sumária e satisfativa, antecipando-se provisoriamente, ao próprio provimento do processo do conhecimento, permitindo-se, com ela, que o direito seja exercido desde logo. A concessão dessa medida de caráter excepcional esta condicionada, porém, à comprovação de requisitos legais, que enumera, indeferindo-se a tutela, caso não sejam cabalmente demonstrados.⁷ (Destques nexistentes no original)

Tutela antecipada não se confunde com medida liminar, eis que nesta a providência se destina a assegurar a eficácia prática da decisão judicial posterior, enquanto que naquela existe o **adiantamento do próprio pedido da ação**.⁸ (Destques inexistentes no original)

E ainda:

⁷ Ac. un. da 2ª Câm. do TJPB de 20-5-1996, no Ag 95.000.738 2, Rel. Des. Almir Carneiro da Fonseca, Rev. do Foro 95/356, Apud ALEXANDRE DE PAULA. Código de Processo Civil Anotado, 7ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1998, p. 1366.

⁸ Ac. un. da 5ª Câm. do TJRJ de 10-12-1996, no Ag 4.266/96, Rel. Des. Miguel Pachá; RDTJRJ 32/240, Apud ALEXANDRE DE PAULA, obra citada, p. 1367.

A tutela antecipada consiste em um adiantamento da prestação jurisdicional, incidindo sobre o próprio direito reclamado pela parte. O magistrado não pode, sob fundamento de aplicar o instituto, antecipar tutela que a própria sentença não outorgará porque estranha ao pedido formulado na ação, incidindo as regras dos arts. 128 e 460 do CPC.⁹

(Destaque inexistente no original)

Extrapolando os limites da lide fixados pelas partes, nula é a decisão recorrida, consoante se infere da decisão do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul que, mutatis mutandis, aplica-se ao caso em apreço:

A decisão que, extrapolando os limites do pedido, defere o pedido de antecipação de tutela para alongamento da dívida, enquanto a liminar foi postulada somente para suspensão da execução, é ultra petita devendo ser anulada apenas quanto aos excessos cometidos. Por outro lado, a decisão que concede o pedido de antecipação de tutela não subsiste diante da ausência de verossimilhança, verificada pelo deferimento do pedido de antecipação de tutela para securitização de contrato de cheque especial, modalidade estranha a prevista no art. 5º da Lei 9.138/95, que possibilita somente o alongamento das dívidas oriundas de crédito rural.¹⁰ (Destaque inexistente no original)

Destarte, a decisão que antecipou a tutela aos Agravados é indiscutivelmente nula, devendo ser assim declarada.

4 – DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA:

a) Da Inexistência de Prova Inequívoca e Verossimilhança:

Mesmo que, ad argumentandum, fosse cabível in casu a antecipação de tutela, não fazem jus os Agravados a sua concessão.

9 Ac. un. da 1ª T. do TJMT de 6-8-1996, na Ap. 47.478-8, rel. Des. Chaves Martins; RF 737/365.

10 Ac. Un da 3ª T./ do TJMS de 19.02.1997 no Ag. 51.307-3, rel. Des. Luís Carlos Santini; Adcos de 30.05.1997, nº 8.154.105.

Consoante se infere da leitura do artigo 273 do Código de Processo Civil, a lei condiciona a concessão da tutela à apresentação de prova inequívoca para que se convença da verossimilhança das alegações.

Quanto à "verossimilhança da alegação, explica HUMBERTO THEODORO JUNIOR, refere-se ao juízo de convencimento a ser feito em torno de todo o quadro fático invocado pela parte que pretende a antecipação de tutela, não apenas quanto a existência de seu direito subjetivo material, mas também e, principalmente, no relativo ao perigo de dano e sua irreparabilidade, bem como ao abuso dos atos de defesa e de procrastinação praticados pelo réu.

Exige-se, em outros termos, que os fundamentos da pretensão à tutela antecipada sejam relevantes e apoiados em prova idônea. Realmente, o perigo de dano e a temeridade da defesa não podem ser objeto de juízos de convencimento absoluto. Apenas por probabilidade são apreciáveis fatos dessa espécie. **Mas, a lei não se contenta com a simples probabilidade, já que, na situação do art. 273 do CPC, reclama a verossimilhança a seu respeito, a qual somente se configurará quando a prova apontar para "uma probabilidade muito grande" de que sejam verdadeiras as alegações do litigante (...).**¹¹

Por conseguinte, não poderia o magistrado a quo formar um juízo de verossimilhança das alegações dos Agravados com assento nas provas carreadas à inicial, porquanto não têm elas o caráter de inequívocas.

E inequívoca, em outros termos, a prova capaz, no momento processual, de autorizar uma sentença de mérito favorável à parte que invoca a tutela antecipada, caso pudesse ser a causa julgada desde logo (...).¹²

Entre tanto, como se vê da exordial, não produziram os Agravados qualquer prova no sentido de que realmente adquiriram as quotas sociais da nominada Rádio ou que teriam pago seu preço, não passando as negociações de mera ilação de duzidas pelo magistrado a quo.

Acerca dos documentos exibidos pelos Agravados, verã Vossas Excelências que, de maneira alguma, se prestam a demonstrar a pseudo negociação ou têm o condão de autorizar a transferência coercitiva das quotas, ainda que de forma de tutela antecipatória.

11 HUMBERTO THEODORO JUNIOR. Tutela Antecipada, in Revista Jurídica nº 232, fevereiro/97, p. 15.

12 HUMBERTO THEODORO JUNIOR, obra citada e páginas citadas.

Veja-se que o instrumento pelo qual os Agravados pretenderam demonstrar a cessão das quotas, sequer conta com as assinaturas dos Agravantes, militando, em favor destes, a presunção juris tantum de inexistência da perfectibilização do negócio. E se não contam com as assinaturas é pelo simples fato de negociação alguma haver se verificado

E ainda que tivessem os Agravantes, ad argumentandum, aposto seus autógrafos no referido instrumento, ainda assim não a assistiria aos Agravados o direito de adjudicar as quotas sociais, posto que inoperado qualquer pagamento em favor dos Agravantes.

Note-se a incrível contradição em que operam os Agravados. Aduzem que para pagamento das quotas quitaram diversos débitos pretéritos da emissora, argumento esse que contraria os termos do instrumento por eles mesmo confeccionados, que, por seu turno, prevê o pagamento em dinheiro (cláusula quarta), no importe de R\$100.000,00 (cem mil reais), dos quais R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) deveriam ser pago em duas parcelas iguais de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a primeira em 14 de maio e a segunda em 13 de junho de 1997, e o valor remanescente seria pago após a baixa das pendências judiciais ali mencionadas.

De tal sorte, não seriam os “comprovantes de pagamento” de fls. 40 usque 61 hábeis a comprovar o pagamento do preço, mesmo que, ad argumentandum, venda e compra ou cessão se tivessem operado.

Vale relembrar que o pagamento dos débitos pretéritos da Rádio Porta Voz se fez em vista da obrigação contraída pelo Sr. Edno Guimarães por ocasião da venda e compra dos terrenos e instalações onde se situa a Rádio Porta Voz, o que será demonstrado por intermédio da instrução probatória que se processará no curso da demanda que comporta o despacho guerreado.

Os débitos posteriores, ou seja, os constituídos no correr do relacionamento de parceria, obviamente foram pagos com as receitas da própria emissora, não com créditos dos Agravados ou do Sr. Edno Guimarães, como falsamente tentam fazer crer.

Assim, sob qualquer prisma que se enfoque a questão, a inexistência da prova inequívoca é conclusão inafastável.

É de fácil inferência, outrossim, que os documentos carreados às fls. 37, 40/42, 44/51, embora datados de abril ou meses subsequentes do ano de 1997, foram visivelmente fabricados recentemente com o desiderato único de dar amparo à absurda pretensão que ora se contesta. Observe-se que, inclusive, o reconhecimento de firma data de 1º de julho do ano em curso.

Os cheques emitidos pela Rádio Porta Voz em favor de Airton Costa (fls. 40), que somam R\$7.109,65 (sete mil, cento e nove reais, sessenta e cinco centavos), e que só se encontram em poder dos Agravados ante o fato de estarem eles na administração de fato da emissora, na qualidade de auxiliares do Sr. Edno Guimarães, não foram por eles quitados, muito menos com o fito de adquirirem as quotas da emissora. Ademais, sozinhos não se prestam a demonstrar quem efetivamente efetivou a quitação nem a data em que tal se operou.

A Declaração do Cadastro Fiscal (fls. 25), como já salientado na resenha fática, foi assinado em branco pelo Primeiro Agravante, e preenchido maliciosamente pelo Primeiro Agravado (veja-se o campo destinado à identificação do declarante), com o nome dos Agravados, a fim de instruir a presente demanda. Ademais, da análise do documento infere-se que o mesmo jamais chegou a ser protocolizado junto à Prefeitura do Município de Cianorte.

Igual sorte, o requerimento de fls. 26, parcialmente preenchido, não foi protocolizado junto à Prefeitura, e não esclarece nada à causa, a não ser o já aduzido fato de ter sido entregue em branco aos Agravados.

O mesmo diga-se do documento de fls. 28 que, apesar de assinado pelo Primeiro Agravante, não chegou a ser protocolizado na Junta Comercial deste Estado.

As fichas para alteração do Quadro Societário (fls. 30/32), assim como as Fichas Cadastrais da Pessoa Jurídica (fls. 33/35), não são capazes de provar a inclusão dos Agravados na sociedades. Foram produzidos unilateralmente pelo Primeiro Agravado, que os preencheu rubricou.

Destarte, vê-se que os documentos colacionados pelos Agravados muito longe estão de se enquadrarem no conceito de prova inequívoca da existência de compra e venda ou do pagamento do preço.

Em contrapartida, apresentaram os Agravantes fartas e robustas provas documentais de que jamais efetivaram qualquer negociação com os Agravados (apenas entabularam, e com o Sr. Edno Guimarães) e que as quotas sociais nunca saíram de seu patrimônio (cópia de jornais, panfletos, declaração de imposto de renda, etc.).

Jamais poderia, então, o D. Julgador Monocrático, relegar tais fatos e vislumbrar a efetivação de negociação atinente a venda e compra das quotas (concessão) aos Agravados.

A antecipação, adverte Humberto Theodoro Junior, não é de ser prodigalizada à base de simples alega-

ções ou suspeitas. Haverá de apoiar-se em prova preexistente, que, todavia, não precisa ser necessariamente documental. Terá, no entanto, que ser clara, evidente, portadora de grau de convencimento tal que a seu respeito não se possa levantar dúvida razoável.¹³

RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA por seu turno, admoesta:

Não se pode dispensar a prova inequívoca (evidente manifesta) do alegado na inicial e essencial que o juiz se convença da verossimilhança (semelhante à verdade, provável) dessa alegação da petição inicial. Mera aparência não basta para caracterizar a prova inequívoca. “A verossimilhança exigida é mais do que o **fumus bani juris** exigido para a tutela cautelar”, como observa Cândido Rangel Dina Marco.¹⁴

A jurisprudência, por sua vez, corrobora o entendimento exposto acima:

Tutela antecipada – Ação de Cunho Declaratório e Constitutivo – Prova Inequívoca Inexistente – Indeferimento do Pedido – Despacho Mantido – Agravo Desprovido – Na exegese doutrinária dada ao art. 273, **caput**, do Código de Processo Civil, prova inequívoca é aquela isenta de dúvidas, inadmitindo a tomada, pelo julgador, de outra postura que não o adiantamento dos efeitos fáticos da tutela jurisdicional definitiva a ser prestada, ou, na feliz expressão do mestre Luiz Fux, é aquela que se constitui na “alma gêmea da prova do direito líquido e certo para a concessão do **mandamus**”. – A título de prova inequívoca, geradora da verossimilhança das alegações externadas, não é dado aceitar o Judiciário as meras e improvadas afirmativas da parte autora que, em ação de revisão de cláusula contratual cumulada com ação declaratória de nulidade de cláusula de contrato, pretende estabelecer novos valores para as obrigações mensais que, em ajuste de **leasing**, são de sua responsabilidade, impondo à credora valores que, no seu entender, revelam-se os corretos e que resultam de cálculos unilaterais e sequer explicitados nos autos, produzidos, pois, a seu exclusivo talante e segundo suas conveniências.¹⁵ (Destaques inexistentes no original)

A prova inequívoca de que trata o art. 273 do CPC deve ser aquela sobre a qual não recaia qualquer dúvida que se basta por si e não exige qualquer complementação. Se necessária a produção de provas no curso do processo, não há como ser de fe ri

13 Humberto Theodoro Junior, obra citada, p. 14.

14 Ramom Tácio de Oliveira, obra citada, p. 44.

15 TJSC – AI 96.001886-7 – 1ª CCiv – Rel. Des. Trindade dos Santos – J. 10-9-96

da a antecipação da tutela.¹⁶ (Destaques inexistentes no original).

E esta Egrégia Corte não diverge:

Antecipação de tutela – Prova. A ausência de “prova inequívoca” da fundamentação fática acarreta a denegação do pedido de antecipação de tutela. Agravos desprovidos.¹⁷

Não se desviou deste entendimento a Terceira Câmara do Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul:

A pretensão de duvida na inicial da demanda originária não pode prosperar, uma vez que o dispositivo processual que fundamenta a ação condiciona a antecipação da tutela à existência de prova inequívoca suficiente para que o juiz se convença da verossimilhança da alegação, isto é, o convencimento de uma probabilidade que não pode ser obtida nesta fase inicial, porquanto, a mera aparência não basta e a verossimilhança exigida é mais que o **fumus bani iuris** exigido para a tutela cautelar, fazendo-se necessária a comprovação do fato constitutivo do direito alegado.¹⁸ (Destaques inexistentes no original)

Destarte, não ampararam os Agravados sua pretensão à concessão de tutela em prova inequívoca, razão pela qual não pode subsistir a decisão que antecipou a tutela aos Agravados.

b) Da Inexistência do Fundado Receio de Dano:

Da leitura do artigo 273 do Código de Processo Civil, Percebe-se que o que liga o **caput** aos incisos é a conjunção aditiva “e”. Tale elemento gramatical indica a ocorrência concomitante de duas situações (...) ¹⁹, ou seja, está a concessão da tutela também condicionada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos, **in casu**, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I).

Consoante explica Humberto Theodoro Junior, receio fundado é o que não provém de simples temor subjetivo da parte, mas que nasce de dados concretos, seguros, objeto de prova suficiente para autorizar o juízo de verossimilhança, ou de grande probabilidade em torno do risco de prejuízo grave.

Os simples inconvenientes da demora processual, aliás, inevitáveis, dentro do sistema do contraditório e ampla defesa, não podem, só por si, justificar a antecipação de tutela. É indispensável a ocorrência do risco de dano anormal, cuja conseqüência possa

16 Ac. da Seç. Esp. do TRT da 2ª R. de 27-8-1996, no MS 342/96-P. Rel. Juiz José Roberto Vinha; **Adcoas** de 10-12-96, n. 8.152.212.

17 TJ-PR – Primeira Câmara Cível – Agravo Regimental Cível nº 71576 – Relator Des. Pacheco Rocha – Publicado em 16-9-96.

18 Ac. un. da 3ª Câm. do TARS de 7-8-1996, no Ag. 196.034.490, Rel. Juiz Gaspar Batista; ADV Ju risp. de 8-2-1997, n. 77.144.

19 Ac. un. da 7ª Câm. do TJSP, no Ag. 9.867-4/6, Rel. Des. Benini Cabral; **Adcoas** de 10-2-1997, n. 8.152.866.

comprometer, substancialmente, a satisfação do direito subjetivo da parte.²⁰

Todavia, dos argumentos invocados pelos Agravados não permite deduzir a ocorrência do fundado receio de dano.

A fim de verem antecipada a tutela em seu favor, argumentam os Agravados, em síntese, ser necessário movimentar contas bancárias, responder em nome da emissora em ações judiciais, admitir e demitir funcionários, assinar requerimentos, bem como celebrar contratos, especialmente o de locação das instalações da emissora.

Concessa venia, daí não se vislumbra a ocorrência do risco de dano anormal, cuja consumação possa comprometer, substancialmente, a satisfação do direito subjetivo da parte a autorizar a concessão da tutela.

Ademais, urge salientar que como se vê do extrato de movimentação bancária exibido pelos Agravados, mesmo antes do manejo da tutela antecipatória, tem-se movimentado contas correntes em nome da Rádio. E para continuarem a fazê-lo, não necessitam do provimento deferido pelo magistrado **a quo**.

Outrossim, o alegado contrato de locação vencido (fls. 77) não passa de falácia, porquanto foi visivelmente fabricado recentemente com o desiderato único de dar amparo à absurda pretensão dos Agravados. Para comprovar, basta verificar o preenchimento incompleto e incorreto dos campos do contrato, inclusive com a inversão dos nomes do locador e locatário. Foi, pois, fabricado às pressas.

Oportuno frisar, mais uma vez, que a representação ativa e passiva da sociedade continua se tem feito em razão dos Agravantes, legítimos proprietários e até o final do julgamento da demanda, únicos figurantes do contrato social da emissora. E disto não resulta prejuízo algum aos Agravados.

Assim sendo, não se verifica o alegado receio de dano autorizador da tutela antecipatória, impondo-se a reforma da decisão guerreada.

5 – DO EFEITO SUSPENSIVO:

Consoante se depreende leitura da decisão recorrida, possibilitou o Juízo **a quo** que os Agravados, desde já, praticassem todos os atos de gerenciamento da Rádio Porta Voz.

Todavia, a autorização para a prática de **todos** os atos de gerenciamento confere liberdade ilimitada aos Agravados, que poderão, inclusive, alienar bens, contrair dívidas vultosas etc., ou seja, podem ser praticados atos que podem comprometer o futuro e as finanças da sociedade.

Outrossim, como já alertaram os Agravantes, o Sr. Edno Guimarães e os Agravantes tem-se utilizado da Rádio para fins eminentemente políticos, inclusive promovendo campanha eleitoral do citado candidato.

Neste particular, a concessão da tutela aos Agravados poderá estimulá-los outrossim à desobediência da lei eleitoral a fim de promover a candidatura do Sr. Edno Guimarães.

E assim ocorrendo, será a emissora atuada e compelida a arcar com elevadas multas, causando transtornos e prejuízos incalculáveis aos Agravantes.

Todavia, consoante exaustivamente exposto, não preencheram os Agravados as condições necessárias à antecipação da tutela, havendo grande probabilidade de provimento deste arrazoado para o fim de revogar o favor concedido.

O cumprimento da decisão, entretanto, está privando indevidamente os Agravantes de parte de seu patrimônio, bem assim está possibilitando que os Agravados pratiquem atos que impliquem danos de difícil e incerta reparação

Presentes, assim, o **fumus boni iuris**, consistente na probabilidade de acolhimento do recurso em tela, ante as razões ora apresentadas, e o **periculum vi mora**, perfectibilizado pela execução da tutela, que possibilita aos Agravados praticarem atos que possam acarretar danos de difícil reparação, por força do que dispõe o artigo 558 do Código de Processo Civil, impõe-se a concessão de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, até que haja pronunciamento definitivo desta Colenda Câmara.

6 – DO PREQUESTIONAMENTO:

Desde já, para efeito de futura interposição dos recursos extraordinário e especial, se for o caso, prequestiona-se a afronta aos artigos 128, 273 e 460 do Código de Processo Civil, bem assim ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal.

7 – DA TEMPESTIVIDADE:

Consoante se infere da certidão fornecida pelo ilustre escrivão da Vara Cível por onde tramita a ação declaratória, Sr. Ferreira Varella, bem assim do verso da cópia fotostática autenticada da decisão agravada que lhe se gue e dela faz parte in te grante, os Agravantes tomaram ciência do teor da decisão no dia 18 do corrente, sendo, pois, tempestiva a interposição.

8 – DO PEDIDO DE REFORMA:

Ante o exposto, requer-se a Vossas Excelências:

a) seja dado efeito suspensivo ao presente agravo, ante a iminência da realização de atos que cau-

²⁰ Humberto Theodoro Junior, obra citada, p. 16.

sem prejuízos de difícil ou incerta reparação aos Agravantes;

b) afinal, cumpridas as formalidades legais, seja dado total provimento ao presente recurso de Agravo anular parcialmente a decisão recorrida, mais precisamente na parte em que se concedeu a antecipação de tutela aos Agravados, seja por não ser cabível o deferimento de tal providência nas ações declaratórias e constitutivas, seja por não representar, **in casu**, a medida antecipada, a providência que poderia ser deferida ao final da ação; ou, no mérito, reformá-la, também na parte alusiva a antecipação em tela, revogando a concessão posto que ausentes os requisitos específicos para tal;

c) requer a juntada do comprovante de recolhimento das custas recursais e porte de retorno, bem como de cópia fotostática devidamente autenticada e integral dos autos de Ação Declaratória de Direito de Propriedade sobre Empresa de Rádiodifusão cumulada com Pedido de Tutela Antecipatória onde se proferiu a decisão agravada, e que interessa ao recurso ora intentado, onde consta: petição inicial e documentos que a acompanham (fls. 02/71); instrumento procuratório concedido pelos Agravados ao seu patrono (fls. 13/14); despacho inicial (fls. 73); emenda a inicial (fls. 74/79); despacho que postergou a apreciação do pedido de tutela antecipatória para após a citação dos Agravantes (fls. 80); contestação e documentos que a acompanham (fls. 89/165); instrumento procuratório concedido pelos Agravantes ao subscritor da presente (fls. 86/87); petição dos Agravados reiterando o pedido de antecipação de tutela (fls. 167/175); decisão agravada (fls. 174); certidão de intimação do procurador dos Agravantes acerca da decisão recorrida.

Porderradeiro, se **ad argumentandum** outro for o entendimento desse Colegiado, para efeito de prequestionamento, que dignem-se esclarecer a afronta aos artigos 128, 273 e 460 do Código de Processo Civil e artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal.

Em face do que prescreve o artigo 524, III, do Digesto Processual Civil em vigor, informam os Agravantes que além da subscritora do presente são, também, seus patronos, os Bacharéis Dirceu Galdino, Valéria Silva Galdino, Luiz Carlos Sanches, Celso Schmitz, Paulo Cezar Cenerino, inscritos na OAB-PR sob nº 6.875, 13.953, 15.517, 13.554, 23.124, respectivamente, todos com endereço profissional já declinado no preâmbulo. Os patronos dos Agravados se encontram nominados e têm seu endereço também declinado no preâmbulo deste recurso.

Pede deferimento, por ser de inteira Justiça!

De Maringá para Curitiba,
Aos 21 de setembro de 1998.
Rúbia Roncolato da Silva, OAB-PR 25.745

Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da Vara Cível
CIANORTE
Estado do Paraná.

ANTONIO PAULA DE SOUZA BÁRBARA e outra, qualificados nos autos de Declaratória, sob nº 452/98, que lhes promove Eliab Vieira Moreno e outro, por seu procurador judicial, adiante assinado, em atenção ao despacho de fls., em ratificação ao contido no petitório datado de 29 de setembro do ano em curso, e em vista, ainda, do efeito concedido em sede de Tribunal de Justiça deste Estado ao Agravo de Instrumento, sob nº 71904-8, que, por sua vez, suspendeu os efeitos da decisão que em antecipação de tutela imitiu os Autores na posse e gerenciamento da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência requerer se digne determinar reintegrar os integrantes do pólo passivo, ora requerentes, também via mandado, na posse da Rádio retro nominada, permitindo-lhes, assim, a continuidade e o exercício do comando e dos atos de gerenciamento da empresa em questão.

Requer, outrossim, que à providência em epígrafe seja outorgado caráter de urgência em vista do péssimo uso que têm os Autores feito do referido instrumento de comunicação, e, ainda, dos malefícios denunciados em sede de contestação e que continuam a ser perpetrados.

J. esta aos autos em epígrafe,
Pede deferimento.

Maringá, 15 de outubro de 1998. – **Luiz Carlos Sanches**, OAB-PR 15.517.

CONCLUSÃO

Aos 26 de outubro de 1998, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Cianorte – PR; Dr. William Artur Pussi.

Escrivão.

1. Entendo ser impossível atender ao pedido de fls. 237. Afinal, a decisão preliminar em Agravo de Instrumento [fls. 206] simplesmente tornou sem efeito a tutela deferida no despacho de fls. 174. Agora, o pedido de fls. 237 impõe providência distinta da inicial, pior, estaria atendendo providência que o requerido somente pode obter em processo próprio e alheio ao presente.

Dessa forma, reintegrar o requerido na posse é inovação imprópria ao presente processo e estaria sendo decidido matéria alheia a presente ação.

Ou seja, sem efeito a tutela antecipada, deve a situação de fato manter-se idêntica ao estado anterior ao ingresso da ação, sem qualquer tipo de inovação.

Intimem-se.

Cianorte, 26 de outubro de 1998. – **William Artur Pussi**, Juiz de Direito.

RECEBIMENTO

Aos 26 de outubro de 1998, estes autos foram devolvidos em cartório pelo MM. Juiz de Direito Dr. William Artur Pussi.

Escrivão.

PODER JUDICIÁRIO

AUTOS Nº 452/98

A – Efetivamente, após as várias manifestações das partes entendo que existem algumas questões processuais aptas e maduras o suficiente para ensejar a análise deste Magistrado. Isto, independente de qualquer nova manifestação das partes.

Se não, vejamos:

Primeiro, descarto por completo a alegação de que a inicial é inepta. Ao contrário do que afirma o advogado dos requeridos o pedido formulado é juridicamente possível e enseja a manifestação judicial.

Sim, pedido impossível é aquele que não é agasalhado pela ordem jurídica. Ou seja, pedido não encontra respaldo dentro do sistema jurídico.

Neste aspecto, a doutrina é unânime:

“O terceiro requisito ou condição da ação denomina-se possibilidade jurídica do pedido. Ninguém pode invocar a tutela jurisdicional formulando pedido não admitido no direito objetivo, ou por este proibido, como na hipótese da ação de cobrança cuja **causa petendi** seja dívida de jogo.”¹

“Pela possibilidade jurídica, indica-se a exigência de que deve existir, abstratamente, dentro do ordenamento jurídico, um tipo de providência como a que se pede através da ação. Esse requisito, de tal sorte, consiste na prévia verificação que incumbe ao juiz fazer sobre a viabilidade jurídica da pretensão deduzida pela parte em face do direito positivo em vigor. O exame realiza-se, assim, abstrata e idealmente, diante do ordenamento jurídico.

... A possibilidade jurídica, então, deve ser localizada no pedido imediato, isto é, na permissão, ou não, do direito positivo a que se instaure a relação processual em torno da pretensão do autor. Assim, um caso de impossibilidade jurídica do pedido poderia ser encontrado nos dispositivos legais que vedam a ação investigatória de paternidade adúlterina (Lei nº 883, de 21-10-49). Outros casos similares são os de acidente de trabalho, antes que se discuta a questão na esfera administrativa e os de ação em torno de herança de pessoa viva.”²

Pois bem, a pretensão do autor limita-se a declaração de existência e validade de um contrato que teria transferido parte das quotas sociais da empresa denominada Rádio Porta Voz.

Por outro lado, os requeridos alegam a existência de um contrato de comodato entre as partes [fls. 154]. Portanto, temos de um lado uma parte que alega a existência de um contrato que teria transferido quotas sociais da empresa e de outro lado a alegação da existência, apenas, de um contrato de comodato ou algo parecido.

Em síntese, existe uma divergência entre as partes o que justifica e torna legítima a pretensão da manifestação judicial. E mais, o pedido de declaração de existência e validade de um contrato, em tese, é legítimo e não defeso em lei.

De tudo, é fácil concluir que ação não é inepta e enseja e justifica a manifestação judicial.

B) Definitivamente, não ocorre a hipótese de julgamento antecipado da lide. Claro, existe o litígio e sérias divergências e contradições entre as partes. E mais, contradições que para serem supridas exige análise detalhada de provas.

Sim, o julgamento antecipado da lide somente é possível quando a matéria é unicamente de direito ou sendo de direito e de fato já não mais existem elementos a serem aprovados.

Entretanto, uma simples análise dos autos é suficiente para indicar que deve ser dada oportunidade às partes de provarem e de exaurirem todos os elementos de convicção. Tanto, que os requerentes pediram extensa gama de provas às fls. 239/240.

Dessa forma, para evitar qualquer violação às partes quanto a possibilidade de provarem o que alegaram, entendo que o processo exige a dilação probatória.

¹José Frederico Marques, Manual de Direito Processual Civil, Vol. I, Pág. 239, de 1997, 1ª Edição Ed. Bookseller.

²Humberto Theodoro Júnior, Curso de Direito Civil, Vol. I, Pág. 53/54, 18ª Edição, Editora Forense.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUCIONAL – EMBARGOS DO DEVEDOR – FASE INSTRUTÓRIA EM AUDIÊNCIA DEFERIDA – PLEITO DE JULGAMENTO ANTECIPADO – IMPOSSIBILIDADE NA ESPÉCIE – RECURSO INACOLHIDO – A prova oral é suscetível de complementar aspectos relevantes de contrato de trabalho, em face de controvérsia oriunda da Lei nº 8.908/94, arts. 23 e 24 (EOAB). “Em matéria de julgamento antecipado da lide, predomina a prudente discricão do magistrado, no exame da necessidade ou não da realização de prova em audiência, ante as circunstâncias de cada caso concreto e a necessidade de não ofender o princípio basilar do pleno contraditório” (Resp. nº 3.047-ES, DJU de 17-9-90, pág. 9.514). (TJSC – AI 96.012742-9 – 1ª C.C. – Rel. Des. Francisco Oliveira Filho – J. 6-5-1997).

JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

PROVA PERICIAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1.815/95 – Reg. 167-2

Cod. 95.002.01815 QUARTA CÂMARA – Unânime
Rel. Juiz MURILO ANDRADE DE CARVALHO – J.
28-3-1996

JUIZ. AFERIÇÃO DA NECESSIDADE OU NÃO DA PRODUÇÃO DE PROVA. ÓRGÃO REVISOR. IMPOSIÇÃO DO JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO. IMPOSSIBILIDADE. Ao juiz, destinatário da produção da prova, e que cabe, exclusivamente, aferir a necessidade ou desnecessidade de sua produção. Impossibilidade do órgão revisor em invadir a livre consciência jurídica do magistrado e impor-lhe o julgamento da lide quando ele estabeleceu a produção da prova pericial requerida pelas partes.

Ainda, mesmo que as partes não tivessem requerido qualquer tipo de provas confesso que, de ofício, a fim de possibilitar um julgamento seguro, determinaria certas providências. Isto, visto que no momento o processo não apresenta elementos suficientes para o julgamento.

PROVA – Produção não requerida pelas partes. Lide insuficientemente instruída. Impossibilidade de julgamento antecipado, a despeito de pedido dos litigantes. Hipótese em que cabe ao Juiz, de ofício, determinar as provas necessárias à instrução do processo. Inteligência e aplicação dos arts. 125 e 130 do CPC. (1º TACSP – Ap. 422.322-3 – 4ª C. – Rel. Juiz Walter Guilherme – J. 27-6-1990) (RT 664/91).

C – Outra questão que me refere análise é com relação a competência. Apesar de ter aberto vista para

manifestação do autor e contrariando o despacho de fls. 260, entendo que a decisão pode ser manifestada de imediato

Sim, alegam os requeridos que a competência seria da Justiça Federal e não da Justiça Estadual. Tudo, diante do Art. 21-XII da Constituição Federal que confere a União a exploração dos serviços de radiodifusão.

Todavia, apesar das alegações, após severa análise, não comungo de tal pensamento. Claro, o que se discute é a relação contratual entre duas partes que brigam pelas quotas sociais de uma pessoa jurídica de direito privado.

Ou seja, em nenhum momento está se discutindo a validade, limites ou transferência da concessão de um serviço público que é vedado por lei. Apenas, o objeto litigioso limita-se a uma relação contratual privada e sem qualquer participação da União.

Tanto, como dito, que a União não é parte e a Lide limita-se a uma relação particular entre pessoas físicas que discutem o domínio de uma pessoa jurídica de direito privado. Ou seja, em momento algum visualizo o interesse público que justifique o deslocamento da competência.

Assim, entendo ser este juízo o competente para a análise da existência e validade de um suposto contrato entre as partes.

COMPETÊNCIA – CONCESSIONARIA DE SERVIÇO PÚBLICO – TELEFONIA CELULAR – JUSTIÇA ESTADUAL – “Compete à Justiça Estadual dirimir questão atinente a cláusula de contrato celebrado entre sociedade de economia mista e particular.” (STJ, CC nº 10.210). (TJSC – AI 96.000326-6 – 2ª C.C. – Rel. Des. Newton Trisotto – J. 8-5-1997).

D – Finalmente, mantenho a audiência anteriormente designada a fim de aproximar as partes para um possível acordo, e também para sanear o processo. Momento, evidente, após a tentativa de conciliação, que analisarei as provas requeridas para o deferimento das pertinentes.

Aliás, audiência em que as partes terão excelente oportunidade para, com dignidade e honradez, eliminarem a “tensão e ânimos retesados” noticiado às fls. 266/267.

E mais, na contestação [fls. 91] foi noticiado que a escritura não retratou o valor efetivo da negociação. Assim, por este motivo, diante da possibilidade de delito fiscal, abro vistas ao Ministério Público.

Intimem-se.

Cianorte, 16-12-98 11:14:20 – **William Artur Pussi** Juiz de Direito

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 00044/99

Finalidade da audiência: conciliação

Natureza da Ação: Declaratória

Nº do processo: 000452/98

Data e horário: Em 30-3-99, às 13h15min

PRESENTES

Juiz de Direito: WILLIAM ARTUR PUSSI

a) Parte autora: ELIAB VIEIRA MORENO e SERGIO RODRIGO RUIZ GUIMARÃES (presentes)

b) Advogado(a) (da parte autora: JOSÉ AIRTON GONÇALVES (presente)

c) Parte ré: ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BÁRBARA e ALICE YULIE TOMIGO (ausentes)

d) Advogado(s) da parte ré: ALFREDO ANTONIO CANEVER (presente)

1. CONCILIAÇÃO: proposta a conciliação, a mesma não teve êxito.

2. OBSERVAÇÃO: Não havendo quaisquer questões processuais pendentes, fica deferida a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor, bem como no depoimento de testemunhas já arroladas e que vierem arrolar, cujos os róis deverão ser apresentados no prazo do art. 407 do CPC. A expedição de ofícios como requerido às fls. 240 e para Receita Federal, Secretaria de Comunicação do Estado do Paraná, Ministério das Comunicações, Associação das Rádios Difusoras, com objetivo de ser indicada em nome de quem se encontra a rádio, com prazo de trinta (30) dias, retornando-se os ofícios, abro imediata vista às partes pelo prazo de dez (10) dias. Também defiro a produção da prova pericial, sendo que concedo o prazo de dez (10) dias para a requerida apresentar seus quesitos e após, por igual prazo ao requerente. Com os quesitos, designarei perito. Perícia por conta da parte requerida visto que foi por esta requerida. Saem intimados os presentes.

3. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, mandou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo, que vai devidamente assinado.

Escrivão.

William Artur Pussi, Juiz de Direito.

a) Eliab Moreno e Sergio Rodrigo Ruiz Guimarães (autores);

b) Dr. ALFREDO AIRTON GONÇALVES (pp. Autores);

d) Dr. ALFREDO ANTONIO CANEVER (pp. Réus).

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 71.904-8, DE CIANORTE, VARA CÍVEL.

AGRAVANTES: ANTÔNIO PAULA DE SOUZA BARBARA E OUTRO.

AGRAVADOS: ELIAB VIEIRA MORENO E OUTRO.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

TUTELA ANTECIPADA – INOCORRÊNCIA DE QUALQUER INDICAÇÃO PROBATÓRIA COM VEROSSIMILHANÇA DA PROBABILIDADE DE RISCO IMEDIATO AO DIREITO DAS PARTES – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA – RECURSO PROVIDO PARA O FIM DE CASSAR A TUTELA DEFERIDA **INITIO LITIS**

Acórdão nº 15516 – 4ª Câmara Cível

Ag. Instr. – 0071904-8

VISTOS relatados e discutidos estes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 71.904-8, de CIANORTE, VARA CÍVEL, em que são agravantes ANTÔNIO PAULA DE SOUZA BARBARA E ALICE YULIE TOMIGO, e agravados ELIAB VIEIRA MORENO E SERGIO RODRIGO RUIZ GUIMARÃES.

1 – Trata-se de agravo de instrumento através do qual pretendem Antônio Paula de Souza Barbara e Alice Yulie Tomigo a concessão de efeito suspensivo à decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Cianorte, que deferiu tutela antecipada na ação declaratória de direito de propriedades sobre empresa de radiodifusão que lhes movem os agravados, ante a iminência de realização de atos que podem lhes causar prejuízos de difícil ou incerta reparação e, por fim, a reforma da mesma decisão, para o que sustentam, em suma, não ser cabível o deferimento de tal providência nas ações declaratória e constitutivas, juntando, a corroborar suas alegações, doutrina e jurisprudência pertinente, e, mesmo fosse cabível, que o instrumento particular de cessão de quotas, que se constitui em fundamento principal da referida ação, não se encontra devidamente assinado pelas partes

contratantes, o que torna temerária a antecipação da tutela.

O almejado efeito suspensivo foi atribuído à decisão agravada pelo despacho de fls. 213-214.

Informações do juízo às fls. 229, dando conta que foi mantida a decisão agravada.

Houve resposta aos termos do recurso, sendo rebatido um a um os seus argumentos, finalizando a parte agravada com pedido de reconsideração da decisão de fls. 213/214, para manter os efeitos da tutela concedida pelo juiz em 1ª instância, até decisão final do presente agravo, bem assim, que o recurso seja improvido em sua totalidade, mantendo-se a decisão guerreada.

É o relatório.

2 – A tutela antecipada como prevista em lei decorre de *re cla mos de jus ti ça*” que fazem com que a realização do direito não possa, em determinados casos, aguardar a longa e inevitável demora da sentença final...”, segundo abalizado entendimento de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR¹.

Referida tutela, assim, busca conjurar os efeitos danosos de uma prestação jurisdicional ocorrente no momento procedimental azado, após vencidas todas as fases procedimentais, com seus percalços.

Este é o dano previsto no artigo 273, inciso I, do Código de Processo Civil; tal dano, todavia, é mediato e reflexo, posto que o dano imediato é o experimentado pela própria jurisdição, o que sobreleva, mais do que aquele atrelado aos direitos subjetivos.

Deve-se evitar que a jurisdição seja desvalorizada com uma prestação jurisdicional ineficaz, porque tardonha, e assim inapta a compor satisfatoriamente a lide.

De sorte que a tutela antecipada deve ser concedida se convencido o Julgador da verossimilhança da alegação, à luz de “prova inequívoca”, na expressão do **caput** do artigo 273 do Código de Processo Civil.

Por prova inequívoca deve entender-se a que, por sua clareza e precisão, autorizaria, desde logo, um julgamento de acolhimento do pedido formulado pelo autor (mérito), se o litígio, hipoteticamente, tivesse sido julgado naquele instante.

A tutela antecipada, como o próprio nome diz, é uma antecipação da decisão de mérito, não devendo ser confundida com a liminar, que visa apenas impedir que a segurança das relações jurídicas seja abalada no decorrer e até de decisão final a ser proferida no processo principal.

Como explica ANTÔNIO RAPHAEL SILVA SALVADOR²:

”Se atentarmos para o que foi dito, ficará claro que a tutela antecipada da pretensão formulada não é medida cautelar, não visando a garantir o resultado prático da ação e nem a proteger o direito do autor, ainda dependente de julgamento final e que poderia perecer ou sofrer dano irreparável. Ao conceder uma medida cautelar, o Juiz não examina a lide, o direito alegado, mas apenas concede a medida para permitir que o direito que será julgado não pereça ou sofra dano irreparável. Já, na tutela antecipada, o Juiz julga o direito pretendido na inicial, reconhece sua procedência e atende ao pedido, apenas com a ressalva do Código de que é um julgamento provisório, e não definitivo.”

Situações semelhantes ao presente agravo de instrumento já têm sido julgadas pelos eg. Tribunais de Alçada Cíveis de São Paulo, cujos arestos, à guisa de parâmetro ilustrativo, são trazidos à colação:

“TUTELA ANTECIPADA – ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – REQUISITO – IDENTIDADE ENTRE OS PEDIDOS DA INICIAL E A ANTECIPAÇÃO ALMEJADA.

O limite objetivo da tutela é a coincidência em extensão com a prestação de definitiva ou a procedência da inicial caracterizada pela provisoriedade, e não se confunde com o provimento cautelar.”

(AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 456.382-8/00 – SÃO PAULO –

Relator Juiz Francisco Casconi – julgamento: 10-4-96).³

O ilustre Juiz relator fundamentou o voto acima citado com os seguintes argumentos:

“As alterações introduzidas pelo legislador na lei deritos ostentam objetivo comum: a prestação, a mobilidade, a perspicácia da prestação jurisdicional. Então, atento ao sentir de Carnelutti, para Agravo de Instrumento nº 71.904-8 quem ”o tempo é inimigo

1 (“Curso de Direito Processual Civil”, vol. I/367).

2 (“Da Ação Monitória e da Tutela Jurisdicional Antecipada”, Editora Malheiros e EPM, pág. 51).

3 (JTACSP – Volume 160 – Página 227).

do direito, contra o qual o juiz deve travar uma guerra sem tréguas“ entendeu o legislador permitir ao julgador antecipar, total ou parcialmente os efeitos da tutela inserida no pedido inicial, desde que, diante de prova inequívoca, se convença da verossimilhança da obrigação (artigo 273).

Por força de expressa dicção legal tem o julgador, agora, franqueada a oportunidade – dentro de ímpar discricionariedade que jamais poderá envolver-se com arbitrariedade – de antecipar a tutela almejada pela parte.

Impende, desde logo, diante da força que a **mens legis** inspira, assentar fundamental diferença entre “antecipação da tutela” e “cautela”.

Recorrendo aos doutos aprendemos que: “a tutela antecipada da pretensão formulada não é medida cautelar, não visando garantir o resultado prático da ação e nem proteger o direito do autor, ainda dependente de julgamento final e que poderia perecer ou sofrer dano irreparável”. Prossegue Antônio Raphael Silva Salvador, na Coletânea Jurídica da Magistratura nº 3 – “Da ação Monitória e da Tutela Jurisdicional Antecipada”, afirmando: “Ao conceder uma medida cautelar, o juiz não examina a lide, o direito alegado, mas apenas concede a medida para permitir que o direito que será julgado não pereça ou sofra dano irreparável. Já, na tutela antecipada, o juiz julga o direito pretendido na inicial, reconhece sua procedência e atende ao pedido, apenas com a ressalva do Código de que é um julgamento provisório e não definitivo” (fls. 51). Não dissente Calmon de Passos, para quem “a tutela suscetível de ser antecipada é aquela constitutiva do pedido formulado na inicial. Só isso pode ser antecipado, no todo ou em parte. Não se cuida da medida cautelar, pela qual se resguarda (pelo meio próprio) a futura tutela que se consubstancia no pedido formulado pela parte. Aqui, há absoluta identidade entre a tutela passível de antecipação e o pedido formulado pelo autor, não podendo o juiz deferir-lhe nem “ultra”, nem “extra petita” (“Inovações no Código de Processo Civil”, Forense, 2ª ed., 1995, pág. 8).

Corolário primeiro assegura que a antecipação autorizada pelo artigo 273 da lei instrumental diz direta e frontalmente com o direito do autor e deve conter-se no dispositivo da sentença a ser proferida, diz com a procedência da pretensão resistida, apenas protegida pela provisoriedade.

Destarte, se “a técnica enquadrada pelo novo artigo 273 consiste em oferecer rapidamente a quem veio ao processo pedir determinada solução para a situação que descreve, precisamente aquela solução

que ele veio ao processo pedir”, como escreve Cândido Rangel Dinamarco em sua obra “A reforma do Código de Processo Civil”, 2ª ed., Editora Malheiros, pág. 139, emerge cristalino que na hipótese concreta não se antecipou a tutela, deferiu-se verdadeira cautela, cujos requisitos também não ostentavam as proponentes.

A hipótese **sub judice** cuida de locatárias do empreendimento “Plazza Oscar Freire” que, afirmando inadimplemento da empreendedora/locadora frente ao contrato atípico de locação, destinado ao comércio (espécie de **Shopping Center**), pretendem residir a avença e impor à requerida pagamento da multa pactuada, com repetição das importâncias desembolsadas a título de luvas, além do reembolso de despesas com estacionamento e perdas e danos decorrentes de ilícito contratual (fls. 31).

Bem definido, repita-se, que o limite objetivo da tutela é a coincidência em extensão com a prestação definitiva ou, no sentir de Cândido Rangel Dinamarco, na obra citada, a procedência da inicial caracterizada pela provisoriedade, seguro afirmar que ao formular pedido diverso de “antecipação”, tal e qual deferido pela r. decisão instigada, reclamaram as agravadas verdadeira cautela antecipada.

Suficiente verificar que a antecipação buscou autorização para imediata desocupação das lojas, com depósito das chaves e suspensão das obrigações e encargos contratuais exatamente em razão do inadimplemento atribuído à agravante.

A r. decisão guerreada não antecipou a tutela pretendida na inicial, na verdade processual deferiu ilimitadamente cautela, medida diversa daquela pleiteada e, no fundo, desnecessária.

A semelhança formal que a antecipação de tutela inegavelmente mantém com a pretensão cautelar, da qual efetivamente se distingue não só em razão da vida efêmera desta última mas, principalmente, em razão do próprio exame do direito afirmado que a primeira comporta, embora resguardada pela provisoriedade, não enseja deferimento alternativo. As locatárias não reclamaram a satisfação imediata de um direito, pretenderam, isto sim, resguardar o direito, antes que sofresse dano irreparável decorrente da possível permanência no imóvel locado, bem como vencimento de obrigações contratuais outras.

A pretensão deduzida sob equívocado **nomen iuris** de “tutela antecipada” não condiz com a tutela pretendida, diferindo substancialmente no conteúdo e qualidade, valendo lembrar, em remate, lição de Luiz Guilherme Marinoni, em monografia, “A Antecipação

da Tutela na Reforma do Processo Civil”, Malheiros Editores, 1995, págs. 45/46, no sentido de que:

“A tutela cautelar tem por fim assegurar a viabilidade da realização de um direito, não podendo realizá-lo. A tutela que satisfaz um direito, ainda que fundada em juízo de aparência, é “satisfativa sumária”. A prestação jurisdicional satisfativa sumária, pois, nada tem a ver com a tutela cautelar. A tutela que satisfaz, por estar além do assegurar, realiza missão que é completamente distinta da cautelar. Na tutela cautelar há sempre preferibilidade a um direito acautelado. O direito referido é que é protegido (assegurado) cautelarmente. Se inexistir preferibilidade, ou referência a direito, não há direito acautelado. Ocorre, neste caso, satisfatividade; nunca cautelaridade.”

Não bastasse, ao enfrentamento da antecipação da tutela seguro registrar que a afirmação contida na inicial no sentido de que a locadora teria com seu proceder frustrado o sucesso comercial das promoves com o descumprimento das obrigações não traduz, *in actu oculi*, a verossimilhança ensejadora da medida, afastado desde logo receio de dano de reparação improvável. Se a prova inequívoca não pode ser substituída pela aparência e a verossimilhança é mais do que o *fumus boni iuris*, a hipótese não comporta antecipação.

Outro julgado:

“TUTELA ANTECIPADA – REQUISITOS – PROVA INEQUÍVOCA DAS ALEGAÇÕES NA INICIAL E DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 273 E INCISOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Segundo estipula o inciso I do artigo 273 do Código de Processo Civil, a tutela antecipada, além da exigência da prova inequívoca, que, evidentemente, deve ser prova escrita, só pode ser concedida se houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.”

(AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 465.442/6-00 – GUARULHOS – Juiz

Relator: Pereira Calças – julgamento: 7-8-96)⁴.

Também, no mesmo sentido:

“TUTELA ANTECIPADA – REQUISITOS – PROVA INEQUÍVOCA E CONVENCIMENTO DO JUIZ DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO – NECESSIDADE – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952, DE 1994).

Inexistindo prova inequívoca que impeça se convença o juiz da verossimilhança da alegação, e havendo necessidade da produção de prova, desca-be a outorga da tutela antecipada.”

(AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 466.123/0-00 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Juiz Relator: Adail Moreira – julgamento: 29-10-96)⁵.

Os fundamentos do voto acima citado estão as-sentados nos seguintes argumentos expostos pelo Juiz relator:

“Essas e outras questões demandam a segura produção de provas, circunstância que afasta a exis-tência da “prova inequívoca” e impede que o magis-trado “se convença da verossimilhança da alegação”, requisitos indispensáveis para a Agravo de Instru-mento nº 71.904-8 outorga da tutela antecipada, como a exige, expressamente, o artigo 273, do CPC.

Neste ponto, oportuna lição oferece Sérgio Ber-mudes:

É indispensável a prova inequívoca, evidente, manifesta da alegação do autor, com intensidade para convencer o juiz de que a alegação ou alega-ções são verossímeis, isto é, que pareçam verdadei-ras” (cf. “A Reforma do Código de Processo Civil”, Ed. Saraiva, 1996, 2ª ed., pág. 29).

Nesse sentido, mais lúcida lição oferece Ernane Fidélis dos Santos:

“...Se não houver a prova inequívoca, isto é, a que, desde já e por si só, permite a compreensão do fato, como juízo de certeza, pelo menos provisória, não será possível, mormente quando o entendimento do juiz depende da colheita de outros elementos pro-batórios, para, depois, em análise do conjunto, extrair a conclusão” (cf. “Novos Perfis do Processo Civil Bra-sileiro”, Livraria Del Rey Editora, 1996, pág. 31).

Portanto, à luz dos ensinamentos supra, não se encontra configurada na espécie dos autos, a visuali-zação dos requisitos processuais que autorizem o de-ferimento da tutela antecipada, pois, não há indicação de que os agravados ao aguardarem a decisão final, corram qualquer risco que comprometa o julgamento do mérito em relação ao direito questionado.

Desorte que, inexistindo imediato perigo algum de dano aos agravados, muitos menos de difícil repara-ção, uma vez que se tratando de relação jurídica dis-cutida em Ação Declaratória do Direito de Proprieda-de sobre Empresa de Rádio Difusão, a natureza des-te procedimento inadmite a declaração provisória de direito, por absoluta ausência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

4 (JTACSP – Volume 161 – Página 352).

5 (JTACSP – Volume 161 – Página 354).

Ante o exposto, meu voto é pelo provimento ao recurso para cassar a antecipação da tutela deferida.

Acordam os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento ao recurso.

Curitiba, 23 de junho de 1999. – Des. **Troiano Netto**

Presidente – com voto; Des. **Octávio Valeixo**, Relator.

Participou do julgamento o eminente Juiz convocado Lauro Laertes de Oliveira.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 71.904-8/01

Recorrente: Eliab Vieira Moreno e outro.

Recorrido: Antônio Paulo de Souza Bárbara e outro.

Decreto, de plano, a deserção do recurso especial de fls. 367-371, interposto por Eliab Vieira Moreno e outro contra o v. acórdão unânime de fls. 343-355, visto que, de acordo com o artigo 511, **caput**, do Código de Processo Civil, “no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção”.

Não fora somente isso, a inviabilidade do presente recurso torna-se patente ante o fato de incidir, no caso, a Súmula 187 da Corte Superior, eis que “é deserto o recurso interposto para o Superior Tribunal de Justiça, quando o recorrente não recolhe, na origem, a importância das despesas de remessa e retorno dos autos”.

Publique-se.

Curitiba, 7 de outubro de 1999. – **Sydney Ditrach Zappa**, Presidente.

OF. SF Nº 933/2000

Exmº Senhor

Desembargador Octávio Valeixo

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Curitiba – PR

Brasília, 1º de junho de 2000

Senhor Desembargador-Relator,

Tendo em vista a aprovação do Parecer nº 538, de 2000, pela Comissão de Educação do Senado Federal, solicito a V. Exª informações sobre o Agravo de Instrumento nº 80208-0, de Cianorte – Vara Cível, com vistas à instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501/97 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Curitiba, 12 de junho de 2000

PODER JUDICIÁRIO

Nº 14/2000

GOV

Senhor Senador,

Em atenção ao Of SF nº 933/2000, de 1º de junho do corrente ano, informo a Vossa Excelência que o Agravo de Instrumento no 80208-0 da Vara Cível de Cianorte foi julgado na Sessão Ordinária da 4ª Câmara Cível deste Tribunal, realizada em 20-10-99, conforme Acórdão nº 16.097, publicado no DJ/PR nº 5515, de 22-11-99 (cópia anexa) e tendo em vista o trânsito em julgado, foi remetido, o mesmo agravo, ao Juízo da causa.

Apresento a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. – Desembargador **Octávio Valeixo**, Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 80.208-0, DE CIANORTE – VARA CÍVEL.

AGRAVANTES: ANTONIO PAULA DE SOUZA BARBARA E OUTRO.

AGRAVADOS: ELIAB VIEIRA MORENO E OUTRO.

RELATOR: **OCTÁVIO VALEIXO.**

MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL – SEQÜESTRO OBJETIVANDO EVITAR A OCORRÊNCIA DE DANOS IRREPARÁVEIS EM BENS DISPUTADOS EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO DE PROPRIEDADE SOBRE EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO – ATOS ATENTATÓRIOS PRATICADOS POR PREPOSTOS DOS AGRAVADOS, CULMINANDO COM A PRISÃO EM FLAGRANTE DE RADIALISTA – PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DO **FUMUS BONI IURIS** E DO **PERICULUM IN MORA**, JUSTIFICANDO O PLEITO ACAUTELATÓRIO, A FIM DE EVITAR QUE A DEMORA NA SOLUÇÃO DA LIDE PRINCIPAL POSSA PÔR EM RISCO SUA EFICÁCIA PRÁTICA – DECISÃO REFORMADA CONCEDENDO-SE A LIMINAR PLEITEADA – AGRAVO PROVIDO.

Acórdão nº 16097 – 4ª Câmara Cível
Ag. Instr. – 0080208-0

Agravo de Instrumento nº 80.208-0

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 80.208-0, de CIANORTE, VARA CÍVEL, em que são agravantes ANTONIO PAULA DE SOUZA BÁRBARA E ALICE YULIE TOMIGO, e agravados ELIAB VIEIRA MORENO E SERGIO RODRIGO RUIZ GUIMARÃES.

1 – Trata-se de agravo de instrumento interposto por Antonio Paula de Souza Barbara e Alice Yulie Tomigo, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Cianorte, que indeferiu a concessão de liminar na medida cautelar de seqüestro incidental à ação declaratória de direito de propriedade sobre empresa de rádiodifusão que lhe movem os agravados. Alegam os agravantes que a medida requerida se justifica ante a realização de atos praticados por prepostos dos agravados, com soantefartado documentação inclusa, comprovando o cometimento de delitos capitulados na Lei de Imprensa, inclusive, culminando na recente prisão em flagrante de um radialista, cujos atos podem lhes causar prejuízos de difícil ou incerta reparação e, por isto, pedem a reforma da decisão ora agravada.

Oalmejadoefeitosuspensivonãofideferidode plano, ante as razões do despacho de fls. 453/455.

Informações do juízo às fls. 650, dando conta que foi mantida a decisão agravada.

Houve resposta aos termos do recurso (fls. 481/494), sendo rebatido um a um os seus argumentos, consignando a parte agravada, pedido no sentido de indeferimento do efeito suspensivo da decisão agravada, finalizando com a postulação da manutenção da decisão proferida em 1º instância, com o conseqüente improvimento do presente recurso em sua totalidade.

É o relatório.

2 – Prefacialmente é de se registrar que por esta Câmara foi julgado em 23 de junho do corrente ano, o AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 71.904-8, DE CIANORTE, VARA CÍVEL, em que figuravam como partes, ANTONIO PAULA DE SOUZA BARBARA E OUTRO como agravantes, e ELIAB VIEIRA MORENO E OUTRO como agravados.

Do referido julgamento, resultou o Acórdão nº 15.516, por mim relatado, que assim está ementado:

“TUTELA ANTECIPADA – INOCORRÊNCIA DE QUALQUER INDICAÇÃO PROBATÓRIA COM VEROSSIMILHANÇA DA PROBABILIDADE DE RISCO IMEDIATO AO DIREITO DAS PARTES – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA – RECURSO PROVIDO PARA O FIM DE CASSAR A TUTELA DEFERIDA INITIO LITIS.”

Justificando o meu voto na ocasião, assim fundamentei:

A tutela antecipada como prevista em lei, decorre de reclamos de justiça “que fazem com que a realização do direito não possa, em determinados casos, aguardar a longa e inevitável demora da sentença final...”, segundo abalizado entendimento de Humberto Theodoro Junior¹.

Referida tutela, assim, busca conjurar os efeitos danosos de uma prestação jurisdicional ocorrente no momento procedimental azado, após vencidas todas as fases procedimentais, com seus percalços.

Este é o dano previsto no artigo 273, inciso I, do Código de Processo Civil. Tal dano, todavia, é mediato e reflexo, posto que o dano imediato é o experimentado pela própria jurisdição, o que sobreleva, mais do que aquele atrelado aos direitos subjetivos.

Deve-se evitar que a jurisdição seja desvalorizada com uma prestação jurisdicional ineficaz, porque tardonha, e assim inapta a compor satisfatoriamente a lide.

De sorte que a tutela antecipada deve ser concedida se convencido o julgador da verossimilhança da alegação, à luz de “prova inequívoca”, na expressão do **caput** do artigo 273 do Código de Processo Civil.

Por prova inequívoca deve entender-se a que, por sua clareza e precisão, autorizaria, desde logo, um julgamento de acolhimento do pedido formulado pelo autor (mérito), se o litígio, hipoteticamente, dovesse ser julgado naquele instante.

A tutela antecipada, como o próprio nome diz, é uma antecipação da decisão de mérito, não devendo ser confundida com a liminar, que visa apenas impedir que a segurança das relações jurídicas seja abalada no decorrer e até de decisão final a ser proferida no processo principal.

Como explica Antônio Raphael Silva Salvador²:

“Se atentarmos para o que foi dito, ficará claro que a tutela antecipada da pretensão formulada não é medida cautelar, não visando a garantir o resultado prático da ação e nem a proteger o direito do autor, ainda dependente de julgamento final e que poderia perecer ou sofrer dano irreparável. Ao conceder uma medida cautelar, o juiz não examina a lide, o direito alegado, mas apenas concede a medida para permitir que o direito que será julgado não pereça ou sofra dano irreparável. Já, na tutela antecipada, o juiz julga o direito pretendido na inicial, reconhece sua procedência e atende ao pedido, apenas com a ressalva do Código de que é um julgamento provisório, e não definitivo.”

1 (Curso de Direito Processual Civil, vol. I/367.)

2 (Da Ação Monitória e da Tutela Jurisdicional Antecipada, Editora Malheiros e EPM, pág. 51).

Situações semelhantes à do presente agravo de instrumento já têm sido julgadas pelos eg. Tribunais de Alçada da Cíveis de São Paulo, cujos arestos, à guisa de parâmetro ilustrativo são trazidos à colação:

“Tutela Antecipada – artigo 273, do Código de Processo Civil – Requisito – identidade entre os pedidos da inicial e a antecipação almejada.

O limite objetivo da tutela é a coincidência em extensão com a prestação definitiva ou a procedência da inicial caracterizada pela provisoriedade, e não se confunde com o provimento cautelar.”

(Agravo de Instrumento nº 456.382-8/00 – São Paulo – Relator Juiz Francisco Casconi – julgamento: 10-4-96)³

O ilustre Juiz relator, fundamentou o voto acima citado, com os seguintes argumentos:

“As alterações introduzidas pelo legislador na lei de ritos ostentam objetivo comum: a presteza, a mobilidade, a perspicácia da prestação jurisdicional. Então, atento ao sentir de Carnelutti, para quem “o tempo é inimigo do direito, contra o qual o juiz deve travar uma guerra sem tréguas” entendeu o legislador permitir ao julgador antecipar, total ou parcialmente os efeitos da tutela inserida no pedido inicial, desde que, diante de prova inequívoca, se convença da verossimilhança da obrigação (artigo 273).

Por força de expressa dicção legal tem o julgador, agora, franqueada a oportunidade – dentro de ímpar discricionariedade que jamais poderá envolver-se com arbitrariedade – de antecipar a tutela almejada pela parte.

Impende, desde logo, diante da força que a **mens legis** inspira, assentar fundamental diferença entre “antecipação da tutela” e “cautela”.

Recorrendo aos doutos, aprendemos que: “A tutela antecipada da pretensão formulada não é medida cautelar, não visando garantir o resultado prático da ação e nem proteger o direito do autor, ainda dependente de julgamento final e que poderia perecer ou sofrer dano irreparável”. Prossegue Antonio Raphael Silva Salvador, na Coletânea Jurídica da Magistratura nº 3 – “Da Ação Monitória e da Tutela Jurisdicional Antecipada”, afirmando: “Ao conceder uma medida cautelar, o juiz não examina a lide, o direito alegado, mas apenas concede a medida para permitir que o direito que será julgado não pereça ou sofra dano irreparável. Já, na tutela antecipada, o juiz julga o direito pretendido na inicial, reconhece sua

procedência e atende ao pedido, apenas com a ressalva do Código de que é um julgamento provisório e não definitivo” (fls. 51). Não dissente Calmon de Passos, para quem a tutela suscetível de ser antecipada é aquela constitutiva do pedido formulado na inicial. Só isso pode ser antecipado, no todo ou em parte. Não se cuida de medida cautelar, pela qual se resguarda (pelo meio próprio) a futura tutela que se consubstancia no pedido formulado pela parte. Aqui, há absoluta identidade entre a tutela passível de antecipação e o pedido formulado pelo autor, não podendo o juiz deferi-la nem “ultra”, nem “extra petita” (“Inovações no Código de Processo Civil” Forense, 2ª ed, 1995, pág. 08).

Corolário primeiro assegura que a antecipação autorizada pelo artigo 273 da lei instrumental diz direta e frontalmente com o direito do autor e deve conter-se no dispositivo da sentença a ser proferida, diz com a procedência da pretensão resistida, apenas protegida pela provisoriedade.

Destarte, se “a técnica enquadrada pelo novo artigo 273 consiste em oferecer rapidamente a quem veio ao processo pedir a solução para a situação que descreve, precisamente aquela solução que ele veio ao processo pedir”; como escreve Cândido Rangel Dinamarco em sua obra “A reforma do Código de Processo Civil”, 2ª ed., Editora Malheiros, pág. 139, emerge cristalino que na hipótese concreta não se antecipou a tutela, deferiu-se verdadeira cautela, cujos requisitos também não ostentavam as proventos.

A hipótese “sub judice” cuida de locatárias do empreendimento “Piazza Oscar Freire” que, afirmando inadimplemento da empreendedora/locadora frente ao contrato atípico de locação, destinado ao comércio (espécie de “Shopping Center”), pretendem resistir a avença e impor à requerida pagamento da multa pactuada, com repetição das importâncias desembolsadas a título de luvas, além do reembolso de despesas com estacionamento e perdas e danos decorrentes de ilícito contratual (fls. 31).

Bem definido, repita-se, que o limite objetivo da tutela é a coincidência em extensão com a prestação definitiva ou, no sentir de Cândido Rangel Dinamarco, na obra citada, a procedência da inicial caracterizada pela provisoriedade, seguro afirmar que ao formular pedido diverso de “antecipação”, tal e qual deferido

3 (JTACSP – Volume 160 – Página 227).

pela r. decisão instigada, reclamaram as agravadas verdadeira cautela antecipada.

Suficiente verificar que a antecipação buscou autorização para imediata desocupação das lojas, com depósito das chaves e suspensão das obrigações e encargos contratuais exatamente em razão do inadimplemento atribuído à agravante.

A r. decisão guerreada não antecipou a tutela pretendida na inicial, na verdade processual deferiu liminarmente cautela, medida diversa daquela pleiteada e, fundo, desnecessária.

A semelhança formal que a antecipação de tutela inegavelmente mantém com a pretensão cautelar, da qual efetivamente se distingue não só em razão da vida efêmera desta última mas, principalmente, em razão do próprio exame do direito afirmado que a primeira comporta, embora resguardada pela provisoriedade, não enseja deferimento alternativo. As locatárias não reclamaram a satisfação imediata de um direito, pretenderam, isto sim, resguardar o direito, antes que sofresse dano irreparável decorrente da possível permanência no imóvel locado, bem como vencimento de obrigações contratuais outras.

A pretensão deduzida sob equívoco do “nomen iuris” de “tutela antecipada” não condiz com a tutela pretendida, diferindo substancialmente no conteúdo e qualidade, valendo lembrar, em remate, lição de Luiz Guilherme Marinoni, em monografia, “A Antecipação da Tutela na Reforma do Processo Civil”, Malheiros Editores, 1995, págs. 45/46 no sentido de que:

“A tutela cautelar tem por fim assegurar a viabilidade da realização de um direito, não podendo realizá-lo. A tutela que satisfaz um direito, ainda que fundada em juízo de aparência, é “satisfativa sumária”. A prestação jurisdicional satisfativa sumária, pois, nada tem a ver com a tutela cautelar. A tutela que satisfaz, por estar além do assegurar, realiza missão que é completamente distinta da Agravo de Instrumento nº 80.208-8 a um direito acautelado. O direito referido é que é protegido (asegurado) cautelarmente. Se inexistente referibilidade, ou referência a direito, não há direito acautelado. Ocorre, neste caso, satisfatividade; nunca cautelaridade”

Não bastasse, ao enfrentamento da antecipação de tutela se gure registrar que a afirmação contida na inicial no sentido de que a locadora teria com seu proceder frustrado o sucesso comercial das promovedoras com o descumprimento das obrigações não traduz, in actu oculi a verossimilhança ensejadora da medida, afastado desde logo receio de dano de reparação improvável. Se a prova inequívoca não pode ser

substituída pela aparência e a verossimilhança é mais do que o fumus boni iuris a hipótese não comporta antecipação.

Por derradeiro, eventual análise da pretensão deduzida com a cautela antecipada de modo a resguardar o direito perseguido não leva a resultado diverso, desde logo afastados o **periculum in mora** e o **fumus boni iuris** e a própria necessidade da prestação jurisdicional. Ao deduzir rescisão contratual atribuindo à empreendedora/locadora inadimplemento de obrigações, matéria a ser enfrentada no processo de conhecimento, quando poderá ou não surgir culpa contratual da ré, com concomitante cobrança de multa, devolução de luvas e reparação por perdas e danos, nenhum provimento cautelar mereciam as agravadas porquanto de livre controvertidas as demais obrigações na dependência exclusiva da comprovação de que a locadora causara a resolução antecipada.

Ausentes os requisitos ensejadores da cautela, não dependia o direito perseguido de qualquer proteção antecipada, quer no pertinente à restituição das lojas, de exclusivo arbítrio das locatárias, quer no atinente aos encargos e ressarcimentos, de parte a parte vinculados ao descumprimento contratual de uma ou de outras.

O direito perseguido permanecia e permanece livre de incerta reparação.

Pelas razões expostas, meu voto dá provimento ao recurso para cassar a antecipação da tutela deferida **initio litis**.

(Referências citadas no voto supra)⁴”

Outro julgado:

“Tutela antecipada – requisitos – prova inequívoca das alegações na inicial e dano irreparável ou de difícil reparação – inteligência do artigo 273 e incisos do Código de Processo Civil.

Segundo estipula o inciso I do artigo 273, do Código de Processo Civil a tutela antecipada, além da exigência da prova inequívoca, que, evidentemente, deve ser prova escrita, só pode ser concedida se houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.”

4 ANTONIO RAPHAEL SILVA SALVADOR – “coletânea Jurídica da Magistratura nº 3 Da Ação Monitória e da Tutela Jurisdicional Antecipada”. CALMON DE PASSOS – “Inovações no Código de Processo Civil” – Forense, 2ª ed., 1995, pág. 8; CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO – A Reforma do Código Civil” – Malheiros; 2ª ed. pág. 139; LUIZ GUILHERME MARINONI – “A Antecipação da Tutela na Reforma do Processo Civil” – Malheiros 1995, págs. 45/46.

(Agravo de Instrumento Nº 465.442/6-00 – Guarulhos – Juiz – Relator Pereira Calças – julgamento: 7-8-96)⁵

Também, no mesmo sentido:

“Tutela antecipada – requisitos – prova inequívoca e convencimento do juiz da verossimilhança da alegação – necessidade – inteligência do artigo 273 do Código de Processo Civil (redação da Lei nº 8.952, de 1994).

Inexistindo prova inequívoca que impeça se convença o juiz da verossimilhança da alegação, e havendo necessidade da produção de prova, desca-be a outorga da tutela antecipada.”

(Agravo de Instrumento nº 466.123/0-00 – São José do Rio Preto – Juiz relator: Adail Moreira – julgamento: 29-10-96)⁶

Os fundamentos do voto acima citado estão as-sentados nos seguintes argumentos expostos pelo Juiz relator:

“Essas e outras questões demandam a segura produção de provas, circunstância que afasta a exis-tência da “prova inequívoca” e impede que o magis-trado “se convença da verossimilhança da alegação”, requisitos indispensáveis para a outorga da tutela an-tecipada, como a exige, expressamente, o artigo 273 do CPC.

Nesse ponto, oportuna lição oferece Sérgio Ber-mudes:

É indispensável a prova inequívoca, evidente, manifesta da alegação do autor, com intensidade para convencer o juiz de que a alegação ou alega-ções são verossímeis, isto é, que pareçam verdadei-ras” (cf **A Reforma do Código de Processo Civil**, Ed. Saraiva, 1996, 2ª ed., pág. 29).

Nesse sentido, mais lúcida lição oferece Ernane Fidélis dos Santos:

“... se não houver a prova inequívoca, isto é, a que, desde já e por si só, permite a compreensão do fato, como juízo de certeza, pelo menos provisória, não será possível, mormente quando o entendimento do juiz depende da colheita de outros elementos pro-batórios, para, depois, em análise do conjunto, extrair a conclusão” (cf **Novos Perfis do Processo Civil Brasileiro**, Livraria Del Rey Editora, 1996, pág. 31).

Portanto, à luz dos ensinamentos supra, não se encontra configurada na espécie dos autos a visuali-zação dos requisitos processuais que autorizem o de-ferimento da tutela antecipada, pois, não há indicação de que os agravados ao aguardarem a decisão final, corram qualquer risco que comprometa o julgamento do mérito em relação ao direito questionado.

Desorte que, inexistente imediato, perigo algum de dano aos agravados, muito menos de difícil repa-ração, uma vez que se tratando de relação jurídica discutida em Ação Declaratória de Direito de Proprie-dade sobre Empresa de Rádiodifusão, a natureza deste procedimento inadmite a declaração provisória de direito, por absoluta ausência do **fumus boni iuris** e do **periculum in mora**.

Esclareça-se, por necessário, que o instituto da “antecipação de tutela”, nenhuma semelhança guar-da com as medidas cautelares, principalmente, como “seqüestro”, pois se tratam de situações jurídicas completamente distintas.

Com efeito, o que se busca nestes autos é, ape-nas, a proteção de um bem objeto de litígio em ação principal, comprovando os agravantes a existência dos requisitos do **fumus boni iuris** e do **periculum in mora**, posto que, para a concessão dessa medida ca-utelar de seqüestro, basta a demonstração, tão-somente dos fundados indícios de responsabili-dade, cuja dilação probatória sobre o mesmo, deverá ocorrer nos autos da ação principal já proposta, onde o conhecimento da matéria desenvolver-se-á de for-ma ampla.

Na lição de Humberto Theodoro Junior⁷:

“Seqüestro é a medida cautelar que assegura futura execução para entrega de coisa, e que consiste na apreensão de bem determinado, objeto do litígio, para lhe assegurar entrega, em bom estado, ao que vencer a causa. Atua o seqüestro, praticamente, atra-vés de desapossamento, com o escopo de conservar a integridade de uma coisa sobre que versa a disputa judicial, preservando-a de danos, de depreciação ou deterioração”.

E mais adiante:

“Para a decisão do seqüestro, que é estranha ao mérito da controvérsia, não cabe perquirir sobre a existência ou não do direito material da parte. Não se destina ele a um acerto de tal direito. Basta

5 (JTACSP – Volume 161 – Página 354).

6 (JTACSP – Volume 161 – Página 354).

7 (**Processo Cautelar**, 4ª ed., Págs. 235/337).

que exista um interesse processual na justa, efetiva e útil solução do processo principal (**fumus boni iuris**), e que o prazo necessário para atingir a prestação jurisdicional de mérito possa pôr em risco sua eficácia prática (**periculum in mora**)".

Na espécie, presente o requisito do **fumus boni iuris**, como igualmente presente acha-se o requisito do **periculum in mora**, pois a provável demora na solução da ação principal poderia resultar na ineficácia de uma eventual sentença de procedência, considerando-se que os agravados, por atos praticados por seus prepostos, vêm cometendo abusos que poderiam resultar em responsabilidade civil por danos morais, comprometendo o patrimônio da empresa radiofônica, cujos bens poderão estar sujeitos à eventual constrição judicial, estranha à lide ora questionada.

Não é este o momento adequado para análise das alegações feitas pelos agravados, relacionadas ao mérito de como foram adquiridos os referidos bens, à sua capacidade econômica ou a uma possível conotação política dada ao assunto, pois, tudo isso será objeto de dilação probatória nos autos principais.

De qualquer modo, sendo provisória a medida, poderá ser eventualmente revogada a qualquer momento, se a situação jurídica modificar-se e se as alegações dos agravantes não se sustentarem ou apontarem realidade diversa.

Deve assinalar-se que, segundo a melhor doutrina, na amplitude da expressão danificações constante do artigo 822, inciso I, do Código de Processo Civil, dentre as demais de feição nitidamente exemplificativa, abriga-se o risco de ser desviada, subtraída ou até mesmo transferida para outrem a coisa litigiosa, tornando-se, pela medida, seguro o Juízo, no sentido de evitar danos e prejuízos futuros àquele que lhe disputa titularidade, mantendo-se sua incolumidade não só física, mas também jurídica.

Em comentários pertinentes a respeito da questão, Carlos Alberto Alvaro de Oliveira e Galeno de Lacerda⁸, em lição aplicável à espécie, deixam muito bem acentuado que:

"Mesmo o dano proveniente da alienação da coisa litigiosa, de certa forma resguardado pelo artigo 42, § 3º ou ainda depois da imutabilidade da sentença, pelo instituto da fraude de execução (artigo 593, inciso I), em alguns casos impõe-se prevenido pelo seqüestro. Pode ocorrer que a ação principal não tenha sido proposta ou que não se tenha nela efetivada

a citação, marco inicial da litigiosidade para o demandado (artigo 219, c.c. o artigo 263, 2ª parte). Noutros casos, principalmente em se tratando de coisa móvel, haverá, eventualmente, necessidade de medida cautelar, cuja garantia é mais forte, pela apreensão material e depósito do bem (art. 824)."

Os agravantes, visando a cautelar eventual direito dos agravados, bem como a garantir a segurança do Juízo, ofereceram em caução a integralidade de suas cotas 2.682 (duas mil, seiscentas e oitenta e duas) cotas da empresa Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., em valor estimado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, reformo a decisão agravada, concedendo a liminar de seqüestro, e indicando a agravante Alice Yulie Tomigo para o cargo de depositária fiel, devendo ser tomado por termo, a caução supra-referida e o compromisso legal pelo Juízo de origem.

Voto pelo provimento do agravo.

Acordam os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Curitiba, 20 de outubro de 1999. – Des. **Octávio Aleixo**, Relator.

Participaram da sessão os Exm^{tes} Srs. Desembargadores Troiano Netto (presidente) e **Dilmar Kessler**.

OF. SF Nº 934/2000

Exm^o Senhor

Dr. Willian Artur Pussi

Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte

Travessa Itororó, 221

Cianorte – Paraná

Brasília, 1º de junho de 2000

Meritíssimo Juiz,

Tendo em vista a aprovação do Parecer nº 538, de 2000, pela Comissão de Educação do Senado Federal, solicito a V. Ex^a informações sobre o Processo nº 452/98 – Ação Declaratória, em tramitação nessa Vara Cível, com vistas à instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501/97 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Atenciosamente, – **Antonio Carlos Magalhães** Presidente.

8 (Comentários ao Código de Processo Civil, t. II/117, vol. VIII, Editora Forense, 1ª ed.).

Ofício nº 585/2000
Ao Ilmo Senhor
Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente do SF
Brasília – DF

Cianorte, 16 de agosto de 2000.

Senhor Presidente,

Através do presente, em atendimento ao contido no ofício nº 934/2000, recebido desse nobre Senado Federal, solicitando informações sobre os autos nº 452/1998, de Ação Declaratória, em que são requerentes: ELIAB VIEIRA MORENO e outro e requeridos: ANTONIO PAULA DE, SOUZA DA BARBARA e outro, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que os autos em epígrafe, encontram-se em instância superior, ou seja, no E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desde 17-05-00.

Na oportunidade expresse a Vossa Excelência, meus protestos de estima e distinta consideração. –
William Artur Pussi, Juiz de Direito.

PARECER Nº 389, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que “estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências”.

Relator: Senador **Luiz Pontes**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o texto da Emenda nº 2, de Plenário, apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, que tem por finalidade suprimir a expressão “temporária”, constante da alínea a do inciso V do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na redação dada pelo seu art. 1º.

Em sua justificativa, a autora, Senadora Heloísa Helena, alega:

“... todas as proposições introduzidas nas relações de trabalho com a intenção de “proteger o trabalhador rural” ante seu menor poder de barganha com os patrões, trouxeram, como consequência, a flexibilização dos direitos até então adquiridos, resultando na paulatina perda de seus direitos. Esta proposição, se mantida sua finalidade como contratação de mão-de-obra temporária, não irá resolver o problema

do desemprego e dos direitos dos trabalhadores rurais; ao contrário os tornará ainda mais vulneráveis. Sugerimos a supressão daquela expressão, com o fito de resguardar os direitos dos trabalhadores rurais.”

É o relatório.

II – Análise

Não há dúvida que a modalidade do contrato por tempo indeterminado é a regra geral na maioria dos sistemas jurídicos e esse deve ser o caminho natural da contratação, pois a indeterminação da duração é proveniente de uma das características do contrato de trabalho, que é a continuidade. Não é demais enfatizar que a continuidade e a permanência da relação de emprego é também uma das principais finalidades do nosso Direito do Trabalho. Ele acolhe e incorpora a segurança aspirada por todo trabalhador, que fica comprometida sempre que este é despedido.

Assim, o contrato por tempo indeterminado é o mais usual, pela peculiaridade da relação de emprego, por sua permanência no tempo e por ser considerado contrato de trato sucessivo. Por isso, no mundo inteiro, tomou-se a forma normal de contratação, enquanto as contratações por tempo determinado ou as temporárias constituem uma exceção que, para vingar, devem ser justificadas. Por consequência, só excepcionalmente as partes devem ajustar contrato com prazo a termo.

Por essa razão, a lei trabalhista brasileira só permite o uso do contrato a prazo em se tratando de atividades de caráter transitório ou nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.601/98. Na área rural, atualmente são admitidos contratos por prazo determinado, como, por exemplo, o de safra, restrito ao período do plantio ou da colheita, terminando a relação de emprego com o fim da safra. Do contrário, presume-se que o contrato foi pactuado sem limite de tempo, salvo prova em contrário. De qualquer modo, temos que ter claro que os contratos a termo são formas de contratação excepcionais e nunca normais.

Se o princípio consagrado pelo nosso direito é o de que o usual é o contrato por tempo indeterminado, a contratação de empregados temporários, sem quaisquer ressalvas, nos moldes como o pretendido pelo Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, gera um insuperável antagonismo em nossa legislação, tomando-a, por conseguinte, contraditória na sua essência. Isso porque a lei não pode estabelecer como regra dois princípios que são excludentes, sob pena de ser ineficaz.

Atualmente, a flexibilização das relações de trabalho vem ganhando terreno. Não poderia ser diferente, pois as mudanças da economia trazem consigo

reflexos sobre as relações de trabalho e os modelos existentes em cada época. Evidentemente, a ordem trabalhista não pode permanecer imutável diante da transformação das estruturas sociais e da mutabilidade dos fatos. Entretanto, o reconhecimento desses aspectos não implica necessariamente no abandono dos princípios fundamentais do direito laboral.

Por fim, a título de informação, vale lembrar que, para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por intermédio da Circular nº 56, de 25 de outubro de 1999, o Condomínio de Empregadores Rurais, para efeito de enquadramento previdenciário, já é considerado da mesma forma que qualquer empregador rural individual. O INSS entende que a união de produtores apenas para a finalidade de contratar empregados com racionalização de custos não se assemelha à figura do empregador rural pessoa jurídica e nem à figura do prestador de mão-de-obra constituído como pessoa jurídica. Ademais, não restringe a contratação apenas à mão-de-obra temporária.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 2, de Plenário, nos termos de subemenda ao Substitutivo (Emenda nº 1-CAS).

Sala da Comissão, 9 de maio de 2001. – **Romeu Tuma, Presidente – Luiz Pontes, Relator – Lúcio Alcântara – Geraldo Cândido – Marluce Pinto – Tião Viana – Ademir Andrade – Lauro Campos – Moreira Mendes – Osmar Dias – Eduardo Siqueira Campos – Mauro Miranda – Juvencio da Fonseca – Sebastião Rocha – Jonas Pinheiro – Maria do Carmo Alves.**

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Lei nº 9.601, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá providências.

Regulamento

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

.....
V – como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica:

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;

c) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social;

d) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país do domicílio;

PARECER Nº 390, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 655, de 1999, de autoria do Senador Luiz Pontes, que acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e dá outras providências.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

Relator **ad hoc**: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senador Luiz Pontes, que tomou o número 655/99, visa limitar, quantitativamente, o instituto de incentivos atribuídos às empresas para fins de ampliar sua capacidade de absorver trabalhadores.

Esses incentivos flexibilizam a aplicação das obrigações trabalhistas, quer sob o aspecto de encargos financeiros, quer sob o aspecto jurídico das relações de trabalho.

O autor teme que esses incentivos possam, aos poucos, ir tomando o lugar do funcionamento normal do mercado de trabalho, passando, desta forma, o que deveria ser exceção, a constituir regra.

Para evitar que isto ocorra, o projeto propõe que a aplicação, ou o uso desses incentivos não possa superar os 25% dos contratos de trabalho, em qualquer caso.

A justificativa do projeto não aduz dados que comprovem que esta distorção esteja ocorrendo, o que pode tornar a abordagem da questão um tanto teórica, ou subjetiva.

Se o fenômeno estiver ocorrendo em dimensão significativa, ou se possa vir a ocorrer nessa dimensão, a limitação é válida. Se isso não estiver ocorrendo, ela seria inócua, ou prejudicial aos objetivos da legislação em vigor ou das propostas em tramitação.

Em face do exposto, no entanto, a proposta pode ser acolhida, de forma preventiva e normatizante, com duas ressalvas:

– A primeira, fazendo valer apenas para empresas de médio e grande porte, pois não teria sentido aplicá-la para pequenas e microempresas, em razão da representatividade do percentual, inaplicável, por exemplo, para empresa de menos de 4 empregados e altamente impeditiva de seu uso significativo dos benefícios até número razoável de empregados.

– A segunda, flexibilizando o percentual, o que seria possível fazendo com que ele fosse fixado não no texto da lei, e sim por ato do Ministério do Trabalho, atento à evolução do mercado de trabalho e às consequências da aplicação dos incentivos.

– Quanto à proposição da Senadora Heloísa Helena que visa obrigar as empresas a socializarem os lucros, via sua distribuição compulsória entre os empregados, não vejo como se admitir tal pretensão. Esta deve ser uma conquista dos trabalhadores em dissídio coletivo como forma de fortalecimento da classe. Embora reconhecendo a relevância social da proposta e levando em consideração o fato de que muitas empresas já o fazem por pura liberalidade ou em negociação, vejo a incompatibilidade de se imporessacondição por intermédio de uma norma do Congresso Nacional, que pre-

tende a concessão dos benefícios objeto desse PLS nº 655/1999, razão pela qual rejeito a admissão da referida emenda.

II – Voto do Relator

A favor da aprovação do projeto com emenda ao art. 456 – proposto, limitando sua aplicação a empresas com mais de 30 empregados e atribuindo ao Ministério do Trabalho a fixação dos percentuais a serem autorizados.

EMENDA Nº 1-CAS

AO ART. 1º DO PLS Nº 655, DE 1999

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescida do seguinte art. 456-A:

”Art. 456-A. O número de trabalhadores com relações de emprego beneficiadas por incentivos fiscais, financeiros ou sociais ou outras modalidades de estímulos à contratação, que impliquem redução do custo de mão-de-obra, em empresas com mais de 30 empregados, não poderá exceder ao percentual estabelecido na forma do parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º A infração ao disposto neste artigo sujeitará o empregador ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios mensalmente obtidos, calculada sobre as contratações que excederem o limite legalmente fixado.

§ 2º Em face das flutuações ocorrentes no mercado de trabalho e os reflexos decorrentes do estabelecido no **caput** deste artigo, o Ministério do Trabalho e Emprego fixará, para cada setor, o percentual referido no mesmo **caput**.”

Sala da Comissão, 18 de abril de 2001. – **Romeu Tuma** – Presidente – **Eduardo Siqueira Campos** – Relator – **Antero Paes de Barros** – Relator **ad hoc** – **Ademir Andrade** (contrário à Emenda) – **Marluce Pinto** – **Lauro Campos** – **Geraldo Althoff** – **Marina Silva** (contrário à Emenda) – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** (contrário à Emenda) – **Geraldo Cândido** – (contrário à Emenda) – **Tião Viana** (contrário à Emenda) – **Moreira Mendes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mauro Miranda** – **Waldeck Ornelas** – **Leomar Quintanilha** – **Maguito Vilela**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 655/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA	X				1)CASILDO MALDANER				
MARLUCE PINTO	X				2)GILVAM BORGES				
MAURO MIRANDA	X				3)VALMIR AMARAL				
PEDRO SIMON					4)JOSÃO ALBERTO SOUZA				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				5)AMIR LANDO				
VAGO					6)CARLOS BEZERRA				
VAGO					7)ALBERTO SILVA				
VAGO					8)JOSÉ ALENCAR				
VAGO					9)VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1)BERNADO CABRAL				
JONAS PINHEIRO					2)PAULO SOUTO				
WALDECK ORNELAS	X				3)JOSÉ AGRIPINO				
GERALDO ALTHOFF	X				4)CARLOS PATROCÍNIO				
MOREIRA MENDES	X				5)ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JOSÉ COELHO				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7)VAGO				
VAGO					8)VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					1)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				2)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LUIZ PONTES					3)GERALDO MELO				
OSMAR DIAS					4)ÁLVARO DIAS				
ROMERO JUCÁ					5)NILO TEIXEIRA CAMPOS				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	X				6)LÚDIO COELHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EMILIA FERNANDES (PDT)					1)GERALDO CÂNDIDO (PT)	X			
LAURO CAMPOS (S/ PARTIDO)	X				2)HELOISA HELENA (PT)				
MARINA SILVA (PT)	X				3)JEFFERSON PERES (PDT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)	X				5)ROBERTO FREIRE (PPS)				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1)VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: - ABSTENÇÃO: - SALA DAS REUNIÕES, EM 18/04/2001


PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PLS 655/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA	X				1)CASILDO MALDANER				
MARLUCE PINTO	X				2)GILVAM BORGES				
MAURO MIRANDA	X				3)VALMIR AMARAL				
PEDRO SIMON					4)JOSÃO ALBERTO SOUZA				
JUVENCIO DA FONSECA	X				5)AMIR LANDO				
VAGO					6)CARLOS BEZERRA				
VAGO					7)ALBERTO SILVA				
VAGO					8)JOSÉ ALENCAR				
VAGO					9)VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1)BERNADO CABRAL				
JONAS PINHEIRO					2)PAULO SOUTO				
WALDECK ORNELAS	X				3)JOSÉ AGRIPINO				
GERALDO ALTHOFF	X				4)CARLOS PATROCÍNIO				
MOREIRA MENDES	X				5)ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JOSÉ COELHO				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7)VAGO				
VAGO					8)VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					1)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCANTARA	X				2)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LUIZ PONTES					3)GERALDO MELO				
OSMAR DIAS					4)ÁLVARO DIAS				
ROMERO JUCA					5)NILO TEIXEIRA CAMPOS				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	X				6)LÚDIO COELHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EMÍLIA FERNANDES (PDT)					1)GERALDO CÂNDIDO (PT)		X		
LAURO CAMPOS (S/ PARTIDO)	X				2)HELOISA HELENA (PT)				
MARINA SILVA (PT)		X			3)JEFFERSON PERES (PDT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)		X			4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)		X			5)ROBERTO FREIRE (PPS)				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE		X			1)VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 11 NÃO: 5 ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 16/10/2001


PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

VOTO EM SEPARADO
DA SENADORA HELOÍSA HELENA

Ao PLS nº 655/99, que acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A proposição de autoria do Senador Luiz Pontes tem por escopo estabelecer certos limites aos existentes programas de incentivos às empresas com o objetivo de aumentar sua capacidade de absorção de mão-de-obra. Originalmente o projeto propõe o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no número total de trabalhadores contratados pelas empresas beneficiadas por incentivos fiscais, financeiros ou sociais ou de qualquer outra modalidade de estímulos à contratação, que impliquem a redução do custo de mão-de-obra. O ilustre relator designado na Comissão de Assuntos Sociais, Senador Eduardo Siqueira Campos, em seu parecer acolheu a proposição, oferecendo uma emenda substitutiva que limita a aplicação dos incentivos fiscais somente às empresas com mais de 30 empregados, remetendo, ainda, ao Ministério do Trabalho a atribuição de fixar o percentual do número de total de trabalhadores, nas empresas que se enquadram na proposta do relator. O projeto, na sua concepção, é meritório uma vez que revela a preocupação do legislador com distorções no mercado de trabalho no Brasil, causadas pelas perversas políticas econômicas geradoras de desemprego. Concor damos com as alterações propostas pelo relator e, na mesma esteira do aperfeiçoamento do projeto, oferecemos este voto em separado, acrescentando mais uma emenda ao substitutivo, na certeza de que ela irá assegurar novos mecanismos de defesa do interesse do trabalhador, como o projeto original e a emenda substitutiva bem o atestam.

Assim sugerimos ao ilustre relator a adoção de nossa seguinte emenda:

Emenda nº/CAS

Acrescenta o seguinte § 3º ao art. 456-A da CLT, na redação dada pelo art. 1º da Emenda Substitutiva da CAS ao PLS nº 655/99:

“§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo serão devidos, somente, às empresas que implantarem um programa de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, na forma da legislação vigente aplicável”.

Nossa emenda acrescenta esta outra exigência que visa garantir, também, aos trabalhadores das em-

presas beneficiadas, a concessão de benefícios que irão se traduzir em bem-estar social deste segmento e de suas famílias.

Sala das Comissões, – Senadora **Heloísa Helena**.

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 655, DE 1999, APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2001.

Acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescida do seguinte art. 456-A:

“Art. 456-A. O número de trabalhadores com relações de emprego beneficiadas por incentivos fiscais, financeiros ou sociais ou outras modalidades de estímulos à contratação, que impliquem redução do custo de mão-de-obra, em empresas com mais de 30 empregados, não poderá exceder ao percentual estabelecido na forma do parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º A infração ao disposto neste artigo sujeitará o empregador ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios mensalmente obtidos, calculada sobre as contratações que excederem o limite legalmente fixado.

§ 2º Em face das flutuações ocorrentes no mercado de trabalho e os reflexos decorrentes do estabelecido no **caput** deste artigo, o Ministério do Trabalho e Emprego fixará, para cada setor, o percentual referido no mesmo **caput**.

Art. 2º É assegurado o cumprimento dos contratos subscritos antes da publicação desta lei, vedadas renovações que impliquem desrespeito ao limite fixado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2001. – Senador **Romeu Tuma**, Presidente – Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Relator.

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2001-5-14

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Declaro aberta a quarta reunião da Comissão de Assuntos Sociais da Terceira Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura.

O Projeto de Lei nº 3, que acrescenta o art. 456 à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.542, de 1º de maio, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e outras providências. De autoria do Senador Luiz Pontes, que aqui se encontra, cujo Relator é o Senador Eduardo Siqueira Campos, que aqui se encontra. Já foi discutida a matéria, de forma que colocarei em votação, caso não haja discórdia dos dois senadores citados.

Votação nominal do projeto, por ser terminativo. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Maguito Vilela, quero agradecer por atender ao nosso apelo pela sua presença.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o Senador Tião Viana?

O SR. TIÃO VIANA – Contra o parecer do Relator, pelo projeto original.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. ADEMIR ANDRADE – V. Exª esqueceu o PSB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está aqui, desculpe Sr. Senador, é que ele me chamou a atenção para enumerar os suplentes e ficou...

Senador Ademir Andrade, como vota?

O SR. ADEMIR ANDRADE – Voto contra o parecer do Relator, a favor do projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Também, Sr. Presidente, voto contra o voto do Relator, pelo projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senadora Heloisa Helena.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nove votos "Sim" e cinco votos "Não".

Aprovado o projeto.

Vamos à votação do Item IV, Projeto de Lei do Senado nº 225, decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2001, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

Amatéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde somente poderá receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com os arts. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no **Diário do Senado Federal** e em avulsos para serem distribuídos aos Senhores Senadores, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 137 a 144, de 2001, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/7/2001

Brasília, 15 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 264 de 1999, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Emília Fernandes que, 'Acréscenta dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional".'

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 11/01 – PRES./CAS

Brasília, 20 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 18 de abril de 2001, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 655, de 1999, que "Acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.542, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e dá outras providências", de autoria do Senador Luiz Pontes, com a Emenda nº 1-CAS. Os Senadores Geraldo Cândido, Tião Viana, Ademir Andrade, Sebastião Rocha e a Senadora Marina Silva votaram contra a Emenda.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 264 e 655, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senhor Presidente da República adotou, em 15 de maio de 2001 e publicou no dia 16 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.147, que "Cria e instala a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, do Conselho de Governo, estabelece diretrizes para programas de enfrentamento da crise de energia elétrica e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Renan Calheiros
José Alencar

PMDB

PFL

Suplentes

Iris Rezende
Amir Lando

Hugo Napoleão
Bello Parga

Francelino Pereira
Romeu Tuma

Bloco (PSDB/PPB)

Sergio Machado

Leomar Quintanilha

Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)

José Eduardo Dutra

Paulo Hartung

PSB

Ademir Andrade

Roberto Saturnino

*PTB

Arlindo Porto

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB/PTB)

Jutahy Junior

Xico Graziano

Roberto Jefferson

João Almeida

Bloco (PFL/PST)

José Carlos Aleluia

Ivânio Guerra

Moreira Ferreira

Pedro Bittencourt

PMDB

João Colaço

Aníbal Gomes

PT

Walter Pinheiro

Aloizio Mercadante

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

*PTN

José de Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 21-5-2001 – designação da Comissão Mista

Dia 22-5-2001 – instalação da Comissão Mista
Até 21-5-2001 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 30-5-2001 – prazo final da Comissão Mista

Até 14-6-2001 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Será feita a devida Comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 6, de 2001, interposto no prazo regimental, no sentido de que continue a tramitação do Projeto de Resolução nº 54, de 2000, do Senador Álvaro Dias e outros Senhores Senadores, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações que especifica.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “e”, do Regimento Interno, do Senado Federal.

É o seguinte o recurso recebido:

Recurso nº 6, de 2001

Requeiro nos termos do Artigo 254, do regimento interno, interposição de recurso sobre a tramitação do PRS nº 54, de 2000, que estabelece alíquota sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, nas operações que especifica, no sentido de que a matéria continue sua tramitação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2001. – **Helosa Helena – Paulo Hartung – Geraldo Melo – Nilo Campos – Wellington Roberto – Nabor Junior – José Fogaça – Bello Parga.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Ofício nº 235, de 2001, do Banco Central do Brasil, encaminhado em complemento ao Parecer DEDIP-2000/17, daquela Autarquia, referente à Resolução nº 33, de 2000, do Senado Federal, informando os valores mensais, em reais, da Receita Líquida Real do Estado da Paraíba, relativo aos meses de março a dezembro de 1999, e janeiro e fevereiro de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2001

Altera o art. 225 da Constituição Federal para determinar a instituição de seguro de responsabilidade civil, nas atividades lesivas ao meio ambiente.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

Art. 225.....
.....

§ 7º A lei disporá sobre a obrigatoriedade de seguro de responsabilidade civil, nas hipóteses de atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A responsabilidade civil, instituto de nosso direito positivo, é a obrigação de reparar danos patrimonial, de natureza não penal, mediante indenização. O seguro de responsabilidade civil é utilizado, regularmente, nas hipóteses em que uma determinada atividade, por sua natureza, apresenta um maior risco de dano.

É o caso, por exemplo, da atividade do médico que, em muitas circunstâncias, devido à delicadeza da situação com que se defronta, pode oferecer risco de dano à saúde do paciente. A realização de um seguro de responsabilidade civil, por parte do profissional, visa a protegê-lo de eventuais ações de reparações de dano.

O mesmo se pode afirmar dos corriqueiros seguros de automóveis: dado o risco de acidentes, ou mesmo a eventualidade de roubo ou furto, o proprietário do veículo celebra um contrato de seguro com empresa especializada para proteger-se de qualquer dano.

Parece-nos evidente, em diversas circunstâncias, o risco de determinadas atividades econômicas ao meio ambiente. Nesses casos, a obrigação de reparar o dano termina por não ser cumprida, ou por demorar largo tempo para tanto, em face da demora dos procedimentos judiciais.

Desse modo, afigura-se razoável que uma norma legal disponha sobre aquelas atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente e que, assim, exigi-

riam a realização de um contrato de seguro de responsabilidade civil específico, como condição para que o Estado autorize o cidadão ou a empresa a praticar essa atividade.

Realizado o seguro, esses cidadãos e essas empresas teriam pronta condição de, na hipótese de dano, arcar com suas responsabilidades, em benefício da proteção e defesa do meio ambiente e, especialmente, da reparação do dano causado.

Por tais razões, solicitamos aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2001. – Senadora **Maria do Carmo Alves – Bello Parga – Edison Lobão – Geraldo Althoff – Paulo Souto – Waldeck Ornelas – Juvêncio da Fonseca – José Eduardo Dutra – Heloísa Helena – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Freitas Neto – Mozarildo Cavalcante – Sebastião Rocha – Valmir Amaral – Hugo Napoleão – Moreira Mendes – Marina Silva – Lúcio Alcântara – Gilvam Borges – Tião Viana – Antônio Carlos Valadares – Roberto Saturnino – Marluce Pinto – Wellington Roberto – Mauro Miranda – Lauro Campos – Arlindo Porto – Ney Suassuna – Wellington Roberto.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

.....
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies – ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada

qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a mata Atlântica, a serra do Mar, o pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr.

1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 2001

Dispõe sobre o registro de Nomes de Domínio na Internet brasileira, que contenham sexo ou violência, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O registro, junto ao Comitê Gestor Internet Brasil, de Nomes de Domínio de requerentes que pretendam veicular conteúdos relacionados a sexo ou violência dar-se-á em conformidade com a presente lei.

Art. 2º Os requerentes que pretendam sediar sub-domínios, divisões, **sites** ou páginas com conteúdos relacionados a sexo ou violência acrescentarão aos Nomes de Domínio pretendidos a extensão "sexo", ou "viol", ou "sexviol", no caso de veiculação de conteúdos das duas naturezas.

Art. 3º Considerar-se-á falsidade ideológica do requerente a disponibilização na rede de conteúdos de sexo ou violência sem o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A rede eletrônica Internet, que interliga milhões de computadores em todo o mundo, tem a virtude de colocar ao alcance do cidadão comum uma quantidade fantástica de informações de todas as naturezas. Essas informações retratam nossa civilização com impressionante fidelidade, uma vez que se pode entender nossa geração a partir de uma análise de conteúdo do material veiculado pela Internet.

Infelizmente, essa análise de conteúdo também dirá de nossas deficiências, pecados e taras. Assim é que grassa nessa rede anárquica a antividua, a anti-cultura. Ali vicejam, lado a lado com o que há de mais elevado nas ciências e nas artes, as piores práticas, os mais abjetos gostos e opções existenciais, disponibilizados na forma de propostas, propaganda ou de simples material de consumo para apetites degenerados.

O presente projeto de lei não tem o objetivo de cercear a liberdade reinante nesse espaço virtual, mas simplesmente prover o Poder Público de mecanismos de identificação de conteúdos considerados restritos à faixa adulta da população, com vistas a fa-

cilitar a criação de filtros, por parte de pais e mestres, bem como com vistas à identificação e responsabilização de eventuais delitos.

A simplicidade da presente proposta não deve aquilatar sua importância. Na verdade, peço apoio dos meus nobres pares para uma medida de grande alcance.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2001. – **Romero Jucá.**

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, requeiro a inscrição para uma comunicação inadiável, quando for oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª será atendida oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá por permuta com o Senador Bernardo Cabral.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, – s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna registrar e fazer comentários acerca de matérias publicadas neste final de semana na imprensa brasileira.

Pudemos acompanhar diversas questões na imprensa. A primeira delas diz respeito à questão específica do racionamento de energia, das medidas propostas pelo Governo, que buscam fundamentalmente a participação da sociedade num esforço de guerra para vencer um desafio que pode criar problemas para toda a Nação e que foram fartamente discutidas pelo Governo, por setores econômicos e por toda a sociedade.

Gostaria de registrar que, na sexta-feira passada, o Presidente Fernando Henrique reuniu a Câmara de Política Energética exatamente para discutir e propor este debate, este esforço, esta movimentação nacional visando à superação deste momento de dificuldades que vive o País.

Amanhã, a meio-dia, novamente estarão reunidos o Presidente e seus Ministros com as Lideranças do Congresso, com Presidentes de comissões, enfim, com os setores institucionalmente mais representativos desta Casa e da Câmara para dar continuidade

ao debate e à discussão das medidas que estão em pauta no País.

A imprensa brasileira levantou outras duas questões, que considero relevante comentar. A primeira delas: a revista **Veja** publicam matéria "acusando, o ex-Presidente do Banco Central, Francisco Lopes, o Sr. Salvatore Cacciola e mais algumas pessoas de terem armado um esquema no Banco Central para venda de informações privilegiadas".

Quero aqui dizer, pela Liderança do Governo, que entendo que o Governo Fernando Henrique Cardoso nada tem a esconder sobre isso. E mais: o Governo não tem nenhum comprometimento com esta questão. E, por conta disto, no intuito de esclarecer estes pontos e de mostrar que o Governo nada tem a esconder sobre isto, estou, hoje, apresentando um requerimento convidando o Ministro Pedro Malan e a Sr.^a Tereza Grossi a virem à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para debaterem este tema e prestarem as explicações necessárias aos Srs. Senadores.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex.^a. um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentar V. Ex.^a. por estar tomando iniciativa semelhante a que eu havia anunciado. Tenho um requerimento pronto, aqui, por escrito, para apresentar. Se V. Ex.^a ainda não formalizou o requerimento, convidando-o a assinar o que estou apresentando com idêntica finalidade, porque considero da maior relevância que tanto o Ministro Pedro Malan quanto a Sr.^a Tereza Grossi possam comparecer ao Senado Federal. Estou inscrito para falar em seguida a V. Ex.^a, mas tenho a convicção de que será importante e oportuna a presença de ambos no Senado Federal. Por tudo aquilo que conheço da vida do Ministro Pedro Malan, acredito que terá o interesse maior em aqui comparecer para esclarecer esses episódios. Vou-me alongar um pouco mais quando da minha fala, mas gostaria de fazer este registro neste momento em que V. Ex.^a, Senador Romero Jucá, anuncia esta iniciativa. Posso até transmitir-lhe que considere fazer o requerimento de convocação. Dialoguei, há pouco, com o Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, Senador Ney Suassuna, no sentido de que haja reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle, a fim de que não seja necessário haver duas reuniões, uma vez que o assunto se refere às duas Comissões. Mas ponde rei a S. Ex.^a que

talvez fosse mais adequado, primeiro, o convite. Apenas no caso de o Ministro e a Sr.^a Tereza se recusarem a comparecer a esta Casa, haveria convocação. To da via, o fato de V. Ex.^a, como Líder do Governo, estar aqui apresentando um requerimento de convite, eu pretendo fazer um requerimento de convocação, isso já significa, avalio, que ambas as autoridades teriam a intenção de aceitá-lo. Nesse sentido, considero a iniciativa positiva, para que tenhamos aqui o esclarecimento cabal.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – PR) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Eduardo Suplicy. Ressalto que já formalizei o convite, assinado pelo Líder do Governo nesta Casa. O Governo entende que é fundamental que não pare nenhuma dúvida sobre o Banco Central e sobre a postura do Ministro Pedro Malan a esse respeito. O Ministro e a Sr.^a Tereza Grossi já confirmaram que virão, em data combinada, à Comissão de Assuntos Econômicos e, por sugestão, à de Fiscalização e Controle. Não há nenhum óbice em prestarmos esclarecimentos necessários, até porque – reitero a V. Ex.^a – o Governo nada tem a esconder, não tem nenhum tipo de questionamento sobre essas questões, nem de envolvimento com elas.

Vale a pena registrar, inclusive, que hoje, na imprensa, o Sr. Salvatore Cacciola, que está foragido na Itália, já desmente a revista **Veja**. Mas não queremos depender nem da palavra do Sr. Salvatore Cacciola, nem do Sr. Francisco Lopes, nem de nenhum outro envolvido nessa questão. O Governo tem o seu posicionamento e faz questão de deixar claro esse caso. Portanto, já formalizei o requerimento. Se V. Ex.^a quiser assiná-lo em conjunto comigo, não haverá nenhum problema. Mas a Liderança do Governo já tomou esse cuidado, porque o Governo quer deixar bastante clara essa questão.

Aliás, como também ficou clara, no último final de semana, mais uma falácia, mais uma matéria, mais uma tentativa de escândalo que se tentou fazer sobre o Governo com o famigerado Dossiê Cayman, que, neste final de semana, foi posto por terra em razão dos depoimentos tomados pelos envolvidos, nos Estados Unidos, junto à Polícia norte-americana.

A imprensa retratou fartamente a armação, o embuste, a enganação, a tentativa frustrada de envolvimento feita durante o período da eleição para Presidente da República, em 1998, quando se tentou forjar um dossiê envolvendo o Presidente da República, o ex-Governador Mário Covas, o Ministro José Serra e o ex-Ministro Sérgio Motta. Neste final de semana, a imprensa se pulvou, de uma vez por todas, essa tentativa de arma-

ção que se fez com o Dossiê Cayman que, aliás, é item a respeito do qual se tenta fazer CPI no Congresso Nacional. A imprensa publicou o relatório e os depoimentos que colocam um ponto final a essa tentativa de existência de Dossiê Cayman. Eu lembraria as matérias de **O Globo** intituladas **A construção de uma farsa – Luiz Cláudio acusa Barros e José Maria** e, ainda, **Envolvido se desculpa em carta a FH**.

Assim, nós, do Governo, estamos vigilantes e estaremos prestando as informações necessárias ao País, repudiando, quando necessário, as acusações que não são verdadeiras e trazendo a verdade dos fatos para que o País possa ter tranquilidade no seu projeto de desenvolvimento, de crescimento e de caminhada para o futuro.

Sr. Presidente, fica o meu registro de que o Dossiê Cayman é uma farsa que foi comprovada e que não se fale, a partir de hoje, na imprensa, nesta Casa, no Congresso, de tentativa de investigação de Dossiê Cayman, que não existe. Ficou também comprovado, pelo meu requerimento, que o Governo nada tem a esconder quanto a essa questão do Banco Central, independentemente da posição do Sr. Salvatore Cacciolla, do Sr. Francisco Lopes, do Sr. Luiz Bragança ou de qualquer outro. O Governo faz questão de prestar os esclarecimentos necessários e dar a condição de visibilidade e de verdade que essa matéria merece. O meu requerimento deverá ser votado amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos, convidando essas autoridades para as audiências da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Peço, ao encerrar a minha fala, a transcrição das matérias do jornal **O Globo: A construção de uma farsa sobre o Dossiê Cayman e Envolvido se desculpa em carta a FH**.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO.**

MÍDIA IMPRESSA

Jornal **O GLOBO**
Em 20 maio de 2001

A construção de uma farsa

Empresário que intermediou venda do dossiê
Cayman detalha ligação de Collor e
Maluf com fraude

Um depoimento de quase cem páginas, guardadas na Corte de Justiça de Miami com cópias de cheques e recibos, des-

creve detalhes da montagem e da venda do chamado dossiê Cayman a políticos brasileiros. Nele, segundo reportagem que a revista *Época* publica hoje, o empresário Luiz Cláudio Ferraz, procurador do ex-presidente Ferraz, procurador do ex-presidente Fernando Collor em Miami, relata a participação de Collor e de seu irmão Leopoldo, do ex-governador Paulo Maluf, do ex-senador Gilberto Miranda e do investidor Naji Nahas no esquema forjado e conta quanto cada um pagou ou lucrou com a exploração do falso dossiê.

O objetivo do grupo era tentar envolver, na campanha eleitoral de 1998, o presidente Fernando Henrique, o ministro José Serra, o ministro Sérgio Motta e o governador Mário Covas (os dois últimos já falecidos) numa suposta remessa ilegal de dólares para as ilhas Cayman.

No depoimento a um advogado americano testemunhado por outros três empresários brasileiros que vivem nos EUA, Luiz Cláudio Ferraz diz que, a pedido de Fernando Collor, foi o intermediário da venda do dossiê Cayman para o irmão deste Leopoldo, que pagou, segundo ele, US\$4,2 milhões, Luiz Cláudio Ferraz foi apontado pelo empresário brasileiro radicado nos Estados Unidos Oscar de Barros, em entrevista ao **Globo** em março passado, como o homem que comandou a falsificação do dossiê Cayman, Barros também contou que, após a divulgação de parte do dossiê forjado pela **Folha de S. Paulo**, o grupo envolvido na farsa lucrou US\$200 milhões com a instabilidade provocada no mercado financeiro. O valor é confirmado pelo procurador de Collor.

Luiz Cláudio acusa Barros e José Maria

- Na versão registrada em Miami, Luiz Cláudio Ferraz afirma que a falsificação foi feita por Oscar de Barros e José Maria Ferraz, sócios da Overland, empresa especializada em abrir firmas em paraísos fiscais. Teixeira Ferraz está preso na Flórida, acusado de lavagem de dinheiro do narcotráfico colombiano. Barros responde pelo mesmo crime, mas está em prisão domiciliar, depois de pagar uma fiança de US\$100 mil.

Luiz Cláudio Ferraz afirma que Leopoldo Collor pagou a Oscar de Barros por uma cópia dos documentos falsos. Vendeu-a depois por US\$10 milhões a Maluf, então candidato ao governo de São Paulo e adversário de Covas. Com a papelada falsificada, Maluf pretendia atingir o concorrente. Tentou convencer o petista Luiz Inácio Lula da Silva, e depois a então candidata do PT a governadora, Marta Suplicy, a assumir a denúncia, mas não conseguiu. Maluf negou esse fato: "Nunca vi e nunca paguei por esse dossiê".

Para repassar o documento forjado a Maluf, Leopoldo Collor como intermediário, segundo Luiz Cláudio Ferraz, o então senador Gilberto Miranda. De acordo com a versão registrada na Corte de Miami, Miranda ficou com US\$2 milhões dos US\$10 milhões.

Não satisfeito, o ex-senador teria montado com Naji Nahas um plano para especular no mercado financeiro, aproveitando a instabilidade que a divulgação do dossiê falsificado tinha provocado no Brasil, e com isso conseguiu criar US\$200 milhões.

Do esquema participaram ainda outros empresários brasileiros radicados em Miami e ligados a Luiz Cláudio Ferraz: Honor Rodrigues da Silva, Ney Santos e João Roberto Barusco. Na entrevista ao **Globo**, Oscar de Barros se referiu ao grupo como "a turminha de Miami".

Foi ao trio que Luiz Cláudio Ferraz recorreu quando Fernando Collor lhe pediu, em agosto de 1998, que ajudasse Leopoldo

do a conseguir a papelada forjada. Eles passaram quase 30 horas, na semana passada, relatando ao repórter Leandro Fortes, da Época, o teor do depoimento de Luiz Cláudio Ferraz e o papel que coube a cada um na negociata.

Os três e Luiz Cláudio intermediaram o negócio entre Barros e Leopoldo Collor, recebendo US\$1,2 milhão de comissão. Oscar de Barros, segundo o depoimento dos empresários, ficou com US\$3 milhões.

MÍDIA IMPRENSA

O Globo, 20 de maio de 2001

Envolvimento de seu despacho em carta a FH

• O empresário Honor Rodrigues da Silva, que participou do esquema do dossiê Cayman com Ney Santos e João Roberto Barusco, escreveu uma carta ao presidente Fernando Henrique publicada pela Época. Nela Honor afirma: “O dossiê Cayman foi um golpe político-econômico articulado por conhecidos empresários, investidores e políticos interessados na desestabilização do mercado nacional”.

“Através de uma esdrúxula versão de suposta conta de membros do governo em paraísos fiscais, vários grupos de políticos opositoristas transferiram, e investiram dinheiro de suas contas bancárias, estas sim realmente existentes em paraísos fiscais”.

“Esperamos que toda a verdade dessa trama, venha a ser um dia esclarecida, e que se torne conhecido meu triste privilégio de ter testemunhado a sua trama que deixou refém a memória e a honra de indivíduos de bem. Que sirva a estória, como exemplo para se corrigir a História. Que o dossiê Cayman traga a mensagem de que é necessário que nossos políticos foquem seus trabalhos nos anseios da nação, sem mais adiar o seu destino, abandonando os futuquismos convenientes a poucos”.

Na tentativa de conseguir que o governo garanta sua segurança – “Vivo preocupado. Temo pela minha vida e pela da minha família” – além do **mea culpa**, o envolvimento no caso faz elogios a Fernando Henrique.

“Cumpra notar senhor presidente, que jamais fui seu eleitor. Não podemos deixar de reconhecer, todavia o crescimento, a estabilidade e a favorável mudança de imagem de nosso país no cenário internacional. Lamentavelmente jamais vimos o enaltecimento de seus acertos, ou o reconhecimento de sua disposição e capacidade na construção de um Brasil melhor”.

“Os políticos de nosso país costumam se aproveitar de uma limitação da essência comportamental de todos nós brasileiros: o da crítica destrutiva.

Repleto de qualidades, é entretanto características do povo do Brasil uma tendência natural a ver as coisas pelo aspecto negativo. Exemplificando se um assessor de Vossa Excelência for fotografado com uma nota de cem dólares na mão cria-se e fomenta-se imediatamente motivo para abordar assuntos de corrupção”.

Depois de já ter comprado o dossiê Cayman para Maluf, o então senador Gilberto Miranda reuniu-se com os três empresários e Luiz Cláudio no Grove Isles Hotel, em Miami. Ele queria, desta vez, segundo Luiz Cláudio, comprar os originais do dossiê.

Miranda dizia estar representando o então presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães, mas os ouvintes não acreditaram. Voltou para o Brasil sem conseguir convencer Oscar de Barros a lhe entregar os supostos originais.

ACM foi um dos primeiros a serem procurados pelos falsificadores que queriam vender o dossiê. Outros políticos também foram abordados: o ex-ministro Antônio Cabrera e o então candidato do PDT ao governo de São Paulo, Francisco Rossi.

Segundo o FBI, Cabrera também pagou pelos papéis. Os três foram procurados pelo pastor Caio de Fábio, que, segundo Luiz Cláudio, soube por Oscar de Barros do dossiê forjado e também tentou lucrar com ele. Tentou vendê-lo a ACM, Cabrera, Rossi, Ciro Gomes e Leonel Brizola, pedindo sinal de US\$ 500 mil pela cópia.

Foi Caio Fábio que teria feito o primeiro contato com Leopoldo Collor. Mas o pastor nada teria ganhado pela operação, pois Leopoldo pagou diretamente à “turminha de Miami”.

O irmão de Collor, segundo Luiz Cláudio, antes de vender os papéis falsos para Maluf enviou fax com trechos do dossiê para o Palácio do Planalto e para Serra, tentando negociar a papelada. Fernando Henrique determinou que o chefe da Secretaria de Segurança Institucional, general Alberto Cardoso, investigasse o caso. Técnicos do governo descobriram que a assinatura de Sérgio Motta impressa nos documentos era uma imitação grosseira da original.

Ney Santos, Honor da Silva e Barusco, ligados a Luiz Cláudio Ferraz, se dizem ameaçados de morte pelo ex-senador Gilberto Miranda e nunca mais voltaram ao Brasil. Eles afirmam que estão dispostos a entregar tudo o que têm e pedir proteção ao governo federal.

Entenda o Caso

O dossiê Cayman foi precedido por um rumor insistente em Brasília, às vésperas das eleições de 1998, de que o presidente Fernando Henrique Cardoso, candidato à reeleição, seria sócio de uma empresa de gaveta num paraíso fiscal do Caribe, as Ilhas Cayman. A firma, chamada CH, J & T, teria uma conta bancária nas Ilhas Cayman com saldo de US\$ 368 milhões. Os ministros José Serra e Sérgio Motta (este já falecido) além do governador Mário Covas (também já falecido), seriam os demais sócios, segundo os boatos.

Depois das eleições, a Polícia Federal começou a investigar o caso. O procurador da República Luiz Augusto Santos Lima processou o ex-prefeito Paulo Maluf, o pastor Caio Fábio e Lafayette Coutinho, antigo aliado do ex-presidente Fernando Collor, por calúnia. Eles tentaram negociar no Brasil a papelada falsa. Em março deste ano, o presidente determinou que a Polícia Federal retomasse as investigações depois da publicação do depoimento de Oscar de Barros pelo GLOBO. Suspeito de participação na fraude, ele revelou detalhes da operação montada por integrantes de um grupo que chamou de “turminha de Miami” para tentar impedir a reeleição de Fernando Henrique Cardoso e lucrar no mercado financeiro com instabilidade provocada pela divulgação dos papéis falsos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) –
O Sr. me permite ainda, Senador Romero Jucá?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador, V. Ex^a está inscrito e logo será lido o seu nome na palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) –
Eu aguardo V. Ex^a.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)
– Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE.
Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na quinta-feira da semana passada, despertou-me a atenção um artigo de um dos mais conceituados jornalistas brasileiros, Luís Nassif, publicado na Folha de S. Paulo em 17 de maio de 2001, intitulado “O País dos Pinóquios”, em que comenta, de forma absolutamente apropriada, o caso da Sudene, abrindo seu comentário com o seguinte texto: “Explode o escândalo da Sudam. Divulgam-se números assustadores de fraude, na casa de bilhões de reais. Aí começa a competição com o escândalo Sudene.” E diz o jornalista: “O Deputado José Pimentel, da CPI do Finor, solta a denúncia mais bombástica ainda: os rombos da Sudene chegariam a R\$2,2 bilhões. Ganha o concurso ‘quem rouba mais’ e leva o Governo a fechar a Sudene.”

Concluindo o seu relato, o jornalista cita que o Deputado foi chamado a se explicar aos funcionários da Sudene, admitir o erro nos números, pedir desculpas e perdão, não acalmar a ira dos servidores do órgão, publicamente é vaiado e desautorizado nos números que divulgou pelo Procurador-Geral da Sudene, que afirma: “Demos os subsídios para os Parlamentares fazerem a CPI do Finor. Posso assegurar que o rombo de R\$2,2 bilhões não é apenas inverídico, mas inverossímil.”

E diz Luís Nassif: “O encontro não mereceu destaque em nenhum órgão de imprensa”.

Sr. Presidente, eu faria apenas um adendo à observação sucinta do eminente jornalista. De fato, é sempre preconceituoso o comportamento da maioria da grande imprensa do Sul e do Sudeste com relação ao Nordeste. Nossa região só merece manchete quando as notícias são negativas. Para haver sido minimamente correta a postura da referida imprensa, esta que aplaudiu entusiasticamente a extinção da Sudene por ter sido descoberta uma enorme fraude, deveria agora dar o mesmo espaço para corrigir a notícia e anunciar que os dados divulgados pelo Governo eram falsos.

Do mesmo modo, o Presidente da República, o Senhor Fernando Henrique Cardoso, para demonstrar que é um homem justo e que não é verdadeira a notícia que divulgam sobre a má vontade que cultiva pelo Nordeste, deveria autorizar imediatamente a reti-

rada da funesta medida provisória, sob a alegação plausível de que seus assessores lhe entregaram dados irreais. Afinal, errar é humano; reconhecer o erro é uma grandeza humana. Entretanto, persistir no erro, sim, seria uma atitude típica de má-fé e perversidade contra os interesses de um terço da população mais pobre do País.

Sr. Presidente, ainda acredito nos conceitos de honra e de dignidade. Prefiro crer que será a segunda hipótese a postura de Sua Excelência, frustrando as perspectivas dos pessimistas, que, lamentavelmente, cada vez mais, transformam-se em maioria neste País de tantos percalços e frustrações.

Antecipando-me às conclusões da CPI do Finor (Fundo de Investimentos do Nordeste), no começo do mês, exatamente em 7 de maio, fiz ampla análise da situação do Nordeste e da atuação da Sudene – e ouvi inúmeros outros Senadores também o fazerem. Na oportunidade, manifestei minha indignação pelo linchamento da Sudene por parte dos meios de comunicação do Centro-Sul e também pelo ato apressado do Presidente da República em decretar o fechamento da Sudene e da Sudam por meio de medida provisória, possivelmente motivado pelo estardalhaço da mídia e dos produtores de escândalos, devidamente orientados pela notória hostilidade dos Ministros econômicos com as regiões menos desenvolvidas do País.

No caso específico da Sudene, sobre a qual se dizia haver um imenso rombo de mais de R\$2 bilhões e cerca de 500 projetos irregulares envolvidos em falcatruas e desvios de recursos, questioneei e desmenti esses dados absurdos, levianos e mentirosos, que, em nenhuma hipótese, deveriam ter influenciado no juízo do Presidente quanto aos destinos da Sudene. Contudo, Sua Excelência, sem qualquer tentativa de procedimento criterioso, decretou a extinção de um órgão que tantos e tamanhos benefícios prestou à região nordestina.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois de exaustivos trabalhos, finalmente a CPI do Finor foi concluída. Segundo sua conclusão definitiva, em um universo de mais de 3.000 projetos aprovados ao longo dos 41 anos de existência da Sudene, dos quais 70% estão concluídos e 9% em processo de implantação, trazendo inestimáveis benefícios à nossa região, foram identificados 51 projetos irregulares, correspondendo a 1,7% de recursos perdidos do total das aplicações do órgão, bem diferente, portanto, do espantoso rombo que vinha sendo divulgado. O próprio Banco Mundial e o BID consideram perdas de até

2% dos financiamentos concedidos por eles como plenamente normais.

Considero importante repetir à exaustão que, durante toda a longa existência da Sudene, foram aplicados apenas US\$7,27 bilhões, gerando quase 2,5 milhões de empregos diretos e indiretos. Enquanto isso, Srs. Senadores, mais de US\$22 bilhões foram gastos em dois anos pelo Governo na salvação generosa de bancos falidos, componentes de um sistema privilegiado que vem exaurindo gananciosamente a Nação e a sociedade.

Gostaria de transcrever aqui uma das conclusões da CPI criada para investigar e identificar as supostas irregularidades existentes na Sudene: "A CPI é unânime em reconhecer a importância do Finore da Sudene para modernizar e dinamizar a economia nordestina. Sem eles, é inegável que as desigualdades regionais brasileiras seriam maiores; que a miséria e o analfabetismo da Região seriam mais vergonhosos; que o povo nordestino estaria mais pobre, atrasado e menos cidadão". Essa é a conclusão do Relatório da CPI do Finore, que está à p. 248.

O Governo não se poderia basear em premissas falsas, em dados inverídicos, em escândalos forjados e em pressão dos meios de comunicação ligados a grupos econômicos para apenar ainda mais o Nordeste, para o qual o fechamento da Sudene é desastroso.

Por isso, Sr. Presidente, gostaria de conchamar os meus Pares a exercermos, de forma suprapartidária, independente e soberana, as nossas prerrogativas de altas responsabilidades perante a Nação e, em especial, perante o terço da população brasileira que poderá ser alvo de uma grande injustiça. Proponho aos Srs. Senadores, especialmente aos do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que derrubemos, com o nosso voto, a famigerada Medida Provisória nº 2.145, de 2001, deixando ao Executivo, evidentemente, a alternativa de encaminhar uma proposição mais consequente.

O fechamento apressado da Sudene é uma mostra da injustiça e do preconceito contra a nossa Região, um atentado contra o Nordeste, contra sua população e em detrimento de suas imensas potencialidades econômicas.

Finalizando, Sr. Presidente, ainda colho do mesmo jornalista anteriormente citado, Sr. Luís Nassif, uma conclusão em outro artigo que se refere à fabricação de crises, com amplo apelo aos meios de comunicação, como estratégia política nas disputas de alternância do poder. Diz o articulista: "Só depende da

mídia transformar a indignação popular em ferramenta de aprimoramento da democracia ou em fonte permanente de instabilidade".

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador Lúcio Alcântara. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Sr^s e Srs. Senadores, diante dos fatos pela revista **Veja**, neste último final de semana, em matéria intitulada "A História Secreta de um Golpe Bilionário", mostram como o ex-Presidente Chico Lopes do Banco Central teria vendido informações do Banco Central; como o ex-Presidente responsável pelo Banco Marka, Salvatore Alberto Cacciola, teria grampeado um esquema e, com as fitas em mãos, teria forçado o Banco Central a socorrê-lo; e como teria aquele escândalo sido abafado. Mesmo diante de desmentidos fortes, primeiramente, do próprio ex-Presidente do Banco Central, Francisco Lopes – que, ao **Jornal do Brasil**, de domingo, dia 20 de maio, negou peremptoriamente que teria vendido informações –, do porta-voz da Presidência da República e, ainda há pouco, do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, considero imprescindível que o Ministro Pedro Malan e que a Diretora de Fiscalização do Banco Central, Tereza Cristina Grossi Togni, compareçam ao Senado.

Nesse sentido, apresento, nos termos regimentais, minha intenção de que sejam convidados pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle do Senado Federal, simultaneamente, o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e a Diretora de Fiscalização do Banco Central, Tereza Cristina Grossi Togni, para prestarem esclarecimentos: 1) acerca das denúncias publicadas pela revista **Veja**, de 23 de maio de 2001, segundo a qual o Sr. Salvatore Alberto Cacciola chantageou o ex-Presidente do Banco Central Francisco de Pádua Lopes, com o intuito de obter assistência financeira das autoridades monetárias para socorrer o Banco Marka diante da crise cambial de 1999; 2) acerca do grau de conhecimento que tiveram desses fatos o Ministro da Fazenda e a Sr^a Tereza Grossi Togni, que organizou os trâmites sobre aquela decisão e que, depois, foi promovida à Diretora de Fiscalização do Banco Central; 3) sobre quais as providências adotadas, desde então, para evitar e

detectar possíveis vazamentos de informações das decisões do Banco Central.

No ano de 1999, foi instalada uma CPI para investigar, entre outras denúncias, o escandaloso socorro prestado pelo Banco Central aos Bancos Marka e FonteCindam à época da desvalorização do real. Foi comprovado que, para esses dois bancos, o Governo autorizou a venda de dólares abaixo do valor de mercado, causando um prejuízo ao Tesouro Nacional de mais de R\$1,6 bilhão. Entretanto, muitas perguntas ficaram sem respostas convincentes, tais como o papel da fiscalização do Banco Central do Brasil no episódio, a participação do primeiro escalão do Governo Fernando Henrique Cardoso no socorro financeiro a esses dois bancos, a relação até então vigente entre os fundos financeiros e os bancos comerciais e o papel do denominado "risco sistêmico" no aporte de recursos a essas duas instituições financeiras.

A Sr^a Tereza Cristina Grossi Togni, no seu depoimento à CPI, em 5 de maio de 1999, declarou a sua posição acerca do "risco sistêmico" presente na economia brasileira, no momento da alteração da política cambial brasileira, em janeiro daquele ano. Disse ela:

A BM&F não estava preocupada com o problema da liquidação das posições do Banco Marka na BM&F, mas eu lhes garanto – e posso demonstrar por números – que, caso se liquidassem as garantias do Banco Marka na BM&F, para quitar os ajustes diários no mesmo dia, o Banco Central seria obrigado a liquidar o Banco Marka, porque ele não teria mais patrimônio. E por que ele não teria mais patrimônio? Porque as garantias que estavam depositadas na BM&F, que eram em sua maioria títulos – tenho esse demonstrativo também, caso V. Ex^{as} desejem vê-lo –, o valor depositado, o valor da margem da garantia que eram fianças bancárias, era insignificante. (...) Se eles fossem usados para quitar na BM&F, isso teria um impacto imediato no patrimônio líquido de forma negativa, o que faria com que o Banco Central tivesse que liquidar o banco.

Então, o problema da crise extrapolava a BM&F. Eu poderia fazer liquidação de todos os contratos na BM&F, talvez até de uma forma ordenada, mas o risco permaneceria, porque uma instituição financeira seria liquidada, e sua liquidação seria vinculada à variação do real em relação ao dólar, à mudança do regime cambial neste País.

Ora, ela não faz qualquer referência aos fatos que agora estão denunciados pela revista **Veja** e que demandam um melhor esclarecimento.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, quando do comparecimento do Ministro Pedro Malan, em 24 de março de 1999, formulei a seguinte pergunta a S. Ex^a:

Ministro Pedro Malan, é a primeira vez que V. Ex^a aqui comparece, desde a demissão de Francisco Lopes na Presidência do Banco Central, apenas cinco dias após ter sido seu nome votado e aprovado pelo Senado, acontecimento que nos deixou estupefatos. Considero que esse fato constitui um desrespeito não só ao Senado, como também ao Banco Central, à medida que, até agora, não soubemos das razões pelas quais isso ocorreu. Em entrevista recente, em tom talvez jocoso, pouco condizente com a gravidade do tema, V. Ex^a, Ministro Pedro Malan, disse que iria revelar as razões e o acontecido em livro a ser publicado dez anos após a sua morte. Por uma questão de respeito a esta Casa, é imperativo que V. Ex^a nos dê os motivos do afastamento de Francisco Lopes.

Respondendo a essa pergunta, disse-me o Ministro Pedro Malan:

Agora, falando sério, duas coisas: em primeiro lugar, o Professor Francisco Lopes é um dos grandes economistas deste País, meu amigo de longa data. Fui eu quem o trouxe para o Governo. Tentei trazê-lo desde 1993, quando estava no Banco Central; de novo, em janeiro de 1994, quando estávamos discutindo a URV, fui chave para trazê-lo para o Governo, a fim de ocupar uma diretoria, na verdade, duas diretorias. Ele acumulou, no Banco Central, a Diretoria de Pesquisa Econômica e a de Política Monetária, com exemplar brilhantismo. Foi um extraordinário Diretor de Política Monetária e Pesquisa Econômica do Banco Central durante os quatro anos do primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Tenho um profundo respeito profissional e apreço pessoal pelo Professor Francisco Lopes."

E prosseguiu, então, o Ministro Pedro Malan, numa passagem que considero importante:

Não pretendo entrar em detalhes sobre as razões – esse é um direito que tenho – que levaram à decisão. Foi uma decisão de Governo. Posso dizer coisas que já disse, embora um pouco em uma área privada. Devo dizer que são coisas que eu gostaria que fossem restritas ao meu relacionamento com o Presidente da República.

Portanto, é possível que tenha havido razões de profundidade que S. Ex^a, então, considerou como restritas ao seu relacionamento com o Presidente. Se porventura essas razões se referem a questões de interesse público, considero um dever do Ministro da Fazenda, por quem tenho muito apreço, que ele as registre e diga toda a verdade ao Senado Federal. Há certas coisas que são do interesse maior do povo, da população.

De resto – prossegue o Ministro Pedro Malan em suas palavras de março de 1999 – é uma atitude desnecessária porque o meu cargo, como o de qualquer Ministro, está permanentemente à disposição do Presidente. Portanto, não tem sentido Ministros colocarem cargos à disposição do Presidente. Eles, por definição, estão permanentemente à disposição. Mas é sabido que no final de janeiro, por conta de todos esses eventos que eu mencionei aqui – quatro eventos e outros que mencionei – e que achei estavam afetando, negativamente, a credibilidade do Governo nessa área, formalmente, fiz uma carta e a encaminhei ao Presidente da República, dizendo que eu achava que Sua Excelência deveria substituir o Ministro da Fazenda. E, como sempre fiz – e o Presidente sabe disso, porque foi o que aconteceu nas ocasiões em que fui convidado à Presidência do Banco Central, em agosto de 1993 e a Ministro da Fazenda, em final de 1994 -, sugeri uma lista de nomes alternativos que, a meu juízo, lhes serviriam melhor que o meu modesto nome e fiz nesta ocasião também, e pedi que fosse substituído da posição. Conversei com o Professor Francisco Lopes, nessa ocasião, e disse-lhe que estaria colocando o meu cargo e o cargo do Presidente do Banco Central para que o Presidente decidisse se, à luz dos eventos de janeiro, seria o caso de substituir a ambos. Isso foi dito. Assim que foi apresentado ao Presidente, que tomou a

decisão de substituir o Presidente do Banco Central e de manter o Ministro da Fazenda.

Essa é a razão básica da saída e eu não pretendo entrar em detalhes adicionais além desses fatos, nobre Senador.

Compreenda, Senador Romero Jucá, considere até importante a atitude do Ministro da Fazenda Pedro Malan que, em tendo observado a ação, que considerou imprópria, do Presidente do Banco Central e sendo S. Ex^a aquele que havia convidado, juntamente com o Presidente da República, o Presidente Chico Lopes para exercer a Presidência do Banco Central, diante de um fato que ele considerou inadequado e atentatória à ética, é possível que, então, tenha dito: "Eu quero sair junto com o Presidente".

Senador Romero Jucá, diante do que aqui está escrito e do que já naquele dia havia refletido, minha hipótese é a de que o Presidente tenha separado os fatos e dito: "Ministro Pedro Malan, V. Ex^a não pode ser responsabilizado por algo que não poderia prever. Portanto, eu o mantenho como Ministro, mas afasto o Presidente do Banco Central".

É possível que os fatos tenham ocorrido dessa forma. É possível que o Ministro Pedro Malan tenha sabido de fatos que até hoje tenha preferido não revelar ao Congresso; mas, diante do que agora vem à tona, parece-me imprescindível:

Tendo em vista o que está publicado na Revista **Veja** desta semana, de 23 de maio de 2001, tanto o Ministro da Fazenda como a Diretora do Banco Central não contaram todos os fatos que realmente ocorreram para o Senado Federal. Nesse momento em que a sociedade está clamando por procedimentos éticos por parte de nossos governantes e representantes do povo, o mínimo que se espera é que os responsáveis esclareçam a verdade acerca do motivo que levou o Banco Central a autorizar o socorro aos Bancos Marka e FonteCindam.

Todo funcionário público tem obrigação de prestar contas de seus atos para a opinião pública. A função pública exige transparência. O patrimônio é público. Sendo assim, o gestor público deve satisfação ao povo acerca do uso da coisa pública.

Agradeço à Senadora Heloísa Helena a assinatura, juntamente comigo, deste requerimento.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte ao nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, pedi este aparte para registrar que, como apresentei o requerimento de convite, todas as dúvidas que V. Ex^a possa ter quanto à postura do Ministro Pedro Malan nessa questão poderão ser dirimidas com a vinda do Ministro às Comissões. O Governo, volto a dizer, não tem nada a esconder. O Governo é transparente nessa questão. O Governo não tem nenhum conhecimento e nenhum tipo de envolvimento com qualquer esquema que porventura tenha ocorrido na questão do Chico Lopes e do Banco Marka. O Governo deixou bem claro isso quando da CPI do Sistema Financeiro, que levantou exatamente essas questões. O estágio atual dessas investigações já avançou, pois já saímos do estágio de CPI e estamos agora no estágio da investigação pelo Ministério Público e Polícia Federal. Quando se encerra uma CPI, suas conclusões são enviadas ao Ministério Público, a quem cabe dar prosseguimento e desdobramento. Isso poderá ocorrer, é o que o Governo quer; ele não tem nada a esconder quanto a essa questão. No entanto, o Governo espera da Oposição e de V. Ex^a – já que é uma pessoa séria, reta – que, ao ficarem esclarecidas as questões, também venham à tribuna reconhecer a verdade dos fatos. Aí que ro mencionar o Dossiê Cayman. V. Ex^a foi um dos que veio à tribuna, por diversas vezes, cobrar o resultado das investigações, levantando questões sobre a possibilidade de envolvimento ou não do Presidente Fernando Henrique Cardoso e de outras figuras na matéria. Ontem, a imprensa publicou, na íntegra, vários depoimentos que demonstram a farsa do Dossiê Cayman. Então, se a imprensa brasileira serve para pautar a Oposição num pedido de investigação de fatos como o publicado pela Revista **Veja** a respeito do Banco Central, espero que a imprensa também sirva para pautar a Oposição quando vir à tribuna pedir desculpas ao Presidente Fernando Henrique Cardoso pela tentativa de envolvê-lo num dossiê que não é verdadeiro. Porque ficou comprovada, pelos depoimentos nos Estados Unidos, a armação política, em que, inclusive, o PT de São Paulo quase se vê envolvido, pois tentou-se encaminhar esse dossiê falso ao PT de São Paulo – V. Ex^a sabe disso -, e agora surge a verdade. Então, da mesma forma que o Governo quer esclarecer esses fatos tocantes ao Banco Central, o Governo quer ver também definido e reconhecido pela

Oposição que o Dossiê Cayman era uma farsa, uma tentativa de envolver o Presidente, um golpe eleitoral de figuras pequenas da política brasileira que, mais uma vez, tentaram criar fatos para denegrir o Governo e a ação do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Então, como Líder do Governo, nesta Casa, quero dizer a V. Ex^a que estaremos permanentemente acompanhando essa questão e buscando os esclarecimentos dos fatos, como fiz agora ao apresentar o requerimento de convite ao Ministro Pedro Malan e à Sr^a Tereza Grossi para virem às Comissões prestar informações.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Romero Jucá, no que diz respeito ao episódio dos Bancos Marka e FonteCindam, sobretudo o Banco Marka, o que está dito na revista **Veja** é que se atribui ao Sr. Salvatore Cacciolla uma tentativa de extorquir, de chantagear o Governo, em especial o Presidente do Banco Central, onde ele estaria dizendo que ou o Governo daria o aporte financeiro para salvar o Banco Marka ou, então, ele revelaria fatos segundos os quais, por aquelas fitas, estaria o ex-Diretor e Presidente do Banco Central envolvido na venda de informações aos seus amigos que operavam no mercado financeiro. Se de fato isso ocorreu, cabe ao Ministro Pedro Malan, que não revelou a história inteira, conforme ele próprio disse a nós Senadores, quando aqui compareceu, e cabe à Sr^a Tereza Grossi Togni revelarem inteiramente o que não revelou aqui o Ministro quando compareceu à CPI do Sistema Financeiro.

Cumprimento V. Ex^a por estar tomando iniciativa semelhante a que eu acabo de formalizar. E estou encaminhando aos Presidentes Lúcio Alcântara e Ney Suassuna, o qual respondeu que dará todo o apoio a essa iniciativa.

Gostaria de ressaltar a V. Ex^a que essa ação que atribuiu, neste instante, ao Partido dos Trabalhadores de maneira alguma ocorreu. Ao contrário. Recordemos os fatos.

Pessoas relacionadas ao ex-Governador, ex-Prefeito e ex-Deputado Federal Paulo Maluf tentaram levar ao Partido dos Trabalhadores o chamado Dossiê Cayman. Essa notícia chegou a diversas pessoas no PT, a começar por Luiz Inácio Lula da Silva, que foi procurado para tentar saber desses fatos e responsabilmente pediu ao advogado Marcio Thomaz Bastos que examinasse com atenção os documentos. Logo que Lula percebeu, juntamente com outras pessoas, que havia indícios de falsidade, resolveu não embarcar na formulação dessa denúncia.

A atual Prefeitura de São Paulo, Marta Suplicy, recebeu a visita das filhas de Paulo Maluf em nossa residência, ocasião em que tentaram convencê-la, como candidata a Governadora, em 1998, a formular a denúncia, fato que obviamente atingiria o Governador Mário Covas e o Presidente Fernando Henrique. Tendo conhecimento dos procedimentos e da vida daqueles envolvidos, a então Deputada Federal conversou com o Ministro José Serra, expondo o fato e avaliando que, com toda a probabilidade, aquela denúncia era falsa.

Tendo isso sido esclarecido, então, com todo o cuidado, nós do Partido dos Trabalhadores e os mais diversos Parlamentares resolvemos não ir adiante na formulação dessa denúncia. Apenas entendemos que seria importante que o Governo fizesse a apuração necessária acerca de como foram formuladas as denúncias.

Ressalto que, se for verdade o que consta de **O Globo** e da revista **Época**, ou seja, que o ex-Senador Gilberto Miranda teria intermediado a venda desse dossiê falso inclusive para o Sr. Paulo Maluf e para outras pessoas, seria muito importante que o fato ficasse inteiramente esclarecido e que a responsabilidade dos envolvidos também fosse formalizada pelo Ministério Público. Nesse assunto, nós, do Partido dos Trabalhadores, tivemos a atenção adequada.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, apenas registro que não falei, em nenhum momento, que o Partido dos Trabalhadores teria fabricado essa questão do dossiê ou estaria envolvido nela.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Nem abraçou essa causa.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Não abraçou a causa específica da denúncia política. Mas pediu em CPI e pela imprensa a investigação dessas questões. O que solicito ao Partido dos Trabalhadores e de V. Ex.^a é que, da mesma forma que foram à tribuna e à imprensa em busca de explicações, que reconheçam agora publicamente que tudo era uma armação política e que, portanto, o envolvimento dos nomes do Presidente, de Mário Covas, de José Serra e de Sérgio Motta não condiz com a realidade. O Dossiê Cayman foi uma farsa política na tentativa de atingir o Presidente, o Governo e provocar oscilações na Bolsa com essa vinculação. O que estou pedindo não

é nada demais. Trata-se do reconhecimento do Partido dos Trabalhadores de que o Dossiê Cayman foi, repito, uma armação política para atingir o Presidente. É um assunto de página virada, acabado. Mas, da mesma forma que o Partido dos Trabalhadores foi à tribuna divulgar informações, deveria agora retornar a ela e reconhecer a armação, deixando esse registro para a posteridade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sobretudo estou aqui na tribuna, Senador Romero Jucá, a recomendar ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que tenha mais cuidado na escolha dos aliados de sua base eleitoral, particularmente no caso do Sr. Paulo Salim Maluf, um aliado forte do Presidente, para depois aprontar o que aqui está registrado.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Tem V. Ex.^a a palavra.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Eduardo Suplicy, saúdo V. Ex.^a pelo pronunciamento, ao mesmo tempo em que faço um registro que é também um alerta, se bem que antecipado, para que, após a reunião com o Ministro Pedro Malan e a Sr.^a Tereza Grossi, não saia daqui o Governo sacando as notas taquigráficas como se um atestado de sua inocência fossem. O Ministro Malan, que dizia que só revelaria dados sobre a saída de Chico Lopes após dez anos de sua morte – como não fui convidada para a Missa de 7º Dia, imagino que o obituário não foi modificado – então, terá oportunidade de, em vez de fazer as declarações após dez anos de sua morte – deixaria certamente num cartório registrado, porque só Alan Kardec justificaria sua volta –, vir a fazer isso. É importante a opinião pública saber que a Comissão de Assuntos Econômicos e a Comissão de Fiscalização e Controle não têm nenhum mecanismo para identificar se o Sr. Ministro Pedro Malan e a Sra. Tereza Grossi vêm para cá esclarecer os fatos ou vêm para mentir, manipular palavras, esconder o que ocorreu. Um dia os fatos envolvendo esses bancos serão revelados. A pessoa que está acompanhando a crise do sistema elétrico percebe que esses bancos, sempre arrolados nos escândalos, foram os escolhidos pelo Governo Federal para financiar o setor elétrico, com juros altíssimos – o setor elétrico foi impedido de obter financiamento dos bancos públicos e empurrado para os Bancos Fator, Matrix, Vetor, Opportunity, os mesmos que ganharam muito dinheiro como endividamento do setor elétrico. E são justamente esses bancos que sempre, de alguma forma, recebem as

mais diversas benesses. Então, a presença dos dois é extremamente importante, mas não substitui a Comissão Parlamentar de Inquérito. O esforço hercúleo do Senador Romero Jucá, para justificar e cumprir sua tarefa de Líder do Governo, não foi eficaz, pois não são apenas denúncias, mas indícios relevantes de crimes contra a administração pública, intermediação de interesses privados, tráfico de influências etc. Tudo o que está devidamente tipificado pelo Código Penal o Governo Fernando Henrique continua fazendo. A presença dos dois não resolve o problema, mas é importante para que o Congresso dê uma resposta. No entanto, só a Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem um poder de investigação própria das autoridades judiciais, vai conseguir, por meio da quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico, identificar se o que está na revista **Veja** é apenas uma armação, como disse o Senador Romero Jucá, ou se é simplesmente uma sinalização das muitas verdades, dos muitos mistérios sujos que continuam sendo escondidos pelo Governo de Fernando Henrique.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a tem toda a razão, Senadora Heloísa Helena. A CPI irá permitir a apuração da forma mais profunda possível, inclusive sobre os fatos determinados arrolados no requerimento apresentado, que, no Senado, já conta com vinte e duas assinaturas, podendo, em breve, alcançar o número necessário de 1/3.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por vinte minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a ordem do dia registrada nos jornais e revistas mostra escândalos, incêndios, redução da Floresta Amazônica, temas que trazem à reflexão e que têm grande repercussão. Talvez o ideal fosse aproveitar meu horário para também buscar um registro aqui e acolá do que está explodindo na imprensa. Mas, Sr. Presidente, quero fazer outro tipo de comentário. Bem que os bancos – principalmente os oficiais –, que tanto dinheiro estão jogando fora, poderiam ouvir este meu registro.

No interior do meu Estado, sobretudo em dois Municípios, Coari e Tefé, o caboclo não só carrega consigo as dificuldades, os desafios do interior, as cicatrizes orgulhosas de dever cumprido, mas também defende o solo amazonense. E eles estão agora sentindo na pele, Sr. Presidente, que, a cada dia que passa, o seu sustento vai desaparecendo. Quero refe-

rir-me ao último sinal do extrativista legítimo, que é o homem da castanha. Conversei com vários, com os interessados na sobrevivência dessa atividade.

Por isso, Sr. Presidente, quero que esta minha manifestação de hoje, em vez de buscar escândalos, registre uma infinita solidariedade ao caboclo da minha terra. Faço isso porque tenho anotações que me foram entregues exatamente por eles.

Cerca de cinco meses por ano, essa atividade econômica, o extrativismo puro, por mais paradoxal que possa parecer, preserva a natureza, preserva a floresta, impede que outros – esses, sim, os grandes gananciosos – dela retirem lucros e depois partam.

Observem esta anotação: "A castanha está na pauta de exportação com recursos da ordem de 5 mil toneladas". Isso representa, Sr. Presidente, entre US\$7 milhões e US\$8 milhões. Para o produtor começa inviabilizar-se essa possibilidade porque, enquanto a exportação bruta, **in natura**, custa cerca de US\$1,50 o quilograma, são pagos ao produtor – e chamo a atenção do Plenário para isto – US\$0,35 centavos.

Ora, enquanto se vê o escândalo das revistas de hoje de que bilhões de dólares foram jogados fora, o nosso produtor, o pobre homem da castanha, aquele caboclo que se sustenta à custa de muita dificuldade, não tem financiamento. E não tendo o financiamento para a safra, temos a regressão para cerca de 50 anos. O caboclo fica na dependência, subjugado pelo exportador, que dita o preço. Como ele não encontra em nenhuma paragem alguém que se volte para a sua sobrevivência, ele é obrigado a se entregar como se estivesse manietado, agrilhado, sofrendo na pele essa inclemente circunstância do tempo.

Outra anotação, Sr. Presidente, é que, na União Européia – e nesse caso chamo a atenção de V. Ex^a., Senador Edison Lobão, que preside esta solenidade, porque é um estudo sobre a matéria –, a exportação tem encontrado dificuldades; e elas são muitas, porque a União Européia coloca barreiras sanitárias descabíveis à nossa castanha.

Aliás, o nosso caboclo, Sr. Presidente, se tivesse recebido determinadas autoridades o apoio fantástico que se dá a certas organizações, não precisaria do trigo para comer o pão. Ele tem a tapioca, da qual pode fazer a sua alimentação por meio de várias circunstâncias que lhe dão aproveitamento – o chamado beiju, por exemplo, que o caboclo sabe fazer muito bem – e a castanha, que é um alimento muito forte. E, se o Governo se dedicasse, a castanha estaria incluída no aproveitamento para a merenda esco-

lar. Cada castanha ou duas somam calorias exatamente iguais e talvez até superiores – as de um bife, ao qual o caboclo não tem acesso. A castanha é exportada e depois nos volta em termos de **royalties**, com preço fabuloso, enquanto se dá ao produtor apenas US\$0,35.

Ora, Sr. Presidente, quero, desta tribuna, como dizia no começo, revestir este meu pronunciamento da mais infinita solidariedade, porque enquanto escândalos espocam exatamente por causa do dinheiro, nega-se ao caboclo, àquele produtor, àquele que mantém a floresta intacta, um centavo de possibilidade. Se fosse possível essa contribuição, em termos de financiamento ou de fomento à produção, certamente o exportador iria pensar duas vezes para explorar e ditar o preço da castanha.

Portanto, meu pronunciamento, Sr. Presidente, é de nítido protesto contra o que se faz com aquela região em derredor do caboclo da minha terra.

Quero, Sr. Presidente, deixar contristado que, a cada dia que passa, mais se sente desconforto em exercer a política com p maiúsculo, a política com seriedade, a política sem concessões. Parece que a dignidade do político agora está sendo monopólio de determinado segmento.

Sr. Presidente – vou mais uma vez desta tribuna registrar isto –, eu não tenho um cargo federal neste Governo que tenha sido indicação minha, não devo nenhuma circunstância de favor pessoal; ao contrário, tenho brigado por causa da Zona Franca de Manaus. Por isso não me venham, sobretudo os segmentos do Governo, tentar dizer que o Estado do Amazonas é beneficiado por certas e determinadas correntes. Em não sendo, aqui fica o protesto, que ao mesmo tempo significa a solidariedade do caboclo do interior do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) Concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Por permuta com a Senadora Heloísa Helena, concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, por vinte minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na quinta-feira passada, fiz um registro da tribuna desta Casa referente aos índices de desflorestamento apresentados pelo Inpi, dos anos de 1999 e 2000, exatamente de

dezenove mil quilômetros quadrados. Naquela oportunidade, eu registrava que não podíamos continuar, a cada ano, anunciando esses índices, não tendo uma atitude conseqüente para combater, na prática, o avanço sobre a devastação da nossa área da floresta mais importante do Planeta, a Floresta Amazônica. Eu apresentava também algumas sinalizações de esperança, vindas do eixo Acre/Amapá, onde está sendo gestada uma experiência de desenvolvimento sustentável que busca compatibilizar crescimento econômico, melhoria da qualidade de vida das pessoas e preservação do meio ambiente.

Todas essas iniciativas têm o propósito de contribuir para que possamos instituir, na Amazônia, uma nova lógica de desenvolvimento, em que a percepção do desenvolvimento sustentável leve em conta seis eixos de sustentabilidade. Não quero priorizar nenhum deles, porque considero que todos estão no mesmo nível de importância. Esses seis eixos de sustentabilidade, do meu ponto de vista, seriam aquelas ações que, imbuídas desse conteúdo, estariam assegurando um projeto de desenvolvimento para a nossa região que não compromettesse o seu crescimento econômico, a sua preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Quais seriam esses seis eixos? O primeiro deles é que qualquer atividade a ser desenvolvida na Amazônia tem que responder à sustentabilidade econômica. Devemos ter projetos que tenham condições de se desenvolver com garantia de compra para seus produtos, com geração de emprego e renda na região em que está sendo implementado, com qualidade de produção para que seja um produto aceito no mercado, com possibilidade de gestão competente para que essa gestão possa ser inovadora do ponto de vista dos procedimentos que levarão à realização desse produtos. Precisamos, sim, de sustentabilidade econômica para que nossos projetos, a cada ano, não precisem de apoio do Governo, seja pela renúncia fiscal, seja por outros mecanismos. Porque quando esses meios de estímulo são cortados, os projetos não têm mais como se sustentar e, muitas vezes, a maioria deles vai à falência. Esse seria um dos eixos da sustentabilidade econômica.

O segundo eixo seria o da sustentabilidade ambiental. Não podemos ter atividades que sejam incompatíveis com a continuidade da nossa região, a Amazônia, detentora da maior megadiversidade do planeta, 22% das espécies vivas do mundo, mais de 20% da água doce do planeta e responsável pela maior parte dos remédios que estão sendo produzidos,

oriundos de floresta tropical – só para se ter uma idéia. Precisamos de sustentabilidade ambiental, porque senão estaremos matando a nossa galinha dos ovos de ouro.

Um terceiro eixo seria a necessidade da sustentabilidade cultural. Além da sustentabilidade econômica e ambiental, é preciso haver sustentabilidade cultural. Não adianta ter um projeto de desenvolvimento viável econômica e ambientalmente que não leve em conta a diversidade cultural existente na aquela região, pois isso poderá até massacrar determinados procedimentos importantíssimos para as duas sustentabilidades referidas anteriormente. Afinal de contas, muito do que foi formulado pode estar dando certo na Amazônia graças à síntese que vem sendo feita da atividade cultural diversificada, que envolve o índio, o caboclo, o ribeirinho, as comunidades tradicionais e até mesmo aqueles investidores que, no contato com a realidade amazônica, mudaram seus paradigmas de desenvolvimento.

É fundamental que a sustentabilidade cultural esteja pautada como um elemento indispensável para que a Amazônia possa contar com aporte mais significativo de defesa da sua diversidade biológica, cultural e, diria mesmo, da sua diversidade política, porque temos uma forma específica de agir, pensar e nos comportar diante de determinados aspectos da realidade social.

Outro assunto que quero abordar seria a sustentabilidade política. Não podemos imaginar a quebra dos paradigmas atrasados de desenvolvimento numa visão antiga de desenvolvimento, sob uma perspectiva dos grandes projetos, de que os recursos naturais são infinitos e podemos utilizá-los da forma como bem entendermos que não gerarão problemas de escassez. Essa visão é inteiramente equivocada. Para mudarmos esse paradigma, é preciso que haja formuladores no plano científico e nos espaços de poder, principalmente naqueles que operam politicamente, a fim de que esse novo projeto seja gestado com base em novas cabeças que formulam uma sustentabilidade política para essa nova visão econômica que deve e precisa ocorrer na Amazônia.

Outro eixo de sustentabilidade para o desenvolvimento da Amazônia – já estou quase alcançando os seis eixos – seria o que envolvesse princípios de ética. O Toinho até fala a respeito de se contemplarem os cinco primeiros eixos de sustentabilidade – ambiental, cultural, econômica, política e social – que é fundamental. Não pode haver projetos que simplesmente enriqueçam meia dúzia de pessoas, mesmo

que sejam ambientalmente corretos, se não forem capazes de distribuir rendas e de gerar riquezas que possam ter um sentido de equidade, viabilizando a vida dos vinte milhões de amazônidas que vivem naquela região.

O último eixo seria o da sustentabilidade ética, sobre a qual o Toinho tem dito: "Não é preciso; se os cinco eixos forem praticados, já está embutida a idéia da sustentabilidade ética". Entretanto, do meu ponto de vista, esse talvez seja o mais importante. Se referenciarmos as nossas ações segundo um princípio ético que contemple os valores da igualdade social, do respeito ao meio ambiente e de valores de equidade para as populações hoje desprovidas; esse referencial ético pautará as nossas ações no que se refere aos demais eixos de sustentabilidade. E as nossas respostas técnicas para os problemas sociais, econômicos, culturais e ambientais, com certeza, estarão imbuídas desse referencial ético, que não permitirá que a nossa técnica passe por cima da nossa ética e não permitirá que nossas atividades sejam contrárias aos objetivos que nos propomos a atingir.

É dentro dessa lógica, Sr. Presidente, que quero justificar a razão de hoje estar na tribuna. Há mais de dois anos, apresentei um projeto criando uma reserva do FPE (Fundo de Participação dos Estados) para as Regiões e para os Estados que tenham área de preservação ambiental, seja área de preservação permanente, seja reserva indígena.

O fundo seria composto de 2% dos recursos do FPE (Fundo de Participação dos Estados), sendo que 1% viria das Regiões Sul e Sudeste e o outro 1% viria das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Se fizermos os cálculos, verificaremos que o maior percentual para a composição do fundo viria das Regiões Sul e Sudeste. Por quê? Porque são as regiões mais ricas e, com certeza, poderiam ajudar-nos a bancar um fundo para o desenvolvimento de uma Região cuja preservação tanto nos é cobrada. Nós os amazônidas não podemos ficar com essa responsabilidade sozinhos, porque a responsabilidade de preservá-la é de todos os brasileiros e brasileiras, que hoje sabem o quanto ela é importante estrategicamente para o desenvolvimento do nosso País.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senadora Marina Silva, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senadora Marina Silva, V. Ex^a tem absoluta razão, sobretudo porque é o Sudeste que mais recebe incentivos fisca-

is do Governo, e isso podemos verificar no levantamento fornecido pela Secretaria da Receita Federal. É sempre uma balela dizer que estão concentrados os grandes auxílios, os grandes incentivos, na Região Norte. Não é verdade! V. Ex^a, além da linearidade perfeita na criação desse fundo, diz exatamente o que está contido no princípio constitucional. Vamos reduzir as desigualdades regionais! E essa é uma forma de reduzi-las. V. Ex^a tem a minha solidariedade.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

Tenho certeza de que posso contar, como na outra oportunidade em que este projeto foi colocado em votação, com o apoio de toda a Bancada do Norte. Agimos em bloco na defesa desta proposição, que, infelizmente, não logrou aprovação; foi derrotada por apenas um voto, mas será aprovada amanhã, se Deus quiser, na Comissão de Assuntos Sociais, e espero que seja aprovada oportunamente pelo Plenário do Senado.

Repito que o outro 1% seria distribuído entre o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, porque somos os primos pobres da Federação. Já arcamos com a responsabilidade de uma maior quantidade de pessoas com dificuldade social e não podemos avançar o desenvolvimento dessas regiões a partir dos nossos esforços particulares apenas. Precisamos da solidariedade de São Paulo, Rio, Minas, Rio Grande do Sul, enfim, das regiões mais desenvolvidas do nosso País, que nos cobram a preservação da Amazônia. É preciso cumprir aqui o princípio da co-responsabilidade. Não podemos partir da lógica de que há um Brasil apartado de um grupo que está destruindo uma floresta estrategicamente importante para o equilíbrio do planeta e também para a nossa economia e para a nossa diversidade cultural, como é o caso da Amazônia. Não podemos ser responsáveis sozinhos; não podemos carregar sozinhos essa responsabilidade que está sobre as nossas costas. Precisamos da co-responsabilidade dos demais Estados da Federação. E é preciso também que, nesses Estados que têm área de preservação, como é o caso do Acre, Amapá, Roraima, Tocantins, Rondônia, Amazonas, haja uma política de compensação pelas áreas de reserva extrativista, áreas de reserva indígena, áreas de preservação permanente. Se não houver essa compensação, as pessoas vão sempre achar que temos problemas de atraso econômico em função de destinarmos uma parte do nosso Estado para cumprir esse papel importante de preservação ou reserva indígena. Com essa compensação, estaríamos tendo

um aporte de recursos para investimentos em atividades econômicas que contemplem o viés da sustentabilidade, atividades essas que, da forma como hoje estão sendo encaminhadas, não têm condições de sucesso. Os empresários que hoje gostariam de fazer exploração de madeira a partir do manejo florestal, da certificação de origem, do processamento da própria matéria-prima na própria região, se não contam com aporte de recursos, como poderão fazê-lo? Um pecuarista que quiser dobrar sua capacidade de produção só poderá fazê-lo por meio da pecuária extensiva e gostaria de fazer manejo de pastagem. Se não tiver recursos, como poderá fazê-lo? Se não tem recursos, como poderemos cobrar dele? O fundo beneficiará o setor produtivo que quer investir em pesquisa e tecnologia, para que as atividades tenham critérios de sustentabilidade e certificação de origem. Hoje, existe um mercado altamente promissor que não quer mais comprar madeira extraída ilegalmente, que não seja proveniente de manejo florestal, sem certificação, que gostaria de ter uma produção bovina que leve em conta a preservação da floresta.

Quando fizemos nossa via-crúcis no Acre e em Rondônia, com audiência pública, sobre o Código Florestal, o projeto teve uma aceitação muito grande, pelo que pude compreender dos parlamentares que compunham a Comissão Especial para dar parecer sobre o Código Florestal. O Senador Moreira Mendes dizia, na oportunidade, que esta será uma proposição importante da Bancada da Amazônia.

Estou aqui fazendo um apelo para que o projeto seja aprovado. Sendo aprovado, contaremos com, ao menos, R\$18 milhões para investimentos no Acre, tendo em vista os critérios aos quais acabei de me referir. O Estado de Roraima, que tanto reclama de estar engessado, receberia em torno de R\$50 milhões, como compensação por suas áreas de reserva indígena e de preservação permanente. Assim também os Estados de Rondônia e do Amazonas, que, segundo dados do INPE, figuram como os que têm menos área devastada e onde menos cresce o índice de devastação, mas sabemos que, em função da Zona Franca de Manaus, que não é uma atividade configurada como sustentável, é uma panela de pressão que poderá, em determinado momento, explodir. Por enquanto, ainda podemos tomar ações profiláticas para evitar que, no caso do maravilhoso Estado do Senador Jefferson Péres, isso venha a acontecer.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senadora, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte ao Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senadora Marina Silva, eu quero reafirmar meu compromisso com o projeto de V. Ex^a, porque o considero necessário para acabar com o desequilíbrio existente entre os Estados brasileiros. Há enorme diferença de investimentos no Sul, Nordeste e Sudeste com relação à Amazônia. É preciso que aqueles que têm o discurso fácil do Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste de que devemos preservar a Amazônia entendam que é necessário dinheiro para que possamos fazer nossa parte. Rondônia tem sido exemplo para o País com a Lei de Zoneamento, que tem, sem dúvida nenhuma, enorme necessidade de investimentos, sobretudo no setor produtivo, agroindústria e agropecuária, para que possamos explorar as nossas terras com mais racionalidade. Falando de forma muito clara, temos que preservar, mas o resto do País precisa nos ajudar com recursos para que possamos verdadeiramente essa etapa tão importante do desenvolvimento. Quero, com isso, dizer claramente que estou solidário com V. Ex^a em seu projeto. Vamos fazer um grande esforço da Bancada da Região Norte, a exemplo do que fazem as Bancadas do Nordeste, do Sudeste, do Sul, quando eles, de alguma forma, vêm qualquer ameaça aos interesses das suas regiões e acho isso ótimo e prudente por parte deles, mas fica aqui um apelo à toda a nossa Bancada, principalmente, no sentido da união em torno desse projeto, que é de fundamental importância para o nosso desenvolvimento, de forma a acabar com essa desigualdade. Há uma diferença muito grande entre o discurso, entre aquilo que dizem, sobretudo os que vivem nas Regiões Sul, Sudeste e Nordeste, repito, e a realidade nossa da Amazônia. Precisamos de fontes de investimentos. Essa seria uma forma justa de alocar os recursos de que precisamos para o nosso desenvolvimento. Senadora Marina Silva, V. Ex^a está de parabéns pelo projeto e tenha a certeza de que terá um soldado solidário nessa questão, no sentido de levar esse projeto até o seu final e vê-lo aprovado não apenas no Senado Federal, mas no Congresso Nacional.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço e incorporo o aparte de V. Ex^a. Fico feliz de saber que podemos contar com essa articulação da Bancada do Norte, mas faço até questão de registrar que, na votação anterior, os Senadores do Sul e do Sudeste foram unânimes em partilhar essa responsabilidade. Naquela oportunidade, tivemos um pequeno entendimento com alguns dos Srs. Parlamentares

da Bancada do Nordeste, mas já procuramos corrigir os problemas que eles haviam indicado como sendo impeditivos de votar no projeto. E tenho certeza de que, nesta segunda versão, poderemos contar também com o apoio dos Srs. Senadores do Nordeste. Podemos aprovar um instrumento importante de políticas públicas de desenvolvimento para a Amazônia, até porque, no pronunciamento anterior, eu havia dito que não basta termos um órgão ambiental que tenta regular sobre os problemas ambientais do nosso País apenas a partir do viés da fiscalização, do controle; precisa mostrar um instrumento de formulação de políticas públicas de desenvolvimento, que incorpore o critério da sustentabilidade, que é a visão socioambientalista de hoje que precisamos ter do desenvolvimento.

Tenho certeza de que este projeto também conta com o apoio do Ministro Sarney Filho, que tem se esforçado para favorecer o desenvolvimento da Amazônia, considerando esses aspectos que acabei de mencionar, mas que, infelizmente, não conta com o aporte de recursos, nem com o devido crédito junto aos demais Ministérios do Governo para implementar e viabilizar essas políticas.

De sorte que acredito que esse projeto não contribui apenas com os Estados que tenham área de preservação ambiental ou reserva indígena; contribui também para a política ambiental do Governo que, do meu ponto de vista, é muito falha por não considerar esses aspectos de compatibilizar preservação e desenvolvimento.

Um outro aspecto, para finalizar, Sr. Presidente, é que acredito que, com iniciativas como essa, em vez de ficarmos apenas colocando para as pessoas, para os empresários, para os pequenos agricultores "o que não pode", estaremos possibilitando às pessoas o "como é que pode". Em vez de ficarmos fazendo a pregação da forma incorreta, vamos fazer a pregação da forma correta, vamos fazer uma inversão na forma de abordar o problema. Vamos pela forma positiva, como dizem alguns que conseguem fazer este discurso mais afirmativo, ao invés de ficarmos apenas no discurso negativo nos colocando como sendo aqueles que são contra o desenvolvimento, contra o progresso na nossa região.

Queremos, sim, o desenvolvimento; queremos o almejado progresso, mas queremos que ele aconteça de forma sustentável, considerando que nossa atividade econômica precisa ser sustentável no tempo. Ao invés de sacrificarmos, como falei anteriormente, os recursos de mil anos, pelos lucros de cinco a dez anos,

vamos estar preparados para darmos a nossa contribuição a gerações futuras, e esse projeto pode ser um pequeno passo, inclusive, no sentido de fazer com que se tenha uma visão de co-responsabilidade no que se refere à política de preservação da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, por 20 minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, meu pronunciamento vai na linha dos feitos anteriormente pelos Senadores Bernardo Cabral e Marina Silva.

Este ano de 2001, que parecia ser o início de um ciclo virtuoso, Sr. Presidente, está se transformando num pesadelo de um círculo vicioso. A crise argentina cria uma perspectiva ruim para a economia do País, juntamente com os escândalos no Senado, o abafamento pelo Governo da CPI da Corrupção e, agora, a crise no setor de energia elétrica, que joga por terra definitivamente qualquer esperança de um crescimento significativo da economia do País no corrente ano.

Enquanto, isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outros fatos ocorrem e passam quase despercebidos. Como mencionou a Senadora Marina Silva, dados revelam que continua o processo de desmatamento em grande escala da Região Amazônica. O Governo atual, Sr. Presidente, não tem políticas públicas. Da mesma forma como não houve de planejamento para evitar a crise energética, não há uma política para a Amazônia. O Ministério do Meio Ambiente é marginal, pois, apesar dos esforços – reconheço – do Ministro José Sarney Filho, não é levado em conta, obrigatoriamente, em todas as medidas e ações do Governo Federal relativas principalmente à Região Amazônica. O Ministro e a Dr^a Mary Helena Allegrette fazem os maiores esforços, e são quase isolados dentro deste Governo.

Será profundamente triste que o Governo Fernando Henrique Cardoso, nos seus dois últimos anos, termine dessa maneira, Sr. Presidente, um Governo abafador de investigações, um Governo que, por imprevidência, por falta de planejamento, deixou o País mergulhar em uma crise energética e o Governo que não leva em conta a Região Amazônica porque não tem uma política para a mesma, Sr. Presidente.

De forma que quero unir minha voz aos dos meus antecessores na tribuna, Senador Bernardo Cabral e Senadora Marina Silva, e fazer votos para

que o projeto da Senadora seja aprovado. Tenho, Senadora, por coincidência, na Comissão de Constituição e Justiça, na pauta da próxima quarta-feira, uma emenda à Constituição, minha, que cria um Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, vinculada à preservação do meio ambiente e já estou anteveendo a pressão do Governo no sentido de que este projeto não seja aprovado.

Infelizmente, vamos ter tudo indica um melancólico final de Governo para alguém que assumiu o Poder despertando tantas esperanças no povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumpro o dever de comunicar ao Senado da República o falecimento de um dos grandes homens públicos do Estado de Mato Grosso, o ex-Senador Vicente Emílio Vuolo, que foi Senador nesta Casa no período de 1978 a 1982.

Será enterrado, em Cuiabá, dentro de mais algumas horas, o ex-Senador Vicente Vuolo, homem considerado, em Mato Grosso, o "pai" da Ferronorte, ferrovia cujo traçado liga São Paulo à Capital mato-grossense.

O ex-Senador Vicente Vuolo faleceu de pneumonia aos 71 anos, no início da tarde desse domingo, no Hospital São Lucas, aqui em Brasília. Nos últimos anos, ele havia vencido três batalhas: um tumor no pulmão e duas cirurgias na cabeça, também para extração de um câncer. Seu corpo está sendo velado, neste momento, na Assembléia Legislativa de Mato Grosso e será enterrado aqui a duas horas no Cemitério Coxipó da Ponte, em Cuiabá.

Vicente Vuolo, como testemunhou um de seus filhos, era um "sonhador". Infelizmente, não viu realizar o seu sonho maior: o de ver os trilhos da Ferronorte chegarem a Cuiabá. Ele, no entanto, foi-se com a certeza de que essa obra, que hoje faz parte do Plano Plurianual do Governo Fernando Henrique Cardoso, estará finalizada dentro de mais dois ou três anos. Os trilhos da ferrovia já chegaram a Mato Grosso, no Município de Alto Taquari, atravessando todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Filho de comerciantes, o ex-Senador Vuolo nasceu em 3 de outubro de 1929, tendo iniciado os estu-

dos no Liceu Cuiabano e feito o colegial no Ateneu Paulista, em Campinas. Formou-se em Direito, em 1956, na Faculdade do Catete, no Rio de Janeiro.

Concursado do Banco do Brasil, onde atuava como advogado, retornou a Cuiabá anos depois e assumiu o cargo de Chefe de Polícia do Governo do Estado, o que equivale, hoje, ao cargo de Secretário de Segurança Pública. Pelo trabalho desenvolvido na área de segurança, decidiu ingressar na política.

Candidatou-se, em 1958, à Assembléia Legislativa e conseguiu ocupar uma das vagas do Parlamento Estadual. Já na época demonstrava a que veio. Diante da ameaça de apresentação de um projeto de lei transferindo a capital de Mato Grosso para Mato Grosso do Sul, Vuolo foi enfático: "Se apresentarem este projeto, não permitirei a sua votação no Parlamento". O projeto nunca foi apresentado.

Esse perfil de lutador marcou toda a sua carreira. Foi Prefeito de Cuiabá de 1962 a 1966, derrotando a União Democrática Nacional, que estava no poder cuiabano havia mais de 14 anos. Voltou à Assembléia Legislativa para mais dois mandatos: de 1968 a 1974. Elegeu-se Deputado Federal em 1974. E de 1978 a 1982, ocupou uma cadeira no Senado da República.

Sua luta pela construção da Ferronorte começou em 1975, como Deputado Federal, quando apresentou e conseguiu aprovar no Congresso Nacional projeto de lei que incluiu a ligação ferroviária entre Rubinéia, em São Paulo, e Cuiabá, em Mato Grosso, no Plano Nacional de Viação.

Mesmo longe da política, depois que deixou de cumprir mandato no Senado, Vicente Vuolo iniciou uma batalha solitária e incansável pela concretização do seu projeto – a Ferronorte –, até que, no início do Governo Fernando Henrique Cardoso, viu suas esperanças começarem a florescer.

A Ferronorte atravessa grandes áreas de produção do Centro-Oeste, como a região de Aparecida do Taboado, em Mato Grosso do Sul, e Rondonópolis, em Mato Grosso.

Em seu traçado está uma das maiores pontes rodoferroviárias do mundo, sobre o rio Paraná, entre São Paulo e Mato Grosso do Sul. Essa obra, um marco na engenharia civil brasileira, foi inaugurada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso há três anos e teve o indispensável apoio do ex-Governador de São Paulo, Mário Covas.

Morreu um homem de ideias que não fez fortuna nem nunca teve questionado o seu comportamento político. Morreu um Senador que sabia o que queria e por esse sonho lutou até o fim!

Quero apresentar, desta tribuna, nossa solidariedade à sua mulher, D. Leyde, e aos seus filhos Gleyde, Vicentinho e Francisco Vuolo.

Sr. Presidente, apresentaremos, na sessão de amanhã, juntamente com os outros Senadores de Mato Grosso – Carlos Bezerra e Jonas Pinheiro –, moção de solidariedade à família pelo falecimento do ex-Senador Vicente Emílio Vuolo.

Era essa a comunicação que entendia ser meu dever fazer, nesta tarde, da tribuna do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende, por vinte minutos.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República declarou, há pouco tempo, que foi surpreendido com essa situação crítica que é a questão da energia elétrica que abastece o nosso País. Não apenas o Senhor Presidente da República, mas praticamente toda a população brasileira ficou surpresa com a notícia de que já se torna um sistema energético brasileiro e com as providências já anunciadas para evitar mal maior. Inegavelmente, encontramos-nos diante de um impasse.

Esse racionamento que será submetido o País – tanto os consumidores, no âmbito de suas residências, quanto o comércio e, sobretudo, as indústrias, uma vez que estas consomem praticamente 45% de toda a energia produzida no País – imporá à população brasileira consequências imprevisíveis. Suposições a respeito dessas consequências são as mais variadas, chegando alguns a apontar uma queda, nos próximos 2 anos, de aproximadamente 1,5% a 2% do Produto Interno Bruto.

O desconforto às milhares de famílias Brasil a fora, os desencontros – porque temos aí, hoje, grande número de casos especiais diante das providências do sistema de racionamento adotado –, que obrigam a uma economia de 20% em relação ao consumo dos meses, salvo engano, de junho ou julho do ano próximo passado. Então, são milhares e milhares de casas que merecerão estudos especiais das distribuidoras de energia por este Brasil a fora.

Sr. Presidente, não podemos deixar passar esse acontecimento sem as nossas observações, porque precisamos tirar dele lições para o presente e para o futuro, que ajudem a evitar, em outras áreas da nossa economia, transtornos como esse da insuficiência da energia em nosso País.

O Senhor Presidente da República se disse surpreendido. E posso dizer que ele, conhecendo-o como o conheço, sabendo ser um homem sério, um homem que procura ser o mais transparente possível nas suas atitudes, nas suas posições, teve a humildade suficiente para sentir-se surpreso e até indignado com essa situação a que chegamos. Contudo, Sr. Presidente, apesar de reconhecermos a impossibilidade de o Presidente acompanhar tudo, de saber de tudo — isso porque, sendo o Governo Federal uma imensidão de questões, muitas vezes o responsável maior pela administração fica impossibilitado de ter o conhecimento necessário até de pontos vitais, a lição que precisamos tirar dessa situação é que o Governo não pode nunca deixar à vontade da área econômica da Administração Pública as decisões consideradas importantes.

Há quantos anos acontece isso! Não é apenas no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Era assim no Governo do Presidente José Sarney. A título de se consolidarem políticas econômicas, ficam o Presidente e outras áreas do Governo à mercê da boa vontade da equipe econômica. E o que precisamos reconhecer, Sr. Presidente, é que os economistas, os tecnocratas, aqueles que ditam as normas de políticas administrativas deste País não são os donos da verdade. São sábios, competentes, acredito no espírito de pátria de cada um deles, mas também estão sujeitos a erro.

Sr. Presidente, nenhum Ministro deste País tinha a ousadia de contrariar as posições e determinações dos Ministros da área econômica. O Ministro do Planejamento e o Ministro da Fazenda são os donos, os responsáveis por praticamente tudo. Se o plano de estabilização econômica ia dando certo, como contrariar essas figuras tão iluminadas? O erro foi o excesso de confiança e de poder atribuído aos Ministros da área econômica.

Estou à vontade para fazer essas observações porque, há muito tempo, quando era Governador do meu Estado, preoquepei-me com a questão da energia elétrica. A duras penas, bons resultados foram obtidos, parte com financiamento externo concedido pelo Governo francês, uma vez que uma empresa francesa ganhou a concorrência para a produção da turbina e dos geradores. Observe-se que, no edital, constava a exigência de que, ganhando empresas internacionais, estas deveriam integrar-se a empresas nacionais para a fabricação dos equipamentos. Pois bem, em dois governos, conseguimos elevar nossa produção em aproximadamente 220 megawatts de energia, o

que representa pouco mais de um terço da energia própria produzida no Estado de Goiás.

Além disso, também nos detivemos na área de saneamento, com a água tratada, sobretudo em Goiânia, cidade de que conta com mais de 1 milhão de habitantes. Quando assumimos o Governo, em 1983, já com 700 mil habitantes, apenas 40% da população era abastecida de água tratada. Cuidamos de construir complexos de captação e tratamento, que têm abastecido Goiânia e cidades vizinhas até hoje.

Srs. Senadores, é claro que um governo estadual vive melhor sua economia, visto que não está sujeita a modificações tão bruscas como se observa no país como um todo. Todavia, com todo o respeito que tenho pelo Ministro Pedro Malan que considero uma das figuras mais importantes, merecedora do nosso respeito e admiração, que tem conduzido a economia com competência durante anos, sem qualquer desmerecimento aos Ministros que ocuparam o Ministério do Planejamento, devo afirmar, sem medo de errar, que eles jogaram o Presidente da República numa fria, numa situação até de inibição, porque, durante todo esse tempo, eles não enxergaram nada mais no Governo senão a estabilidade econômica. Viam diariamente os índices inflacionários. Tomavam todas as medidas em torno disso. E assim nos jogam nesta situação constrangedora, de maneira tal que não sabemos os efeitos da escassez nem em quanto tempo conseguiremos superar essas dificuldades.

Sei que o Senhor Presidente da República assumiu a liderança dos trabalhos relativos à busca de soluções para a crise, incumbindo o Ministro Pedro Parente, seu auxiliar mais próximo, de coordená-los, como intuito de evitar que os prejuízos sejam maiores durante a escassez de energia.

O ex-Ministro de Minas e Energia e os Ministros da área econômica poderão dizer que era impossível prever a redução das águas no ano 2001. Não, Sr. Presidente! Não é bem isso. Há três anos, as represas do rio Paranaíba estão vazias, e eles nem deram conta disso. É claro que a densidade de chuva no Centro-Oeste foi um pouco menor, mas não a ponto de comprometer o nosso sistema de produção.

Sr. Presidente, acredito no Presidente Fernando Henrique Cardoso, que Sua Excelência dará a volta por cima diante desse problema, mas precisamos tirar dessa questão da energia lições para que o Brasil não sofra amanhã conseqüências também desastrosas em outras áreas da nossa economia.

Refiro-me à área de produção agropecuária no Brasil. A área econômica do Governo não tem dispen-

sado boa vontade à agricultura do Brasil. Só consegue buscar soluções que empurram para a frente as questões que afligem os produtores rurais, mas não buscam uma solução definitiva. Muitas vezes fica o Ministro da Agricultura a gritar sozinho diante da aflição dos agropecuaristas brasileiros. O Brasil poderia estar produzindo hoje em torno de 150 milhões de toneladas sem qualquer milagre. No entanto, estamos ainda sem chegar aos 100 milhões de toneladas. Mesmo assim, posso testemunhar que o fato de termos chegado ao patamar de 80 a 85 milhões de toneladas se deve a ordens que o Presidente muitas vezes tem dado, contrariando aqueles que acham que o Governo não pode gastar um centavo sequer em qualquer outra área da produção brasileira.

E amanhã não nos podemos assustar se, num futuro não muito remoto, formos surpreendidos com uma decadência total e fatal da agricultura no nosso País. Os débitos foram prorrogados, adiados, mas eles vencerão um dia.

Sr. Presidente, espero que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, antes do término do seu mandato, entregue à agricultura brasileira um plano agrícola definitivo, porque o agricultor, quando vai à roça semear, sabe os riscos que corre, sabe as garantias que tem, sabe que amanhã não estará como milhões e milhões de proprietários rurais deste País, entregando suas propriedades e inchando os grandes centros, aumentando as favelas e as periferias das cidades.

É preciso que o Governo, antes que seja tarde, busque regras duradouras ou – quem sabe – definitivas para a agricultura do nosso País. A agricultura deve ser tratada de maneira diferente dos demais setores da nossa economia. O comerciante merece o nosso carinho, pois é um instrumento do nosso desenvolvimento, da circulação de riquezas. Também temos de tirar o chapéu para o industrial, o qual de vemos reverenciar, haja vista que transforma a matéria-prima, cria riqueza, gera emprego do dia para a noite. A agricultura, porém, é diferente dos outros setores econômicos, pois o agricultor está sujeito a intempéries, pragas, doenças, variação permanente de preço, condições das estradas no escoamento da sua produção, e tantos processos que trazem dificuldades e provocam mudanças repentinas na produção.

Praticamente todos os países desenvolvidos do mundo têm amparo da agricultura, uma vez que subsidiam direta ou indiretamente, socorrem, respeitam os produtores quando reclamam e reivindicam. No Brasil, não tem sido assim. Todos os agricultores que

buscaram recursos nos bancos há décadas – não é de agora –, há muito tempo, foram passando por um processo de decadência. A agricultura ainda sobrevive por ser um segmento numeroso e por que o agricultor não sabe fazer outra coisa senão plantar ou criar, mas vai transferindo, como o Governo faz, para o ano seguinte a questão que deveria ser solucionada hoje. O agricultor transfere, adia, prorroga, mas continua devendo; a sua propriedade continua garantindo aquele débito, e nem ele e nem ninguém sabe o que pode acontecer no dia de amanhã.

Gostaria que essa questão da energia pudesse levar os Ministros da área econômica, do planejamento e da fazenda a refletir mais sobre as outras áreas da administração do nosso País. São recursos que não comprometem política central nenhuma, não. Muitas vezes gastamos bilhões com incentivos para Sudam, para Sudene e para outras áreas administrativas deste País, e um pouquinho aplicado na agricultura mudaria o nosso cenário produtivo.

Gostaria que os responsáveis pela nossa política econômica encarassem a administração como um todo, como uma orquestra que, em falhando um músico num determinado momento, pode de todo um trabalho.

Não podemos relegar ninguém. Não podemos subestimar área nenhuma neste País. Todas têm o seu papel. Se a energia é considerada essencial, a agricultura também o é. No dia em que a agricultura falir de uma vez por todas, neste País, a próxima falência será a da indústria, porque é a agricultura que, querendo ou não, sustenta a indústria; falindo a indústria, virá imediatamente a falência do comércio. Aí, será a falência total da sociedade brasileira.

Assim, Sr. Presidente, quero que este momento de dificuldades por que estamos passando, advindo da escassez de energia em nosso País, sirva para que o Governo, o Senado, a Câmara dos Deputados e todos aqueles que têm nas mãos a responsabilidade de decisão tirem lições, para que não vivenciemos dificuldades maiores no dia de amanhã.

Devido a esse momento complexo por que passa o País, tenho me posicionado absolutamente contrário à venda das Centrais Elétricas de Goiás. O atual Governo goiano procura justificar a venda das Centrais Elétricas com a alegação de que o Governo do PMDB, mais especificamente o Governo do Senador Maguito Vilela, teria vendido a geradora de Cachoeira Dourada. Àquela época, eu me posicionei, em princípio, contra, até que o Governador Maguito nos disse que a geradora não seria tirada do lugar e que aquele

que a adquirisse não reduziria a sua produção, pois só teria energia elétrica para vender. E ainda que, em atendimento à política de privatização do Governo Federal, o resultado da venda poderia ser investido em outros setores. A distribuição, não; essa ficaria como Governo.

Sr. Presidente, cedi àquelas explicações e justificativas do nosso Governador e não criei mais problemas. Eles têm alegado que se o PMDB vendeu a geradora, não tem autoridade para criticar a venda da distribuidora. Estou muito à vontade para me posicionar inteiramente contrário, porque o único debate público que tive com o atual Governador foi numa emissora de rádio de Goiânia.

Naquele debate, o repórter perguntou-me qual seria minha posição em relação à venda das Centrais Elétricas e da Companhia de Saneamento de Goiás, que é estadual, se eleito. Disse: Sou absolutamente contrário. Entendo que os serviços de distribuição de energia e de água são essenciais, não podem ser entregues à iniciativa privada, porque não é possível haver dois concorrentes. É praticamente um monopólio.

A mesma pergunta foi dirigida ao atual Governador. Questionaram: "E você, Deputado, eleito Governador, qual será sua posição?" Respondeu que não apenas se declarava contrário, mas assumia um compromisso de honra de que, eleito, as Centrais Elétricas e a Saneago não teriam preço nem seriam vendidas. Mas, de repente, de uma hora para outra, mudou de posição, como se o povo não merecesse o mínimo respeito, ainda mais agora.

Sr. Presidente, como admitir a venda de um patrimônio público como aquele no momento em que tem valor tão reduzido por conta da crise de energia elétrica? Posso me conformar com a transferência de uma empresa estadual que distribui energia em todo o Estado de Goiás e em parte dos Estados do Mato Grosso e do Tocantins nas mãos de uma multinacional que, muitas vezes, não tem alma nem pátria, compra o nosso patrimônio, estando devidamente contabilizado o seu rendimento mensal, quanto poderão mandar para o seu país no mês seguinte? Nesse caso, onde ficará o consumidor do meu Estado?

Não existem duas redes de energia elétrica nas ruas ou nas indústrias. É uma só. Quando há concorrência, o consumidor chega a um supermercado e é explorado, dirige-se, na compra seguinte, a outro estabelecimento. Se não é bem tratado numa farmácia, procura outra na próxima vez. Mas o consumidor de energia elétrica não terá outra empresa para procurar, pois não há duas fornecedoras.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Senador Iris Rezende, o tempo de V. Ex.^a já está esgotado há oito minutos.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Estou terminando, Sr. Presidente. Muito obrigado pela tolerância de V. Ex.^a.

Assim, seria a dilapidação de um patrimônio público valiosíssimo, já que é o único Estado brasileiro que tem praticamente 95% das propriedades rurais eletrificadas. Todas aquelas redes foram doadas à empresa, até quando construídas pelos proprietários rurais.

Desenvolvemos um projeto extraordinário de eletrificação rural – o mais arrojado do Brasil. Sr. Presidente, todos os distritos e povoados contam com a energia elétrica. A rede de distribuição, no Estado de Goiás, é uma das mais valiosas deste País, e queriam entregar essa empresa para uma multinacional, uma vez que o Governador saiu pelo mundo a oferecê-la. S. Ex.^a deu uma volta ao mundo, foi a aproximadamente 8 ou 10 países, e, utilizando as nossas embaixadas e nossos embaixadores, procurava as multinacionais, oferecendo esse patrimônio de valor incalculável.

De forma que o Poder Público, o próprio Governo Federal, precisa, ao nos solado, tomar uma atitude nessa hora de aflição, quando temos que pensar em produzir energia e não em vender o pouco que temos, nem deixar nosso povo entregue à própria sorte, nas mãos de uma multinacional que, em muitas áreas, tem tratado o povo como se fosse mercadoria de segunda classe. Não podemos fazer isso!

Sr. Presidente, sou contra. Manifesto meu repúdio à venda das Centrais Elétricas de Goiás ao Senado Federal e faço um apelo ao Governo Federal para que nos ajude nessa luta não permitindo que nosso valioso patrimônio seja dilapidado, um patrimônio que custou o suor, muitas vezes até lágrimas da gente goiana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, crimes bárbaros, como o que vitimou há algumas semanas uma

assessora do Deputado Carlos Minc, ocorrido no bairro carioca de Santa Teresa, costumam despertar os ânimos para a questão da violência que se generaliza e banaliza em nossa sociedade. Emocionam-se as pessoas, realizam-se manifestações em logradouros abertos, os jornais publicam editoriais indignados, as autoridades governamentais responsáveis pela segurança pública fazem declaração de que implementarão novos programas de prevenção e combate à violência. Passados os momentos mais agudos da dor, porém – assim como após a passagem de **A Banda** na canção de Chico Buarque –, tudo volta à rotina, cada qual em seu lugar.

Duas coisas, porém, quase sempre ficam sem discussão e sem aprofundamento. A primeira é o fato de que essa tal rotina é de chacinas com dezenas de mortos nos fins-de-semana nas periferias das grandes cidades – só que com vítimas anônimas. Podemos discernir aí um dos aspectos mais insidiosos da violência socialmente institucionalizada, que é a indiferença pelo sofrimento do grande Outro, daquele com quem não nos identificamos – refiro-me a nós, brasileiros das classes sociais mais favorecidas.

Enquanto não entendermos que residentes de Taubão da Serra ou dos Jardins, da Barra da Tijuca ou de Belfort Roxo, todos são seres humanos iguais em dignidade e direitos, não seremos capazes de abordar de maneira efetiva o problema da violência. Não passaremos desses surtos pontuais de revolta que resultam mais em som e fúria que em luz.

A outra coisa que sempre fica por aprofundar são as causas da violência. Nesse aspecto, normalmente, fala-se do desemprego, da falta de oportunidades para os jovens, fatores que, aliados a uma cultura de consumo desenfreado, bombardeada em nossas cabeças pela publicidade dos meios de comunicação, praticamente empurrariam esses jovens na direção do crime e da violência. Poucas vezes, aborda-se a questão da moral e dos valores que lhes estamos transmitindo, por intermédio da escola arruinada e ineficiente, dos lares desfeitos ou de pais ausentes pela necessidade de trabalhar horas extras para prover o sustento da casa. Pouco se fala da sobrevalorização do "ter" sobre o "ser". Ou talvez fosse mais apropriado dizer, antes, que estamos deixando de transmitir aos jovens quaisquer valores, deixando-os no "vale-tudo". Nesse sentido, é inevitável dizer que há figuras públicas – nos meios artísticos e também em nosso meio político – cuja atuação é desonesta, descarada e impune, cuja apologia do delito é, numa palavra, perniciosamente para a formação dos nossos jovens.

Não é por outra razão que recente pesquisa da Unesco revela desalento e revolta, que assombra e preocupa: apenas 36% dos jovens consideram a democracia o regime ideal para o nosso País. Vinte e um por cento consideram que o melhor regime é a ditadura ou é indiferente. Justificam alardeando que o regime democrático só lhes tem legado violência, falta de oportunidades e pobreza.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, trata-se de indignação. Aliás, mais do que indignação é revolta diante de um cenário de tremenda injustiça social.

Essa questão da transmissão de valores que viabilizam a vida em sociedade impõe, desde logo, o reconhecimento da responsabilidade de todos nessa tarefa. Erramos gravemente quando pensamos que o combate à violência, seja na prevenção – pela educação dos jovens e pelo desenvolvimento econômico gerador de empregos, seja na repressão – pela atividade policial e pela justiça penal – cabe unicamente à autoridade governamental. Fugimos à nossa responsabilidade de cidadãos preocupados com o bem-estar presente e futuro da Nação.

Essa consciência do papel que cabe a todos e a cada um no combate a toda forma de violência é o que fundamenta as metas e dá espírito à atuação da organização internacional chamada Projeto de Não-Violência, que me traz à tribuna hoje. Trata-se de uma associação de homens de negócios que, a partir dessa tomada de consciência da necessidade de cada um fazer sua parte, estabeleceram um conceito básico para sua atuação: o de Cidadania Empresarial, também referido como Sensibilidade Empresarial.

Como um dos principais fatores do exercício da violência é a arma de fogo, o Projeto de Não-Violência adotou como símbolo o revólver com o cano torcido em nó, idéia do escultor sueco Reuterswärd. Pelo mundo todo, há 20 monumentos com esse símbolo, um deles localizado diante da sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, um na Cidade do Cabo, na África do Sul, outro em Curitiba, no Paraná. Seu lema é "Inspirar, motivar e comprometer os jovens em um movimento mundial para a redução radical da violência".

Sr. Presidente, abro parêntese aqui para prestar homenagem ao inspirador desse projeto no Brasil, o empresário Roberto Demeterco, de Curitiba. Conhecendo o Projeto de Não-Violência, na Flórida, há algum tempo atrás, o empresário paranaense organizou-se para trazê-lo ao País. No Brasil, a cidade de Curitiba sedia o projeto. Ali, atividades como apresentações nas escolas e sessões de orientação aos jo-

vens para o emprego positivo de seu tempo livre vêm apresentando resultados promissores.

Um grupo de estudantes curitibanos foi escolhido como Embaixadores da Não-Violência. Treinados para a solução de conflitos e para a motivação de colegas, eles estão levando as idéias do projeto a todas as escolas da cidade, além de envolverem pais, professores e outras organizações comunitárias na criação de conselhos locais de não-violência e no desenvolvimento de programas inovadores para a redução dos índices de violência em suas comunidades.

Às empresas participantes do Programa com o financiamento de suas atividades é dado o direito de usar o símbolo do Programa de Não-Violência em seus materiais publicitários. Essas empresas podem, desse modo, adicionar à sua imagem o rótulo de empresa comprometida com a redução da violência, o que lhes confere, sem a menor dúvida, um acréscimo de simpatia por parte de eventuais clientes e mesmo dos que não fazem uso dos seus serviços ou produtos.

A violência cresce assustadoramente – e Curitiba não é exceção à regra –, está no dia-a-dia, nas ruas, à luz do sol, implicando perda de vidas humanas, de forma sem precedentes. A Secretaria de Segurança Pública do Paraná é impotente para coibir o crescimento avassalador da violência na capital do Paraná. Um projeto como este, evidentemente, só pode merecer os aplausos da população e o aval das autoridades.

Assim, faz-se realizar, em Curitiba, aquele conceito de cidadania empresarial, ao mesmo tempo comprometendo as empresas com projetos de interesse comum e atrelando sua imagem a uma atividade positiva e propositiva. Todo empresário moderno e consciente sabe que essa imagem é tão importante para os negócios quanto o reconhecimento geral da qualidade dos seus produtos ou dos seus serviços. É a empresa devolvendo à sociedade o benefício de parte de seus lucros e recebendo de volta, em confiança e boa vontade, a resposta dos consumidores mais conscientes. É a empresa exercitando na plenitude a sua função social.

É a maneira de mobilizar todos nesse esforço para reduzir a violência de nossa sociedade, sem esperar que o Estado venha prover todas as soluções. O Estado tem demonstrado sua incompetência, sua incapacidade na redução da violência da nossa sociedade.

Nesse sentido, o exemplo paranaense mostra como devemos entender a cidadania, não somente

dos direitos dos indivíduos, mas de seus deveres, e também dos das empresas.

Este pronunciamento, Sr. Presidente, tem por objetivo não apenas homenagear o empresário Roberto Demeterco pela inspiração que o levou a organizar esse projeto, em Curitiba, mas também estimular empresários de todo o País para dar continuidade a esse trabalho. Tem também por objetivo convocar o setor público para estabelecer a necessária parceria, a fim de que um projeto inovador, moderno e eficiente como esse possa expandir-se, oferecendo, pela sua competência, um resultado mais positivo no combate à violência no nosso País. Se isoladamente, sem grande apoio, um projeto como esse já obtém resultados expressivos nas escolas de Curitiba, obviamente, com apoio público e com maior participação da sociedade haverá de propor soluções adequadas para o enfrentamento da crescente violência no Brasil.

Tenho certeza, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, de que esse é o caminho para a construção de um amanhã melhor, com mais respeito aos direitos humanos e mais liberdade, porque haverá menos constrangimento pela força. É, sem dúvida, uma esperança.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra aonobre Senador Mauro Miranda, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para abordar dois assuntos muito importantes que tiveram guarida em todas as esferas de Governo, especialmente da Caixa Econômica Federal, do Ministro Ovídio de Ângelis e do próprio Presidente da República.

O primeiro tema abrange o sucesso da negociação que envolveu 128 mil mutuários do Programa de Ação Integrada de Habitação – PAIH. Graças à nossa intermediação direta, ao trabalho da Bancada Federal do PMDB de Goiás, constituída deste Senador e dos Senadores Iris Rezende e Maguito Vilela, a Caixa Econômica Federal decidiu perdoar o saldo devedor desses mutuários e cobrar apenas 12% do valor de avaliação do imóvel, fornecendo, assim, a escritura definitiva da casa própria para as famílias com renda mensal de um a três salários mínimos.

O PAIH vinha se alastrando, desde o Governo Collor, foi submetido a vários planos econômicos e tinha o saldo devedor muito elevado. Os mutuários, repito, de renda entre zero e três salários mínimos eram

obrigados a pagar prestações altíssimas hoje. Mais do que pagar a prestação, ainda tinham o medo, de uma hora para outra, por um atraso, por perda de emprego, por uma dificuldade de doença em casa de ter que abandonar a casa que pagaram durante seis anos.

O benefício está atingindo, inicialmente, cerca de dez mil mutuários de 44 conjuntos habitacionais, espalhados por trinta municípios goianos. E será estendido conforme declaração do Presidente da Caixa, Emílio Carazzai, para todo o Brasil. Dessa negociação também participaram diretamente a Equipe Econômica do Governo Federal, técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e, como eu disse, o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A mesma sensibilidade mostrada em Brasília para com as pessoas mais humildes atingiu também, pela primeira vez, com relação à habitação, o Governo de Goiás. Concluídas todas as etapas de negociação que resultou no perdão do saldo devedor e na redução de 88% do valor do imóvel, as autoridades estaduais assinaram hoje com a Caixa Econômica Federal, em Goiânia, um acordo para que o Governo Estadual assumira a quitação desses 12% restantes de todos os mutuários, ação que também tinha sido proposta por vários prefeitos, já que interessava para eles também acertar esse grande drama social em vários municípios de Goiás.

Sr. Presidente, passo a ler aqui a relação dos municípios, cumprimentando cada um dos moradores – que passaram, durante tantos anos, por esse grande sacrifício – por essa conquista, ressaltando também essa união de esforços dos três Senadores por Goiás: Senador Iris Rezende, apaixonado por habitação, o homem que lançou o mutirão no Brasil todo; o Senador Maguito Vilela, que também fez um programa habitacional muito forte, e eu, que consegui colocar na Constituição Federal a emenda da moradia.

São os seguintes Municípios e conjuntos atendidos nessa negociação que conseguimos com muita firmeza: na cidade de Aparecida de Goiânia, no entorno de Goiânia, os conjuntos Bela Morada, Cidade Vera Cruz, Estrela do Sul, Solar Park IV, Solar Park V, Setor Planície, Vila Adélia II; na cidade de Barro Alto, Vila Esperança; na cidade de Bela Vista, Pérolas do Sul; na cidade de Bom Jesus de Goiás, Padre Nosso; na cidade de Catalão, Jardim Ipanema; na cidade de Goianópolis, Bela Vista; em Goianésia, Bairro Covoá; em Goiânia, Morada do Bosque e Parque Atheneu VIII; em Goianira, Jardim Imperial; em Goiatuba, Recreio dos Bandeirantes; em Iaciara, Parque das Na-

ções; em Inhumas, Solar Park VI e Teodoro A. Rezende; em Ipameri, Romeu de Carvalho; em Iporá, Rosa dos Ventos; em Itaguari, Três Poderes; em Itapirapuã, São Domingos; em Itumbiara, Norma Gibaldi; em Jataí, Estrela Dalva e Rio Claro III; na cidade de Mineiros, Nova República; em Morrinhos, Monte Verde; em Niquelândia, o conjunto Setha; em Orizona, o conjunto Cinelândia; em Palmeiras de Goiás, Alta da Faveira; em Pires do Rio, Rio Corumbá II; em Quirinópolis, Parque Flamboyant; em Rio Verde, Residencial Buritis e São Tomaz; na cidade de Rubiataba, Morada do Ipê; em Santa Helena, Nossa Senhora Aparecida; em Senador Canedo, Uirapuru, Uirapuru II, Uirapuru III; em Trindade, Dona Iris, Jardim Tama-reiras e Setor Marise.

Sr. Presidente, citei nominalmente todos esses conjuntos para mostrar a todos os moradores a nossa alegria de conseguir uma vitória tão expressiva, com a boa vontade de todas as esferas federais na negociação para acabar com esse drama dessas pessoas de pagar a sua casa e não saber o valor do saldo devedor.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Pois não, Excelência.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Obrigado, Senador Mauro Miranda, pelo aparte que me concede V. Ex^a. Estou interferindo no pronunciamento de V. Ex^a, primeiro, para cumprimentá-lo. V. Ex^a tem sido autor de grandes iniciativas nesta Casa. E essa ora anunciada foi realmente muito importante. Vivi, desde o início, a preocupação de V. Ex^a com as milhares de famílias que habitam essas moradias. São moradias simples, habitadas por famílias pobres, mas cujo preço, tendo em vista os reajustes, foi setorizando impraticável. A cada dia, as famílias esperavam receber um oficial de justiça que as intimaria a deixar a propriedade. Em boa hora V. Ex^a assumiu essa causa, e hoje posso qualificá-lo como grande vencedor. Tive oportunidade, a convite de V. Ex^a, de comparecer ao gabinete do Presidente da Caixa Econômica Federal, o Dr. Emílio Carazzai, e saliento a boa vontade com que aquele homem público dispensou seus cuidados a essa causa, tornando-se, na verdade, peça muito importante para auxiliar o Governo a encontrar a solução. Cumprimento V. Ex^a, o Presidente da Caixa Econômica Federal e o Presidente da República por terem proporcionado essa solução extraordinária para mais de dez mil famílias apenas em Goiás. Senador

Mauro Miranda, continue lutando sobretudo pelas camadas mais sofridas da sociedade.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Senador Iris Rezende, agradeço-lhe o aparte, que acho com muito prazer e muita honra.

Quero dizer às 128 mil famílias espalhadas pelo Brasil que essa grande conquista deve ser exigida na sede da Caixa Econômica Federal de cada Estado, nas negociações com Prefeitos e Governadores. Essa foi uma medida do Presidente Fernando Henrique Cardoso, tão desgastado nesse momento. Mas precisamos fazer-lhe justiça quando Sua Excelência implementa algo tão correto e que atinge especialmente os mais pobres.

Sr. Presidente, o segundo assunto que me traz à Casa está também relacionado à questão da moradia. Tramita no Senado Federal, há oito anos precisamente, o Projeto nº 181, denominado Estatuto da Cidade. O referido projeto regulamenta os arts. 181 e 182 da Constituição Federal com relação às leis urbanas. Amanhã, na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, será realizada uma audiência pública, com a participação de autoridades e de técnicos ligados ao setor de desenvolvimento urbano. Trata-se de mais um passo decisivo para a viabilização de mecanismo que ajude os administradores municipais, principalmente os dos grandes centros.

Espécie de "caixa de ferramentas", o Estatuto da Cidade prestar-se-á a dotar o poder público municipal de base legal para as ações governamentais. O próprio direito à moradia, pelo qual esta Casa tanto fez, recentemente acrescido ao rol dos direitos sociais constitucionalmente assegurados, somente ganhará efetividade se houver mecanismos que combatam a especulação imobiliária e permitam a implementação de políticas socialmente justas. Da mesma forma, as ações de saneamento e os serviços de transporte serão menos onerosos, na medida em que haja maior racionalidade na ocupação dos espaços urbanizados. Em razão de suas convicções programáticas, contudo, cada administração poderá utilizar as ferramentas que lhe parecerem mais apropriadas.

Fruto do consenso possível, o projeto certamente conterá, de um ou de outro ponto de vista, imperfeições e impropriedades. No entanto, encontra-se integralmente atendida sua principal finalidade: aparelhar a administração municipal. Na nossa ótica, o Estatuto da Cidade vai representar a verdadeira reforma urbana de que tanto necessitamos ao suprir a carência normativa que muito prejudica as prefeituras em todo o País.

Diante de tão importante tema, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, fica aqui o convite para que todos os Parlamentares desta Casa compareçam à audiência pública e apresentem sugestões para que o desenvolvimento planejado dos nossos municípios saia definitivamente do papel e provoque a melhoria na qualidade de vida de mais de 80% dos brasileiros que moram em nossas cidades.

Eram essas as duas considerações, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, neste final de semana, visitei alguns municípios da chamada Zona da Mata no meu Estado, que tem o Município de Rolim de Moura como uma espécie de capital regional daquela riquíssima região do Estado.

Rolim de Moura é uma cidade fantástica, bonita, moderna, bem traçada, que, sob a administração do Prefeito Ivo Cassol, tem realmente servido de cartão de visita para quem visita Rondônia e aquela reunião.

A partir de Rolim de Moura visitei o Município de Alta Floresta, uma região de terras férteis, grande produtora de café, onde talvez se concentre a maior produção de café. Tive uma recepção calorosa por parte do Vice-Prefeito, Daniel Deina, do Presidente da Câmara, o Vereador Sadi Possa, e muitas outras lideranças. Ouvi os anseios, os reclamos e as expectativas daquela comunidade.

No mesmo dia, dirige-me a um outro Município também daquela região, Alto Alegre dos Parecis, que também tem sua economia toda assentada na pequena propriedade e talvez seja o maior produtor de feijão no Estado, sem deixar, entretanto, de ser grande produtor de café. Lá, recebi uma acolhida sem precedentes do Prefeito João Matt e do Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Nery Bianchin.

No dia seguinte, dirige-me ao Município Santa Luzia D'Oeste. Da mesma forma, o Prefeito Nelson Velho, o Vice-Prefeito, uma figura extraordinária, João Lampugnani, e o Vereador Abel Rodrigues, Presidente da Câmara, também me receberam naquela localidade de braços abertos. Esse Município, diferente dos outros dois, tem também o seu desenvolvimento quase que todo assentado na produção rural. Lá, a produção de leite predomina, pois é uma abacia leiteira

expressiva do Estado, mas também não deixa de ser um grande produtor de café.

Fiz questão de falar um pouco dos ses três Municípios apenas para registrar a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos Srs. Senadores, que Rondônia hoje passa por extremas dificuldades no que se refere à produção de café e seu preço, que caíram assustadoramente de 2000 para 2001. Nesses três Municípios, vi verdadeira angústia nos rostos daqueles produtores rurais que compareceram à Câmara de Vereadores para prestigiar a presença do Senador. Percebi, em suas faces, a angústia de ver o preço do café caindo a cada dia sem a possibilidade de tirar o café da roça, em alguns casos, sequer de colher o café, pois os custos da colheita são maiores do que o valor da saca do café.

Veja, Sr. Presidente, que Rondônia ocupa hoje a quarta posição no **ranking** nacional de produtores de café e é o segundo maior produtor do café Conilon. Das quase 90 mil propriedades rurais – Rondônia é um Estado essencialmente agrícola que tem na pequena propriedade sua grande riqueza – 44 mil destinam-se à exploração do café. São duzentos e treze mil cento e vinte e oito hectares de lavoura de café, segundo dados do IBGE. Este ano, a colheita deve beirar as duzentos e quarenta mil toneladas, com 2 milhões e 200 mil sacas de café beneficiadas. No ano passado, o preço médio oscilou entre R\$70,00 e R\$80,00; este ano – pasme, Sr. Presidente –, gira entre R\$40,00 e R\$45,00.

Vi lá o suplício dos agricultores. Muitos deles falaram em vender suas propriedades para pagar a conta do banco, algo semelhante ao que disse o Senador Iris Rezende, com muita propriedade, há alguns minutos, da tribuna, e que leva a todos à reflexão de que falta ao Governo Federal, realmente, uma política agrícola séria.

Denunciei desta tribuna, alguns meses atrás, a questão da retenção do café. O Brasil estava perdendo no mercado internacional exatamente por conta dessa política de retenção. É preciso registrar que o Brasil cumpriu, na verdade, com o compromisso externo, fez sua parte, enquanto outros países signatários desse entendimento internacional não o cumpriram, como foi o caso do Vietnã, que aumentou suas exportações. Só para que V. Ex^a e os Srs. Senadores tenham idéia, de abril de 2000 a março de 2001, o Vietnã embarcou 12,5 milhões de sacas de café, 14% do total das exportações mundiais. Cresceu a sua participação no mercado em 36%. No mesmo período,

o Brasil exportou 18 milhões de sacas, 13% a menos do que exportou em igual período do ano anterior.

A consequência direta disso, Sr. Presidente, foi que o Brasil perdeu participação nas exportações mundiais. Reduzimos essa nossa participação de 25 para 21%. Internamente, o preço do café caiu assustadoramente, como já disse. Passamos de uma média de R\$70, 80,00 para uma média R\$40, 45,00, preço que não cobre sequer o custo de produção.

Pergunto-me: Quais as soluções? Qual a saída que devemos encontrar para proteger o nosso produtor? Como se trata de uma questão de mercado e não se pode manipular o mercado diretamente, até porque o Brasil não adota medidas de subsídios da silvicultura, o que para mim é um erro, considerando que outros países da Europa e dos Estados Unidos praticam abertamente o subsídio da sua agricultura, parece-me que o caminho, internamente, seria a modernização das lavouras, com o objetivo de reduzir custos, implementar a modernidade, desenvolver máquinas capazes de produzir o café – um exemplo da cultura de que estamos falando – a um preço mais acessível.

Tenho notícias de que a nossa Embrapa desenvolve uma máquina de derriça de café, uma espécie de motosserra ao inverso, que facilitaria sobremaneira o trabalho do agricultor na derriça do café, na colheita do café.

É preciso que o Governo brasileiro corajosamente dê subsídios e incentivos para que os insumos usados na lavoura cafeeira tenham um preço menor, pois, o preço dos insumos sobe junto com o da mão-de-obra. Todos os insumos são calculados com base na variação do dólar, porque é matéria-prima importada, enquanto o preço do café é inversamente proporcional, cai. Uma outra medida que poderia ser discutida e que defendi com esses agricultores quando visitei os três municípios a que me referi, Sr. Presidente, é que o Banco do Brasil, que o Governo e que os Ministérios da área econômica encontrem uma forma para refinar a dívida desses pequenos agricultores, que to mam R\$3 mil ou R\$4 mil por ano e não têm condição de pagar. É preciso, portanto, alongar o perfil da dívida, dar um prazo que não seja inferior a quatro anos, senão ele não vai conseguir honrar seus compromissos. Parece-me que o negócio do Banco do Brasil é, além de fomentar a produção, emprestar dinheiro, não tomar a terra dos agricultores. Se não houver uma renegociação da dívida, o Banco do Brasil se transformará numa imobiliária, porque ele não

fará outra coisa a não ser tomar a terra dos agricultores e vender. Mas, neste caso, pergunto: vender para quem, se o que está acontecendo com uma política como esta é exatamente a evasão do homem do campo para aumentar a pobreza nas grandes cidades brasileiras?

É preciso, também, como um dos itens que podem minimizar esse problema, Sr. Presidente, que o Governo, corajosamente, faça mais investimentos na extensão rural. É muito acanhado, hoje, o que o Governo gasta, tanto o Governo Federal quanto os governos estaduais, na extensão rural. E são esses extensionistas que levam as informações, que levam tecnologia aos nossos produtores.

Um outro ponto ainda relativo à renegociação seria a redução das taxas dos juros, porque juros indexados o agricultor, efetivamente, não terá condições de pagar.

Por fim, é preciso desburocratizar o crédito. Ele tem que ser mais ágil, mais prático. Vejam que, no Estado de Rondônia, como se não bastassem todos os problemas por que estamos passando, vêm ainda os bancos oficiais exigirem a averbação dos 80% da área de cada propriedade como área de preservação, como área de reserva legal – a tão discutida Medida Provisória nº 2.080.

Ora, o Estado de Rondônia, como já disse, tem toda a sua economia em cima da pequena propriedade. São quase noventa mil pequenas propriedades que não passam de cem hectares. Como é que um agricultor vai viver com apenas 20% da sua área – que, na verdade, não são 20%, porque se houver um desconto das áreas de preservação permanente como as matas ciliares, as estradas, os espaços usados por escolas, pela sede, pelo curral, acabando com menos de 12%. São essas questões que o Governo tem de ter coragem de enfrentar e realmente mudar, como disse aqui o Senador Iris Rezende. É preciso prestigiar a agricultura brasileira, tornar o agricultor um parceiro nosso, e isso não vem acontecendo.

Externamente, parece-me que não há muito o que fazer, porque estamos falando de mercado. Sempre que há uma oferta muito grande, o preço cai, e perdemos o mercado, que o Brasil precisa reconquistar. Para tanto, o Governo brasileiro precisa investir

maciçamente em **marketing** do café no exterior, sobretudo nos países consumidores, visando a fomentar o consumo do café. E há ainda um novo segmento que surge no exterior, principalmente nos Estados Unidos e em alguns países europeus, o chamado "café **gourmet**", de marca, de boa qualidade. Quem tem investido maciçamente na produção desse segmento é o Governo colombiano. Por que não seguimos o mesmo caminho e ocupamos um espaço desses? Fica aqui, pois, essa sugestão.

Mais uma vez, levanto minha voz em defesa do nosso agricultor, sobretudo do nosso produtor de café, no Estado de Rondônia. E tenho a impressão de que não é só Rondônia. Todos os Estados que produzem café devem viver hoje essa angústia. É preciso que o Governo brasileiro realmente enfrente essa questão e crie uma política mais efetiva para o setor agrícola cafeeiro, fazendo com que o nosso produtor possa ter a remuneração mais digna para o seu produto e, conseqüentemente, uma vida melhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Não há mais oradores inscritos.

O Senador Eduardo Siqueira Campos enviou discurso à Mesa para ser publicado, nos termos do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores desde o lançamento de sua pedra fundamental, Palmas estava destinada a desempenhar papel de fundamental relevância no contexto do Estado do Tocantins, tornando-se um pólo de atração de investimentos, de pessoas em busca de melhores condições de vida, além de um centro cultural da maior importância.

Os fatos fazem por si mesmos. É que a Capital do Tocantins continua sendo um imenso canteiro de obras, que não pára de crescer. Aliás, recentemente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ao divulgar dados preliminares do Censo de 2000, proclamou que é exatamente Palmas a capital que mais cresce no Brasil, com média anual de cerca de 21,39 %.

Assim, com apenas 12 anos de existência, a mais nova Capital brasileira vem atraindo, sem cessar, empreendimentos econômicos dos mais variados, e obras, que necessitam de materiais de construção e trabalhadores.

É a ampliação da rede de águas e esgotos; é o asfaltamento e a iluminação das vias públicas; é a implantação do mega projeto Orla; é a construção de um moderno aeroporto internacional; é a enorme barragem nas águas do rio Tocantins destinada a acionar as turbinas da Usina Hidroelétrica Luís Eduardo Magalhães; enfim, seria, aqui, tedioso indicar todas as importantes obras hoje em execução em Palmas e seus arredores.

Mas, Sr. Presidente, o que realmente impressiona é que, há pouco mais de 12 anos, a região era paupérrima e abandonada por Deus e pelos governantes. No entanto, hoje, tornou-se um centro político-administrativo, uma cidade universitária, um pólo de desenvolvimento agroindustrial e comercial, ou seja, uma verdadeira Capital do Terceiro Milênio!

Como indicou o Balanço Anual-2000, da prestigiosa **Gazeta Mercantil**, Palmas superou os Municípios tocanthinenses mais antigos em poder de compra, com percentual de 13%.

Além de tudo isso, Palmas proporciona excelente qualidade de vida a seus habitantes, que dispõem de água encanada e esgotos, havendo, desde sua fundação, uma preocupação de seus construtores como saneamento básico. E outro fator que reputamos da maior importância é o verde. É que na Capital do Tocantins plantam-se árvores em quantidade não rivalizada por qualquer outra capital brasileira, proporcionando sombras, ar puro e um visual agradável a todos os quantos nela vivem ou visitam.

Como primeiro Prefeito eleito de Palmas, faço, desta tribuna este registro com incontido orgulho, ressaltando que Palmas sempre continuará recebendo, de braços abertos, todos os brasileiros que lá queiram trabalhar, contribuindo para seu progresso e desenvolvimento, assim como todos os quantos queiram investir em sua área de influência, pois o retorno de quaisquer empreendimentos econômicos é absolutamente certo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os tra-

balhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2000

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos), tendo

Parecer favorável sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2000

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (nº 2.534/96, na Casa de origem), que faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir, tendo

Parecer sob nº 111, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Tião Viana,

favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAS, que apresenta.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 163, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000 (nº 349/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.008, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Alvaro Dias, com abstenções do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Heloísa Helena.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000 (nº 352/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Thomazella, Pavan & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.009, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Alvaro Dias, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Heloísa Helena.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 263, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens-TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 267, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 215, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguay Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 217, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

Ata da 57ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 22 de maio de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Jader Barbalho, Edison Lobão,
Antonio Carlos Valadares e Carlos Wilson

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**MENSAGEM Nº 258, DE 2001-CN
(Nº 430/2001, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$4.304.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 16 de maio de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 99 /MP

Brasília, 7 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$4.304.000,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil reais), em favor do Ministério da Defesa, que visa a possibilitar o envio de um novo contingente militar brasileiro para integrar a missão de paz no Timor Leste, conforme discriminado a seguir:

2. Em setembro de 1999, em consequência do engajamento brasileiro em todas as fases da questão timorense, o Congresso Nacional autorizou, por meio do Decreto Legislativo nº 5, de 16 de setembro de 1999, o envio de um pelotão reforçado de até cinquenta policiais das Forças Armadas brasileiras para integrar a Força Internacional de Paz no Timor Leste (INTERFET).

3. Em decorrência das circunstâncias emergenciais que envolveram a participação dos brasileiros naquela força multinacional, procedeu-se à abertura de crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$12,1 milhões, para o custeio das despesas relativas ao envio e manutenção de pelotão de militares do Exército Brasileiro.

4. Por ocasião da retirada das autoridades civis e dos militares indonésios do território do Timor Leste, o Secretariado das Nações Unidas iniciou o processo de planejamento da fase de sua administração transitória. Em outubro de 1999, a Organização das Nações Unidas – ONU estabeleceu a Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET), para o cumprimento de um período inicial até 31 de janeiro de 2001, em substituição à então INTERFET. Naquela oportunidade, o Governo brasileiro, novamente consultado pela ONU sobre a possibilidade de contribuir para a composição de uma força de manutenção de paz, foi autorizado, por intermédio do Decreto Legislativo nº 10, de 24 de fevereiro de 2000, a mandar um novo contingente composto por um pelotão de até setenta militares, em substituição àquele anteriormente enviado.

5. Recentemente, em face da situação política anômala que ainda persiste no Timor Leste, o Conselho de Segurança das Nações Unidas decidiu prorrogar para 31 de janeiro de 2002 o mandato vigente da UNTAET e solicitou, dentre os diversos colaboradores internacionais, que o Brasil prosseguisse participando da missão. Desse modo, os recursos ora pleiteados visam a possibilitar a permanência brasileira, até aquela data, por meio do envio de um novo contingente do Exército Brasileiro, o qual se guiará via aérea em fevereiro último.

6. O presente crédito decorre de solicitação formalizada por intermédio da Exposição de Motivos nº 16, de 2 de fevereiro de 2001, do Ministério da Defesa.

7. O pleito viabilizar-se-á mediante projeto de lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional. Os recursos provêm da anulação parcial da Reserva de Contingência, obedecendo às prescrições do art. 167, inciso V da Constituição e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$4.304.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$4.304.000,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, indicada no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 51000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0625 GESTAO DA POLITICA DE DEFESA NACIONAL										4.304.000
ATIVIDADES										
05 212	0625 6002	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE							4.304.000	
05 212	0625 6002 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE - NACIONAL PELOTÃO MANTIDO (UNIDADE) 1	F	3	P	90	0	100	3.904.000	
			F	4	P	90	0	100	400.000	
TOTAL - FISCAL										4.304.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.304.000

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA										4.304.000
OPERACOES ESPECIAIS										
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							4.304.000	
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	4.304.000	
TOTAL - FISCAL										4.304.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.304.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N º 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 2000.

Autoriza o envio de um pelotão para integrar a força de manutenção de paz da Administração Transitória das Nações Unidas ao Timor Leste (Untaet).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1999-CN

Autoriza o Poder Executivo a enviar tropas das Forças Armadas Brasileiras para integrarem a força multinacional da Organização das Nações Unidas, com o objetivo de restaurar a paz e a segurança no Timor Leste, proteger e apoiar a Missão das Nações Unidas no Timor Leste (Unamet) no cumprimento de suas funções e facilitar as operações de ajuda humanitária.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

II - os provenientes de excesso de arrecadação; ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 274, DE 2001-CN (Nº 446/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, créditos suplementares no valor de R\$49.000.000,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente".

Brasília, 7 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), em favor da Presidência da República, com o objetivo de reforçar as dotações consignadas às ações de apoio administrativo a fim de que o Gabinete da Presidência da República possa cumprir as suas atribuições, dar condições adequadas à instalação e ao funcionamento da Corregedoria-Geral da União e da Comissão de Ética Pública, bem como atender à expansão das ações do Programa Comunidade Solidária no corrente exercício, mediante o atendimento das seguintes despesas:

Discriminação	R\$ 1,00 Crédito Solicitado
Manutenção Administrativa	23.731.000
. ressarcimento pela cessão de servidores	9.502.000
. passagens para deslocamento de servidores	2.300.000
. fornecimento de refeições e aquisição de alimentos	756.000
. despesas com viagens nacionais do Presidente	2.760.000
. indenização/ressarcimento de moradia	1.000.000
. investimentos diversos	2.456.000
. terceirização de serviços de copeiragem	1.661.000
. demais contratos de manutenção de serviços e compra de material de consumo	3.296.000
Manutenção dos Serviços de Transportes	8.422.000
. contratação de empresa aérea para as viagens internacionais do Presidente	3.400.000
. locação de veículos para as viagens internas do Presidente	900.000
. terceirização dos serviços de transporte da Presidência, aquisição de combustíveis e equipamentos diversos, e manutenção da frota	4.122.000

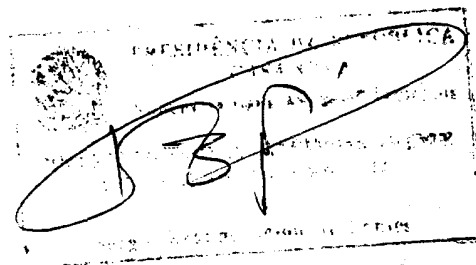
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.668.000
. contratos de prestação de serviços diversos, condomínios, locação de mão-de-obra, reformas e adaptações	4.286.000
. equipamentos diversos	262.000
. reparos emergenciais no Bloco A – Esplanada e demais edificações da Presidência da República	3.300.000
. adaptação de instalações para racionalização de consumo de energia	820.000
Ações de Informática	8.179.000
. aquisição de microcomputadores, impressoras, e equipamentos e servidores de rede	2.130.000
. material de consumo	400.000
. contratos diversos em vigor	1.349.000
. renovação dos contratos dos sistemas ICONE – Informação, Controle e Estratégia e SAAP – Sistema de Acompanhamento de Ação Parlamentar	1.500.000
. terceirização dos serviços em tecnologia da informação	2.000.000
. desenvolvimento dos sistemas de documentação histórica e de atos da Subchefia de Assuntos Jurídicos	800.000
TOTAL	49.000.000

2. O crédito pleiteado decorre de solicitação registrada no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por meio do Ofício nº 001, de 18 de abril de 2001, e será viabilizado mediante projeto de lei, com recursos provenientes do cancelamento parcial da Reserva de Contingência, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão



PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$49.000.000,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suplementar no valor de R\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), em favor da Presidência da República, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 2001 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 49.000.000								
ATIVIDADES								
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS						23.731.000
04 122	0750 2000 0241	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F 3	P 90	0	100		23.731.000
04 122	0750 2000 0241	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F 4	P 90	0	100		2.456.000
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES						8.422.000
04 122	0750 2001 0163	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F 3	P 90	0	100		8.422.000
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS						8.668.000
04 122	0750 2002 0171	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F 3	P 90	0	100		8.668.000
04 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA						8.178.000
04 126	0750 2003 0175	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F 3	P 90	0	100		8.178.000
			F 4	P 90	0	100		2.130.000
TOTAL - FISCAL								49.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								49.000.000

ORGÃO : 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 9008 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA 49.000.000								
OPERACOES ESPECIAIS								
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA						49.000.000
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F 0	F 90	0	100		49.000.000
TOTAL - FISCAL								49.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								49.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 275, DE 2001-CN
(Nº 447/2001, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de

Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do

Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "abre ao Orçamento Fiscal da

União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente".

Brasília, 18 de maio de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Brasília, 8 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para propor a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$384.110.711,00 (trezentos oitenta e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e onze reais), em favor do Ministério da Defesa, destinado a atender aos objetivos constantes do Plano de Revitalização da Força Aérea Brasileira e do programa “Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica”.

2. O referido Plano está consubstanciado na Exposição de Motivos nº 4.042, de 3 de julho de 2000, do Ministro da Defesa, a qual definiu um conjunto de ações prioritárias a serem desenvolvidas pelo Comando da Aeronáutica ao longo de oito anos, de 2000 a 2007, tendo como principais metas a aquisição, a modernização e o desenvolvimento de aeronaves de uso militar, bem como o adequado suprimento do material logístico necessário. O seu cronograma de implementação prevê, para o presente exercício, gastos da ordem de R\$664,9 milhões. No entanto, a disponibilidade orçamentária é de R\$400,0 milhões, ou seja, 264,9 milhões aquém do valor necessário ao cumprimento daquelas metas.

3. Nesse sentido, convém esclarecer que dos R\$309,1 milhões ora propostos em favor do Plano, os quais custearão as ações relativas ao programa “Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira”, R\$44,2 milhões decorrem de remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito de sua programação. Os demais recursos, R\$264,9 milhões, são oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência e de operações de crédito externas.

4. Quanto ao programa “Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica”, a suplementação de recursos, no montante de R\$75,0 milhões, decorre da anulação parcial da Reserva de Contingência e tem por objetivo viabilizar as atividades logísticas de manutenção da Força Aérea Brasileira – FAB, a fim de disponibilizar um maior número possível de aeronaves em condições de voo, principalmente as do tipo F-5, a serem, futuramente, submetidas ao processo de modernização.

5. Esses programas e suas respectivas ações, bem como a origem dos recursos que os custearão estão a seguir discriminados.

Órgão/Unidade/Programa/Ação	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Defesa		
Comando da Aeronáutica		
Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira	309.110.711	
- Modernização e Revitalização de Aeronaves	141.692.085	
- Aquisição de Aeronaves	167.418.626	
Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica	75.000.000	
- Manutenção e Suprimento de Aeronaves	75.000.000	
- Reserva de Contingência		304.054.907
- Remanejamento de dotações orçamentárias		44.210.711
- Operações de Crédito Externas		35.845.093
TOTAL	384.110.711	384.110.711

6. Vale ressaltar que os remanejamentos ora propostos pelo Órgão não acarretarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareço, por oportuno, que o pleito em questão viabilizar-se-á mediante projeto de lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, obedecendo às prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e onze reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – cancelamento parcial de dotações orçamentárias, constantes do Anexo II desta lei, no valor de R\$348.265.618,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais), sendo R\$304.054.907,00 (trezentos e quatro milhões, cinqüenta e quatro mil, novecentos e sete reais) da Reserva de Contingência, e R\$44.210.711,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e dez mil, setecentos e onze reais) do próprio Órgão; e

II – ingresso de operações de crédito externas, no valor de R\$35.845.093,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, noventa e três reais).

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA DEFESA		UNIDADE : 22111 - COMANDO DA AERONAUTICA		CREDITO SUPLEMENTAR										
ANEXO I				PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00										
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESPECIFICACAO	TEC	DC	OP	PR	MD	I	U	F	RE	VALOR	
0621 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA														75.000.000
ATIVIDADES														
05 151	0621 2891	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE AVIACAO											75.000.000	
05 151	0621 2891 0095	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE AVIACAO - NACIONAL		F	3	P	P	90	0	100			75.000.000	
0622 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORÇA AEREA BRASILEIRA														309.110.711
PROJETOS														
08 151	0622 3113	AQUISICAO DE AERONAVES											107.418.636	
05 151	0622 3113 0001	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL		F	4	P	P	90	0	100			107.418.636	
05 151	0622 3113 0001	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL		F	4	P	P	90	0	148			115.266.930	
05 151	0622 3128	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE AERONAVES											141.692.085	
05 151	0622 3128 0003	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE AERONAVES - NACIONAL		F	4	P	P	90	0	100			141.692.085	
05 151	0622 3128 0003	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE AERONAVES - NACIONAL		F	4	P	P	90	0	148			113.486.027	
05 151	0622 3128 0003	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE AERONAVES - NACIONAL		F	4	P	P	90	0	148			23.206.058	
TOTAL - FISCAL													584.110.711	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													584.110.711	

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA DEFESA		UNIDADE : 22111 - COMANDO DA AERONAUTICA		CREDITO SUPLEMENTAR										
ANEXO II				PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00										
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESPECIFICACAO	TEC	DC	OP	PR	MD	I	U	F	RE	VALOR	
0627 TECNOLOGIA DE USO AEROSPAÇIAL														22.967.075
PROJETOS														
05 272	0627 3122	DESENVOLVIMENTO DO AM-X											22.967.075	
05 272	0627 3122 0003	DESENVOLVIMENTO DO AM-X - NACIONAL		F	4	P	P	90	0	149			22.967.075	
0632 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORÇA AEREA BRASILEIRA														21.243.636
PROJETOS														
05 151	0632 3113	AQUISICAO DE AERONAVES											21.243.636	
05 151	0632 3113 0001	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL		F	4	P	P	90	0	149			21.243.636	
TOTAL - FISCAL													44.210.711	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													44.210.711	

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		CREDITO SUPLEMENTAR										
ANEXO II				PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00										
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESPECIFICACAO	TEC	DC	OP	PR	MD	I	U	F	RE	VALOR	
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA														304.054.907
OPERACOES ESPECIAIS														
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA											304.054.907	
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL		F	0	F	P	90	0	100			304.054.907	
TOTAL - FISCAL													304.054.907	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													304.054.907	

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2001 (Nº 698/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 123, de 3 de abril de 2000, que autoriza a UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

01 - Portaria nº 94, de 22 de março de 2000 - Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú - ACERC, na cidade de Balneário Camboriú-SC;

02 - Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000 - Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia, na cidade de Monte Dourado, Município de Almeirim-PA;

03 - Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000 - Fundação Educativa e Social de Pires do Rio, na cidade de Pires do Rio-GO;

04 - Portaria nº 120, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, na cidade de Ruy Barbosa-BA;

05 - Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região, na cidade de Carmópolis de Minas-MG;

06 - Portaria nº 123, de 3 de abril de 2000 - UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, na cidade de Curvelo-MG;

07 - Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000 - Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, na cidade de Camaragibe-PE;

08 - Portaria nº 128, de 5 de abril de 2000 - Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde-MG.

Brasília, 13 de junho de 2000.



EM nº 116 MC

Brasília, 25 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

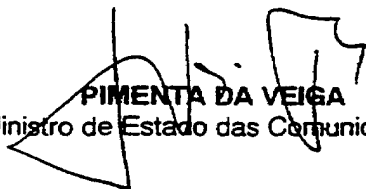
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 123, de 03 de abril de 2000, pela qual autorizei a UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001022/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 123 DE 03 DE abril DE 2000.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001022/98, resolve:

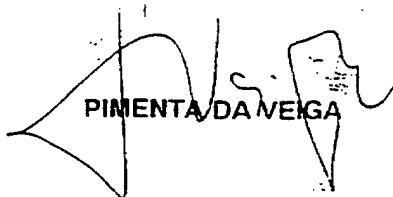
Art. 1º Autorizar a UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, com sede na Rua João de Paula, nº 176, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º45'39"S e longitude em 44º25'45"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

ROTEIRO DE ANÁLISE JURÍDICA DE RADCOM

1. PROCESSO Nº: 5370001022/98 LOCALUF: Curvelo - MG
2. ENTIDADE: União municipal das Associações Comunitárias de Curvelo.
 - 2.1 - Fundação ()
 - 2.2 - Associação Comunitária (X)
 - 2.3 - Objetivos Sociais: Art. 3º do Estatuto Social
 - 2.3.1 - Similitude com a Lei 9.612/98: (X) Sim () Não
3. Registro do ato de fundação - Cartório: de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas
 - 3.1 - Comarca: Curvelo - MG
 - 3.2 - Data: 02/ agosto / 89
 - 3.3 - Nº de Ordem: 1.142 3.4 - Livro: AN - 07 - REPS
 - 3.5 - FLS.: 212
4. Requerimento de Solicitação?
 Sim Não
5. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?
 Sim Não
Doc. de fls. 25
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade contêm dispositivos que evidenciam vínculos de subordinação, ingerência ou predominância ideológica de qualquer natureza?
 Sim Não
Doc. de fls. _____
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, se a estação pretendida estiver situada na faixa de fronteira?
 Sim Não Desnecessário (não está em faixa de fronteira)
Doc. de fls. _____
8. Estatuto Social da entidade, devidamente registrado no livro "A" - Registro de pessoas jurídicas?
 Sim Não
Doc. de fls. 10/27

9. Ata de constituição da entidade, devidamente registrada no livro "A" – Registro de Pessoas Jurídicas?

Sim Não

Doc. de fls. 06, 07 e verso

10. Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrada?

Sim Não

Doc. de fls. 27 verso e 28.

10.1. Quadro diretivo:

NOMES	CARGOS
A) <u>Rubens Silveiro da Silva</u>	<u>Presidente</u>
B) <u>Maurício Rocha de Oliveira</u>	<u>Vice-Presidente</u>
C) <u>Maura Terezinha Diniz da Silva</u>	<u>1º Secretário</u>
D) <u>Kátia Valadouro Rodrigues</u>	<u>2º Secretário</u>
E) <u>Mancel Cristiano da Silva</u>	<u>1º Tesoureiro</u>
F) <u>Gleberto Braga</u>	<u>2º Tesoureiro</u>
G) <u>Miguel Pereira da Silva</u>	<u>1º Suplente</u>
H) <u>Luciano Aparecido Pinto</u>	<u>2º Suplente</u>
I) <u>Antônio Carlos da Silva</u>	<u>3º Suplente</u>
J) _____	_____

11. Documentos dos dirigentes:

11.1 – Prova de nacionalidade dos dirigentes:

- A) Sim Não
B) Sim Não
C) Sim Não
D) Sim Não
E) Sim Não
F) Sim Não
G) Sim Não
H) Sim Não

- I) Sim Não
J) Sim Não

Doc. de fls. 30/48

11.2 – Prova de maioria ou emancipação dos dirigentes:

- A) Sim Não
B) Sim Não
C) Sim Não
D) Sim Não
E) Sim Não
F) Sim Não
G) Sim Não
H) Sim Não
I) Sim Não
J) Sim Não

Doc. de fls. 30/48

11.3 – Declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço:

- A) Sim Não
B) Sim Não
C) Sim Não
D) Sim Não
E) Sim Não
F) Sim Não
G) Sim Não
H) Sim Não
I) Sim Não
J) Sim Não

Doc. de fls. 63

12. Manifestações em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada:

Sim Não

Doc. de fls. 55/119

13. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?

Sim Não

13.1 - Nome: RADIO COMUNITARIA FM

Doc. de fls. 121

14. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

Sim Não

Doc. de fls. 52

15. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura?

Sim Não

Doc. de fls. 50

16. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura?

Sim Não

Doc. de fls. 50

17. Todos os documentos da entidade (declarações e requerimentos) são assinados pelo seu representante legal?

Sim Não

Doc. de fls. 01/03/50/52/51/121

18. Representante legal da entidade: RUBENS SILVEIRO DA SILVA

C.P.F. Nº 149.624.546/68

Parecer conclusivo (se necessário, usar verso):

Processo juridicamente em ordem.

A consideração

(À Comissão de Educação.)

O Congresso Nacional decreta:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 147, DE 2001
(Nº 699/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000, que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

01 - Portaria nº 94, de 22 de março de 2000 - Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú - ACERC, na cidade de Balneário Camboriú-SC:

02 - Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000 - Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia, na cidade de Monte Dourado, Município de Almeirim-PA:

03 - Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000 - Fundação Educativa e Social de Pires do Rio, na cidade de Pires do Rio-GO:

04 - Portaria nº 120, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, na cidade de Ruy Barbosa-BA:

05 - Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região, na cidade de Carmópolis de Minas-MG:

06 - Portaria nº 123, de 3 de abril de 2000 - UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, na cidade de Curvelo-MG:

07 - Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000 - Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, na cidade de Camaragibe-PE:

08 - Portaria nº 128, de 5 de abril de 2000 - Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde-MG.

Brasília, 13 de junho de 2000.



EM nº 126 /MC

Brasília, 03 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

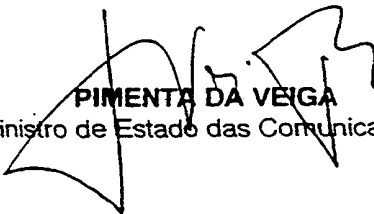
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000, pela qual autorizei a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000762/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 127 DE 5 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000762/98, resolve:

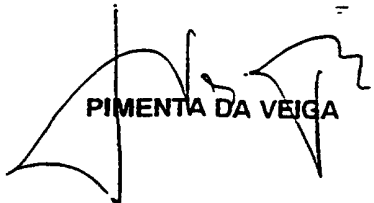
Art. 1º Autorizar a Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, com sede na Rua Severino Gomes da Silva, nº 43, 1º andar, Centro, na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º01'21"S e longitude em 34º58'56"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Quadro demonstrativo de que todos os dirigentes da Sociedade Rádio Comunitária Camará FM residem na mesma área da estação irradiante.

Diretoria	Endereço	Bairro	Cidade	UF
Ana Flávia Romualdo Lima	Rua das Margaridas, 01	Centro	Camaragibe	PE.
Emanuel Cardoso de Macedo	Rua Dr. Domingos, S/N	Centro	Camaragibe	PE.
Isaias Fernandes da Cunha	Rua M ^o José de Lima, 973	Centro	Camaragibe	PE.
Silvio Gleisson Bezerra	Rua São Francisco de Assis, 80	Tabatinga	Camaragibe	PE.
Conselho Fiscal				
José Valdeci Cavalcante da Silva	Rua Maria Isabel, 330	Timbi	Camaragibe	PE.
Rivaldo Borba Ferreira	Rua Antonio Albuquerque	Timbi	Camaragibe	PE.
Hely da Rocha Cruz	Rua dos Pescadores, 372	Timbi	Camaragibe	PE.
Marcos Pereira de Lima	Rua Bela Cruz, 451	Sta. Mônica	Camaragibe	PE.
Joaquim Batista Alves	Rua das Casuarinas, 85	Centro	Camaragibe	PE.
Carlos Renato da Silva	Rua Mato Grosso, 68	Dos Estados	Camaragibe	PE.
Conselho Comunitário				
Joaquim Cavalcanti de Santana Filho	Rua das Casuarinas, 15	Centro	Camaragibe	PE.
Severino Luiz Alves	Rua Ary de Oliveira, 241	Alto da Boa Vista	Camaragibe	PE.
Clemilson Capitolino do Nascimento	Rua 13 de Maio, 20	Dos Estados	Camaragibe	PE.
Severino Gomes da Silva	Rua José Andrade, 81	Timbi	Camaragibe	PE.
Dagnaldo Alexandre de Oliveira	Rua São Pio X, s/n	Centro	Camaragibe	PE.
Sebastião Francisco da Silva	Av. Pernambuco, 421	Dos Estados	Camaragibe	PE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 148, DE 2001
(Nº 706/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;
- 2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;
- 3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloisio Roque Opperman”, na cidade de Uberaba - MG;
- 4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;
- 5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 – Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;
- 6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;
- 7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO;
- 8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão – FUSASO, na cidade de Bonito - PE;
- 9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;
- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”, na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 – Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaiçaba - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio Club FM “A Voz de Nazaré”, na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 – Associação Pró-Cidadania – APC, na cidade de Guaxupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa”, na cidade de Araioses - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;

20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 139 /MC

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman”, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001070/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 143 DE 25 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001070/98, resolve:

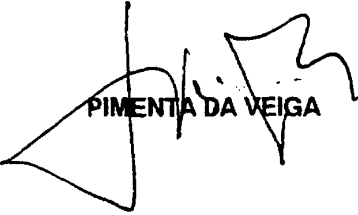
Art. 1º Autorizar a Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman", com sede na Alameda Dona Leopoldina nº 25 – Bairro Mercês, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º44'45"S e longitude em 47º56'35"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CENTRO DE REGISTROS
Em 17 05 92



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA CULTURAL E ARTÍSTICA DOM ALOISIO ROQUE OPPERMANN.

Ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e seis (1996), às 20:00 horas, à Praça Dom Eduardo, nº 56, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral os senhores membros fundadores da Associação Metropolitana Cultural e Artística Dom Aloisio Roque Oppermann: 1) Dom Aloisio Roque Oppermann, arcebispo, RG 1.375.562 SSP, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Dom Eduardo, 56; 2) Pe. José Lourenço da Silva Júnior, solteiro, maior, sacerdote, CPF. 168.351.074-72, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça São Judas Tadeu, 100; 3) Jales Martins dos Santos, casado, engenheiro civil, CPF. 145.955.086-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Luiz Alvarenga, 1818; 4) José Renato Gomes, casado, publicitário, CPF. 446.880.596-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Círia Bracarense, 42; 5) Luiz Alberto de Oliveira Júnior, divorciado, empresário, RG. 786.840 SSPDF, CPF. 297.892.471-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Pinheiro, 53-C; 6) Fernando Venceslau Rodrigues da Cunha, separado judicialmente, engenheiro civil, CPF. 448.802.006-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Senador Pena, 575, apto. 801; 7) Pe. Aparecido Porta, solteiro, sacerdote, CPF. 037.796.948-67, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tristão de Castro, 17; 8) Jaime Moisés, casado, empresário, CPF. 036.215.706-59, RG. M-522.452 MG., residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eptácio Pessoa, 216; 9) Helvécio J. S. Prata Filho, desquitado, empresário, CPF. 417.031.546-49, RG. M-2.793.750 SSPMG., residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mozart Furtado, 140/301; 10)- Fabiano de Freitas Fidelis, casado, jornalista, CPF. 002.418.141-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Leopoldino de Oliveira, 2265; 11)- Diamantino Silva Filho, casado, advogado, CPF. 036.179.206-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, 49; 12)- Eduardo Diamantino Bonfim e Silva, solteiro, advogado, maior, CPF. 666.968.366-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, 49; 13)- Frederico Diamantino Bonfim e Silva, solteiro, advogado, maior, CPF. 793.503.136-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, 49, todos brasileiros, com o objetivo de fundar a entidade acima referida, aprovar o estatuto que regerá a associação, bem como, eleger e empossar a diretoria que dirigirá os destinos da Associação Metropolitana Cultural e Artística Dom Aloisio Roque Oppermann. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Pe. José Lourenço da Silva Júnior, convidando a mim, Luiz Alberto de Oliveira Júnior para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral, para o conhecimento de todos os presentes. Iniciando os trabalhos, foi declarado definitivamente fundada a ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA CULTURAL E ARTÍSTICA DOM ALOISIO OPPERMANN. Em seguida foi apresentado o estatuto social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura do mesmo, o presidente submeteu, artigo por artigo, à apreciação, discussão e a sua votação, tendo sido o referido estatuto aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Após a aprovação do estatuto, procedeu-se a eleição da diretoria, para o primeiro mandato, mas antes da eleição foi constituído o Conselho Deliberativo que será composto de cinco membros, seguindo o que determina o estatuto, sendo o Presidente o Arcebispo de

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten initials on the right margin]



22
OK

Uberaba Dom Aloisio Roque Oppermann, que em seguida nomeou o Vice Presidente Pe. Lourenço da Silva Júnior e o Secretário Luiz Alberto de Oliveira Júnior e os suplentes: 1) Pe. Paulo Aparecido Porta e 2) Jales Martins dos Santos Constituído o Conselho Deliberativo teve início a eleição, que em sendo a primeira diretoria que dirigirá a entidade, foi feita por aclamação ficando então assim composta: Presidente: Pe. José Lourenço da Silva Junior; Vice-Presidente: Jales Martins dos Santos 1º Secretário: Luiz Alberto de Oliveira Júnior; 2º Secretário: Fernando Venceslau Rodrigues da Cunha, 1º Tesoureiro: Pe. Paulo Aparecido Porta, 2º Tesoureiro: José Renato Gomes; 1º Assessor jurídico: Diamantino Silva Filho, 2º Assessor jurídico: Frederico Diamantino Bonfim e Silva. Imediatamente o presidente do Conselho Deliberativo Dom Aloisio Roque Oppermann deu posse a toda diretoria para exercer suas funções e atribuições a partir desta data. Ficando livre a palavra o presidente eleito e empossado agradeceu a confiança nele depositada, bem como, em toda a diretoria e prometeu muito trabalho para o engrandecimento da associação. E como ninguém desejasse mais fazer uso da palavra, o Presidente da Assembléia suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a leitura desta ata, o que eu fiz, como secretário. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da Assembléia, por mim secretário e por todos os sócios fundadores. Uberaba, 01 de dezembro de 1996.

Handwritten signatures and stamps on the left side of the document, including names like 'Dom Aloisio Roque Oppermann' and 'Luiz Alberto de Oliveira Junior'.

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document, including names like 'Paulo Aparecido Porta' and 'José Renato Gomes'.

Handwritten text: '17 05/2000' and other markings.

Official stamp: 'RECIBO DO 2º OFFICIA...', 'Protocolo por assinatura assinada em 13 de Junho de 1997', 'Uberaba, 13 JUN 1997', 'TABELIAO'.

(À Comissão de Educação.)

O Congresso Nacional Decreta:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 149, DE 2001
(Nº 709/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – AÇORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;
- 2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;
- 3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloísio Roque Opperman”, na cidade de Uberaba - MG;
- 4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;
- 5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 – Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;
- 6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;
- 7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária Sarnaúma, na cidade de Cacoal - RO;
- 8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão – FUSASO, na cidade de Bonito - PE;
- 9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;
- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”, na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 – Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaíçaba - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio Club FM “A Voz de Nazaré”, na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 – Associação Pró-Cidadania – APC, na cidade de Guaxupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa”, na cidade de Araióses - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;
- 20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 141 /MC

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação" a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001016/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 156 DE 26 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001016/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação", com sede na Rua Cônego Esaú, nº 32, Centro, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º22'43"S e longitude em 46º31'35"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

PARECER CONJUR/MC Nº 871/99

Referência: Processo nº 53710.001016/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Cônego Esaú, nº 32, Centro, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.001016/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Dr. Américo Luz, s/nº, Centro, na mesma localidade, de coordenadas geográficas 21°22'43"S de latitude e 46°31'35"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária ocorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo

Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, alteração Estatutária, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 6 a 23);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 25, 28, 31, 34, 37, 40, 44 e 47);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 24, 27, 30, 33, 36, 39, 43 e 46);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 67 a 81);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

- a)** todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 66);

- b)** a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem, de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 87);

- c)** o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 88);

- d)** na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 95 e 96);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assi-

nalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 91 e 103);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 100 e 116);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 101);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 97 e 98);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 99 e 102).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21 – Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os proce-

dimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece.

"Art. 19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Comarca de Muzambinho/MG, em 18 de junho de 1998, no Livro "A" de Registro de Sociedades Cíveis – Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 239, às fls. 168v., cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Marcos Roberto Cândido

Vice-Presidente: Luis Augusto Guida Anderson

1ª Secretária: Marta Heioísa Tardelli

2º Secretário: Nelson de Lima Damião

1º Tesoureiro: Pedro Riboli Filho

2º Tesoureiro: Paulo Afonso Marques

1º Diretor de Patrimônio: José Reis da Silva

2ª Diretora de Patrimônio: Marinalva Aparecida Pinto

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 9 de setembro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC nº 1.021/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 871/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação". Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 9 de setembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 150, DE 2001

(Nº 716/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 175, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Novo Milênio a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor
Senhores Membros do Congresso Nacional, a partir da data de sua publicação.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 75, de 21 de março de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama, na cidade do Gama - DF;
- 2 - Portaria nº 175, de 16 de maio de 2000 – Associação Novo Milênio, na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM;
- 3 - Portaria nº 176, de 16 de maio de 2000 – Sociedade Amigos de Guapiara – SAG, na cidade de Guapiara – SP;
- 4 - Portaria nº 177, de 16 de maio de 2000 – ACCTROM – Associação de Comunicação e Cultura de Trombas, na cidade de Trombas – GO;
- 5 - Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, na cidade de Planaltina – GO;
- 6 - Portaria nº 184, de 16 de maio de 2000 – AUDES – Associação Uruoquense de Desenvolvimento e Solidariedade, na cidade de Uruoca – CE; e
- 7 - Portaria nº 187, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, na cidade de Passos – MG.

Brasília, 5 de julho de 2000.



EM nº 207 /MC

Brasília, 19 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Novo Milênio, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

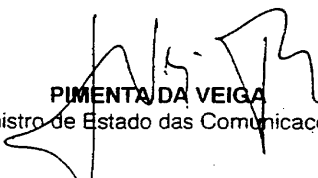
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000383/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 175 DE 16 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000383/98, resolve:

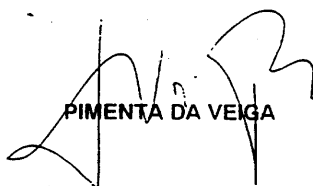
Art. 1º Autorizar a Associação Novo Milênio, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 275, dentro, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, a executar serviço de difusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º07'51"S e longitude em 67º05'10"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Ata da Assembléia da Associação Novo Milênio, realizada dia 25/02/1998 (Vinte e cinco de fevereiro de hum mil, novecentos e noventa e oito).

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e oito, à Av. 7 de setembro - n.º 205, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação, os Senhores membros da Associação Novo Milênio.

Dom Walter Ivan de Azevedo
Marlene Trindade Ferreira
Dr. Oliver Von Söhsten
Sr. Aprígio da Silva
Maria Ruth Pereira Brasil
Pe. João Francisco
José Brazão
José Maria Veloso
Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra
Justina Velasquez
Marly Rodrigues
Antônio Machado
Francisco Iran Freire
Ormindá da Silva
Pe. Nilton Cozar de Paula
Abraão Arantes Viana
Hermes Azamor Correia
Gabriel Sodré Maia

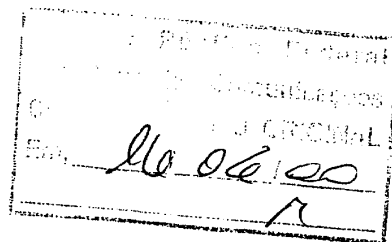
Bispo Diocesano
Pastoral da Criança
Advogado Diocese
Cons. Paroquial
Professora
Pároco Catedral
Professor
ABB - Construtor
Professor
APM - Colégio S. Gabriel
APM - Dom Bosco
Assoc. Moradores do Dabarú
Professor
Salesiana
Vigário Geral da Diocese
Seminarista
Seminarista
Seminarista

Assumiu a Presidência da Assembléia, por aclamação unânime, Dom Walter Ivan de Azevedo, brasileiro - solteiro - Portador da cart. de entidade n.º 0578272-4 AM, e CPF n.º 287.275.338/91.

Convidando a mim Ormindá Melguciro - brasileira, solteira, professora, portadora de cart. de Ident. n.º 0727084-4, e CPF n.º 201853082/67, residente à Av. Dom Pedro Massa, n.º _____, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira - Estado do Amazonas, para secretariar a Sessão, o que aceitei.

A pedido do Presidente li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral:

- a - Discussão e aprovação do Projeto e Estatuto Social.
- b - Constituição e Fundação definitiva da Sociedade.
- c - Eleição da Diretoria
- d - Eleição do Conselho Fiscal





a - Discussão e aprovação do Projeto e Estatuto Social.

Iniciou-se com a leitura do Projeto dos Estatutos sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas aos presentes.

Finda a leitura, o Presidente, submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação, discussão e aprovação, já com as emendas e modificações.

Houve uma pequena alteração nos artigos 3.º e 20º.

Redação do artigo 3.º:

“A Associação tem como finalidade única a exploração e instalação de serviço de rádio difusão sonora, com finalidade artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, benefício do desenvolvimento geral da comunidade de São Gabriel da Cachoeira, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorgará por ato do poder público competente para a exploração dos serviços de rádio difusão, exploração que deve estar sujeita de acordo com a legislação específica.”

Redação do artigo 20:

Houve modificação total deste artigo, devido ser repetição do artigo 19. Ficando desta maneira: O art. 20 “O Conselho fiscal será constituído por três membros e três suplentes”.

Acrescentou-se ao artigo 25:

“A Assembléia poderá deliberar em 1ª convocação, com a presença da maioria de seus membros e decidir por maioria dos presentes.
Em segunda convocação poderá reunir-se e deliberar com qualquer número.”

b - Constituição e aprovação definitiva da sociedade:

O presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Novo milênio, procedendo-se à eleição da diretoria e do conselho fiscal.

c - Eleição da Diretoria

O PRESIDENTE Dom Walter Ivan de Azevedo, usou da palavra, motivando os presentes para uma escolha consciente e democrática da diretoria da Associação, obedecendo o art. 11 do Estatuto.

Resultado da Eleição:

Presidente: José Maria Veloso Ferreira (subsidiários por serem, pag. 21)
Vice Pres.: Francisco Iram Freire ✓
Secretária: Orninda Melguciro ✓
Tesoureiro: Maria Ruth Pereira Brasil ✓
Patrimônio: Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra ✓

**DADOS PESSOAIS DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NOVO MILÊNIO**



DIRETOR PRESIDENTE: JOSÉ MARIA VELOSO FERREIRA

Estado Civil: Casado
Carteira de Ident. n.º 1366489-1
Bairro: Centro

Profissão: Vendedor CIC n.º 058047362-72
Residente e domiciliado na Av. Castelo Branco n.º _____
Cidade do São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

VICE PRESIDENTE: FRANCISCO IRAM FREIRE

Estado Civil: Casado
Carteira de Ident. n.º 2387393
Bairro: Centro

Profissão: Veterinário CIC n.º 311.680.004-91
Residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Massa n.º S/N
Cidade do São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

SECRETARIA: ORMINDA MELGUEIRO

ESTADO CIVIL: Solteira
Carteira de Ident. n.º 0727084-4
Bairro: Centro

PROFISSÃO: Professora CIC n.º 21853
Residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Massa n.º 170
Cidade do São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

TEZOUREIRO: MARIA RUTH PEREIRA BRASIL

ESTADO CIVIL: Solteira
Carteira de Ident. N.º 65.013
Cidade de São Gabriel da Cachoeira

PROFISSÃO: Professora CIC N.º 073266292-34
Residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Cardoso
Estado do Amazonas

PATRIMÔNIO: ALFREDO TADEU DE OLIVEIRA COIMBRA

Estado Civil: Solteiro
Carteira de Ident. n.º 0726749-5
Bairro: Fortaleza

PROFISSÃO: Professor CIC n.º 233.934.242-20
Residente e domiciliado na Av.: 31 de Março n.º 400
Cidade do São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

**DADOS PESSOAIS DOS
MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL**



JOSÉ BRAZÃO

Estado Civil: Casado PROFISSÃO: Professor CIC n.º 273376422-53
Carteira de Ident. n.º 729.156 Residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Massa n.º 504
Bairro: Centro Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

MARIA DA PENHA PONTES FERREIRA

Estado Civil: Casada PROFISSÃO: Comerciante CIC n.º 074.340.222-72
Carteira de Ident. n.º 501.754 Residente e domiciliado na Rua Virgílio Cardoso n.º 436
Bairro: Fortaleza Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

MARINILSON BEZERRA DA SILVA

Estado Civil: Casado PROFISSÃO: Técnico em Eletrônica CIC n.º 691093704-04
Carteira de Ident. n.º 13427995-4 Residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Pachinelli n.º 50
Bairro: Fortaleza Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

MARILENE TRINDADE FERREIRA

Estado Civil: Casada PROFISSÃO: Professora CIC n.º 201.853.752-00 Carteira de
Ident. n.º 0801243-1 Residente e domiciliado na Rua 03 n.º 26 Bairro: Dabará
Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas

ABRAÃO ARANTES VIANA

Estado Civil: Solteiro PROFISSÃO: Estudante CIC n.º 656641672-20
Carteira de Ident. n.º 1398097-1 Residente e domiciliado na Av. 07 de Setembro n.º 205
Bairro: Centro Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

APRIGIO DA SILVA

Estado Civil: Casado PROFISSÃO: Agricultor CIC N.º 310892592-04 Carteira de
Ident. N.º 729.152 Residente e domiciliado na R. Osmédio de Oliveira n.º 1094 Bairro:
Praia Cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado de Amazonas

d - Eleição do Conselho Fiscal



Para a eleição do Conselho Fiscal atendeu-se ao art. 20 do Estatuto.

Feita a eleição, o presidente comunicou quais foram os eleitos com a respectiva votação.

- José Brazão
- Maria da Penha Pontes Ferreira
- Marinilson Bezerra da Silva

Suplentes:

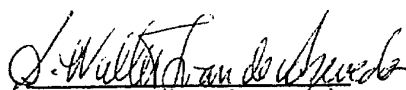
- Marlene Trindade Ferreira
- Abraão Arantes Ferreira
- Aprigio da Silva

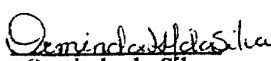
O Presidente da Assembléia usando de suas atribuições, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

Ficando a palavra livre para que os eleitos pudessem se manifestar.

Dom Walter saudou a todos, de um modo especial os eleitos, incentivou-os à uma participação na Rádio Novo milênio enfatizando o serviço à comunidade, com a participação da Associações e instituições.

A sessão foi suspensa, afim de que se tivesse o tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.


Dom Walter Ivan de Azevedo
Presidente


Orminda da Silva
Secretaria

Dr. Oliver Von Sösthen
Advogado

(À Comissão de Educação e Cultura.)

ATA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NOVO MILÊNIO

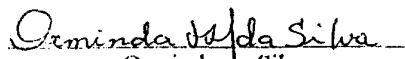
Aos 08 dias do mês de janeiro de 1999, reuniu-se a Diretoria da Associação Novo Milênio, para discutir o desligamento de Dom Walter Ivan de Azevedo (Bispo Diocesano) e do Pe. Nilton Cezar de Paula (Vigário Geral) da Diocese de São Gabriel da Cachoeira do quadro de sócios fundadores.

A Diretoria da Associação discutiu com eles os motivos. Ficou claro que o desligamento se devia a motivos inerentes à administração da Diocese.

O desligamento foi aceito.

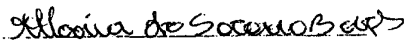
O Presidente fez os devidos agradecimentos a eles pelo apoio e assessoria que sempre prestaram à associação.

Nada havendo mais a se tratar, lavrei esta ata que assino com os demais membros da diretoria.



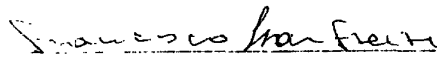
Orminda da Silva

SECRETARIA




Maria Socorro Borges

PRESIDENTE



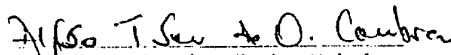
Francisco Iran Freire

VICE PRESIDENTE



M. Ruth Pereira Brasil

TESOUREIRO



Alfredo Tadeu de Oliveira Coimbra

PATRIMÔNIO

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 151, DE 2001

(Nº 722/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;
- 2 - Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 3 - Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, na cidade de Cafelândia – PR;
- 4 - Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;
- 5 - Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP;
- 6 - Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, na cidade de Barro Duro – PI;
- 7 - Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo – SP;
- 8 - Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;
- 9 - Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Iporã, na cidade de Iporã – PR;
- 10 - Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;
- 11 - Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;
- 12 - Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutaí – GO;
- 13 - Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;
- 14 - Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;
- 15 - Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste, Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEIO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;
- 16 - Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;
- 17 - Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena - FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;
- 18 - Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Campestre - FM, na cidade de Campestre – AL;
- 19 - Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, “ACRED - Elias Fausto”, na cidade de Elias Fausto – SP;

20 - Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM, na cidade de Conchas – SP;

21 - Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga – RS;

22 - Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias – SC, na cidade de Treze Tílias – SC;

23 - Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 – FADA – Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré – CE;

24 - Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 – AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal – PB;

25 - Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 – ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant – AM; e

26 - Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 – Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas – SC.

Brasília, 25 de julho de 2000.



EM nº 228 /MC

Brasília, 12 de julho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM AMCRP/FM, com sede na cidade de Conchas, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

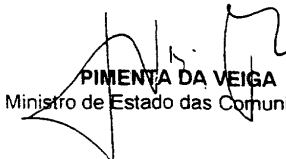
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002218/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 209 DE 31 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002218/98, resolve:

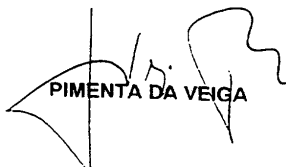
Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM - AMCRP/FM, com sede na Rua Minas Gerais, nº 435, Centro, na cidade de Conchas, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º01'42"S e longitude em 48º01'00"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO
RÁDIO PEROLA'S FM

Reuniram-se aos 29(vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 1998, na sede e foro sito à Rua Minas Gerais, no. 435, Centro, nesta cidade de Conchas - SP, às 18:30 horas de comum acordo para todos os presentes, para deliberarem a VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO(a mesma usada por abreviatura AMCRP/FM), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Conchas, sob nº. 193 do livro A-2 em 14/10/96, na melhor forma de direito, o João Rafael Dimas Maimone, tomou a palavra iniciando a reunião.

Por unanimidade, foram deliberadas :

Item I

..O Capítulo II DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO Artigo 9º com o seguinte texto "Compete ao Secretário Administrativo - Financeiro : a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza; b) Receber mensalidades dos associados; c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente; d) Movimentar as contas da Entidade", passa a ter o seguinte texto : "Compete à Secretaria Administrativa - Financeira composta pelo Diretor Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro : a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza; b) Receber mensalidades dos associados; c) Efetuar pagamentos; d) Movimentar as contas da Entidade. Parágrafo Único : Para a movimentação de contas da Entidade será necessário apenas a assinatura do Diretor Presidente".

Item II

Foram eleitos nesta data para a Diretoria Executiva da Associação, os seguintes membros:

Diretor Presidente João Rafael Dimas Maimone, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.672.965-5, e do C.P.F. nº917.144.198-00, residente e domiciliado à Rua Minas gerais, 435, Centro, Conchas-SP; Diretor Vice-Presidente Fábio Petrella Maimone, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 23.056.065-9, e do C.P.F. nº191.038.038-56, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 435, Centro, Conchas-SP; Diretor 1º Secretário José Del Bem, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.153.522, e do C.P.F. nº 038.435.138-72, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 60, Centro, Conchas-SP; Diretor 2º Secretário Miguel Chaguri, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.359.818, e do C.P.F. nº017.818.398-91, residente e domiciliado à Rua Goiás, 484, Centro, Conchas-SP; Diretor 1º Tesoureiro Vicente José Albano, brasileiro, separado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.943.165, e do C.P.F. nº 043.857.648-91, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 1446, Centro, Conchas-SP; Diretor 2º Tesoureiro João Jorge Mir, brasileiro, casado, policial militar, portador da

SECRETARIA PÚBLICA FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
CARTÃO ORIGINAL
21 DEZ/98

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.

Carteira de Identidade R.G. nº 3.634.454, e do C.P.F. nº 033.033.658-49, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 112, Centro, Conchas-SP; Diretor Presidente do Conselho Comunitário Walter José Pinto, brasileiro, casado, policial militar, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 5.809.680, e do C.P.F. nº 891.594.118-72, residente e domiciliado à Rua Elliot Paes Alves, 88, COHAB 1 - Conchas-SP.

Item III

Fica desobrigada a publicação de sua Ata e Estatuto, em jornal de grande circulação, conforme determinação da Lei nº 9042 de 09/05/95, sendo obrigatório seu registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Conchas-SP. A presente alteração da Ata, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor, na data de seu registro.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrada a sessão, tendo o 1º Secretário regido a presente Ata, que após lida e achada conforme, passa a ser assinada por todos os membros presentes.

Handwritten signatures and stamps of the community council members:

- João Rafael Dimas Maimone**, Diretor Presidente (Signature: João Rafael Dimas Maimone)
- Fábio Petrella Maimone**, Diretor Vice-Presidente (Signature: Fábio Petrella Maimone)
- Miguel Chaguri**, Diretor 2º Secretário (Signature: Miguel Chaguri)
- João Jorge Mir**, Diretor 2º Tesoureiro (Signature: João Jorge Mir)
- José Del Bem**, Diretor 1º Secretário (Signature: José Del Bem)
- Vicente José Albano**, Diretor 1º Tesoureiro (Signature: Vicente José Albano)
- Walter José Pinto**, Diretor Presidente do Conselho Comunitário (Signature: Walter José Pinto)

Official stamps and documents:

- Stamp: **OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONCHAS - SP**
- Stamp: **REPUBLICA FEDERAL - SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES - ORIGINAL**
- Stamp: **TABELIÃO DE NOTAS - CONCHAS - SP** (Rua Goiás, 495 - Fone/Fax (014) 855-1241 - 855-2307)
- Stamp: **SELO DE AUTENTICAÇÃO** (VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO DE VALORES ASSINATURA Nº 038)
- Stamp: **SELO DE AUTENTICAÇÃO** (VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO DE VALORES ASSINATURA Nº 038)
- Stamp: **SELO DE AUTENTICAÇÃO** (VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO DE VALORES ASSINATURA Nº 038)

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2001
(Nº 724/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Madre FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 216, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Jaborá, na cidade de Jaborá-SC;

2 - Portaria nº 217, 31 de maio de 2000 – Fundação Cooperhabic para a Educação e Assistência Social, na cidade de Erechim-RS;

3 - Portaria nº 218, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cativa, na cidade de Rio Brilhante-MS;

4 - Portaria nº 220, de 31 de maio de 2000 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo – AECANT, na cidade de Igaci-AL;

5 - Portaria nº 221, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de São Bento, na cidade de São Bento-PB;

6 - Portaria nº 222, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Madre FM, na cidade de Madre de Deus-BA;

7 - Portaria nº 223, de 31 de maio de 2000 – Clube de Mães “Nossa Senhora da Conceição”, na cidade de Penalva-MA; e

8 - Portaria nº 224, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Educadora FM – RACE/FM, na cidade de Santa Rita-PB.

Brasília, 1º de agosto de 2000.



EM nº 246 /MC

Brasília, 14 de julho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária Madre FM, com sede na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001734/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 222 DE 31 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001734/98, resolve:

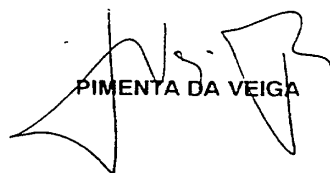
Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Madre FM, com sede na Rua Francisco Leitão, nº 413, 1º andar, Centro, na cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

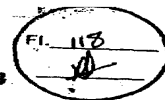
Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º44'27"S e longitude em 38º37'15"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
Em. 10/04/00



ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETÓRIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. 045515

Aos dois de fevereiro do ano de dois mil, às quatorze horas e trinta minutos, na cidade de Madre de Deus – Bahia, na rua Francisco Leitão, nº 625, foi realizada a primeira ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para eleição da nova Diretoria e alteração do estatuto da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MADRE FM, em virtude de haver VACANCIA em função da renúncia do presidente e o cargo de vice – presidente vago em função do mesmo não ter atendido o art. 10º parágrafo 3º do estatuto, Sendo a reunião conduzida pelo secretário geral Sr. EDÉSIO MALTA COUTINHO DE SOUZA, estando presentes os associados representantes da comunidade conforme lista de presença, foi antecipada a eleição e apresentada a chapa única que foi votada e eleita por unanimidade dos presentes, para o biênio 2000 / 2002, com a seguinte composição: PRESIDENTE – Sérgio Antonio de Oliveira Aguiar, VICE – PRESIDENTE – Idson Coutinho de Jesus, SECRETÁRIO GERAL – Edésio Malta Coutinho de Souza, SEGUNDO SECRETÁRIO – Claudio Alves dos Santos, PRIMEIRO TESOUREIRO – Lilian de Novaes Coutinho, SEGUNDO TESOUREIRO – Jean Carlos de Souza Santos, DIRETOR DE OPERAÇÕES – Herley de Jesus dos Santos, VICE – DIRETOR DE OPERAÇÕES – Valney Oliveira dos Santos, DIRETOR CULTURAL – Antonio Carlos Santos da Silva, VICE – DIRETOR CULTURAL – Jefe Jesus dos Santos, DIRETOR DE PATRIMÔNIO – Jibson Coutinho de Jesus, CONSELHO FISCAL: TITULAR – Lelivaldo Coutinho de Jesus, Patricia Santos Amorim e Francinaldo de Almeida Farias, SUPLENTE: Alan da Costa Gusmão, João Carlos de Santana e Jorge Freitas Silva. Estando presentes os eleitos em seguida, tomaram posse dos seus respectivos cargos e assinaram o correspondente termo de posse. Logo após a posse da NOVA DIRETÓRIA dando prosseguimento a pauta da convocação, foi apresentado a alteração estatutária, no artigo 2º onde será acrescido o inciso (J) com a seguinte redação “ EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO, conforme determina o artigo 15, parágrafo 1º, alínea “ a “ , do regulamento do serviço de Radiodifusão, aprovado pelo decreto nº 52.795/63, com redação dada pelo decreto 2.108/96 “. Todos documentos apresentando foram aprovados por unanimidade. E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado a assembleia às 18:00 (dezoito) horas e 10 m. (dez) minutos lavrando-se esta ATA que vai redigida por mim Edésio Malta Coutinho de Souza e assinada pelos participantes.


EDÉSIO M.C. DE SOUZA

(À Comissão de Educação.)


SÉRGIO A. O. AGUIAR sr.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - 1.º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
09182

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2001

(Nº 769/2000, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;
- 2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;
- 3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloisio Roque Opperman”, na cidade de Uberaba - MG;
- 4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;
- 5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 – Associação de Difusão Comunitária de Nisia Floresta, na cidade de Nisia Floresta - RN;
- 6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;
- 7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO;
- 8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão – FUSASO, na cidade de Bonito - PE;
- 9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;
- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária, da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”, na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 – Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaipava - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio Club FM “A Voz de Nazaré”, na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 – Associação Pró-Cidadania – APC, na cidade de Guaxupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa”, na cidade de Araioses - MA;

19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;

20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 133 /MC

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

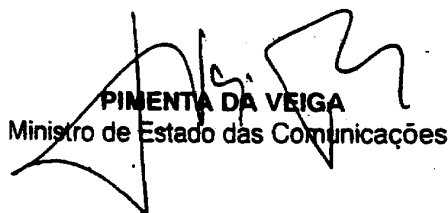
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 155 de 25 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária da Comunidade São José a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000621/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente.



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 155

DE 25 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000621/98, resolve:

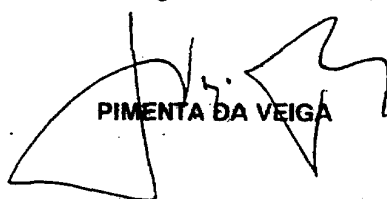
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária da Comunidade São José, com sede na Rua Oscar Natanael de Moura, nº 93, Centro, na cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°04'07"S e longitude em 36°34'41"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE JUAZEIRINHO – PB

Aos seis dias do mês de agosto de 1999, as dezenove horas, na sede da associação comunitária São José, situada a rua Oscar Natanael de Moura, N.º 93 – A a diretoria da entidade juntamente com alguns associados, reuniram-se em reunião extraordinária para debaterem a seguinte pauta:

A- Alteração do estatuto;

B- Definir explicitamente o objetivo de prestar o serviço de Radiodifusão comunitária.

De acordo com o que determina o artigo 21.º do capítulo VI do Estatuto da Associação Comunitária São José, o seu presidente Antônio Batista de Lima Neto, explicou o motivo da convocação da reunião extraordinária, mostrando inclusive um ofício enviado pela secretaria do serviço de Radiodifusão através do departamento de Outorga e Licenciamento do Ministério das comunicações, o qual solicita informações explícitas sobre quais objetivos que esta entidade tem interesse em prestar o serviço de Radiodifusão pois no seu Estatuto não está explícito estes objetivos.

Após analisar o estatuto no seu capítulo I aonde trata da denominação, sede duração e objetivo, no seu artigo 3.º a letra “c” foi alterada ficando com a seguinte redação: Prestar serviço de radiodifusão comunitária objetivando atender a toda comunidade, com vista a: dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais, oferecendo mecanismos a formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social. II- Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação vigente. III- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, dando preferencia a finalidades educativas, artísticas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de acordo com a Lei 9.612 /98 e decreto 2.615 /98 que rege este serviço.

Não havendo nada mais a tratar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela diretoria. Eu que a escrevi dato e assino:

Juazeirinho, 06 de Agosto de, 1999.

Cássia Valéria da Silva
Cássia Valéria da Silva

1.º Secretária

Antonio Batista de Lima Neto
Antonio Batista de Lima Neto – Presidente

Marcia Rosângela Rodrigues dos Santos
Marcia Rosângela Rodrigues dos Santos – Vice- presidente

Genivaldo Gonçalves Diniz
Genivaldo Gonçalves Diniz – 2.º Secretário

Francisca da Silva Trajano
Francisca da Silva Trajano – 1.º Tesoureira

Teresinha Araújo de Souza
Teresinha Araújo de Souza – 2.º Tesoureira

Francisco Xavier Alves da Silva
Francisco Xavier Alves da Silva – Pres. do Conselho Fiscal

Maria de Lourdes Araújo
Maria de Lourdes Araújo – vice-pres. do conselho Fiscal

Luiz Fontes Rangel
Luiz Fontes Rangel – Secretário do Conselho Fiscal

Gizelda Trajano da Silva
Gizelda Trajano da Silva - Tesoureira

- Gilvânia Trajano Cunha Soima
- Zartelena Vieira Batista.
- Edmundo Batista Lima
- Afonso Batista de Lima
- Jordylda de Fátima Aragão de Araújo.
- Mônica Gonçalves de Souza.
- Jacqueline Aragão de Araújo.
- Maria Elene de Souza
- Roxane Vieira de Souza Rangel.
- Fern Lemos Marques Vieira

Elizângela de Souza Marques Figueiredo
Luiziana de Araújo
Luiziana de Araújo

SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 05/100
 M

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2001
(Nº 812/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Cruzeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umirim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária do Cruzeiro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umirim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades

1 - Portaria nº 275, de 14 de junho de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde-GO, na cidade de Carmo do Rio Verde-GO,

2 - Portaria nº 276, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária do Cruzeiro, na cidade de Umirim-CE;

3 - Portaria nº 277, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama, na cidade de Jaguaretama-CE;

4 - Portaria nº 279, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Educação Ambiental de Fatura, na cidade de Fatura-SP,

5 - Portaria nº 280, de 14 de junho de 2000 – Rádio Comunitária Wagner FM, na cidade de Wagner-BA;

6 - Portaria nº 289, de 21 de junho de 2000 – Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM, na cidade de Custódia-PE;

7 - Portaria nº 290, de 21 de junho de 2000 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Rifaina, na cidade de Rifaina-SP;

8 - Portaria nº 291, de 21 de junho de 2000 – Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina, na cidade de Constantina-RS;

9 - Portaria nº 292, de 21 de junho de 2000 – Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari, na cidade de Camaçari-BA;

10 - Portaria nº 294, de 21 de junho de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Avelinópolis-GO, na cidade de Avelinópolis-GO;

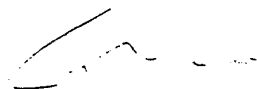
11 - Portaria nº 295, de 21 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico Caraibas, na cidade de Caraibas-BA,

12 - Portaria nº 298, de 21 de junho de 2000 – Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, na cidade de Ribeirão Claro-PR;

13 - Portaria nº 301, de 21 de junho de 2000 – Sociedade Rádio Comunitária A VOZ DO CONTESTADO – FM, na cidade de Irani-SC; e

14 - Portaria nº 317, de 5 de julho de 2000 – Fundação Cultural Ebenezer, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO.

Brasília, 11 de setembro de 2000.



EM nº 296 /MC

Brasília, 21 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária do Cruzeiro, com sede na cidade de Umirim, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

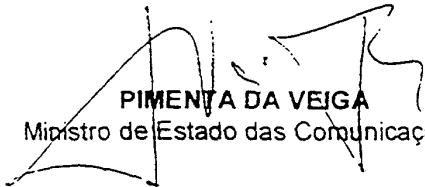
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002816/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 276 DE 14 DE junho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002816/98, resolve:

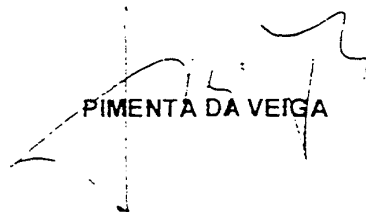
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Cruzeiro, com sede na Rua Major Salles, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Umirim, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

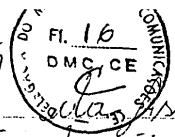
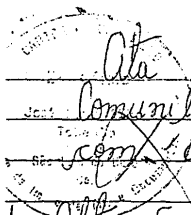
Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º40'38"S e longitude em 39º21'01"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



Ata da Associação da Assembleia geral
Comunitária do Cruzeiro em reunião extraordinária,
com a pauta abaixo.

1 - Alteração do Parágrafo Único do Artigo 16º dos Estatutos.
2 - Eleição dos Órgãos da administração.
3 - Mudança da sede. Aos vinte e nove dias (29) do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito (1998) às 19:hs, no centro de trabalho, cultura e lazer de União. Situado na rua Major Sales 511, Bairro do Cruzeiro, nessa cidade de União - ce, reuniram-se em Assembleia a) os fundadores da Associação Comunitária do Cruzeiro sob a Presidência de Spabel Sales Simeaux, tendo em Pauta os assuntos acima mencionados a) Sr. Presidente verificando a existência de nº legal declarou aberta a sessão salientando os objetivos da mesma em sua importância, convidou a mim, Maria Ivonete de Sousa Lindrade, Para Secretária a presente peça solicitando que ela fizesse a leitura de alteração ou proposta. A Sr. Presidente disse que essa modificação será muito importante Para que a Diretoria tenha mais tempo para elaborar projetos, e encaminhá-los nos diversos setores de administração pública, municipal, estadual e federal com vistas a buscar benefícios de interesses da comunidade. A seguir a Presidente, pois em discussão a matéria após a discursão a Assembleia geral por memória absoluta apresentou o projeto de alteração dos Estatutos com a seguinte redação: Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária do Cruzeiro - Capítulo III da administração - Artigo 16º - Parágrafo Único o mandato da Diretoria será de dois (2) anos sendo verdade mais de uma eleição consecutiva para o mesmo cargo. Após a leitura dos Projeto de modificação estatutário o Presidente fez o mesmo em votação o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, se ler.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARE COM O ORIGINAL
Em, 17/01/98



Presidente, colocou em discussão o 2º item da pauta: escolha dos membros da nova diretoria. A sessão foi suspensa por 10 minutos para que fossem apresentadas chapas e decorrido esse tempo foi apresentada - me chapa de conselho com a seguinte composição: Presidente: Joaquim da Mata Neto Vice-Presidente: Sebastião Tião Castro de Sousa Sales, Primeiro (1º) Secretário - Maria Irmete de Sousa Andrade Segundo (2º) Secretário - Isabel Sales Simões Primeiro (1º) Tesoureiro: Josefa da Mata Brito Segundo (2º) Tesoureiro Conceição Tabosa de Sousa. Conselho Fiscal - Membros (1º) Tarcila Ferreira de Sousa (2º) Carlos Antonio Sales Pinho (3º) Francisco José de Sousa Duplente; Maria Afimira de Sousa e Helen Barbosa dos Santos. 3 Simone Floris de Sousa. Colocado em discussão e votação a chapa apresentada foi elita por Unanimidade, pelo que a Sr. Presidente comunicou os eleitos a Tomaram posse dos cargos para que os iguais fossem escolhidos para o mandato de dois (02) anos que foi feito de imediato ficando continuidade aos trabalhos e Sr. Presidente elito propôs a Assembleia Geral a mudança de endereço da sede que funciona na rua: Major Sales nº 983, para ocupar no centro de trabalho Cultural e Saeger de Unimirim, situado na mesma rua Major Sales 514. Uma sala cedida em caráter Provisório pela Fundação Joana Gomes da Silva, o assunto foi colocado em votação e aprovado por Unanimidade. Nada mais havendo a tratar, O Sr. Presidente encerrou a sessão e eu Maria Irmete de Sousa Andrade, Primeira secretária lavrei a presente Ata que foi assinada por mim e por todos os presentes.

Unimirim, 29 de Outubro de 1998

Presidente: *[assinatura]*
 Vice-Presidente: Sebastião Tião Castro de Sousa
 1º Secretário: Maria Irmete de Sousa Andrade

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - SÃO LUIS DO CURU - CE.

Certifico que a presente cópia confere com o original respectivo

Em 16 de Outubro de 1998 em São Luís do Curu - CE

João Lung Filho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 17/08/98

Isabel Sales Simpliciter

Juiz de Paz - 1ª Terceira

Conceição Tabosa de Sousa - 1ª Terceira

Família José Sousa

Simone Floris de Sousa

Janeira Ferreira de Sousa

Carlos Antonio Gato Pinho

Maria Oliveira de Sousa

Fco José Sousa Silva

Francisco de Assis Sousa Nunes

Lúcia Afonso Gomes Nunes

Maria Luiza de Sousa Viana

AUGUSTO VIANA SOUSA:

Leuciana Oliveira Lima

Lucia Oliveira Lima

José Estimar Oliveira Ferreira

Maria da Penha Cravo de Sousa

Jaciride Sousa do Nascimento

Janete de Sousa Tamboril

Ariston Tamboril de Souza

Mário de Sousa Pinheiro

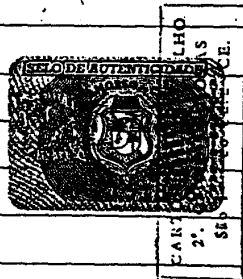
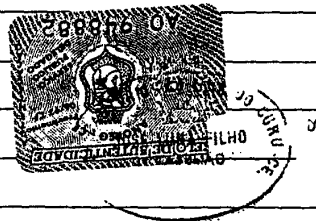
Marcia Ribeiro Pinheiro

Maria de Jaturva B. da Silva Paula

Isabel Sales Simpliciter

Abastecer Lira Costa do Juncal

CARTÓRIO 2º OFÍCIO SÃO LUIS DO CURU-CE
Certifico que a presente cópia
confere com o original respectivo
Deu fé.
São Luís do Curú - CE 13/04/99
José Luna Filho
2º Tabelião



Protocolizado no livro 1, fls. 24 sob nº 442

Registrado no livro 3, fls. 158 sob nº 351

São Luís do Curú - CE 02/12/98

Luiz Luna Filho
Oficial do Registro

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Luna Filho

Emol. 13,43

Fermoju 2,00

ACM 0,10

Total 15,53

São Luís do Curú - CE

"Válido Somente com Selo de Autenticidade."

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Do Expediente lido constam mensagens presidenciais encaminhando os Projetos de Lei n.ºs 7, 8 e 9, de 2001-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n.º 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos.

Até 27-5 publicação e distribuição de avulsos;

Até 4-6 prazo final para apresentação de emendas;

Até 9-6 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 19-6 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 146 a 154, de 2001, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/PTB/I/Nº 492/2001

Brasília, 16 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Danilo de Castro, Juquinha e Raimundo Gomes de Matos para integrarem, como membros suplentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB/PTB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência designa os Srs. Deputados Danilo de Castro, Juquinha e Raimundo Gomes de Matos, indicados pela Liderança do PSDB/PTB, para integrarem, como suplentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

Ofício nº 014/01-LPSDB

Brasília, 21 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Of. nº 195/2001-CN, tenho a satisfação de indicar os Senadores Romero Jucá, Nilo Teixeira Campos e Antero Paes de Barros como titulares e os Senadores Ricardo Santos, Sergio Machado, Lúcio Alcântara e Lúdio Coelho como suplentes, para comporem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como representantes do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sergio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência designa os Senadores Romero Jucá, Nilo Teixeira Campos e Antero Paes de Barros, como titulares, e os Senadores Ricardo Santos, Sérgio Machado, Lúcio Alcântara e Lúdio Coelho, como suplentes, indica dos pela Liderança do PSDB, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. 43/00-LPSDB

Brasília, 17 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder as seguintes alterações na composição do Bloco PSDB/PPB, nas comissões:

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: substituir o Senador Teotônio Vilela Filho pelo Senador Ricardo Santos, como suplente.

Comissão de Relações Exteriores: substituir o Senador Ricardo Santos pelo Senador Teotônio Vilela Filho, como suplente.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Sergio Machado**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 257, DE 2001

Requeiro, nos termos dos arts. 71, 74, 76 e 255, II, c, 6, do Regimento Interno, combinados com o art. 58 da Constituição Federal, a criação de uma comissão temporária, com a duração de cento e oitenta dias, composta de onze membros e igual número de suplentes, destinada a acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo referentes ao aumento da oferta e à redução da demanda de energia elétrica no País, em especial no que diz respeito aos trabalhos da Câmara de Gestão da Crise de Energia e à execução dos Programas Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e Estratégico Emergencial de Energia Elétrica.

Justificação

O texto da Medida Provisória nº 2.147, de 15 de maio último, destinada a criar e a instalar a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica e a estabelecer diretrizes para programas de ação contra a crise de energia elétrica, apresenta como objetivo primordial “propor e implementar medidas de natureza emergencial para compatibilizar a demanda e a oferta de energia elétrica, de forma a evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia elétrica”.

Mais que a criação desse grupo, o diploma prevê uma série de comportamentos administrativos destinados ao enfrentamento do problema, que vão além da implantação de um mero sistema burocrático de gestão do setor, chegando a influir, drasticamente, nos hábitos e nos interesses da sociedade brasileira.

Assim é que, no rol de suas competências – a se transformarem, dentro em breve, em determinações a serem seguidas pela administração e pelo usuário – inscrevem-se, entre outras diretrizes, acompanhar e avaliar as consequências da crise, propor medidas para atenuar seus impactos negativos sobre os níveis de crescimento, emprego e renda, estabelecer limitações compulsórias de uso e de consumo residencial, comercial, industrial e público, impor restrições ao uso de recursos hídricos em determinadas situações e propor o ajustamento dos limites de investimentos do setor elétrico estatal federal.

Foram criados também dois programas: o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e o Programa Estratégico Emergencial de Energia Elétrica. O primeiro buscará “compatibilizar a demanda de energia com a oferta, de forma a evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia”. O outro objetivará “aumentar

a oferta de energia elétrica para garantir o pleno atendimento da demanda, com reduzidos riscos de contingenciamento da carga, evitando prejuízos à população, restrições ao crescimento econômico e seus impactos indesejáveis no emprego e na renda”, mediante a execução de ações de médio e longo prazo.

Como se vê, trata-se de medidas que atingem substancialmente o interesse público, devendo, portanto, ser de perto acompanhadas e avaliadas pelo Poder Legislativo, conforme se pretende com a criação da comissão temporária, no âmbito do Senado Federal.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das auto-

ridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

TÍTULO VI Das Comissões

CAPÍTULO I Das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 71. O Senado terá comissões permanentes e temporárias (Const., art. 58).

Art. 74. As comissões temporárias serão:

- I – internas – as previstas no Regimento para finalidade específica;
- II – externas – destinadas a representar o Senado em congressos, solenidades e outros atos públicos;
- III – parlamentares de inquérito – criadas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição.

Art. 76. As comissões temporárias se extinguem:

- I – pela conclusão da sua tarefa; ou
- II – ao término do respectivo prazo; e
- III – ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º É lícito à comissão que não tenha concluído a sua tarefa requerer a prorrogação do respectivo prazo:

- I – no caso do inciso II, do **caput**, por tempo determinado não superior a um ano;
- II – no caso do inciso III, até o término da sessão legislativa seguinte.

§ 2º Quando se tratar de comissão externa, finda a tarefa, deverá ser comunicado ao Senado o desempenho de sua missão.

§ 3º O prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 4º Em qualquer hipótese o prazo da comissão parlamentar de inquérito não poderá ultrapassar o período da legislatura em que for criada.

Art. 255. A deliberação do Senado será:

I – na mesma sessão, após a matéria constante da Ordem do Dia, nos requerimentos que solicitem:

- a) urgência no caso do art. 336, II;
- b) realização de sessão deliberativa extraordinária, especial ou secreta;
- c) (revogado).

II – mediante inclusão em Ordem do Dia, quando se tratar de:

- a) projeto;
- b) parecer;
- c) requerimento de:

1 – urgência do art. 336, III;

2 – publicação de documento no **Diário do Senado Federal** para transcrição nos Anais;

3 – inclusão em Ordem do Dia de matéria que não tenha recebido parecer no prazo regimental (art. 172, I);

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.147 DE 15 DE MAIO DE 2001

Cria e instala a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, do Conselho de Governo, estabelece diretrizes para programas de enfrentamento da crise de energia elétrica e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea "c", item 6, do Regimento Interno.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido na forma do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pela ordem.)—Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável em segundo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão)—V. Ex^a será inscrito, conforme o art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por 20 minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira, o Governo Federal apresentou à Nação um plano de racionalização de energia. Vou usar a tribuna para comentá-lo, mas, antes de fazê-lo, sinto-me na obrigação de falar um pouco sobre os motivos, as razões, as raízes desse problema que estamos enfrentando no nosso País.

Ao lançar o programa, o Governo voltou a afirmar que esse problema tem origem nas chuvas, o que não corresponde à realidade. Esse problema tem origem, em primeiro lugar, na própria política econômica do Governo, no acordo que o Brasil assinou com o Fundo Monetário Internacional. Investimentos realizados por empresas de que o Governo é controlador foram considerados, naquele acordo, despesa do setor público, e, conseqüentemente, toda a ação da equipe econômica do Governo foi direcionada no sentido de evitar esses investimentos. Não é por outro motivo que Furnas deixou de investir nos últimos anos. Essa é a minha primeira observação.

Na verdade, o viés fiscalista do Governo impediu os investimentos. Portanto, a origem desse problema que passamos a viver no nosso País, desse constrangimento que a população passou a viver nos últimos dias, é a falta de investimento, de planejamento e de políticas públicas.

O problema está posto, e não adianta tentarmos ignorá-lo. Por esse motivo, quero falar um pouco desse plano de racionalização de energia.

Quando o plano foi lançado, na sexta-feira, algumas pessoas me procuraram querendo entendê-lo melhor. Na verdade, penso que o Governo colocou a sociedade no canto do ringue. A realidade é esta: não há como não fazer racionalização. O que podemos discutir, no entanto, é a qualidade desse racionamento, já que, se ele não for feito, até o final do ano, quando haverá períodos sem chuvas ou de poucas chuvas, ocorrerá o esvaziamento contínuo dos lagos das hidrelétricas do nosso País, principalmente nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste.

Nesse sentido, debruço-me sobre o plano. Estou ouvindo observações as mais diversas sobre esse plano e quero, aqui, dar uma modesta contribuição.

Em primeiro lugar, sou de um Partido da Oposição, mas não vejo apenas aspectos negativos no plano; nele também vejo aspectos positivos. E o primeiro aspecto positivo que quero citar desta tribuna, Sr. Presidente, é a tentativa do Governo de se organizar melhor para discutir um problema como esse, sobre o qual a sociedade vinha alertando — a Fiesp nos havia alertado no final do ano passado, e a Academia o fez no início do ano. Este é o primeiro aspecto positivo: parece que o Governo começou a sair de uma situação de desorganização, parou de "bater cabeça" — como se diz na expressão popular — e, diante do tema, apresentou-se um pouco mais organizado.

Um segundo ponto positivo que quero frisar é que o Governo, ao estabelecer e organizar esse plano, tentou minimizar o efeito do mesmo em relação à população de renda mais baixa do nosso País — digo que essa foi uma tentativa, porque não é possível um plano dessa natureza não afetar o conjunto da sociedade. Seria ingenuidade imaginarmos isso.

Um terceiro ponto positivo que percebo é a tentativa, que não sei se dará certo ou não — e, pelo jeito, nem o Governo e nem os técnicos sabem —, de se evitar o apagão. Entendo que essa tentativa é correta, porque o apagão, indiscutivelmente, prejudicaria a sociedade.

Quero também trazer uma contribuição, na discussão do plano, no que diz respeito a aspectos que acredito serem inviáveis do ponto de vista operacional e jurídico. Não sou advogado, não sou jurista, mas há pontos no plano cuja inconstitucionalidade salta aos olhos. O primeiro deles, Sr. Presidente, é relativo ao corte que o Governo está propondo para aquele cidadão que pagou a sua conta — é importante dizer isso —, mas que não cumprimos a meta de economia. Parece-me que uma medida como essa não tem legalidade, não tem sustentação jurídica e não é operacional — está presente, em plenário, um grande jurista, o Senador Jefferson Péres —, segundo declarações que ouvi ontem das concessionárias distribuidoras de energia. Portanto, seria importante que o Governo recuasse dessa posição. O Governo precisa ganhar credibilidade perante a sociedade, já que está em uma posição desconfortável, pois sua política econômica amarrrou o setor energético, não permitindo o seu desenvolvimento na parte de geração e transmissão.

Esse plano já começa a mobilizar a sociedade – isso é indiscutível –, o que demonstra a generosidade do povo brasileiro em situações delicadas, difíceis. O povo poderia estar nas ruas, com cartazes, procurando culpados, procurando desgastar o Governo, mas o povo não está fazendo isso. O povo está procurando meios de economizar, desligando o **freezer**, mudando o sistema do chuveiro das residências, trocando uma luminária. O povo está participando. Por isso, seria importante que o Governo revisse essas posições equivocadas.

Ouvi agora, no **Broadcast** – inclusive, inicialmente pensei que fosse o Senador Jefferson Péres –, um membro da base do Governo propondo a revisão dessa sobretaxa de 200%. Não sei se é o caso, mas isso tudo mostra que esse plano precisa ser melhor discutido com o Congresso e com a sociedade.

No último fim de semana, algumas pessoas me procuraram para discutir alguns temas que considero importantes. É preciso haver sensibilidade na operação desse plano. Se o período base a ser analisado são os meses de maio, junho e julho do ano passado, pode ter acontecido, por exemplo, de, num desses meses do ano, dois ou três filhos de uma de terminar a família terem estado ausentes, o que, conseqüentemente, reduziu a despesa de energia. Há também o caso da que las famílias que já se animaram há alguns meses e começaram um processo de economia, de poupança de gasto de energia, e que, portanto, já fizeram o dever de casa – usando a mesma expressão utilizada no Ajuste Fiscal. E agora? Como vão fazer um novo dever de casa, como irão poupar novamente? Esses aspectos são muito importantes.

Quero também falar da minha decepção pessoal com a atitude do Governo hoje na Comissão de Infra-Estrutura, ao tentar esvaziar uma reunião marcada com muita antecedência. Apresentei o requerimento para a realização dessa reunião há cerca de 14 ou 15 dias; o requerimento foi aprovado, e o Governo foi comunicado. Tínhamos a idéia de colocar na mesma mesa três representantes da Academia e quatro representantes do Governo. A balança até seria favorável ao Governo, que, mesmo assim, não mandou nenhum de seus representantes.

Ouvimos o pronunciamento dos Professores Luís Pinguelli, Maurício Tolmasquim, da UFRJ, e Ildo Sauer, da USP. As manifestações foram muito boas, muito relevantes. Já que o Governo não compareceu à reunião, vou usar da tribuna para divulgar idéias novas que poderiam ser adaptadas a esse plano e con-

tribuições sensatas que poderiam ser levadas ao Governo.

O Professor Sauer, um professor conceituado, respeitado, cujos pronunciamentos tenho ouvido em diversos canais de televisão, trouxe algumas sugestões que, em seu entender, poderiam fazer parte do plano – ele queria apresentá-las ao próprio Governo, mas isso não foi possível. A primeira delas é uma medida que, segundo o Professor, reduz 1% do consumo nacional, o que é muito significativo: a troca de lâmpadas a vapor de mercúrio por modelos a vapor de sódio. Essa providência, inclusive, eu a tomei na cidade que tive o prazer de administrar: a cidade de Vitória. Essa é a primeira medida que poderia ser generalizada no País, porque reduz em 1% o consumo.

Uma outra medida, que achei muito simples e que está sendo muito discutida pela mídia, é a troca das lâmpadas. O Professor Sauer fez uma conta demonstrando que a troca de, pelo menos, duas lâmpadas em cada residência representaria mais 1% de redução de consumo.

Uma terceira medida, que ouvi pela primeira vez, seria repotencializar as usinas hidrelétricas. Ele calcula um acréscimo de geração de aproximadamente 2,5% a 5% na capacidade de geração das nossas hidrelétricas atualmente.

A quarta medida é a disponibilização de todos os combustíveis alternativos possíveis para a geração de energia, tais como o bagaço de cana, para permitir a co-geração de energia. Ele fez, na sua exposição, um belo capítulo sobre co-geração.

Outra medida seria a redução em 50% do consumo de energia pelos setores eletrointensivos. Pudemos observar alguma discussão em torno desse assunto nesse final de semana, mas ele trouxe uma proposta concreta para a Comissão e para o Governo. Ele acha que essa seria uma medida importante.

Ele ainda trouxe uma outra alternativa: a liberação de linhas de transmissão de correntes alternadas do Sul para o Sudeste, para passar a transmitir corrente contínua. Segundo o Professor, tal medida permitiria o aumento da importação da energia da Argentina.

Essas e outras alternativas são importantes. O Deputado Aleluia – fiz questão de convidá-lo a participar da reunião; S. Ex^a, que é da base do Governo, é um especialista do setor e tem dado boas contribuições – faz uma abordagem sensata: S. Ex^a quer que a sobretaxa incida sobre o que ultrapasse a meta e não sobre o total. Esse já é um outro raciocínio.

Quero citar aqui também a sugestão da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro – Firjan, que pede isenção de impostos para a importação de geradores. Estive em São Paulo ontem, Sr. Presidente, e ouvi o mesmo pleito por parte de empresários.

Esta é a oportunidade de o Governo se abrir. O Governo errou e precisa reconhecer o erro. Na sexta-feira, à noite, o Presidente da República reconheceu alguns erros, mas, no sábado, Sua Excelência derrapou na Convenção do PSDB, colocando a culpa no PFL. Penso que não é por aí. Não tenho procuração do PFL para defendê-lo – o nosso Senador Lobão deveria vir à tribuna e fazer essa defesa –, mas creio que não é por aí. O PFL deve ter a sua responsabilidade, porque ocupou aquele Ministério, mas ocupou o Ministério de um Governo, e ninguém vai ver o Governo como um pedaço, um feudo aqui, outro ali.

Gostaria ainda de registrar uma sugestão da Firjan, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, que solicita à Câmara de Gestão da Crise de Energia isenção de impostos de importação para geradores, tratamento especial no racionamento para produtores de materiais utilizados na geração e transmissão de energia – o que considero também de muito bom senso – e benefícios fiscais na compra de equipamentos que visem à redução do consumo. Essas são idéias interessantes, reflexões importantes sobre um problema que, volto a dizer, Sr. Presidente, considero gravíssimo.

Já vi o Brasil deixar de crescer por constrangimento internacional, já vi o País deixar de crescer por problemas econômicos advindos da crise no México e, depois, da crise na Ásia, na Rússia e, posteriormente, da própria crise brasileira, com a desvalorização da moeda. Mas o constrangimento que estamos vivendo agora é dramático. O que não vai permitir ao Brasil crescer este ano, o que vai reduzir nosso Produto Interno Bruto, o que vai comprometer a arrecadação de impostos e a balança comercial é uma crise de energia pela qual não precisávamos passar.

E, hoje, ouvimos o seguinte absurdo: já há governos estaduais querendo cobrar ICMS em cima da sobretaxa que o Governo está criando. Eu citaria aqui Caetano Veloso: "Isso é o avesso do avesso do avesso". Ou seja, fazer caixa de governo de Estado em cima de uma crise como essa parece-me um brutal contra-senso, que quero aqui repudiar. Creio que, neste momento, Governo, Oposição e sociedade, primeiramente, não deveríamos deixar de responsabilizar quem é responsável, até pensan do no nosso futuro. E, em segundo lugar, tentar construir, a várias

mãos, a melhor forma de conviver com essa escassez de energia.

Todas as formas encontradas vão ser punitivas, vão ser difíceis, mas precisamos construir. E toda sugestão é bem-vinda, até para ser avaliada. O Governo deveria mobilizar o País inteiro também para dar sugestões e idéias.

Está muito claro que precisamos fazer duas coisas, Sr. Presidente:

Primeiro, considerando que a modelagem de privatização do setor está equivocada – ela não vai ser testada, ela já foi testada e não deu certo –, o Governo precisa iniciar um novo processo para remodelar esse setor. Não sou contra a presença de capital privado no setor elétrico – já disse isso várias vezes desta tribuna. Entendo que devemos atrair o capital privado por meio da definição de regras claras. Não há problemas em haver capital privado no setor elétrico, mas esse modelo montado já deu errado. Não precisamos esperar mais um ou dois anos para que a situação se agrave ainda mais.

Segundo, o Governo tem que fazer o que parece vai anunciar nos próximos dias: deixar as estatais investirem, deixar Furnas investir, melhorar a nossa malha de transmissão, aumentar nossa geração e assim por diante.

Precisamos acertar o modelo, voltar a investir no setor, superar o impasse do risco cambial em relação às termelétricas a gás – outro de sa fio que está na gaveta há pelo menos dois anos – e olhar para a frente, Sr. Presidente.

O meu medo pessoal é que vivamos esse constrangimento em 2001 e que ele volte a bater à nossa porta em 2002, em 2003, e assim por diante.

Então, temos que repensar essa matriz energética, abrir o leque, discutir alternativas. Nosso País ainda tem um potencial hidrelétrico muito grande a ser explorado, além da energia do vento e do sol, com uma enorme potencialidade. Esse é o desafio. Penso que não podemos cruzar os braços nem rir da situação, que é dramática, pois vai mexer com o emprego daquele que está empregado e tirar oportunidade do desempregado de ter acesso ao emprego.

Havia a possibilidade de acontecer isso em 2001. Essa é uma situação difícil e acredito que precisamos trabalhar para conviver com o racionamento de energia da melhor forma possível e, acima de tudo, para termos capacidade de superar esse impasse. Um País do tamanho do nosso, com todo esse potencial, pode ter outros constrangimentos, como, por exemplo, de falta de capital, de falta de poupança

para crescer, mas é inaceitável o constrangimento da falta de energia para fazer crescer sua produção, seu emprego, seu desenvolvimento. Isso é um absurdo e, lamentavelmente, estamos passando e vamos passar por esse constrangimento durante o ano de 2001.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cessão do Senador Edison Lobão. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias temos ouvido e lido notícias sobre a questão do racionamento de energia, fruto, com certeza, de um planejamento que, no Brasil, está sempre voltado para as regiões mais desenvolvidas.

É verdadeiramente alarmante verificarmos que as regiões interioranas, vamos dizer assim, do País, principalmente a Região Norte, são esquecidas em coisas tão elementares. A pergunta que me vem à cabeça é se aquilo não é feito de propósito, se não há um descaso proposital com a realidade de muitos Estados brasileiros, notadamente, repito, os da Região Norte.

Vim agora de Roraima onde, já há algumas semanas, os jornais vêm publicando notícia de uma situação que se agrava. Enquanto, em Boa Vista, a Petrobras, por meio de sua rede de distribuição, vende a gasolina a R\$1,70 o litro, a duzentos quilômetros da cidade, qualquer cidadão brasileiro atravessa a fronteira, vai à Venezuela e abastece seu carro com uma gasolina de melhor qualidade, por R\$0,45 o litro.

É exigir demais que, além do alto custo que o brasileiro suporta por habitar aquelas regiões distantes do País, ainda pague a gasolina a R\$1,70 o litro, enquanto a gasolina venezuelana, a 200 Km da capital Boa Vista, custa apenas R\$0,45 o litro.

Isso obviamente ensejou que, paulatinamente, particulares fossem à Venezuela para abastecer seus veículos e ficassem durante algumas semanas usando aquela gasolina muito mais barata, cerca de 25% do valor da gasolina brasileira. Depois, foi a vez dos profissionais do volante, caminhoneiros e taxistas, que, diante das circunstâncias, optaram por ir à Venezuela para abastecerem seus veículos e rodarem com uma gasolina quatro vezes mais barata e de melhor qualidade.

A Petrobras não tomou nenhuma atitude, apesar, devo registrar, dos insistentes apelos do Governador do meu Estado, Neudo Campos, no sentido de, excepcionalmente, o Governo brasileiro, por intermédio da Petrobras, promover a importação da Venezuela de gasolina, óleo diesel e seus derivados, estabelecendo, obviamente, mediante uma cota, quanto o Estado deveria gastar por mês.

Já há algum tempo, o Governador Neudo Campos vem insistindo na tese de que essa é uma situação excepcional, de que é necessário, portanto, haver um convênio bilateral entre o Brasil e a Venezuela, de forma a que o Estado possa importar a gasolina, o óleo diesel e os demais derivados. Com isso, o Governo não estaria apenas melhorando as condições de trabalho dos profissionais – caminhoneiros, taxistas –, como também incentivando a própria agricultura por intermédio do barateamento do combustível.

Apesar desses apelos e das insistentes solicitações do Governador, nada foi feito. A situação vinha se agravando de tal maneira que os donos de postos de combustível – segundo um levantamento, eu diria, superficial – conseguiram constatar que, a cada mês, vendiam menos gasolina. Portanto, tinham um enorme prejuízo mensal. Com isso, tiveram que desempregar os seus funcionários, e o Estado também estava deixando de arrecadar os seus impostos, o que refletia na economia.

Há poucas semanas, a Polícia Federal, cumprindo logicamente a sua função legal, apreendeu 18 veículos dos mais diversos – eram desde veículos pesados até pampas, que possuem dois tanques de gasolina –, com uma quantidade enorme de combustível. Havia de tudo: pais de família, que foram ali comprar gasolina para poder baratear as suas despesas mensais; taxistas, que queriam ter um lucro maior no seu trabalho; caminhoneiros; e, obviamente, havia também aqueles que estavam praticando o descaminho.

Do lado oficial, do Governo, não se toma nenhuma medida, o que vem agravando de maneira muito radical a situação.

Sr. Presidente, hoje, como Senador da República, representando o meu Estado de Roraima, eu gostaria de fazer um apelo ao Presidente da República, ao Presidente da Petrobras e à área econômica do Governo para que olhem para essa situação. Pode não parecer nada para o Brasil. Mas é aquela história: vai-se descuidando de um problema, vai-se

deixando que ele se avolume até causar problemas seriíssimos, como o que hoje estamos enfrentando no que concerne à energia.

Quero deixar esse registro, fazer esse apelo e, ao mesmo tempo, quero pedir que a Polícia Federal não trate da mesma maneira aqueles que foram pegos. Existem várias pessoas que foram lá porque é permitido o chamado "comércio formiga". Pode-se atravessar a fronteira e abastecer, em qualquer posto da cidade vizinha de Santa Helena, a quantidade que se quiser de gasolina e óleo **diesel** sem nenhuma proibição e entrar no Brasil também sem nenhuma proibição.

Ao fazer esse registro, quero deixar o meu protesto pelo descaso com relação aos problemas de grande importância para o Estado de Roraima. Podem não parecer muito grandes para o Brasil Maravilha – se é que podemos chamar de Brasil Maravilha o Brasil do Sul e do Sudeste, com tantos problemas sociais, com tantos problemas até de infra-estrutura –, mas o fato é que o Governo não pode esquecer as pessoas que moram na Amazônia nem tratá-las com tanta desconsideração. Isso realmente nos revolta e nos dá até a sensação de que não somos brasileiros de primeira categoria.

No segundo ponto do meu pronunciamento, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um outro registro: a convite das Faculdades Integradas do Tapajós, em Santarém, estarei esta semana, mais precisamente depois de amanhã, discutindo com os universitários e com os representantes das diversas categorias daquela cidade e dos Municípios vizinhos a questão da redivisão territorial da Amazônia, especificamente a questão do Tapajós.

Trata-se, com muita honra, de um projeto de minha autoria, que recebeu a aprovação unânime do Senado, corroborando aquela tese que se vem discutindo desde a Constituinte e que é resultado de uma comissão criada pela própria Constituição. O art. 12 das Disposições Transitórias prevê a criação de uma comissão para estudar a redivisão territorial do País, tendo em vista a necessidade e importância da criação de novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia.

O Senado aprovou esse projeto, sinalizando claramente ao Governo Federal sobre a necessidade de se repensar e de se preocupar com a Amazônia.

Eu queria também registrar que estarei em Marabá para discutir a criação do Estado do Cara-

jás, também no Pará. O projeto não é de minha autoria, mas do Deputado Giovanne Queiroz, do Estado do Pará. Por uma mobilização dos vereadores daquela região, vamos discutir o projeto.

Peço a V. Ex^a que conste do meu pronunciamento um documento que recebi da Unimed, de Marabá, que faz um relato histórico da luta daquela região contra o descaso do Pará, como Estado, e do Brasil, como País, no que tange ao seu desenvolvimento.

Ao final, espero que a Câmara dos Deputados aja com a celeridade possível na análise desses projetos, que reputo da maior importância para o País. A sua aprovação no Senado demonstra claramente que se trata de um projeto refletido, discutido, amadurecido, e que, agora, a palavra está com a população daquelas localidades quando for aprovado o plebiscito.

Creio que essa redivisão tem muito a ver com a melhoria de vida da população da Amazônia, que não agüenta, por exemplo, viver abandonada no oeste do Amazonas, na fronteira com a Colômbia, com o Peru, com todos aqueles conflitos, distante da capital do seu Estado, assim como Santarém e os outros Municípios distantes de Belém. Espero que, em breve, possamos ter um novo mapa do País, cuja tônica seja um desenvolvimento realmente desconcentrado e mais justo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO
NOS TERMOS DO ART. 210 DO
REGIMENTO INTERNO.**

Exm. Sr.
Senador
Deputado Federal
Etc....

Marabá, 23 de abril de 2001

Embora a luta pela emancipação do sudoeste do Pará remonte ao ano de 1908, foi só a partir da década de 80 que essa aspiração regionalizou-se, com um trabalho de longo prazo que vem se materializando e consolidando em torno do Projeto de Decreto Legislativo nº 159-B, da autoria do ilustre deputado federal Giovanni Queiroz. Atualmente, cerca de 21 Comitês pró-Estado do Carajás estão implantados ou em processo de implantação em igual número

rode municípios, de ven do-se alcan çar, em bre ve, to dos os 39 que integram o Estado preten dido e habita do por brasile iros de to das as origens.

Após a redivisão, o Estado de Carajás terá uma área de 289.799 quilômetros quadrados, correspondendo a 23% do Estado-mãe hoje; o Tapajós terá a extensão terri torial de 708.868 quilômetros quadrados, representando 57% do terri tório paraense atualmente; e o Pará fica com 249.032 quilômetros quadrados. Ou seja, com 20% de seu tamanho atual.

Ao apresentar um quadro comparativo de todos os municípios do sul e sudeste do Pará, o deputado informou que São Félix do Xingu será o maior município do Carajás, com 84.248 quilômetros quadrados, mas destacou que Marabá, com uma extensão de 15.092 quilômetros quadrados, 167.873 habitantes e 81 mil eleitores, "indiscutivelmente é a maior expressão política e econômica o maior pólo de desenvolvimento do sul e sudeste do Pará". Em outro mapa, o deputado mostrou o contingente eleitoral do Estado-mãe, onde Carajás figura com 621.682 eleitores; Tapajós, 491.719; e o Pará com 2.227.439 votantes.

Ao se referir à área terri torial dos três Estados após a redivisão, Giovanni disse que tamanho não significa desenvolvimento, pois se as sim fosse, o Pará seria a maior unidade da federação em empreendimento de qualidade de vida do País. "Somadas as duas populações do Carajás e Tapajós, teremos cerca de 50% dos eleitores do Estado-mãe e como o plebiscito será feito em todo o Estado, nós conclamamos todos para votar. Nós vamos competir com quem tem o dobro de votos, mas com uma diferença: estamos nesta luta para vencer. Porque isso significa a nossa maior independência. Nós estamos preparados e vamos ganhar essa batalha", proclamou o parlamentar.

Carajás terá 39 municípios; o Tapajós, 22; e o Pará, 82. Comparativamente, e para simples demonstração de que um enorme espaço territorial não significa desenvolvimento, recorda-se que São Paulo, com seus 248 mil km², possui 645 municípios e é o Estado mais desenvolvido do País. Redivido, o Pará vai ficar com 249.032 km²; Carajás com 289.799 km². Ainda para efeito comparativo, assimila-se que o Tocantins tem 278 mil km², ou seja, apenas 10 mil a menos que Carajás.

Quando desmembrado de Goiás, o Estado do Tocantins representava 3% da receita do Estado-mãe. Hoje, somente 12 anos após, já representa 30% da receita da unidade federativa da qual originou-se.

Do ponto de vista da representatividade política dos três Estados em Brasília, com a redivisão do Pará as três novas unidades da Federação, pas sam, juntas, de 17 para 28 deputados federais e de três para nove senadores, saltando de 20 para 37 políticos em nível federal com poder de carrear mais recursos para a região. Este ano, abancada paraense em Brasília conseguiu incluir R\$648 milhões no Orçamento da União para investimentos no Estado. Com nove senadores e 28 deputados, a região seguramente teria conseguido muito mais.

No aspecto da infra-estrutura rodoviária, o Pará tem 1.537 quilômetros de rodovias estaduais e 1.073 quilômetros de rodovias federais implantadas nesta região. O Estado do Tocantins, em 12 anos, implantou 4 mil quilômetros de estradas asfaltadas e de boa qualidade.

Das atividades econômicas que mais contribuem para a renda dos Estados aparecem o comércio atacadista (15,95%), o comércio varejista (25,22%) e prestação de serviços (34,48%) como as que mais geram impostos. A seguir vêm produção primária (2,25%), indústria extrativa (2,91%), indústria da transformação (14,66%), indústria de beneficiamento (4,32%), indústria de montagem (0,04%) e condicionamento e recondicionamento (0,16%).

Em 2000, o Pará arrecadou de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) R\$1.182.914.177,00 assim distribuído: R\$940.277.339,00 na área remanescente do Estado-mãe; R\$159.832.846,00 recolhidos na área do futuro Estado de Carajás; e R\$82.803.992,00 na do Tapajós.

Esses números concretos indicam que 80% do ICMS continua sendo gerado no Pará, anulando a teoria de que as emancipações vão causar prejuízos ao Estado originário.

No que respeita ao Fundo de Desenvolvimento do Estado (FDE), em 2000 esses recursos totalizaram R\$744.592.870,00. Coube ram à área do Estado de Carajás, R\$137.629.573,40; ao Tapajós, R\$115.365.280,00; e ao Pará R\$491.598.016,60.

A criação do Estado de Carajás, segundo o deputado federal Giovanni Queiroz (PDT-PA), autor do seu projeto de decreto legislativo, já tem apoio de deputados do PL, PFL, PDT, PTB e do PMDB. Dos 17 parlamentares do Pará na Câmara dos Deputados, 14 se mostram favoráveis à proposição. Da bancada paraense no Senado, já contamos com os senadores Ademar Andrade (PSB-PA) e Jader Barbalho.

Como sabe Vossa Excelência, aprovado o plebiscito no Congresso Nacional, a Assembléia Legislativa do Estado tem dois meses para se manifestar sobre a criação do Estado de Carajás, mas não tem poder deliberativo e sim consultivo.

Isso significa que, mesmo que a maioria dos deputados estaduais se mostre contrária à criação do novo Estado, não significa que a emancipação se torne inviável.

Sonho maior da imensa comunidade desta porção do Pará, deste movimento não poderia ficar alheia a Unimed Sul do Pará, a qual tenho a honra de dirigir desde 1996. É em nome dessa terra solidária, que nos recebeu a todos com o melhor do seu afeto e da sua generosidade, que encareço de Vossa Excelência todo apoio na aprovação do projeto de criação do Estado de Carajás, a via definitiva para nosso desenvolvimento pleno e por uma sociedade mais justa.

Antecipando agradecimentos, colho a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.
– Dr. **Antonio Roberto Ataíde Cavalcanti**, Diretor Presidente

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Lúcio Alcântara. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos dias, eu estava em Nova Iorque representando o Brasil numa reunião onde se discutiam os investimentos para o nosso País, ou melhor, o Brasil como opção de investimentos no mundo globalizado. Eram nossos concorrentes, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Índia, a China e a Rússia, no primeiro time; no segundo time, a África do Sul e outros países. O Brasil estava bem colocado entre eles, mas havia uma dúvida, havia uma preocupação: o Congresso brasileiro, com esses problemas que estávamos enfrentando – do Senado, da CPI -, paralisaria ou não as reformas?

Éramos dois: eu, como representante da classe política, e o Dr. Daniel Gleizer, como representante do Banco Central do Brasil.

O grupo para quem falávamos era conhecido como Russel Twenty Twenty. Na verdade, são 40 entidades que somam a quantia incrível de US\$7 trilhões – US\$ 7 trilhões! São empresas como o Fundo de Aposentadoria dos Professores dos Estados Unidos, do Canadá; os ferroviários do Canadá, da Inglaterra. Enfim, alguns países como Abu Dhabi e Bahrein, que têm muito dinheiro para investir e que fazem parte desse seleto clube. Lá, eu garanti que o problema do Congresso era pequeno e transitório. O Dr. Daniel Gleizer, num outro enfoque, mostrou que, apesar da crise da Argentina, nós não temos maiores preocupações, pois o Brasil é capaz de vencer tudo isso e que, de maneira alguma, haverá problemas para os investidores. Pelo contrário, disse que estes deveriam confiar em nós, brasileiros, e em nosso País. A palestra foi tão boa, que um jornal nova-iorquino publicou que roubamos um pouco a cena da Índia, da China e da Rússia, os principais atores dessa reunião, desse **meeting** Russel Twenty Twenty.

No entanto, Sr. Presidente, mal voltamos ao Brasil e surgiu a possibilidade do apagão. Já me perguntei: "O que você faria se voltasse ao encontro Russel Twenty Twenty?" E muito difícil falarmos com um investidor quando não somos capazes de prever, à frente, até o fornecimento de energia. Isso, com certeza, causará reflexos na nossa pauta de expor-

tação e, se não tivermos engenho e arte, sérios problemas econômicos serão gerados no País que, na teoria, deveria estar inteiramente preparado para uma emergência.

Ainda hoje, no Palácio do Planalto, ouvi o Presidente da República dizer que a última vez de que tinha lembrança de falta de energia, no Brasil, com exceção da que houve no Nordeste, na década de 70, ocorreu durante a guerra, quando se faziam blecautes.

Somos um País com uma riqueza incrível de rios e hidrelétricas. A capacidade nacional instalada é de cerca de 74 megawatts, enquanto o nosso consumo é somente de 55 megawatts. Então, na teoria estamos muito bem, mas tivemos uma seca grande, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, num quadrilátero que engloba Minas Gerais e São Paulo, onde ocorre o maior consumo de energia. Exatamente por causa dessa crise, uma empresa como Furnas tem, hoje, 18% em reservas, quando a média nacional está por volta de 30%. V. Ex^{as} podem, assim, imaginar o que representa essa desagradável surpresa para a nossa economia e para todos nós, em geral.

Hoje, na reunião no Palácio, o Presidente fez um intróito mostrando que o nosso grande problema é a água, diferentemente da Califórnia, que tem escassez de máquinas, e isso apanhou-nos, de certa forma, despreparados para uma emergência. Não temos, nas nossas cidades, nenhum sistema que atenda somente os sinais de trânsito. Embora a legislação assim o determine, a maioria dos nossos hospitais não se preocupou em instalar geradores próprios, pois sempre tivemos fartura de energia.

No processo de privatização, que não foi dos mais tranquilas, já que houve muitos desacertos, foram estabelecidas algumas cláusulas que não foram seguidas à risca. Nelas previa-se que qualquer residência que usasse o bloqueador de energia durante um certo período teria uma redução de 20% na sua conta, mas como raciocinaram as distribuidoras? Que estariam abrindo mão de arrecadação, pois seriam obrigadas aplicar 1% da sua receita nesse programa, ou seja, 300 milhões. O resultado disso foi que, com exceção de no Vale do Jequitinhonha, que já tem um linhão e, portanto, sairia mais caro fazer outro, esse mecanismo praticamente não foi aplicado no Brasil. Se um ou dois milhões de equipamentos como esses estivessem em funcionamento, haveria uma economia gigantesca, além de 20% de desconto nas contas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a verdade é que todos estamos com dois temores: o de pagarmos mais caro e o de ainda sermos multados. Essa multa não será aplicada de imediato, pois no mês de junho haverá só uma advertência. No entanto, logo a seguir virá, na sua conta, o quanto o cidadão terá que economizar e, se não o fizer, será apenado. Cerca de 16% da população, cujo consumo de energia ultrapassa 500 quilowatts, pagarão 200% de aumento, e aqueles que consomem menos, com certeza, terão até uma redução na sua conta. Procura-se, assim, estabelecer-se um equilíbrio, com advertência e multa, mas também com prêmios para quem cumprir o programa.

Hoje, saíram várias resoluções, dentre elas a de número 4, que traz uma série de informações muito importantes, mostrando que as pessoas que menos consomem poderão ter, para cada real economizado, R\$2,00 de recebimento; para os maiores consumidores, isso vai depender do que sobrar do pagamento de incentivos aos menores. Essa resolução traz informações não só para os consumidores de baixa e de alta tensão, como para os rurais, e, com certeza, estarão na imprensa em poucos minutos, se já não estiverem no vídeo daqueles que as transmitem em tempo real.

A verdade é que fomos apanhados, novamente, de calças curtas e me preocupa muito que num País como o nosso, que é a sétima ou a oitava economia mundial – portanto, não é pequeno –, a toda hora haja surpresas desagradáveis.

É natural que tenhamos dois tipos de variáveis: as que dependem só de nós e as que dependem do exterior. Nessas, há risco e exposição maiores, porque elas independem de nós, mas isso não deve ocorrer com as primeiras, aquelas que dependem do nosso engenho e arte.

Não é justo que um País deste tamanho não seja sempre privilegiado por um planejamento de longo prazo. Nos Estados Unidos, há um grupo preocupado em fazer projeções para daqui a quatrocentos anos, já abalizando possíveis necessidades. Lamentavelmente, no nosso caso, estamos sempre cobrindo o que passou, o ontem.

Pergunto-me até quando os nossos líderes, as nossas cabeças pensantes permanecerão nesse marasmo de olhar o passado ao invés de se voltarem para o futuro, corrigindo itens importantes como, por exemplo, a Previdência. Outra vez, a Previdência começa a gastar além do que arrecada, de

maneira ainda mais grave do que antes. Novamente, verificamos que apresentamos uma vantagem que, na verdade, é contra todos e contra o País.

Pergunto: alguém tem alguma seguradora que pague um seguro em menos de um mês? Não. Mas a nossa Previdência se orgulha em dizer que, em dezesseis dias, prepara um processo, digita-o e paga. Muitas vezes, só para dizer que o está fazendo nesse prazo, paga de forma errada, não fazendo a triagem corretamente.

É por isso que muitos casos anormais estão acontecendo não somente na área da Previdência, de eletricidade ou da educação. Estamos sempre sendo surpreendidos, e essa é a minha preocupação primordial nesta tarde. Tramitam, Srs. Senadores, cerca de vinte e três projetos que privilegiam, cuidam, normatizam a geração de energia e até regulamentam o consumo. Desses vinte e três, somente um projeto, o de número 2905, está em condições de ser votado. Os demais, inclusive um deles do Presidente da República – já foi arquivado e desarquivado – não foram votados.

De repente, diante de uma crise dessa proporção, não temos nada programado para balizar ou amenizar a situação. Em certas regiões, está pior. No meu Estado, temos oitenta e três cidades sem água, e agora existe a ameaça de ficarem sem luz. Como pode acreditar no futuro deste País um cidadão que não tem água para beber e nem eletricidade para consumir?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – V. Ex^a tem o aparte que me solicita.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Ney Suassuna, o problema brasileiro é complicado, mas tem raízes: de quatro em quatro anos, temos uma mobilização nacional para eleger Presidente da República, Governador, Senadores, Deputados. O povo se mobiliza, e a classe política conduz o processo. Após a eleição, assume o novo Presidente, os partidos lutam para nomear ministros, e fica o governo constituído. No entanto, no fim, quem passa a mandar no País são os chamados técnicos, o segundo escalão, são esses sábios. Os políticos passam a ser execrados. O resultado é que acontecem os fatos, e o próprio Presidente declara que não sabia de nada, que foi pego de surpresa. Mas o que faz o Ministério do Planejamento? O que fazem os órgãos que cuidam da gestão pública seto-

rial? Há pouco tempo aprovamos o Plano Plurianual de Investimentos, seguindo o Plano Plurianual anterior. Essa crise no setor elétrico demonstra que esses planos não adiantam nada, porque, de fato, não se planeja nada. Os planos são apenas arrumações gráficas, consolidadas num documento grande, quatro cinco volumes, regras que não são obedecidas. A realidade passa a ser diferente, e aquilo passa a ser algo elaborado apenas para cumprir um dispositivo constitucional. Agora mesmo querem resolver o problema de falta de energia com a aplicação de multas, como se multa gerasse energia, como se multa possibilitasse o suprimento energético nos lares, nas fábricas e em toda parte. Essa é uma medida fiscal, que apenas facilita o enriquecimento das concessionárias e das distribuidoras. A população vai sofrer, vai fazer um sacrifício que não vai resultar em nada no que diz respeito ao suprimento de energia. Vai haver empobrecimento da população, vai haver um maior encaixe das empresas, e a crise vai continuar: desemprego, queda de produção, questões graves na área da saúde, da educação. Tudo vai ser prejudicado. O melhor caminho, já que o povo está motivado, seria o Presidente da República fazer um pronunciamento dizendo que acredita no povo brasileiro, no patriotismo, na compreensão da gravidade do problema. Sua Excelência deveria dirigir-se ao povo dizendo que tem confiança na sua capacidade de enfrentar e superar o problema, sem ameaça de multas, porque, como disse, isso não vai resolver problema algum. Essa é a dolorosa realidade. Agradeço a V. Ex^a o aparte a mim concedido.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte e o incorporo ao meu discurso, com muita alegria. Entretanto, ainda há, no Brasil, certos atavismos dos quais não podemos nos livrar. Por exemplo, em quinhentos anos de existência, tivemos quatrocentos de escravidão. O trabalho era forçado e ninguém se movia se não houvesse um feitor. Esse pensamento ainda está arraigado em nossa mentalidade. Lamentavelmente, se não houver uma punição ou um feitor, o processo não anda. Ainda hoje até a nossa elite raciocina assim. Concordaria com V. Ex^a caso não houvesse esse atavismo.

No entanto, penso que antes de se impor multa – com o que concordo – dever-se-ia dar um crédito de confiança à população. Senador Gilberto Mestrinho, o Governo está fazendo tudo para resolver o problema energético. Está na Região Sudeste –

principalmente em Minas e São Paulo – a grande crise, tendo em vista o mais baixo índice pluviométrico ocorrido nesses últimos setenta anos.

Lembro-me de que, logo depois de Keynes, veio Michal Kalecki, dizendo que o investimento só vem quando há a certeza ou a perspectiva de lucro. Portanto, quem vai querer, no mundo globalizado, investir em um País que não tem nem sequer a expectativa de ter energia para implementar e incrementar suas indústrias?

Sr. Presidente, isso é muito ruim, e nos pegou em uma hora difícil. Não tenho como, nesse momento, voltar ao Russell Twenty Twenty – até que eles se esqueçam disso – e pedirem que invistam no Brasil por se tratar de um ótimo País. Realmente, para nós, isso foi um atestado de incompetência em termos de planejamento.

Sr. Presidente, na reunião com o Governo, dividimos o tema do racionamento em três áreas: a de geração, que será coordenada pelo próprio Ministro; a de coordenação, comandada pelo Dr. Pedro, e que também vai fiscalizar a atuação da área de planejamento, e a de corte. Portanto, penso que nesse momento toda a população precisa se unir, porque a imagem do Brasil como um país planejador que se preocupa com o futuro da Nação está muito ruim. Sr. Presidente, vamos ter que suar muito para apagar essa má impressão de pessoas imprudentes, que não se preocupam com o seu futuro.

Sr. Presidente, acredito que teremos de criar uma comissão permanente para definir o que é emergência, para verificar quais são as áreas mais vulneráveis, quais são os óbices. Não podemos continuar fazendo esse papel feio, principalmente agora em que tínhamos tudo para estar bem. Temos o maior rebanho. Há crises por todos os cantos, mas não tínhamos até então. Tanto fizemos que agora arranjamos uma.

Esse arranhão profundo preocupa-me muito, Sr. Presidente.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Por favor.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Ney Suassuna, talvez V. Ex^a tenha agora citado o nó da questão. Tínhamos tudo para ir para a frente. Era preciso impedir.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – É verdade.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a. Ocupei a tribuna para dizer que confio nas autoridades, nas ações que estão sendo adotadas, mas também para declarar que é imperdoável o arranhão mundial que sofremos. A Nação brasileira foi apanhada de calça curta em um momento em que tínhamos tudo para ir para a frente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha comunicação inadiável é para registrar o falecimento do ex-Senador Vicente Emilio Vuolo, ocorrido domingo em Brasília, e requerer – em nome do Senador Antero Paes, que ontem fez sua manifestação de pesar, em nome do Senador Carlos Bezerra e em meu próprio –, conforme a tradição da Casa, a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento desse grande político de Mato Grosso, que foi enterrado ontem. Solicitamos também que sejam apresentadas condolências à família, à Assembléia Legislativa e ao Governo de Mato Grosso e à Loja Maçônica Acácia Cuiabana.

Vicente Vuolo, após um longo período de luta contra a enfermidade, foi acometido de uma pneumonia e veio a falecer aos 71 anos de idade.

Foi Deputado Estadual em Mato Grosso, de 1952 a 1962; Prefeito de Cuiabá, de 1962 a 1966; novamente Deputado Estadual, de 1968 a 1974; Deputado Federal, de 1974 a 1978, e Senador da República por um período de quatro anos, de 1978 a 1982, logo após a criação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Político dedicado ao seu Estado de Mato Grosso, Vicente Vuolo foi dotado de grande visão estratégica e, durante sua vida política, trabalhou incansavelmente para a viabilização da ferrovia Ferronorte, cujo traçado prevê a ligação de São Paulo a Cuiabá.

Sua primeira grande vitória na luta por essa causa foi a aprovação, pelo Congresso Nacional, de projeto de lei que incluiu a ligação ferroviária de Rubinéia, no Estado de São Paulo, a Cuiabá, passando por Aparecida do Taboado, no Mato Grosso do Sul, e Rondonópolis, em Mato Grosso, conforme relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação. Após a aprovação, o projeto incluindo a construção da ferrovia, foi sancionado pelo Presidente Ernesto Geisel e transformado na Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976.

Hoje, 26 anos após essa iniciativa de Vicente Vuolo, o seu ideal ainda não foi concretizado e os trilhos da Ferronorte somente chegaram ao município mato-grossense de Alto Taquari e o seu avanço até Cuiabá ainda é um sonho de todos nós.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o falecimento de Vicente Vuolo, considerado o pai da ferrovia Ferronorte, deixa uma lacuna na representação política de Mato Grosso.

Ao registrar o falecimento de Vicente Vuolo da tribuna do Senado Federal – como o fez, ontem, o Senador Antero Paes de Barros –, que ele ocupou, com muita honradez, competência e dedicação, presto esta homenagem a esse grande político mato-grossense que, ao longo de sua vida, honrou o povo que o elegeu e deixou um legado de realizações em favor de seu Estado e de todo o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última quinta-feira, ingressei na Casa com uma Proposta de Emenda à Constituição, que recebeu o número 12, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Esses dois Fundos, segundo a medida provisória baixada pelo Presidente da

República, continuam vigorando e participando do desenvolvimento dessas duas regiões.

Como antes esses Fundos eram obrigatoriamente previstos em lei ordinária e pelo menos 17% do Imposto de Renda eram destinados à feitura dos mesmos, ficamos preocupados com o fato de que eles possam hoje ser alterados diante de qualquer crise que possa se abater sobre o Governo e, mediante nova medida provisória, o Governo promova a sua extinção.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa proposta tem como objetivo prevenir que esse fato venha a acontecer no futuro, pois este País vive ora utilizando medida provisória para extinguir leis, ora fazendo novas leis. De um momento para outro, o Presidente da República, dentro do seu poder discricionário e ainda em observância à Constituição, pode extinguir esses dois Fundos, que são essenciais, como eu disse, ao desenvolvimento do Norte e do Nordeste.

Por esse motivo, apresentamos, com a justificativa que passarei a ler, a Proposta de Emenda Constitucional n^o 12.

O grande desafio do Brasil é o da redução das desigualdades regionais. O texto constitucional já demonstra a preocupação do constituinte de que o País disponha de uma política voltada para a superação dos desequilíbrios entre as regiões.

Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estipulados no art. 3^o da Carta Magna, está o da redução das desigualdades sociais e regionais. O art. 43, que trata das regiões, dispõe que a União poderá articular a sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

A superação dos problemas de desenvolvimento regional, principalmente do Norte e do Nordeste, só poderá acontecer se for garantido um fluxo contínuo de recursos expressivos para investimentos nessas regiões.

Desde meados da década de 70, a política de desenvolvimento regional tem se resumido à concessão de incentivos fiscais, com destaque para aqueles relativos ao Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam) e ao Fundo de Investimento do Nordeste (Finor). A sistemática desses incentivos pressupunha a opção pelo contribuinte do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica de direcionar parte de seu imposto a pagar para os referidos fundos.

Para ganhar tempo, Sr. Presidente, estou resumindo a justificativa.

Recentemente, o Executivo editou a Medida Provisória n^o 2.146-1, de 2001, que extingue os incentivos fiscais do Finam e do Finor e cria o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Para compor os recursos desses fundos foram estipuladas dotações orçamentárias à conta do Tesouro Nacional, definidas, na medida provisória, até o ano de 2013.

Embora reconheçamos que a nova sistemática é bem melhor do que a anterior, existe o risco de que outra medida provisória ou outra lei venha revogar ou alterar os termos estabelecidos na MP n^o 2.146-1, de 2001.

É nesse sentido que submetemos à apreciação do Congresso Nacional a presente Proposta de Emenda Constitucional, que acrescenta ao art. 43 da Constituição Federal dois parágrafos que constitucionalizam os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, de forma a que eles se tornem permanentes no arcabouço jurídico-constitucional brasileiro. Além disso, a emenda exige que lei fixe valores anuais a serem alocados nos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, que serão repassados integralmente aos respectivos fundos, na forma de duodécimos mensais.

Sr. Presidente, 29 Senadores assinaram essa emenda constitucional que preserva, na Constituição, esses dois fundos, que, como disse, são fundamentais ao desenvolvimento da nossa região. São 29 Senadores, principalmente da região Norte e Nordeste, que resolveram emprestar o seu apoio a essa nossa iniciativa.

Esperamos que o Congresso Nacional, levando em conta que a medida provisória pode ser revogada a qualquer tempo, inclua no texto constitucional a Proposta de Emenda à Constituição n^o 12.

E quero, para fazer justiça, dizer que essa emenda teve como segundo signatário o Senador Carlos Wilson, do Estado de Pernambuco, que foi um grande incentivador, no Senado Federal, da manutenção dos fundos constitucionais.

Obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE
REFERE O SENADOR ANTONIO CARLOS
VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO,
INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO
REGIMENTO INTERNO.**

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 43 da Constituição Federal fica acrescentado dos seguintes parágrafos:

“Art. 43.

§ 4º Lei fixará os valores das dotações orçamentárias anuais à conta de recursos do Tesouro Nacional a serem alocados em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 5º Os recursos fixados na lei referida no parágrafo anterior serão repassados integralmente aos respectivos fundos, na forma de duodécimos mensais e não sofrerão contingenciamento, nem serão objeto de limitação. (NR)”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O grande desafio do Brasil é o da redução das desigualdades regionais. O texto constitucional já demonstra a preocupação do constituinte de que o

País disponha de uma política voltada para a superação dos desequilíbrios entre as regiões.

Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estipulados no art. 3º da Carta Magna, está o da redução das desigualdades sociais e regionais. O art. 43, que trata das regiões, dispõe que a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Esse artigo também trata dos incentivos regionais e da elaboração de lei complementar que disporá sobre a integração de regiões em desenvolvimento e a composição dos órgãos regionais que executarão os planos regionais. Adicionalmente, o art. 165, § 4º, exige que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais sejam elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

A superação dos problemas de desenvolvimento regional, principalmente do Norte e do Nordeste, só poderá acontecer se for garantido um fluxo contínuo de recursos expressivos para investimentos nessas regiões.

Desde meados da década de 70, a política de desenvolvimento regional tem se resumido à concessão de incentivos fiscais, com destaque para aqueles relativos ao Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e ao Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR). A sistemática desses incentivos pressupunha a opção pelo contribuinte do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica de direcionar parte do seu

imposto a pagar para os referidos fundos. Esse modelo, ao longo do tempo, foi sendo desvirtuado, tendo sido demonstrada a sua ineficácia e seu potencial para a ocorrência de fraudes e desvios de recursos públicos.

Recentemente, o Executivo editou a Medida Provisória nº 2.146-1, de 2001, que extingue os incentivos fiscais do Finam, do Finor e cria o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Para compor os recursos desses fundos foram estipuladas dotações orçamentárias à conta do Tesouro Nacional, definidas, na medida provisória, até o ano de 2013. Segundo a Exposição de Motivos que acompanhou a primeira edição dessa medida, "Os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, que substituirão o Finam e o Finor, contarão com montante de recursos superiores à média dos incentivos fiscais captados nos últimos anos, preservando-se o nível de aplicações nas regiões".

Embora reconheçamos que a nova sistemática é bem melhor do que a anterior, existe o risco de que outra medida provisória ou outra lei venha revogar ou alterar os termos estabelecidos na MP nº 2.146-1, de 2001. Assim, não há garantias de que os recursos previstos na lei, de fato, serão transferidos para os novos fundos de desenvolvimento, o que prejudicaria sobremaneira o desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste.

É nesse sentido que submetemos à apreciação do Congresso Nacional a presente Proposta de Emenda Constitucional, que acrescenta ao art. 43 da Constituição Federal dois parágrafos que constitucionalizam os Fundos de Desenvolvimento da

Amazônia e do Nordeste, de forma a que eles se tornem permanentes no arcabouço jurídico-constitucional brasileiro. Além disso, a emenda exige que lei fixe os valores anuais a serem alocados nos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, que serão repassados integralmente aos respectivos fundos, na forma de duodécimos mensais. Também é importante garantir na Constituição a vedação relativa a possíveis contingenciamentos ou limitações dos recursos dos fundos de desenvolvimento, tendo em vista que o Governo Federal recorre a esses expedientes, quando da ocorrência de incertezas em relação ao comportamento da arrecadação tributária e do cumprimento das metas de déficit público.

Note-se, ainda, que essa PEC não estipula prazo para término das transferências de recursos do Tesouro Nacional para os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, ao contrário da Medida Provisória que restringiu esse mecanismo até o ano de 2013, data em que se extinguiriam os incentivos fiscais regionais do Imposto de Renda (Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Como os novos Fundos não serão alimentados por incentivos fiscais e sim por dotações orçamentárias, não se deveria estipular prazo-limite para as transferências de recursos do Tesouro Nacional. Além disso, não é possível prever a data em que serão, de fato, eliminadas as desigualdades regionais.

Considerando a importância da presente Proposta de Emenda Constitucional para a garantia de um fluxo estável e permanente de recursos para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001.

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PSB-SE

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei se este é o momento adequado, mas gostaria de deixar aqui a manifestação de pesar em nome de Mato Grosso do Sul pelo falecimento do ex-Senador Vicente Vuolo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Eu concederei a palavra a V. Ex^a, oportunamente, no encaminhamento da votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 258, DE 2001

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regulamento Interno e de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Cuiabá/MT, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal e ex-Senador da República Vicente Emílio Vuolo e apresentação de condolências à família, à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ao Governo do Estado de Mato Grosso e à Loja Maçônica Acácia Cuiabana.

Nestes Termos.

Pedimos Deferimento.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001 – Senador **Jonas Pinheiro** – Senador **Carlos Bezerra** – Senador **Antero Paes de Barros**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, tive a grande alegria de conhecer bem a figura do ex-integrante desta Casa, o Senador Vicente Emílio Vuolo.

Vicente Emílio Vuolo não foi só Senador por Mato Grosso, foi um Senador que dignificou o Brasil. Foi o Senador da Região Centro-Oeste que mais pugnou pela ligação, por via férrea, entre Cuiabá e o restante do nosso País. Vicente Emílio Vuolo foi um sonhador, que viu o seu sonho maior se concretizar. Estive com S. Ex^a, há uns três anos, na inauguração do primeiro trecho da Ferronorte e vi como aquele homem estava cheio de emoção, pleno de entusiasmo. Aquela voz que um dia se ergueu aqui, no Senado da República, lutando por aquela ferrovia, estava vendo o seu sonho concretizar-se.

Falo por Mato Grosso do Sul. Vicente Emílio Vuolo foi Senador por Mato Grosso, quando ainda não havia sido criado o Estado do Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul deve muito a Vicente Emílio Vuolo.

Quero incorporar a minha voz às tantas vezes que lamentam essa perda irreparável para Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, para a Região Centro-Oeste e o próprio Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, por cinco minutos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o Dr. Vicente Emílio Vuolo é uma das maiores figuras políticas de Mato Grosso dos últimos tempos. Foi Prefeito de Cuiabá e, a partir da sua grande administração na capital do nosso Estado, tornou-se um líder de peso estadual. Depois, foi eleito Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador por Mato Grosso.

No Senado, teve uma atuação brilhante; honrou, dignificou a representação do nosso Estado. Era um legislador competente, advogado, trabalhador, muito inteligente e, acima de tudo, um idealista.

Quando governei o Estado, criei o cargo de Coordenador para Ferrovias, para o qual o nomeei. Nessa época, conseguimos um grande avanço na questão da Ferronorte, graças ao nosso trabalho e

ao de Vicente Vuolo e graças ao Governador de São Paulo Orestes Quércia, que resolveu iniciar a construção da ponte rodoferroviária, possibilitando o avanço da ferrovia para Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. O Dr. Vicente Emílio Vuolo era o grande motor de tudo isso, visitando Quércia em São Paulo constantemente, mobilizando os prefeitos de Mato Grosso do Sul e do interior de São Paulo, fazendo um grande movimento em prol da ferrovia. Ele fez esse grande trabalho na época em que fui Governador de Mato Grosso.

A qualidade mais admirável de Vicente Emílio Vuolo era o seu espírito indômito, idealista, moço. Ele envelhecia, mas, espiritualmente, continuava cada vez mais jovem, lutando pelos seus ideais. Foi, até o fim de sua vida, um lutador pelos seus ideais. A causa da ferrovia foi a maior de sua vida pública. Vicente Vuolo viu os trilhos chegarem a Mato Grosso, mas não à nossa querida Cuiabá.

Neste momento, em nome do nosso Partido, o PMDB, com o qual Vicente Emílio Vuolo teve uma convivência muito boa, muito próxima, e em nome dos nossos companheiros e da sociedade mato-grossense como um todo, quero prestar esta homenagem ao grande mato-grossense que foi o Dr. Vicente Emílio Vuolo.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros, por cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, já tive a oportunidade, ontem, de registrar aqui o nosso sentimento, a nossa solidariedade à família pelo falecimento do Senador Vicente Emílio Vuolo*.

O Senador Vuolo é dessas pessoas que devem servir de exemplo à juventude brasileira. S. Ex^a, tendo ocupado os mais relevantes cargos públicos do nosso Estado, é uma pessoa da qual os seus filhos podem se orgulhar, por ser um homem honrado, por ser um homem de bem, por ser uma pessoa que fez política com ética, com dedicação e, como disse aqui o Senador Carlos Bezerra, com bastante idealismo.

Ainda na infância, tive oportunidade de acompanhar os passos do Senador Emílio Vuolo. Tenho

certeza absoluta de que Mato Grosso perde muito, mas a sua grande luta e a sua grande obra estão consolidadas em nosso Estado.

Se é verdade que S. Ex^a não viu a ferrovia chegar a Cuiabá, é verdade também que viu os trilhos da ferrovia chegarem ao Estado de Mato Grosso, no Município de Alto Taquari.

Vicente Emílio Vuolo é o político a quem Mato Grosso mais deve a sua ligação ferroviária com o Estado de Mato Grosso do Sul e também com o Estado de São Paulo.

Disse bem aqui o Senador Carlos Bezerra: nessa obra foi importante a participação do ex-Governador Orestes Quércia, mas foi importante também a participação e conclusão por parte do ex-Governador Mário Covas e também do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Quero dizer que o Senador Vicente Emílio Vuolo, nesses tempos em que as pessoas querem motivos para participar da política, apresenta à nossa juventude esses motivos.

Morreu um Senador ético e que deixa aos seus filhos um nome imaculado.

Era essa a nossa homenagem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o Requerimento n.º 258, de 2001.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Jefferson Péres havia solicitado a palavra para uma comunicação, a Mesa já o havia chamado.

Agora, concedo a palavra a S. Ex^a, por cinco minutos.

(DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JEFFERSON PÉRES QUE, RETIRADO PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.)

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Jefferson Péres, recebo sempre as manifestações de V. Ex^a como manifestações de colaboração.

Esse assunto já foi lido pela Mesa, já entra em pauta. Não houve manifestação alguma de interesse em relação a este assunto. Devo dizer a V. Ex^a que não recebi da parte do Executivo, de ninguém do Executivo e de nenhuma das lideranças desta Casa nenhuma manifestação de interesse relativamente a esta matéria. Essa matéria é considerada de tal urgência que só agora ouço a manifestação de V. Ex^a, depois de a Mesa já ter feito a leitura.

Portanto, recebo como colaboração a manifestação de V. Ex^a e estranho que em outras matérias que tramitaram aqui tivesse eu recebido – inclusive em relação ao projeto relativo à reforma agrária – como Presidente, a procura de lideranças, de Senadores, de assessores do Governo, do Ministro em relação a este assunto. Portanto eu também, como V. Ex^a, tomei conhecimento pelo jornal de que esta matéria era importante para o Governo.

Estou sendo informado, Senador Jefferson Péres, pelo Secretário da Mesa, que este assunto é tão importante para o Governo que, apesar de a Secretaria da Mesa ter solicitado, os originais relativos a esta matéria, a fim de compor a tramitação da mesma, até hoje não chegaram a esta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2001

Cria a Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, passa a denominar-se Secretaria Especial de Informática – SEI.

Art. 2º A Secretaria Especial de Informática integra a estrutura do Órgão Central de Coordenação e Execução.

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 1997

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 232. São Órgãos Supervisionados:

- I - Centro de Informática e Processamento de Dados;
- II - Instituto Legislativo Brasileiro.

Subseção I

Do Centro de Informática e Processamento de Dados

Art. 233. Ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen - compete prover o Senado Federal de equipamentos, sistemas e aplicativos de informática, nos termos do Plano Diretor anual aprovado pela Comissão Diretora; executar, em articulação com o ILB, treinamento relacionado com os equipamentos e sistemas de informática; e planejar, projetar, desenvolver e executar o tratamento tecnológico de informações e o processamento de dados, nos termos do seu Plano Diretor, aprovado pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. São órgãos do Prodasen:

- I - Conselho de Supervisão;
- II - Diretoria Executiva.

Art. 234. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, gozará de autonomia administrativa, orçamentaria e financeira nos termos do artigo 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 com a alteração dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, através da alocação de recursos orçamentários do Tesouro, constantes do Orçamento Geral da União e do Orçamento da Seguridade Social e, complementarmente através de recursos próprios provenientes dos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados no âmbito da sua competência, os quais serão geridos através do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Fundasen.

Parágrafo único. A autonomia administrativa e financeira do Prodasen caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, nos termos do seu Regulamento Administrativo, aprovado pela Comissão Diretora, podendo:

- I - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;
- II - prestar serviços no âmbito de suas atividades, cobrando, quando for o caso, os valores devidos de acordo com a Tabela de Custos do Prodasen, aprovada pelo Conselho de Supervisão e segundo suas diretrizes;
- III - indicar servidores para o desempenho de Funções Comissionadas, de acordo com o Plano de Carreira em vigor, lotar servidores nas unidades do órgão e praticar outros atos relativos à administração do pessoal;

IV - praticar todos os atos de gestão necessários para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras de acordo com os regulamentos e com as normas de licitação vigentes;

V - especificar materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo Senado Federal cuja utilização envolva serviços incluídos no rol de suas atividades;

VI - administrar e conservar o seu patrimônio e os bens sob sua guarda;

VII - impor, parcelar e dispensar multas ou taxas, por força de contratos, acordos, convênios ou ajustes;

VIII - estabelecer normas internas de administração geral, financeira e de funcionamento de seus serviços, assim como regulamentar os serviços colocados à disposição pelo Prodasen;

IX - executar outras atividades que lhe forem conferidas pela Comissão Diretora.

Art. 235. Ao Conselho de Supervisão compete apreciar e submeter à Comissão Diretora pedidos de autorização do Diretor-Executivo para a realização de obras que alterem o estilo arquitetônico do Prodasen; aprovar o Plano Estratégico e de Ação do Prodasen, nos termos da orientação fixada pela Comissão Diretora; designar, por proposta do Diretor-Executivo, os membros que comporão a Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nos termos da legislação; homologar procedimentos licitatórios e ratificar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações, nas compras e

contratações no limite estabelecido para a modalidade de concorrência; aprovar tabelas de custos e autorizar reduções e isenções de serviços prestados, por proposta do Diretor-Executivo; homologar as concorrências públicas; aprovar o intercâmbio de informações entre o Prodasen e entidades públicas e privadas, nos termos da política e diretrizes baixada pela Comissão Diretora; e submeter à Comissão Diretora as modificações na estrutura administrativa do Prodasen, visando adequá-la à realidade tecnológica.

Parágrafo único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

Art. 236. O Conselho de Supervisão é integrado por um membro da Comissão Diretora do Senado Federal, pelo Diretor-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Diretor-Executivo do Prodasen, na qualidade de membros natos e por mais três Conselheiros nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre servidores do Senado Federal.

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão será presidido pelo membro da Comissão Diretora que o integrar, e, em seus impedimentos, pelo Diretor-Geral, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho.

Art. 237. À Diretoria Executiva compete realizar a integração administrativa do Prodasen, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos integrantes de sua estrutura; assessorar, no que tange às atribuições do órgão, o Conselho de Supervisão, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e a Comissão Diretora; elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão proposta de alteração da estrutura organizacional

do Prodasen; elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão as diretrizes e normas da política de ação do Prodasen nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, de comunicação e cooperação técnica, de informática e de processamento de dados; elaborar e encaminhar a Diretoria-Geral a previsão da despesa anual do Prodasen, inclusive do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício; elaborar e encaminhar anualmente ao Conselho de Supervisão os Planos e a prestação de contas anual, acompanhados do necessário parecer da Secretaria de Controle Interno, inclusive o relatório anual de atividades; celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes; nos termos do seu Regulamento Administrativo; orientar a política de administração, consoante normas legais e decisões da Comissão Diretora e do Conselho de Supervisão; autorizar compras e contratações, de acordo com os planos de aquisições; homologar os procedimentos licitatórios e

autorizar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações nas compras e contratações até o limite estabelecido para a modalidade de convite, submetendo ao Presidente do Conselho de Supervisão, para os mesmos fins, aquelas licitações que se enquadrem no limite de Tomada de Preços e Concorrência; orientar e superintender as atividades do Prodasen; praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional, do órgão, observadas as limitações constantes desta Resolução; e representar e divulgar o Prodasen.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Executiva:

I - Gabinete;

II - Consultoria;

III - Divisão de Administração e Finanças;

IV - Divisão de Suporte Técnico e Operações;

V - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento;

VI - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos;

VII - Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio.

Art. 239. À Consultoria da Diretoria Executiva compete realizar estudos e pesquisas emitir pareceres e propor medidas nas áreas técnicas administrativa, financeira, jurídica, de comunicação social, de tecnologia, de planejamento e aperfeiçoamento do órgão, e de política de informações; receber das Divisões as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-las e preparar relatórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo; receber das Divisões as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual do Prodasen e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício; promover prospecção de mercado, objetivando manter o Prodasen sempre atualizado em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo; e executar as demais atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento próprio do Prodasen.

Art. 240. A Divisão de Administração e Finanças compete coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do Prodasen nas áreas de recursos humanos, compras de materiais e contratações de

Art. 3º Ficam revogados o inciso I do art. 232 e os arts. 234, 235, 236 e 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 4º O parágrafo único do art. 233 e o art. 239 do Regulamento Administrativo passam a vigorar com as seguintes redações:

I – “Art. 233.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Especial de Informática:

I – Gabinete;

II – Consultoria;

III – Subsecretaria de Administração e Finanças;

IV – Subsecretaria de Suporte Técnico e Operações;

V – Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento para a Área Legislativa, e de Orçamento;

VI – Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Áreas Administrativa e de Comunicação Social e Usuários Externos;

VII – Subsecretaria de Administração de Dados e Recursos de Apoio;

VIII – Subsecretaria de Atendimento Senatorial;

IX – Subsecretaria Especial do Laboratório Vivo do Legislativo; e

X – Subsecretaria Especial do Programa Interlegis.

II – “Art. 239. À Consultoria compete realizar estudos e pesquisas, emitir pareceres e propor medidas nas áreas de tecnologia, de planejamento e aperfeiçoamento do órgão, e de política, de informações; receber das Subsecretarias as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-los e preparar re-

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 101, DE 2000

(Nº 2.534/96, na Casa de origem)

Faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É facultado às gestantes o acesso pela porta traseira nos ônibus urbanos e metropolitanos quando providos de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento da tarifa.

Parágrafo único. Esta disposição aplica-se também aos cinemas e qualquer outro local em que o acesso se dê por meio de catracas ou roletas, permitindo o acesso das gestantes por locais que não dificultem sua entrada em decorrência da gravidez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1-CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para facultar às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes acesso alternativo, desimpedido de barreiras, a qualquer edificação ou equipamento público ou destinado ao uso coletivo.

EMENDA Nº 2-CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

Art. 11.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes é facultado acesso alternativo, desimpedido de barreiras a quaisquer locais cuja entrada seja controlada por meio de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento do ingresso e do cumprimento de demais exigências, quando aplicáveis. (AC)

EMENDA Nº 3-CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000, a seguinte redação:

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 16.

Parágrafo único. É facultado às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes acesso alternativo, desimpedido de barreiras, a veículos de transporte coletivo cuja entrada seja controlada por meio de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento da tarifa e do cumprimento de outras exigências, quando cabíveis. (AC)

EMENDA Nº 4-CAS

Renumere-se o atual art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000, como art. 3º.

latórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo; receber das Subsecretarias as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual da Secretaria e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício; promover prospecção de mercado, objetivando manter a SEI sempre atualizada em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho; e executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo;”

Art. 5º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a republicar o Regulamento Administrativo para introduzir no texto as alterações promovidas por esta Resolução, inclusive quanto à renumeração de artigos e a atualização dos anexos do referido Regulamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Pretende-se com esta proposta incluir na estrutura da administração direta do Senado Federal o Órgão de Informática e de Processamento de Dados – PRODASEN, hoje dotado de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, nos termos do art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, compreendendo a alocação, o recebimento e a aplicação de recursos orçamentários do Tesouro Nacional e a prática de atos de gestão administrativa e financeira definidas no Regulamento Orgânico do Senado – arts. 248 a 308. A medida, já adotada com sucesso no antigo Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, por força da Resolução nº 9, de 1997, visa, num primeiro momento, coibir desvios de finalidade como verificou-se recentemente, ampliar o controle do Senado sobre o quadro de pessoal do órgão, atualmente sob a exclusiva orientação e responsabilidade do titular da Diretoria-Executiva, padronizar os atos de gestão administrativa e financeira, além do indispensável e efetivo controle da Casa sobre o planejamento estratégico do órgão em relação ao papel maior que a sociedade exige para o Senado Federal e o Congresso Nacional neste novo milênio. Nesse sentido, a transformação do Prodasen em Secretaria Especial de Informática — SEI, integrante da estrutura do Órgão Central de Coordenação e Execução não acarretará qualquer despesa e colocará, sob o controle e a administração da Comissão Diretora, da Primeira-Secretaria e do Plenário

desta Casa, os atos e ações de processamento de dados e de informática necessários ao adequado desempenho da função legislativa e parlamentar dos Senhores Senadores. E com a certeza de que a medida é salutar para a administração pública e para o Senado da República em particular que submetemos o presente projeto de resolução à deliberação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – **Antero Paes de Barros.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a Mesa do ran-te cin-co dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, reque-ri-mentos que se rão li-dos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 259, DE 2001

Requeiro, nos termos do artigo 281, do Regimento Interno desta Casa, dispensa de interstício para imediata apreciação da Mensagem (SF) nº 116, de 2001 (Mensagem nº 00347, de 19-4-2001, na Presidência da República), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – Senador **Bernardo Cabral.**

REQUERIMENTO Nº 260, DE 2001

Requeiro, nos termos do artigo 281, do Regimento Interno desta Casa, dispensa de interstício para imediata apreciação da Mensagem (SF) nº 118, de 2001 (Mensagem nº 00349, de 19-4-2001, na Presidência da República), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Doutora Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – Senador **Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados os requerimentos, a matéria a que se referem figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência propõe ao Plenário a inclusão como itens 10 e 11 na pauta de hoje a apreciação dos nomes da Dr^a Laurita Hilário Vaz e do Dr. Fernando de Magalhães Furlan para ocuparem os cargos de Ministro do Superior Tribunal de Justiça e de Procurador-Geral do Cade, respectivamente. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, passam a constar da pauta os itens 10 e 11.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000**, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos), tendo

Parecer favorável sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão. Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2000

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 2:**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3 (um terço), no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão. Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000** (nº 2.534/96, na Casa de origem), que faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir, tendo

Parecer sob nº 111, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Tião Viana, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAS, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão, em turno único, dos projetos e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação em globo das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Assuntos Sociais.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovadas:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 2000**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 4:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000** (nº 243/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 163, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores

e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 2000
(Nº 243/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Emenda, Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2000**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000** (nº 349/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.008, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Heloísa Helena.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000 (nº 349, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 391, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000 (nº 349, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000 (nº 349, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº, 391 DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de "Fundação Nossa Senhora do Rocio" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão de Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2000**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000** (nº 352/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Thomazella, Pavan & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.009, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Heloísa Helena.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Se na do res que o aprovam que i-ram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a reda-ção final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000 (nº 352, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte

PARECER Nº 392, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000 (nº 352, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000 (nº 352, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Thomazella, Pavan & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001.
– **Jader Barbalho**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 392, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a “Thomazella, Pavan & Cia. Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68, de 8 de junho de 1999, que outorga permissão a “Thomazella, Pavan & Cia. Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam que i-ram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 7:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 263, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000** (nº 543/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens-TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam que i-ram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543, de 2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 393, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau _ FURB para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens _ TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antero Paes de Barros** Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**

ANEXO AO PARECER Nº 393, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão a “Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB”, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de novembro de 1999, que outorga concessão a “Fundação Universidade Regional de Blumenau – Furb”, para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 8:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 267, DE 2000**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000** (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de

Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 215, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562, de 2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 394, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – Arci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 394, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que autoriza a “Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – Arci” a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 225, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a “Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – Arci” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Se na do res que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 9: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 2001**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001** (nº 538/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 217, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 395, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Mosarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 395, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 162, de 11 de outubro de 1999, que outorga permissão a “Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

OSR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

OSR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 10:**

PARECER Nº 320, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, sobre a Mensagem nº 117, de 2001, do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome da Sr^a Laurita Hilário Vaz para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro William Andrade Patterson.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores na cabine telefônica, e há duas urnas sobre a mesa, identificadas com os nomes dos indicados, onde deverão ser depositadas as cédulas.

OSR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 11:**

PARECER N.º 339, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 339, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Freitas Neto, sobre a Mensagem nº 104, de 2001 (nº 275/2001, na origem), de 27 de março último, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Fernando de Magalhães Furlan para

exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores na cabine telefônica, e há duas urnas sobre a mesa, identificadas com os nomes dos indicados, onde deverão ser depositadas as cédulas.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para votação simultânea dos itens 10 e 11.

(Procede-se à votação secreta por cédulas.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Todos os Srs. Senadores e Senadoras já votaram? (Pausa.)

A Presidência vai encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Solicito aos Srs. 1º e 2º Secretários que procedam à verificação dos resultados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência proclamará o resultado da votação do nome da Sr^a Laurita Hilário Vaz para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro William Andrade Patterson.

Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 4 abstenções.

Total: 64 votos.

Foi aprovado o nome da Sr^a Laurita Hilário Vaz para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro de Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro William Andrade Patterson.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência proclamará o resultado da votação do nome do Sr. Fernando de Magalhães Furlan para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Votaram SIM 58 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 1 abstenção.

Total: 65 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Fernando de Magalhães Furlan para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECER Nº 396, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre O Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Waldeck Ornélas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.173, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 128, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha:

Jazon Pereira Magalhães Neto: Presidente

Joana de Souza Costa: Diretora Administrativa

Iracema Lopes da Silva: Diretora-Secretária

Anadete Silva Magalhães: Diretora-Financeira

Marinalva Costa Duque – Diretora-Social

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pauderney Avelino, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado emboatécnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Waldeck Ornelas**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **José Coelho** – **Valmir Amaral** – **Pedro Piva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 397, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.479, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Auriflama de Comunicação Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Nildo Vicente da Silva	650.000
Fuad Kassis	120.000
Nildoaldo da Silva	30.000

Total de Cotas

800.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Mattos Nascimento, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldemar Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** (abstenção) – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 398, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2000 (nº 524/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2000 (nº 524, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 542, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 43, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José de Camargo	75.000
Denise de Freitas Camargo	15.000
José de Camargo Junior	15.000
João Carlos Freitas de Camargo	15.000
Total de Cotas	120.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhyli no, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boato técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 256, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opina na mos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – Os Senhores Senadores: – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Pedro Piva** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** (Abstenção) – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 399, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2000 (nº 549/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **José Coelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2000 (nº 549, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 47, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 201, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras:

Presidente: José Gildo Rodrigues Silva
Vice-Presidente: José Monteiro Vanderlei
Secretário: Marilí Rodrigues de Oliveira

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pare-

cer favorável de seu relator, Deputado Jorge Pinheiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 265, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente, – **José Coelho**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Valmir Amaral** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Romeu Tuma** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 400, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2000 (nº 561/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2000 (nº 561, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 125, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 223, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia:

Presidente: Hélio José de Almeida
Vice-Presidente: Luiz Samparras
Secretário: Antonio Aparecido Pascotto

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Sérgio Barcellos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldec Ornelas** – **Pedro Piva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Valmir Amaral** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Marina Silva** – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 401, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2000 (nº 522/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I _ Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2000 (nº 522, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.379, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de novembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção do empreendimento Fundação João Paulo II:

Jonas Abib _ Presidente

Wellington Silva Jardim _ Vice-Presidente

João Millen Dabul _ Tesoureiro

Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino _ Secretário

Luzia de A. R. Santiago _ Encarregada Depto.

Radiodifusão

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Albérico Cordeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vago do ponto de vista técnico legislativo.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos

autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Sociedade Rádio Urânio Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II _ Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 270, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação João Paulo II atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 270, de 2000, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 10 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação João Paulo II, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Urânio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. _ **Ricardo Santos**, Presidente _ **Pedro Piva**, Relator _ **Jonas Pinheiro** _ **Romeu Tuma** _ **Luiz Pontes** _ **José Coelho** _ **Waldeck Ornelas** _ **Valmir Amaral** _ **Eduardo Siqueira Campos** _ **Nilo Teixeira Campos** _ **Casildo Maldaner** _ **Emília Fernandes** _ **Hugo Napoleão** _ **Álvaro Dias** _ **Marina Silva** (abstenção) _ **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 402, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2001 (nº 494 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Relator: Senador **Valmir Amaral**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2001 (nº 494, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.466, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 153, de 17 de setembro de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do ad. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

A presente iniciativa foi examinada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pare-

cer favorável de seu relator, Deputado Iris Simões, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 5, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Brasília Super Rádio FM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Valmir Amaral**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes Romeu Tuma** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Marina Silva** (abstenção) – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 403, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2001 (nº 550/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2001 (nº 550, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 49, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 203, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar:

Presidente: Paulo Picolo

Secretária: Maria Elaine Crochemore Ribes

Tesoureiro: Francisco Cesar Valente de Oliveira

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Silas Câmara, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio do ponto de vista técnico-legislativo.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Emília Fernandes** Relatora, – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 404, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2001 (nº 554, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte”.

Relator: Senador **José Coelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2001 (nº 554, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 95, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 213, de 9 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária Pititinga:

Anisia Marieli P. C. Câmara — Diretora Presidente

Eliene Gomes da Silva - Dir. Vice—Presidenta

Kadine Carrilho de Oliveira - Dir. Secretária

Maria Elizabeth Ramos de Souza — Dir. Tesoureira

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Walfrido Mares Guia, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio do ponto de vista legislativo.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam

concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Pititinga atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. –

A collection of handwritten signatures and stamps. At the top right, there is a stamp that reads "Sala da Comissão, 15-05-01". Below it, there are several signatures, some with titles like "Presidente" and "Relator". There are also some illegible handwritten notes and dates.

PARECER Nº 405, DE 2001

DA Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2001 (nº 597, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Teresense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.”

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2001 (nº 597, de

2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Teresense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 593, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 83, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária e Cultural Teresense:

Damas Spindua Rossi – Presidente
Armando Alverio Bortolini - Secretário
Reynaldo Melo Júnior - Tesoureiro

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhyliño, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado emboatécnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS no 34, de 2001, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária e Cultural Teresense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **MOREIRA MENDES**, Vice-Presidente no exercício da Presidência - **Gerson Camata**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **José Coelho** – **Romeu Tuma** – **Carlos Patrocínio** – **Arlindo Porto** – **Ramez Tebet** – **Casildo Maldaner** – **Nabor Júnior** – **Freitas Neto** – **Pedro Piva** – **Ricardo Santos** – **Marina Silva** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 406, DE 2001

Da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 87, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I _ Relatório

O Senador Waldeck Ornelas requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Integração Nacional, em relação ao projeto de Transposição das Águas do São Francisco, as seguintes informações:

1. volume de água a ser utilizado pelo projeto;
2. utilização da água (abastecimento humano, irrigação, etc.) em metro cúbico;
3. distribuição do consumo da água por eixos do projeto;
4. financiamento externo e interno do projeto;
5. estágio atual do licenciamento ambiental;
6. atividades de recuperação e preservação da Bacia do Rio São Francisco previstas no projeto;
7. modelo de administração e operação do projeto;
8. clientes do projeto, responsáveis pela remuneração da água a ser consumida;
9. forma de compensação/integração com a geração de energia elétrica.

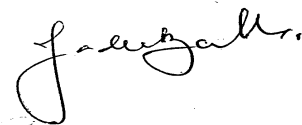


É o relatório.

II _ Voto

A proposição está em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade previstas no

Ato da Mesa nº 1, de 2001. Ante o exposto, o nosso parecer é favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 87, de 2001.

Sala da Comissão,

 , Presidente
 , Relator


PARECER Nº 407, DE 2001

Da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 149, de 2001.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I _ Relatório

O Senador Eduardo Suplicy requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao ministro de Estado da Fazenda, quanto à aplicação da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, no âmbito do Serviço Federal de Processamento de dados _ SERPRO, as seguintes informações:

1. quantos funcionários do Serpro foram anistiados pela Lei nº 8.878, de 1994?
2. quantos manifestaram interesse em retornar à Empresa, nos termos do art. 5º do Decreto nº 1.153, de 8 de junho de 1994?
3. quantos tiveram o requerimento deferido pela Comissão Especial de Anistia?
4. quantos foram readmitidos?
5. existem funcionários anistiados esperando readmissão? Em caso afirmativo, quais os motivos?
6. há vontade por parte do Governo de atender todos os anistiados?
7. existe alguma diferença remuneratória entre os anistiados e os demais funcionários?
8. houve extinção de cargos antes ocupados por funcionários anistiados?
9. após a edição da Lei nº 8.878, de 1994, foram criados cargos no âmbito do Serviço?
10. após a edição da Lei nº 8.878, de 1994, a direção do Serpro, alguma vez, pediu autorização para a realização do concurso público?

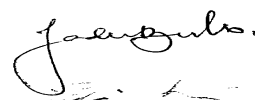

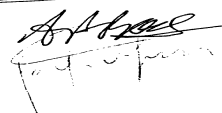
11. existe a necessidade de realização de concurso público para preenchimento de cargos no quadro de pessoal do Serpro?

É o relatório.

II _ Voto

A proposição está em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade previstas no Ato da Mesa nº 1, de 2001, motivo por que opinamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 149, de 2001.

Sala de Reuniões,

 , Presidente
 , Relator


O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, quando o Governo Federal conseguiu abafar a Comissão Parlamentar de Inquérito, dizíamos, ao encaminhar a defesa da CPI, que o Governo, o Congresso e o próprio País não podiam ficar reféns das revistas de fim de semana, das investigações feitas pela imprensa relativas a denúncias envolvendo o Governo, envolvendo setores do Congresso. Dizíamos que o Congresso deveria fazer valer suas prerrogativas constitucionais de apurar a série de denúncias surgidas contra o Governo. Edizíamos que o Governo continuaria sempre com o terror das sextas-feiras, que é sempre o de aguardar as notícias embutidas nas revistas semanais e que surgem nas sextas-feiras ou nos sábados.

O Governo procura dizer que a Oposição tem tentado construir um palanque eleitoral com denúncias de irregularidades. E nós sempre procuramos demonstrar que as denúncias contra o Governo não são

inventadas, nem divulgadas, nem propaladas pela Oposição. Algumas delas até foram feitas por setores do próprio Governo; outras, pela imprensa.

O Presidente da República, na Convenção do PSDB, pronunciou um discurso muito duro contra a Oposição, mas que, no meu ponto de vista, apenas acentuou a imagem de desgoverno que a sociedade brasileira tem hoje a respeito do Senhor Fernando Henrique Cardoso.

As considerações acerca do "apagão" são risíveis. O Senhor Presidente afirmou que ficou surpreso, que não sabia da gravidade da situação. Ora, no momento em que vivemos a sociedade da informação, em que há celeridade na troca de informações no mundo, o Governo Federal, o Presidente da República vem a público dizer que não estava informado a respeito do assunto.

Em outra parte do discurso, Sua Excelência procura estabelecer responsabilidades maiores nesse caso do "apagão" para um dos sócios do consórcio governista. Essa é uma briga dentro da base governista na qual não pretendo me meter. Entretanto, é surpreendente um Presidente da República afirmar publicamente que a culpa de um problema que está afetando o Governo e o conjunto da sociedade brasileira é de um dos membros do Governo, de um Ministério ou de um Partido político. Sinceramente, eu não sabia que chegava a tanto a distribuição, a divisão, o rateio dentro do Governo entre cada um dos Ministérios! Sempre era dito pelo Presidente da República e pelos Ministros que a política de energia, de telecomunicações, de transportes, de saúde, enfim, que as diversas políticas desenvolvidas pelos Ministros e pelos Ministérios eram de Governo. Quando a situação do País era favorável, essa era a imagem que se passava à população. A eficiência em diversos setores era apresentada como eficiência do Governo Federal e, particularmente, do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. Vimos que, quando a coisa começa a dar errado, o comportamento do Governo muda bastante.

Além desse discurso do Presidente da República, tivemos também, a partir da eleição do seu novo Presidente, José Aníbal, a dita nova postura do PSDB: "Bateu, levou". Pena que S. Ex^a tenha começado de forma tão ridícula, ao fazer referência a um **outdoor** que existia em Brasília, dizendo: "Diga não à economia de energia" – se não me engano, a frase era essa. Ele tentou responsabilizar por esses **outdoors** o PT, a Oposição ou o movimento sindical. Naquela velha linha de estabelecer patriotismo ou não

em relação à Oposição, chegaram a insinuar que **outdoors** daquela natureza eram atitudes impatrióticas da Oposição. Agora, descobre-se que aqueles cartazes não passavam de uma jogada publicitária de uma academia de ginástica. Começou muito má estratégia do "bateu, levou" do Presidente do PSDB, José Aníbal.

Voltando à matéria da revista **Veja** em relação às denúncias dos bancos Marka/FonteCindam, o Governo antecipou-se em dizer que quer deixar tudo esclarecido, tudo em "pratos limpos", e que trará o Ministro Pedro Malan e a Dr^a Tereza Grossi às Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle. A CPI do Senado investigou o sistema financeiro, assim como aquela ajuda inexplicável aos Bancos Marka e FonteCindam. O surpreendente nisso tudo é que, naquela ocasião, o Governo e a sua Base nesta Casa utilizaram de toda a sua massa de manobra para evitar a vinda do Ministro Pedro Malan a esta Casa, para prestar depoimento à CPI dos Bancos. E agiram assim se utilizando do mesmo discurso de sempre: o Ministro Pedro Malan não soube de nada.

É de se registrar que a matéria da revista **Veja** desenvolve uma teoria, mas não apresenta provas conclusivas. Não sei se ela guardou munição para o próximo número, ou seja, agora só fez referência às fitas e depois mostrará as transcrições delas. Se isso ocorrer, estaremos de posse de uma prova material. É lógico que sempre alegarão que foi obtida ilegalmente, mas é uma investigação a partir da qual poderemos ou não, por exemplo, requerer a própria fita ou outras questões necessárias ao processo de investigação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devemos reconhecer que, nesse episódio da ajuda aos Bancos Marka e FonteCindam, o Senado Federal ficou muito mal na foto. Nem discuto se o Malan sabia ou não dos fatos, até porque, naquele momento, essas duas circunstâncias eram graves. Tratava-se de uma situação de crise cambial em que o Banco Central, de forma autônoma e independente – e não temos um Banco Central independente –, decidiu injetar US\$1,6 bilhão em dois "tamboretas", sob a alegação de que, se não o fizesse, nos depararíamos com um risco sistêmico. E não tenho provas para formar convicção se o Ministro Pedro Malan soube ou não dessa decisão.

A CPI dos Bancos foi conclusiva em relação a responsabilidades relativas ao episódio que envolveu o Marka e o FonteCindam. O relatório do Senador João Alberto, aprovado pelo Plenário da CPI, classificado depois como lixo por um Diretor do Banco Cen-

tral que acabou sendo destituído posteriormente, considerou inaceitáveis as explicações dadas para o gasto de US\$1,6 bilhão com dois "tamboretas", sob a alegação de risco sistêmico. Esse relatório apontou diversos responsáveis, entre eles os ex-Diretores do Banco Central, particularmente o Presidente do Banco, à época, Sr. Francisco Lopes, e o setor de fiscalização do Banco Central. Segundo o relatório, havia inquérito aberto pelo Ministério Público, envolvendo diversas pessoas, inclusive a Dr^a Tereza Cristina Grossi Togni.

Mas o Senado ficou mal em relação a esse episódio, porque, posteriormente, o Governo Federal, contradizendo todas as expectativas e a própria lógica, encaminhou para o Senado da República o nome da Dr^a Tereza para ser promovida – ela, que, de acordo com o relatório da CPI do Senado, tinha responsabilidade numa operação que implicava, no mínimo, improbidade administrativa e que não se destinava, de modo algum, a evitar o risco sistêmico.

Infelizmente, o Plenário do Senado, por incrível que pareça, naquele momento, por maioria de votos, concordou com a opinião do ex-Diretor do Banco Central, posteriormente afastado, que disse ser um lixo o relatório da CPI do Senado, presidida pelo Senador Bello Parga e relatada pelo Senador João Alberto. E esta Casa, por meio do seu Plenário, aprovou a promoção da Dr^a Tereza Grossi.

Por isso, considero um mero discurso as afirmações do Governo de que trará a esta Casa o Sr. Ministro Pedro Malan e a Dr^a Tereza Grossi na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Fiscalização e Controle para demonstrar que não têm nenhuma relação com o episódio. Será que alguém nesta Casa tem a expectativa de que a Dr^a Tereza Grossi diga nessas Comissões algo diferente do que disse numa CPI? É claro que não, até porque a CPI teria muito mais instrumentos – e os tinha – para comprovar a veracidade ou não das informações prestadas pelo ex-Diretor do Banco Central e pela Diretora de Fiscalização do Banco Central, Dr^a Tereza Grossi.

De posse dessas informações, a CPI concluiu que aquelas justificativas, versões e informações prestadas pelo Diretor do Banco Central, à época, e pela Dr^a Tereza Grossi não eram aceitáveis pelo Plenário da CPI, tanto que o seu Relator indiciou essas pessoas. Mas, infelizmente, o Senado Federal – como eu já disse – acabou rasgando esse relatório.

Portanto, teremos de aguardar, para ver se a revista **Veja** fez uma matéria baseada em ilações ou se tem algum prova mais contundente a respeito do assunto. Mais uma vez, o Senado Federal, o País e o Governo ficarão aguardando outras sextas-feiras que antecedem a publicação das revistas semanais, para saber se há novidades ou não. Corre-se o risco até de o Ministro Pedro Malan vir a esta Casa, na quinta-feira – não sei se já está definido o dia –, para ser, depois, contestado por uma nova matéria da **Veja**.

Mas, como meros telespectadores deste momento político – tem sido esta a opção deste Congresso –, aguardaremos as matérias das revistas semanais e as investigações da imprensa, para saber o que vai acontecer com relação a esse episódio.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, houve uma reunião, hoje, com diversos Líderes de Partidos da Oposição do Congresso e de algumas executivas. O Governo evitou o primeiro episódio da CPI Mista, com as armas e os instrumentos que tinha e da forma conhecida por toda a Nação.

Como, oficial, pública e formalmente, foram os Deputados que evitaram a instalação da CPI, estamos coletando assinaturas, principalmente entre os Senadores que assinaram o outro requerimento – alguns deles –, para que o Senado possa vir a instalar a CPI. Como é público também, colocamos a CPI, durante um certo período, em banho-maria, porque não vamos admitir que a Comissão Parlamentar de Inquérito venha a ser utilizada como moeda de barganha para outras questões que estão em discussão no Senado, a saber, a votação de amanhã do Conselho de Ética.

Além disso, os Partidos de Oposição decidiram se engajar, apoiar, jogar todo o nosso peso nas mobilizações que têm sido feitas por diversas entidades da sociedade civil em muitas capitais do Brasil. A população brasileira não aceita essa postura de avestruz que vem sendo assumida pelo Congresso Nacional, de continuar como mero espectador da crise, no aguardo de informações das revistas semanais e da imprensa.

Se as entidades da sociedade civil entenderem que deva ser formulado um outro requerimento de CPI – até porque estamos abertos a isso –, deve haver uma grande manifestação em Brasília, possivelmente no dia 27 de junho. Esses setores da sociedade civil também ajudarão na formulação de um possível novo requerimento de CPI – com a definição dos eixos principais e com a retirada de alguns pendurica-

lhos – que demonstre para a população e principalmente para o Congresso Nacional que a Nação brasileira não quer que esta Casa continue como mera espectadora.

Agora, o número de Parlamentares da Oposição da Câmara e do Senado não é suficiente para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. E se essas entidades da sociedade civil, do povo organizado, querem que seja instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, terão de pressionar os Deputados e Senadores, até para evitar o que sempre e infelizmente acontece nesta Casa do Congresso Nacional: a famosa venda de dificuldades para ganhar facilidades. O que surpreende, inclusive, é que quando havia número para CPI, o Ministro Aloysio Nunes disse que ela era formada por opositores declarados, oportunistas e chantagistas. Quando se retirou o número, o Ministro Aloysio Nunes teria que vir a público dizer em que categoria se enquadravam esses Deputados que retiraram seus nomes: se era dos opositores, dos oportunistas ou dos chantagistas. Porque o fato é que esses 20 Deputados retiraram as suas assinaturas e inviabilizaram a abertura da CPI.

Nós entendemos – e já dissemos isso por diversas vezes – que a CPI não é um instrumento que vai favorecer a Oposição ou vai prejudicar o Governo. Quando os Constituintes de 88 estabeleceram na Constituição que a condição necessária para instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados, era a assinatura de um terço – ao contrário do que exigia a Constituição anterior, ao contrário do que exigem vários Regimentos de Assembleias Legislativas e Câmara de Vereadores, que obrigam a aprovação de um projeto de resolução por maioria –, entenderam corretamente que o instrumento da CPI é principalmente uma defesa e uma garantia para as minorias estabelecerem essas investigações. Porque, senão, a permanecer essa visão, qualquer Governo que tenha maioria neste Congresso – qualquer congresso, qualquer governo –, nunca poderá ser investigado por este Congresso, pois a maioria sempre vai evitar que ela seja instalada.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Com prazer, Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Quero saudar V. Ex^a pelo pronunciamento. Espero que os

membros da Base Governista possam rebatê-lo. Tenho convicção de que a CPI, mais cedo ou mais tarde, irá sair. Qualquer pessoa de bom senso sabe, tem convicção, de que a CPI não é um instrumento ideologizado, programático ou partidário. A Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento viabilizado pela Constituição Federal, portanto, qualquer medíocre legalista de plantão tem a obrigação de defendê-la. É uma tarefa no brejo do Congresso Nacional fiscalizar os atos do Executivo, sendo assim, há a obrigação de instalarmos a CPI. E o balcão de negócios sujos que o Governo Federal montou no Congresso Nacional, para que este continue funcionando como um anexo arquitetônico das vontades do Palácio, acabou inflacionando a mercadoria parlamentar. O aparelho público, o aparato do Estado, não vai agüentar, este ano e o ano que vem, sua mercadoria inflacionada como está. Então, a CPI vai sair. V. Ex^a tem toda razão ao solicitar à opinião pública, às mulheres e homens de bem e de paz deste País que pressionem os Parlamentares de seus respectivos Estados, para que cumpram suas obrigações constitucionais, apondo suas assinaturas no requerimento para que seja instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito. Para terminar, eu gostaria de fazer um apelo até ao Governo Federal no sentido de que dê uma paralisação em tanta corrupção, pois, daqui a pouco, o nosso requerimento para a instalação da CPI será tão extenso que se transformará em uma tese de doutorado sobre os crimes contra a Administração Pública. Daqui a pouco, na próxima publicação do Código Penal comentado, poderemos encontrar tipificados todos os crimes que são cometidos contra a Administração Pública: exploração de prestígio, intermediação de interesses privados, tráfico de influência, tudo que está lá devidamente tipificado terá não apenas um exemplo, mas vários contra a Administração Pública patrocinados pelo Governo Federal. Então, solenemente, solicitamos que dêem uma pausa, pois, do contrário, os fatos gerados a cada semana pelo Governo Federal não apenas envergonham mas deixam indignado e estarecido o povo brasileiro e quase criam complicações até técnico-administrativas para que viabilizemos a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Portanto, Senador José Eduardo Dutra, Líder da Oposição, que rosa e odora, com veemência, o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena, pelo seu aparte.

Encerro esta parte do meu pronunciamento com o aparte de V. Ex^a, mas peço a tolerância do nosso colega Presidente, Senador Antonio Carlos Valadares, que também é de Sergipe, para, neste final de pronunciamento, me solidarizar com a greve dos professores da rede estadual de Sergipe, em luta pela aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, que já dura quatro anos. Esse é o tempo que o Governador Albano Franco enrola – esse é o termo – os professores, como, aliás, infelizmente, tem sido a prática do Governador em relação a todos os movimentos de trabalhadores do serviço público. A greve começou ontem e será por tempo indeterminado.

Deve-se registrar que, em abril de 2001, uma Comissão Especial da Assembléia Legislativa concluiu um estudo sobre esse plano de carreira, que apresentava modificações que não atendiam, em linhas gerais, aos anseios da categoria, mas, pelo menos, implicavam em alguns avanços com relação à situação atual. Nem o resultado da Comissão, na qual o Governo tinha a maioria, foi formalizado sob forma de projeto de lei pela Assembléia.

Os professores estão em greve. Para tentar evitar a mobilização dos trabalhadores, o Governo do Estado tomou uma decisão absurda, na semana passada, de tentar acabar com ela pela inanição financeira.

Havia a consignação em folha das contribuições dos filiados aos diversos sindicatos há vários anos – que, aliás, é um direito constitucional. No mês passado, por meio de uma portaria que nem foi assinada pelo Governador, mas uma decisão administrativa, resolveu-se cortar a consignação em folha dos filiados do sindicato, talvez na expectativa de que isso viesse diminuir a capacidade de mobilização da categoria e evitar a greve. Isso acabou não acontecendo. Mesmo com o corte das consignações, o sindicato mobilizou a categoria e os professores estão em greve.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao final de meu pronunciamento, manifesto meu repúdio a essa determinação absurda e inconstitucional do Governo Estadual de Sergipe com relação à consignação das mensalidades sindicais, e o nosso apoio irrestrito à greve dos professores.

Sr. Presidente, é pena que o Líder do Governo não quis fazer um aparte, mas nós podemos apartear-lo, se for o caso.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, Senador Romero Jucá, gostaria de me solidarizar com a classe de magistério de nosso Estado de Sergipe e com o pronunciamento do Senador José Eduardo Dutra, pois consideramos legítima a pretensão dos professores, que, há quatro anos, conforme disse o nosso Colega Líder da Oposição, esperam pacientemente por uma decisão do Governo do Estado.

Acreditamos que o Governo do Estado, democraticamente, haverá de encontrar a solução para atender as legítimas reivindicações dos professores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, Líder do Governo. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, com muita tranqüilidade e serenidade, fazer alguns comentários a respeito do discurso permanente da Oposição nesta Casa, no que diz respeito à questão da CPI e, especialmente, à liberação de recursos, para, segundo a Oposição, tentar barrar essa mesma CPI.

Inicialmente, quero repudiar a afirmação de que o Governo Federal é um balcão de negócios e de que o Governo tenha negociado a retirada de assinaturas por conta da liberação de emendas de Parlamentares. Isso não é verdade.

Ano a ano, a Oposição repete esse discurso, sempre que o Governo libera emendas de Parlamentares definidas pelo projeto do Orçamento.

Esquece a Oposição de registrar que todos os anos são liberados – inclusive com atraso, como neste primeiro semestre –, poucos recursos que dizem respeito a restos a pagar do Orçamento do ano passado, que já deveriam ter sido liberados, mas ainda não o tinham sido por força de contingenciamento. Esquece a Oposição de dizer que a liberação é feita de forma geral, de forma irrestrita, liberando o Governo recursos para os Ministérios que, por sua vez, li-

beram emendas vinculadas a Parlamentares governistas e de Oposição, nas duas Casas. Tanto que, neste ano, nesta liberação de recursos, foram liberados recursos para Parlamentares que assinaram a CPI e para os que não a assinaram; para Parlamentares da base do Governo e os de Oposição, inclusive para Senadores desta Casa. Infelizmente, esses Senadores não vêm a público dizer que receberam recursos das suas emendas. Assim, transmite-se uma imagem distorcida de que o Governo estaria liberando direcionadamente emendas de Parlamentares para que retirassem suas assinaturas da CPI, o que não é verdade.

Portanto, quero restabelecer a verdade neste Plenário, com muita tranquilidade. Quero, inclusive, dizer ao Líder da Oposição que, se S. Ex^a desejar, posso solicitar ao Governo os nomes dos Senadores que obtiveram liberação de recursos de restos a pagar para suas emendas, este ano, dentro do orçamento. Não há nada a esconder sobre isto. Vou solicitar, repito, ao Ministério do Planejamento quais os Parlamentares que receberam recursos de restos a pagar de suas emendas.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Concedo um aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Não vejo nenhum problema nisso. Aliás li, no **Jornal do Brasil**, que eu seria um dos beneficiados com a liberação de emendas, que, inclusive, destinaram-se às Prefeituras do PSDB, do PMDB, do PFL, de Sergipe. É lógico que, num processo de liberação de emendas, o Governo vai disponibilizar recursos para emendas de Parlamentares da Oposição, até para permitir que V. Ex^a faça, agora, um discurso como este. Vamos fazer o levantamento dos volumes de recursos em janeiro, fevereiro, março, abril e maio. E quem disse, Senador Romero Jucá, que estava retirando a assinatura em função de emenda não fomos nós, mas os próprios Deputados. Um Deputado do Rio de Janeiro e um outro de Minas Gerais disseram isso. Foram eles que disseram. Não fomos nós. Em termos estatísticos, foi feito um levantamento e conclui-se que a Oposição representa aproximadamente 20% do Senado e da Câmara, contemplada com uma liberação de 3%. Citaram os nomes dos Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Péres e do Deputado José Dirceu até para propiciar o dis-

curso que V. Ex^a faz agora. Mas, do ponto de vista do volume de recursos, Senador Romero Jucá, V. Ex^a não tem argumentos. Desejo que V. Ex^a rebata o que disseram os Deputados. Repito, alguns Deputados disseram que retiraram a assinatura porque receberam recursos para emenda, beneficiando suas cidades. Talvez estes sejam os chantagistas a que se referia o Ministro Aloysio Nunes.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senador José Eduardo Dutra, o argumento de V. Ex^a não cabe simplesmente porque esses projetos de restos a pagar, liberados agora, tiveram a sua origem no ano passado, quando não se discutia essa questão de CPI, nem de assinatura. Então, na verdade, esses projetos estão apenas tendo prosseguimento normal dentro do Governo, independentemente de ter assinado ou não, independentemente de se votar ou não as propostas governamentais. Não são projetos aprovados e liberados de imediato nessa questão de assinatura. Portanto, a colocação de V. Ex^a não condiz com a realidade.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a. mais um curto aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – V. Ex^a fez seu discurso. Deixe-me fazer o meu discurso. Estou aqui cercado pela Oposição, e V. Ex^{as} não conseguem registrar o meu discurso.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Não lhe concedi aparte, porque V. Ex^a não me pediu. Quando estava discursando, V. Ex^a não me solicitou um aparte porque não quis. Talvez essa seja uma forma até mais fácil de colocar o orçamento imperativo. Uma vez que não conseguimos aprovar emenda constitucional, basta fazer requerimento de CPI por mês, que aí o Governo vai acabar com o contingenciamento. Vai sempre liberar a verba das emendas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – É mais fácil aprovar o orçamento impositivo que defendemos. O orçamento deve ser impositivo para evitar exatamente esse tipo de colocação. Todo o ano há liberação de emendas, todo o ano ocorre essa catilinária da Oposição, porque, todo ano, a qualquer momento, votações estão sendo feitas nestas Casas. Nessas oportunidades, a Oposição diz que há liberação por causa da votação "a" ou "b", por causa da reforma ministerial implementada pelo Governo.

Sempre há uma desculpa da Oposição para a liberação de recursos. Não quero entrar nesse mérito porque ouvi o discurso de V. Ex^{as}, mas quero ter a tranqüilidade de vir ao plenário dizer que esta questão não é verdadeira, independentemente do pensamento da Oposição, o qual respeito. Entendo que a Oposição tem que ter um discurso radical, eleitoral, que tem que pedir CPI permanentemente, que tem que atacar o Governo. É o papel da Oposição. Entendemos isto. Faz parte da democracia, e não pretendemos mudar a índole de V. Ex^{as}. Não venham distorcer fatos operacionais do Governo que não são verdadeiros. Vamos falar a verdade!

Ontem, aqui no Senado, pedi explicações ao Senador Eduardo Suplicy sobre o Dossiê Cayman. É a mesma coisa: passaram três anos atacando o Governo, o Presidente Fernando Henrique, o ex-Ministro Sérgio Motta, o ex-Governador Mário Covas, porque o Dossiê Cayman pra lá, porque Dossiê Cayman pra cá...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – O Dossiê Cayman é do Maluf, aliado de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Não. O Dossiê Cayman foi levantado na eleição de 1998 contra o Presidente Fernando Henrique.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – É. E pousou abraçado com o Fernando Henrique abraçado na eleição. Há outdoor de Fernando Henrique com o Maluf.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Oposição está irrequieta. Solicito a V. Ex^a que me garanta a palavra. Ouvimos a Oposição e, agora, quero ter o direito de me pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Romero Jucá, tem V. Ex^a a palavra assegurada.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Então, referi-me ontem, no plenário, a essa questão do Dossiê Cayman. Foi demonstrado que o Dossiê Cayman era uma farsa. Não vi nenhuma voz da Oposição reconhecer o fato de que o Dossiê Cayman era uma farsa.

Apenas peço um posicionamento semelhante por parte da Oposição. Quando existe uma pauta na imprensa desfavorável ao Governo, a Oposição se aproveita disso para atacar o Governo e pedir CPI. Quando a pauta é favorável ao Governo, mostrando,

como, por exemplo, a farsa que era o Dossiê Cayman, que venha a Oposição também reconhecer que o Presidente Fernando Henrique não tem nada a ver com o referido Dossiê, uma farsa eleitoral para tentar atacar o Governo.

Em relação ao Ministro Pedro Malan, S. Ex^a, em contato comigo ontem, mostrou-se disposto a vir à Comissão de Assuntos Econômicos, que aprovou hoje o convite feito a S. Ex^a.

O Ministro Pedro Malan dirigiu uma carta hoje à sociedade, relatando exatamente o seu posicionamento sobre a questão – carta, Sr. Presidente, que solicito faça constar do meu pronunciamento de hoje.

Estamos marcando, provavelmente para a próxima terça-feira, a vinda do Ministro Pedro Malan. Já aprovamos a vinda do Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, e da Diretora de Fiscalização do Banco Central, Tereza Grossi, exatamente para prestar esclarecimentos aos Sr^s Senadores sobre a matéria publicada na Revista **Veja**. O Governo não tem conhecimento de esquema para vender informações, não participou desse tipo dele, repudia essas afirmações e nada tem a esconder a respeito dessa matéria.

Quero ainda registrar que foi feita, nesta Casa, uma CPI, cujo resultado foi entregue ao Ministério Público. O Sr. Salvatore Cacciola fugiu do Brasil, mas o Governo brasileiro está pedindo a sua extradição.

Portanto, o Governo não tem o que temer nem o que esconder. Estamos aguardando a vinda do Ministro Pedro Malan e dos Srs. Diretores do Banco Central, para prestarem as informações que o Governo entender que são necessárias para dirimir qualquer dúvida.

Não queremos mais nenhuma bolha de Dossiê Cayman por aí, inventando histórias e atacando o Governo. Toda vez que forem levantadas essas questões, com muita tranqüilidade e muito equilíbrio, vamos debatê-la com a Oposição, explicando e esclarecendo o posicionamento do Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

Brasília, 21 de maio de 2001

Senhor Diretor,

A reportagem de capa de *Veja* “*A história secreta de um golpe bilionário*” é, no que se refere ao Governo e à minha pessoa, uma salada venenosa de histórias amplamente divulgadas dois anos atrás com interpretações, ilações e requentadas insinuações. Fez-se a salada para tentar criar um fato novo: a suposta vinculação do governo e de meu nome a uma dita “operação abafa” para encobrir imaginárias negociatas que teriam sido feitas a partir do Banco Central.

É espantosamente primária para uma revista da qualidade de *Veja* a linha de raciocínio usada no trecho da reportagem com o título “Como o escândalo foi abafado”: atribui a uma suposta conversa reservada com senadores uma frase minha de dois anos atrás, agora publicada em manchete de página totalmente fora do contexto em que antes foi proferida. Ao se ler a reportagem, tem-se a impressão de que a frase foi dita recentemente e significa fato novo a denunciar ou a investigar.

É uma pena que neste ponto a reportagem crie para *Veja* um surpreendente incômodo: se a revista considera cínicas as avaliações de que o maior recurso das publicações é a falta de memória de seus leitores, defeito de que não se acusa *Veja*, os leitores não deverão de ser condescendentes se flagram um dos repórteres da revista exatamente com inacreditável crise de memória, como neste caso.

(Um parênteses para ajudar a entender a frase e a amnésia do repórter: não conversei em *off*, nem com senadores nem com jornalistas, e todos os que me conhecem sabem disso, e espero que entendam e respeitem este procedimento não como desconfiança, mas como postura pessoal e estilo de trabalho).

Para avivar a memória da revista: em 19 de março de 1999, concedi em Madrid longa entrevista ao jornalista Clóvis Rossi, da *Folha de S. Paulo*, sobre as dificuldades enfrentadas pelo país desde a mudança do regime cambial e perspectivas para o ano de 1999. Durante essa entrevista, o jornalista lembrou que eu havia encaminhado uma carta ao presidente Fernando Henrique, propondo que designasse substitutos para o Ministro da Fazenda e para o presidente do Banco Central na época. Perguntou, então, Rossi, em tom de brincadeira, não rigorosamente reproduzido na publicação: “Por que o sr. pediu demissão? Sente-se também responsável pelo fato de o regime cambial ter se tornado insustentável e ter sido mudado de uma maneira que muita gente chama de infeliz?”. Respondi, também em tom de brincadeira: “Não gostaria de entrar em detalhes da história, que ficam para meu livro de memórias que será publicado algum dia, dez anos depois de minha morte”.

A brincadeira pode não ter sido muito feliz, pois permitiu uma maldosa ilação de que eu teria um conjunto de coisas ilícitas a esconder – o que absolutamente não é verdade.

No dia 24 de março de 1999, em audiência pública com a presença da imprensa na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o senador Eduardo Suplicy indagou sobre as razões da substituição de Francisco Lopes no Banco Central e referiu-se a essa entrevista e à citada frase, admitindo que talvez tivesse sido proferida em tom jocoso.

Respondi assim:

“V. Exa. tem razão: foi dito em tom de blague mesmo. Um jornalista fez uma pergunta em tom de brincadeira, e eu respondi um pouco em tom de brincadeira. Agora, falando a sério, duas coisas: em primeiro lugar, o professor Francisco Lopes é um dos grandes economistas deste país. Meu amigo de longa data, fui eu que o trouxe para o Governo. Tentei trazê-lo desde 1993, quando estava no Banco Central. De novo, em janeiro de 1994, quando estávamos ainda discutindo a URV. Foi chave para trazê-lo para o Governo, a fim de ocupar uma Diretoria, na verdade duas Diretorias. Ele acumulou, no Banco Central, a Diretoria de Pesquisa Econômica e a de Política Monetária, com exemplar brilhantismo. Foi um extraordinário Diretor de Política Monetária e Pesquisa Econômica do Banco Central durante os quatro anos do primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Tenho profundo respeito profissional e apreço pessoal pelo professor Francisco Lopes. Não pretendo entrar em detalhes sobre as razões – este é um direito que tenho – que levaram à decisão. Foi uma decisão de Governo. Posso dizer coisas que já disse, embora entre um pouco em uma área privada. Devo dizer que são coisas que eu gostaria que ficassem restritas ao meu relacionamento com o Presidente da República”.

Isto aconteceu há dois anos, e jamais alguém voltou a tratar dessa frase. Agora, *Veja* a ressuscita como se tivesse sido proferida recentemente em uma reunião talvez secreta com alguns senadores, numa tentativa de reabrir um caso que esteye aberto esse tempo todo, seguindo os trâmites normais do Legislativo, do Judiciário, da Polícia Federal e do Ministério Público.

Sobre este assunto prestei como testemunha não apenas um, mas dois longos depoimentos à Justiça, que também ouviu dezenas de pessoas. A CPI dos Bancos, no Congresso, também investigou profundamente o caso. Concedi entrevistas a inúmeros veículos de comunicação, mantendo consistentemente a mesma história e a mesma paz com a minha consciência.

O Ministério Público persegue este assunto nos mínimos detalhes há quase dois anos. Tomou dezenas de depoimentos. Há duas ações em curso na Justiça, na qual deposito mais uma vez a minha confiança de que haverá de julgar com isenção e serenidade, atendendo-se aos autos do processo, sem se deixar levar por sensacionalismos, meras ilações ou suspeitas não comprovadas.

A Polícia Federal investigou o caso por quase um ano e meio. Esperei durante 500 dias a conclusão do relatório da Polícia Federal, que nada provou contra mim, para cobrar de um grande jornal paulista, a *Folha de S. Paulo*, a retificação de uma acusação leviana que me fez em manchete de primeira página (*“Malan sabia da ajuda ao Marka, diz PF”*), baseada em provas e documentos supostamente em mãos da Polícia Federal, por mim desde o início desmentidos categoricamente.

O jornal reconheceu seu erro em texto de sua Ombudsman, Renata Lo Prete, publicado em 24 de outubro de 2000, com o título *“A Nossa Manchete Errada”*, no qual reproduz a posição do Diretor de Redação, Otavio Frias Filho: *“O jornal errou ao confiar em fontes cujas informações não se comprovaram”*. Concluía a nota da Ombudsman da *Folha*: *“Quase toda manchete envolve alguma dose de aposta. Às vezes, uma dose elevada. É impossível estabelecer regra única. Fatores que mudam de um caso para outro ajudam a*

decidir se convém ou não bancar o risco. Uma coisa é certa. Se não há elemento consistente para contrapor a um desmentido, é melhor reconhecer o erro sem rodeios. Pior do que perder a aposta é perder a confiança do público se agarrando a uma reportagem sem estofo”.

A reportagem de *Veja* não tem estofo. Em nenhum momento apresentou as provas que confirmariam a venda de informações privilegiadas do Banco Central. Mais ainda: não há qualquer evidência de que pessoa do Governo Fernando Henrique Cardoso tivesse algum conhecimento de uma suposta venda de informações a protagonistas do mercado. Este Governo nunca foi e jamais será conivente com procedimentos deste tipo.

Não tenho procuração para falar em defesa de Francisco Lopes, por quem mantenho admiração e respeito, e muito menos sobre qualquer dos outros personagens citados pela revista, que desconheço totalmente. Mas posso garantir que a saída do professor Francisco Lopes não teve qualquer relação com o caso Marka ou com as alegadas e não provadas evidências que constituem a base da reportagem de *Veja* – uma revista que há décadas admiro e que espero venha a ter a coragem e o respeito ao leitor de reconhecer que se equivocou na forma e na substância.

Atenciosamente,



Pedro Sampaio Malan
Ministro da Fazenda

Ilmo. Senhor
Tales Alvarenga
Diretor de Redação
Revista *Veja*
São Paulo - SP

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a solicitou à Mesa para falar como Líder. Terá vinte minutos, usando o Regimento Interno, para usar dessa prerrogativa de Líder.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Não poderia deixar de tecer considerações a respeito do que falou o Senador Romero Jucá. Penso que S. Ex^a está tentando realizar uma missão extremamente difícil, que é defender este Governo. Apesar de o Governo ter 65 Senadores contra 16 Senadores de Oposição, é muito difícil para a base do Governo realizar o que foi pedido pelo Presidente da República – não se retire, por favor, Senador – na última convenção do PSDB: fazer com o que o Partido desse uma resposta à altura a tudo que fosse apresentado. Não é fácil; é uma missão extremamente difícil para V. Ex^a, Senador Romero Jucá, tanto que a maioria da base governista nem se manifesta, nem participa, às vezes, da discussão.

Senador Romero Jucá, em função do que V. Ex^a registrou, quero lembrar duas questões. Primeiro, o Governo, especificamente a pessoa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, trabalhou com todas as suas forças, passou por cima do próprio PSDB, para impedir a implementação da CPI no Congresso Nacional. Ele reuniu dez ministros de Estado para que convencessem Parlamentares, de todas as formas possíveis – é evidente que com liberação de recursos para suas emendas –, de retirar suas assinaturas.

Senador Romero Jucá, essa questão está sendo debatida em todo o território nacional; a população só fala nessa CPI.

Imagine V. Ex^a que Deputados assinaram e depois retiraram suas assinaturas. É evidente que quem o fez não tem nenhum respeito pelo povo, porque assinou e não aventou a possibilidade de retirar sua assinatura é um idiota político. E aqui no Congresso Nacional não existe idiota político; existem pessoas com outras qualificações, mas não idiota. Então, se assinou e depois retirou, evidentemente queria negociar, chantagear.

Disse outro dia e repito hoje: não sei quem cometeu crime maior nesses casos citados. Para mim, esses cidadãos que assinaram e retiraram a assinatura deveriam ser julgados pelo Conselho de Ética das respectivas Casas, da mesma forma que os Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda. Porquê? Porque cometeram um crime. O que fizeram foi uma enganação, uma falsificação. Não há dú-

vida de que receberam algo em troca e usaram a CPI para chantagear o Governo Fernando Henrique, que cedeu a essa chantagem porque não queria que CPI de espécie alguma fosse realizada.

Faço ainda outra declaração. O Presidente Fernando Henrique afirma reiteradamente que a CPI seria um palco eleitoral para a Oposição – esse é seu grande argumento. Ficamos a imaginar como poderia ser um palanque eleitoral da Oposição se 80% de seus integrantes seriam pessoas absolutamente afinadas com o Governo, porque os Líderes do Senado e da Câmara e dos Partidos que dão sustentação ao Governo – PSDB, PFL e PMDB – são afinadíssimos com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Portanto, indicariam para compor a comissão Deputados Federais e Senadores também afinados e que, única e exclusivamente, defenderiam o Governo. Ora, seria impossível que a Oposição, com 20% da composição da CPI, pudesse trazer algum prejuízo ao Governo. Evidentemente, isso não ocorreria, já que o presidente da Comissão e o relator seriam aliados do Governo.

Mas o Presidente tem medo realmente de que todos esses fatos que estão vindo à tona sejam mais esmiuçados e de que o povo brasileiro, cada vez de forma mais amiúde, tome conhecimento desses escândalos diários e absolutamente incontestáveis. A própria briga que aqui se deu foi entre membros da base do Governo. As denúncias foram do PMDB contra Ministros corruptos do PFL e deste contra Ministros corruptos do PMDB. A base do Governo está brigando e lutando por espaço do poder, o que levou a essa necessidade de CPI. Com certeza, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não só teme a CPI como treme, porque sabe que poderia inclusive cair.

Há jornalistas investigativos e que descobrem os fatos. Estão sendo publicados na **Veja**, na **IstoÉ** e em toda a imprensa os escândalos de todos os dias – como o do Presidente do Banco Central vendendo informação privilegiada para que as pessoas enriqueçam com a desvalorização do dólar. São muitas as sujeiras por aí afora! O Presidente teme isso e não quis que a CPI se realizasse por esse motivo. Ele precisa admitir esse fato.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a mistura duas questões, e é importante que as esclareçamos. V. Ex^a mistura a questão de pseudocompra de voto ou de retirada de

assinatura do requerimento da CPI, o que não é verdade, e já desclassifiquei essa afirmação, com a questão legítima e democrática de não se concordar com uma CPI.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Esperarei a lista, quero que V. Ex.^a a traga.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Digo legítima e democrática porque qualquer governo, em qualquer lugar, age democraticamente, dentro das regras normais e democráticas para evitar CPIs que, segundo todos os governantes, paralisam o governo, tumultuam o processo administrativo e servem de palanque eleitoral. E quem está dizendo isso não é o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quem disse isso foi a Prefeita Marta Suplicy em São Paulo, para que não houvesse a CPI do lixo, foi o Governador Olívio Dutra, no Rio Grande do Sul...

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Só vai haver outra eleição em São Paulo daqui a 4 anos, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Excelência, permita-me falar. V. Ex.^{as} falam mas não gostam de ouvir. Quem disse isso foi o Governador Olívio Dutra, no Rio Grande do Sul, para que não houvesse CPI naquele Estado. Por quê? Porque a CPI é eleitoral, vai paralisar, vai virar palanque da Oposição. Isso foi dito não pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas pela Prefeita Marta Suplicy.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Nunca ouvi essa declaração.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Tanto que a CPI do lixo, lá em São Paulo, não ocorreu. E mais: hoje a imprensa mostra que o PT, para tentar ter maioria na Câmara de Vereadores de São Paulo, sentou ontem com seu arquiinimigo Orestes Quércia, buscando um acordo na Câmara Municipal de São Paulo de modo a conseguir maioria e possivelmente barrar qualquer CPI. Então, veja bem: temos que dividir as coisas. O Governo não concorda com a CPI? Não concorda. Por quê? Porque a CPI, na visão do Governo, na minha visão, é eleitoral.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Com maioria de composição governista?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – O Governo está investigando tudo, tomou as providências devidas, acabou com DNER, Sudene, Sudam. E essas irregularidades não eram do Governo Fernando Henrique; foram apuradas ao longo do tempo. O Governo tem uma posição clara: o Presidente não concorda com CPI; e a base do Governo não concorda com CPI. Afirmamos isso claramente. Mas isso

não quer dizer que se estejam usando instrumentos esdrúxulos para evitar a CPI porque aqui no Senado está se tentando convencer a base e ninguém está fazendo ilações contra isso. É importante registrar: uma coisa é não concordar com a CPI – a base do Governo não concorda; outra coisa é agir de forma errada para se tentar barrar a CPI – o Governo não está fazendo. Portanto, que rejeite as afirmações de que o Governo estaria praticando ações erradas, tentando barrar uma CPI com a qual o Governo democraticamente não concorda.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Com muito prazer, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Ademir Andrade, discordo de V. Ex.^a quando diz que o Governo comprou as assinaturas. Ele não comprou. Este é um Governo moderno. Ele faz **leasing**, não compra. Agora o Senador Romero Jucá volta com uma cantilena para tentar passar uma verdade, que é a famosa história da CPI do lixo, lá de São Paulo. A CPI do lixo seria para investigar contra os feitos por Celso Pitta. Quando se estabeleceu a lista de CPIs – esclareço que o Regimento da Câmara de Vereadores de São Paulo é igual ao da Câmara dos Deputados: só são permitidas cinco CPIs simultaneamente – o PSDB escolheu a CPI do Tribunal de Contas. Se o PSDB tivesse optado pela tal CPI do, teria sido instalada. O PSDB não concordou, quis a CPI do Tribunal de Contas. Depois, começou a fazer proselitismo com uma CPI para investigar assuntos anteriores. Então, concordamos em instalá-la. Com relação à CPI do Rio Grande do Sul, o Governo tem minoria na Assembléia Legislativa. Implantaram a CPI, não para investigar denúncia de irregularidade, mas sobre a segurança pública, para, segundo eles, investigar a incompetência do Governo – seria como se implantássemos a CPI do “apagão”. Foi implantada numa Casa Legislativa, onde o Governo é minoria. A maioria é da Oposição, que a instalou e está participando, ao contrário do que acontece aqui, onde o Governo tem maioria e não deixa instalar.

Muito obrigado

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Ademir Andrade, V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Em relação ao Rio Grande do Sul e a São Paulo, o Senador Dutra já explicitou.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Erradamente.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Erradamente, não! Corretamente. V. Exª pode viabilizar junto à base governista, na maioria — porque os Partidos que V. Exª representa nesta Casa existem no Rio Grande do Sul — e instalar dez CPIs, caso queira. Agora, dê-nos pelo menos a oportunidade de instalar a CPI aqui.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – O discurso é o mesmo.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Não! O discurso não é o mesmo.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Eu não disse que foi instalada a CPI. Disse que foi instalada a CPI...

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, quem está com a palavra sou eu.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Romero Jucá, como V. Exª disse que tinha que restabelecer a verdade, não posso aceitar que V. Exª ou qualquer outra personalidade do Governo nos trate como idiotas na liberação de recursos. Não! Por favor, os nossos neurônios não foram totalmente consumidos ao ponto de ser mostrados como idiotas na discussão da liberação de recursos. V. Exª sabe que não existe liberação de recursos conforme estabelece o Orçamento. Não porque o Orçamento não é impositivo, mas porque o Governo Federal estabelece, sim, a liberação de recursos como moeda de troca. Não é verdade. Se se levantar, traga a liberação, e a do ano passado e deste ano também. Traga aqui, amanhã, a liberação de recursos, os montantes estabelecidos em todas as áreas — está feito o desafio — para vermos como a Oposição é tratada. Bastava pegar o exemplo das minhas emendas individuais do ano passado. Relacionei-as, Senador Valadares, à luz dos indicadores sociais. Como eu era técnica na área, na universidade, levantei os dados sobre a pior mortalidade infantil, por meio dos piores indicadores sociais, estabeleci minhas emendas. Não há uma única Prefeitura do PT, é Prefeitura do PSDB, do PMDB. A liberação de recursos poderia, de alguma forma, ser utilizada como mecanismo eleitoral, mas não foi liberado absolutamente nada. Para a grande maioria das emendas da Oposição não são liberados recursos, porque o Governo Federal usa a liberação de recursos como moeda de negócios eleitoral. Usa também agora na questão da CPI, porque não acredito em coincidência nesta Casa. Aqui, o mais besta não anda, voa. Portanto, respeite a nossa inteligência, os

nossos neurônios, e não trate dessa forma. Traga a lista, porque agora eu quero ver.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Obrigado, Senadora.

Sr. Presidente, o Dossiê Cayman foi mais uma artimanha — é interessante, até isso a Liderança do Governo usa — uma criação de gente que faz parte da base do Governo. Foi estruturado, pensado, criado, inventado por gente que queria prejudicar o Governo, que não faz parte da Oposição. O Dossiê Cayman chegou às mãos do Lula em plena campanha eleitoral. Lula leu o dossiê. Paulo Maluf, pelo que foi anunciado, comprou-o por US\$10 milhões e tentou passá-lo ao Lula, para que este o usasse. Lula foi tão responsável que não o usou na campanha, nem Marta Suplicy, ninguém do PT ou do meu Partido. Nenhum dos Parlamentares do Congresso Nacional veio até aqui levantar a questão. Durante seis anos e meio de mandato, em nenhum instante, jamais tratei do Dossiê Cayman.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Ademir Andrade, o Dossiê Cayman é um dos itens de que trata a CPI.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sim, mas se apurar. Eu nunca falei sobre o assunto. V. Exª sabe que sou um Senador de Oposição, condeno o Governo por determinadas ações, mas nunca agiria de maneira irresponsável. Nunca falei e creio que nunca ouvi um Senador da Oposição levantar a questão ou fazer qualquer tipo de acusação ao Presidente com relação ao Dossiê Cayman. Se o Governo briga para disputar espaço é outra história.

Encerrarei, dizendo que S. Exª está em uma missão espinhosa: a de defender o Governo. O povo já não está com o Governo. As eleições do ano que vem serão disputadas por dois opositores ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Podem ter certeza. Portanto o que tem havido na política nacional, o povo só tem tirado lições que vão servir para que as escolhas sejam mais pensadas, mais refletidas e, conseqüentemente, mais sintonizadas com o interesse do nosso povo. Lamentavelmente, o Presidente Fernando Henrique está mais sintonizado com o Fundo Monetário Internacional, com os dirigentes dos países desenvolvidos, do que com as necessidades do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Vadalares) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, que fala rá por permuta com o Senador Romero Jucá, até o final da sessão.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamento ter que assumir a tribuna hoje para comentar um assunto que deveria ter sido tratado na Convenção Nacional do meu Partido, o PSDB, realizada no último final de semana. Alertei os Líderes partidários que era inadmissível um Partido político, com a responsabilidade do PSDB, promover uma Convenção Nacional e censurar a possibilidade de discussão sobre a questão da ética, mortalmente ferida no Senado.

O Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, que chegou a propor a tese da recomendação partidária para a aprovação do Relatório do Senador Saturnino Braga, viu a sua proposta engavetada pelo Partido. O PSDB, que nasceu em 1989 sob a bandeira da ética na política e da moralização na Administração Pública, fez muito mal em não tratar do assunto.

O curioso é que a Convenção de sábado do PSDB refletia homenagem de todos os tucanos ao ex-Governador Mário Covas, símbolo maior da ética e, a julgar pelo comportamento dos presentes ao evento, liderança insubstituível, nessa trincheira, nas nossas fileiras.

As Lideranças do PSDB alertaram que, se o assunto fosse tratado em Convenção, — e a imprensa divulgou —, poderiam surgir adesões à possibilidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, inclusive no Senado da República.

Ao lado da Juventude Tucana, fui a única voz discordante na Convenção. Tratei do assunto. Não consegui, entretanto, vencer a burocracia do Partido. Sobre a cassação ou recomendação de abertura do processo pela cassação, nenhuma deliberação. O PSDB preferiu que braro termo metro para não ter que sentir o calor forte das ruas. Lamento, Sr. Presidente.

Na Convenção do PSDB, o Governador do Ceará, Tasso Jereissati, esteve presente. Foi um dos que ajudou a abafar o assunto. E, hoje, apenas três dias depois, nas páginas do jornal **O Globo**, aparece dando sustentação ao seu padrinho político, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O jornal **O Globo** publicou, na página 3, entrevista do Governador Tasso Jereissati. Se tivéssemos a possibilidade de convocar Governadores, deveríamos convocar S. Ex^a. Como não temos essa possibilidade, devemos convidá-lo para dar explicações ao Senado e à Nação — para que não incorra no mesmo crime de omissão ou prevaricação — sobre a seguinte frase: "Ele, Antonio Carlos Magalhães, errou, mas daí à cassação, tenho minhas dúvidas. Acontece

cada coisa horrorosa muito mais grave, coisas que não são levadas com essa seriedade. Onde? No Senado.

Eu gostaria de saber quais são os fatos piores que ocorrem no Senado da República.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – E V. Ex^a não sabe?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Piores? Se V. Ex^a sabe, acho que é seu papel dizer claramente quais são os fatos piores, nomear quem os pratica e até propor um processo para que quem os está cometendo.

Não acredito que o Governador do Ceará tenha o direito de, sabendo, ocultar as informações e os assuntos. Quero dizer claramente que compreenderia perfeitamente se o Governador Tasso Jereissati fosse internamente ao Partido expor a sua opinião favorável a essa ou àquela situação. É absolutamente normal que qualquer cidadão tenha determinado tipo de comportamento, mas não é aceitável que se trabalhe para que o Partido não delibere, e, três dias depois, numa entrevista à imprensa brasileira, praticamente se coloque uma posição individual, com a finalidade de causar um constrangimento interno no PSDB.

A declaração do Governador Tasso Jereissati, no jornal **O Globo**, na minha avaliação pessoal, reflete o oportunismo, para tentar contar com o apoio do Senador Antonio Carlos Magalhães, indiscutivelmente, um Senador que tem peso eleitoral fortíssimo no Estado da Bahia, mas, ao mesmo tempo, representa uma apunhalada nas teses da ética, defendidas, ao longo da vida, pelo Governador Mário Covas.

O Governador do Ceará acredita que o Senador errou, mas que a abertura do processo proposta pelo Senador Roberto Saturnino é uma pena muito pesada.

Para o Governador do Ceará, que já vi muitas vezes defendendo a ética, esta tem limites geográficos, não pode ser discutida em território baiano. S. Ex^a dá essa entrevista depois de ter sido muito aplaudido na convenção do PSDB, por ter manifestado descompromisso (ou independência???) quanto à candidatura Ciro Gomes para, três dias depois, fazer essa manifestação. O oportunismo eleitoral fica evidente, Sr. Presidente, pois tive oportunidade de ler a página 3 de **O Globo** inteira, e lá não há uma linha sobre o Senador José Roberto Arruda que também, sabemos, indiscutivelmente, não tem o mesmo cacife eleitoral do Senador Antonio Carlos Magalhães. Tal atitude só pode fazer crer que considera muito mais importante o apoio do Senador Antonio Carlos Maga-

lhães do que a indicação feita no Partido pelo ex-Governador Mário Covas.

Por isso que, neste momento, é de fundamental importância lembrar a todos o manifesto do PSDB à Nação:

“Longe das benesses oficiais,
mas perto do pulsar das ruas,
nasce o novo partido”.

Hoje acontece a primeira reunião da nova Executiva Nacional do PSDB. Lamento que a convenção não tenha deliberado, lamentarei mais se a nova Executiva Nacional não deliberar hoje sobre uma posição partidária. Fala aqui a quem não precisa se esconder em cima das deliberações do PSDB, pois são conhecidas as minhas posições, sabem que apoiarei o encaminhamento dado pelo Relator Roberto Saturnino Braga. Apenas estou reafirmando que a omissão não é a melhor companhia para o PSDB neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, do PDT do Amapá. V. Ex^a., se quiser, poderá usar todo o tempo disponível, até o final da sessão. Caso não queira, a próxima oradora inscrita é a Senadora Heloísa Helena.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicio o meu pronunciamento com uma nota triste. Acabo de tomar conhecimento que faleceu em Macapá um dos pioneiros do nosso Estado, o Amapá, Sr. Osvaldo Collares.

Essa nota tem, portanto, para mim pessoalmente, duas grandes importâncias: uma pelo que representou para o povo do Amapá a figura do Osvaldo Collares, homem de origem humilde que, ao se estabelecer no nosso Estado, desenvolveu os seus trabalhos na área de fiscalização de portos, embarcações e adquiriu muito respeito e construiu muita amizade pela forma sempre afetiva e sempre cordial com que tratou as pessoas. Dessa forma, soube construir grandes amizades.

Por isso, estamos de pesar e queria deixar aqui as minhas condolências à família do Sr. Osvaldo Collares.

A segunda importância desse fato é que o Sr. Osvaldo Collares faleceu de dengue hemorrágica.

Essa é mais do que uma constatação de que, de fato, o nosso Estado e até a nossa Capital, também está sendo gravemente afetado pela dengue, que se

espalha pelo Brasil afora, demonstrando claramente uma deficiência muito grave na saúde pública do nosso País e, em especial, do meu Estado do Amapá, embora o Governador, João Alberto Capiberibe, costume dizer, nas propagandas que faz pelo mundo afora, que o Estado apresenta saúde de Primeiro Mundo.

Lamentavelmente, estamos nos deparando com situações graves em termos de saúde pública e a dengue se manifestando cada vez mais, atingindo inúmeras pessoas e levando algumas à morte, principalmente quando as acomete na variação de dengue hemorrágica, de fato, uma doença que, quase sempre, leva o enfermo a óbito. Deixo aqui este registro de pesar pelo falecimento do Sr. Osvaldo Collares.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na tarde de hoje, resolvi abordar alguns temas. Mas posso assegurar-lhe, Senadora Heloísa Helena, que garantirei o tempo do seu pronunciamento. Alguns desses temas dizem respeito ao Estado do Amapá e se revestem de extrema importância para o nosso povo. O **Jornal do Brasil** publicou hoje na página quatro do primeiro caderno: **Esso e BP Oil são suspeitas de fraude**. Saliendo que essas duas empresas venceram uma concorrência para pesquisar e explorar petróleo na foz, no delta do rio Amazonas, na costa do Amapá. São gigantes do ramo de exploração e distribuição de petróleo e derivados no mundo. E a denúncia é a de que houve, de certa forma, fraude na apresentação de um documento denominado Relatório de Controle Ambiental, que é exigido para essa fase de pesquisa. Depois para a fase de exploração do petróleo, na costa do Amapá, foram identificados dois blocos: o Bloco BFZ-1, que está sob o comando de um consórcio, cuja majoritária é a Esso, e o BFZ-2, que é comandado pela BP Oil, British Petroleum Oil. E segundo a matéria que precisa de confirmação – e eu irei em busca dessas confirmações – essas duas empresas teriam contratado uma outra empresa de peso, uma outra multinacional denominada Arthur D. Little – ADL – que prestou serviço de consultoria a Esso Brasileira de Petróleo e a BP Oil Company na confecção dos RCAs – Relatórios de Controle Ambiental.

Ocorre que ao designar dois consultores quando houve o contrato da Esso e da BP com a ADL, na verdade, eles foram contratados apenas para realizar uma pesquisa bibliográfica exclusiva sobre o meio biótico marinho e costeiro da costa do Amapá.

De forma nenhuma se tratava no contrato de elaboração de Relatório de Controle Ambiental. Então, o Ministério Público Federal, no Estado do

Pará, está procedendo a uma investigação para identificar a possível fraude, seus responsáveis e interesses por trás de tudo isso.

Recentemente, os dois consórcios realizaram uma audiência pública no Estado do Amapá, com a presença da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, para discutir aspectos ambientais da pesquisa e posterior exploração do petróleo.

Em função desse fato, proporei, na Comissão de Infra-Estrutura, a realização de uma audiência pública no Senado da República ou, de preferência, no Estado do Amapá, para discutirmos, mais detalhadamente, as questões que envolvem a exploração do petróleo na costa do Amapá. Há expectativa de estarmos diante de grandes poços de petróleo na costa do Amapá e de que a exploração resulte em dividendos para o Brasil, para Amapá e, sobretudo, para as empresas. Precisamos conhecer melhor os aspectos técnicos e legais, além das possíveis consequências ambientais da exploração.

Outro aspecto me preocupa nessa questão. Ao que tudo indica, estão novamente querendo fazer com o Amapá o que fizeram na exploração do caulim. O Amapá possui um grande mina de caulim na margem esquerda do rio Jari. Lamentavelmente, na época do Governo militar, a exploração, o beneficiamento e a exportação do caulim ocorreram, por razões não muito bem explicadas, na margem direita do rio Jari, do lado do Pará. O caulim sai da mina, percorre uma tubulação no leito do rio e vai para a fábrica que beneficia, que é do outro lado do rio, ou seja, em terras paraenses, e, portanto, a maior parte das vantagens econômicas é aquinhoadas pelo Estado do Pará.

Devemos evitar o que aconteceu com o ferro do Carajás, cuja mina fica no Estado do Pará e a exportação é feita no Estado do Maranhão, pelo Porto de Itaqui, quando no Pará há grandes portos, principalmente o Porto de Barcarena, em condições perfeitas para fazer tal exportação.

Por informações que pude obter, parece-me que se planeja para o Amapá, mais uma vez, uma situação de risco tanto social quanto econômico, porque a empresa, situada muito mais em Belém do que em Macapá, muito mais no Estado do Pará do que no Estado do Amapá, orienta-se no sentido de implantar toda a infra-estrutura logística no Estado do Pará e não no Estado do Amapá.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna, nesta primeira mensagem, para dizer que vamos defender os interesses do Amapá com muita ênfase e muita determinação.

Solicitarei à ANP – Agência Nacional de Petróleo – informações sobre a exata localização desses poços, porque já há questionamentos nesse sentido: se ficam realmente na costa do Amapá ou na costa do Pará. Então, é um equívoco. Sou paraense de nascimento, mas desde os seis anos de idade moro no Amapá, Estado que represento nesta Casa. Lutaremos até o fim pelos interesses do nosso Estado, para que não sejamos surrupitados naquilo que a natureza nos deu. Se a riqueza pertence ao Amapá, o próprio Estado deve obter os benefícios, principalmente o Município do Amapá, dirigido atualmente pelo Prefeito Rildo Alaor, do PDT, que se está revelando um grande administrador.

Nada tenho contra a exploração do petróleo na costa do Amapá. Estou até disposto a contribuir, no que for possível, com as empresas para que tomem as providências necessárias para que Governo viabilize a exploração, exportação e beneficiamento do petróleo. Mas desejo, sobretudo, que a infra-estrutura, toda a logística, esteja no Estado do Amapá, principalmente nos Municípios de Macapá, Santana e Amapá.

Não é justificável que a BP e a Esso instalem sua estrutura logística em Belém, deslocando-se helicóptero, sempre que necessário, até o Município do Amapá e, de lá, até a base, onde um navio elabora pesquisas.

Neste meu pronunciamento, faço um apelo aos demais Parlamentares do Amapá – Senadores e Deputados Federais – e ao Governador, Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe. Tenho com o Chefe do Executivo divergências políticas, mas sei perfeitamente que, nestes momentos, é preciso unidade da Bancada e do Poder Executivo, para que o nosso direito e as nossas conquistas sejam respeitadas. De forma nenhuma, admitiremos ou permitiremos que tentem ameaçar a soberania do Estado do Amapá no que tange a essa riqueza mineral, tantas vezes surrupitada – como tratarei no caso a seguir.

Minha decisão é no sentido de ouvir – seja no Senado e, preferencialmente, na Assembléia Legislativa do Amapá – os Diretores das duas empresas, o Presidente da Agência Nacional do Petróleo, o Ministério Público Federal – que está investigando os fatos no Estado do Pará –, o Ibama, Secretários Estaduais de Meio Ambiente, Prefeitos, enfim, todas as autoridades e as pessoas, em geral, que possam colaborar para esse esclarecimento. É preciso que a Esso e a BP Oil venham publicamente desmentir, se for o caso, a matéria divulgada no **Jornal do Brasil** de hoje. Se-

não, elas de fato estarão concordando com a afirmação de que teriam adulterado o relatório de controle ambiental, instrumento essencial para prevenir danos ambientais no futuro.

Ainda debateremos muito esse assunto no Senado, porque, dependendo da capacidade de produção dos poços e tendo sido demonstrada a viabilidade econômica de exploração de petróleo na costa do Amapá, certamente teremos a implantação de terminais petrolíferos e, quem sabe, até refinarias. E, desde já, antecipo que brigarei muito para que a infraestrutura fique no Estado do Amapá.

O segundo assunto, Sr. Presidente, também se refere à área mineral. O Grupo Caemi – Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração – está vendendo 60% das suas ações, que pertencem aos irmãos Frering, Guilherme e Mario Frering. E há uma disputa, já em nível judicial, envolvendo a BHP (Broken Hill Proprietary Co.), que é uma empresa australiana, e a Mitsui, que possui a preferência para adquirir as ações da Caemi, por ser detentora dos outros 40%. A Mitsui pretende adquirir o restante do controle acionário para repassar à Companhia do Vale do Rio Doce essas ações.

O que tenho a ver com a Caemi, Mitsui e Companhia do Vale do Rio Doce? O que o Amapá tem a ver com isso?

Ocorre que o Grupo Caemi é detentor da empresa denominada Icomi – Indústria e Comércio de Minérios S/A –, que explorou o manganês no Amapá, desde os idos de 1953, 1954, até o ano de 1999. Esse grupo tinha um contrato estabelecido de 50 anos, que, portanto, encerraria apenas em 2003. No entanto, decidiu, unilateralmente, encerrar as atividades de exploração do manganês na Serra do Navio, alegando a exaustão do minério. Isto criou uma grande polêmica no Estado do Amapá. Houve a criação de uma CPI na Assembléia Legislativa e, infelizmente, ela não resultou em grandes vantagens para o Estado do Amapá do ponto de vista de propostas, mas foi uma CPI muito bem dirigida pelo Deputado Estadual Manoel Brasil, relatada pelo Deputado Estadual Jorge Amanajás e que, certamente, fez um levantamento muito importante do histórico e de todo o processo de instalação e de exploração do manganês na Serra do Navio em meu Estado.

Ocorre que o contrato entre a Icomi e a União, realizado em 1953, no Governo Getúlio Vargas, quando o Amapá ainda era território, uma das cláusulas estabelecia que alguns dos bens da Icomi retornariam à União. É lógico que com a transformação do ter-

ritório em Estado, esses patrimônios, em nosso entendimento, devem ser revertidos para o Estado – e há uma emenda constitucional transferindo esses bens para o Município de Serra do Navio.

Como não houve a homologação da decisão da Icomi de paralisar unilateralmente, de suspender o contrato e encerrar as atividades de mineração no Estado do Amapá, e como não houve também a homologação pelo Governo do Estado, esses bens não puderam ser devolvidos; encontram-se, portanto, em fase avançada de deterioração e quase que inutilizados. Existe um patrimônio avaliado em quase 2 milhões de dólares em veículos e uma série de outros equipamentos, além da estrada de ferro que liga o Porto de Santana à Cidade de Serra do Navio, que é uma estrada de ferro construída pela Icomi, com aproximadamente 200 km de extensão e que deve também ser transferida para o Estado. No entanto, hoje, tal estrada está penalizada, pois se encontra bastante deteriorada em função da falta de manutenção. Há, também, a questão de um grande porto, com cais flutuante, dos melhores do Brasil, para a ancoragem de navios de grande calado e que também passou por uma transação comercial de venda, em que se suspeita até de falta de legalidade.

Porém, o mais grave de tudo isso – por isso quero alertar por meio desta tribuna, dos microfones do Senado, que tanto a Mitsui quanto a Vale do Rio Doce e a BHP – **Broken Hill Proprietary**, que é australiana e está conduzindo porque interessada na transação, cuja parte que pertence aos irmãos Frering custaria em torno de 332 milhões de dólares – é que a Icomi ainda tem uma grande dívida social com o Estado do Amapá, principalmente no aspecto ambiental.

Além dessa questão ainda não resolvida do contrato, do repasse dos bens, do patrimônio da Icomi, para o Governo do Amapá, e posteriormente para o Município, há ainda que ser resolvido o problema da recuperação ambiental na Serra do Navio, onde restaram as crateras.

Há um caso muito mais grave que aconteceu exatamente na minha cidade, no Município de Santana: é que a Icomi resolveu depositar o rejeito do manganês num local próximo ao Porto de Santana, onde se localizam os rios Amazonas e Matapi, e verificou-se, foi constatado, que esse rejeito está contaminando o parásenio. E o mais grave é que há estudos demonstrando que o arsênio contaminou o lençol freático, portanto, a água ingerida pelas pessoas da redondeza também está contaminada por arsênio. Estudos da Universidade Federal do Pará e também do Instituto Evandro

Chagas indicam que as pessoas estão contaminadas e algumas em nível muito avançado. É claro que eu poderia coloca essa afirmativa na etapa de indícios.

Por isso venho à tribuna, na tarde de hoje, para apoiar a iniciativa do Prefeito de Santana, Rosemiro Rocha, no sentido de que seja feita uma investigação profunda nesse episódio. Para isso, precisamos do apoio do Ministério do Meio Ambiente. Parece-me que, ainda no ano de 1999 ou no ano 2000, o Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, juntamente com a Dr^a Marília Marreco, que à época era a Presidente do Ibama, visitaram esse local e confirmaram que o Ibama participaria do projeto de análise da água e também da definição do destino desse rejeito que somam algumas toneladas de pó de manganês, que estão depositadas numa área escavada, com acúmulo de água, e que, portanto, provocou a contaminação do lençol freático.

Não estou aqui fazendo qualquer acusação à Icomi, mas dizendo que é necessário esclarecer perfeitamente a situação. Os interessados na aquisição do Grupo KM precisam levar em conta se a parte referente à Icomi, no Estado do Amapá, está ou não envolvida na venda, na comercialização das ações que pertencem aos irmãos Frering. Seria como se o Grupo KM estivesse transferindo o problema Icomi para uma nova empresa que vai adquirir as ações.

Desta tribuna faço um apelo ao Ministro do Meio Ambiente para que proceda a uma imediata investigação sobre a questão do arsênio; que o Governo do Amapá e a Empresa Icomi se entendam, juntamente com o Ministério de Minas e Energia, principalmente com o DNPM, para decidir definitivamente a situação da empresa que está, como disse, com os equipamentos, com os bens, com o seu patrimônio sendo deteriorado, provocando prejuízos de milhões de dólares ao Brasil, mais especificamente ao Amapá e substancialmente ao Município de Serra do Navio, que é o destinatário final dos equipamentos.

Quero também, Sr. Presidente, fazer um comentário sobre a grande conquista que o Brasil obteve na ONU quando conseguiu vencer os países desenvolvidos na disputa para garantir que os medicamentos de combate à Aids sejam considerados pertinentes aos direitos humanos. Realmente, foi uma grande vitória do Brasil em Genebra. Estão de parabéns o Ministro José Serra e o Ministério da Saúde. E com isso, certamente, o programa de combate à Aids irá avançar cada vez mais, podendo-se então reduzir mais ainda o número de mortes, provocadas pela doença, em nosso País.

Há uma estimativa de que se conseguiu reduzir, no decorrer desses anos, até 50% o número de óbitos decorrentes da doença em função das várias medidas que foram adotadas, uma delas com o apoio do Congresso Nacional, mais especificamente do Senado Federal numa iniciativa do eminente Senador José Sarney, que viabilizou a distribuição gratuita de medicamentos para as pessoas portadoras de Aids.

No entanto, é preciso levar em conta uma matéria publicada na Revista **Veja** desta semana, intitulada **Uma Conquista Ameaçada**. A matéria afirma que alguns **kits** utilizados no diagnóstico da Aids não estão recebendo a fiscalização ideal, o controle necessário quanto a sua exposição e comercialização. Um quadro da matéria, na **Veja**, demonstra que existe um convênio, um contrato entre o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, INCQS, que é ligado à Fundação Oswaldo Cruz, a Fiocruz, para realizar esse controle dos medicamentos e produtos utilizados no diagnóstico da doença. Para se ter uma idéia, o quadro estabelece: produtos registrados e os produtos registrados sem passar pelo INCQS (Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde). Em 1999, oitenta e dois por cento dos **kits** não foram analisados pelo INCQS. Em 2000, esse número reduziu; apenas 43%. Em 2001, apenas 23%. Qual a implicação disso? Se o **kit** não for de boa qualidade, ele pode provocar graves danos psicológicos à população. Uma pessoa vai ao laboratório com um **kit** que não esteja perfeitamente adequado ao exame. O resultado pode dar positivo, provocando grande transtorno para a pessoa e a família. Por outro lado, também pode ser que a pessoa seja portadora do vírus da Aids, e o resultado do exame seja negativo.

Por isso é necessário que o Governo brasileiro e o Ministério da Saúde corrijam essa falha para, de uma vez por todas, o Brasil consolidar-se como um país que está na vanguarda do combate à Aids e da defesa dos direitos humanos, como muito bem tem defendido o Ministro José Serra, quando trava lutas em âmbito mundial, e que, agora, conquistou essa grande vitória para o nosso País.

Sr. Presidente, refiro-me ainda aos concursos para as universidades. Até que enfim o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso decidiu abrir 2 mil vagas para as universidades brasileiras! A medida vem com atraso e não é suficiente. Seriam necessárias, no mínimo, seis mil vagas, para serem preenchidas, a fim de que houvesse um equilíbrio entre a demanda e a realidade existente nas nossas Universidades.

Venho aqui pleitear que a nossa Universidade Federal do Amapá (Unifap) seja aqui no Amapá com esta medida. Estive na semana passada com o Reitor Paulo Guerra, que foi nosso Colega nesta Casa, na legislatura passada, como Suplente do Senador José Sarney, que assumiu o cargo por quatro meses, e ele me disse que a necessidade da Universidade Federal do Amapá era em torno de 60 vagas.

Também estou aqui para pleitear do Ministro Paulo Renato que atenda às necessidades do Estado do Amapá, uma Universidade jovem, que precisa ampliar o seu número de cursos, para que a nossa juventude tenha mais oportunidade de cursar uma Universidade e, assim, contribuir para o nosso desenvolvimento. No entanto, tenho de reconhecer que já é alguma coisa, mas é preciso que o Governo Fernando Henrique Cardoso, antes do final do seu mandato, permita novos concursos e a ampliação do número de vagas para as nossas Universidades.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador Sebastião Rocha, V. Exª me permite um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pois não, Senador Carlos Bezerra. Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Nobre Senador Sebastião Rocha, acredito que V. Exª defende uma bandeira importantíssima, que é a questão da educação. V. Exª é da região amazônica; mais da metade do meu Estado é amazônico.

Este Governo e os outros devem muito à nossa região, no que diz respeito à questão da educação. Deveríamos ter uma universidade vocacionada especificamente para a Amazônia. No meu Estado, há uns vinte anos, começou-se um projeto com a nossa universidade. Criou-se no Município de Aripuanã o Projeto Humboldt, que, logo após seu primeiro ano de funcionamento, foi objeto de um escândalo de desvio de verbas em que o diretor do projeto estava envolvido. O projeto acabou, mas foi o único esforço efetivo do Governo Federal no sentido de ter algo voltado para a Amazônia. Fala-se muito da Amazônia, que é o "pulmão do mundo", mas o Brasil tem menos conhecimento e menos tecnologia sobre as florestas tropicais que pequenos países da Europa, que a Hungria, que a Alemanha ou que a Inglaterra, por exemplo. Eles têm mais conhecimento sobre a nossa riqueza natural, sobre nossas florestas do que nós mesmos. A V. Exª, que é um Senador amazônico dedicado, quero lembrar que, além dessa questão que V. Exª está levantando, nós, da Amazônia temos que cobrar do Governo Federal. Não importa, temos que começar isso,

estamos com um atraso incomensurável na questão do estudo da Amazônia, das suas riquezas, como estamos atrasados em todas as pesquisas neste País. Estamos atrasados na questão da pesquisa agropecuária e da biotecnologia. Estamos atrás da Argentina e do Chile. O mesmo ocorre com relação à questão dos transgênicos. Vai ser lançado o transgênico para a soja, onde não será utilizado inseticida algum. Ora, V. Exª sabe quanto se gasta de inseticida numa cultura desse tipo. O custo é elevadíssimo. Como vamos concorrer com um País que está produzindo sem aplicar nenhuma gota de inseticida na sua lavoura?

Estamos atrasados na biotecnologia, na informática, e, até, na pecuária. Aqui, se tece loas à pecuária, que é o terceiro rebanho do mundo, mas, tecnologicamente, estamos atrasadíssimos. E, em matéria da Amazônia, que é um patrimônio enorme, incomensurável, estamos na estaca zero. Gostaria apenas de usar o discurso de V. Exª, para realçar esta questão, que é de fundamental importância para o seu Estado, para o meu Estado, para a Amazônia, para o Brasil todo e para o mundo. Era apenas essa consideração que gostaria de fazer ao aparte de V. Exª.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Carlos Bezerra, e aproveito para, mais uma vez, destacar quanto é importante o que V. Exª enfatizou: é preciso conhecer a Amazônia. A Amazônia é internacionalmente cobijada. Estão de "olho gordo" na Amazônia. Se o Brasil não conhecer devidamente a Amazônia, não terá meios de protegê-la adequadamente. Só se protege aquilo que se conhece. Então, faz sentido a observação de V. Exª, e eu a incorporo, agradecido, ao meu pronunciamento.

Quanto ao concurso para as universidades, como tudo indica que será editada uma medida provisória, gostaria de fazer um apelo ao Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, com quem estive há cerca de dez dias, extensivo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e também ao Ministro do Planejamento e Orçamento. Que se aproveite, se for possível, o contexto dessa MP, para estabelecer, de uma vez por todas, o programa de assistência médica e odontológica aos servidores das universidades, os quais, injustamente, estão excluídos desse programa. Todos os servidores federais têm direito a um plano de saúde. Nós o conquistamos recentemente para os ex-territórios do Amapá, Acre, Rondônia e Roraima. Agora só falta contemplar as universidades. Nesse contexto, é possível que a medida provisória determi-

ne que o Orçamento da União, pelo menos para o próximo ano, garanta os recursos para o Plano de Saúde dos professores universitários.

Antes de concluir meu pronunciamento, gostaria de te ceder dois comentários. Há pouco, falou-se aqui muito em CPI e em "apagação". Conforme o argumento governista, se houvesse CPI, a inflação e o dólar aumentariam, o real sofreria danos e a estabilidade da economia seria afetada. Não houve CPI, e o dólar está subindo a cada dia que passa, em virtude da crise do "apagação" e do retorno do caso Marka/Fonte Cindam. Trata-se de uma demonstração inequívoca de que o que traz prejuízos para a economia do Brasil é exatamente a corrupção, a inépcia e a incompetência do Governo, a incompetência do Governo. O "apagação" resulta da incompetência, de erro estratégico na hora de tomar decisões importantes. O Brasil se ajoelhou para o FMI e não fez os investimentos que deveria ter feito no setor energético. Em vez de privatizar, deveria ter concedido incentivos para a implantação de novos equipamentos de geração de energia. Os recursos que foram consumidos na privatização deveriam ter sido utilizados para a expansão. É o que o Governo tem que fazer imediatamente, e sei que vai fazer.

Hoje pela manhã, eu dizia, em uma audiência pública da Comissão de Infra-Estrutura, que sei que o Governo vai fazer investimentos este ano. O Governo não é maluco de encarar uma eleição no próximo ano com "apagação", com ameaça de corte nas residências, nos lares. O Governo não é louco de entrar no ano de 2002 com ameaça de crise energética. Vai resolver este ano, sim, mas já deveria ter resolvido. Não resolve por equívocos na política econômica.

Quanto ao último assunto a trata, peço que me perdoe-me, Sr. Presidente Antonio Carlos Valadares, por quem tenho grande estima. Sei que não devo me imiscuir em assuntos de interesse partidário, e este assunto afeta o partido de V. Ex^a.

Mas, creio que o Governador de Alagoas, Ronaldo Lessa, deveria ser mais responsável nas suas propostas. Lançar o nome do Governador Alberto Capiberibe, do Amapá, para Presidente da República é, de fato, uma anedota. E nós não podemos perder tempo com anedotários, com anedotas como esta.

O Governador Ronaldo Lessa conheceu muito bem a trajetória de Collor de Mello, que saiu lá de Alagoas com o discurso de que combateria os marajás. E deu no que deu: foi o maior aliado dos marajás e acabou sendo expulso do Palácio do Planalto pela força

da juventude brasileira e pelo voto dos Parlamentares.

A história de Capiberibe é similar, é uma farsa, e o Brasil precisa estar convencido disso. Não há desenvolvimento econômico no Estado do Amapá. O PDSA é uma falácia, não resiste à menor análise econômica. Até hoje, 75% do PIB do Amapá é de serviços, ou seja, comércio, turismo, saúde, educação. Não há investimento em agricultura. O nosso povo da zona rural está abandonado.

O Governador Capiberibe, novamente, está nos braços do Fran Júnior. Será que o Brasil já se esqueceu do Fran Júnior, o Presidente da Assembleia Legislativa, contra quem o Governador Capiberibe, utilizando-se muito dos meios de comunicação, tanto lutou, querendo vê-lo fora da Assembleia?

Mais uma observação grave: hoje, 90% dos recursos de publicidade do Governo Capiberibe estão sendo gastos fora do Amapá, pagando a grande imprensa nacional para buscar projetar-se numa audaciosa tentativa de candidatura à Presidência da República. Que Deus livre o PT e o Lula, porque, na verdade, o que Capiberibe quer é se candidatar como vice do Lula, e não como Presidente. Seria lastimável para o Lula ter um companheiro de chapa da qualidade do Governador do Amapá, que, lamentavelmente, não honra o povo do meu Estado, foge à verdade, usa da dissimulação e consegue convencer, por uma história belíssima que tem. De fato, temos de reconhecer a primeira etapa da vida política de Capiberibe, como suposto guerrilheiro e como ativista contra a ditadura. Não podemos esquecer isso. Mas, em termos de ação administrativa no Governo do Estado Amapá, sua vida política é um caos, um fracasso total.

Por último, recentemente, tentou contra os professores quando buscou anular na Justiça uma ação que beneficia os serviços da educação em 84,32%, que é o Plano Collor. Estamos numa luta ferrenha para não deixar que o Ministério do Planejamento retire isso.

Governador Ronaldo Lessa, tenha mais respeito pelo povo do Amapá e pelo seu Partido! O Brasil não merece anedotas deste tipo, como a candidatura de Capiberibe à Presidência da República. Claro que ela é possível. Tantos outros foram candidatos e tiveram 1%, 2%. Mas um Partido com o comportamento que tem o PSB em todo o País, tenho certeza, jamais se exporia a uma situação de ridicularização. E se isso viesse a acontecer, tanto no âmbito da Presidência da República quanto da Vice-Presidência, certa-

mente, a imprensa nacional iria divulgar, fazendo com que o povo conhecesse, a verdade sobre o Governador Capiberibe, que dissimula, que falseia a verdade e que, lamentavelmente, não dignifica o nome do Amapá. Por essa razão, ele não pode, de forma nenhuma, ser candidato.

O Governador Ronaldo Lessa conhece muito bem o Collor de Mello. Não sei se o ajudou naquela época, pode ser que sim. Dizem que, recentemente, até fez um acordo com ele. É preciso ficar mais atento a isso. O Governador Capiberibe, na verdade, tem se utilizado dessa artimanha, desse estratagema de combate à corrupção, de combate ao narcotráfico, apenas para ocupar espaço na mídia nacional.

Qualquer um pode constatar que, como eu disse, o Governador Capiberibe acabou com o narcotráfico no Estado do Amapá. Não precisou do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, de ninguém para isso. Simplesmente, juntou-se outra vez ao Deputado Fran Júnior.

Como eu disse, o Governo do Amapá e a Assembléia Legislativa são irmãos siameses. Um depende do outro; um só sobrevive se estiver em simbiose com o outro.

Senador Antonio Carlos Valadares, não deixe o Partido de V. Ex^a cometer esse grande equívoco político. O Governador Capiberibe é refém da Assembléia Legislativa. Teve, novamente, de se submeter ao Deputado Fran Júnior, atual Presidente da Assembléia Legislativa, que dá as cartas do jogo. O Governador não teve força política.

Não se fala mais em narcotráfico no Estado do Amapá. Aliás, pouco se fala sobre isso no Brasil. No Estado do Amapá, não foi levada a sério aquela história da CPI do Narcotráfico, porque foi manipulada. Sempre defendi que se apure e que se punam aqueles que usam o tráfico de drogas para subverter a boa-fé e a paz das pessoas no Amapá, no Brasil e no mundo.

Lamentavelmente, o Governador Capiberibe, mais uma vez, juntou-se ao Deputado Fran Júnior. Não que o Deputado, no meu entendimento, seja narcotraficante, mas está envolvido em uma história de desvios de recursos na Assembléia Legislativa que permitiria, no mínimo, uma punição severa em relação a seu mandato. O Governador abraçou-se ao Deputado Fran Júnior e hoje andam de mãos dadas pelo Amapá. Quem sabe se o Governador Capiberibe não planeja, concorrendo a cargo federal, de Senador ou outro mais elevado, e a Vice-Governadora também

com uma outra candidatura, entregar o Governo do Amapá para aquele que ele tanto achincalhou na imprensa nacional, o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Fran Júnior.

Essa é, de fato, uma pá de cal sobre a biografia do Governador Capiberibe, que sempre tenta manifestar-se como ético, moralista, combatente da corrupção e do narcotráfico, uma grande farsa, uma grande dissimulação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Sebastião Rocha, o Governador de Alagoas é um companheiro de muito respeito. O nosso Partido é democrático, no qual todas as questões são discutidas de forma ampla e transparente. Posso até não concordar com a opinião de um ou de outro companheiro, mas defenderei sempre o direito de que eles possam emitir qualquer manifestação contrária ou favorável a este ou àquele candidato. Afinal, estamos vivenciando a democracia no Brasil e o Partido Socialista Brasileiro deve dar o seu exemplo.

A pesar de não concordar com todas as considerações feitas por V. Ex^a, convido-o para secretariar os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 2000, que será lido pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 408, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (nº 2.534, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (nº 2.534, de 1996, na Casa de origem), que faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 408, DE 2001

Faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir.

Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1-CAS)

Dê-se à emenda do Projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para facultar às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes acesso alternativo, desimpedido de barreiras, a qualquer edificação ou equipamento público ou destinado ao uso coletivo.”

Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2-CAS)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 11 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 11.
§ 1º

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes é facultado acesso alternativo, desimpedido de barreiras a quaisquer locais cuja entrada seja controlada por meio de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento do ingresso e do cumprimento de demais exigências, quando aplicáveis.”

Emenda nº 3
(Corresponde à Emenda nº 3-CAS)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 16 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 16.

Parágrafo único. É facultado às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida e às gestantes acesso alternativo, desimpedido de barreiras, a veículos de transporte coletivo cuja entrada seja controlada por meio de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento da tarifa e

do cumprimento de outras exigências, quando cabíveis.”

Emenda nº 4
(Corresponde à Emenda nº 4-CAS)

Renumere-se o atual art. 2º do Projeto como art. 3.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 261, DE 2001

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final das Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000 (nº 2.534/96, na Casa de origem), que facultam às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – **Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 409, DE 2001

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243, de 1999, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Jader Barbalho – Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Carlos Wilson.**

ANEXO AO PARECER Nº 409, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2001

Aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. São Sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

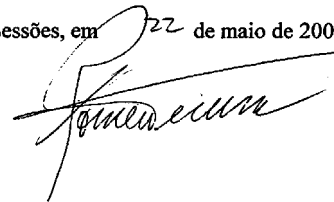
É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 262, DE 2001

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Trans-

portes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2001.



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 87 e 149, de 2001, de autoria dos Senadores Waldeck Ornélas e Eduardo Suplicy, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência lembra ao Plenário que a Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será destinada à comemoração do bicentário do nascimento do Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão, Marquês do Paraná, de acordo com requerimento de autoria do Senador Lúcio Alcântara.

A Mesa esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, "a", do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

Os Srs. Senadores Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Luiz Otávio, Álvaro Dias e Maria do Carmo Alves enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois da doença ‘vaca louca’ – que gerou a crise sanitária mais dramática do mundo contemporâneo –, surgiu no gado bovino e espalhou-se como pólvora, em proporções igualmente internacionais, a febre aftosa. Os prejuízos provocados por tais incidências, como sabemos, alcançaram valores estratosféricos. Em alguns países, o drama tem sido de tal monta que, a rigor, irá obrigá-los a reiniciar, ab ovo, criações bovinas que se notabilizavam até então pela tradição do qualificado aprimoramento e da pureza genética.

Nós mesmos, no Brasil, testemunhamos o incidente lamentável em que o Governo canadense, provavelmente influenciado por interessados de má-fé, considerou oficialmente o rebanho bovino brasileiro suspeito da contaminação da ‘vaca louca’. O equívoco felizmente foi desfeito, mas não a tempo de impedir o prejuízo de milhões de dólares aos produtores brasileiros atingidos pela proibição de exportarem carne já contratada com importadores daquele país.

Como lembrou o Senador Osmar Dias em discurso, somente o Reino Unido gastou 18 bilhões de reais para indenizar produtores que tiveram animais abatidos em função do mal da ‘vaca louca’ – e vai gastar mais 12 bilhões, totalizando 30 bilhões de reais.

A deflagração da febre aftosa despertou em todo o mundo a mais intensa preocupação, tanto pelo aspecto sanitário como pelas repercussões socio-econômicas. Além dos vultosos prejuízos infligidos aos produtores e ao Erário, a ameaça epidêmica obrigou milhões de pessoas a alterarem suas dietas alimentares, angustiando-as pelo risco de já estarem contaminadas pelo consumo impróprio.

No Brasil, providências de guerra foram acionadas para impedir a propagação da aftosa, que ameaçava se introduzir no rebanho bovino brasileiro por meio dos 300 focos detectados na Argentina, e mais de 90 no Uruguai. A imprensa tem noticiado que se programa a vacinação de cinco milhões de bovinos. O Ministério da Agricultura e Estados do Sul criaram cordão sanitário de 1.374 km para deter o avanço da aftosa. Um total de 94 Municípios gaúchos formam o cordão sanitário, onde 4.952 milhões cabeças de rebanhos bovino e bubalino serão vacinadas contra a aftosa, ao longo dos 650 km de fronteira do R.G. do Sul com o Uruguai e outros 724 km com a Argentina. Ainda segundo o noticiário, as primeiras cinco milhões de doses de vacina provavelmente terão de ser compradas pelos produtores, mas se examina a possibilidade de gratuidade na aplicação da segunda

dose. Entre as providências anunciadas, está a de que o Brasil deverá doar cerca de um milhão de vacinas ao Uruguai, ajudando o país vizinho a fazer frente ao surto epidêmico. Foram mobilizados o Exército, as Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar, Ambiental e Civil, técnicos e fiscais sanitários, para barreiras fixas e móveis que impeçam a entrada de gado com aftosa em território brasileiro.

Ainda no Sul, acionou-se uma ação conjunta dos países que compõem o Mercosul, mais Bolívia e Chile, para combater a febre aftosa e erradicar de vez o problema em todo o continente.

Está manifesta, portanto, a meritória decisão do Governo Federal de, enfim, erradicar a febre aftosa em todo o País até 2005, prazo que o Presidente da República declarou recentemente desejar reduzir para 2002.

Sr. Presidente, em face dos lamentáveis acontecimentos que atingiram duramente os rebanhos bovinos dos maiores criatórios do mundo, não pude deixar de recordar discursos por mim proferidos desta tribuna em épocas passadas, quando ainda sequer se pensava na possibilidade de tais ocorrências.

Apelos e ponderações que fiz, Sr. Presidente, para ouvidos moucos, com o prestigioso apoio dos apurados de Colegas da maior qualificação e representatividade, como os dos Senadores Ramez Tebet, Siqueira Campos e Amir Lando, registrados no meu discurso de 24 de janeiro de 2000.

Nessa data, eu renovei pronunciamento que já fizera em 12 de abril de 1999, clamando a atenção das autoridades sanitárias federais para o problema da febre aftosa no meu Estado do Maranhão.

A pecuária do Maranhão é a segunda maior exportadora de carne bovina do Norte e do Nordeste. Pareceu-me tão grave a situação que ali grassava da febre aftosa, que a defini como caso de calamidade a sensibilizar não somente o Governo, mas toda a Nação.

O Maranhão como que estava isolado pela incidência da febre aftosa em seus rebanhos, sem que nascesse nas autoridades federais o impulso para impedir sua propagação. Disse na ocasião que cabia às autoridades, com a substancial ajuda do Governo Federal, promover a vacinação do rebanho maranhense.

Nesse meu segundo discurso, eu disse:

Episódio desse vulto, ameaçando de naufrágio o imenso esforço de criadores, que conquistaram para o Maranhão a posição de segundo mais importante produtor de gado de corte do Nordeste, seria o

caso de calamidade em países responsáveis! Uma atividade em desespero, que gera 32.000 empregos diretos e 64.000 empregos indiretos, tocando 4 milhões e 200 mil cabeças de gado a vacum, teria sensibilizado não só o Governo, mas toda a Nação! Insurgindo-me contra tal problema, enviei apelos ao Ministro da Agricultura e ao Ministro dos Transportes (afeto a este o problema das rodovias intransitáveis), na esperança de que verdadeiras brigadas de salvamento e de recuperação sejam imediatamente deslocadas para o meu Estado, a fim de orientarem os procedimentos a tomar e a vencerem os surtos de aftosa já sob controle até mesmo nos territórios limítrofes do Maranhão.

Transcrevi no meu discurso de então carta recebida da Associação dos Criadores do Maranhão, datada de 10 de março de 1999, que registrava num trecho:

A pecuária maranhense tem alcançado posição de relevância nacional dos maiores produtores do setor.

O melhoramento genético dos planteis, a inseminação artificial, a transferência de embriões, a mineralização do rebanho, o confinamento de lotes na fase final, entre outras práticas modernas adotadas e em processo de adoção, tem sido responsáveis por conferir ao Estado do Maranhão a posição de segundo mais importante produtor de gado de corte do Nordeste, superado apenas pelo Estado da Bahia.

A participação da pecuária na renda estadual é representada por um efetivo de 4,2 milhões de cabeças, com vendas anuais de 588.000 animais e abate no valor estimado de R\$ 205,8 milhões, o que representaria mais de 20% do PIB oficial, não estivessem os números oficiais mascarados pelos abates clandestinos.

A atividade gera 32.000 empregos diretos e 64.000 empregos indiretos.

Em que pese o desenvolvimento tecnológico em que se encontra, o setor tem sido obrigado a conviver com aspectos de uma desconfortável realidade, compatível apenas com as mais atrasadas regiões do mundo: o fantasma da febre aftosa, o roubo de gado nas regiões da Baixada e Pindaré, os abates clandestinos, as queimadas criminosas e vias de acesso em condições deploráveis de conservação, entre outros.

Agora, quando nossas autoridades, que não ouviram nossos apelos, foram despertadas para os tão graves problemas que envolvem os rebanhos bovinos, é com satisfação que acompanho a implantação, no Maranhão, da Campanha de Combate à Febre

Aftosa, que se propõe a erradicar a doença no Estado até o ano de 2003. O Governo Roseana Sarney está colocando à disposição dos seus técnicos todo o instrumental necessário para a vacinação, na primeira etapa de 15 deste mês a 15 de junho, de dezenas de milhares do plantel bovino maranhense. Ao fim dessa campanha, será solicitada uma auditoria do Ministério da Agricultura com o objetivo de fazer o Estado sair da situação de zona desconhecida da febre aftosa para zona de alto risco e, progressivamente, chegar à zona livre da doença, o que deve acontecer até 2003.

O rebanho bovino do Maranhão, Sr. Presidente, merece do Governo Federal o mesmo apoio que presentemente está sendo oferecido aos rebanhos dos Estados sulistas. É o dever que à União cabe efetivar, amparando as Unidades da Federação especialmente na solução dos problemas que, não solucionados, atingiriam a Nação como um todo.

No último dia 8, desenvolveu-se neste plenário um esclarecedor debate sobre o problema da febre aftosa, valorizado pela participação dos Senadores Emilia Fernandes, Osmar Dias, Casil do Maldaner, Jonas Pinheiro, José Fogaça e Arlindo Porto. E eu lamento não ter estado presente para dele participar. A Senadora Emilia Fernandes lamentou a ausência de um seguro agropecuário que amparasse os nossos produtores, e é oportuno registrar que tramita nesta Casa, embora muito lentamente, o projeto de minha autoria que cria o seguro rural, aberto às emendas que atendessem às circunstâncias inesperadas como as de agora.

Houve acusações de omissão do Ministro Pratin de Moraes em relação à disseminação da febre aftosa em terras gaúchas, e oportuno foi o esclarecimento do Senador Osmar Dias da justiça de se reconhecer enorme esforço do atual Governo Federal no combate à aftosa, dando correta seqüência ao controle de doenças que vem sendo realizado no País há muitos anos.

O Senador Osmar Dias, aliás, se tem notabilizado nesta Casa pelo grande conhecimento dos assuntos vinculados ao campo, sempre nos oferecendo os caminhos corretos a serem trilhados pela política agropecuária. Recordou Sua Excelência que o Brasil é possuidor de 16% dos bovinos do mundo, produzindo uma carne de altíssima qualidade pelas características de alimentar os animais praticamente a pasto. Daí a fundamental importância de resguardarmos essa preciosidade econômica do nosso País.

A prevenção será sempre a política prioritária a ser seguida pelas autoridades.

Ora, no Norte-Nordeste também existe o problema da aftosa, urgindo sejam acionadas as ações que ajudem os Governos Estaduais a combater, e por fim erradicar, a incidência de tal doença que ameaça a economia nacional. Notadamente em relação ao Maranhão, não se pode continuar subestimando o segundo maior rebanho do Nordeste abrigado em seus vastos campos.

Esta a minha esperança.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, os telespectadores mais atentos terão observado em alguns programas em rede nacional a inserção de peças publicitárias assinadas pelo Governo do Estado do Tocantins, referentes ao significado e a importância nacional de alguns programas que se realizam naquele Estado, especialmente referentes à Ferrovia Norte-Sul e a Hidrovia Araguaia Tocantins.

Tenho por diversas vezes afirmado desta Tribuna que programas desenvolvidos no meu Estado, frequentemente tomam a dimensão de interesse estratégico para o País, ultrapassando, portanto, sua característica de programas ou projetos locais ou regionais para se transformarem em projetos verdadeiramente nacionais.

Aliás, tal característica não se restringem, especificamente ao meu Estado.

Vários autores tem afirmado, e eu já o afirmei por diversas vezes nesta Tribuna, que a Amazônia mais que uma questão regional tem que ser vista como uma questão nacional, porque, no que se refere ao Brasil, só a Amazônia em função da dimensão de seus recursos naturais, tem significado efetivamente planetário, global.

A importância de uma adequada política de ocupação e de uso sustentável dos recursos naturais da Amazônia, nos ensajaria e nos prepararia para um futuro de demandas cada vez mais intensas de matérias primas sofisticadas e de exigências de preservação ambiental, fatores, as matérias primas da Amazônia e o meio-ambiente, de interesse e dimensão planetária.

Com muito menos, – o petróleo – os árabes impuseram regras no mundo.

O Brasil, porém, não tem tido esta visão essencial e estratégica da Amazônia para seu próprio desenvolvimento e para seu ingresso adulto e soberano no circuito da globalização, preferindo nele ingressar

com sua parte mais fraca – a economia, a moeda, o câmbio, perdendo a cada dia através dessa estratégia, um pouco de sua soberania e muito de sua capacidade de decisão sobre si mesma.

O esforço publicitário do Estado do Tocantins, Sr. Presidente, mais do que o marketing de um Estado, e muito mais do que o marketing de um Governo, visa despertar a consciência nacional para o significado da Amazônia e de alguns projetos já em andamento, para o desenvolvimento do Brasil.

Para que a Amazônia, Sr. Presidente, não seja entregue à cobiça e aos interesses estrangeiros, tem que ser integrada ao Brasil.

Nesta integração da Amazônia ao Brasil em si mesmo, o Tocantins ocupa uma posição absolutamente estratégica.

Com razão, chamado de Estado da integração nacional, limitando-se com a Amazônia, o Nordeste, o Centro-Oeste e o Sudeste, o Tocantins ocupa por um imperativo geográfico, um lugar estratégico no processo de integração nacional, para que sejamos, efetivamente, um País de 8,5 milhões de Km² e não uma faixa litorânea limitada pelo Tratado de Tordesilhas.

Os projetos da Ferrovia Norte-Sul e da Hidrovia Araguaia Tocantins, constituem dois projetos essenciais nesta estratégia de integração nacional. Eles não são apenas projetos locais e regionais e isto explica e justifica o esforço do Governo do Tocantins para que o Brasil os conheça.

Na verdade, Sr. Presidente, nobres Senadores, não se trata de discutir se a Amazônia deve ser ocupada ou não – que esta é uma postura de quem nada conhece da Amazônia, ou que esconde interesses inconfessáveis sobre a Amazônia.

Trata-se, em primeiro lugar, de conhecer a Amazônia, na imensa variedade de seus ecossistemas e de seus recursos naturais. De desenvolver intensamente a pesquisa para o conhecimento de suas riquezas, de suas características, e das formas, ou das tecnologias adequadas para seu uso.

Enfim, de ocupar a Amazônia de forma sustentável, ambientalmente sustentável, economicamente sustentável.

Aliás, quero registrar que o meu Estado do Tocantins tem esta consciência da necessária sustentabilidade da Região. Inserido, como afirmei, na Zona de transição dos grandes ecossistemas brasileiros, ele detém características de cada um desses sistemas – da mata amazônica, do semi-árido nordestino, do cerrado central, e de regiões pantaneiras e tem se preocupado com a preservação dessas riquezas.

Devo dizer que há mais de 5 anos os órgãos de preservação ambiental e os órgãos de planejamento governamental no meu Estado constituem em único sistema, articulado pela Secretaria de Planejamento e meio ambiente. Desta forma, em toda ação de planejamento o fator ambiental está presente, desde sua formulação, sendo considerado, em conseqüência, fator essencial para a tomada de decisões.

É este o significado, Sr. Presidente, que o Estado do Tocantins quer levar ao Brasil, no momento em que, mais uma vez, num enorme esforço, quer utilizar a mídia para dizer ao Brasil que a integração nacional é possível, que o Brasil Central, que o Brasil do Norte e do Centro Oeste, desconhecidos e mal ocupados, têm sua função estratégica no desenvolvimento nacional.

Lançando esta mensagem através dos projetos da Ferrovia Norte-Sul e da Hidrovia Araguaia Tocantins, espera despertar o País para suas potencialidades, para sua grandeza, para sua viabilidade, contribuindo inclusive e na superação da visão do Brasil como o país dos escândalos, da imoralidade pública e da incompetência.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na contramão da crise de energia elétrica que vive mos neste momento, hoje, venho a esta tribuna para falar de uma ação governamental no campo da energia elétrica de grande alcance e efetivos resultados positivos para o desenvolvimento da minha Região e do meu Estado do Pará, e por via de conseqüência, do nosso País.

Um dos problemas que mais prejudicam o desenvolvimento do interior brasileiro, sobretudo do interior amazônico, é o êxodo rural, que, além de provocar o esvaziamento da nossa hinterlândia, leva para as grandes cidades uma série de problemas urbanos e sociais, com o agravamento cada vez maior da problemática da segurança pública. Esse deslocamento do campo para as cidades é provocado por várias forças e, dentre estas, a que mais costuma-se destacar é a chamada força de atração da metrópole. Todavia, me permito discordar da afirmação para dizer que, pelo menos na minha Região, a Amazônia, a força que mais provoca o deslocamento das populações do campo para as cidades é a que eu chamaria de força de expulsão, provocada pela escassez de infra-estruturas econômica e social, que induz o nosso interiorano à busca de melhores condições de vida para si e para a sua família. Com isso, quero dizer que o nosso homem do interior, como qualquer humano, quando

se vê privado dos meios de subsistência, da educação e da saúde – sobretudo para os seus filhos – carência esta muitas vezes conseqüente da falta de energia, responsável também pela impossibilidade do uso de bens de utilidade doméstica e de lazer, como a geladeira e a TV etc., não tem outra alternativa, senão a de buscar nos grandes centros o emprego e as melhores condições de vida. O que geralmente não encontra e passa a viver à margem da economia e da sociedade, por falta das mínimas condições para conseguir um emprego e uma renda que lhe permita o transporte, a habitação e a alimentação capazes de ensejar uma vida digna para sua família.

É o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que mostra em seu estudo – **Perfil de Informações Básicas Municipais de 1999** – a infra-estrutura deficiente, a mão-de-obra desqualificada e outras carências dos Municípios paraenses, assim como os de outros Estados da Amazônia. Esse mesmo trabalho técnico mostra que a favelização das sedes dos grandes Municípios se manifesta de forma crescente e que, no Estado do Pará, já existem 4,8 milhões de pessoas morando nas cidades, contra apenas 2 milhões no campo.

Consciente dessa problemática, o Governador Almir Gabriel priorizou na sua administração, a implantação da infra-estrutura social com a melhoria das condições de educação e da saúde, bem como da infra-estrutura econômica, com destaque para a construção de estradas e implantação de usinas de energia, estas já implantadas em todas as sedes municipais do meu Estado.

Contudo, continuava faltando atingir os povoados mais distantes do interior paraense, e eis que surgiu o Programa Luz no Campo, do Ministério de Minas e Energia, que irá ajudar a solucionar os grandes problemas socioeconômicos do meio rural, contando com o suporte técnico, financeiro e administrativo da Eletrobrás, pretendendo levar energia elétrica a 1 milhão de propriedades e domicílios rurais, em todo o País.

O Ministério das Minas e Energia, voltado para as ações do Governo Federal objetivando o desenvolvimento sustentável do País, e tendo em vista a retomada do crescimento do setor agropecuário, criou o Programa Nacional de Eletrificação Rural – Luz no Campo, com o objetivo de incrementar a eletrificação rural – um dos fatores mais importantes para a redução da migração do campo para os centros urbanos – e estimular a intensificação das atividades rurais, integrando ações que visem ao desenvolvimento rural

em suas respectivas áreas de atuação. Com esse Programa, milhares de brasileiros poderão acessar às coisas simples e triviais para os moradores das cidades, como a luz elétrica, a TV e a geladeira, mas que só agora farão parte do dia a dia dessa parcela importante da nossa população. Não será demais dizer que a chegada da luz elétrica vai mudar a vida no campo da noite para o dia. Os camponeses paraenses, graças à honesta, dedicada e profícua administração do Governador Almir Gabriel e a colaboração do Governador Fernando Henrique, por meio do Ministério das Minas e Energia, vão ter acesso, finalmente, à bendita energia elétrica em 152 localidades, atendendo a cerca de 47 Municípios até o final do corrente mês de maio. O Programa Luz no Campo, no Estado do Pará, deverá investir mais de 117 milhões de reais dos quais 75%, ou seja, 88,5 milhões de reais serão aportados pela Eletrobrás. Com esse investimento, o Programa deverá elevar o percentual de atendimento de 0,75% para 18% do número de consumidores rurais em meu Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aproveitar o ensejo deste meu pronunciamento para enviar, desta tribuna, os meus elogios e agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, nosso Colega, Senador José Jorge Vasconcelos Lima, bem como aos idealizadores desse eficiente e eficaz Programa, cujos resultados vão promover o desenvolvimento da nossa hinterlândia e melhorar as condições de vida dos nossos caboclos, que continuam lutando, nos mais longínquos rincões da Região Norte, para mantê-la ocupada por irmãos brasileiros.

Aproveito o ensejo deste meu pronunciamento para enviar, também, uma sugestão ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso e aos Excelentíssimos Senhores Ministros Alcides Lopes Tápias, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e Martus Antônio Tavares, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como à sua equipe econômica, no sentido de que, com a maior urgência possível, definam e implementem uma Política de Crescimento e Desenvolvimento Industrial Nacional, considerando, dentre outros, indispensavelmente, os aspectos geoeconômicos, sobretudo, a disponibilidade efetiva e potenciais de insumos, especialmente o de energia elétrica, de cada região. Se esses aspectos já tivessem sido considerados pelo planejamento governamental, certamente não estaríamos sofrendo as conseqüên-

cias danosas da atual crise energética, porque não teria ocorrido a extrema concentração industrial na Região Sudeste que, apesar da guerra de incentivos fiscais desenvolvida pelos Governos dos Estados das Regiões Norte e Nordeste, não foi possível evitá-la, em virtude da força do poder econômico e político do centro dinâmico da nossa economia.

Como de todas as crises de vez em quando, um ensinamento, desejo que a atual crise energética nos ensine a importância de promover a desconcentração industrial com o objetivo de evitar o sofrimento e a péssima qualidade de vida imposta aos residentes das regiões onde existe essa concentração, em face do êxodo das populações das regiões menos favorecidas e os conseqüentes problemas urbanos e sociais como violência, trânsito, poluição, falta de água e de energia, como agora está ocorrendo. Imaginem se não fosse a luta da Amazônia Ocidental para manter a Zona Franca de Manaus e o seu parque industrial; certamente as suas unidades produtoras já estariam concentradas em São Paulo. Imaginem, também, se a indústria de utilização intensiva de energia como a minerária e, especialmente, a de alumínio localizada no Estado do Pará tivesse sido concentrada no Sudeste? Hoje, lamentavelmente teríamos a evidência do caos econômico e social, sem as alternativas de solução que ainda podemos utilizar na atual crise energética do País.

Antes de finalizar, solicito à Mesa o envio do texto deste meu pronunciamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aos Ministros citados.

Muito obrigado.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante das sucessivas crises econômicas e períodos de estabilização pelos quais passou o País, ao longo dos últimos 100 anos, não é possível ficar sem o devido desta que, um acontecimento impar na história empresarial do meu Estado, o Paraná. Eis por que, desejo registrar nos Anais do Senado a passagem, este ano, do centenário de fundação da Empresa Leão Júnior, que se notabilizou por produzir o "Mate Leão", cujo slogan, "já vem queimado", tornou-se conhecido no País inteiro.

Ao completar 100 anos de existência, a Leão Júnior é líder no mercado interno de beneficiamento de erva-mate. Já na quarta geração empreendedora da família, forma atualmente o maior complexo industrial de erva-mate e chás no Brasil, de tendo 85% das vendas de mate e 66% do mercado de chás. A marca do pioneirismo está presente nas atividades da empresa, que, começou a exportar seus produtos já na dé-

cada de 1920, quando pouco se fazia, no Brasil, com relação ao comércio internacional.

O investimento em infra-estrutura, treinamento de pessoas, aquisição de equipamentos e lançamento de novos produtos sempre foi prioridade entre as metas traçadas pela empresa. Como maior complexo industrial de erva-mate e chás do Brasil, a Leão Júnior não pára no tempo e por isso é tida como referência na tradição da linha seca e na inovação da linha líquida. A erva-mate, matéria-prima dos produtos é retirada de três fazendas de cultivo exclusivo de erva-mate, que ficam nas localidades paranaenses de São Mateus do Sul, Fernandes Pinheiro e Angaí. Ali começa o controle da qualidade dos produtos, onde os processos de melhoria da produtividade são rigorosos, garantindo assim matéria-prima de excelente padrão.

Além das propriedades rurais, a Leão Júnior tem fábricas em Curitiba – onde está a sede administrativa da empresa –, uma filial no Rio de Janeiro e outra em Fernandes Pinheiro (PR). Nas fábricas, a industrialização é feita com equipamentos automatizados de última geração, laboratórios para monitoramento constante da produção e núcleos de pesquisa para desenvolvimento de novos produtos. Na linha de produção de mate tostado, por exemplo, máquinas de alta tecnologia processam a erva-mate, produzindo chá em saquinhos sem nenhum contato humano. A unidade fabril de Curitiba produz toda a linha seca (chás em saquinhos e a granel) e toda a linha líquida (chás prontos para beber). Já na fábrica do Rio de Janeiro, a produção está concentrada na linha líquida (Mate Leão em copinhos).

O senso de modernidade dos seus administradores, levou a Leão Júnior a associar-se à marca francesa Drucos, do Grupo Mccornick, líder mundial na área de especiarias, com a distribuição exclusiva no Brasil de seus produtos.

Para entendermos melhor o espírito de pioneirismo da empresa, permito-me um breve retrospecto histórico. A erva-mate é uma planta nativa da América do Sul que os índios já usavam como fonte de saúde e energia. Quando os jesuítas aqui chegaram aprenderam com os índios a usar a erva-mate como estimulante para enfrentar o trabalho árduo e longas caminhadas. Com isso o consumo da erva difundiu-se rapidamente e logo começou a ser exportada para vários países.

Em 1901, Agostinho Ermelino de Leão Júnior decidiu então construir uma indústria para beneficiar

a erva-mate. Logo no início, a Leão Júnior exportou mate na forma de chimarrão para a Argentina, Uruguai e Chile. Por volta dos anos 20, o volume de exportações chegou a mais de 5 mil toneladas por ano, consolidando a importância do mate no cenário de exportações no Brasil.

Nos 30 primeiros anos, a empresa diversificou suas atividades, atuando também nos setores de madeira, café, moagem de trigo, pecuária, mineração, navegação fluvial e seguros. Foi no final da década de 30, que a Leão Júnior lançou o mate tostado no mercado brasileiro, trazendo uma solução moderna e prática para os hábitos da época. Mais tarde, em meados dos anos 50, surge o costume de tomar o chá mate gelado nas praias do Rio de Janeiro. O slogan "Olha o Matte" foi inspirado nos vendedores de chá mate das praias cariocas, que vendiam a bebida em tambores de alumínio. No final da década de 80 a Leão Júnior lança a linha de chás prontos para beber em garrafas pet e copos, garantindo assim a qualidade do produto para seus consumidores.

Desejo destacar também a preocupação ambiental que rege a administração da empresa pioneira do Paraná. A partir do lema, "Respeitando a natureza, também estamos respeitando nosso consumidor", a Leão Júnior, engajada nas questões ambientais, tem direcionado suas pesquisas para o desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente.

A empresa aplica em suas fazendas o adensamento – técnica na qual as mudas são plantadas dentro da floresta, evitando a derrubada de árvores nativas como as araucárias. A extração da erva-mate exige apenas a retirada de parte das folhas da árvore. A mata, com isso, permanece preservada, ficando inclusive cada vez mais densa.

Essa preocupação ambiental e o cuidado com a qualidade de seus produtos, começa nos ervais das fazendas. Ali foram desenvolvidas técnicas especiais de extração de sementes, desenvolvimento de mudas em viveiros além de um programa de reflorestamento sem o uso de agrotóxicos nem defensivos agrícolas, que possam comprometer a saúde e com isso, mantendo o padrão dos produtos e a integridade do equilíbrio ecológico.

O bom desempenho da empresa no mercado é comprovado pelos números relacionados ao faturamento em dois anos consecutivos. Em 1999, o índice chegou a R\$ 94 milhões, aumentando esse va-

lor em R\$ 13 milhões em 2000. Para esse ano, a previsão de faturamento bruto é de um incremento de 8% com relação ao ano passado, quando a empresa alcançou R\$ 107 milhões.

Estão previstos para este ano de 2001 investimentos na ordem de R\$ 4 milhões que serão aplicados em infra-estrutura, treinamento de pessoal, equipamentos e desenvolvimento de novos produtos, além de outros R\$ 2 milhões previstos para a campanha de comemoração do centenário da empresa, que emprega 900 funcionários.

Essas são as razões, Sr^{as} e Srs. Senadores, que me levam a requerer o registro nos Anais da Casa da passagem do centenário de fundação da importante empresa do Paraná.

Muito obrigado !

A SR^a MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez a situação de meu Estado, o Sergipe, me motiva a usar a palavra nesta Casa Legislativa. Ontem falei sobre a Sudene, hoje, venho denunciar outra grave situação.

A educação é sempre um tema palpitante... A valorização do educador, ao contrário do que deveria, nem sempre é prioridade de alguns governos míopes que não enxergam o óbvio : pela educação é que vai se construir um país mais justo e com menos desigualdades. Pois bem, o Governo sergipano esta míope, mais ainda, esta quase cego. No dia de ontem, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma greve na rede de ensino estadual paralisou mais de 95% das escolas, segundo os dados prestados pelo Sindicato da Categoria. E qual a razão desta greve ? O motivo são 04 anos de desgastantes negociações que redundaram em quase nada!

O Governo Albano Franco vem, desde 1997, prometendo implantar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Estado de Sergipe e, após todo este tempo o que ocorre... Os professores são surpreendidos com uma proposta remetida a Assembléia Legislativa que não respeita os acordos discutidos e, ainda mais, não inclui a tabela salarial... E por quê ? Segundo o Governo, falta de recursos... Onde está o arrecadação adiantada do ICMS de 17% , um dos mais caros do Brasil, eu pergunto!!! Certamente deve ter sido empregado em alguma obra eleitoreira, que beneficie o **status quo** em 2002!!! Afinal, boas condições de trabalho e salário

digno são logo absorvidos... Um estrada, uma ponte serão sempre testemunhas de um governo!!!

Mas não é só em relação ao Plano de Carreira que o magistério estadual foi desrespeitado... Aliás, não só essa categoria foi desrespeitada... O Governo sergipano achou por bem também trair a Carta Magna, nossa Constituição, e resolveu pagar a classe tendo como base o salário mínimo de 151 reais, abaixo do salário mínimo nacional que é de 180 reais...Além disso segue a utilizar-se do ultrajante valor base de 114 reais para o cálculo das já poucas vantagens a que a categoria tem direito !

Como final trágico deste festa de horrores, já temendo o movimento grevista, foi também suspensa a contribuição sindical autorizada pelos professores em seus contracheques ! Ora, somente um governo totalitário pode acreditar que a não liberdade de organização sindical trará algum benefício social. Muito lutamos para reconquistar o direito de ter voz ativa e essa atitude só faz piorar as possibilidades de negociação entre os professores e o Poder Executivo Estadual.

Enquanto o Governo sergipano fecha-se em um casulo solitário, a sociedade perde qualidade de ensino, nossas crianças perdem a possibilidade de aprender e o processo de ensino perde o seu ritmo de evolução. Ou seja, PERDE a população! Perde-se aula hoje e, portanto, deixa-se de aprender a ser cidadão, a ter futuro, e a como construir um amanhã melhor.

Para finalizar, Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, se pudesse eu daqui gritar apenas uma lição, diria que para que meu Sergipe seja um lugar melhor para se viver devemos investir na educação hoje, para colher uma sociedade mais digna amanhã... E dignidade sim, se aprende na escola, com professores reconhecidos pela honrosa opção que fizeram, com uma escola pública valorosa e, para que isso seja mais do que ilusão, precisamos valorizar o magistério com salários dignos, boas condições de trabalho e respeito.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2000 (Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos), tendo

Parecer favorável sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2000 (Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regulamentação da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 3 –

PARECER Nº 371, DE 2001 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 259, de 2001 art. 281 do Regimento Interno) (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 371, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, sobre a Mensagem nº 116, de 2001 (nº 347/2001, na origem), de 19 de abril último, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Doutor José Simpliciano Fontes de

Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Valdir Righetto.

– 4 –

PARECER Nº 372, DE 2001 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 260, de 2001 art. 281 do Regimento Interno) (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 372, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, sobre a Mensagem nº 118, de 2001 (nº 349/2001, na origem), de 19 de abril último, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Ursulino Santos Filho.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 2, DE 2001 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 2, de 2001, do Senador Roberto Requião, solicitando, em face das informações do Ministério Público do Estado do Paraná, que se proceda a identificação do beneficiário do cheque da Prefeitura de Maringá-PR, depositado no Banco do Brasil, agência 2636, nominativo ao extinto IPC, tendo

Parecer favorável, sob nº 98, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 51, DE 2001 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 51, de 2001, do Senador José Eduardo Dutra e da Senadora Heloísa Helena, solicitando que o Ministro

da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil, o envio ao Senado Federal toda a movimentação bancária detalhada relativa ao período de janeiro de 1995 a julho de 2000, das seguintes pessoas: ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e de sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira; Fernando Jorge Caldas Pereira, sócio da Marketing, Estratégia e Comunicação Institucional Ltda; Marcos Jorge Caldas Pereira e Ruy Jorge Caldas Pereira, ambos sócios do Escritório Caldas Pereira Advogados e Consultores Associados; Ivan Carlos Machado de Aragão, Presidente da Meta Participações; Cláudio Albuquerque Haidamus e Eduardo São Clemente, ambos sócios da Meta Participações; Cláudio de Araújo Faria, ex-Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência da República e sócio da LC Faria Consultoria; Edson Soares Ferreira, sócio da DTC – Direct To Company S/A; José Caetano de Figueiredo, sócio da Metacor Administração e Corretagem de Seguros; Hélio Rosas, ex-Deputado Federal; Jair Bilachi, ex-Presidente da PREVI; Manoel Pinto, Presidente da Aliança do Brasil; Maria Delith Caldas Balaban, Diretora do SEBRAE; José Maria Monteiro, ex-Presidente da COSESP; Júlio Cesar Figueiredo e Sérgio Castro, ambos Diretores da COSESP; Pedro Pereira de Freitas e Vicente de Paula Alves da Cunha, Presidente e Diretor Técnico da SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais; e Nelson Luiz de Andrade Correia, proprietário da ECAL.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bello Parga).

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 73, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 73, de 2001, do Senador Romero Jucá, solicitando que o Ministro da Fazenda determine ao Banco Central do Brasil o envio ao Senado Federal da relação de todos os depósitos, de quaisquer espécies, oriundos dos recursos do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, no período de janeiro de 1995 a julho de 2000, constantes do rastreamento já realizado por aquela Autarquia nas contas das seguintes pessoas: ex-Secretário-Geral da Presidência da Re-

pública, Eduardo Jorge Caldas Pereira e de sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira; Fernando Jorge Caldas Pereira, sócio da Marketing, Estratégia e Comunicação Institucional Ltda; Marcos Jorge Caldas Pereira e Ruy Jorge Caldas Pereira, ambos sócios do Escritório Caldas Pereira Advogados e Consultores Associados; Ivan Carlos Machado de Aragão, Presidente da Meta Participações; Cláudio Albuquerque Haidamus e Eduardo São Clemente, ambos sócios da Meta Participações; Cláudio de Araújo Faria, ex-Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência da República e sócio da LC Faria Consultoria; Edson Soares Ferreira, sócio da DTC – Direct To Company S/A; José Caetano de Figueiredo, sócio da Metacor Administração e Corretagem de Seguros; Hélio Rosas, ex-Deputado Federal; Jair Bilachi, ex-Presidente da PREVI; Manoel Pinto, Presidente da Aliança do Brasil; Maria Delith Balaban, Diretora do SEBRAE; José Maria Monteiro, ex-Presidente da COSESP; Júlio Cesar Figueiredo e Sérgio Castro, ambos Diretores da COSESP; Pedro Pereira de Freitas e Vicente de Paula Alves da Cunha, Presidente e Diretor Técnico da SASSE Cia Nacional de Seguros Gerais; e Nelson Luiz de Andrade Coréia, proprietário da ECAL.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 74, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 74, de 2001, do Senador Romero Jucá, solicitando, que o Ministro da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal, preste as seguintes informações: se, na auditoria fiscal realizada em relação ao Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira e sua esposa Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, por solicitação do Ministério Público de Goiás ou na auditoria realizada a pedido do Ministério Público no Distrito Federal, em 2000, foi encontrada qualquer evidência de sonegação fiscal, enriquecimento ilícito ou existência de patrimônio incompatível com os rendimentos declarados pelas referidas pessoas.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 238, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2000 (nº 465/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 153, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2000 (nº 369/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.053, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2000 (nº 91/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juazeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544/2000, na Câ-

mara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 381, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

**ATA DA 55ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2001
(Publicada no DSF, de 19 de maio de 2001)**

RETIFICAÇÃO

Nas páginas 09850 a 09853, no Parecer nº 383, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, que se retifica para incluir o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e os pareceres do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional

Onde se lê:

PARECER Nº 383, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até

US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público – PSAL, visando a fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos.

Relator: Senador José Agripino Maia

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Esses recursos de empréstimos foram disponibilizados pelo Banco Mundial em reconhecimento à implementação de reformas estruturais pelo País nas áreas fiscal, administrativa e de gerenciamento de recursos públicos e de gestão da dívida pública. Com os avanços esperados nas reformas previstas, novas linhas de crédito poderão ser aportadas.

Como enfatizado nos documentos que acompanham essa Mensagem, encaminhados ao Senado Federal, a contratação de operações financeiras da natureza proposta pelo Bird se insere no objetivo de busca de alternativas para o financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional, em condições mais favoráveis às prevalentes e disponíveis no mercado, ao mesmo tempo em que contribui, como enfatizado, para o fortalecimento das reservas externas do País.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

valor total: US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América),

prazo: 144 meses;

carência: 66 meses contados a partir de 1-3-2001

pagamento antecipado: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

juros: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um spread fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

comissão de compromisso: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

comissão à vista: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

amortização do principal: em 14 parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

cláusulas de conversão de juros:

– a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

– mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (*cap*), ou um teto e um piso simultaneamente (*collar*), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

– a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

cláusula de conversão do principal: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

II – Análise

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Sena-

do Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Coref/Diref Nº 30, de 2 de fevereiro de 2001;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº274, de 13 de Fevereiro de 2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria do Tesouro Nacional que a operação de crédito em tela não se destina a investimento, razão pela qual não cabe previsão no Plano Plurianual da União – PPA.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria do Tesouro Nacional destaca que as dotações alocadas na Lei orçamentária para 2001 são suficientes para o ingresso dos recursos externos e dispêndios da operação, bem como para sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, conforme expediente Firce/Conac-II-C-200 1/095, de 12 de Fevereiro de 2001.

Ressalte-se que essa nova modalidade de assistência financeira do Bird, denominada de Empréstimos Programáticos de Ajuste do Setor Público, presuppõe que o País beneficiário tenha adotado programa de ajuste de longo prazo do setor público. Nesse sentido, o apoio a esses programas de ajustes é efetivado não apenas pela concessão do crédito referido, mas também pela incorporação de condições contratuais financeiras consideradas condizentes com um prudente gerenciamento de dívida pública. Assim é que o empréstimo prevê que, a qualquer tempo, o País poderá solicitar conversões nos termos do empréstimo, seja relativamente a mudança na moeda de empréstimo, seja na taxa de juros aplicável, ou mesmo na possibilidade de estabelecimento de limites a essas taxas, por meio da definição de um teto ou de uma banda de taxa de juros sobre a taxa variável. Com essas possibilidades de conversão, são torna-

das efetivas as práticas de gerenciamento do risco de passivos, reduzindo, em consequência, os custos de nossas posições financeiras.

Mais ainda, como enfatizado pela STN, “o empréstimo pleiteado, ao se destinar à amortização da dívida externa, terá impacto positivo na capacidade financeira da União, posto que reduzirá o custo de rolagem da dívida pública”.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 6,03% a.a., levando aquela Secretaria a concluir que a referida estimativa de custo e os prazos de carência e de amortização do empréstimo constituem um indicativo favorável ao País, haja vista a situação atual do mercado internacional de capitais para emissões soberanas do Brasil.

III – Voto

Face ao exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 92, de 2001, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – *valor total*: US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – *prazo*: 144 meses;

V – *carência*: 66 meses contados a partir de 1º-3-2001;

VII – *pagamento antecipado*: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um *spread* fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

IX – *comissão de compromisso*: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

X – *comissão à vista*: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

XI – *amortização do principal*: em quatorze parcelas semestrais e consecutivas, em 1^o-3 e 1^o-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1^o de setembro de 2006;

XII – *cláusulas de conversão de juros*:

a) a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

b) mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (**cap**), ou um teto e um piso simultaneamente (**collar**), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

c) a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

XIII – *cláusula de conversão do principal*: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3^o A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4^o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Wellington Roberto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Paulo Souto** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **José Alencar** – **Paulo Hartung**.

Leia-se:

SENADO FEDERAL

(*)PARECER Nº 383, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº92, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público – PSAL, visando a fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos.

Relator: Senador José Agripino Maia

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Esses recursos de empréstimos foram disponibilizados pelo Banco Mundial em reconhecimento à implementação de reformas estruturais pelo País nas áreas fiscal, administrativa e de gerenciamento de recursos públicos e de gestão da dívida pública. Com os avanços esperados nas reformas previstas, novas linhas de crédito poderão ser aportadas.

Como enfatizado nos documentos que acompanham essa Mensagem, encaminhados ao Senado Federal, a contratação de operações financeiras da natureza proposta pelo Bird se insere no objetivo de busca de alternativas para o financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional, em condições mais favoráveis às prevalentes e disponíveis no mercado, ao mesmo tempo em que contribui, como enfatizado, para o fortalecimento das reservas externas do País.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

(*) Republicado para incluir cópia do parecer da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional e, em fax, os pareceres do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, entregues no dia 24/04/2001, diretamente na Comissão de Assuntos Econômicos.

valor total : US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América),

prazo: 144 meses;

carência: 66 meses contados a partir de 1-3-2001

pagamento antecipado: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

juros: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um **spread** fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

comissão de compromisso: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

comissão à vista: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

amortização do principal: em 14 parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

cláusulas de conversão de juros:

– a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

– mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (*cap*), ou um teto e um piso simultaneamente (*collar*), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

– a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

cláusula de conversão do principal: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

II – Análise

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Sena-

do Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Co-ref/Diref Nº 30, de 2 de fevereiro de 2001;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº274, de 13 de Fevereiro de 2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria do Tesouro Nacional que a operação de crédito em tela não se destina a investimento, razão pela qual não cabe previsão no Plano Plurianual da União – PPA.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria do Tesouro Nacional destaca que as dotações alocadas na Lei orçamentária para 2001 são suficientes para o ingresso dos recursos externos e dispêndios da operação, bem como para sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, conforme expediente Firce/Conac-II-C-200 1/095, de 12 de Fevereiro de 2001.

Ressalte-se que essa nova modalidade de assistência financeira do Bird, denominada de Empréstimos Programáticos de Ajuste do Setor Público, pressupõe que o País beneficiário tenha adotado programa de ajuste de longo prazo do setor público. Nesse sentido, o apoio a esses programas de ajustes é efetivado não apenas pela concessão do crédito referido, mas também pela incorporação de condições contratuais financeiras consideradas condizentes com um prudente gerenciamento de dívida pública. Assim é que o empréstimo prevê que, a qualquer tempo, o País poderá solicitar conversões nos termos do empréstimo, seja na taxa de juros aplicável, ou mesmo na possibilidade de estabelecimento de limites a essas taxas, por meio da definição de um teto ou de uma banda de taxa de juros sobre a taxa variável. Com essas possibilidades de conversão, são torna-

das efetivas as práticas de gerenciamento do risco de passivos, reduzindo, em consequência, os custos de nossas posições financeiras.

Mais ainda, como enfatizado pela STN, "o empréstimo pleiteado, ao se destinar à amortização da dívida externa, terá impacto positivo na capacidade financeira da União, posto que reduzirá o custo de rolagem da dívida pública".

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 6,03% a.a., levando aquela Secretaria a concluir que a referida estimativa de custo e os prazos de carência e de amortização do empréstimo constituem um indicativo favorável ao País, haja vista a situação atual do mercado internacional de capitais para emissões soberanas do Brasil.

III – Voto

Face ao exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 92, de 2001, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – *valor total*: US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – *prazo*: 144 meses;

V – *carência*: 66 meses contados a partir de 1º-3-2001;

VII – *pagamento antecipado*: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um **spread** fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

IX – *comissão de compromisso*: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

X – *comissão à vista*: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

XI – *amortização do principal*: em quatorze parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

XII – *cláusulas de conversão de juros*:

a) a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

b) mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um **teto (cap)**, ou um **teto e um piso simultaneamente (collar)**, para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

c) a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

XIII – *cláusula de conversão do principal*: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Wellington Roberto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Paulo Souto** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **José Alencar** – **Paulo Hartung**.

P A R E C E R

PGFN/COF/Nº 274/2001.

1

Contrato de operação de crédito externo a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público - PSAL. Exame sob o aspecto da legalidade da operação. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974, DL nº 147, de 1967; Resoluções nº 96, de 1989, e nº 17, de 1992.

I

Trata-se de operação de crédito externo com as seguintes características:

- a) PEDIDO: formulado pelo Sr. Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (fl. 1);
- b) MUTUÁRIO: República Federativa do Brasil;
- c) MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- d) VALOR: Equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;
- e) FINALIDADE: empréstimo em reconhecimento da implementação das reformas estruturais das áreas fiscal, administrativa, financeira e de gestão de recursos públicos e gerenciamento da dívida, visando a fortalecer o balanço de pagamento, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal no médio e longo prazos,

Por meio do Memorando nº 14, de 17 de janeiro de 2001, o Secretário de Assuntos Internacionais deste Ministério da Fazenda solicita a contratação da operação e oferece os esclarecimentos seguintes:

"Na busca de alternativas para o financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional, em condições melhores que as disponíveis no mercado, e o fortalecimento das reservas, foi prevista na programação do Banco Mundial para o Brasil a contratação de Empréstimos Programáticos de Ajuste do Setor Público. Trata-se de novo produto daquela Instituição, que pressupõe um programa de ajuste de longo prazo do setor público, em um contexto de amplo diálogo com o Banco.

2. Os empréstimos para essa finalidade, como não estão relacionados a investimentos, não exigem contrapartida em recursos nacionais e podem ser realizados em uma única tranche, como no caso em questão, ou envolver mais de uma. Vale registrar que essas operações ocorrem nos termos usuais do Banco Mundial, com 15 anos para o repagamento. Os recursos desse empréstimo serão depositados em Dólares na conta do Tesouro Nacional e passarão a compor as reservas do país e poderão ser utilizados para saldar compromissos financeiros externos da República. Isso permitirá um ganho fiscal adicional."

3. O Banco Central do Brasil mediante o expediente FIRCE/CONAC-II-C-2001/095, de 12 de fevereiro de 2001, credenciou a mencionada operação por meio do ROF TA 140370 (fls.116/118).

III

4. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de novembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17,

de 05 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram obedecidas, a saber:

a) a Secretaria do Tesouro Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, bem como o art. 6º, inciso I, alínea *a* da Portaria nº 497 de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650 de 1992, mediante o Parecer STN/COREF/DIREF nº 30, de 2 de fevereiro de 2001 (fls. 111 a 114), manifestou-se favoravelmente à contratação da operação de crédito em apreço e informou que:

I – conforme os procedimentos adotados pelo BIRD em empréstimos de ajuste fiscal (*adjustment loan*), os desembolsos são vinculados ao cumprimento de metas e ações governamentais, tendo sido encaminhado ao Banco, em 20.12.00, uma carta de política setorial assinada pelos Srs. Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 37 a 43), em que são descritos a situação macroeconômica do País e um programa de ações, objetivos e políticas para a reforma fiscal;

II – o Anexo III da minuta do Contrato de Empréstimo relaciona as ações já efetuadas, segundo a citada carta de política, correspondendo à chamada “Primeira Fase” do programa de ações, objetivos e políticas;

III- a operação de crédito em tela não se destina a investimento, razão pela qual não cabe previsão no Plano Plurianual da União – PPA;

IV - quanto à previsão orçamentária, encontra-se incluída na Lei Orçamentária de 2001 dotações suficientes para ingresso dos recursos externos (Fonte 148) e dispêndios da operação (Fonte 144), assim como para sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa (Fonte 144);

V - conforme acompanhamento realizado por aquela Secretaria, há margem nos limites de endividamento da União, estabelecidos pelo Senado Federal, para a

contratação da pretendida operação de crédito, relativamente aos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 96 de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992;

VI - compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, adotar as medidas necessárias à inclusão nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais; ressaltou, ainda, que o empréstimo, ao destinar-se à amortização da dívida externa, terá impacto positivo na capacidade financeira da União, ao reduzir o custo de rolagem da dívida pública;

VII - foram anexadas, ao processo, as informações financeiras da União, que encontram-se, em grande parte, igualmente disponíveis na rede mundial de computadores (INTERNET), nas páginas do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional para eventuais consultas;

VIII - a Comissão de Controle e Gestão Fiscal (CCF), objetivando delegar à STN o controle das operações de crédito sem a necessidade de sua apreciação prévia, recomendou ao Sr. Ministro da Fazenda, por meio da Recomendação nº 11, de 29.9.98, condicionar a aprovação de operações submetidas a aquela Secretaria à verificação da inclusão de todas as despesas decorrentes nos limites fixados para a entidade ou órgão interessado; vez que as dotações orçamentárias são suficientes e que os recursos serão utilizados, no presente caso, para a amortização da dívida externa, despesa orçamentária não passível de limite para execução financeira, entende a STN não haver óbices à sua contratação, que não necessitará ser submetida àquela Comissão para análise.

b) destarte, a Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art.98, inciso II, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, ao avaliar a oportunidade e conveniência da contratação, relativamente aos riscos para o Tesouro, manifestou-se favoravelmente, uma vez que a operação atende ao disposto na Recomendação nº 11 de 1998, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal (CCF), bem como tem importância significativa no contexto do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil;

A minuta do Contrato de Empréstimo contém cláusulas admissíveis, segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

6. O mutuário é a República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público externo, ficando o Ministério da Fazenda responsável pelos compromissos financeiros decorrentes do Contrato.

V

7. Ante o exposto, com fundamento na Medida Provisória nº 1.969-14, de 2 de março de 2000, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, poderá o Exmº Sr. Ministro da Fazenda aprovar a formalização do Contrato de Empréstimo, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe.

É o parecer que submeto à consideração superior.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA
UNIÃO**, em 13 de fevereiro de 2001.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o Parecer. Submeta-se o processo à elevada consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 13 de fevereiro de 2001.

CARLOS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO
Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional

FIRCE/CONAC-II-C-2001/095
PI.: 0101068760

Brasília, 12 de fevereiro de 2001

PROCURADORIA-GERAL DE FAZENDA NACIONAL - PGFN

Brasília (DF)

Fax: (61) 224-4734

At.: Dr.^a Sônia de Almeida Freitas Portela Nunes
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras - COF

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao ROF TA140370, por intermédio do qual a RFB/Ministério da Fazenda solicitou credenciamento para contratar operação de crédito externo, na modalidade de empréstimo em moeda, no valor total de US\$ 757.580.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Washington/EUA), cujos recursos serão destinados ao Programa de Ajuste do Setor Público, objeto de manifestação favorável ao credenciamento, por parte da STN, diretamente no ROF supra.

2. A propósito, informamos que, nesta data, por intermédio da carta CREDE-101/01132, o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supra, relacionadas abaixo:

- **Devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;
- **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Washington/EUA);
- **Valor:** US\$ 757.580.000,00;
- **Prazo:** 144 meses;
- **Carência:** 66 meses contados a partir de 01.03.2001;

Cláusula de Conversão do Principal:

a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo BIRD, mediante o pagamento de "transaction fee" a ser definida na data da conversão;

a uma taxa variável igual à LIBOR semestral para dólares dos Estados Unidos (5,265625% a.a. para o dia 08.02.2001 - fl. 65) acrescida de um "spread" fixo, a ser determinado pelo BIRD um dia antes da data da assinatura do contrato, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

Cláusulas de Conversão dos Juros:

. a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo BIRD na data da conversão;

. mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um "cap" (teto) ou um "collar" (teto e piso, simultaneamente) para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data da conversão;

Obs: a opção por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de "transaction fee" a ser definida na data da conversão;

- **"Front-end Fee":** limitada a 1% sobre o valor do empréstimo;
- **Comissão de Compromisso:** limitada a 0,85% por ano, sobre o saldo não desembolsado, até o quarto aniversário e a 0,75% por ano a partir do então;
- **Pagamento Antecipado:** o devedor poderá pagar antecipadamente, todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **do Principal:** amortizado em 14 parcelas semestrais e consecutivas, em 01.03 e 01.09 de cada ano, vencendo-se a primeira em 01.09.2000;
- **dos Juros:** semestralmente vencidos, em 01.03 e 01.09 de cada ano;
- **da "Front-end Fee":** pagável após a efetivação do contrato;
- **da Comissão de Compromisso:** pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros.

3. No que se refere a cláusula de pagamento antecipado, informamos que pré-pagamentos somente poderão ser realizados após pedido prévio e autorização deste Banco Central, que analisará o pleito à luz da regulamentação vigente a época.

4. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelos promitentes devedor e credor, podendo o


Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto n.º 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, a falsidade das declarações ou dos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

5. Ademais, informamos ao devedor que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "aprovado" após a inclusão de eventos informando a Resolução do Senado Federal, manifestação favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

6. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade de 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS/FIRCE
Consultoria de Análise, Acompanhamento e Controle de Créditos - CONAC


José Ideu de Castro Alves
Assessor Pleno


Valdecir Pereira de Santana
Assessor Júnior

PARECER

STN/COREF Nº.

30

Em 02/ fevereiro /2001

ASSUNTO. República Federativa do Brasil (Ministério da Fazenda/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). Operação de crédito externo, no valor de até US\$757,8 milhões, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil. Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público (PSAL). Pedido de autorização.

Ref Processo MF 10951.000046/2001-22

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN encaminhou-nos o processo em referência a fim de que esta Secretaria se manifeste acerca do pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo de interesse do Ministério da Fazenda - MF e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP no valor de até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público (PSAL), cujos recursos serão destinados ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

2 Cabe mencionar, inicialmente, que o referido empréstimo externo (PSAL) está sendo concedido ao Brasil em reconhecimento da implementação das reformas estruturais das áreas fiscal, administrativa, financeira e de gestão de recursos públicos e gerenciamento da dívida objetivando incentivar ações que contribuam para o fortalecimento do balanço de pagamentos e a ampliação do volume de reservas disponíveis.

3 Conforme os procedimentos adotados pelo BIRD em empréstimos dessa natureza (*adjustment loans*), os desembolsos são vinculados ao cumprimento de metas e ações governamentais. No caso em questão, foi encaminhada ao BIRD, em 20.12.00, uma carta de política setorial assinada pelo Ministro de Estado da Fazenda e pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 37/43). Por meio daquele expediente, são descritos a situação macroeconômica do país e um programa de ações, objetivos e políticas para a reforma fiscal. A propósito, o Anexo 3 da minuta do Acordo de Empréstimo relaciona as ações já efetuadas, segundo a carta de política setorial, correspondendo à chamada "Primeira Fase" do citado programa de ações, objetivos e políticas.

Nos termos dos instrumentos contratuais negociados (fls. 14/20), as condições financeiras do empréstimo, a serem credenciadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, serão as seguintes:

VALOR TOTAL	US\$757.530.000,00;
MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO:	Fixed Spread Loan (FSL), com possibilidade de: (a) conversão de moeda, (b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa e (c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros. Todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou a partes do empréstimo;
PRAZO DE DESEMBOLSO:	Até 31.03.02;
AMORTIZAÇÃO:	Quatorze (14) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 01.09.06 e a última em 01.03.13, conforme o cronograma estipulado no Anexo 2 da minuta do Acordo de Empréstimo;
JUROS:	Exigidos semestralmente, vencíveis em 01/mar e 01/set, calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante ($LIBOR 6m + 0,55\% aa$);
COMISSÃO DE COMPROMISSO:	0,85% a.a. sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. em diante;
COMISSÃO À VISTA:	1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

5 Segundo informação constante do processo (fls. 01), o empréstimo deverá ser desembolsado em uma única tranche. Encontra-se anexo ao presente Parecer o cronograma do dispêndio da operação, elaborado por esta Secretaria em base estimativa, indicando um custo efetivo da ordem de 6,03% a.a. Vale notar que o custo efetivo estimado, bem como os prazos de carência e amortização da operação, constituem-se um indicativo favorável ao país, na vista a situação atual do mercado internacional de capitais para emissões soberanas do Brasil.

6 Quanto às demais disposições da Portaria MEFP 497/90, há que se destacar o seguinte:

6.1 Inclusão no Plano Plurianual

Considerando que a operação de crédito em análise não se destina a investimentos, devendo seus recursos ser utilizados integralmente no pagamento da dívida

Comissão de Assessoria Econômica
MSF Nº 92 de 19 2002
fls. 77

externa federal, entendemos não caber previsão específica no Plano Plurianual da União, não sendo o caso, portanto, de consulta à Secretaria de Planejamento e Avaliação (SPA/MP).

6.2. Previsão Orçamentária

A Coordenação-Geral de Assuntos Externos – COREX informou, por meio da Nota STN/COREX nº 2.086, de 21.12.00 (fls. 45/46), que foram consignados, na proposta orçamentária para 2001, créditos para o pagamento do serviço da dívida decorrente do empréstimo em tela, bem como créditos prevendo a utilização dos recursos e serem ingressados para o pagamento da dívida externa federal. A propósito, constam do Orçamento Geral da União aprovado para 2001, Lei nº. 10.171, de 05.01.01, dotações suficientes de forma a permitir o ingresso de recursos externos (Fonte 148) e a cobertura dos dispêndios da operação (Fonte 144), assim como sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa (Fonte 144), conforme demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa às fls. 59/60.

6.3. Limites de Endividamento

Conforme acompanhamento realizado por esta Secretaria, há margem nos limites de endividamento da União, estabelecidos pelo Senado Federal, para a contratação da presente operação de crédito, relativamente aos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução SF 96/89, restabelecidos por força da Resolução SF 17, de 05.06.92.

6.4. Capacidade de Pagamento

Como mencionado no item 6.2 acima, a operação em tela está contemplada no Orçamento Geral da União para o presente exercício. Caberá ao Ministério da Fazenda (STN/MF) adotar as medidas necessárias para a inclusão nos orçamentos anuais, de todos os recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais. Por outro lado, o pleiteado empréstimo, ao destinar-se ao pagamento da dívida mobiliária externa, trará impacto positivo na capacidade financeira da União, posto que reduzirá o custo de rolagem da dívida pública.

6.5. Programa de Ajuste Fiscal

A Comissão de Controle e Gestão Fiscal (CCF), objetivando delegar à STN o controle das operações de créditos sem a necessidade de sua apreciação prévia, recomendou ao Sr. Ministro da Fazenda, por meio da Recomendação nº 11/98, de 29.09.98, condicionar a aprovação de operações de crédito submetidas a esta Secretaria à verificação da inclusão de todas as despesas decorrentes nos limites fixados para a entidade ou órgão interessado. Considerando a existência de dotações orçamentárias suficientes para a contratação do empréstimo (item 6.2) e que os recursos serão utilizados para o pagamento da dívida externa configurando despesas orçamentárias não passíveis de limite para execução financeira entendemos não haver óbices a sua contratação, a qual não necessitará ser submetida àquela Comissão para análise.

6.6. Alcance das Obrigações Contratuais

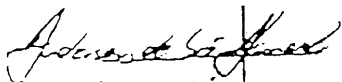
Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas.

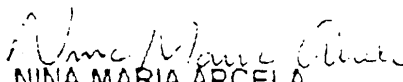
6.7. Demais Informações

Encontram-se anexas ao processo as informações financeiras da União, bem como as demais informações de que trata a Portaria 497/90 (fls. 61/110), para encaminhamento ao Senado Federal.

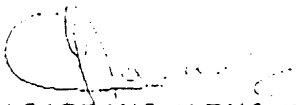
7 À vista do exposto, considerando estar atendido o disposto na Recomendação nº. 11/98 da CCF, bem como a importância da presente operação no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil, nada temos a opor à sua contratação.

À consideração superior, sugerindo seja o BACEN informado, via terminal do Registro de Operações Financeiras (ROF - TA 104370), que esta STN não se opõe ao credenciamento da operação, e seja o processo restituído à PGFN, para as providências de sua alçada

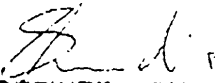

ANDERSON DE SÁ ALMEIDA
Analista de Finanças e Controle


NINA MARIA ARCELA
Analista de Finanças e Controle
Assistente de STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto.

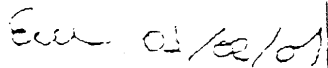

PEDRO WILSON CARRANO ALBUQUERQUE
Coordenador-Geral da COREF

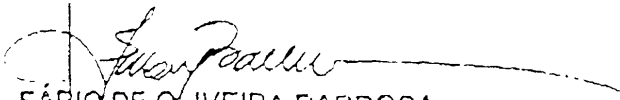
De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional


EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Informe-se ao BACEN e restitua-se o processo à PGFN como

sugerido




FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

CONGRESSO NACIONAL

**ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS
DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA**

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM MARÇO DE 2001

Presidente:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (Bloco PSDB/PTB-BA) Telefones: 318-8221 e 318-7167/8224</p>	<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p>
<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado WALTER PINHEIRO (PT-BA) Telefones: 318-5274 e 318-5170</p>	<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT/PDT/PPS-SE) Telefones: 311-2391/2397 e 311-3191/3192</p>
<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado HÉLIO COSTA (PMDB-MG) Telefones: 318-5206 e 318-6992/6997</p>	<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (Bloco PT/PDT/PPS-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p>

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

Presidente: Senador Ramez Tebet¹
Vice-Presidente: ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramais	Suplentes	UF	Ramais
Casildo Maldaner	SC	2141	1. Marluce Pinto	RR	1301
Ramez Tebet	MS	2221	2. Gerson Camata	ES	3203
Nabor Júnior	AC	1478	3. Jader Barbalho	PA	2441
Ney Suassuna	PB	4345	4. Renan Calheiros	AL	2261
Amir Lando	RO	3130	5. Carlos Bezerra	MT	2291
PFL					
Titulares	UF	Ramais	Suplentes	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041	1. José Agripino	RN	2361
Francelino Pereira	MG	2411	2. Carlos Patrocínio	TO	4058
Paulo Souto	BA	3173	3. Bello Parga ³	MA	3069
Waldeck Ornelas ⁴	BA	2211	4. Freitas Neto	PI	2131
Bloco (PSDB/PPB) ⁵					
Titulares	UF	Ramais	Suplentes	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301	1. Antero Paes de Barros	MT	1246
Osmar Dias	PR	2124	2. Ricardo Santos	ES	2022
José Roberto Arruda	DF	2011	3. Romero Jucá	RR	2111
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PDT/PPS) ⁶					
Titulares	UF	Ramais	Suplentes	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341	1. José Eduardo Dutra	SE	2391
Heloisa Helena	AL	3197	2. Marina Silva	AC	2183
Jefferson Péres	AM	2061	3. Roberto Saturnino (PSB)	RJ	4229
Membro nato					
(art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP – Ramal 2051)					

Composição eleita em 30.6.99

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
 Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Eleito em 24.11.99, de acordo com a Resolução nº 20/93 (Ata da reunião publicada no DSF de 25.11.99).

² Cargo vago em função da renúncia de seu titular, Senador Juvêncio da Fonseca, em 21.3.2001 (DSF de 22.3.2001).

³ Cargo exercido, até 6.3.2001, pelo Senador Djalma Bessa, que foi substituído pelo Senador Waldeck Ornelas, em eleição realizada na sessão de 7.3.2001 (DSF de 8.3.2001). Na sessão de 22.3.2001 (DSF de 23.3.2001), foi eleito Membro suplente o Senador Bello Parga.

⁴ Eleito na sessão de 22.3.2001 (DSF de 23.3.2001) para a vaga deixada pelo Senador Juvêncio da Fonseca, que renunciou ao seu mandato de Membro titular e Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na sessão de 21.3.2001 (DSF de 22.3.2001).

⁵ Comunicação de formação do Bloco feita na sessão de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁶ Em 12.2.2001, o PPS voltou a integrar o Bloco Parlamentar de Oposição (Comunicação lida em 12.2.2001 – DSF de 13.2.2001).



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 3504)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELO (Ramal: 3496)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA

Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Ramez Tebet	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Vago (2)		
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
José Alencar	MG	4018/4821	6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - José Fogaca	RS	1207/1607
Wellington Roberto	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francellino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Hugo Napoleão	PI	3065/87
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Freitas Neto	PI	2131/2137	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Coelho	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	1 - Sérgio Machado	CE	2281/2287
Lúcio Alcântara	CE	2111/2117	2 - José Roberto Arruda	DF	2011/2017
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Osmar Dias	PR	2121/2137
Pedro Piva	SP	2351/2355	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Romero Jucá	RR	2111/2117	5 - Fernando Matuzalém	RO	2251/2258

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Marina Silva	AC	2161/2187
Lauro Campos (1)	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
Paulo Hartung	ES	1031/1231	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto	MG	2321/2327	1 - (Vago)		

(1) Desfilou-se do PT, em 18.04.2001

(2) Retirada do Sr. Tasso Rosado, em virtude da reassunção do titular, em 15.05.2001

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em :15/05/2001 .

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 - Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 - Gilvam Borges	AP	2151/2157
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 - Valmir Amaral	DF	4064/4065
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 - João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 - Amir Lando	RO	3130/3132
(vago)			6 - Carlos Bezerra	MT	2291/2297
(vago)			7 - Alberto Silva	PI	3055/3057
(vago)			8 - José Alencar	MG	4018/4621
(vago)			9 - (Vago)		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 - Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 - José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 - Carlos Patrocínio	TO	4058/4068
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 - Antonio Carlos Magalhães	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4067	6 - José Coelho	PE	1284/3245
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	7 - (Vago)		
(vago)			8 - (Vago)		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Roberto Arruda	DF	2011/2017	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	Teotônio Vilela	AL	4093/4095
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Osmar Dias	PR	2121/2125	Álvaro Dias	PR	3206/3207
Romero Jucá	RR	2111/2117	Nílo Teixeira Campos	RJ	2431/2437
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 - Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos (1)	DF	2341/2347	2 - Heloísa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 - Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Tião Viana	AC	3038/3493	5 - Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - (Vago)		

(1) Desfilou-se do PT, em 18.04.2001

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracs@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

VAGO

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@sennado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

JUVÊNCIO DA FONSECA	MT - 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA - 2211/2217
LEOMAR QUINTANILHA (PPB) Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	TO - 2071/2072
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP - 2241/2247
TIÃO VIANA	AC - 3038/3493

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

VAGO
VAGO
VAGO

VAGO
VAGO

VAGO
VAGO

VAGO
VAGO

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (9) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

[REDACTED]
**VAGO
VAGO
VAGO**

[REDACTED]
**VAGO
VAGO**

[REDACTED]
**VAGO
VAGO**

[REDACTED]
**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

ATUALIZADA EM:

DESIGNADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL

Vice-Presidente: OSMAR DIAS

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto	PB	3194/95
José Fogaça	RS	1207/1607	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Ramez Tebet	MS	2221/2227	6 – Amir Lando	RO	3130/3132
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – José Alencar	MG	4621/4753

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Antonio Carlos Magalhães	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – Romeu Tuma	SP	2051/57
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Agripino	RN	2361/2667
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	6 – Carlos Patrocínio	TO	4058/4068

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	Sérgio Machado	CE	2281/2285
Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437	Pedro Piva	SP	2351/2357
Osmar Dias	PR	2121/2125	José Roberto Arruda	DF	2013/2014
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Teotônio Vilela	AL	4093/4095
Romero Jucá	RR	2111/2117	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 - Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Heloisa Helena	AL	394/3199
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 - Paulo Hartung	ES	1031/1231

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - (Vago)		

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em :25/04/2001

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTEs)**

TITULARES

SUPLENTEs

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- altairgs@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 - Ney Suassuna	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 - José Fogaça	RS	1207/1607
Mariuce Pinto	RR	1301/4062	5 - Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 - Maguito Vilela	GO	3149/50
Ramez Tebet	MS	2221/2227	7 - Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral (Vago)	DF	4064/4065	8 - (Vago)		
			9 - (Vago)		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/87	1 - Freitas Neto	PI	2131/2137
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Waldeck Oracles	BA	2211/2215	3 - Francelino Pereira	MG	2411/2417
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/71	4 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Coelho	PE	1284/3245	5 - Romeu Tuma	SP	2051/2057
Carlos Patrocínio (Vaga cedida ao PTB)	TO	4058/4058	6 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
			7 - Antonio Carlos Magalhães	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 - Osmar Dias	PR	2121/2125
Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437	2 - Lúcio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 - Pedro Piva	SP	2351/2353
Fernando Matuzalém	RO	2251/2258	5 - Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 - (Vago)		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - Lauro Campos (1)	DF	2341/2347
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 - Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Roberto Freire	PE	2161/2167	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
(Vago)			1 - Roberto Saturnino	RJ	4228/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Desfilou-se do PT, em 18.04.2001

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizado: 24.04.2001

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

**VAGO
VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

PRESIDENTE: FREITAS NETO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO SATURNINO

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607	1- VALMIR AMARAL	DF- 19
GERSON CAMATA	ES- 3203/04	2- NABOR JÚNIOR	AC- 14
FREITAS NETO	PI- 2131/37	1- GERALDO ALTHOFF	SC- 20
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	2- CARLOS PATROCÍNIO	TO- 40
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- FERNANDO MATUZALÉM (PPB)	RO- 22
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ- 2171/77	1- EDUARDO SUPLICY (PT)	SP- 321
ROBERTO SATURNINO	RJ- 4229/30	VAGO	

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COST

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 26/04/01

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JEFFERSON PÉRES					
Vice-Presidente: VAGO					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 - Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 - José Alencar	MG	4621/4753
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 - Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3431	4 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Renan Calheiros (vago)	AL	2261/2262	5 - Vago (1)		
			6 - Nabor Júnior	AC	1478/4619
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	1 - Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 - Bello Parga	MA	3089/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 - Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Coelho	PE	1284/3245	5 - Paulo Souto	BA	3173/3175
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Pedro Piva	SP	2351/2357	Álvaro Dias	PR	3206/3207
Fernando Matuzalém	RO	2251/2258	Leomar Quintanilha	TO	2072/2075
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 - Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 - Emília Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 - Paulo Hartung	ES	1031/1231
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Retirada do Sr. Tasso Rosado, em virtude da reassunção do titular, em 15.05.2001

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :15/05/2001

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Presidente: JOSÉ ALENCAR****Vice-Presidente: LEOMAR QUINTANILHA****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 - Valmir Amaral	DF	1961/1066
José Alencar	MG	4018/4621	2 - Irls Rezende	GO	2032/2039
José Fogaça	RS	1207/1607	3 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	2091/2095	4 - Ramez Tebet	MS	2221/2227
Nabor Júnior	AC	1478/4619	5 - Gilberto Meistrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	2401/2407	6 - Wellington Roberto	PB	3194/3195
Mariuce Pinto	RR	1301/3052	7 - Maguito Vilela	GO	3149/3150

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2063	1 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 - Hugo Napoleão	PI	3088/3087
Carlos Patrocínio	TO	4058/4068	3 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
Bello Parga	MA	3069/3072	4 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Cedido ao PTB (Vago)			5 - Freitas Neto	PI	2131/2137
			6 - (Vago)		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Roberto Arruda	DF	2011/2017	Pedro Piva	SP	2351/2357
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Geraldo Meio	RN	2371/2377
Teotônio Vilela	AL	4093/4095	Luz Pontes	CE	3242/3243
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Fernando Matuzalém	RO	2251/2258
			Sérgio Machado	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 - Emília Fernandes	RS	2331/2337
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	3 - Lauro Campos (1)	DF	2341/2347
Paulo Hartung	ES	1031/1231	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
(Vago)			1 - Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Desfilou-se do PT, em 18.04.2001

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizado em: 17/05/2001

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE
ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.**

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	1- VAGO
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: FREITAS NETO					
(17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 - Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 - Luiz Otávio (Cessão)	PA	1027/4393
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	3 - (Vago)		
Vago (1)					
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Wellington Roberto	PB	3194/3195			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Magalhães	BA	2191/2196	1 - Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 - Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Freitas Neto	Pt	2131/2137			
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	1 - Sérgio Machado	CE	2281/2287
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 - Fernando Matuzalém	RO	2251/2258
Romero Jucá	RR	2111/2117			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
(Vago)			1 - (Vaga compartilhada com PTB)		

(1) Retirada do Sr. Tasso Rosado, em virtude da reassunção do titular, em 15.05.2001

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Atualizada em :15/05/2001

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311.1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311.4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318.5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC		311 2141	323 4063	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	MARLUCE PINTO	RR	**08	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	* ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2328	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5983	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7438 - 318 7188 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e-mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 53ª À 57ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA DE 16 DE MAIO
A 22 DE MAIO DE 2001**

V.25 Nº 10

ADEMIR ANDRADE

- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 096
- Informações sobre a reabertura de processo pelo assassinato do Deputado Estadual João Carlos Batista do Pará. 215
- Considerações sobre a necessidade de rejeição aos vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação – PNE, consubstanciado na Lei nº 10.172/01. 270
- Críticas aos deputados que retiraram suas assinaturas do requerimento de criação da CPI da Corrupção. 502

ÁLVARO DIAS

- Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 096
- Parecer nº 538, de 2000 (**Republicação**), e nº 388, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná. 304
- Parecer nº 539, de 2000 (**Republicação**), e nº 388, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 1999 (nº 501/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná. 305
- Registro da implantação do Projeto de Não-Violência, uma iniciativa de empresários de Curitiba, liderados pelo Sr. Roberto Demeterco. 380
- Homenagem pelo transcurso do centenário de fundação da empresa Leão Júnior, que se notabilizou por produzir o “Mate Leão”. 519

ANTERO PAES DE BARROS

- Registro do falecimento do ex-Senador mato-grossense Vicente Emílio Vuolo. 376
- Projeto de Resolução nº 21, de 2001, que cria Secretaria Especial de Informática do Senador Federal – SEI, e dá outras

providências.	462
Parecer nº 391, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2000.	469
Parecer nº 392, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2000.	470
Parecer nº 393, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000.	470
Parecer nº 394, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000.	471
Indignação pela censura à discussão da quebra de ética no Senado Federal, no episódio do painel eletrônico, ocorrida na convenção nacional do PSDB.	505

AMIR LANDO

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral.	112
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia.	119

ANTONIO CARLOS VALADARES

Apresentação, hoje, de projeto de lei que propõe o expurgo da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP dos financiamentos rurais a partir da vigência ou da assinatura dos contratos originais.	010
Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2001, que acrescenta § 7º ao art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro - Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.	084
Sugestão de instalação de comissão parlamentar de inquérito destinada a apurar as causas da crise energética brasileira.	188
Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo	

de Desenvolvimento do Nordeste.	193
Parecer nº 373, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2000.	200
Parecer nº 374, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2000.	201
Parecer nº 375, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000.	202
Parecer nº 376, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000.	203
Apelo pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, de autoria de S.Ex.ª, que dispõe sobre os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste.	456
Solidariedade à greve dos professores da rede estadual de Sergipe.	496
Respostas ao Senador Sebastião Rocha no que tange às opiniões do governador de Alagoas ou qualquer membro do possible.	512
BERNARDO CABRAL	
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, que altera a alínea d do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares).	102
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral.	110
Considerações às reportagens publicadas recentemente sobre o desmatamento na Amazônia brasileira e a necessidade de uma política governamental para a região.	179
Solidariedade ao caboclo da Amazônia, responsável pelo extrativismo da castanha na região.	371
Requerimento nº 259, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 116, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado.	466

Requerimento nº 260, de 2001, solicitando dispensa de interstício para imediata apreciação da Mensagem nº 118, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado. 466

CARLOS PATROCÍNIO

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 105

Alerta sobre a responsabilidade de gestão do Lixo, um dos maiores problemas ambientais. 233

CARLOS WILSON

Reflexões sobre as causas da crise no setor elétrico. 268

CASILDO MALDANER

Leitura de moção encaminhada à S. Ex.^a pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia-SC, que manifesta preocupação com o surto de febre aftosa na Argentina, no Uruguai e no Rio Grande do Sul. 019

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 115

Considerações sobre a observância do Código de Trânsito Brasileiro. 218

EDISON LOBÃO

Parecer nº 365, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999. 120

Parecer nº 366, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000. 121

Parecer nº 367, de 2001 – Comissão Diretora, que dá

redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2000.	122
Parecer nº 368, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2000.	122
Parecer nº 369, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2000.	123
Parecer nº 370, de 2001 – Comissão Constituição e Justiça, que dá redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000.	124
Parecer nº 377, de 2001, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 11, 14, 86 e 98, de 2001, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Wilson, Roberto Requião, Waldeck Ornelas e Romero Jucá, solicitando informações a Ministros de Estado.	204
Parecer nº 378, de 2001, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 11, 14, 86 e 98, de 2001, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Wilson, Roberto Requião, Waldeck Ornelas e Romero Jucá, solicitando informações a Ministros de Estado.	204
Parecer nº 379, de 2001, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 11, 14, 86 e 98, de 2001, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Wilson, Roberto Requião, Waldeck Ornelas e Romero Jucá, solicitando informações a Ministros de Estado.	204
Parecer nº 380, de 2001, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 11, 14, 86 e 98, de 2001, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Wilson, Roberto Requião, Waldeck Ornelas e Romero Jucá, solicitando informações a Ministros de Estado.	205
Considerações sobre as proposições que tramitam no Congresso Nacional, visando estimular a adoção de tecnologias alternativas à energia elétrica.	264
Parecer nº 395, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001.	472
Parecer nº 406, de 2001, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 87, de 2001.	491
Parecer nº 407, de 2001, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 149, de 2001.	492

Parecer nº 408, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2000. 512

Parecer nº 409, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000. 513

Elogios à governadora do Estado do Maranhão, Roseana Sarney, pela implantação da Campanha de Combate à Febre Aftosa, que se propõe a erradicar a doença no Estado até o ano de 2003. 515

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Leitura de matéria do jornalista Jorge Gouveia, publicada no **Jornal do Tocantins**, sobre expedição liderada pelo Ibama para estudo da região do Jalapão. 230

Análise dos dados preliminares do Censo 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sobre o crescimento da cidade de Palmas, capital do Tocantins. 386

Esforço publicitário do Estado do Tocantins no sentido de despertar a consciência nacional quanto ao significado da Amazônia, bem como de alguns projetos que visam o desenvolvimento da região e do País, como a construção da Ferrovia Norte-Sul e a Hidrovia Araguaia-Tocantins. 517

EDUARDO SUPLICY

Congratulações ao Senador Roberto Saturnino pelo Relatório apresentado ontem ao Conselho de Ética, sobre a violação do painel eletrônico do Senado. 208

Repúdio à ação da PM na Bahia, ontem, em represália à manifestação estudantil em favor da cassação do mandato do Senador Antonio Carlos Magalhães. 208

Defesa do comparecimento do Sr. Pedro Malan e da Sr.ª Tereza Grossi às Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle, a fim de que esclareçam as denúncias publicadas pela revista **Veja** desta semana, sobre a venda de informações secretas do Banco Central por parte do ex-Presidente daquela autarquia, Sr. Francisco Lopes. 366

EMILIA FERNANDES

Parecer nº 341, de 2001, das Comissões de Serviços de

Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a instalação de telefones especiais para surdos e dá outras providências.	036
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS.	093
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, que altera a alínea d do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares).	102
Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral.	107
Registro da audiência do Governador Olívio Dutra com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e ministros da área econômica, para tratar da questão da comercialização da carne bovina do Rio Grande do Sul.	205
Elogio aos programas sociais desenvolvidos naquele Estado.	205
Parecer nº 403, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2001 (nº 550/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farroupilha – Ascofar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.	488
ERNANDES AMORIM	
Parecer nº 336, de 2001, das Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Diversos nº 19, de 1998 (nº 467/98, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 444, de 1998, bem como dos respectivos relatório e voto que a acompanham, referente à auditoria realizada no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM/AM – 8º Distrito, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 1996 (TC225.268/96-5).	023
FERNANDO BEZERRA	
Relato das ações de S. Ex.ª frente ao Ministério da Integração Nacional.	002

Repúdio à campanha de difamação contra S. Ex.^a,
deflagrada pelos seus adversários políticos. 002

Anúncio de sua desfiliação do PMDB e ingresso no PTB. 002

FRANCELINO PEREIRA

Parecer nº 343, de 2001, da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2001,
de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera o art. 3º da Lei nº
4.069-A, de 12 de junho de 1962, a fim de imprimir nova
denominação à Universidade do Amazonas. 044

Parecer nº 355, de 2001, da Comissão de Educação, sobre
o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2001 (nº 510/2000, na
Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à
Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba, para executar serviço
de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de
Oliveira, Estado de Minas Gerais. 061

Congratulações ao jornalista Márcio Moreira Alves pela
publicação do livro “Sábados Azuis”. 182

Requerimento nº 254, de 2001, solicitando voto de aplauso
ao jornalista e ex-Deputado Federal Márcio Moreira Alves, pela
edição de seu livro “Sábados Azuis – 75 Histórias de um Brasil que
dá certo”. 228

FREITAS NETO

Parecer nº 339, de 2001, da Comissão de Assuntos
Econômicos, sobre a Mensagem nº 104, de 2001 (nº 275/2001, na
origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à
apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando de
Magalhães Furlan, para exercer o cargo de Procurador-Geral do
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. 033

Parecer nº 346, de 2001, da Comissão de Fiscalização e
Controle, sobre o Aviso nº 34, de 2000 (nº 758/2000, na origem), do
Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº
30, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam,
sobre auditoria realizada no Hospital Geral de Caxias do Sul – RS,
que teve por objetivo verificar a regularidade dos atos atinentes à
construção do mencionado hospital, mediante a locação de recursos
do Ministério da Saúde(TC-625.231/96-1). 048

Parecer nº 350, de 2001, da Comissão de Fiscalização e
Controle, sobre o Aviso nº 92, de 2000 (nº 2.981/2000, na origem),

do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 249, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais –CPRM, para verificar a conformidade legal dos atos relativos à área de licitações e contratos, e avaliar a atuação do setor de auditoria interna daquela Entidade, no período de janeiro a novembro de 1997 (TC-001.026/98-4). 052

Parecer nº 339, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 104, de 2001 (nº 275/2001, na Casa de origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Fernando de Magalhães Furlan, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. 473

GERALDO ALTHOFF

Parecer nº 338, de 2001, das Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura e de Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Diversos nº 19, de 1998 (nº 467/98, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 444, de 1998, bem como dos respectivos relatório e voto que a acompanham, referente a auditoria realizada no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM/AM – 8º Distrito, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 1996 (TC225.268/96-5). 029

Parecer nº 349, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 79, de 2000 (nº 2.324/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 340, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na área de pesquisa e desenvolvimento de projetos da Universidade Federal de Santa Catarina (TC-014.752/99-9). 051

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 113

GERALDO CÂNDIDO

Questionamento sobre a falta de registro contábil dos passes dos atletas. 222

GERALDO MELO

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 097

GERSON CAMATA

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 090

Parecer nº 405, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2001 (nº 597, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Teresense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo. 490

GILBERTO MESTRINHO

Parecer nº 359, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2001 (nº 400/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil. 069

Parecer nº 362, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2001 (nº 729/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000. 074

GILVAM BORGES

Requerimento nº 249, de 2001, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 18 de outubro de 2001, seja destinada a homenagear o Dia do Aviador. 001

Parecer nº 342, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a instalação de telefones especiais para surdos e dá outras providências. 037

HELOÍSA HELENA

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 093

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 115

Requerimento nº 255, de 2001, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 622 e 628, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. 266

HUGO NAPOLEÃO

Parecer nº 360, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2001 (nº 730/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000. 072

IRIS REZENDE

Parecer nº 361, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2001 (nº 443/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999. 073

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 110

Considerações sobre a crise de energia elétrica no País. 377

Apelo ao Governo para que dispense um tratamento adequado ao setor agrícola nacional. 377

JADER BARBALHO

Satisfação com o retorno do Senador Fernando Bezerra ao

Senado Federal.	010
Cumprimentos à atuação de S. Ex. ^a como Ministro da Integração Nacional	010
Esclarecimentos ao Senador Jefferson Péres sobre a tramitação da matéria, informando que a Mesa aguarda a remessa de documentos pelo Executivo para continuidade da apreciação.	462

JEFFERSON PÉRES

Parecer nº 363, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 573, de 1999, de autoria do Senador José Jorge, que altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica–ANEEL, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.	076
Ausência de uma política do Governo Federal para a Amazônia, a propósito do crescimento dos índices de desmatamento daquela região.	376
Questionamento à Mesa sobre denúncia veiculada pela imprensa referente à utilização do adiamento da apreciação pelo Plenário de projeto de em préstimo junto ao Bird, no valor de US\$757 milhões, aprovado pela CAE, como forma de retaliação ao Presidente do Banco Central.	461

JOÃO ALBERTO SOUZA

Parecer nº 356, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2000(nº 392/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.	061
Complexidade da questão do ensino e educação dos jovens.	129
Louvor as iniciativas de várias entidades que se ocupam da ajuda às famílias no campo educacional, destacando os empreendimentos da “Escola de Pais”.	129
Crise do setor elétrico no País.	231
Alerta para o crescimento desordenado das cidades de médio porte, localizadas no interior do País.	231

Considerações sobre o transporte urbano, coletivo e particular. 231

JONAS PINHEIRO

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2001, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados nas terras indígenas localizadas na Região de Ponte de Pedra, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. 087

Parecer nº 381, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 255

Parecer nº 382, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2001 (nº 594/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo. 257

Voto de pesar pelo falecimento, no último domingo, do ex-Senador Emílio Vicente Vuolo. 456

Requerimento nº 258, de 2001, de 22 do corrente, solicitando inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Senador Vicente Emílio Vuolo. 460

JOSÉ AGRIPINO

Parecer nº 383, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público – PSAL, visando a fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal no médio e longo prazos **(Projeto de Resolução nº 20, de 2001)**. 258

JOSÉ ALENCAR

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 095

JOSÉ COELHO

Parecer nº 358, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2001 (nº 518/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, para Abolição Recíproca da Exigência de Visto de Entrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Budapeste, em 9 de novembro de 1999. 068

Parecer nº 399, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2000 (nº 549/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas. 480

Parecer nº 404, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2001 (nº 554/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte. 490

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Repúdio à ação da Polícia Militar de Salvador, ao reprimir estudantes e trabalhadores que participavam, hoje, de manifestação em favor da cassação dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda. 021

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 106

Expectativas de esclarecimentos sobre o caso do vazamento de informações privilegiadas do Banco Central, conforme denúncia da revista **Veja**, ressaltando a atuação indevida do Senado, por ocasião da CPI do Sistema Financeiro, e na indicação da Sr. ^a Tereza Grossi para uma diretoria naquele banco. 492

Críticas ao discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, proferido na convenção nacional do PSDB, realizada no último final de semana. 492

Apoio à greve dos professores da rede estadual de ensino de Sergipe, pela adoção do plano de carreira da categoria. 492

JOSÉ FOGAÇA

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 092

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 114

Parecer nº 372, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 118, de 2001 (nº 349/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e de corrente da aposentadoria do Ministro Ursulino Santos Filho. 177

JUVÊNIO DA FONSECA

Parecer nº 345, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 8, de 2000 (nº 7/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 5, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre inspeção realizada na empresa Telecomunicações de Mato Grosso S.A. – Telemat (TC nº 425.057/96-8). 048

LAURO CAMPOS

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 111

LÚCIO ALCÂNTARA

Elogios ao Governo Federal pelo programa Venda em

Balcão, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, que possibilita aos compradores de pequeno porte o acesso aos estoques oficiais de grãos. 229

Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2001, que altera a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. 267

Parecer nº 386, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 298

Parecer nº 390, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 655, de 1999, de autoria do Senador Luiz Pontes, que acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprova da pelo Decreto-Lei nº 5.542, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e dá outras providências. 352

Requerimento nº 257, de 2001, solicitando a criação de Comissão Temporária, com duração de cento e oitenta dias, composta de onze membros e igual número de suplentes, destinada a acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo referentes ao aumento da oferta e à redução da demanda de energia elétrica no País, em especial no que diz respeito aos trabalhos da Câmara de Gestão da Crise de Energia e à execução dos Programas Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e Estratégico Emergencial de Energia Elétrica. 445

LUIZ OTÁVIO

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 105

Importância do Programa Nacional de Eletrificação Rural – Luz no Campo. 518

Sugestão às autoridades governamentais para que seja implementada uma política de crescimento e desenvolvimento industrial para o País. 518

LUIZ PONTES

Parecer nº 357, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1989 (nº 5.993/90, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a construção de logradouros e edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do § 2º do artigo 227e do artigo 244, da Constituição Federal. 064

Parecer nº 389, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Emenda nº 2-Plen., apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências. 351

MAGUITO VILELA

Parecer nº 352, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2000 (nº 487/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José de Paiva Netto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás. 057

MARIA DO CARMO ALVES

Parecer nº 340, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2000 (nº 1.455/99, na Casa de origem), que revoga o artigo 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para permitir a realização de horas-extras por mulheres. 034

Parecer nº 371, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 116, de 2001 (nº 347/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Valdir Righetto. 176

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2001, que altera o art. 225 da Constituição Federal para determinar a instituição de seguro de responsabilidade civil, nas atividades lesivas ao meio ambiente. 359

Recomendações ao Presidente da República no sentido de

que seja retirada a medida provisória que extinguiu a Sudene e Sudam, conforme análise do relatório da CPI do Finor. 365

Grave situação da educação no Estado de Sergipe, em virtude da greve dos professores da rede estadual, gerada pela incompetência do Governo Albano Franco na implementação do plano de carreira da categoria. 521

MARINA SILVA

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 112

Preocupação com o crescente desmatamento da floresta amazônica, conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. 224

Defesa de política ambiental destinada ao aproveitamento econômico da região amazônica, bem como do fortalecimento do Ministério do Meio Ambiente. 224

Defesa do projeto de lei de sua autoria, que cria o fundo constituído por 2% de recursos do Fundo de Participação dos Estados, para distribuição aos Estados extrativistas e que tenham reserva indígena na Amazônia. 372

MARLUCE PINTO

Reivindicação de política agrícola destinada a promover o desenvolvimento econômico do Estado de Roraima. 186

MAURO MIRANDA

Reflexão acerca da proposta de integração econômica continental, a ser materializada na Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. 234

Satisfação com o êxito das negociações dos mutuários do Programa de Ação Imediata da Habitação – PAIH, com a Caixa Econômica Federal, que implicou no perdão do saldo devedor em 128 mil contratos. 382

Convite aos senhores senadores para participarem da audiência pública, a realizar-se amanhã na Comissão de Assuntos

Sociais, sobre o projeto de lei que institui o Estatuto da Cidade. 382

MOREIRA MENDES

Parecer nº 347, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 35, de 2000 (nº 165/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha o Relatório Anual das Atividades do TCU, referente ao 4º Trimestre de 1999. 049

Parecer nº 348, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 78, de 2000 (nº 2.320/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 71, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre Tomada de Contas Especial instaurada em nome de gestores do Centro Social Dr. Pio Guerra – Vicência-PE em face do desvio de recursos financeiros recebidos do extinto Ministério da Ação Social (TC-524.007/95-0). 050

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia. 118

Aplausos às iniciativas da “rede de solidariedade” por todo o Brasil, levada a cabo por diversas entidades da sociedade civil. 126

Defesa do zoneamento sócio-ecológico como alternativa à proposta contida na medida provisória que propõe modificações no Código Florestal Brasileiro. 220

Considerações sobre as dificuldades dos produtores de café de Rondônia diante do baixo preço do produto no mercado. 384

MOZARILDO CAVALCANTI

Requerimento nº 251, de 2001, solicitando que seja sobrestada a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2001, de sua autoria, até as conclusões dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a atuação das Organizações Não-Governamentais. 193

Apelo do governador de Roraima, Neudo Campos, no sentido de a Petrobras promover a importação do combustível da Venezuela para abastecimento do Estado, tendo em vista a diferença nos preços dos combustíveis nos dois países. 450

Registro da participação de S. Ex.^a, a convite das Faculdades Integradas do Tapajós, em Santarém, em debate com universitários do Estado sobre a questão da redivisão territorial da

Amazônia, especialmente a questão do Tapajós. 450

NABOR JÚNIOR

Refutação à notícia publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de hoje, sugerindo que o voto de S. Ex. ^a no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar teria sido aliciado para favorecer o Senador Antonio Carlos Magalhães. 018

NEY SUASSUNA

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 109

Preocupação com a repercussão no crescimento econômico das medidas adotadas pelo Governo Federal para contenção dos gastos de energia elétrica. 453

OSMAR DIAS

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 094

PAULO HARTUNG

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 090

Projeto de Lei do Senado nº 88, de 2001, que isenta da cobrança de IPI e do II os produtos capazes de proporcionar economia de energia elétrica, relacionados em Portaria da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, de que trata a Medida Provisória nº 2.147, de 15 de maio de 2001, destinados a reaparelhar residências e empreendimentos industriais e comerciais, até que seja oficialmente declarada a superação da crise. 196

Análise das estatísticas referentes ao consumo de energia elétrica, que já prenunciavam a crise atual no setor, e evidenciam a falta de investimentos na geração e distribuição de energia elétrica. 261

Apresentação de projeto de lei que estabelece maior participação da sociedade nas decisões das agências reguladoras. 261

Requerimento nº 256, de 2001, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2000, que altera a redação da alínea a do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, para estabelecer que nos municípios com até 10.000 habitantes o cargo de vereador será honorífico, sem direito a remuneração. 266

Comentários ao plano de racionamento de energia elétrica e as causas da crise. 447

PAULO SOUTO

Parecer nº 364, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 573, de 1999, de autoria do Senador José Jorge, que altera dispositivos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. 078

PEDRO PIVA

Parecer nº 353, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2000 (nº 492/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo. 058

Parecer nº 354, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2000 (nº 531/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Regional Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. 059

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 109

Parecer nº 401, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2000 (nº 522/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo. 484

PEDRO SIMON

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 091

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 104

RICARDO SANTOS

Parecer nº 344, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2001, que denomina “Aeroporto Internacional de Viracopos – Governador Mário Covas” o Aeroporto Internacional de Viracopos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. 046

Projeto de Lei do Senado nº 87, de 2001, que dispõe sobre as operações do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e sobre a redução do imposto sobre a renda na Região abrangida pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. 085

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 089

Registro do lançamento pelo Governo Federal, amanhã, do Programa Geral de Racionamento de Energia Elétrica para os próximos dois anos. 185

ROBERTO FREIRE

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 113

ROBERTO REQUIÃO

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 094

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites

máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 108

ROBERTO SATURNINO

Parecer nº 337, de 2001, das Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura e de Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Diversos nº 19, de 1998 (nº 467/98, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 444, de 1998, bem como dos respectivos relatório e voto que a acompanham, referente a auditoria realizada no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM/AM – 8º Distrito, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 1996 (TC225.268/96-5). 025

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, que altera a alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares). 102

Requerimento nº 250, de 2001, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2000, que dá nova redação ao § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada da pessoa portadora de deficiência física ou idosa. 178

Parecer nº 387, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 300

ROMERO JUCÁ

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia. 119

Importância da atuação do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. 130

Elogios à atuação do Ministério do Meio Ambiente para aproveitamento da área atingida por queimadas no Estado de Roraima. 192

Transcurso da semana dedicada a homenagear os profissionais de enfermagem. 268

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2001, que dispõe sobre o

registro de Nomes de Domínio na Internet brasileira, que contenham sexo ou violência, e dá outras providências. 361

Comentários à crise de energia elétrica. 361

Considerações a respeito da reportagem publicada pela revista **Veja**, edição desta semana, sobre esquema de venda de informações privilegiadas no Banco Central, durante a gestão do Sr. Francisco Lopes; bem como, da farsa do denominado “Dossiê Cayman”. 361

Registro do encaminhamento de requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando o comparecimento do Sr. Pedro Malan e da Sr.^a Tereza Grossi, para que prestem esclarecimentos sobre as denúncias da revista **Veja**. 361

Repúdio às acusações da Oposição de que o Governo teria liberado recursos a parlamentares que assinaram o requerimento de criação da CPI da Corrupção. 496

Intenção do Governo de esclarecer as acusações da revista **Veja** sobre a venda de informações do Banco Central, durante a gestão de Francisco Lopes. 496

ROME U TUMA

Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. 199

Registro da inauguração do Monumento à Cultura Democrática, em homenagem ao ex-Governador André Franco Montoro, acontecido no último dia 11 do corrente, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. 127

Parecer nº 397, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo. 476

Parecer nº 398, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2000 (nº 524/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade

de Osasco, Estado de São Paulo. 478

Parecer nº 400, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2000 (nº 561/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo. 482

SEBASTIÃO ROCHA

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 098

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, que altera a alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares). 102

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 108

Louvor à iniciativa do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Trânsito pela edição do manual “A Caminho da Escola – Uma aula de trânsito para crianças”, que será editada por iniciativa de S. Ex.ª para a prefeitura de Santana –AP. 236

Registro do falecimento do Sr. Osvaldo Colares, pioneiro do Estado do Amapá. 506

Necessidade de investigação sobre denúncias de fraude em licitação para exploração de óleo na costa do Amapá. 506

Comentários sobre a conquista brasileira na ONU, na questão da produção de medicamentos destinados ao combate à Aids. 506

Louvor à decisão do governo no sentido de abrir concurso para o preenchimento de vagas de docentes nas universidades públicas, solicitando que se atenda a carência da Universidade Federal do Amapá, e apoiando a concessão de programa de assistência médico-odontológica aos servidores da referida universidade. 506

Incompetência do governo na questão da crise do setor energético. 506

Infelicidade da proposta do governador de Alagoas, em lançar o nome do governador do Amapá para a Presidência da República, pelo possible. 506

SÉRGIO MACHADO

Abertura da XLV Convenção Nacional da Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria (ABIP), em Fortaleza/CE. 232

TASSO ROSADO

Parecer nº 351, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 29, de 2001 (nº 9.313/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 1.090, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada em cumprimento à Decisão nº 440, de 2000 (Fiscobras 2000) na obra de construção do Anel Rodoviário de Fortaleza – CE (TC 008.460/2000-7). 055

TIÃO VIANA

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. 106

Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. 199

Parecer nº 384, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2001 (nº 453/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre. 294

Parecer nº 385, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2001 (nº 457/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre. 296

VALMIR AMARAL

Parecer nº 402, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2001 (nº 494/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal. 486

WALDECK ORNELLAS

Esclarecimentos acerca do episódio aludido pelo Senador José Eduardo Dutra. 022

Protesto contra a decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de apreciar, por meio de voto aberto, o relatório que propõe a cassação dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda. 022

Discutindo a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 098

Parecer nº 396, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia. 474